



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2025 - CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 02/2025, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio. Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2025

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	janeiro/2020	janeiro/2025	Prazo de guarda esgotado

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:372946CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 001/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e bagagens, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado, para atender as necessidades do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.

EMPRESA(S): NoaR Turismo - ME (CNPJ:18.780.623/0001-90), com sede na Rua São Miguel do Oeste, nº426, letra E, bairro Efapi, Chapecó-SC, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com 101% (cento e um por cento) de desconto sobre a tabela RAV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:268046F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST PARA O E-SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.

EMPRESA(S): HFM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA (CNPJ: 52.587.475/0001-20), com sede na Av. Salgado Filho, nº 1718, Office Tirol Way, sala 1112, Tirol, Natal/RN, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B6F9A2A4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE Nº 005/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 005/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELELAR E BASE PARA GABINETE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **14/02/2025**, com a fase de lances das **08h às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:414530BA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA**, Prefeito Francisco Macedo da Silva, no uso das atribuições dispostas no Artigo 23, parágrafos 1º e 2º do Estatuto aprovado em 11/04/2006, vem através deste CONVOCAR os Prefeitos dos Municípios de Bodó, Cerro Corá, Florania, Lagoa Nova, Santana do Matos, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, com início às 09:00 horas, na sede do CONISA, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos caso não compareça, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos consorciados, sendo adotada a modalidade híbrida de votação (presencial e remota), para discussão e deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Atos Normativos Regulamentadores editados pela Presidência do CONISA (reestruturação funcional administrativa, trabalho home office, dentre outros).
2. Proposta de organização de um HACKATON voltado para o sistema de abastecimento de água, com a participação de convidados externos, na busca de otimização e de soluções criativas e inovadoras para o setor em geral.
3. Proposta de direcionar convites para representantes da UFRN, IFRN, FUNCERN e SEBRAE, visando o engajamento e participação das instituições mencionadas no desenvolvimento das soluções inovadoras para o sistema adutor Serra de Santana.
4. Proposta de direcionar convites aos Parlamentares do Rio Grande do Norte (Deputados e Senadores), para que os mesmos possam

realizar visitas à sede do CONISA e conhecerem todo o sistema que atende o abastecimento d'água rural da Serra de Santana, visando a consecução de recursos através de emendas parlamentares destinados para a sua melhoria e otimização.

5. Outros assuntos pertinentes que necessário se fizer.

Publique-se. Cientifique-se a todas as partes.

Lagoa Nova-RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:0858EE82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 11-A/2024 –
CIMOP**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 11-A/2024 –
CIMOP**

CONTRATO N.º 11-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, CNPJ: 08.153.462/0001-50. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.814,38 (onze mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Paulo César Galdino – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:822D29C0

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 15-A/2024 –
CIMOP**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 15-A/2024 –
CIMOP**

CONTRATO N.º 15-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, CNPJ: 08.148.421/0001-76. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 39.821,11 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e onze centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Marianna Almeida Nascimento – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:B39492E2

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025003/001

Contrato Administrativo Nº 2025003/001

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Martins/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras para assegurar a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em regime de gestão associada.

Partes:

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
- Município de Martins/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.153.462/0001-50, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo César Galdino.

Valor Mensal: O valor estimado mensal a ser pago pelo Município Consorciado é de R\$ 15.939,90, referente à destinação final de resíduos sólidos, com produção estimada de 5,97 toneladas diárias.

Vigência: A vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2025.

Fundamentação Legal: O presente contrato de rateio é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal n.º 6.017/2007, bem como pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, pelo Contrato de Programa correspondente e pelas demais normas pertinentes à matéria.

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam:

• **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO,**
Presidente do CIMOP.

• **PAULO CÉSAR GALDINO,**
Prefeito Municipal de Martins/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:B73F20A9

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2025

Contrato de Programa Nº 003/2025

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Martins/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.
- Município de Martins/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.153.462/0001-50, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo César Galdino.

Vigência: O contrato tem vigência até 07/02/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto n.º 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pela Lei Federal n.º 11.445/2007 e a Lei n.º 12.305/2010.

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam:

- Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Paulo César Galdino, Prefeito Municipal de Martins/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:88FE16AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATO DE AJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO:

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora cancelado, adjudicamos e homologamos o presente evento da **Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria contábil**, que teve como contratada a empresa: **CONFIANÇA CONTABILIDADE ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.436.380001-81** pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:5DC38E70

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: **Confiança Contabilidade Assessoria e Consultoria LTDA**, CNPJ n.º 21.436.380/0001-81.

Objeto: **Contratação de assessoria contábil e serviços contábeis.**

Valor: **Pelo valor unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

Vigência: **12 (doze) meses.**

Base Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39. – PRESIDENTE Lucas Galvão da Cruz

Pelo Contratado: **Confiança Contabilidade Assessoria e Consultoria LTDA**, CNPJ n.º 21.436.380/0001-81.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:0B37EB6D

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATO DE AJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO:

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta no artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora cancelado, adjudicamos e homologamos o presente evento da **Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria jurídica**, que

teve como contratada a empresa: **MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.843.136/0001-01** pelo valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:2C9B936B

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 002/2025**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: **MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.843.136/0001-01**.

Objeto: **Contratação de assessoria jurídica.**

Valor: **Pelo valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Vigência: **12 (doze) meses.**

Base Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39. – PRESIDENTE Lucas Galvão da Cruz

Pelo Contratado: **MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.843.136/0001-01**

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:C4B4AC67

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o artigo 75, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora cancelado, adjudicamos e homologamos o presente evento da contratação de empresa especializada para os serviços de treinamentos e capacitações relacionados a geociência, para contribuir com as atividades do Consórcio, que teve como contratada a empresa: **SILAS SAMUEL DOS SANTOS COSTA** 10597919437, CNPJ: 45.064.668/0001-30, com o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), ao tempo em que autorizamos à Presidente da Comissão, a realização da publicação do Extrato de Contrato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 06 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:A991CB01

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: **SILAS SAMUEL DOS SANTOS COSTA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de treinamentos e capacitações relacionados a geociência, para contribuir com as atividades do Consórcio.

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Base Legal: Artigo 75, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:358DA226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000001/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.537.126/0001-84, com sede na Rua Projetada, 01, Loteamento Mirante do Trairi – Centro – Monte Alegre/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.799.289,20 (Dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DD806C59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 010/2025** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **17/02/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2DA5FD56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000002/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE GALPÃO
INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE
COSTURA NA CIDADE DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 10 DE
FEVEREIRO DE 2025, A SABER:**

SOLIS CONFECÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob o nº**43.645.942/0001-30**, saiu vencedora do
certame totalizando o valor estimado de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL
REAIS)**.

Acari (RN), 10 de fevereiro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A0B882C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000002/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE GALPÃO
INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE
COSTURA NA CIDADE DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do
Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos
do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a
realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** o qual teve
como objeto **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE GALPÃO
INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE
COSTURA NA CIDADE DE ACARI/RN**, conforme especificações
constantes do Termo de Referência do **Edital nº
002/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente
certame, em favor da empresa:

EMPRESA	SOLIS CONFECÇÕES LTDA	CNPJ	43.645.942/0001-30
----------------	------------------------------	-------------	---------------------------

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MENSAL (R\$)
1	GALPÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO CONJUNTO TEREZINHA PEREIRA GALVÃO, SN, BAIRRO PETRÓPOLIS, ACARI/RN (ANEXO I). DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE OFICINA/FÁBRICA DE COSTURA	R\$ 1.000,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital
do **Pregão ELETRÔNICO nº 002/2025**, comparecer à sede da
Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob
pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 10 de fevereiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D4F2F9E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2025 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 74/2025 – PMA - GP

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão
do Programa de Incentivo à Produção (PID) do
Município de Acari, e dá outras providências.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e
com amparo na Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022,
regulamentado pelo Decreto Municipal nº 84, de 16 de janeiro de
2023, e,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão do Programa de
Incentivo à Produção (PID), formada por 3 (três) membros indicados,
nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 84, de 16 de janeiro
de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, nos termos do Decreto Municipal nº 84, de 16 de
janeiro de 2023, os membros abaixo relacionados para compor a
Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID) do Município
de Acari-RN, ficando assim constituído:

MAILTON GREGÓRIO GONÇALVES
CLEIDEANE DA SILVA DELGADO
FRANCISCO LEANDRO DA SILVA

Parágrafo único. A Presidência da Comissão do Programa de
Incentivo à Produção (PID) será exercida por Mailton Gregório
Gonçalves, tendo como membros: Cleideane da Silva Delgado e
Francisco Leandro da Silva.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 44, 10
de abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:82F208DE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais,
após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes,
durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº
003/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esportes de Acari e executado por meio da Comissão
Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado,
para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da
Prefeitura Municipal de Acari na área da Educação, para os cargos de
Professor PN-I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor
de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação
Física, Psicólogo e Psicopedagogo, seguindo o cronograma do
calendário de atividades especificados no anexo V do referido
certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de
que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo

Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 003/2025, especificamente para a formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Educação, para os cargos de Professor PN-I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 10 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:501AE0A9

GABINETE DO PREFEITO

30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e considerando a desistência expressa formal de Jacielma Pereira de Araújo (13ª colocada convocada no Edital nº 29) torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

PEDAGOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
STEFANY SUELLY VENCESLAU DE OLIVEIRA	24,00	14

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **25 DE FEVEREIRO DE 2025**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;

p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;

q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;

s) Para o cargo de Pedagogo: Licenciatura em Pedagogia.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
- Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:32120F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2025 – SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 e 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Inemário Dantas de Medeiros			
CARGO:	Professor			
MATRÍCULA:	10.178			
DOCUMENTOS:	CPF: 912.809.314-34	RG: 1.466.578		
LOTADO (A):	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 10/02/2025 Hora: 09h	Volta: Data: 12/02/2025 Hora: 17h30		
	TIPO DO TRANSPORTE: Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Seminário Estadual: Apropriação dos resultados da fluência e SIMAIS Alfa, Lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, como também do Lançamento do Material Ciranda Potiguar e do Encontro Presencial do 3º módulo, que serão realizados no período de 10 a 12 de fevereiro de 2025, no Auditório Master da Escola de Governo, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN, das 13h às 17h, e no Praiaamar Natal Hotel & Convention, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN, das 08h às 17h.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 e 1/2	NATAL/RN	10 a 12/02/2025	110,00	275,00

Importa a quantia de **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Acari/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2EAB4F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2025 (NOMEAÇÃO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR DIRETORES E VICE-DIRETORES Escolar das Unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme segue:

DIRETORES ESCOLARES

NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
Filomena Fabrícia Avelino de Souza	048.xxx.xxx-19	Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza - CMEI
Maria Augusta Félix da Silva	938.xxx.xxx-87	Centro Municipal de Ensino Rural - CMER
Amanda Clementino de Melo	104.xxx.xxx-98	Escola Municipal Francisca Batista
Elaineide Tavares da Silva	038.xxx.xxx.78	Escola Municipal de Santa Maria - Ensino Fundamental
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra	851.xxx.xxx-49	Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena
Francineire Maria do Nascimento	025.xxx.xxx-45	Centro Educacional Municipal Batista Montenegro

VICE-DIRETORES ESCOLARES

Maria das Graças Nunes Nascimento de Moraes	750.xxx.xxx-20	Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza - CMEI
Francisca Valderiza da Rocha de Souza Alves	032.xxx.xxx.29	Centro Municipal de Ensino Rural - CMER
Iracilda Gomes Miranda de Melo	634.xxx.xxx-20	Escola Municipal de Santa Maria - Ensino Fundamental
Angélica Dalva de Medeiros	080.xxx.xxx-56	Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena
Talison Nailton Lopes Horário	083.xxx.xxx-20	Centro Educacional Municipal Batista Montenegro

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07/02/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:777D6559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARIA APARECIDA SANTOS DA PAZ

Cargo/Função: Secretária Municipal

Quantidade: 01 diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 10/02/2025 às 10h00 e Retorno - 11/02/2025 às 10h00.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 300,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no evento promovido pela **UNDIME** (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), que tem como principal objetivo a **formação e atualização pedagógica**.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:6B095B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Coordenadora de Educação Infantil

Quantidade: 03 diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 10/02/2025 às 10h00 e Retorno - 12/02/2025 às 22h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 540,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no evento promovido pela **UNDIME** (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), que tem como principal objetivo a **formação e atualização pedagógica.**

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividny de Souza

Código Identificador:EB5B7815

**GABINETE DO PREFEITO
PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS (REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO)**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ e o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Tv. José Bezerra, 266, Pedro Avelino/RN, CEP 59530-000, CNPJ 08.294.654/0001-87, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a sra. MARINA TEODORO DA TRINDADE, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer a concessão de permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN:

MARIA JUCIARA FERREIRA, ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG: 002.251.988 - ITEP/RN e CPF 047.000.984-57.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN:

ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG. 002.579.586 - ITEP/RN e CPF 068.307.794-56.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A permuta de servidores dar-se-á em quantidades iguais, em cargos cuja remuneração e jornada de trabalho sejam compatíveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de Afonso Bezerra/RN e Pedro Avelino/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Cada prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor, Requisitar com antecedência de 90 (noventa) dias a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo do tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes à apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

Desenvolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência entre os dias 06 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Ficam eleitos o foro da Comarca do Município de Angicos/RN e da Comarca do Município de Lajes/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes poderão renunciar ao presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, 06 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/rn

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN

MARIA JUCIARA FERREIRA

Serv. Pública - Mun. Afonso Bezerra/RN

ALILEIDA DE OLIVEIRA L. DE MEDEIROS

Serv. Pública - Mun. Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:7E5F9C60

**GABINETE DO PREFEITO
PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS (REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO)**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (GOVERNO DO ESTADO). Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido no Centro Administrativo do Estado, a Avenida Senador Salgado Filho, 01 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, CNPJ 19.368.697/0001-86, neste ato representado por sua Governadora Estadual, a sra. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer a concessão de permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN:

HÉRICA JULIANA DA TRINDADE, ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG: 1.622.783 - ITEP/RN e CPF 009.270.144-24.

SERVIDORA CEDIDA PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

MARIA AUGUSTA FÉLIX DA SILVA, ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG. 001.372.148 - ITEP/RN e CPF 068.307.794-56.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A permuta de servidores dar-se-á em quantidades iguais, em cargos cuja remuneração e jornada de trabalho sejam compatíveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e o Estado do Rio Grande do Norte e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Cada prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor,

Requisitar com antecedência de 90 (noventa) dias a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo do tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes à apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

Desenvolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência entre os dias 06 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Ficam eleitos o foro da Comarca do Município de Angicos/RN e da Comarca do Município Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes poderão renunciar ao presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias igual teor e conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, 06 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

HÉRICA JULIANA DA TRINDADE

Serv. Pública - Mun. Afonso Bezerra/RN

MARIA AUGUSTA FÉLIX DA SILVA

Serv. Pública - Estado do RN

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:BFBB5DEA

**GABINETE DO PREFEITO
PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS (REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO)**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ e o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Av. Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipanguaçú/RN, CEP 59508-000, CNPJ

08.085.318/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer a concessão de permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN:

ALDIMÁRIA FRANCISCA PEREIRA ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG. 001.183.784 - ITEP/RN e CPF 566.207.304-00.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN:

IRACILDA GOMES DE MELO, ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG: 989.249 - ITEP/RN e CPF 634 550 054-20.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A permuta de servidores dar-se-á em quantidade iguais, em cargos cuja remuneração e jornada de trabalho sejam compatíveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de Afonso Bezerra/RN e Ipangaçu/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Cada prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor. Requisitar com antecedência de 90 (noventa) dias a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo do tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes à apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

Desenvolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência entre os dias 06 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Ficam eleitos o foro da Comarca do Município de Angicos/RN e da Comarca do Município de Ipangaçu/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes poderão renunciar ao presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias igual teor e conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, 06 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

JEFFERSON CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN

ALDIMÁRIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA

Serv. Pública - Mun. Afonso Bezerra/RN

IRACILDA GOMES MIRANDA DE MELO

Serv. Pública - Mun. Ipangaçu/RN

Publicado por:

Denis Deividly de Souza

Código Identificador:2CC4BCCE

GABINETE DO PREFEITO PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ e o MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua José Ferreira Das Neves, 137, Alto Do Rodrigues/RN, CEP 59507-000, CNPJ 08.184.111/0001-07, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a sra. RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a renovação da permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN:

NEYLA VENIANE BARBALHO, ocupante do cargo público de A.S.G, portadora do RG. 002.027.028 - ITEP/RN e CPF 012.955.524-00.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN:

MARIA DO ROSÁRIO PENHA BEZERRA AVELINO, ocupante do cargo público de Auxiliar administrativo, portadora do RG: 988.137 - ITEP/RN e CPF 721.772.254-34.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A permuta de servidores dar-se-á em quantidade iguais, em cargos cuja remuneração e jornada de trabalho sejam compatíveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de Afonso Bezerra/RN e Alto do Rodrigues/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Cada prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor, Requisitar com antecedência de 90 (noventa) dias a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo do tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes à apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

Desenvolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência entre os dias 06 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Ficam eleitos o foro da Comarca do Município de Angicos/RN e da Comarca do Município de Pendências/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes poderão renunciar ao presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias igual teor e conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, 06 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

RAQUEL LEMOS B. DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN

NEYLA VENIANE BARBALHO

Serv. Pública - Mun. Afonso Bezerra/RN

MARIA DO ROSÁRIO P. B. AVELINO

Serv. Pública - Mun. Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:84F2DEC9

**GABINETE DO PREFEITO
PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS (REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO)**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ e o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Tv. José Bezerra, 266, Pedro Avelino/RN, CEP 59530-000, CNPJ 08.294.654/0001-87, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a sra. MARINA TEODORO DA TRINDADE, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer a concessão de permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN:

FRANCISCO SÉRGIO TAVARES FILHO ocupante do cargo público de PROFESSOR, portador do RG. 004.144.734 - ITEP/RN e CPF 107.980.364-88.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN:

FILOMENA FABRÍCIA AVELINO DE SOUZA, ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG: 001.867.311 - ITEP/RN e CPF 048.264.154-19.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A permuta de servidores dar-se-á em quantidade iguais, em cargos cuja remuneração e jornada de trabalho sejam compatíveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de Afonso Bezerra/RN e Pedro Avelino/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Cada prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor, Requisitar com antecedência de 90 (noventa) dias a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo do tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes à apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

Desenvolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência entre os dias 06 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Ficam eleitos o foro da Comarca do Município de Angicos/RN e da Comarca do Município de Lajes/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes poderão renunciar ao presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias igual teor e conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, 06 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN

FRANCISCO SÉRGIO TAVARES FILHO

Serv. Pública - Mun. Afonso Bezerra/RN

FILOMENA FABRÍCIA A. DE SOUZA

Serv. Pública - Mun. Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:5FDA7898

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 32/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 32/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos desta municipalidade. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: ROBERTO LUCAS CAVALCANTE, com inscrição no CPF: 009.*.*-61, sediado(a) na Rua Manoel Galvão, 167 – São José – João Câmara/RN – CEP: 59.550-000.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 31 de janeiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:D35F259B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 18/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 18/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Locação de imóvel para funcionamento da sede do Conselho Tutelar desta municipalidade. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: FRANCISCO RANIERI SILVA DA COSTA, com inscrição no CPF: 074.*.*-66, sediado(a) a Travessa Novo Horizonte, 428 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento do Conselho Tutelar desta municipalidade. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:86FF05CF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 04-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
Processo Administrativo nº 59/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 59/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Locação de imóvel para ser utilizado como sede da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Afonso Bezerra/RN. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: OLDA MORAIS COSTA BEZERRA, com inscrição no CPF: 336.*.*-87, sediado(a) a Rua da Columbita, Nº 45 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.076-100.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:EF10E959

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JULIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF 111.xxx.xxx-10, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:DCA6E71F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA LÚCIA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF 253.xxx.xxx-34, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:E6FE8B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.10-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.10-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS, A BASE DE TROCA, JUNTO O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE

CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO =

UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Iniciando em 10 de fevereiro de 2025 e seu término em 10 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: O Município de Alexandria e: G K VIEIRA GONCALO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua R Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1. Valor de R\$ 59.900,00(cinquenta e nove mil e novecentos). Alexandria/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:CD2C95BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 2025.02.06-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 2025.02.06-0001.

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2025. Edição 3473. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. EDIÇÃO 3473. Referente ao Extrato do Contrato nº 2025.02.06-0001. Onde Lê-se: ~~Pregão Eletrônico nº 00002/2025~~. Leia-se: Pregão Eletrônico nº 00001/2025.

Alexandria/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F0BE8DE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.10-0002**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.10-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, A BASE DE TROCA, JUNTO O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Iniciando em 10 de fevereiro de 2025 e seu término em 10 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: O Município de Alexandria e: DEPOSITO DE GÁS 2 IRMÃOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.866.751/0001-62, com sede a Rua Augusta Pinheiro, 273 – Térreo – Núcleo Manoel Vieira – São Miguel/RN – CEP 59920-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1. Valor de R\$ 20.975,00(vinte mil novecentos e setenta e cinco reais). Alexandria/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:203B6CC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **MATHEUS HENRIQUE GOMES DE SOUSA**, ocupante do cargo comissionado de Supervisor do Programa Criança Feliz, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1B2B19B0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 164, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 164, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **10 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:76CFFA90

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 165, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 165, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **LURYA VALERIA DE SOUSA ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Programa Criança Feliz, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5C3CBDFC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 166, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 166, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MATHEUS HENRIQUE GOMES DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:91A3A6FC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **REGINALDO CHAVES DA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C3E7CF49

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 167, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 167, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para

fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **07 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0C2667F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **REGINALDO CHAVES DA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F522612B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 169, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **TAISA ARAUJO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B8B09A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 170, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **11 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:090A1922

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO N.º 001/2025

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO N.º 001/2025

O Prefeito de Alexandria/RN no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nos artigos 265 e 269 da Lei n.º 003, de 28 de setembro de 2017, **CONSIDERANDO:**

O disposto no Procedimento Administrativo n.º 2025.000030-4, realizado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, onde se analisou o requerimento de habilitação para fruição do benefício de redução de base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativo aos Serviços de Saúde prestados pela empresa CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas;

CONSIDERANDO, ainda, o reconhecimento do direito à percepção do benefício postulado, por parte do Assessor Tributário e do Assessor Jurídico do Município de Alexandria;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

Resolve renovar ao **CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas LTDA**, situado na Rua Doutor Antonio Fernandes Mousinho, 339, Alto Boa Vista, Alexandria/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.140324/0001-89, e registrado no Cadastro Mobiliário do Município sob n.º 000.187-2, o benefício fiscal de Redução de Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, relativos aos serviços de saúde descritos no item 4.03 do Art. 235 da LC n.º 003, de 28 de setembro de 2017, e em consonância com os Arts. 265 e 269 da mesma Lei, a contar de 11 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no percentual de 40% (quarenta por cento), ressalvadas as

ocorrências impeditivas e limitadores definidos na LC 003/2017, situações essas que ensejarão a revogação antecipada do benefício.

Alexandria/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4B080826

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 171, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, conforme composição a seguir:

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente da Comissão

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Membro da Comissão

FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

CARMEM SILVA DE LIMA

Membro da Comissão

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Membro da Comissão

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8C24977A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 012/2025 da Dispensa de Licitação nº 001/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil no monitoramento e suporte as festividades Carnavalesca de Almino Afonso, junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino

Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:EF33E565

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 001/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil no monitoramento e suporte as festividades Carnavalesca de Almino Afonso, junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D473C8A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil no monitoramento e suporte as festividades Carnavalesca de Almino Afonso, junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C0DF82E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2025**

CONTRATO: Nº 013/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil no monitoramento e suporte as festividades Carnavalesca de Almino Afonso, junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BCF46AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 013/2025 da Dispensa de Licitação nº 002/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas de Almino Afonso, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025, no valor de R\$ 7.200,00 (um mil oitocentos e vinte reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AE6B49A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 002/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas de Almino Afonso, em**

praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5DA261B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas de Almino Afonso, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D40CDB8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

CONTRATO: Nº 014/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas de Almino Afonso, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Física – PF.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C05E33B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 016/2025 da Dispensa de Licitação nº 005/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025**, no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E0753375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 005/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C36F5605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.

CONTRATADO: DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DD59E268

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2025**

CONTRATO: Nº 017/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Física – PF.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5DFDCFC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 017/2025 da Dispensa de Licitação nº 006/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto estrutural para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025**, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:FDCB8E24**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 006/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto estrutural para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:22FF740F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto estrutural para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.**

CONTRATADO: RENATA RAPHAELLA FARIAS BARRETO**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:83245F76**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2025****CONTRATO:** Nº 018/2025**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 006/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**CONTRATADO:** RENATA RAPHAELLA FARIAS BARRETO

OBJETO: **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto estrutural para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.**

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Física – PF.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:0E27E41F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 018/2025 da Dispensa de Licitação nº 007/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:02A75362**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 007/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F1493C64**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.

CONTRATADO: JURGEN KLINSMANH AZEVEDO NOGUEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C3F28321**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025**

CONTRATO: Nº 019/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: JURGEN KLINSMANH AZEVEDO NOGUEIRA

OBJETO: Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Física – PF.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:232F23E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 019/2025 da Dispensa de Licitação nº 008/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8EBD65D1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 008/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:831A7674**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.

CONTRATADO: RICARDO VERIANO FERNANDES

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FBAA0605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025

CONTRATO: Nº 020/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: RICARDO VERIANO FERNANDES

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 01 a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Física – PF.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:46551177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 014/2025 da Dispensa de Licitação nº 003/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso**, no valor de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8BD64A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 003/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:20D32E0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADO: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME

VALOR TOTAL: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4EBEC8F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025

CONTRATO: Nº 015/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes - 33.90.39.24 – Outro Serviços de Pessoa Jurídica – Fornecimento de Oxigênio.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: B36F0832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 015/2025 da Dispensa de Licitação nº 004/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de tapa buraco em vias pavimentadas com paralelepípedos deste município**, no valor de **R\$ 63.023,60** (sessenta e três mil vinte e três reais e sessenta centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 3F773E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 004/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de tapa buraco em vias pavimentadas com paralelepípedos deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: BD8B2450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de tapa buraco em vias pavimentadas com paralelepípedos deste município.

CONTRATADO: CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 63.023,60 (sessenta e três mil vinte e três reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 2A2EAFE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO: Nº 016/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de tapa buraco em vias pavimentadas com paralelepípedos deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 63.023,60 (sessenta e três mil vinte e três reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – 1020 – Pavimentação, Drenagem e Demais Urbanização - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras de Urbanização.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:01D32F6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 025/2025 da Dispensa de Licitação nº 009/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com som, iluminação e painel de led para festividades carnavalescas, em praça pública no período de 01 a 04 de março de 2025**, no valor de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 20 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:60615742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 009/2025, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com som, iluminação e painel de led para festividades carnavalescas, em praça pública no período de 01 a 04 de março de 2025**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 20 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:25BF588F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com som, iluminação e painel de led para festividades carnavalescas, em praça pública no período de 01 a 04 de março de 2025.

CONTRATADO: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 20 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D146889D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2025**

CONTRATO: Nº 025/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com som, iluminação e painel de led para festividades carnavalescas, em praça pública no período de 01 a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CECC4C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 026/2025 da Dispensa de Licitação nº 010/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, camarim, grid e tendas para festividades carnavalescas, em praça pública no período de 01 a 04 de março de 2025**, no valor de **R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 20 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:351352D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 010/2025, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, camarim, grid e tendas para festividades carnavalescas, em praça pública no período de 01 a 04 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 20 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:677B36BE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, camarim, grid e tendas para festividades carnavalescas, em praça pública no período de 01 a 04 de março de 2025.**

CONTRATADO: J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - EPP**VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 20 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F04CDBA7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2025****CONTRATO:** Nº 026/2025**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 010/2025**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN****CONTRATADO: J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - EPP****OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, camarim, grid e tendas para festividades carnavalescas, em praça pública no período de 01 a 04 de março de 2025.****VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.**VIGÊNCIA:** 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:505C9A00**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 027/2025 da Dispensa de Licitação nº 011/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com banheiros químicos, gerador, praticáveis, fechamento e barra de contenção para festividades carnavalescas, em praça pública no período de 01 a 04 de março de 2025**, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 31 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F95FA5A4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 011/2025, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com banheiros químicos, gerador, praticáveis, fechamento e barra de contenção para festividades carnavalescas, em praça pública no período de 01 a 04 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 31 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:86008659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com banheiros químicos, gerador, praticáveis, fechamento e barra de contenção para festividades carnavalescas, em praça pública no período de 01 a 04 de março de 2025.

CONTRATADO: D M ESTRUTURA LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 31 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:CB87029D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2025**

CONTRATO: Nº 027/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: D M ESTRUTURA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com banheiros químicos, gerador, praticáveis, fechamento e barra de contenção para festividades carnavalescas, em praça pública no período de 01 a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1715AB5E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0005/2025**

Alteração de QDD – alteração na Lei Nº. 587/2024 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, município de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 587/2024 de 04 de dezembro de 2024 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a Alteração de QDD no valor de até R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).

Art. 1º. Fica no exercício corrente, alteração no Quadro de detalhamento de despesa visando a plena continuidade da secretaria municipal de cultura, no valor de até R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0042.1012 -
CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL
4490510000 - Obras e instalacoes 62.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

TOTAL 62.000,00

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da presente alteração, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0042.1012 -
CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL
4490520000 - Equipamentos e material permanente 62.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

TOTAL 62.000,00

Almino Afonso/RN, 10 de Fevereiro de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:E88EB9FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025 - GP (CORRIGIDO POR
INCORREÇÃO)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN Raquel Lemos Bessa de Oliveira, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Orgânica do Município, e,

COSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 254/2025.**

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à servidora **SANDRA ELAYNE DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 673-1,

ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. A licença que trata o artigo anterior terá o gozo de 60 (sessenta) dias, com fruição no período compreendido entre **05 de fevereiro de 2025 a 03 de abril de 2025**.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:ABC8DB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **VEONIO FERNANDES BEZERRA**, portador do CPF/MF **443.XXX.XXX-72**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:EFD08B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **MARIA JOSE DA CUNHA**, portador do CPF/MF **009.XXX.XXX-75**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:150B9635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **HELENA MARIA GOMES DE PAIVA**, portador do CPF/MF **465.XXX.XXX-15**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:2EE79E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO RAFAEL BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF **081.XXX.XXX-02**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:16DE151D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **IZABEL CRISTINA DANTAS DE FARIAS**, portador do CPF/MF **737.XXX.XXX-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador: A3246CB2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265/2025 - GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **PREFEITA**, **4 (quatro) diárias(s)**, perfazendo a quantia de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de BRASÍLIA/DF, no(s) dia(s) 10 à 13 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com o objetivo de Participar da Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização e Participar da III Edição do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador: 39A97E35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266/2025 - GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ALYSON ALAMIS SILVA DE LIMA** ocupante do cargo de **SECRETARIO DE GOVERNO**, **4**

(quatro) diárias(s), perfazendo a quantia de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de BRASÍLIA/DF, no(s) dia(s) 10 à 13 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com o objetivo de Participar da Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização e Participar da III Edição do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador: 5589CC49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 267/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **MARIA LEILA BARRETO SOUSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF **068.XXX.XXX-45**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador: 2BBD7CD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 268/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **IZENAIDE FERNANDES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **942.XXX.XXX-15**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:36FB9E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JACKSON FERNANDES DE SOUSA**, portador do CPF/MF **030.XXX.XXX-60**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:D8BFB2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº 270/2025 - GP

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra. **ROSIENE NUNES SILVA**, portador do CPF/MF **085.XXX.XXX-28**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:80E973A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra. **LUCIANA LUCAS BEZERRA**, portador do CPF/MF **053.XXX.XXX-24**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:2B7CE075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra. **ITALA ADRIENE CUSTODIO DE SOUZA**, portador do CPF/MF **112.XXX.XXX-09**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:9BAB84C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra. **FRANCILENE PAULINO DE MENEZES**, portador do CPF/MF **077.XXX.XXX-29**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:974FEE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra. **ROSEANE MELO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **031.XXX.XXX-33**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:DF6FD0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra. **MARIA DO CEU GREGORIO DE LEMOS**, portador do CPF/MF **595.XXX.XXX-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:AF9DE52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra. **RAYARA KALLIANY MARTINS DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF **017.XXX.XXX-43**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:31C5B9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra. **PRICILA MAIYANY DA CUNHA FERREIRA**, portador do CPF/MF **079.XXX.XXX-92**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:B452C9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra. **CRISTIANA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF **082.XXX.XXX-70**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:BA1A416E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra **MARIA CELIA DAS NEVES GREGORIO**, portador do CPF/MF **672.XXX.XXX-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:477F94E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra **FRANCINETE MACENA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **672.XXX.XXX-97**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:81D9C25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº 281/2025 - GP

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra **FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **465.XXX.XXX-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:EE3D2E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra **RISOLI FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **026.XXX.XXX-40**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:7A5BC9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Controladoria Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **José Sirlei Torres Filho**, portador do CPF nº 055.XXX.XXX-20 e RG nº 2.XXX.728 ITEP/RN, para responder interinamente pelo Cargo de Controlador Geral do Município, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo de 13 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, devido à concessão de férias ao Senhor **Ricardo Bruno Silva Batista**, portador do CPF nº 850.XXX.XXX-10 e RG nº 1.XXX.493 SSP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:638751D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025**

PORTARIA Nº 030/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Chefia do Gabinete Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Lediane da Cunha Macêdo**, portadora do CPF 011.XXX.XXX-67, matrícula nº 11.398, para responder interinamente pelo Cargo de Chefe do Gabinete Civil, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo de 13 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, devido à concessão de férias ao Senhor **João Maria da Costa Pinheiro**, portadora do CPF nº 297.XXX.XXX-68 e RG nº 5XX.XX1 ITEP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 10 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:657DB0FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025**

PORTARIA Nº 029/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Grimaldi Cosme Alves**, portador do RG nº 7XX.XX2 SSP/RN e CPF nº 466.XXX.XXX-15, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo de 13 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, devido à concessão de férias ao Senhor **Antônio Flávio de Medeiros**, portador do RG nº 5XX.XX1 SSP/RN e CPF nº 315.XXX.XXX-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C421290B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.206.002/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 11/02/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 21/02/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/02/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 21/02/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C3B47C50

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2025**

Ref. Processo Administrativo 205.002/2025

Interessado: Secretária Municipal de Administração

Assunto: **Registro de Preços para aquisição de produtos e serviços de certificação digital, incluindo emissão de certificados**

eletrônicos e soluções em identificação digital, destinados à Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO**, CNPJ. nº **28.106.682/0001-30**, com sede na Avenida Lima e Silva nº 1271, Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.075-710; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando o **Registro de Preços para aquisição de produtos e serviços de certificação digital, incluindo emissão de certificados eletrônicos e soluções em identificação digital, destinados à Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3BDBFD0D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205.002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO, CNPJ. nº 28.106.682/0001-30

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos e serviços de certificação digital, incluindo emissão de certificados eletrônicos e soluções em identificação digital, destinados à Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 10 de fevereiro 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B6B2CF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025**, realizará a

licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 004/2025** – Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br/;

<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Oficial - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:91CE6FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 005/2025** – Tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, E MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DE TR E ANEXOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br/;

<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:446B940A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0459/2025
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Keique Rosalina da Silveira e Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Turismo**, da

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4F8FAC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0408/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando, o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para LICITAÇÕES e CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e dá outras providências;

Considerando, a Lei Federal 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando, o Decreto Municipal nº 0846, de 15 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre licitações e contratos na administração pública em APODI/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de Apodi/RN, com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024, sendo distribuídos da seguinte forma:

- **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**, inscrito no CPF 489.637.554-87 e Matrícula 170303-0
- **LAZARO BANDEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF 405.792.984-34 e Matrícula 170392-7
- **MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**, inscrita no CPF 023.590.214-43 e Matrícula 170394-3
- **SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**, inscrita no CPF 084.749.144-77 e Matrícula 172532-7
- **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 423.377.714-15 e Matrícula 170180-0

Art. 2º – Designar o servidor **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, presidindo a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e contratações municipais com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024.

Art. 3º – Designar o servidor **MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nas

contratações municipais, com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024.

Art. 4º – Designar o servidor **LAZARO BANDEIRA DE SOUZA**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, na função de **PREGOEIRO OFICIAL**, conduzindo as licitações da modalidade PREGÃO, e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024.

Art. 5º– Designar a servidora **SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, na função de **PREGOEIRA SUBSTITUTA**, conduzindo as licitações da modalidade PREGÃO na ausência do Pregoeiro Oficial, e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024.

Art. 6º – Os demais membros da comissão de contratação, listados no Art. 1º, atuarão como Equipe de Apoio nos processos licitatórios realizados por Agente de Contratação e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o **agente de contratação** responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 8º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 9º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:37EFAE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0468/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão à servidora Flavia Thaisa de Moraes Gama à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 236/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, cedendo a Servidora **Flávia Thaisa de Moraes Gama** com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Flávia Thaisa de Moraes Gama**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEME**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, com início em **01/02/2025** a **01/02/2027**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B5EAEBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0469/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão à servidora Paula Priscila Pinto Duarte à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 237/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, cedendo a Servidora **Paula Priscila Pinto Duarte** com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Paula Priscila Pinto Duarte**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEME**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, com início em **01/02/2025** a **01/02/2027**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8A9908EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0470/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 003/2025, de 10 de janeiro de 2025, do CONSELHO TUTELAR DE APODI/RN, que solicita a convocação do 1º Suplente a senhora **Ana Isabela Torres da Silva** para o gozo de férias dos Conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Isabela Torres da Silva** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de 03/02/2025 até 03/07/2025, tendo em vista o afastamento dos conselheiros de acordo com a lista de nomes e datas de gozo de férias abaixo mencionada.

Férias referente a 2025.

- **Mateus de Lima Oliveira, De 03/02/2025 a 04/03/2025**
- **Gessica Paula Leite dos Santos De 05/03/2025 a 03/04/2025**
- **Thiago Soares de Souza De 04/04/2025 a 03/05/2025**
- **Carlos Eduardo Tôrres Morais De 04/05/2025 a 03/06/2025**
- **Jessica Alves da Costa De 04/06/2025 a 03/07/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C27162BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0013/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a isenção do preço público para o comércio ambulante durante o período do Carnaval Municipal a que faz alusão o Decreto Municipal nº 011/2025, de 04 de fevereiro de 2025 e a restituição para aqueles que já tenham efetuado o pagamento, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, LUIS SABINO DA COSTA NETO, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 6º, inciso II e 66, IV, da Lei Orgânica vigente; e,

CONSIDERANDO a importância de fomentar o comércio local e incentivar a economia do município, especialmente em períodos festivos que atraem grande número de visitantes;

CONSIDERANDO que o comércio ambulante desempenha papel fundamental na oferta de produtos e serviços durante o Carnaval de Apodi, contribuindo para a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão econômica e social dos trabalhadores informais do Município de Apodi, garantindo-lhes condições adequadas para o exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população e, entre eles, cabe o favorecimento ao comerciante informal do próprio município, pois esse é um dos objetivos dos festejos patrocinados pelo Município;

DECRETA

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do preço público a que faz alusão o Decreto Municipal nº 011/2025, de 04 de fevereiro de 2025, para o comércio ambulante de todos os vendedores ambulantes residentes no município, que pretendam exercer suas atividades durante o período do Carnaval Municipal.

Parágrafo único. A isenção referida no *caput* deste artigo é válida apenas para uma única inscrição por ambulante/endereço. Caso o ambulante deseje obter mais de uma inscrição, será necessário efetuar o pagamento do preço público correspondente.

Art. 2º Para obter a isenção, os vendedores ambulantes deverão comprovar os seguintes requisitos:

I - Residência no município: Apresentar comprovante de residência emitido em seu nome ou de seu cônjuge nos últimos 3 meses, como contas de água, luz, telefone ou contrato de aluguel, certidão emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Acaso haja dúvida sobre a validade da comprovação de residência, poderá ser diligenciado pelos Servidores indicados pela Secretária de Finanças, para verificação *in loco*.

II - Regularidade fiscal: Estar em dia com o pagamento de tributos municipais, mediante apresentação de certidão negativa de débitos municipais ou certidão positiva com efeitos de negativa.

III - Cadastro Municipal: Estar devidamente cadastrado no setor competente da Prefeitura Municipal, com todos os dados atualizados.

IV - Capacitação: Participar de curso de capacitação oferecido pela Prefeitura, sobre normas de segurança, higiene e conduta no exercício da atividade comercial durante o evento.

Art. 3º A isenção de que trata este Decreto será válida exclusivamente para o período do Carnaval Municipal, compreendido entre os dias 28/02/2025 e 04/03/2025.

Art. 4º Os vendedores ambulantes que já tenham efetuado o pagamento da taxa de licença poderão solicitar a restituição, mediante apresentação do comprovante de pagamento e dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos no Art. 2º.

Parágrafo único: Havendo débitos da pessoa física requerente para com a Fazenda Municipal, os valores serão compensados e restituída a diferença.

Art. 5º O pedido de isenção ou restituição deverá ser formalizado exclusivamente junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, entre os dias 11/02/2025 e 20/02/2025.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município a análise da documentação prevista no Art. 2º, sendo que os pedidos que não alcançarem todos os requisitos estabelecidos serão indeferidos.

Art. 7º Qualquer adulteração ou apresentação de documentação falsa será encaminhada à Delegacia de Polícia para averiguação de eventual crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Art. 8º O Município fornecerá aos comerciantes que atuarem dentro da “Arena da Folia” colete e crachá contendo nome completo e fotografia, facilitando a identificação pela fiscalização.

Parágrafo único. O colete e o crachá são de uso obrigatório, pessoal e intransferível. Em caso de utilização dos referidos itens por pessoa diversa, a inscrição do comerciante será cancelada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Municipal nº 011/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EF88D833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 129765/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Medicamentos destinados a Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 129765/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Medicamentos destinados a Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 34, 60, 197, 236 ; totalizando o valor de **R\$ 39.405,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinco reais)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 21, 62, 63, 108, 115, 119, 131, 189, 190, 201, 202, 219, 220, 221, 225, 230 ; totalizando o valor de **R\$ 515.490,00 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e noventa reais)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 30, 35, 36, 49, 70, 73, 98, 105, 111, 140, 150, 161, 162, 195, 198, 200 ; totalizando o valor de **R\$ 429.340,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais)**.

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI- CNPJ: 04.162.170/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 104, 229 ; totalizando o valor de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 8, 10, 13, 14, 22, 25, 33, 44, 58, 64, 66, 67, 75, 77, 79, 80, 82, 84, 90, 94, 96, 97, 102, 120, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 165, 169, 172, 173, 178, 181, 182, 183, 184, 191, 193, 194, 199, 213, 216, 217, 218, 223 ; totalizando o valor de **R\$ 478.817,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 41, 55, 59, 91, 114, 138 ; totalizando o valor de **R\$ 44.930,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais)**.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME- CNPJ: 22.862.531/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 53, 68, 109, 206, 207, 209 ; totalizando o valor de **R\$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)**.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 29, 51, 92, 93, 101, 106, 118, 123, 142, 143, 144, 155, 160, 163, 164, 167, 171, 180, 186, 188, 224 ; totalizando o valor de **R\$ 271.790,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa reais)**.

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME- CNPJ: 14.595.725/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 20, 31, 38, 40, 45, 46, 47, 48, 54, 57, 69, 85, 87, 89, 99, 116, 117, 121, 126, 136, 139, 166, 174, 208; totalizando o valor de **R\$ 241.442,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 27, 39, 100, 110, 113, 127, 148, 175; totalizando o valor de **R\$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais)**.

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 51.685.649/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 95, 176; totalizando o valor de **R\$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 35.753.111/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65, 124, 125, 154, 226; totalizando o valor de **R\$ 155.490,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 16, 17, 43, 50, 52, 76, 78, 81, 83, 88, 112, 145, 168, 170, 177, 179, 185, 187, 196, 211, 222, 228, 232; totalizando o valor de **R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)**.

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 32, 37, 71, 72, 74, 86, 122, 137, 141, 192, 204, 205, 210, 212, 215, 227, 233, 234, 237; totalizando o valor de **R\$ 419.950,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:88DDC1B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 131030/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.639.299/0001-29, com o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, referente à **Contratação de órgão ou entidade integrante da Administração Pública (Departamento Estadual de Imprensa), para a publicação de matérias no Diário Oficial do Estado, segundo as normas da legislação, para atender as demandas do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:FC3E46B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 131030/2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.639.299/0001-29;

OBJETO: Contratação de órgão ou entidade integrante da Administração Pública (Departamento Estadual de Imprensa), para a publicação de matérias no Diário Oficial do Estado, segundo as normas da legislação, para atender as demandas do Município de Arez/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 644, de 27 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:46E73B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 -
PROCESSO Nº 131031/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **IMPRESA NACIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com o valor total de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, referente à **Contratação de órgão ou entidade integrante da Administração Pública (Imprensa Nacional), para a publicação de matérias no Diário Oficial da União, segundo as normas da legislação, para atender as demandas do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:BCFF0BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 131031/2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: IMPRESA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00;

OBJETO: Contratação de órgão ou entidade integrante da Administração Pública (Imprensa Nacional), para a publicação de matérias no Diário Oficial da União, segundo as normas da legislação, para atender as demandas do Município de Arez/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 644, de 27 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4DD708B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 -
PROCESSO Nº 131033/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.272.908/0001-66, com o valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente à **Contratação de empresa de jornal diário de grande circulação no Estado para publicação de avisos e demais atos de licitação, para atender a legislação no que diz o Art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:13948360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 131033/2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.272.908/0001-66;

OBJETO: Contratação de empresa de jornal diário de grande circulação no Estado para publicação de avisos e demais atos de licitação, para atender a legislação no que diz o Art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 644, de 27 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1E38B885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/205 -
PROCESSO Nº 131034/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STAE – SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – JAKSON ALBUQUERQUE PAIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.402.986/0001-75, com o valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Água Potável, na Comunidade de Patané, zona rural do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:62A9E479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 131034/2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **STAE – SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – JAKSON ALBUQUERQUE PAIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.402.986/0001-75;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Água Potável, na Comunidade de Patané, zona rural do Município de Arez/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 644, de 27 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025.

BASE LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7129F2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 - PROCESSO Nº 131069/2025**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de fevereiro de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2025, para atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:99BD37D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 17/02/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 17/02/2025

Baía Formosa/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:D2A3C288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 024/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: GENIVAL SOARES DE ANDRADE - CPF: 047.738.434-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do Contrato n.º 024/2023 para 10/08/2025, nos moldes do Art. 57, I, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 10/02/2025
Término da Vigência: 10/08/2025

Baía Formosa (RN), 10 de fevereiro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

GENIVAL SOARES DE ANDRADE
CPF: 047.738.434-03
Genival Soares de Andrade
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:57D61574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 025/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CPF: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ANA CARLA DA SILVA PINTO - CNPJ: 013.055.354-99

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do Contrato n.º 025/2023 para 10/08/2025, nos moldes do Art. 57, I, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 10/02/2025
Término da Vigência: 10/08/2025

Baía Formosa (RN), 10 de fevereiro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

ANA CARLA DA SILVA PINTO
CPF: 013.055.354-99
Ana Carla da Silva Pinto
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:359FB52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, a Sr.^a Camila Veras de Melo Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ceder o servidor o Sr. **EDMILSON DOS SANTOS BISPO**, ASG, Matrícula n.º. 059, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio n.º. 05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir a 14/02/2025 e término no dia 13/02/2027, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D31E94DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário Estadual: Apropriação dos Resultados da Fluência, no dia 10 de fevereiro de 2025.

1. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO – Professora, Matrícula 00327, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO – Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio, Matrícula 13692, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:76F3FFC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nísia Floresta/RN, para deslocamento socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 11 de fevereiro de 2025.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 0000175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:3AEC7BEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário Estadual Pró-Alfa: Caminhos da alfabetização no Território Potiguar, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025.

1. ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO – Professora, Matrícula 00327, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:AD3D537F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **CIBELLE COSTA CORREA para o cargo de DIRETORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:E403E690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA-RN**, com sede na Rua Antônio Bento Soares, SN, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000, por ordem da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público o Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Baía Formosa na área da SEMTHAS, nas funções de: Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – (nível médio), Psicólogos e Assistentes Sociais, Entrevistador/Digitador do Cadastro Único – (nível médio) e Orientador/Educador Social conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 562/2014 e alterada pela Lei Municipal 753/2025.

CARGO: VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/ CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO.....NOTA

1º - Rayla Thauanne Duarte Tanoeiro.....80

2º - Dayanni Rebeca Silva França.....80

3º - Lucélia da Silva.....80

4º - Herdnaxila da Silva Vitaliano Duarte.....80

5º - Natália Ferreira da Silva Martins.....	80
6º - Alini Cristina Padilha da Costa Peixoto.....	60
7º - Alessandra Souza dos Santos.....	45
8º - Severino Fernandes da Silva Neto.....	---

CARGO: ENTREVISTADOR / DIGITADOR CADÚNICO**CLASSIFICAÇÃO.....NOTA**

1º - Amanda Aricele Silva.....	80
2º - Leiliane Cristina Alves Marques.....	65
3º - Ariane de Oliveira Pereira.....	60
4º - Diele da Silva Gomes.....	60
5º - Hevelyn Gomes de Souza.....	60
6º - Thais de Oliveira Silva.....	45
7º - Maria Eduarda Constantino da Silva.....	45
8º - Andreia Lima dos Santos.....	45
9º - Amanda Kelly Agrício de Souza.....	30
10º - Daniel Rodrigues de Brito.....	---

CARGO: ORIENTADOR / EDUCACIONAL SOCIAL**CLASSIFICAÇÃO.....NOTA**

1º - Luiz Fernandes Camilo da Guia Silva.....	75
2º - Saronita do Nascimento Martins.....	70
3º - Daniele Alves de Lima.....	70
4º - Mirela Barbosa do Nascimento.....	70
5º - João Pedro Figueiredo.....	65
6º - Juliana Fidelix Ribeiro.....	65
7º - Jhone Santos da Silva.....	65
8º - Priscilla Lopes Marítimo.....	65
9º - Raquel Adrielly Souza Bernardino.....	60
10º - Josilane Ferreira de Araújo Lima.....	---
11º - Maria Aparecida Dantas de Oliveira.....	---
12º - Jefferson Wellington da Silva Jota.....	---

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**CLASSIFICAÇÃO.....NOTA**

1º - Paloma Jerônimo do Nascimento.....	80
2º - Luanda Prado Freire.....	75
3º - Luziane Felix da Silva Oliveira.....	70
4º - Ingrid Cabral da Silva.....	65
5º - Zara Raquel da Silva Nascimento e Silva.....	55

CARGO: PSICÓLOGO**CLASSIFICAÇÃO.....NOTA**

1º - Hilana Cipriano de Oliveira.....	80
2º - Maria Karolina Carvalho da Silva.....	80
3º - Maria Saletre Trajano de Assis.....	75
4º - Nayr Karollyne Lopes Costa.....	65

Baía Formosa/RN, 10 de fevereiro de 2025.

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Pedro Duarte Cavalcante

Código Identificador:89758742**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
02/2025/GAB.***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 06 (seis) **DIÁRIAS** no valor de **R\$12.000,00** (doze mil), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Brasília/DF, nos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 14/02/2025, para comparecer à cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização e do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de fevereiro de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:039C1A89**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2025**A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 23010001/2025 relativo à dispensa de Licitação nº 003/2025 visando à contratação de empresa especializada, visando à aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção periódica do veículo retroescavadeira modelo 2024 liugong, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: **54.438.512/0001-63**, com sede na Rod Br 101 Sul, 100 C, Prazeres, CEP: 54.335-000, Jaboatão dos Guararapes/PE, com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 - É dispensável a licitação:**IV - para contratação que tenha por objeto:***bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;***JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.438.512/0001-63**, para a contratação de empresa especializada, visando à aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção periódica do veículo retroescavadeira modelo 2024 liugong, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.438.512/0001-63**, no valor global estimado de **R\$ 5.097,53 (cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C83E2E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.438.512/0001-63**, no valor global de **R\$ 5.097,53 (cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)** referente à contratação de empresa especializada, visando à aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção periódica do veículo retroescavadeira modelo 2024 liugong, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D3AEBAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21010001/2025**

A Secretária Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 21010001/2025 relativo à dispensa de Licitação nº 002/2025 visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo I/CITROEN JUMPY CARGO (PLACA: RQE8J43) durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, com sede na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Loja Citroen Peugeot, Santo Antônio, 59.619-087,

Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo I/CITROEN JUMPY CARGO (PLACA: RQE8J43) durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.438.512/0001-63**, no valor global estimado de **R\$ 16.561,01 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e um centavo)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:117DDC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21010001/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, no valor global de **R\$ 16.561,01 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e um centavo)** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo I/CITROEN JUMPY CARGO (PLACA: RQE8J43) durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B5997B4C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADM Nº 02100002/2024

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 24/02/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE **ELETRODOMÉSTICOS** A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
 Baraúna, 10 de fevereiro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
 Pregoeira.

Publicado por:
 Liana Amaral do Vale
Código Identificador:299365C7

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2024

OBJETO: Registro de Preços Visando a Contratação de pessoa jurídica visando a eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 40.061.199/0001-82, **VENCEDORA** dos Itens nº 0059, 0060 perfazendo um valor global de R\$ 33.840,00 (Trinta e três mil oitocentos e quarenta reais);

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA | – CNPJ: 50.511.009/0001-35, **VENCEDORA** dos Itens nº 0058 perfazendo um valor global de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais);

FABIO FERNANDES DA CUNHA | – CNPJ: 14.906.443/0001-50 -, **VENCEDORA** dos Itens nº 0002, 0003, 0009, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0019, 0020, 0024, 0025, 0029, 0031, 0032, 0033, 0034, 0036, 0037, 0038, 0042, 0049, 0050, 0053, 0054, perfazendo um valor global de R\$ 363.131,76 (Trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e um reais e dezesseis centavos);

H. C. CORDEIRO – CNPJ: 20.755.100/0001-35, **VENCEDORA** do Item nº 0005, 0006, 0007, 0010, 0017, 0022, 0026, 0027, 0028, 0030, 0039, 0040, 0041, 0045, 0047, 0048, 0051, 0052, 0057, 0061

perfazendo um valor global de R\$ 79.103,10 (setenta e nove mil, cento e três reais e dez centavos);

H F DINIZ – CNPJ: o 28.121.546/0001-10, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0004, 0008, 0023, 0035, 0043, 0044, 0055, 0056, 0062 perfazendo um valor global de R\$ 181.678,54 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta quatro centavos);

M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA | – CNPJ: 03.126.525/0001-66, **VENCEDORA** dos Itens nº 0011, 0018, 0021, 0046 perfazendo um valor global de R\$ 41.773,10 (Quarenta e hum mil, setecentos e setenta e vinte e três reais e dez centavos);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de fevereiro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
 Liana Amaral do Vale
Código Identificador:C13688EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042, EM, 10 DE FEVEREIRO
DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **GIDEON GOMES DE PAIVA**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e,
CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 10 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
 Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DA86EFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 06020001, DE,
06 DE FEVEREIRO DE 2025. (*) REPUBLICADO PARA
EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA, MD.**, Secretária de Educação do município de Barcelona/RN, o valor unitário de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), totalizando a quantia global de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), pertinente a 03 (três) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO NACIONAL DO COMPROMISSO COM A ALFABEZAÇÃO, COM A PRESENÇA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, que acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2025, às 15h, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB (setor de clubes esporvos sul, trecho 2, conjunto 63, lote 50, asa sul, Brasília/DF). (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGA-SE o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 06 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3561C5C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
006/2025 - DE**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025**

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 006/2025 cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de links dedicados de internet para atender as necessidades das diversas secretarias no município de Bento Fernandes/RN.

Fora recebida a proposta e documentos de habilitação da empresa AL NET TELECOM INFORMATICA PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 20.055.543/0001-13 com o valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) feita a análise dos documentos de habilitação a empresa atendeu os requisitos de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

1º LUGAR: AL NET TELECOM INFORMATICA PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 20.055.543/0001-13 com o valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

TIAGO VARELA DA CÂMARA

Membro da Equipe de Contratação

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Membro da Equipe de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:50FAFC5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Processo:119/2025

Favorecido: AGIL CONTADORES LTDA CNPJ: 23.460.683/0001-65

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e apoio técnico em recursos humanos nas prestações de contas, geração, conferência, ajustes e validação da folha de pagamento nos envios do SIAI-DP junto ao TCE/RN E-SOCIAL, EFDREINF e DCTFWEB para a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 15 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:D116D733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 120/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de software de sistema de tributação, nota fiscal eletrônica e servido web para uso da administração pública de Boa Saúde/RN.

Contratado: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 22.345.635/0001-63

Valor Global: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 10/02/2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:96413B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 001/2025, TIPO MENOR PREÇO por lote, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIPO TRATORES, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 24/02/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:F0CF8CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 25/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025

O **Gabinete do Prefeito** através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **JSI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 46.482.029/0001-58**, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.m.gov.br.
Bodó/RN, 07 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:38C0C8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 - SRP

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado em 05/02/2025, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL E MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

JSI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 46.482.029/0001-58, saiu vencedora no lote 01, com o percentual de desconto de 41% (quarenta e um por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 02 com o percentual de desconto de 47% (quarenta e sete por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 03 com o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 04 com o percentual de desconto de 40% (quarenta e por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 05 com o percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 06 com o percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 07 com o percentual de desconto de 31% (trinta e um por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 08 com o percentual de desconto de 26% (vinte e seis por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 09 com o percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI
Bodó/RN, 07 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7D54DAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2025 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL E MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, com início em **21 de janeiro de 2025**, com sessão realizada em **05 de fevereiro de 2025**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

JSI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 46.482.029/0001-58, saiu vencedora no lote 01, com o percentual de desconto de 41% (quarenta e um por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 02 com o percentual de desconto de 47% (quarenta e sete por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 03 com o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 04 com o percentual de desconto de 40% (quarenta e por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 05 com o percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 06 com o percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 07 com o percentual de desconto de 31% (trinta e um por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 08 com o percentual de desconto de 26% (vinte e seis por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI;
No lote 09 com o percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a tabela SINAPI

Bodó/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:76B64A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024,
GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
SALGADA/RN, CNPJ: 08.162.869/0001-44.

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (CNPJ Nº: 01.612.374/0001-20) TORNA PÚBLICO A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, CNPJ: 08.162.869/0001-44. QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..

BODÓ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/ RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:16FDA0BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 07 DE FEVEREIRO
2025*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 3 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) HORISON JOSÉ DA SILVA, CPF: 009.###.###-50, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 07 de fevereiro de 2025.

VERLÂNDIA OLIVEIRA ARAÚJO PORTO
Secretária de Governo

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9594E8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 07 DE FEVEREIRO 2025

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) SONIA MARIA

BASILIO, CPF: 025.###.###-86, na função de Professora, para participar do Encontro Presencial do Módulo III do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental em Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 07 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:35FBD4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2025

(Processo Administrativo n.º 0138/2025)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 006/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, dia 17/02/2024 às 08h:00m**, cujo objeto é a Aquisição de mesa planejada, notebook e ar-condicionado para a nova sala do Cadastro Único/Bolsa Família de Bom Jesus/RN, hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 11/02/2025 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 17/02/2025 – às 08h.

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 17/02/2025 – das 08:01h às 14h.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BB8D3908

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

Processo nº 0476/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025

Contratante: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN –**
CNPJ: 28.161.852/0001-80

Contratada: **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA**
ATUARIAL LTDA

CNPJ: 18.615.216/0001-27

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da Avaliação Atuarial 2025 (ano-base 2024), e o subsequente envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 1.467/2022, destinado a atender as necessidades das demandas do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Bom Jesus/RN – BJPREV.

Valor: R\$7.000,00 (Sete mil reais)

Vigência: 10/02/2025 à 10/02/2026.

Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2025.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CC88C8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 014**

DECRETO N.º 014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 4 da Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, dispõe que os consórcios públicos constituem instrumento de cooperação institucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que autoriza a gestão associadas de serviços públicos para a consecução de objetivos de interesse comum e dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que Lei Municipal n.º 424, de 01 de outubro de 2021, dispõe sobre o ingresso do Município de Bom Jesus ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, autoriza a adesão ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e o Estatuto e institui o Consórcio Público como entidade interfederativa no âmbito da Administração Indireta do Município; e

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR preveem a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio à fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º Ao CIM POTIGUAR, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções, bem como no Estatuto, e, ao Município, cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

§ 2º O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação será exercido pelo Município, por seus agentes, com a assessoria técnica e jurídica dos agentes do CIM POTIGUAR, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas reverterá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA o percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) da arrecadação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:1B721FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 131/2025-SMG (*)**

PORTARIA N. 131/2025-SMG (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a disposição prevista no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, a Lei Municipal n.º 176/1997 e Decreto Municipal n.º 015/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores públicos, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório- CADEP no âmbito municipal.

§1º- A referida equipe será composta, preferencialmente, de 3 (três) servidores estáveis, na condição de titulares, e de 3 (três) servidores suplentes, nomeados para compor a referida comissão sendo os seguintes e suas respectivas funções:

Titulares:

MAURA HELENA DA SILVA – XXX.661.244-XX – Agente Administrativo

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA BORGES – XXX.505.894 -XX – PROFESSORA

FRANCISCO WARLI DA SILVA – XXX.648.554-XX – Agente Comunitário de Saúde

Suplentes:

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA – XXX.553.234-XX – Professora

MARIA DE LOURDES DIOGO FERREIRA – XXX.112.824-XX – Auxiliar de Enfermagem

LARA PEREIRA DE AZEVEDO – XXX.578.904-XX - Gerente de Publicações Oficiais

§ 2º- A referida Comissão será presidida pela Sra. MARIA DE FÁTIMA DA COSTA BORGES, Coordenadora de Processos Disciplinares e Avaliação de Desempenho do Município, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º- Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades junto à CADEP sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório tem sua competência disciplinada no Decreto Municipal n.º 009/2025 e dentre seus objetivos, busca contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Municipal; aferir o desempenho do servidor em sua função, para aprimorá-lo; fornecer subsídios à gestão de política de recursos humanos e promover a adequação funcional do servidor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:0627445F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2025

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN
AVISO DE DISPENSA Nº 03/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 12 de fevereiro de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 14/02/2025 até as 09h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com . Brejinho/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F2D2F360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 03/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENIS ESCOLAR.

TERMO DE ADESÃO 003/2025

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de São Paulo do Potengi-RN e a anuência da empresa V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.623.886/0001-79 e diante da necessidade em adquirir fardamentos conforme devidamente justificado na fase de planejamento, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento, onde havendo a concordância do Órgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7ACC36CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2025-GP

PORTARIA Nº. 095/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR interinamente a Senhora Maria Wedina de Lima Chacon, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal Cultura, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

Brejinho -RN em, 10 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D59F8967

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO*PORTARIA Nº.**
090/2025-GP

***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO*PORTARIA Nº.**
090/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO AGENTE POLÍTICO ABAIXO ESPECIFICADO.

Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder, 03(três) diárias, no valor unitário de R\$1.186,20 (um mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), totalizando o valor global de 3.558,60 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para o Senhor JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Lotado no Gabinete Civil, para se deslocar à Brasília/DF, entre os dias 11 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2025, para participar do encontro de novos prefeitos e prefeitas governo federal fortalecendo os municípios, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º.-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 07 de fevereiro de 2025.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DBF2CD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2025.

Instrução Normativa Nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

Fixa diretrizes para organização dos sábados letivos escolares nas instituições de Ensino Municipal de Brejinho/RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em consonância com o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/1996, estabelece que as instituições de ensino devem cumprir uma carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em pelo menos 200 dias letivos;

Considerando as demais leis vigentes nos âmbitos nacionais, estaduais e municipais ao qual a rede de ensino está inserida;

Considerando participação do Conselho Municipal de Educação na definição e validação do calendário escolar;

Considerando cumprimento do calendário, em relação ao número de dias e carga horária estabelecida, para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos;

Considerando a necessidade de orientar as instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Brejinho/RN;

RESOLVE:

1º Estabelecer normas para a organização do calendário do ano letivo 2025 nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Brejinho/RN, referente aos sábados letivos:

2º O Calendário Escolar, aprovado para o ano de 2025, embasado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais dispositivos legais que determinam a carga horária anual mínima de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, deverá ser cumprido integralmente pelas escolas municipais da rede municipal de ensino.

3º Fica inserido no calendário escolar um total de 13 (treze) sábados letivos para o ano letivo de 2025, sendo eles nas seguintes datas:

15/03/2025
05/04/2025
26/04/2025
31/05/2025
26/07/2025
09/08/2025
23/08/2025
13/09/2025
27/09/2025
18/10/2025
08/11/2025
29/11/2025
06/12/2025

4º Devem ser priorizadas, nos dias de sábado letivo, atividades pedagógicas de acordo com o calendário escolar e a Proposta Pedagógica de cada instituição de ensino. Essas atividades pedagógicas devem ser planejadas de modo que seja um momento onde a comunidade escolar possa participar junto com os alunos, seja em feiras culturais, momentos científicos, datas comemorativas, festas folclóricas, gincanas estudantis, aulas de campo, entre outras atividades,

5º Para além das atividades pedagógicas mencionadas no parágrafo anterior, as atividades dos sábados letivos também podem ser ofertadas de forma remota, a fim de garantir o cumprimento do calendário escolar,

6º Nos sábados letivos propostos à Educação Infantil deve-se tomar o cuidado com o planejamento pedagógico e a significância das atividades propostas de acordo com a faixa etária e as características do alunado para a modalidade não presencial,

7º Fica sobre competência da gestão escolar juntamente com a coordenação pedagógica o acompanhamento das atividades desenvolvidas em dias de sábados letivos,

8º Fica determinado o registro das atividades propostas de forma remota nos sábados, na plataforma Sysdelta Educacional na aba portfólio,

9º Os sábados letivos contidos no Calendário escolar 2025, sua a organização deverá atender às orientações desta Instrução Normativa.

10º Outras questões não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em comum acordo com a gestão escolar sobre consulta/deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Brejinho/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON

Secretária Municipal de Educação

Port: 005/2025 – GP

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:D8B9236C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 041/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ: 45.712.751/0001-79, localizado no endereço Rua Maria da Gloria, 30, Taborda, São Jose de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 041/2024 oriundo do processo de Adesão de Nº 004/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:E33D234E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 – SECULT/CN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAIÇARA DO NORTE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** do município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação para a primeira Assembleia-Geral, que constituirá os representantes do Conselho Municipal Cultura – CMC, do município Caiçara do Norte/RN.

Ao considerar a primeira reunião desta natureza, ressalta-se a inexistência de entidades formais cadastradas neste órgão para representar os segmentos. A Assembleia será coordenada pelos membros da Secretaria Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Constitui-se objeto deste Edital, a indicação dos nomes que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural – CMC, para mandato de 02 (dois) anos.

O Conselho Municipal de Cultura, será composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) dos segmentos culturais; 03 (três) do governo municipal, com seus respectivos suplentes.

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Os participantes indicarão os nomes que representarão os segmentos culturais da sociedade, a serem nomeados pelo Prefeito municipal na seguinte ordem: efetivo, primeiro suplente e segundo suplente.

Os participantes assinarão a lista de presença, será lavrada ata da assembleia e os indicados para o conselho preencherão ficha com os dados pessoais para efeito de registro junto aos órgãos competentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Assembleia Geral será realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, no Espaço Cultural Emmanoel Bezerra em Caiçara do Norte/RN. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura.

Caiçara do Norte, 10 de fevereiro de 2025.

M^a RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:5E63A747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SIMONE NUNES FERNANDES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO SCFV, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:736FF115

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **SEBASTIÃO DAMIÃO VICTOR DA CÂMARA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:00833A8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2025

Designar servidores públicos municipais como responsáveis pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais, o Sr. DIEGO CARLOS DA SILVA LISBOA, Matrícula nº. 16, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, e o Sr. ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO, Matrícula nº 51, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotados na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para Coordenarem a Unidade Municipal de Cadastramento - UMC no município, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 14/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:3B5AE0CB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São

Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MINIBUS EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ADAPTADOS PARA CADEIRANTES.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:7ECD8B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL **RESOLUÇÃO N.º 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - CMDCA**

Dispõe sobre a convocação do primeiro suplente eleito no pleito eleitoral mandato 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.27 da Lei municipal n.º488/2022 e Lei Federal n.º8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Considerando a Lei Municipal n.º488 de 16 de novembro de 2022, art. 35 - ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

RESOLVE

Art.1º Afastar a conselheira tutelar titular eleita em pleito com mandato 2024 – 2027 a Sra. VIRGINIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA LISBOA, por motivo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

Art 2º Convocar e empossar o primeiro suplente ANTÔNIO COSTA RIBEIRO, para compor o Conselho Tutelar pelo período 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de fevereiro de 2025.

Art 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Presidente do CMDCA
CPF 050.597.944-66

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:02FC6505

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL **PORTARIA N.º 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

AMANDA DE OLIVEIRA ALVES – lotação: Secretaria Municipal de Saúde

ELIANE DE LIMA ANDRADE– lotação: Secretaria Municipal de Saúde

MARLENE BARBOSA - lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:37891C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL **PORTARIA N.º 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

GIZELLE DEIZIANE BATISTA DA SILVA - lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:83B14C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.01.14.0013

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.01.14.0013**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 033/2024 (MEDICAMENTOS E HORMÔNIOS)**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/02/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/02/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:07FDBAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 231 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANNA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.637.154-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Formação Continuada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6965BC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 232 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JAQUELINE GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.708.274-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Apoio à Pesquisa Literária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:57E3F46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 233 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ALAN MARQUES BARBOSA**, inscrito no CPF nº XXX.834.514-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8C921EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 234 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **REGINALDO LUIZ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.512.254-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FFC77E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DEROSSE ALVES DA MOTA**, inscrito no CPF nº XXX.752.624-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6E51128D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.647.544-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador dos Equipamentos da Praça Salviano Santos, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4787F055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ APARECIDO DE LUCENA ASSIS**, inscrito no CPF nº XXX.518.584-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador da Quadra de Esportes do Bairro Samanaú, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A0C6374B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JEOVANIA BRUNA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.043.744-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1E0A16C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **REGINALDO LUIZ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.512.254-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador dos Equipamentos da Praça D. José de Medeiros Delgado, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CABB9784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.968.594-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4201A189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RAFAEL SÉRGIO FERNANDES DANTAS**, inscrito no CPF nº XXX.357.404-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5020A464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **OLÍVIA MEDEIROS CUNHA FERNANDES**, inscrita no CPF nº XXX.406.394-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0E1B600D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **TIAGO DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.641.404-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Subprefeito do Distrito do Perímetro Irrigado Itans-Sabugi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:895E504F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **PEDRO HENRIQUE MARTINS MAIA**, inscrito no CPF nº XXX.954.064-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Assessor Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B922C2D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JONNICLEI DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.943.744-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:51B3058C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **FLÁVIO FERNANDO NUNES**, inscrito no CPF nº XXX.212.634-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C929E7F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JULIANE MONIZI ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.804.824-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Receita e Despesa, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8F5AE949

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOÃO VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.320.254-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:48CDB25C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **GEOVANNY SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.980.164-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Projetos e Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:77E62B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF nº XXX.027.224-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:43845A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **WALISSON CARLOS GOMES FERNANDES**, inscrito no CPF nº XXX.069.874-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D0E9C884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **EMANUELE APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.471.374-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Almojarifado, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CF26C3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, JOSÉ IVSON DA COSTA**, inscrito no CPF nº XXX.713.754-XX, do cargo de Provedor em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:92D0B7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ROMILDO DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.762.384-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AC027FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ IVSON DA COSTA**, inscrito no CPF nº XXX.713.754-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FD6DAE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **KALINNE ALVES SARAIVA SALDANHA**, inscrita no CPF nº XXX.051.204-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:33AF9DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOANA FERREIRA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF nº XXX.079.394-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1E7D1804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI**, inscrita no CPF nº XXX.858.774-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:03499400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.837.354-XX, para o cargo de Provisão em Confiança de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:47D35B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MIKAELLY KAREN DE GÓIS LIMA**, inscrita no CPF nº XXX.244.714-XX, para o cargo de Provisão em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:659E3692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA E SERVIÇOS URBANOS DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (Uma diária)

SERVIDOR (A):	Pedro Pereira da Silva			
CARGO:	Secretário Municipal de Infra e Serviços Urbanos			
MATRÍCULA:	13499-3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.006.644-XX	RG: XX.277.153-X /RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infra e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	16:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	SPRINTER PLACAS RQK 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAERN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE SANEAMENTO BÁSICO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Municipal de Infra e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diárias	Natal/RN	06 de fevereiro de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025

MATHEUS COSTA SILVA
Secretário Aduj da Sec. Mun. de Infra e Serviços Urbanos
Mat:199379-9

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8464BA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE FEVEREIRO DE 2025**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Redondo/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:111FC242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **IBANIA TAVEIRA EGIDIO MONTEIRO DA COSTA**, CPF nº 937.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FE98BCEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RANIELE ALCANTARA DA SILVA, CPF nº 702.XXX.XXX-43, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA**, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:68C82F5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ENNIO RAFAEL PACHECO DA COSTA, CPF nº 014.XXX.XXX-27, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO I**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:EC507DF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JARISON RAFAEL FERREIRA DE LIMA, CPF nº 041.XXX.XXX-45, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO I**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DB2B642F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 137/2025-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a Sra. **Willyane Kelly Moraes de Oliveira, Formadora Municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **Encontro Presencial do Módulo III do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min às 17h00min, nos dias **10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A85B6806

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 A DISPENSA Nº
011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22840/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da cláusula segunda do Termo de Contrato nº 001/2024, cujo objeto é a resente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de água mineral conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de maio 2024, edição nº 3277.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. De acordo com o exposto na cláusula primeira, será retificada a cláusula segunda do termo de contrato nº 001/2024, considerando que a contratação possui natureza contínua, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos de planejamento da referida contratação, podendo o presente instrumento ser renovado, mediante a devida formalização de aditivos contratuais, observados os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária, bem como as condições de interesse das partes envolvidas, nos seguintes termos:

2.1.1. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.1.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento; Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Dispensa nº 011/2024 ao Processo Administrativo nº 228040/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
 Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5B2590D3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº
001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426011/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de junho de 2024, edição nº 3298.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme exposto na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Fundo Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

AÇÃO: 1064 – **Construção Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais**

DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 27540000 – Recursos de Operações de Crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Concorrência nº 001/2024 ao Processo Administrativo nº 426011/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
 Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C29A8COF

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA CONCORRÊNCIA Nº
002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61, com sede na Tv. Pedro Amorim, 235 – Centro - Assú/RN - CEP: 59.650-000, neste ato representado pelo Srº **MUSHTSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.345.764-31, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2025, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 17 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MUSHTSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:333866A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 21 de fevereiro de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando registro de preços para **material esportivo, jogos educativos e serviços de arbitragem** destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 11 de fevereiro de 2025.

10 de Fevereiro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5866F1CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2025 – GP

Portaria de Diária nº 019/2025 – GP
Carnaúba dos Dantas/RN, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Recife/PE, no dia 10/02/2025 a fim atender demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7968583D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 368, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 368, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS - EDITAL 001/2024 –CEARÁ-MIRIM/RN E DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Credenciamento - Edital 001/2024.

Presidente: Bruno César Borges da Penha;

Membro: Emerson Rodrigo Silva de Miranda;

Membro: Fabio Luiz Silva de França;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DC081EFE**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

Aviso de reabertura de prazo Edital de credenciamento nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público a reabertura do prazo para recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, para futura e eventual contratação de prestação de serviços de artistas e bandas locais, para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024. Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições. O Edital para consulta dos interessados encontra-se disponível no site <https://cearamirim.rn.gov.br>. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail smce@cearamirim.rn.gov.br.

PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Do dia 11 ao dia 13 de fevereiro de 2025, no horário das 08h30 às 13h00.

A documentação exigida para a inscrição (item 4) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, localizada na Rua Caicó, CEU das Artes, Ceará-Mirim/RN.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D46425E2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 376 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 376 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 334 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D75F995E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 369 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 369 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei nº 4.007 de 02/02/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIANA FELIX DA SILVA**, Conselheira Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **EDISÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO**, no período de trinta dias (30), a contar a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B9AAAABB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 377 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 377 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 323 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4D7CC74A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 370 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 370 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LIDIANE SANTOS DA SILVA ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregada da Secretaria Executiva, junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C039C077

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 371 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 371 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA SAMARA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Operacional, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D20EEE78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 372 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 372 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIGIA SILVA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Programa de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AE17D3AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 373 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 373 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WYDLENE PEREIRA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Programa de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FC7B8351

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 374 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 374 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXANDRO DE SENA LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6F4DBA02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 375 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 375 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAYANE DE MELO SEABRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3BE380B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 378 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 378 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ROBERTO DA COSTA NAVAL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas Zona Urbana - Região Sul, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:117CE8CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 379 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 379 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABRICIO SILVA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BD1F5E89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 380 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 380 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADAN TERCIO DE SOUZA ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Educação Física e Desporto Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0F760B3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 381 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 381 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO RENAN DE LEMOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3086C6E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 382 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 382 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSILANO SOUSZA DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Almoxarifado, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:860C54DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 383 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 383 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEIDE RUBÊNIA REGINALDO DA TRINDADE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Tratamento de Água e Esgoto, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:51D3BC35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 384 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 384 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LENILSON RIBEIRO PACHECO SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Redes e Ramais de Água, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:49EFF5AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 385 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 385 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREIA DA SILVA MARINHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Redes, Ramais de Água e ETes, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A284834F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 386 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 386 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIO JOSÉ PONTES MARTINIANO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:59BD5990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 387 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 387 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILDE FLÁVIO DE FREITAS FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:82C9C129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 388 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 388 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Gestão Interna, junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C3804C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADO: 27.764.605 ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS

EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

Pelo Contratante –
ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA –
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado –
ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS –
Representante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C06F7B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA SMEB Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA SMEB Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 4.024 de 13 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os integrantes da Comissão para recebimento de material didático, equipamentos eletrônicos e demais bens duráveis a serem entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim.

1. ELDA DE ANDRADE SOUZA
Responsável Almoxarifado
EDILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Suplente
2. ROSA MARIA DE SOUZA
Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Educação Básica
MARIA EDUARDA DAS NEVES SOUZA
Suplente
3. FAILMA DE ARAÚJO ROSENDO
Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Educação Básica
AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Suplente
4. MARCIONILLA THATIELLY SILVA DO NASCIMENTO FERNANDES
Representante do Conselho Municipal de Educação
SARA REGINA DE LIMA BATISTA
Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:32FA31E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445/2025**

DECRETO Nº 445/2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO, COM EFEITOS RETROATIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado planejamento administrativo e financeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, visando à otimização dos recursos públicos e à eficiência na prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir sempre em consonância com o interesse público, princípio norteador da gestão municipal, devendo rever contratos e atos administrativos sempre que necessário para assegurar a economicidade e a adequada alocação de recursos;

CONSIDERANDO que a revisão e rescisão de contratos temporários é medida que visa ao reequilíbrio financeiro e à reorganização dos serviços públicos, alinhando as necessidades da municipalidade à sua capacidade orçamentária e operacional;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo nº 001/2023 foi realizado para atender a demandas temporárias da Administração Pública, mas que, diante da nova realidade orçamentária e administrativa, tornou-se necessária a rescisão dos contratos dele decorrentes;

CONSIDERANDO que o presente período corresponde ao intervalo entre anos letivos, no qual não há atividades escolares, e que, portanto, não há necessidade dos serviços prestados pelos professores temporários;

CONSIDERANDO que a presente medida visa à contenção de gastos públicos, garantindo a adequada alocação de recursos para o início do ano letivo e demais atividades da municipalidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em seus atos, bem como a possibilidade de rescisão de contratos administrativos por motivo de interesse público, conforme previsto na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos, por motivo de interesse público, todos os contratos administrativos firmados com fundamento no Processo Seletivo nº 001/2023, a saber:

002/2024; 003/2024; 005/2024; 006/2024; 007/2024; 008/2024; 009/2024; 010/2024; 011/2024; 012/2024; 013/2024; 014/2024; 016/2024; 017/2024; 018/2024; 020/2024; 021/2024; 022/2024; 023/2024; 024/2025; 025/2024; 026/2024; 027/2024; 028/2024; 029/2024; 031/2024; 032/2024; 033/2024; 034/2024; 035/2024; 036/2024; 037/2024; 038/2024; 039/2024; 040/2024; 041/2024; 042/2024; 043/2024; 045/2024.

Art. 2º A rescisão dos contratos mencionados no artigo anterior retroage à data de 1º de fevereiro de 2025, ficando sem efeito quaisquer obrigações contratuais posteriores a essa data.

Art. 3º Os órgãos municipais competentes deverão adotar as providências cabíveis para a formalização das rescisões contratuais, observando os prazos legais e garantindo os direitos dos contratados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 10 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7C35F105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 092/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 10 de fevereiro de 2025, na edição nº. 3473 e código identificador: B489B434.

1 – ONDE SE LÊ:

Art. 1 – a paciente O. O. S.

2 – LEIA-SE:

Art. 1 – a paciente A. C. C. S.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM DEZ DE JANEIRO de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CA355CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de tratores de pneu com condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2025/2026 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Contratado(s): JOSE CLAUDIANO MEDEIROS VITORINO ME - CNPJ: 35.094.105/0001-31.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

JOSE CLAUDIANO MEDEIROS VITORINO ME - CNPJ: 35.094.105/0001-31, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 616.500,00 (Seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

Cerro Corá/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AE5A62D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

O Agente de Contratação - Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada por N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.539.526/0001-54, em face do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/R. Mantida sessão designada para o dia 11/02/2025 às 09h30min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação - Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente do Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A695D281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051A/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051A/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 053/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.146.499/0001-12; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL EM 05 DE MAIO DE 2024 E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Programa de Trabalho: 2027 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E FELIPE DUTRA DE ARAÚJO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8DC260DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECIMO QUARTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0127, de 07 de janeiro de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 06 de fevereiro de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
24º	59.134.644 FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO	59.134.644/0001-15
25º	58.939.293 EVERALDO COSTA	58.939.293/0001-57

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
26º	59.142.548 GERALDO MARQUES	59.142.548/0001-19

Currais Novos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C284AD97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2025, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material para pavimentação, realizada em 04 de fevereiro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores. ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS EPP- CNPJ 25.094.357/0001-07, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos) e a quantidade de 7200 metros;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 19,67 (dezenove reais e sessenta e sete centavos) e a quantidade de 1800 metros;
Item 03 pelo valor unitário de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) e a quantidade de 240 milheiros;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e a quantidade de 950 milheiros;
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 360 milheiros;
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) e a quantidade de 360 milheiros;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 27,26 (vinte e sete reais e vinte e seis centavos) e a quantidade de 3600 unidades.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A02C93FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0247, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802130-17.2020.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 020/2025-ASSEJUR/PMCN, de 28/01/2025, protocolizado sob o nº 2.270/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Adilis da Silva Dantas**, matrícula nº 2712/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“**Curso de Especialização em Libras – Docência, Tradução/Interpretação e Proficiência**”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Estácio do Rio Grande do Norte no período 14/04/2012 a 30/06/2014, com carga horária de 366 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:82066D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0209, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 24.419/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Marilene dos Santos**, matrícula nº 1095, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2025 a 03/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1C237FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0204, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 22.996/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco Moreira Pontes Filho**, matrícula nº 1602, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 09 (nove) meses, referente ao período aquisitivo de 1989-2004, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8028508F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.385/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Antônio Augusto Mendes**, matrícula nº 1606, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1989-1999, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2025 a 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1606.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:33E45A4F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

Nessa segunda-feira, dia dez de fevereiro de dois mil e vinte cinco, às 13 horas, no Palácio Raul Macedo, Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, número 90, na presença de servidores do Gabinete, tomou posse no cargo de Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. Milena Galvão Ferreira de Souza, Vice-Prefeita deste município. A referida transição deu-se devido o Prefeito Municipal, Sr. Lucas Galvão da Cruz afastar-se a fim de participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas e tratar sobre assuntos de interesse do município, no período de 11 a 14 de fevereiro do presente ano, em Brasília/DF. Sendo assim, eu, Dolores Beatriz Romeu do Nascimento, Assessora Especial, lavrei o presente termo para efeito e fins legais.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

JOSEFA DANIELA B. DOMINGOS

KARLOS EDUARDO DA S. MOURA

ALAN RODRIGO VICTOR

SUELEN CARLA ARAÚJO DE MARIA

JOÃO MARIA BEZERRA JÚNIOR

ÂNGELA SAMARA D. TOMAZ

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8B51FE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0164, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.785/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Campina Grande/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA: 03h	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA: 12h

SAÍDA: 21/01/2025	21/01/2025	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$ 110,00 (Cento e dez reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Ranilson Freire de Macedo para consulta de retorno em Traumatologia/Ortopedia no Hospital de Emergência e Trauma na cidade de Campina Grande/PB.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0A2F19D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0149 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.651/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215-1	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA: 16h
17/01/2025		17/01/2025	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz e a artesã currais-novense Francisca Lina para participar de alinhamentos sobre a Fiart – 2025 – Feira Internacional de Artesanato, realizada no SINE – Sistema Nacional de Emprego.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSCoordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E499B3EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0191, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.058/2025			
SERVIDOR: Joyce Ismaely de Azevedo Silva		MATRÍCULA: 37087	
CARGO: Psicóloga		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/01/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Atendimento da rede aos internos, que estão em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado no CASE-Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSCoordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:771689D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0193, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2.297/2025	
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	
MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista	
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

DESTINO: Jardim Do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/01/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/01/2025	HORA: 14h15min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN, com usuários SEMTHAS para realização de perícia.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSCoordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E04EF490**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0192, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.060/2025			
SERVIDOR: José Simões Pires		MATRÍCULA: 38377	
CARGO: Responsável Técnico CREAS		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/01/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% (setenta e cinco por cento) de ½ (meia) diária.	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Acompanhamento de rede aos internos da instituição CASE-CAICÓ/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSCoordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:56AFABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 2.049/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/01/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT.: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a equipe do CREAS, para realizar acompanhamento aos internos do CASE/Caicó-RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C32539D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 2.056/2025			
SERVIDOR: Jeane Bezerra do Nascimento		MATRÍCULA: 33706	
CARGO: Assistente Social		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/01/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT.: R\$ 80,00	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	

(Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem acompanhando os adolescentes internos do CASE-Caicó/RN, pela equipe do Creas do município de Currais Novos/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:54CBACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0132, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.123/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/01/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT.: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para assinar o termo de doação de trilhos do trem para a construção de mata-burros na zona rural.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E67AEC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.109/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/01/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/01/2025	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando a paciente Leilza Palmeiras para consulta no Hospital Rio Grande.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMA
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BFA9D9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0228 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.414/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/01/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Departamento de Transporte Estadual do Rio Grande do Norte – DETRAN, com demandas do Município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D5D44EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0249 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.535/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/02/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/02/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando a paciente Leilza Palmeiras para consultas e exames no Hospital Rio Grande.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5AFF8D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0154, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.708/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090-3	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/01/2024	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/01/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade no DETRAN/RN- Departamento Estadual de Trânsito.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador: D71BE674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0124, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.049/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/01/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/01/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo familiares de jovens que cumprem medida socioeducativa no CASE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador: 41DF9CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.100/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/01/2025	HORA: 23h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/01/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 1 (uma) diária	VALOR UNIT. R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Pedro Henrique dos Santos para realizar consulta no Hospital Infantil Albert Sabin na cidade de Fortaleza/CE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador: C410BF32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3402. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Jose Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado	11 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025.

CARGO: 19 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEMSA - Médio - Lista Geral			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422572-4	TERESA CRISTINA DE MELO	AUSENTE
2	422466-8	JULIANA SILVA DE ARAÚJO	APTO (A)
CARGO: 29 CIRURGIÃO DENTISTA - SEMSA - Superior - Lista Geral			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423508-8	MATHEUS LOPES DA SILVA	AUSENTE
2	425041-5	GABRIEL FREIRE DA SILVA FILHO	AUSENTE
3	425962-2	ISADORA DANTAS DE SOUSA AMARAL	APTO (A)

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AE3B0E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO FONAL DO EDITAL Nº 03/2024 – PMCN/SECULT

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 029/2025, de 07 de fevereiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando o Cronograma do EDITAL Nº 03/2024 – PMCN/SECULT, o qual consta a divulgação do resultado final de habilitação:

Torna público a todos os interessados a lista de divulgação do resultado preliminar da habilitação dos inscritos do Edital epigrafado:

PROPONENTES HABILITADOS PARA A FASE DE MÉRITO:

Adaildo Benedito dos Santos
Adriano Benedito dos Santos
Allan de Souza Félix
Ana Paula Santana Filgueira
Ana Rejane Gomes
Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho
Cristina Silva de Oliveira
Daniel Francisco da Silva
Danilo Pinto de Oliveira
Domingos Luís da Silva
Érica Isabel Pereira da Silva

Francinaldo da Silva Moura
Francisca Lina de Araújo
Francisco Pedro da Silva
Hadoock Ezequiel Araújo de Medeiros
Henrique Adriano Fagundes da Silva
Irla Dávila Silva Santiago
Jarivan Marcos de Medeiros Batista
José Adriano Lima de Almeida
José Borges de Oliveira Neto Filho
Josenildo Lima da Silva
Júlio César da Silva Dantas de Araújo
Juvane Nunes Marciano
Lucas Juan Lopes Vieira
Lucineide Maria dos Santos
Mayara Vicente Soares
Maria das Graças Aprígio da Silva
Maria de Lourdes da Silva Araújo
Maria José Gomes
Maria Marleide Félix Guedes
Marlene de Souza
Morgana Ádila Bezerra da Costa
Pablo Judson Garcia Pereira de Medeiros
Paulo Nero Souza Pinheiro Galvão
Pedro Gurgel Moraes
Rani Priscila de Sousa
Ruth Rafaela de Lima
Sheilla Maria Lima de Almeida
Tales Gabriel da Silva Alves
Tiago Jovita Ubaldo
Vitória Mayrlla Pires Félix
Waltermara Aprígio
Franciéllo Alves Paulino
Francisco Bezerra das Chagas Filho

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7F23634C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DIVULGAÇÃO FINAL DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 04/2024 – PMCN/SECULT

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 029/2025, de 07 de fevereiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando o Cronograma do EDITAL Nº 04/2024 – PMCN/SECULT, o qual consta a divulgação do resultado final de habilitação:

Torna público a todos os interessados a lista de divulgação do resultado preliminar da habilitação dos inscritos do Edital epigrafado:

PROPONENTES HABILITADOS PARA A FASE DE MÉRITO:

Associação Avoante de Cultura
Associação Casarão da Cultura Potiguar
Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho
Morgana Ádila Bezerra da Costa
Ruth Rafaela de Lima

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6BCE2807**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 99/2025 PROCESSO PMCN/RN N.º 415/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO, CNPJ Nº 14.951.368/0001-40, para contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos educacionais para a prestação serviços de Organização e execução da Jornada Pedagógica 2025 de Currais Novos, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025, com valor global R\$ 40.830,00 (quarenta mil, oitocentos e trinta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2381/2025. Currais Novos, 29 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7D939347**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2025 PROCESSO PMCN/RN N.º 67/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 497/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E198A941**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025 PROCESSO PMCN/RN N.º 44/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF/MF 016.779.114-17, para prestação de serviço de motorista, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito

reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 523/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F6A633D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025 PROCESSO PMCN/RN N.º 50/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARILIA THAISE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF 058.590.084-14, para prestação de serviço de digitadora, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 519/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:641BD05D**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025 PROCESSO PMCN/RN N.º 46/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ANTONIO PEREIRA SALUSTO LOPES, CPF/MF 017.326.704-12, para prestação de serviço de digitador, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 529/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:86E81515**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025 PROCESSO PMCN/RN N.º 48/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANA CAROLINY BEZERRA DE ARAUJO GOMES, CPF/MF 017.877.404-98, para prestação de serviço de digitadora, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 534/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:57E41E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 41/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MATHEUS VITOR DE ARAUJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF/MF 106.985.554-57, para prestação de serviço de motorista, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 458/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:94A09FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 37/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) BIANCA BEATRIZ DE MEDEIROS, CPF/MF 096.404.784-58, para prestação de serviço de psicóloga, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 516/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C5A9B242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2025

OBJETO: Aquisição de matéria-prima para confecção de fraldas infantis e geriátricas para atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:879A3F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2025

Portaria nº 091/2025, Doutor Severiano, 10 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Pedido do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, a Sra. **JESSICA TAILANE DA COSTA**, brasileira, solteira, matrícula nº 545, portadora da Cédula de Identidade de nº 003.355.081 – SSP/RN e CPF nº 112.307.754-12, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C32CDB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2025

Portaria nº 092/2025, Doutor Severiano, 10 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **NILTON LUIZ DA SILVA**, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 328, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 10 de fevereiro a 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:43E09274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2025

Portaria nº 093/2025, Doutor Severiano, 10 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA CLEDENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 122, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal José Neri de Oliveira, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 10 de fevereiro a 10 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F21B5837

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATO Nº 2025.0003.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: FRANCISCO ANESIO DE QUEIROZ 04124406444 - ME, CNPJ Nº 20.668.290/0001-53. AV. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 114, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS ARTESIANOS COM APROXIMADAMENTE 50M DE PROFUNDIDADE E CENTRÍFUGAS DAS ADUTORAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 25 CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DO SAAE.

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), PAGO CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2025:

7 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
2000 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
28 - PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
658 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:7A7A7DB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD
00001/2025**

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00001/2025
Assunto:	<i>Palestra com tema voltado para "AUTISMO NA PRÁTICA ESCOLAR: INCLUSÃO E MANEJO DE COMPORTAMENTOS DESAFIADORES", com duração de 3 a 4 horas, incluindo momento de perguntas e respostas, para a Jornada Pedagógica 2025 no município de Equador - RN.</i>
Valor:	R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
Fornecedor	50.436.137 IGOR SOUSA DO O, CNPJ: 50.436.137/0001-61.
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 31 de janeiro de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:7205CFA8

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMAS SOCIAIS, CRECHE, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UMIIE E DEMAIS PROGRAMAS E SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 388.655,00; DEREPEnte DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 12.198,00.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:773E4ABA

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMAS SOCIAIS, CRECHE, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UMIIE E DEMAIS PROGRAMAS E SECRETARIAS

DESTE MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Maria Vitória Castro de Moraes, Chefe de Divisão de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:08FF0DBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº IPE01/2025 E CT Nº IPE02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMAS SOCIAIS, CRECHE, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UMIIE E DEMAIS PROGRAMAS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Trans. de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3390,30 Material de Consumo 12.366.0002.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 Outras trans. de Recursos do FNDE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material

de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADES DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO– IGD/ TRASN.F. RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPE01/2025 - 10.02.25 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 181.202,50; CT Nº IPE02/2025 - 10.02.25 - DEREPELENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 6.099,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:32890833

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA - R\$ 64.590,00.
Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0E06BD82

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2025; DESIGNO as servidoras Regina de Loudes Oliveira de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Geciany Larissa Barros Nunes Lima, Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:269D72FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1PE04/2025

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.010 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE04/2025 - 10.02.25 - EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA - R\$ 32.295,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:15A8B981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 a empresa RICARDO SERGIO CRUZ FILHO (CNPJ: 52.674.169/0001-20), com valor global de R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:44E16250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO Nº. 000007/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **RICARDO SERGIO CRUZ FILHO (CNPJ: 52.674.169/0001-20)**, com valor global de R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:29E671F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 001097/2025 TERMO DE PAGAMENTO POR
INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº. 001097/2025

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de locação de veículos, pela empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.382.733/0001-30, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.382.733/0001-30, decorrente da prestação de serviços de locação de veículos, no valor total de R\$ 50.436,21 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Empenho que será emitida, com base no Pré-Empenho nº. 26/2025 - SMS, nº 8/2025 - SMSU e nº 8/2025 - SMA.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:83D3A0D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2025- GP FELIPE GUERRA/RN, 07 DE
FEVEREIRO DE 2025.

Atualizar a lista dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA do Município de Felipe Guerra/RN no Biênio 2025-2027 e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do município de Felipe Guerra - RN para o biênio 2025/2027, que fica composto pela seguinte forma:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Francinaide da Silva Pereira
 Suplente: Valtemberg da Silva Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Jéssica Ruana de Souza Gurgel
 Suplente: Lucas Emanuel de Gois Bezerra
Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Rosicleia Vieira de Freitas Dantas
 Suplente: Eduard Cid Duarte de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
 Titular: Elizângela Pinheiro da Silva
 Suplente: Layza Fernanda Medeiros Chaves

Grupo Ar-Té-Ria Tetro e Dança

Titular: Ducivan Fernandes Souza
 Suplente: Wilha Fernanda de Oliveira Moura
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - SINTRAF

Titular: Francisco Antônio da Silva
 Suplente: Juliana Bezerra da Cruz
Associação Cultural Desportiva Felipense - ACDF

Titular: Dacílio Carlos de Souza e Silva
 Suplente: Cleyton Fernandes de Souza
Igreja Evangélica Assembleia de Deus
 Titular: Kaddija Maria de Oliveira Pereira
 Suplente: Kadja Erinidia de Oliveira Lira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 07 de fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:8CED0ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143 /2025- GP FELIPE GUERRA/RN, 07 DE
FEVEREIRO DE 2025.

Atualizar a lista dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI do Município de Felipe Guerra/RN no Biênio 2024-2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI do município de Felipe Guerra - RN para o biênio 2024/2026, que fica composto pela seguinte forma:

Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
 Titular: Janailma Valentim de Oliveira
 Suplente: Maria de Fátima Maximina Mota Maia
Secretaria Municipal de Saúde:
 Titular: Alessandra Avelina de Oliveira Freire
 Suplente: Jackeline Gurgel Câmara
Secretaria Municipal de Educação:
 Titular: Ceci Gurgel Lopes e Souza
 Suplente: Juliana Bezerra da Cruz

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: Elizângela Pinheiro da Silva
 Suplente: Layza Fernanda Medeiros Chaves

Não Governamentais:

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar de Felipe Guerra

Titular: Francisco Antônio da Silva
 Suplente: Edjane Leite de Souza

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Felipe Guerra

Titular: Zaire Leite da Silva
 Suplente: Taline Pereira do Vale e Souza

Associação Cultural Desportiva Felipense - ACDF

Titular: Darcílio Carlos de Souza e Silva
 Suplente: Cleyton Fernandes de Souza

Representante de Usuários

Titular: Antônia Ucinide Pascoal
 Suplente: Dalvaci Batista da Costa e Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 07 de fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:71F8F8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2025-SMARH EM, 10 DE FEVEREIRO DE
2025.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Alcimar Ferreira de Moraes no cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Alcimar Ferreira de Moraes no cargo de Gari pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/02/2025 a 06/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Fevereiro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1525718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº
031/2025

PROCESSO Nº 02010031/25 - RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ(MF):

nº:12.452.550/0001-20. RESCINDIDO: – **JOSÉ ANDRE LEITE TAVARES**, portadora do CPF Nº106.315.174-05. OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como Educador Físico, 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL:** Lei 8.745/93, em especial o art. 12, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 10 de Fevereiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FDEBD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 004/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, através do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO – CNPJ: 58.169.980/0001-30.

Valor: R\$ 7.611,13 (sete mil seiscentos e onze reais e treze centavos).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 02.001 - Gabinete do Prefeito. Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito. Ação orçamentária: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 07 de fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4ABACCF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FISCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ Nº: 21.347.684/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos de assessoria e consultoria técnica dos serviços no setor de recursos humanos, notadamente na orientação da elaboração da folha de pagamento, GFIPs, SIAI-DP RAIS, DIRF e outros

serviços deles decorrentes do setor de pessoal, além de capacitar e treinar os servidores envolvidos para as tarefas de rotina, bem como implantação, acompanhamento e envio dos eventos do E-SOCIAL de acordo com o termo de referência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7F921497

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2025**

PROCESSO Nº: 189/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos de assessoria e consultoria técnica dos serviços no setor de recursos humanos, notadamente na orientação da elaboração da folha de pagamento, GFIPs, SIAI-DP RAIS, DIRF e outros serviços deles decorrentes do setor de pessoal, além de capacitar e treinar os servidores envolvidos para as tarefas de rotina, bem como implantação, acompanhamento e envio dos eventos do E-SOCIAL de acordo com o termo de referência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

CONTRATADA: FISCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ Nº: 21.347.684/0001-72

VALOR PREVISTO: R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:635073C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MARIA HELENA DE ANDRADE XAVIER

CPF: 095.911.324-09

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para abrigar as instalações da sede do Conselho Tutelar, nesta cidade de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.415,00 (Oito mil, quatrocentos e quinze reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:3C42CE6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 008/2025**

PROCESSO Nº: 70/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para abrigar as instalações da sede do Conselho Tutelar, nesta cidade de Fernando Pedroza/RN.

CONTRATADA: MARIA HELENA DE ANDRADE XAVIER;

CNPJ: 095.911.324-09;

VALOR PREVISTO: R\$ 8.415,00 (Oito mil, quatrocentos e quinze reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:3495C137

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

PROCESSO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 36.919.580/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em engenharia civil, abrangendo a elaboração de projetos básicos e executivos, gerenciamento de projetos, realização de estudos técnicos e emissão de pareceres e recomendações técnicas para subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões relacionadas a obras e serviços de engenharia do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 64.320,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo. **Unidade:** 005 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

ASSINATURAS: em 17 de janeiro 2025 com validade até 16 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Tialison Romão Dantas

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:A584CB64

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato Nº 001/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** JOSÉ LAERCIO DA CUNHA, inscrita no CNPJ: 655.241.284-34.

Objeto do aditivo: ACRÉSCIMO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no valor geral do contrato nº 001/2022, firmado entre as partes, acrescentando um montante de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para que possa, assim, garantir a execução do contrato celebrado pelo em 13 de janeiro de 2022 referente a Dispensa de Licitação nº 001/2022, que tem como objeto Locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 13.01.2022, oriundo do Dispensa de Licitação nº 001/2022, inclusive as condições de pagamento.

Base Legal: Art. 65, inciso I da Lei Federal 8.666/93

Data da assinatura do aditivo: 10 de fevereiro de 2025

FERNANDO PEDROZA/RN 10 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

JOSÉ LAERCIO DA CUNHA

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:057D3526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100020019/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100020019/2025

Objeto: Aquisição de combustível destinado a trator agrícola pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 6.385,19

Base legal: Art. 75, III, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9F4670BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100020020/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100020020/2025

Objeto: Aquisição de combustível destinado a trator agrícola pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 10.155,22

Base legal: Art. 75, III, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F46B9708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100020021/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100020021/2025

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 13.757,99

Base legal: Art. 75, III, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:38FD30F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100020022/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100020022/2025

Objeto: Aquisição de material e compra referente a equipamento de informatica para mantimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

Valor Total Julgado: R\$ 1.299,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AE23C3ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0302053/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0302053/2025

Objeto: Aquisição de materiais domesticos para a manutenção da Secretaria municipal de educação e cultura, no Município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 1.277,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D6FB7B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201095/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201095/2025

Objeto: Contratação de serviços prestados referente a Consertos de Solda dos Tratores pertencente a secretaria municipal de Agricultura no ano de 2025, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 32.210,52

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:090FFAF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201093/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201093/2025

Objeto: Contratação de Serviços prestados referente a pintura para o ano de 2025, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: ANTONIO VINICIUS NUNES DOS REIS (016.733.334-86)

Valor Total Julgado: R\$ 15.157,80
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CD3CFC9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201094/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201094/2025

Objeto: Contratação de serviços prestados referente a Limpeza de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saude para o ano de 2025, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Fagner Paiva da Silva e Outros (052.330.024-77)

Valor Total Julgado: R\$ 20.084,16

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4B22A46E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos injetáveis para dar atendimento aos pacientes no hospital, UBS e nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e Urgência e Emergência -Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 25/02/2025, Local:www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 10/02/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FEF16E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.803.108/0001-31. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Base Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Galinhos/RN, em 31 de janeiro de 2025.

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9556D612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 070201

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.803.108/0001-31, com endereço na Q sbs quadra 2, sn, bloco a sala 1102, asa sul, CEP: 70.070-120, Brasília/DF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Manutenção e desenvolvimento do ensino

DATA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 31 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4D99F193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
 Contratado: CAERN/ Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35
 Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de água encanada, através do qual este executivo municipal atenderá às necessidades dos prédios locados ao município no exercício 2025
 Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
 Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
 Base Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
 Vencimento: 31/12/2025
 Galinhos/RN, em 31 de janeiro de 2025.
 Assinatura: Hudson Matias Cavalcante /Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:562E9487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 PORTARIA N.º 05/2025 – SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO, matrícula de nº 1342720/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2025, para participar do Seminário Estadual Pró -Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para Apropriação dos Resultados da Fluência e SIMAIS Alfa, Lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, como também do Lançamento do Material Ciranda Potiguar.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D7294988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
 0100100/2021**

Nº Processo: 607/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0100100/2021. **Objeto:** locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar os conselhos de educação, Fundeb e da merenda escolar, situado no centro, zona urbana do Município de Goianinha/RN, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr Francisco de Assis Machado, inscrito no CPF nº 067.534.424-72, Valor do contrato global de **R\$ 12.510,12. (Doze mil e quinhentos e dez reais e doze centavos) sendo o valor mensal de R\$ 1.042,51 (mil e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), com reajuste de acordo com a variação acumulada do índice geral de preços do mercado (IGPM) de 9,73% (nove virgula setenta e três por cento).**

Unidade Orçamentária: 07.001
 Ação: 1181 Naturezas: 3.3.90.36
 Fonte de Recurso: 15001001

Datas de assinatura: 20/12/2024

Vigência: 13/01/2025 a 13/01/2026.

*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

FRANCISCO DE ASSIS MACHADO
 CPF n.º 067.534.424-72
 Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:28A30716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º
 117117/2022**

Nº Processo: 156/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 117117/2022.

Objeto: Locação de imóvel para Funcionamento da Biblioteca Municipal

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Maria dos Prazeres de Souza, inscrita no CPF nº 048.614.054-75.

Valor mensal de 3.204,90 (Três mil e duzentos e quatro reais e noventa centavos), valor global de R\$ 38.458,80 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), com reajuste de acordo com a variação acumulada do índice geral de preços do mercado (IGPM) de 6,82% (seis virgula oitenta e dois por cento).

Unidade Orçamentária: 17.001,
 Ação: 2.045, Natureza da Despesa: 3.3.90.36
 Fonte de Recurso: 15001001.

Data de assinatura: 20/12/2024
Vigência: 02/01/2025 até 02/01/2026.

*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA,
 CPF Nº 048.614.054-75
 Contratado

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:82B8A4D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO Nº 18/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 779/2023 – Tomada de Preço nº 10/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 18/2024, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) mercado público no município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade orçamentária 09.001- Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 1084-Construção e Instalações de Mercado Público

Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

170400000 – Transferência da União Referente e Royalties do Petróleo e Gás Natural

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 Ação 1.284- Mercado do Produtor Rural: empreendimento com área construída de 712,25 m²
 Natureza de despesa 4.4.90.51 – obras e instalações
 Fonte de Recursos 17540000 – Recursos de Operação de Crédito

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

VIGÊNCIA: início em 20/01/2025 a 20/05/2026

*REPUBLICADO

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.385.475/0001-95
 Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:4A2B19EC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 71/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04

Processo nº 696/2024 – Tomada de Preço nº 008/2023 CPL

OBJETO: PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 71/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO DO MATADOURO ATÉ A ENTRADA DA LAGOA DO POÇO, NO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN

Unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ação 1.023 – Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 27063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/12/2024 a 21/04/2025 – 120 (cento e vinte) dias

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04
 Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:DDD8C1A2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04

Processo nº 663/2023 – Tomada de Preço nº 009/2023 CPL

OBJETO: PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 60/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, PELO

MÉTODO CONVENCIONAL NA COMUNIDADE DO MONTE SANTO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN
 Unidade Orçamentária 05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Ação 1.015 - Construção ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
 Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recursos

17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados

27010000- Outras Transferências de convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados.

15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/12/2024 a 24/04/2025 – 120 (cento e vinte) dias

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04
 Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:D1BDFDB5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD SOLUÇÕES LTDA– CNPJ nº 43.357.757/0001-40

Processo nº 810/2023– ADESÃO Nº 29/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 146/2023, cujo objeto consiste em Prestação de serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, Equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 12.001- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ação 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17200000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024. **VIGÊNCIA:** início em 20/12/2024 até 20/12/2025.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

RD SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ nº 43.357.757/0001-40
 Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:694196D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Processo nº 792/2022 – Tomada de Preço nº 008/2022 CPL

OBJETO: prazo do contrato nº 11/2023, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas do distrito da lagoa do poço no município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Ação/1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas/Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União /15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025

VIGÊNCIA: início em 30/01/2025 a 30/01/2026

Município de Goianinha/ RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Sob o Nº 07.555.440/0001-54

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:5C45916C

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 058/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: ALISSON GOMES DA SILVA 11506358438, CNPJ: 36.456.780/0001-26

Processo nº 170/2024 – Dispensa nº 023/2024

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato n 58/2024 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica) geladeiras, freezers, frigobar e bebedouros, com o fornecimento de peças de reposição, novas e originais, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.084 – Manutencao do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117 – Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122- Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE

PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 31/12/2025

Município de Goianinha /RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ALISSON GOMES DA SILVA 11506358438,

CNPJ: 36.456.780/0001-26

Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador: 1E193347

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 028/2023, cujo objeto consiste em para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Goianinha-RN, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

PROJETO 1125 – Manutenção das Atividades da Defensoria Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

PROJETO 2012 – Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2026 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2034– Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2028– Atenção Primária à Saúde - NASF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

PROJETO 2065 - Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066- Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2.072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de
Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
PROJETO 2117– Manut das Atividades da Secretaria M de
Desenvolvimento Economico e TurismoAbastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e
Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços
Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de
Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E
TRANSITO
PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de
Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE
PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER
PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO
SETOR DE ESPORTES
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
ASSINADO: 30/12/2024
VIGÊNCIA: de 31/12/2024 á 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
 CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
 Contratante

VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
 Inscrita No CNPJ: 27.946.204/0001-76
 Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:D4B1A64B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: T L A BEZERRA, inscrita no CNPJ: 24.909.650/0001-12

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 027/2024, cujo objeto consiste em para Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e treinamento para implantação gradativa e execução das novas regras do sistema público de escrituração digital, que entre si fazem o Município de Goianinha/RN, por mais 233 (duzentos e trinta e três) dias.

Unidade 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Projeto 2.008 – Manut. Da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Nat./Despesa 33.90.35 –

ASSINATURA: 02/02/2025

VIGÊNCIA: 02/02/2025 a 23/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da lei 14.133/21.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
 CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
 Contratante

T L A BEZERRA,
 Inscrita No CNPJ: 24.909.650/0001-12
 Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:3D128C9A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Município Rio do Fogo/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 004/2024, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 004/2024– PMRF/RN**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, inscrito no CNPJ nº 01.612.393/0001-57.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, CONFORME A NECESSIDADES DOS DISTRITOS MUNICIPAIS.

Contratado: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75

Vigência da Ata: 29/04/2024 a 29/04/2025.

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:9E857BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO** para exercer o Cargo em Subcoordenadora de Processamento de Dados, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:648C40DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2D90BDBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOELMA ARETUZA DE FRANCA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio Administrativo, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3992FDA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EDGLE ANTONIO BEZERRA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Desporto, nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6D58CB7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANACLEIA NAYANE DE MORAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Finanças, nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F7683FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Controle, Avaliação, Regulação e Acolhimento, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:469393A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANA JESSICA ALVES PIO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 05 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DC451BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 31/2024.**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1204003/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 31/2024, cujo objeto é Aquisição de Kits Escolares na Rede Municipal de Ensino da Cidade de Grossos, para que produza seus jurídicos legais

efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA- CNPJ: 40.652.742/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ÚNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 51.710,78 (cinquenta e um mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos).**

Grossos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:333DBEE3

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2024.**

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1204003/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 31/2024, cujo o objeto é Aquisição de Kits Escolares na Rede Municipal de Ensino da Cidade de Grossos, foram a (s) empresa(s): **MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA-** CNPJ: 40.652.742/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ÚNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 51.710,78 (cinquenta e um mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A314295C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025**

PROCESSO:1231008/2024
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 1/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: C A N P MONTPEZAT CNPJ nº 43.662.993/0001-70
ENDEREÇO:Rua Lagoa Dourada, 4324 ., Neópolis, Natal/RN CEP:59086430
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.
VALOR TOTAL: R\$529.045,85(quinhetos e vinte e nove mil e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 06 de janeiro de 2025
VIGENCIA: 06 de janeiro de 2025 a 05 de maio de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE
Ação: 1198 - Construção, Recuperação e Reforma de Praças
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
 Ação: 1198 - Construção, Recuperação e Reforma de Praças
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.	serv	01	529.045,8500	529.045,85
Total do contrato em R\$					529.045,85

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).
 Grossos/RN, 06 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

C A N P Montpezat
CHARLOTTE AGNES NOUMEA PAULE MONTPEZAT

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AF2D4022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 26/2024.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1009013/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 26/2024, cujo objeto é Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Grossos/RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO- CNPJ: 34.633.885/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 89.166,00 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais)**. **D A R T NUNES GONDIM-** CNPJ: 23.974.437/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 42, 43, 52, 53, 54, 58, 65, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 548.515,70 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos)**. **54.088.967 MAEDSON RAMON OLIVEIRA DO NASCIMENTO-** CNPJ: 54.088.967/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 17, 24, 26, 27, 41, 55, 64, 67, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 69.650,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **WILLIAN CASSIO RIBEIRO-** CNPJ: 22.103.167/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 49, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais)**.

Grossos/RN, 12 de dezembro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C57C861E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2024.

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1009013/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 26/2024, cujo o objeto é Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Grossos/RN., foram a (s) empresa(s): **C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO-** CNPJ: 34.633.885/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 89.166,00 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais)**. **D A R T NUNES GONDIM-** CNPJ: 23.974.437/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 42, 43, 52, 53, 54, 58, 65, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 548.515,70 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos)**. **54.088.967 MAEDSON RAMON OLIVEIRA DO NASCIMENTO-** CNPJ: 54.088.967/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 17, 24, 26, 27, 41, 55, 64, 67, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 69.650,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **WILLIAN CASSIO RIBEIRO-** CNPJ: 22.103.167/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 49, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 12 de dezembro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:808ACB6B

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
3/2025

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 109002/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3/2025, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS**, com abertura marcada para o dia 24 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 11/02/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 11 de fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:930D4B49

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
5/2025

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 109003/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 5/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.**, com abertura marcada para o dia 25 de fevereiro de 2025 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 11/02/2025, no sistema eletrônico, através do site :

www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 11 de fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:83147C66

**GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o CREDENCIAMENTO nº 1/2025, cujo objeto é o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN. Os interessados encaminharão, os envelopes com a Proposta de Preços e documentação para habilitação com os respectivos anexos **dentro do período de 11 de fevereiro de 2025 e 11 de fevereiro de 2026**, para a Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Travessa Souza Machado, nº 146, centro, Grossos/RN. O edital e os respectivos anexos poderão retirados presencialmente de 08:00 às 12:00h na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, na Travessa Souza Machado, nº 146, centro.

Grossos, 11 de fevereiro de 2025.

LEILA SOUZA DE MOURA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:79DD8A4F

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL -
CHAMAMENTO Nº01/2025 E CHAMAMENTO Nº 02/2025**

AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO - CP 1/2025

Onde lê-se **Termo de Colaboração** passa-se a ler **Contrato de Gestão**;

Onde lê-se **Organização da Sociedade Civil – OSC** passa-se a ler **Organização Social – OS**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: Na edição nº 3456, do 16/01//2025, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Grossos/RN, 10 de fevereiro de 2025

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO - CP 2/2025

Onde lê-se **Termo de Colaboração** passa-se a ler **Contrato de Gestão**;

Onde lê-se **Organização da Sociedade Civil – OSC** passa-se a ler **Organização Social – OS**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: Na edição nº 3456, do 16/01//2025, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Grossos/RN, 10 de fevereiro de 2025

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:62B3A419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 064/2025.

Nome do credor: CARTORIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E IMOVÉIS - GUAMARÉ.

CNPJ: 08.492.597/0001-40.

Endereço: Rua Luiz de Sousa Miranda, s/n, Centro, Guamaré/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais para o exercício de 2025: autenticação, certidões, reconhecimento de firma e outros emolumentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2EC85ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM PSICOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em favor do(a) Profissional: **DAIANA GRAYCE SILVA BRASIL**, inscrita no CPF nº **014.608.184-66 / CRP nº 17/2703**, estabelecida a Rua General João Varela, nº 800, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 051/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:94222C94

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025**, em favor da Empresa: **ROODGER LINCOLN DE MENEZES ALVES**, inscrita no CNPJ nº **53.974.126/0001-23**, estabelecida a Rua Sebastião, nº 09, Patane, Arês/RN – CEP: 59.170-000, valor total global de R\$6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 054/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:11EEA996

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 200/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ILZA LEOCÁDIO DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.452.034-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:007118B5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 201/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **OSCLEITON CESÁRIO DE SOUZA**, portador(a) do CPF XXX.626.874-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROJÓVEM**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0793729B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KETLLEY KAILLANE LOPES DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.636.214-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3AF32F92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KAUÃ FERNANDES DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.939.564-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:04DE0432

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KALINI FRANCISCA SILVA DE SOUZA**, portador(a) do CPF XXX.898.354-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:416696E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ELIAS TARGINO PEREIRA**, portador(a) do CPF XXX.844.444-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:49F7F8BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOELSON BATISTA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.186.724-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5AB06C73

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 004 DO EDITAL DO PROCESSO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SEMEC**

**ONDE SE LÊ:
11 DO CALENDÁRIO:**

PERÍODO	ATIVIDADE
28/01/2025	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do RN- Diário-FEMURN, no site da prefeitura e Saguão da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.
30 e 31/01/2025	Período de Inscrições
04/02/2025	Resultado da Avaliação curricular e interposição de recurso (1ª fase)
06/02/2025	Resposta aos Recursos da análise curricular (1ª fase) Resultado definitivo pós-interposição de recurso da Análise Curricular.
07/02/2025	Convocação para entrevista (2ª fase)
10/02/2025	Entrevista com os candidatos convocados.
11/02/2025	Resultado das entrevistas; Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado; Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

**LEIA-SE:
11 DO CALENDÁRIO:**

PERÍODO	ATIVIDADE
28/01/2025	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do RN- Diário-FEMURN, no site da prefeitura e Saguão da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.
30 e 31/01/2025	Período de Inscrições
04/02/2025	Resultado da Avaliação curricular e interposição de recurso (1ª fase)
06/02/2025	Resposta aos Recursos da análise curricular (1ª fase) Resultado definitivo pós-interposição de recurso da Análise Curricular.
07/02/2025	Convocação para entrevista (2ª fase)
10/02/2025	Entrevista com os candidatos convocados.
12/02/2025	Resultado das entrevistas; Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado; Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:84333D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **BRENA BRUNA AMORIM E SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. ***992.684-38, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:67682329

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **AÍTALA MARIA BEZERRA DA ROCHA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.426.044-05, matrícula 10121, telefonista, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ADA8BC73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **RENNA DAYSE DE MELO ALCÂNTARA**, inscrito no CPF sob o nº. ***971.154-81, matrícula 10911, digitador, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:EDCA0431

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **ELIZANGELA DAS NEVES VARELA GONZAGA**, inscrito no CPF sob o nº. ***144.074-30, matrícula 10383, recepcionista, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E9F50F38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **ELISIENE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***759.944-13, matrícula 10146, recepcionista, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8334BBD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **ANTONIO TAVARES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. ***430.574-04, matrícula 12742, ASD (auxiliar de serviços diversos), para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:1D837035

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **JESUN SARAIVA**, inscrito no CPF sob o nº. ***966.954-17, matrícula 10481 ASD (auxiliar de serviços diversos), para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:AB4E9027

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **AMILTON WILSON GONZAGA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. ***244.724-15, matrícula 10707, vigia, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C179A839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Designar, **VERUSCA LIANE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. ***251.604-95, matrícula 10979, vigia, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 10 Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:52A336D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Designar, **FRANKISNSTEIN BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. ***797.124-35, matrícula 10741, vigia, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 10 Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0816889B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 04/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 04/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 437	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.2.600.3110	150.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		150.000,00
Total Parcial Suplementado:		150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 7 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:CB41068A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 24 de fevereiro de 2025, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º quadrimestre do ano de 2024 da Gestão Municipal de Saúde de Itaú/RN. O evento será presencial e aberto para toda população, em que a participação da população será fundamental importância para a construção e consolidação do Sistema Único de Saúde Municipal.

Itaú/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:999F6AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2025 – GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **JOSÉ SALATEMBERG SANTOS**, matrícula nº 1970, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário III Módulo das Trilhas Formativas – PRÓ – ALFA/RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 07 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:70519814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 97/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **GUSTAVO BARBOSA ARAÚJO**, portador do CPF/MF 017.XXX.XXX-02, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador de Recursos Humanos” vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C4DC6E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2025

O Município de Jaçanã/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio do Decreto nº 421/2025, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 323/2021, torna público a presente retificação ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado-PSS que visa selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, tendo em vista o vultoso quantitativo de candidatos inscritos.

1. DO NOVO CRONOGRAMA

O cronograma disposto no ANEXO VI do Edital nº 001/2025-SME do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Educação será substituído pelo quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	22 de janeiro de 2025
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios e entrevistas	27 a 30 de janeiro de 2025
Publicação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	12 de fevereiro de 2025
Período de recursos em face dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	13 e 14 de fevereiro de 2025
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	20 de fevereiro de 2025

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Jaçanã/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B67B35C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELEMINAR REFERENTE AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÃ - RN. REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2025 SME PARA O PERÍODO 2025 A 2026.

A COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE AVALIAÇÃO AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária Municipal de Educação, através da PORTARIA Nº 02/2025 SME, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, conforme seu Art 1º e 2º, com o INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR, de 33 de 23 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL referente à PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÃ – RN. Segue os classificados:

Número de Inscrição	Nome	Função	Escola	Classificação
05 04	Maria das vitórias Silva Erica Regina Oliveira da Silva	Diretor Escolar Vice-Diretor	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL TEREZINHA DE MEDEIROS	Classificada Classificada
03 11	Djalma Santos de Oliveira Edvan Cleide Dantas Silva	Diretor Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL ANA CLEMENTINA DA CONCEIÇÃO	Classificado Classificada
09 10	Severino Risomar Lopes Luciene Félix de Oliveira	Diretor Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JESSE FREIRE FILHO	Classificado Classificada
01 02	Rosângela Barbosa da Silva Santos Mariluce Cardoso de Oliveira Santos	Diretora Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL MIRIAM GOMES ROCHA VIEIRA	Classificada Classificada
----- 06	NÃO HOUE INSCRITO Josiane Pereira da Silva	Diretor Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA ESTELITA DE MACEDO	----- Classificada
07 08	Joseane de Araújo Alciene Carolino Casado de Souza	Diretora Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR CORDEIRO DA COSTA	Classificada Classificada

Jaçanã – RN, 10 de janeiro 2025

COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

JOSÉ SALATEMBG SANTOS

Secretário Adjunto Municipal de Educação

JOSUÉ DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR

Nutricionista

DARLENE MARIA DE ARAÚJO SILVA

Efetiva do Quadro do Magistério – Professora de História

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D92F4FDC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 01/2025 EMPENHO Nº 14/2025**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativos, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.897.241.0001-02**, relativamente ao empenho de nº. **14/2025**, no valor de **R\$ 118.730,99, (cento e dezoito mil setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos)**, correspondente à **Nota Fiscal de nº. 76**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias Janduís/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:378D4462**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº096/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FERNANDES** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FERNANDES** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, matrícula 461, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2025, período aquisitivo 10/12/2017 a 10/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6892812F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº097/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA HELENA PAULA RÉGIS** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA HELENA PAULA RÉGIS** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2 – EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula 469, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2025, período aquisitivo 01/03/2012 a 01/03/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C26E8054**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº098/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CLENILDA DANTAS DA CUNHA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **CLENILDA DANTAS DA CUNHA**, ocupante do cargo público efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula 361, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Prof. Aluísio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2025, período aquisitivo 01/06/2009 a 01/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025, com publicação no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F8DDE3A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2025-GP.**

CONCEDE, 3 (três) diárias a Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 3 (três) diárias destinada ao Sr. Antônio Cacio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60, ocupante do cargo público efetivo de Professor PM3, atualmente designado para assumir o cargo público em comissão de Diretor da Escola Municipal Professor Leonel Cícero, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do Seminário Estadual Pró-Alfa RN, a realizar-se no próximo dia 10 e 11 e 12 de fevereiro de 2025, no Auditório Master da Escola do Governo, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 07 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:543FB44E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2025-GP.**

CONCEDE, 3 (três) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 3 (três) diárias destinada a Sra. Apoliana Paiva Martins, inscrita no CPF: 045.081.534-02, ocupante do cargo público efetivo de Professora PM3, lotada no Jardim Escola Municipal Tia Alice, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do Seminário Estadual Pró-Alfa RN, a realizar-se no próximo dia 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, no Auditório Master da Escola do Governo, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 07 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C9EC901E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, matrícula 132, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2025, período aquisitivo 01/03/2005 a 01/03/2010.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E78349D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **VALDÉCIO FERNANDES ROCHA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **VALDÉCIO FERNANDES ROCHA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM3**, matrícula 165, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2025, período aquisitivo 19/04/2010 a 19/04/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0DA2E98A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2025-GP.**

CONCEDE, 3 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 3 (três) diárias destinada ao Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 014.618.764-43, ocupante do cargo público em comissão de Secretário de Educação, Cultura e Desporto, em viagem a cidade Brasília/DF, para participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, a realizar-se no próximo dia 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduí RN, 07 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1C4AB0F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
253/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 SETOR
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
253/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico
Fundo Municipal de Saúde**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de serralheria, abrangendo a confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduí/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 027.483.734-05, com endereço na Rua do Sul, 135 – Bairro: Centro – Janduí/RN– CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 28 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:88EBA4D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
253/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 SETOR
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
253/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico
Fundo Municipal de Saúde**

ASSUNTO:

Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de serralheria, abrangendo a confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de serralheria, abrangendo a confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 027.483.734-05, com endereço na Rua do Sul, 135 – Bairro: Centro – Janduí/RN– CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 28 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:941B67E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6796/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6796/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas – Atendendo demandas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Fereral nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Vigência: O prazo de vigência, validade e eficácia legal deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 53.880,00, (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Janduí, 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

TOP Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:95C70498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratada: 44.854.758 BRUNA MAIARA NOGUEIRA

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de execução de 250 horas de trator 4x4 com as seguintes especificações: potência mínima de 75cv, incluindo grade de no mínimo de 32 discos, tratorista, combustível e outras despesas para a realizar serviços de corte de terra e ensilagem. Atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Base legal: Artigo 75, inciso II, Lei Fereral nº 14.133/2021,

Vigência: O prazo de vigência, validade e eficácia legal deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Janduí, 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

44.854.758 Bruna Maiara Nogueira

CNPJ: 44.854.758/0001-62

BRUNA MAIARA NOGUEIRA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:07FC8498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, para atender às demandas contábeis e administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, com atuação nas áreas de consultoria, elaboração de demonstrativos contábeis,

acompanhamento de prestações de contas, suporte técnico-contábil aos setores internos e orientação sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CONNECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.805.725/0001-67** – com endereço fiscal na Avenida Gandhi, 1750 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN- CEP 59.152-780, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduí/RN – Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, perfazendo a importância global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 03 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 1D1A8FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 12/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Setor demandante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS

Contratado: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, para atender às demandas contábeis e administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, com atuação nas áreas de consultoria, elaboração de demonstrativos contábeis, acompanhamento de prestações de contas, suporte técnico-contábil aos setores internos e orientação sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública.

Base legal: Artigo 74, inciso III, alíneas, “b” e “c” § 3º, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ **120.000,00, (cento e vinte mil reais)**

Unidades orçamentárias:

• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduí-RN, 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Conecta Soluções Empresariais LTDA
CNPJ: 37.805.725/0001-67
FERNADO ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 8336738A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por LOTE, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 21/02/2025, (sexta-feira)** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias e demais órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br,

Janduí-RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 62B22D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 002/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 002/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária ao Sr. **Otávio de Souza Martins Filho**, Secretário de Educação, no valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para participação no evento de **Cerimônia de entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização**, já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado em 10.02.2025 na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:71EFDCAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2025 GC - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 038/2025 GC

Japi/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor Anderson Cleyson da Silva para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D7B1BC15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº108/2025, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando no valor de R\$2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) para a servidora Raquel Lima de Moura, matrícula 3697, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar a Brasília/DF, para participar da Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização, que irá ocorrer nos dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2025

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:3B949FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº108/2025, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando no valor de R\$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para a servidora Celia Maria Brito Lopes, matrícula 1279-1, ocupante do cargo de Professora PNE-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar a Brasília/DF, para participar da Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização, que irá ocorrer nos dias 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2025

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:DBF2754A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº108/2025, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias, ao valor unitário de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), totalizando no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais) para a servidor Carlos André Câmara Bezerra, matrícula 243-7, ocupante do cargo de Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, para se deslocar a Brasília/DF, para participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, realizado pela Secretaria de Relações Institucionais (SRI) e coordenado pela Associação Brasileira de Municípios (ABM), com o apoio da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que irá ocorrer nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:FBA28FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PE 0001/2025**

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PE 0001/2025

Em atenção à recomendação da Procuradoria Municipal e considerando os fortes indícios de inexecuibilidade das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0001/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em farmácia particular, com dispensa diária, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista os seguintes fundamentos:

- A análise da Procuradoria Municipal apontou a incompatibilidade entre os descontos apresentados pelas empresas licitantes e o orçamento da Prefeitura, o que compromete a viabilidade do cumprimento das obrigações contratuais;
- A cláusula 11.4 do Edital estabelece que propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado são consideradas inexequíveis, e os descontos apresentados indicam que as propostas estão em desacordo com essa previsão;
- A recomendação visa preservar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa, evitando prejuízos à Administração Pública e garantindo que a contratação ocorra de maneira justa e eficaz.

Diante do exposto, com base nos indícios de inexecuibilidade das propostas e para resguardar os princípios da administração pública, **revogo o Pregão Eletrônico nº 0001/2025**, conforme recomendação da Procuradoria Municipal.

Encaminhe-se à Comissão de contratação Municipal para que sejam adotados os trâmites legais necessários à formalização da revogação e demais providências.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:29CB7898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2023 - PROCESSO DE DESPESA Nº 105.014/2023.**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses constantes no Contrato Administrativo de nº 004/2023, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de energia elétrica, para atender todas as Secretarias do município de Jardim do Seridó/RN”, **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 636.112,26 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 03 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4E8877B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhorita **CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 156.403.654-55, ocupante do cargo de Diretor de Programas Especiais, matrícula n.º 2150 como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:AD2E5B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 02/2025, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que solicita a reconstituição do Conselho Municipal de Idoso (CMI); e,

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Municipal de n.º 781, de 16 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Idoso, sendo composto por:

1- DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

1.1 - Da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- Valbiano Medeiros do Nascimento - Titular
- Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo – Suplente

1.2- Da Secretaria Municipal de Educação:

- Arimária de Lira Fonseca- Titular
- Gerlania de Azevedo Borges - Suplente

1.3 - Da Secretaria Municipal de Saúde:

- Miliane de Souza Medeiros- Titular
- Yglê Meline de Medeiros Coutinho - Suplente

1.4- Da Secretaria Municipal de Administração:

- Danúbia Azevedo da Cunha- Titular
- Clejane Lira de Oliveira- Suplente

1.5- Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- Gerimária Gonçalves de Azevedo - Titular
- Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo - Suplente

2- DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1- Da Associação dos Pais e amigos dos Excepcionais (APAE):

- Francisco Carlos de Araújo – Titular
- Francisca das Chagas da Conceição Silva – Suplente

2.2- Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jardim do Seridó-RN:

- Francisco Medeiros da Silva - Titular
- Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente

2.3 – Abrigo Pequena Vilar:

- Maria das Graças Cirne - Titular
- Joselânia Santos - Suplente

2.4 – Do Clube de Idosos São Judas Tadeu :

- Maria Gorette Costa de Medeiros – Titular
- Francisco Solano de Medeiros – Suplente

2.5 - Da Instituição Religiosa - Paróquias de Nossa Senhora da Conceição:

- Damiana Edinea da Conceição dos Santos - Titular
- Vânia Araújo de Medeiros- Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2AC79BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSIMARIO DE ARAUJO TEXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.769.954-06, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes – CC-2 da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:AA02714D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, V, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **IRIS FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 509.586.664-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:2FA28116

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 159, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **ARALY MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.454.364-72, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:FF020B8C

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL

CULTURAL 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE

INICIATIVAS CARNAVALESCAS PARA O CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN EM 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 08.086.662/0001-38

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL CULTURAL 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE INICIATIVAS CARNAVALESCAS PARA O CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN EM 2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 086.662/0001-38, situada na Rua Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000 por meio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, torna público para conhecimento dos interessados do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado “CARNAVAL 2025” que objetiva o CREDENCIAMENTO DE INICIATIVAS CARNAVALESCAS PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL MUSICAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

DURANTE O CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ 2025, mediante as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.062, de 24 de maio de 2017, que criou o Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura, e demais condições previstas nesse Edital.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas quedas nas arrecadações dos últimos tempos, bem como na promoção de eventos mais populares que entusiasmam a participação dos munícipes nos eventos municipais;

1.2 Este edital está de acordo com a missão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o desenvolvimento da economia criativa, com o incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do município, contribuindo para a geração de renda aos artistas jardineses e oportunizando o acesso da população às atividades artísticas e culturais, e com o emprego de formas criativas de integração social.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para eventos carnavalescos no CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN 2025 que visa contemplar as expressões artísticas e culturais musicais, mediante incentivo em dinheiro conforme Auxílio Cultural para cada uma das iniciativas devidamente inscritas.

MODALIDADE DOS PROJETOS QUANTIDADE DE PROJETOS A SEREM SELECIONADOS

Bloco Carnavalesco: Iniciativas de Grande Porte

Total de Modalidades: 01

VALORES A SEREM PAGOS

Bloco Carnavalesco Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Serão selecionadas 4 iniciativas.

A despesa correrá à conta da Fazenda Municipal.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 São atividades culturais e iniciativas carnavalescas para fins deste Edital:

3.1.1. BLOCOS CARNAVALESCOS – Manifestações Carnavalescas Populares tipo arrastão pelas ruas do nosso Município, com utilização de banda musical ou orquestra de frevo, de forma organizada, com duração de, no mínimo, 03 (três) horas de evento por dia.

3.1.2. Poderão ser ao todo 4 (quatro) iniciativas em local físico ou percorrendo as ruas do nosso Município que serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos horários e datas previstos nos projetos, com duração mínima de 7 (sete) horas para cada dia de Bloco Carnavalesco em Rua, com as orientações necessárias de segurança.

3.1.3. Poderão ser selecionadas até 03 (três) propostas por participante, pelo Edital, sendo esse valor por cada DIA DE BLOCO CARNAVALESCO.

3.1.4. Cada proposta - dia de evento - selecionada receberá o valor bruto de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Bloco Carnavalesco/Projeto/Dia.

3.1.5. A organização e divulgação dos eventos ocorrerão por parte dos Blocos proponentes, bem como pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital:

4.2. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Jardim do Seridó, que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.

4.3. PESSOAS JURÍDICAS, com Sede no Município de Jardim do Seridó, que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.

4.4. O proponente deve comprovar que já teve pelo menos 1 edição realizada no município de Jardim do Seridó.

4.5. Para deferimento do projeto, o Bloco proponente deverá possuir cadastro perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou comprovar a promoção ou realização de evento festivo no Município de Jardim do Seridó.

4.6. Caso tenha sido beneficiado anteriormente pelo Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura, deverá o Bloco proponente

atestar a realização da prestação de contas prevista no artigo 5º da lei nº 1.062/2017, até a data de publicação deste chamamento.

4.7. No caso de o proponente apresentar comprovante de residência em nome de terceiros, deverá apresentar declaração de residência, comprovando assim sua residência.

4.8. Cada proponente poderá apresentar, e ser contemplado, em até 2 (duas) propostas, desde que esses comprovem que são executados em dias distintos.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição:

5.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas idôneas.

5.1.2. Da pessoa física ou jurídica que não tenham realizado a prestação de contas prevista no artigo 5º da lei nº 1.062/2017, até a data de publicação deste chamamento.

5.2 Propostas:

- a) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Que apresentem sexo explícito;
- f) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Que violem os direitos humanos;
- i) Que façam uso de nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão a partir do dia 10 de fevereiro de 2025 até 13 de fevereiro de 2025.

6.2. Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó, solicitar e preencher o formulário e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e protocolá-los na Sede da referida Secretaria Municipal, localizada na Rua Coronel Felinto Elísio, nº 20, Centro, (Sobrado Solar Padre Justino), com a documentação exigida.

6.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis *in loco* na instituição supra.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO

6.4.1 Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia legível de RG;
- c) CPF do proponente;
- d) Cópia de 1 (um) comprovante de residência atualizado do proponente (com data de vencimento não anterior a um mês);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- h) Dados bancários (Agência e Conta);

6.4.2 A inscrição de projeto não garante ao proponente:

- a) A sua seleção.
- b) A obrigação de receber premiação.

6.4.3 Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia legível de RG;
- c) CPF do proponente;
- d) Cópia de 1 (um) comprovante de residência atualizado do proponente (com data de vencimento não anterior a um mês);
- e) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros; ou

f) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso); ou

g) Certidão simplificada da junta comercial; ou

h) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso); ou

i) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual); ou

j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

l) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;

m) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

o) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

p) Declaração de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança no Município de Jardim do Seridó;

q) Comprovação de realização ou promoção de evento festivo no nosso Município em data anterior à publicação deste Edital;

r) Caso tenha sido beneficiado anteriormente pelo Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura, deverá o Bloco proponente atestar a realização da prestação de contas prevista no artigo 5º da lei nº 1.062/2017, até a data de publicação deste chamamento.

6.4.3.1. As propostas que forem constatadas informações fraudulentas, serão automaticamente eliminadas, ainda que as propostas já tenham sido aprovadas pela Comissão, bem como, sofrerão as sanções administrativas e penais.

7. DA ANÁLISE DOS INSCRITOS

7.1 A análise dos inscritos será feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e ficará à disposição na Sede da mencionada Secretaria, assim como, fixado nos quadros de avisos dos órgãos do município de Jardim do Seridó/RN, no dia 17 de fevereiro de 2025.

7.2. As análises serão feitas em uma única fase.

7.3. A comissão é composta pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Coordenador Municipal de Cultura e o Coordenador Municipal de Esportes, de Jardim do Seridó/RN.

7.4. Cada inscrito será analisado pelos membros da comissão e sua habilitação será declarada e assinada por todos.

7.5. Critérios de Seleção e Desempate:

I – Para a seleção das propostas, serão observados os seguintes critérios:

- a) Histórico de realização de eventos no município e relevância cultural;
- b) Capacidade de organização e número de integrantes envolvidos;
- c) Viabilidade técnica e financeira do projeto.

II – Em caso de empate, terá preferência a proposta de maior tempo de atuação comprovada no município.

8. DA VEICULAÇÃO DOS INSCRITOS APROVADOS

8.1. A lista dos inscritos aprovados ficará à disposição na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como, fixado nos quadros de avisos dos órgãos do município de Jardim do Seridó/RN.

9. DOS PRAZOS

9.1. Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme demanda e calendário abaixo:

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital: 10/02/2025 Inscrições: 10/02/2025 a 13/02/2025 Habilitação, Seleção e Publicação: 14/02/2025 Período de assinatura do Termo de Compromisso: 14/02/2025 e 17/02/2025.

10. DAS DOCUMENTAÇÕES SUPLEMENTARES

10.1. O proponente da inscrição será o único interlocutor junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

10.2. A assinatura dos Documentos Suplementares, decorrente da seleção do projeto e concessão do Auxílio Cultural, será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais

normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artísticas-culturais.

10.3. O pagamento será depositado em conta bancária definida pelo proponente para execução do seu projeto.

10.4. O valor do pagamento não será depositado em conta de terceiros.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR PARTICIPANTE

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas abaixo, dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.1. REALIZAR ARRASTÃO PELAS RUAS DA CIDADE, COM ACESSO LIVRE, EM ROTEIRO PRÉ PROGRAMADO PELA GESTÃO DE CULTURA;

11.1.2. REALIZAR AO FINAL DOS ARRASTÕES APRESENTAÇÃO MUSICAL COM PELO MENOS 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, COM ATRAÇÕES DE NO MÍNIMO MESMO PORTE DE EDIÇÕES CARNAVALESCAS ANTERIORES.

11.2. Zelar pela boa e completa prestação do serviço;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

11.4. É obrigatória a veiculação das logomarcas oficiais da Prefeitura em todo material publicitário (físico ou digital) referente ao evento, seguindo o padrão de identidade visual fornecido pela Secretaria.

11.5. Os participantes também deverão apresentar, em suas redes sociais ou canais de comunicação, menção expressa ao apoio concedido pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, destacando a importância do incentivo público para a realização do carnaval local.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2. Efetuar o pagamento do valor do Auxílio Cultural, nas formas e condições ora ajustadas;

12.3. Orientar e monitorar o PARTICIPANTE;

12.4. Construir roteiro de rua para passagem organizada dos arrastões;

12.5. Zelar pela segurança colocando à disposição dos participantes, seguranças e bombeiros civis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Findo o evento, os artistas beneficiados, bem como os representantes legais das pessoas jurídicas beneficiadas, ficam obrigados, sob pena de não mais poderem obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda, contribuição ou auxílio cultura, para atender qualquer evento artístico e/ou cultural, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização do evento, sob a forma de notas, recibos, passagens ou qualquer outro documento idôneo.

13.2. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN poderá exigir das pessoas físicas e jurídicas beneficiadas outros documentos que entenda necessário para a efetiva prestação de contas dos recursos recebidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este EDITAL entra em vigor a partir da data de sua assinatura e ficará a disposição na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como, fixado nos quadros de avisos dos órgãos do município de Jardim do Seridó/RN.

14.2. Os casos omissos e dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

14.3. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.5. Qualquer alteração do presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

14.6. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail: secretariaculturapmjs@gmail.com, ou na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.7. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital, para os contemplados, implicará na devolução, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), deste edital.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO

Coordenadora Municipal de Cultura

JOSIMARIO DE ARAUJO TEXEIRA

Coordenador Municipal de Esportes

EDITAL 001/2025

“CARNAVAL 2025” ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO –

() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA

BLOCO CARNAVALESCO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome Civil: _____

Nome Artístico: _____

Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ Bairro: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

() Bloco Carnavalesco: Iniciativas de Grande Porte DECLARAÇÃO

I- Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2025 “CARNAVAL 2025”

II- Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

III- Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação.

IV- As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Jardim do Seridó-RN, do Janeiro de 2025.

Assinatura Obrigatória do Proponente

EDITAL 001/2025

“CARNAVAL 2025” ANEXO II – PROJETO CULTURAL –

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Descrição do projeto:

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto:

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

Metas:

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de

públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:

Data:

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	R\$ 1.100,00	Valor total
ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$ 1.100,00

Jardim do Seridó-RN, do Janeiro de 2025.

Assinatura Obrigatória do Proponente

EDITAL 001/2025

“CARNAVAL 2025” ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu, (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX, órgão emissor XXX /UF, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido na cidade de Jardim do Seridó, no seguinte endereço: ENDEREÇO COMPLETO COM O CEP. Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Jardim do Seridó, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

[ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE]

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1283AFB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4, IV, da Lei Municipal nº 1.454/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GRIMALDO DANTAS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.847.474-00, para exercer o cargo em

comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:BDF3A0E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **ARALY MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.454.364-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:282A83D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GRIMALDO DANTAS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.847.474-00, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:87A51F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e com base no art. 6º, IX, “g”, da Lei Municipal nº 767/2006

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **SEBASTIÃO ARNÓBIO DE MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.851.204-06, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:587865B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129.001/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.xxx.xxx-85).

CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, representada por Roberto Sérgio Ribeiro Linhares (Diretor Presidente da CAERN) e José Guilherme de Andrade Guedes (Diretor Comercial e de Atendimento).

OBJETO: Serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos ao prédio que consta no cadastro comercial da CAERN, localizado na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por tempo indeterminado, em conformidade com o art. 109 da Lei 14.133/2021, a contar da assinatura do Termo de Inexigibilidade e publicação no Diário Oficial, em 31/01/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS: Fica **desobrigado** de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos as contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, internet e serviço postal (Correios), em conformidade com o disposto no art. 7, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.066/2024 e Resolução nº 011/2024-TCE, de 16 de maio de 2024.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:0A6F3662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 1532, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 12/02/2025 à 21/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9D045A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Nutricionista, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Amanda Desterro da Silva Medeiros
Data de Nascimento: 10/05/1997
Nacionalidade: Brasileira **PIS/PASEP/NIT:** 204.28305.60-6
Endereço: Rua Neco Costa, nº 339, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN.
Identidade: 003.315.533 **Expedição:** 23/03/2012
CPF: 102.610.274-09
CRN: 41938/P

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir a servidora efetiva RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS, que se encontra cedida ao Município de Picuí/PB, conforme Portaria n.º 125, de 28 de janeiro de 2025.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, a título de vencimento, bem como vantagens previstas em leis. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **10/02/2025** com término previsto em **10/08/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2055 – Manutenção das Atividades da SEME
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: 7F8B1D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula n.º 1968, empossada em 03 de janeiro de 2023, para o cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da

respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula n.º 1968, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:19F31D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - BRIGIDA MARIA DINIZ

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **BRIGIDA MARIA DINIZ**, matrícula n.º 1969, empossada em 16 de janeiro de 2023, para o cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **BRIGIDA MARIA DINIZ**, matrícula n.º 1969, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:10C75978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - ROBSON AZEVEDO DE LIMA

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **ROBSON AZEVEDO DE LIMA**, matrícula n.º 1929, empossado em 18 de julho de 2022, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório do servidor **ROBSON AZEVEDO DE LIMA**, matrícula n.º 1929, pôr ele ter atingido nota total de **19 (dezenove) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 18 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5663DC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - MAURICÉIA SILVANA BATISTA

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **MAURICÉIA SILVANA BATISTA**, matrícula n.º 1926, empossada em 04 de julho de 2022, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MAURICÉIA SILVANA BATISTA**, matrícula n.º 1926, pôr ela ter atingido nota total de **22 (vinte e dois) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D8D4CFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - JOSELITO DE MEDEIROS SOARES

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, matrícula n.º 1923, empossado em 13 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, matrícula n.º 1923, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de dezembro de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FDAF9B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - ALDENIR GREGÓRIO NETO

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **ALDENIR GREGÓRIO NETO**, matrícula n.º 1961, empossado em 21 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **ALDENIR GREGÓRIO NETO**, matrícula n.º 1961, pôr ele ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de dezembro de 2024, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de

junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:128B9020

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: 109.001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento do website do Município de Jardim do Seridó/RN

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, decide revogar o presente processo, tendo em vista a necessidade de alteração no Termo de Referência.

Essa decisão foi tomada após a revisão do Termo de Referência, onde foram identificadas inconsistências que demandam ajustes para garantir a correta definição dos requisitos técnicos e operacionais do objeto a ser contratado. A medida visa assegurar que o novo processo de contratação ocorra de forma clara, objetiva e alinhada às necessidades da administração, em respeito ao interesse público.

Dessa forma, um novo processo será iniciado com as devidas correções e adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 2096

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:B98C4CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 11.000,00 (onze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 10 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 012 de 10 de fevereiro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.25 – Manutenção das atividades e serviços administrativos

128 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte:100-R\$ 6.000,00

Total da Ação: R\$ 6.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 6.000,00

9000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.32 – Manutenção das atividades e serviços administrativos

153 – 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil – Fonte: 100-R\$ 5.000,00

Total da Ação: R\$ 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária: -R\$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

REDUÇÃO:

4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 – Parcelamento da dívida reconhecido com o INSS

99 - 4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatado – Fonte:
100-R\$ 11.000,00

Total da Ação: R\$11.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 11.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D59DF70B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 095 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 391/2018, QUE PREVÊ A OBRIGATORIEDADE DO COMTUR;

CONSIDERANDO A REUNIÃO DO CONSELHO, REGISTRADO EM ATA, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** para compor o Conselho Municipal de Turismo no Município de José da Penha – RN, para o exercício de 2025, os seguintes membros:

I - Maria Andréia Pereira Rodrigues

II - Maria de Lourdes Jácome Vieira Monte

III - Mauricio Israel Diniz Silva

IV - Wigna da Conceição Ferreira de Lima

V - Nilcimar Fontes de Araújo

VI - Manoel Lemos

VII - Rayssa Maia Costa

VIII - Maxson Luiz da Silva Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:08AA10CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 077/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 077/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte/CE, a fim de transportar os servidores, prefeito Jairo de Souza Mafaldo e o vice-prefeito Adriano Cosa de Moraes para pegarem voo com destino a Brasília, onde irão participar do Encontro dos novos prefeitos e prefeitas de 11 a 13 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães / Brasília-DF, no dia 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BC03247B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06080002/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SETIMO ao Contrato 06080002/2020 - Dispensa nº 06080002/2020.

Credor: **FRANCISCO VAMIR ALVES**, CPF 990.380.488-15, com sede no Sítio Mata de Cima, 13, Zona Rural, José da Penha/RN.

Objeto: Locação de espaço para funcionamento de um depósito. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 28/02/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 30/12/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

127 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	8333 - LOCAÇÃO DE DEPÓSITO Locação de depósito	Mês	2	-	1.500,00	3.000,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C0401D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 074/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 074/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito, 05 (cinco) diária(s) no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando, portanto, R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Brasília/DF, a fim de Encontro dos novos prefeitos e prefeitas de 11 a 13 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães / Brasília-DF, no período de 10 de Fevereiro de 2025 a 14 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES
Chefe de Gabinete
007/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4F107E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 075/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 075/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **ADRIANO COSTA DE MORAIS**, Vice-Prefeito, 05 (cinco) diária(s) no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando, portanto, R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Brasília/DF, a fim de Encontro dos novos prefeitos e

prefeitas de 11 a 13 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães / Brasília-DF, no período de 10 de Fevereiro de 2025 a 14 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8CBF7A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020096/2025 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03020096/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA VANILZA DE ANDRADE ALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO:096.148.994-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**4000 – Sec. Mun. de Administração,**Unidade Orçamentária:**4101 – Sec. Mun. de Administração,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.11 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E4BA2CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº04020002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 04020002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

MARUAGA AGENCIA DE TURISMO LDTA – ME, CNPJ sob o n.º 11.244.915/0001-69

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total

1	Contratação de serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem em hotéis.	01	UND	R\$ 14.070,52	R\$ 14.070,52
---	--	----	-----	---------------	---------------

Contratação de serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem em hotéis.

MARUAGA AGENCIA DE TURISMO LDTA – ME, CNPJ sob o n.º 11.244.915/0001-69- pelo valor de R\$ 14.070,52 em 05/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9E313FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº04020002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 04020002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MARUAGA AGENCIA DE TURISMO LDTA – ME, CNPJ sob o n.º 11.244.915/0001-69

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem em hotéis.	01	UND	R\$ 14.070,52	R\$ 14.070,52

Contratação de serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem em hotéis.

MARUAGA AGENCIA DE TURISMO LDTA – ME, CNPJ sob o n.º 11.244.915/0001-69- pelo valor de R\$ 14.070,52 em 05/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:493F5684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 189, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA, CPF nº *.045.***-00, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Escolares**, de nível em comissão CC-5, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C95762EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 190, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PEDRO HENRIQUE SILVA TAVARES, CPF nº *.445.***-38, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Turismo**, de nível em comissão CC-4, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C432B0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 191, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SINVAL FERNANDES DE ARAÚJO NETO, CPF nº *.025.***-44, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Esportes**, de nível em comissão CC-4, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6E2A45E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 193, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 010/2025 do Conselho Tutelar do Município de Jucurutu/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR a 1ª suplente do conselho tutelar **EDUARDA FRUTUOSO DA SILVA**, CPF nº 106.XXX.384.XX, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar no município de Jucurutu/RN, pelo período de 30 dias, para substituir a conselheira Tutelar titular **JOSIANE AMARO DA SILVA**, pelo período de 30 dias de férias da servidora a partir de **13 de fevereiro de 2025 a 14 de março de 2025.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:01A68FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 15030001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022 INTERESSADO: EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.353.031/0001-10.**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do Reequilíbrio de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário contratual. Observa-se que a parte requerente pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro **conforme estabelecido pela Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde, que o valor unitário passe de R\$ 150,00 para R\$ 225,00.**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT
------	------	------------------------	-------	--------

1	Und	PROTESE TOTAL MANDIBULAR procedimento 07.01.07.012-9	200	225,00
2	Und	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL procedimento 07.01.07.010-2	200	225,00
3	Und	PROTESE TOTAL MAXILAR procedimento 07.01.07.013-7	200	225,00
4	Und	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL procedimento 07.01.07.009-0	200	225,00

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Termo de Credenciamento nº 075/2022.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C927A769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 15030001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 INTERESSADO: EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.353.031/0001-10.**

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 075/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 26.353.031/0001-10**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REEQUILÍBRIO de preços do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O REEQUILÍBRIO de preços está previsto no no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de REEQUILÍBRIO de preços, está prevista nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 58 desta Lei:

II - Por acordo das partes:

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 58 desta Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3 - Pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro **conforme estabelecido pela Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde, que o valor unitário passe de R\$ 150,00 para R\$ 225,00.**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT
1	Und	PROTESE TOTAL MANDIBULAR procedimento 07.01.07.012-9	200	225,00
2	Und	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL procedimento 07.01.07.010-2	200	225,00
3	Und	PROTESE TOTAL MAXILAR procedimento 07.01.07.013-7	200	225,00
4	Und	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL procedimento 07.01.07.009-0	200	225,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2DDB0D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 260/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 07.275.651/0001-33, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto de acrescentar a dotação orçamentária destinada à **Contratação dos serviços de pavimentação da continuação do trecho da Av. Sabino Moura Cavalcante no Município de Jucurutu/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **acréscimo de dotação orçamentária**, está prevista no inciso IV do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é **Acréscimo a FONTE 17080000 no Disposto na Clausula Décima Quarta da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:**

I - 06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Fonte:17080000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:01DC7493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 251/2025 da Dispensa Presencial nº 008/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização do Recebimento, Tratamento com separação de material e destinação Final dos Resíduos Sólidos domiciliares, gerados pelo Município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 11 de fevereiro de 2025 até as 09h:00min do dia 14 de fevereiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:92CAC78C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 077/2024**

OBJETO: Acréscimos de 25% do valor inicial do contrato nº 077/2024, o qual tem como objeto a aquisição futura e de forma parcelada de passagens aéreas com destinos diversos para suprir as necessidades deste Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 00.878.230/0001-58

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 012/2023

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 60.413,45 (Sessenta mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § I, da Lei nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Ana Carolina de Melo Costa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DA2F9FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025-SMA - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Lagoa D'Anta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, ao valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), para o Senhor **João Paulo Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 11 a 13 de fevereiro de 2025, se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá em buscas emendas e fazer visitação aos ministérios a fim de captar recursos para o município, como também participar do evento Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSARC VIDAL LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A0417DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20250065**

Republicado por Incorreção (*) EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250065

CONTRATO Nº 20250065

ORIGEM: DISPENSA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: 49.011.583 THIAGO BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 49.011.583/0001-45

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na organização e arquivamentos dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – Sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 27 de Janeiro de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 24 de Janeiro de 2025

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação na data inicial de vigência do contrato, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 07/02/2025 - Edição 3472.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B2BF6288

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250062**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250062

CONTRATO Nº 20250062

ORIGEM: DISPENSA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14010005/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA
CNPJ: 28.459.211/0001-06

OBJETIVO: Contratação de serviço de assessoria, consultoria e treinamento especializado na área de educação do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – Sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 29 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7D4FCDBD

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
026/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: JANDSON PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 45.968.330/0001-03, para a contratação de escritório de advocacia para serviços especializados de assessoria jurídica na área do Direito Ambiental junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, com a finalidade de atendimento da população local de agricultores junto ao INSS e ao Poder Jurídico. Ancorado no artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7662F017**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
LAGOA DE PEDRAS/RN****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
LAGOA DE PEDRAS/RN****RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos remanescentes para o exercício financeiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 384/2021 e pelo Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, e;**CONSIDERANDO** que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;**CONSIDERANDO** o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais por meio da correta execução dos recursos financeiros;**CONSIDERANDO** as deliberações, acerca da reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2025, em Reunião Extraordinária Nº 01, realizada em 06 de fevereiro de 2025, conforme consta em ATA,**RESOLVE:****Art. 1º** - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2025.**Art. 2º** - A reprogramação dos saldos será destinada à manutenção e fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a legislação vigente.**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa de Pedras/RN será responsável pela execução e monitoramento da utilização dos recursos reprogramados, prestando contas regularmente ao CMAS.**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:**Graziela Aguiar Teixeira (SMAS) **Presidente**

Wanessa França Aguiar (SMS)

Anderson Silva do Nascimento (SME)

Carla Sabrina da Silva Pereira (SMF)

Francisco Xavier Matias Júnior (Entidade Prestadora de Assistência Social)

Ana Julia Lira da Silva (Representantes de Usuários da Política de Assistência Social)

Gerlaine do Nascimento Dantas (Trabalhadores do SUAS)

Lagoa de Pedras/RN, 07 e fevereiro de 2025.

GRAZIELA AGUIAR TEIXEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C992737A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o senhor RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA, CPF nº 053.593.634-60, do cargo de Secretário de Administração, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:523342AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:**Art. 1º** Fica exonerado, por conveniência da administração a Sra. JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA do cargo de Secretário Adjunto da Administração, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.**Publiquem, registrem e cumpram.**

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:056F085E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 053.593.634-60, para exercer o cargo de Procurador Jurídico, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D4ECF79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 897.298.624-00, para exercer o cargo de Secretário de Administração, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2A035DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 063 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A Secretária de Administração de Lagoa de Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 3 (três) diárias a PREFEITA MUNICIPAL, Janaina Maria de Oliveira Santos, Matrícula: 60468, ao valor unitário de R\$ 1.146,63 (mil cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) totalizando de R\$ 3.438,99 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) para custeio das despesas de manutenção de sua viagem em representação dos interesses do Município de Lagoa de Pedras no DISTRITO FEDERAL, para o período de 10 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025 nos termos do decreto nº 08 de 02 de maio de 2013.

Art. 2º O pagamento das diárias será efetuado conforme a legislação municipal vigente, de acordo com o devendo o servidor prestar contas junto ao setor competente no prazo regulamentar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publiquem, registrem e cumpram.

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2025.

JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:20BF64E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 064 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 3 (três) diárias a SALIN SALES DO NASCIMENTO DANTAS, Matrícula: 60662, ao valor unitário de R\$ 573,17 (quinhentos e setenta e três e reais e dezessete centavos) totalizando de R\$ 1.719,51 (mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos) para custeio das despesas de manutenção de sua viagem em representação dos interesses do Município de Lagoa de Pedras no DISTRITO FEDERAL, para o período de 10 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025 nos termos do decreto nº 08 de 02 de maio de 2013.

Art. 2º O pagamento das diárias será efetuado conforme a legislação municipal vigente, de acordo com o devendo o servidor prestar contas junto ao setor competente no prazo regulamentar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publiquem, registrem e cumpram.

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B55AEAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041/2024**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 041/2024, o qual tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, com o objetivo aprimorar e desenvolver os trabalhos realizados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 54.929.201 LEOVÂNIA DA SILVA PAULINO

CNPJ: 54.929.201/0001-05

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

P/ CONTRATADA: Leovânia da Silva Paulino

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 4E6BA12A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **VANUSA BARBOSA DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Epidemiologia, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: FF085FD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor, **PEDRO LUIZ RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Produção e Abastecimento, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 41AF9BB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **MALVINA HELENA DA SILVA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Abastecimento, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 2D840E5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **MARIA DA CONCEICAO VITORIA DE MOURA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de

Almoarifado, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:825C0856

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 076/2024**

OBJETO:Aditivo de acréscimo de 12,11% ao valor inicial do contrato nº 076/2024, o qual tem como objeto a contratação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de insumo necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADO:PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ:40.120.343/0002-95

ORIGEM: Dispensa Eletrônica nº 027/2024

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;** PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2029 – Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola – FUNDEB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15500000 – Transferência do Salário-Educação. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;** PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES;** PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO;** PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;** PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar-PSF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FONTE DE RECURSO: 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FONTE DE RECURSO: 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;** PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Nildo Galdino

CONTRATADA: Leonardo de Lima Gomes Filho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:303D3D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa de Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 393-1, José Nildo Galdino, PREFEITO, 4 (QUATRO) diárias, para participar do encontro dos novos prefeitos e prefeitas do Brasil e visita aos Ministérios e Gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte, de 10 à 13 de janeiro do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2025.

ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4540E8C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA MACAMBIRA, COM SEDE NO SÍTIO MACAMBIRA, S/N, ZONA RURAL, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.421.469/0001-43.

OBJETO: CONVÊNIO DESTINADO AO REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O PREPARO DO SOLO DESTINADO AO CULTIVO DE SUBSISTÊNCIAS COM A UTILIZAÇÃO DE TRACÇÃO MOTORA.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL" CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E460E372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO

– LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.575.235/0001-08.

CONVENIADO: CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA JOSÉ MILANEZ, S/N, ZONA RURAL, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.575.235/0001-08.

OBJETO: CONVÊNIO DESTINADO AO REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O PREPARO DO SOLO DESTINADO AO CULTIVO DE SUBSISTÊNCIAS COM A UTILIZAÇÃO DE TRACÇÃO MOTORA.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL" CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CF2AE710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA SANTANA – P.A SANTANA, INSCRITO NO CNPJ: 02.292.813/0001-28.

OBJETO: CONVÊNIO DESTINADO AO REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O PREPARO DO SOLO DESTINADO AO CULTIVO DE SUBSISTÊNCIAS COM A UTILIZAÇÃO DE TRACÇÃO MOTORA.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL" CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C88218D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA SERRANO – P.A SERRANO, COM SEDE NA ZONA RURAL, CEP: 59.390-000-LAGOA NOVA/RN, INSCRITO NO CNPJ: 03.576.744/0001-47.

OBJETO: CONVÊNIO DESTINADO AO REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O PREPARO DO SOLO DESTINADO AO CULTIVO DE SUBSISTÊNCIAS COM A UTILIZAÇÃO DE TRACÇÃO MOTORA.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL" CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A3CA169F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO, COM SEDE NA ZONA RURAL, CEP: 59.390-000-LAGOA NOVA/RN, INSCRITO NO CNPJ: 07.443.374/0001-20.

OBJETO: CONVÊNIO DESTINADO AO REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O PREPARO DO SOLO DESTINADO AO CULTIVO DE SUBSISTÊNCIAS COM A UTILIZAÇÃO DE TRACÇÃO MOTORA.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL" CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9CB749A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.413.274/0002-87.

OBJETO: Rescisão Unilateral do “Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial nº 015/2020” celebrado em 06 de abril de 2020, e seus respectivos Termos Aditivos com a Empresa AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, que teve como objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE.

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 79, inciso I; e art. 78, inciso XII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como justificativas apenas ao referido processo.

Lagoa Nova/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Constitucional de Lagoa Nova/RN.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:121A57D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0102/2025 – GP

Portaria nº 0102/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de fevereiro de 2025.

“EXONERA O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DO CARGO COMISSONADO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO - CRC Nº011861/0-4**, do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6F6BFB02

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0103/2025 – GP

Portaria nº 0103/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR O NO CARGO COMISSONADO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR - OAB Nº19.659**, no Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia – CNT1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Controlador Geral do Município estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:92B9CAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/2025 – GP

Portaria nº 0104/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA KAROLINY ALVES SOARES NO CARGO COMISSONADO DE CHEFE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA KAROLINY ALVES SOARES**, no Cargo Comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5D832F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2025 – GP

Portaria nº 0105/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA FLAVIA CRISTIENE DA SILVA SOARES NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 855/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **FLAVIA CRISTIENE DA SILVA SOARES**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora Administrativa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 855/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DB096DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): MARIA KAROLINY ALVES SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.874- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 111.XXX.XXX-27, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:637FEE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

C CONTRATADO (A): ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.024 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 058.XXX.XXX-86, DOMICILIADA NA RUA MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, Nº 35, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRA DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:60F7AE54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2025**

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA Lagoa Salgada 10 de fevereiro de 2025

DECRETO N.º 009/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS DA NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR — PAD, PARA ANÁLISE REFERENTE À CONVOCAÇÃO E POSSE DE CANDIDATOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 9 DE NOVEMBRO DE 2020, HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar pelo prazo de 10 (dez) dias o decreto 005/2025 que trata da nomeação dos servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão destinada a verificar a convocação e posse de candidatos além do número de vagas previstas no concurso público realizado em 09 de novembro de 2020, homologado por meio do Decreto n.º 09/2021:

- Marília Silva Xavier— Matrícula:327-1 - MEMBRO
- Bartolomeu Francisco dos Santos— Matrícula:009-4 - PRESIDENTE
- Joana de Lira Bezerra— Matrícula:733-1- RELATORA

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:681A3B6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025**

Portaria nº 095/2025. Lagoa Salgada/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre prorrogação das portarias 028/2025 e 071/2025, que trata da Suspensão de nomeação no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN que foram chamados além do número de vagas previstas no Edital nº 002/2020.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, as portarias **028/2025 e 071/2025**, que trata da suspensão das nomeações de candidatos que foram convocados, nomeados e empossados além do número de vagas disponíveis descritas no Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, com remuneração, até conclusão de processo administrativo.

Cargo nº 32 Professor Pedagogo (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
291234-4	Gislany de Freitas Faustino Hipolito
302823-3	Maria Elizangela Bezerra de Souza
293727-0	Adna Gomes Torres de Queiroz
275335-0	Raquel Alves de Lima
291192-7	Luciana Justino Lins
283210-7	Marlene Ramos de Oliveira
278641-2	Marília Danielli Alexandre da Silva
295811-1	Heloisa Susani Barbosa de Lima

Cargo nº 33 Professor de Língua Portuguesa (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
290490-4	Jocylene Bandeira Dantas
283988-8	Aurélio Ramiro de Oliveira

Cargo nº 34 Professor de Língua Inglesa (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
-----------	------

292811-3	Hugo Leonardo Jose dos Santos Silva
----------	-------------------------------------

Cargo nº 36 Professor de Ciências (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
294659-3	Leide Amara Pereira da Silva

Cargo nº 38 Professor de Geografia (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
287557-5	Magno Elias de Souza Guimaraes

Cargo nº 42 Professor de Educação Especial (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
294967-8	Jardeane de Souza Silva

Cargo nº 47 Auxiliar de Biblioteca (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
293817-9	Maria Eduarda da Silva Costa

Art. 2º - Os servidores suspensos na portaria 071/2025, listados em quadro acima, ficam ciente, que foi prorrogado pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, a suspensão anteriormente ocorrida.

Art. 3º - Os servidores suspensos na portaria nº 028/2025, listados abaixo, ficam de igual forma, ciente da prorrogação do prazo, elencado no **Art. 2º** desta portaria, para fins de conclusão de processo administrativo.

Cargo nº 27 Orientador Social (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Inscrição	Nome
294095-8	Thalita Cristina Fernandes da Silva

Cargo nº 30 Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Inscrição	Nome
285279-9	Anderson Correia de Oliveira
285226-2	Manuel de Andrade Ferreira da Silva
273402-9	Eduardo Gomes de Lima
289208-2	Maria Lúcia do Nascimento

Cargo nº 41 Professor de Educação Física – Bacharelado (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
271034-3	Roberto Wagner da Silva
290025-5	Haryson Lhorram Marques Amâncio de Oliveira
291489-1	Ismael Carlos Oliveira da Silva

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:90CD3374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025

Processo Administrativo nº 970/2024

Licitação nº 6/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, EFICIENTE E ASSEGURAR A ESCOLHA DA EMPRESA QUE OFEREÇA A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS ALIMENTOS, O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS E AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 11/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 24/02/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: pregoeiro@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 10 de fevereiro de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 150/2025

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:3BEDF95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 021/2025

PROCESSO: 31010325

NOME DO CREDOR: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO

CPF: 779.423.534-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:9841875D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2025011

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 31010325

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO

CPF.....: 779.423.534-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.193 SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA.....: 06 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....06 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:7BF4C993

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 31010425

NOME DO CREDOR: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 27.003.103/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, VISA ASSEGURAR A DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR A COLETA REGULAR E O TRATAMENTO SEGURO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS. A MEDIDA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PACIENTES E A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:17D0D2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2024.11.28.010.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2024.11.28.010**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: ALDEMI ROCHA FERNANDES – ME
29.364.622/0001-80

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2024.11.28.010.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.010, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.010 e demais Anexos e a proposta da empresa: ALDEMI ROCHA FERNANDES - ME, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - ALDEMI ROCHA FERNANDES - ME
CNPJ: 29.364.622/0001-80 E-MAIL: aldemirocha@hotmail.com
TELEF: Nº 84 9.9662:7285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 413, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: NEY MARIA ALVES FERNANDES CPF Nº 573.642.651-04

LOTES: 0004, 0018, 0027, 0028, 0042, 0044, 0045, 0049, 0082, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0117, 0118, 0122, 0123, 0124, 0125, 0130, 0131, 0132, 0133, 0135, 0137, 0138, 0142, 0143, 0145, 0146, 0147, 0156, 0158, 0160, 0170, 0171, 0177, 0180, 0184, 0185, 0189, 0193, 0200, 0201, 0216 E 0217, DISPUTADOS.

VALOR R\$ 618.362,50 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 618.362,50 (Seiscentos e Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 10 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Ney Maria Alves Fernandes – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:94198FD3

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 2024.11.28.010.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 2024.11.28.010**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 FORNECEDORA Nº 01: FONTES CONSTRUÇOES LTDA
 11.500.312/0001-80

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2024.11.28.010.03: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.010, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.010 e demais Anexos e a proposta da empresa: FONTES CONSTRUÇOES LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - FONTES CONSTRUÇOES LTDA
 CNPJ: 11.500.312/0001-80 E-MAIL: fontes.construcoesms@gmail.com
 TELEF: Nº 84 9.9669:4736
 ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 797, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
 REPRESENTANTE: LEOGILTON FONTES DE QUEIROZ FILHO CPF Nº 079.798.324-42
 LOTES: 0009, 0010, 0011, 0012, 0021, 0022, 0023, 0025, 0037, 0043, 0046, 0047, 0063, 0073, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0083, 0084, 0104, 0112, 0119, 0134, 0136, 0139, 0141, 0150, 0154, 0161, 0163, 0165, 0173, 0178, 0186, 0194, 0195, 0199, 0212, 0213, 0223 E 0224, DISPUTADOS.
 VALOR R\$ 378.427,10 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 378.427,10 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 10 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Leogilton Fontes de Queiroz Filho – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:17DBB466

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 2024.11.28.010.04 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 2024.11.28.010**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 FORNECEDORA Nº 01: GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA
 70.153.762/0001-03

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2024.11.28.010.04: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.010, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.010 e demais Anexos e a proposta da empresa: GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 70.153.762/0001-03 E-MAIL: galeriadaconstrucao@gmail.com
 TELEF: Nº 84 3351:2096
 ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
 REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA CPF Nº 359.583.834-34
 LOTES: 0001, 0002, 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0016, 0017, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0039, 0052, 0054, 0058, 0065, 0066, 0072, 0074, 0113, 0114, 0115, 0116, 0128, 0129, 0140, 0144, 0151, 0152, 0153, 0155, 0157, 0159, 0164, 0167, 0172, 0174, 0175, 0176, 0179, 00181, 0188, 0190, 0192, 0196, 0197, 0202, 0214, 0215, 0218, 0219 E 0220, DISPUTADOS.
 VALOR R\$ 330.150,60 (TREZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 330.150,60 (Trezentos e Trinta Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 10 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Wellington Moura da Silva – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D75EC226

disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 10 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Maria Helena Ferreira de Freitas – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B8A51E1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2024.11.28.010.06 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2024.11.28.010

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: - M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2024.11.28.010.06: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.010, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.010 e demais Anexos e a proposta da empresa: - M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

CNPJ: 14.148.901/0001-30 E-MAIL: altoesteconstrucoes@hotmail.com TELEF: Nº 84 99666:3029

ENDEREÇO: FAZENDA DUAS PASSAGENS, Nº 37, ZONA RURAL, PILÕES/RN CEP Nº 59.960-000

REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS CPF Nº 070.285.494-88

LOTES: 0013, 0014, 0015, 0019, 0020, 0034, 0038, 0040, 0041, 0048, 0050, 0051, 0053, 0056, 0057, 0059, 0060, 0062, 0064, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0103, 0120, 0121, 0126, 0127, 0148, 0149, 0162, 0166, 0169, 0182, 0183, 0187, 0191, 0198, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0210, 0211, 0221 E 0222, DISPUTADOS.

VALOR R\$ 1.861.622,30 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 1.861.622,30 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Seiscientos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº
2021.09.16.001.07 REFERENTE AO CONTRATO
DECORRENTE DA CC 2021.09.16.018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento: A alteração contratual para atualização da remuneração dos operários, em decorrência do reajuste do salário mínimo, que resultou em um acréscimo de aproximadamente 7,5% nos valores salariais, para o ano de 2025. Esta atualização se aplica para continuidade da execução dos serviços de limpeza urbana referente a varrição, capinação, poda de árvores e jardinagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, dos mercados, vias comerciais e provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos das vias públicas da cidade de Major Sales/RN, conforme planilha anexa, que detalha os valores atualizados, passa a integrar este Termo Aditivo para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19, do Projeto Básico, 33 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

DA ALTERAÇÃO NA PLANILHA DOS GARIS DE PODA: Fica alterada a remuneração dos operários gari de varrição, poda, capinação, coletor sem encargos sociais que antes era de R\$ 1.427,76 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) passou a ser de R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais) e a remuneração do encarregado de turma manteve-se em R\$ 1.681,42 (Um Mil, Seiscientos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DAS DESPESAS COM O TRANSLADOS DO LIXO: Fica acordado entre as partes que todas as despesas relacionadas ao traslado do lixo residencial e comercial coletado na cidade de Major Sales/RN até o aterro sanitário localizado no município de Rodolfo Fernandes/RN serão de responsabilidade do município de Major Sales/RN, na ordem de R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais) mês, conforme planilha de adequação em anexo

DA VALOR DO CONTRATO: Fica alterada a remuneração dos operários contemplados no Termo de Contrato nº 2021.09.16.018.001, com valor mensal inicialmente pacutado na ordem de R\$ 70.587,03 (Setenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos), passando de agora em diante para R\$ 91.165,95 (Noventa e Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025,

aperfeiçoado após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA - 14 de Janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Euzimar Dias de Castro – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2B755FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 040/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.

Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**;

Mauro Jorge de Lima: **COORDENADOR**
Kerles Jácome Sarmento: **SECRETÁRIO**
Hugo José Adelino: **SETOR TÉCNICO**
José Erisberto Rodrigues Farias: **SETOR OPERATIVO**

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 10/02/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:A6BFFD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º ADENDO AO EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMADA IMEDIATA E/OU CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES(AS) E PROFISSIONAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. José Marcelino, nº 109, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 08.357.618/1000-15, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, em cumprimento ao que determina a Portaria nº 032/2025, publicada em 31/01/2025, no Jornal da FEMURN, em atendimento ao que dispõem os incisos II e IX do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei nº 8745/93 e Lei Municipal nº 294/2017, torna público o **2º Adendo** ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vagas e formação de Cadastro de Reserva junto a Secretaria

Municipal de Educação, publicado em 05 de fevereiro de 2025, **passa a vigorar com as seguintes alterações**

O item **11 do edital original** de que trata do cronograma, passa a vigorar com a seguinte redação:

– Do Cronograma

DATAS	EVENTO
05 de fevereiro de 2025	Publicação do Edital
05 a 10 de fevereiro de 2025	Realização das Inscrições
12 de fevereiro de 2025	Homologação de inscrição
13 e 14 de fevereiro de 2025	Entevisa
17 de fevereiro de 2025	Resultado preliminar
18 de fevereiro de 2025	Prazo para Interposição de Recurso
19 de fevereiro de 2025	Publicação do Julgamento de Eventual Recurso
20 de fevereiro de 2025	Homologação e publicação de Resultado Final

Marcelino Vieira-RN, em 10 de fevereiro de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

KARLA JOELMA SILVA
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

JOSÉ ALDAENE ALVES DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

FRANCIMEIRE CESÁRIO DE OLIVEIRA QUEIRÓS
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:9071B684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 016/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor efetivo: **George Ferreira da Silva**, matrícula nº 1109, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Tributária **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 10 de fevereiro de 2025 a 12 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D1FA5BB4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 017/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA DOS NAVEGANTES DOS SANTOS CASTRO FILHA**, matrícula nº. 6136, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 10 de fevereiro de 2025 a 12 de março de 2025, conforme protocolo nº. 69/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F1084868

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a segunda suplente a Sra. **JOSILENE BELO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 100.xxx.xxx-79, interinamente para o cargo de Conselheira Tutelar, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da conselheira tutelar **MARIA DOS NAVEGANTES DOS SANTOS CASTRO FILHA.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D7392BE5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 044/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025*.**

PORTARIA N.º 044/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025*.

A sua Excelência, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 101, II, f, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2022, realizado para prover cargos no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, foi homologado por meio da Portaria n. 049, em data de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, da Portaria Municipal nº 049/2023: “O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos”.

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 16 de fevereiro de 2025, o prazo de validade do Concurso Público para Provedimento de Cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, regido pelo Edital nº 001/2022, cuja homologação ocorreu em 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

*replicado por incorreção

Maxaranguape/RN, 30 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AFD73E7E

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “TONY FARRA” para 01 (UMA) apresentação no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape com duração de 1:30hrs (uma hora e trinta minutos) na madrugada do dia 04 de março de 2025 das 00h30 às 02h30, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa HUDSON ARAUJO DAS CHAGAS MEI, CNPJ 21.718.917/0001-04, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C7DBECCI

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “ GABRIEL DE PÁDUA” para 02 (DUAS) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo assim o valor total de 2 (DUAS) apresentações de 40.000,00 (quarenta mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descrição dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape no dia 03 de março com duração de 1:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) das 22h00 às 23h45 e na madrugada do dia 04 de março de 2025 das 03h00 às 04h45 no polo de Maracajaú, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa G P PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 47.118.697/0001-63, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:D0A56C96

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DAS TAXAS ANUAIS DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SAAE MAXARANGUAPE, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN, ATENDENDO AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO VIGENTE, com o valor total estimado para o corrente ano de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), junto a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN, CNPJ: 08.285.769/0001-05, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JÂNIO COSTA

Diretor Geral do SAAE

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:AE21E4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **ALBENIZA FRANCISCA DA SILVA, CPF: 020.XXX.XXX-22**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **56/2025** de 10 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **ALBENIZA FRANCISCA DA SILVA, CPF: 020.XXX.XXX-22**, pelo período de 10/02/2024 a 11/05/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:D2D6E5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 01/2025 - REPUBLICAÇÃO

Nº PROC. ADM. 01/2025

A prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN torna público a republicação do PE, para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor DANIEL J. ROBERTO e tendo como autoridade ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual a escolha da proposta mais vantajosa para o FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas, sejam próprios, locados, contratados, vinculados ou a disposição da Prefeitura e dos Fundo Municipais de Messias Targino – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: llicitacoes.messiastargino.rn@gmail.com ou acesso pelo link: [www.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) ou <https://www.messiastargino.rn.gov.br/r>.

FIM REC. PROPOSTA: 11/02/2025 às 08:00

INÍCIO DISPUTA: 21/02/2025 às 09:01

TIPO DE LANCE: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Messias Targino/RN, 10 de fevereiro de 2025

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:3B78C7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025****PROCESSO DE DESPESA:** 9/2025
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
NOME DA LOCADORA: SEVERINA JERONIMO DA SILVA
CPF DA LOCADORA: 499.445.334-91
ENDEREÇO DA LOCADORA: Rua João Moreira, S/N, Cidade Nova, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua João Moreira, nº 380, Cidade Nova, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	12	1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 12.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000006/2025**DATA DO TERMO:** 08/01/2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto**LOCADORA:** Severina Jeronimo da Silva**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6968EF0A**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 PROCESSO DE DESPESA:** 13/2025**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**NOME DO LOCADOR:** JOSE ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA**CPF DO LOCADOR:** 379.032.924-04**ENDEREÇO DO LOCADOR:** Rua Princesa Isabel, nº 43, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Praça 20 de Julho, nº 45, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	12	1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 12.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000010/2025**DATA DO TERMO:** 08/01/2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16.001 - SecretariaMunicipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2133 -

Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente;

NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;**FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto**LOCADOR:** Jose Altamiro Gomes Da Nobrega**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DDEE7213**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 PROCESSO DE DESPESA:** 14/2025**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**NOME DA LOCADORA:** MARIA DAS GRAÇAS DA PAZ PEREIRA**CPF DA LOCADORA:** 085.762.464-49**ENDEREÇO DA LOCADORA:** na Rua São Jose, nº 492, Centro, Montanhas/RN - CEP: 59198-000**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua São Jose, nº 492, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades do almoxarifado central.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	12	1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 18.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000011/2025**DATA DO TERMO:** 08/01/2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR: Maria das Graças da Paz Pereira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:58654406

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO DE DESPESA: 15/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

NOME DO LOCADOR: JONILDO MEIRELES DA SILVA

CPF DO LOCADOR: 837.377.824-15

ENDEREÇO DO LOCADOR: Rua São João, nº 124, centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 228, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal De Ordem Pública e Segurança.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	12	1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 12.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000012/2025

DATA DO TERMO: 08/01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - Secretaria

Municipal de Ordem Pública e Segurança; **FUNÇÃO:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025. Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR: Jonildo Meireles da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9C2451B2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 PROCESSO DE DESPESA: 16/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

NOME DA LOCADORA: EUNICE ANGELA DUARTE

CPF DA LOCADORA: 412.890.646-87

ENDEREÇO DO LOCADORA: Rua José Olegário de Barros, nº 1435, Apto 102 – Bloco C1, Areia Vila São Geraldo, Taubaté/SP – CEP: 12.460-400

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua José Galvão Filho, nº 218, Cidade Nova, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	12	2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 24.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000013/2025

DATA DO TERMO: 08/01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 544 - RECURSOS HÍDRICOS; **AÇÃO:** 2081 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADORA: Eunice Angela Duarte

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F87509BF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 184/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido a Senhora **MARIA RENATA DUARTE FERREIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.534.864-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:27CF3434

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 185/2025

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Antonny Silva Marcolino
 CPF..... :XXX.976.044-XX
 Matrícula..... :0001565
 Quantidade..... :3,5 (três e meia) diária
 Valor R\$..... : 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
 Destino..... :Brasília/DF.
 Assunto.....: Acompanhando o Prefeito em Viagem para Participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas.
 Período.....: 10/02/2025 a 13/02/2025.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Governo.
 Função..... :Secretário Municipal de Governo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5A101DA1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 PORTARIA 186/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Danieli Soares Farias da Silva
 CPF..... :XXX.207.044-XX
 Matrícula..... :0001536
 Quantidade..... :3,5 (três e meia) diária
 Valor R\$..... : 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
 Destino..... :Brasília/DF.
 Assunto.....: Acompanhando o Prefeito em Viagem para Participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas.
 Período.....: 10/02/2025 a 13/02/2025.
 Lotação..... :Gabinete do Prefeito.
 Função..... :Assessora Especial de Governo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:27CB075F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 PORTARIA 187/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Rubiany Farias Mendes
 CPF..... :XXX.484.574-XX
 Matrícula..... :0001136
 Quantidade..... :0,5 (meia) meia-diária
 Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Seminário Estadual Pró-Alfa RN.
 Período.....: 10/02/2025.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
 Função..... :Secretaria de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3BC4CCCF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 PORTARIA 188/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Jose Eduardo Paz Coutinho
 CPF..... :XXX.487.284-XX
 Matrícula..... :0001137
 Quantidade..... :0,5 (meia) meia-diária
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar do Seminário Estadual Pró-Alfa RN.
 Período.....: 10/02/2025.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
 Função..... :Subsecretario de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CAFDDF93

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 PORTARIA 189/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Solange Maria Bernardo da Silva
 CPF..... :XXX.125.434-XX
 Matrícula..... :0011022
 Quantidade..... :3 (três) meia-diária
 Valor R\$..... : 300,00 (trezentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar do Formação do Pró-Alfa RN.
 Período.....: 10/02/2025 a 12/02/2025.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
 Função..... :Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:67C71170

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Claudia Adriana Bezerril Moreira
CPF..... :XXX.000.774-XX
Matrícula..... :0011022
Quantidade..... :3 (três) meia-diária
Valor R\$..... : 300,00 (trezentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... : Participar do Formação do Pró-Alfa RN.
Período..... : 10/02/2025 a 12/02/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EFBE668A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 191/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Edivania Xixiu da Silva
CPF..... :XXX.895.884-XX
Matrícula..... :0001118
Quantidade..... :3 (três) meia-diária
Valor R\$..... : 300,00 (trezentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... : Participar do Formação do Pró-Alfa RN.
Período..... : 10/02/2025 a 12/02/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E385FA20

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 192/2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Antonio Marcolino Neto
CPF..... :XXX.682.927-XX
Matrícula..... :0001535
Quantidade..... :3,5 (três e meia) diária
Valor R\$..... : 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
Destino..... :Brasília/DF.
Assunto..... : Participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas.
Período..... : 10/02/2025 a 13/02/2025.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito.
Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DE LOURDES DA SILVA NOBREGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1D09A4F1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000017/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: SUELY FRANCISCA DA SILVA SOUZA
CPF: ***.530.744-**
OBJETO: Locação de sala comercial localizado na Rua Primeiro de Dezembro, nº 112-A, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades do projeto Mais Empreendedor.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:06AC09FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000017/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: SUELY FRANCISCA DA SILVA SOUZA
CPF: ***.530.744-**
OBJETO: Locação de sala comercial localizado na Rua Primeiro de Dezembro, nº 112-A, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades do projeto Mais Empreendedor.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:2B1AF980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO equívoco na unidade de medida e quantitativo do levantamento de preços mercadológicos publicado em diário oficial dos municípios FEMURN, na edição 3463 do dia 27/01/2025.

CONSIDERANDO equívoco na descrição exercício financeiro, tendo em vista ter sido citado 2024 ao invés de 2025.

CONSIDERANDO faz-se necessário a correção dos detalhes apresentados através de republicação para o melhor atendimento da demanda.

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais, ou abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar, de forma contínua, um caminhão 2 (dois) eixos, com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, equipado com bomba de vácuo, incluindo motorista e fornecimento de combustível e todos os encargos pela contratada, para atender às necessidades do município no transporte de líquidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para disponibilizar, um caminhão 2 (dois) eixos, com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, equipado com bomba de vácuo, incluindo motorista e fornecimento de combustível e todos os encargos pela contratada, bem como motorista e veículo a disposição para atender às necessidades do município no que se refere à sucção, transporte de líquidos.	Carrada	100	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “**compras@montealegre.rn.gov.br**” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,

e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;

f) Data de emissão; e

g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 13/02/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:367834E6

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
12/2025**

Processo Licitação: nº 15/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e indispensável a contratação, supra citada, haja visto a importância da água potável a administração e administrados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:AE63A61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2025**

Processo Licitação: nº 17/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: A. CRISTINA DE SOUZA - ME, CNPJ nº: **12.161.420/0001-39.**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$61.200,00 (sessenta e mil, e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de serviço para montagem e operação de infraestrutura de iluminação, palco, painel de LED e treliças em box para o evento da Jornada Pedagógica, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, no Ginásio Osmundo Farias, e nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, nas escolas do município de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação dos serviços de iluminação, montagem de palco, instalação de painel de LED e treliças em box para a Jornada Pedagógica, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025 no Ginásio Osmundo Farias e nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025 nas escolas do município de Monte Alegre/RN, justifica-se pela necessidade de proporcionar uma estrutura técnica moderna e segura, que garanta a visibilidade adequada das apresentações, assegure a integridade dos equipamentos e a segurança dos participantes, além de fortalecer a identidade institucional, demonstrando o comprometimento da administração municipal com a excelência e a inovação nos eventos educacionais.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 09/02/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 09 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4F77C183

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº003.2025

Monte Alegre/10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros de 2024, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social SUAS para utilização no exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em Assembleia Geral Ordinária do conselho municipal de Assistência Social, CMAS, realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 279/1997 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme registrado em Ata nº003/2025.

CONSIDERANDO o Art. 30, da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que orienta que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do distrito federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão

ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem;

CONSIDERANDO a Portaria MDS, Nº 113, de 10/12/2015 do DOU de 11/12/2015 que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação da Reprogramação dos Saldos realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em reunião ordinária deste conselho;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Proposta de Reprogramação de Saldo dos recursos financeiros não executados no exercício de 2024, oriundos dos repasses dos Fundos Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Município de Monte Alegre/RN. para utilização no exercício de 2025, R:10.222.10.135 X1:45.165.129.22 77869788449 202411291413 5690155, R:10.222.10.135 X1:45.165.129.22 77869788449 202411291413 5690155, R:10.222.10.135 X1:45.165.129.22 77869788449 202411291413 5690155.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Monte Alegre, 10 de Fevereiro de 2025

JOÃO RICARDO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21F24006

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/2025 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO Nº001/2025

Dispõe da aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de recursos Fundo a Fundo da política de Assistência Social do Município de Monte Alegre/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em Assembleia Geral extraordinária interconselhos CMI e CMAS, realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 468/2013 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme registrado em Ata nº001/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.788, de 15/08/2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS, Nº 113, de 10/12/2015 do DOU de 11/12/2015 que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; e.

CONSIDERANDO: a Lei Nº1645, DE 21 DE JUNHO DE 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências, com base no artigo 2º, inciso V – propor critérios para programação e para as execuções financeiras e Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos; e inciso VI – acompanhar critérios para programação e para as execuções, financeiras do Fundo

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Suasweb - Exercício 2023 - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Projetos e Programas, Bloco de Proteção Básica, do Programa Procad-suas, Bpc na escola, e dos Blocos de Gestão SUAS (IGD-SUAS) e Programa Bolsa Família (IGD-PBF), Ações do covid no suas – acolhimento – portaria 378/2020. MAC CREAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Monte Alegre, 05 de Fevereiro de 2025

JOÃO RICARDO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5854CD00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040225**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, CAMINHONETE, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, por MENOR PREÇO, POR ITEM.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 25/02/2025 AS 08:30H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Monte das Gameleiras - RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:2B88D836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2025 – GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 07
DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:

DECRETA:**DAS CONCESSÕES:**

Art. 1º - O servidor da administração direta e da autarquia que se deslocar, a serviço, fará jus à percepção de diárias que se regulam pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador e Controlador, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais e da Autarquia, efetivos ou não, que se afastarem, a serviço, da sede onde exercem suas atividades para outra localidade, desde que distante mais de 20 (vinte) quilômetros do Município de Nísia Floresta - RN.

Art. 3º - O valor da diária para viagens ao exterior, fixado em moeda estrangeira, será convertido em Reais (BRL), calculado com base na cotação da mesma no dia do preenchimento do requerimento administrativo, de acordo com os destinos referenciados nos parágrafos abaixo:

§1º No continente Europeu, a unidade monetária de referência será o EURO (EUR).

§ 2º Nos continentes: América (do Sul, Central e do Norte), Ásia, África e Oceania, a unidade monetária de referência será o dólar americano (US\$).

§ 3º Ao formulário PCD deverá ser juntado comprovante da cotação da moeda, para "compra" (padrão PTAX), extraído do endereço eletrônico do Banco Central do Brasil.

Art. 4º - Às diárias são atribuídos os valores observados os destinos constantes da "Tabela de Diárias" (Anexo I), para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

§1º - Em caso de concessão das diárias, mesmo que parcial, será vetada a utilização do transporte da frota municipal.

§2º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.

§3º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor com pernoite, fará jus à diária completa.

§4º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 05 (cinco) horas, não será devido o pagamento de diária, mesmo que parcial.

Art. 5º - Ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos cabe autorizar todas as diárias, inclusive a do Prefeito e, quando se tratar do Secretário de Administração e Recursos Humanos, a autorização partirá do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Ao Prefeito Municipal cabe autorizar todas as diárias da autarquia e na sua ausência o titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º - O servidor público quando em viagem assessorando o Secretário, Procurador, Controlador, Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores das autoridades hierarquicamente superiores, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal tanto do requerente, quanto do Prefeito quanto a necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta do servidor na referida viagem.

Art. 8º - As diárias concedidas através de Portarias deverão conter os seguintes elementos essenciais:

I - memorando de solicitação, com a devida justificativa observando a relevância deste evento para a administração pública do município;

II - quantidades de diárias;

III - nome, cargo ou função do servidor beneficiário e respectiva matrícula;

IV - descrição objetiva do serviço a ser executado;

V - indicação dos locais onde o serviço ou evento será realizado;

VI - período provável de afastamento, com a programação do evento que indique, inclusive, as horas de duração, em caso de diária parcial;

VII - documentos cópias: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência, contracheque, decreto de regulamentação das diárias, portaria de nomeação em caso de cargo comissionado, em caso do agente político, como prefeito e vice-prefeito, o termo de posse.

§1º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

§3º - A participação de mais de 05 (cinco) servidores em evento deverá ser justificada e fundamentada para fins de percepção de diárias.

Art. 9º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

DAS COMPROVAÇÕES.

Art. 10º - Para a comprovação do recebimento das diárias, o servidor terá até 05 (cinco) dias úteis após o evento para juntar ao procedimento de requisição de pagamento os seguintes documentos, para além daqueles constantes no artigo 8º do presente decreto:

I - declaração ou Certificado de participação;

II - fotografias do evento, comprovando a participação do servidor;

III - relatório de viagem, contendo horário de saída, horários de almoço, horário de retorno, e a relevância que trouxe à administração pública, com a participação do servidor.

Art. 11º - Em caso de não participação por desistência, ou pela falta da comprovação da real aplicação desses recursos de concessão de diárias por parte do servidor, o servidor deverá ressarcir aos cofres públicos os valores por ventura recebidos, devidamente atualizados monetariamente, de acordo com a legislação vigente, para que não haja prejuízo ao erário.

Parágrafo Único. O prazo para fins de ressarcimento na via administrativa, na hipótese do artigo 11º, será de até 15 (quinze dias) úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao encerramento do evento.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado eventuais Decretos anteriores que regulamentam a matéria, em especial o Decreto nº 16/2019 – GP/PMNF, de 28 de agosto de 2019, e o Decreto nº 32/2024 – GP/PMNF, de 31 de outubro de 2024.

Nísia Floresta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO I

(DECRETO Nº 08/2025 – GP/PMNF)

- DESTINOS: MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE SUPERIORES A 20 (VINTE) KM DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

INTERESSADO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (R\$)
Prefeito	R\$ 700,00
Vice-Prefeito	R\$ 500,00
Consultor Geral, Ouvidor Geral, Secretários, Secretários Adjuntos, Procuradores, Controladores, Assessores Jurídicos e Assessor de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar	R\$ 400,00
Subprefeitos, Auxiliares Executivos, Auxiliares, Diretores, Chefes, Gestores, Orientadores, Coordenadores,	R\$ 300,00
Outros cargos (demais cargos efetivos e contratados)	R\$ 250,00

***Quando se tratar de meia diária, o valor será dividido pela metade.**

2 - DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN PARA O MUNICÍPIOS DO ALTO OESTE E SERIDÓ POTIGUAR, ASSIM COMO PARA OUTROS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE DO PAÍS.

INTERESSADO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (R\$)
Prefeito	R\$ 1.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 800,00
Consultor Geral, Ouvidor Geral, Secretários, Secretários Adjuntos, Procuradores, Controladores, Assessores Jurídicos e Assessor de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar	R\$ 600,00
Subprefeitos, Auxiliares Executivos, Auxiliares, Diretores, Chefes, Gestores, Orientadores, Coordenadores,	R\$ 450,00
Outros cargos (demais cargos efetivos e contratados)	R\$ 350,00

***Quando se tratar de meia diária, o valor será dividido pela metade.**

3 – DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN PARA ESTADOS-MEMBROS QUE NÃO OS DO NORDESTE, INCLUINDO O DISTRITO FEDERAL.

INTERESSADO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (R\$)
Prefeito	R\$ 2.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 1.750,00
Consultor Geral, Ouvidor Geral, Secretários, Secretários Adjuntos, Procuradores, Controladores, Assessores Jurídicos e Assessor de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar	R\$ 1.500,00
Subprefeitos, Auxiliares Executivos, Auxiliares, Diretores, Chefes, Gestores, Orientadores, Coordenadores,	R\$ 1.000,00
Outros cargos (demais cargos efetivos e contratados)	R\$ 750,00

***Quando se tratar de meia diária, o valor será dividido pela metade.**

4 – DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN PARA PAÍSES DO CONTINENTE EUROPEU.

INTERESSADO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (€)
Prefeito	€ 750,00
Vice-Prefeito	€ 600,00
Consultor Geral, Ouvidor Geral, Secretários, Secretários Adjuntos, Procuradores, Controladores, Assessores Jurídicos e Assessor de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar	€ 500,00
Subprefeitos, Auxiliares Executivos, Auxiliares, Diretores, Chefes, Gestores, Orientadores, Coordenadores,	€ 300,00
Outros cargos (demais cargos efetivos e contratados)	€ 250,00

***Quando se tratar de meia diária, o valor será dividido pela metade.**

4 – DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN PARA PAÍSES DA AMÉRICA CENTRAL E DO NORTE, ÁSIA, ÁFRICA E OCEANIA.

INTERESSADO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (US\$)
Prefeito	US\$ 700,00
Vice-Prefeito	US\$ 550,00
Consultor Geral, Ouvidor Geral, Secretários, Secretários Adjuntos, Procuradores, Controladores, Assessores Jurídicos e Assessor de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar	US\$ 450,00
Subprefeitos, Auxiliares Executivos, Auxiliares, Diretores, Chefes, Gestores, Orientadores, Coordenadores,	US\$ 350,00
Outros cargos (demais cargos efetivos e contratados)	US\$ 280,00

***Quando se tratar de meia diária, o valor será dividido pela metade.**

5 – DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN PARA PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL.

INTERESSADO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (US\$)
Prefeito	US\$ 700,00
Vice-Prefeito	US\$ 550,00
Consultor Geral, Ouvidor Geral, Secretários, Secretários Adjuntos, Procuradores, Controladores, Assessores Jurídicos e Assessor de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar	US\$ 450,00
Subprefeitos, Auxiliares Executivos, Auxiliares, Diretores, Chefes, Gestores, Orientadores, Coordenadores,	US\$ 350,00
Outros cargos (demais cargos efetivos e contratados)	US\$ 280,00

***Quando se tratar de meia diária, o valor será dividido pela metade.**

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 1BF10EFC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A BLOCOS, TROÇAS, ORQUESTRAS, BANDAS E GRUPOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NÍSIA FLORESTA EM 2025.

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no uso de suas

atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se regerá pelas disposições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente edital tem como objeto a seleção de bandas locais e blocos tradicionais para compor a programação das festividades carnavalescas do ano de 2025.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

SEÇÃO I - DAS BANDAS LOCAIS

Art. 2º Para a participação no chamamento público, as bandas locais deverão apresentar a seguinte documentação:

- I – Formulário de inscrição preenchido;
- II – Cópia do RG e CPF do representante legal da banda;
- III - Comprovante de residência do representante;
- IV - Relatório que comprove o histórico musical da banda no município, incluindo apresentações anteriores e eventos realizados;

Art. 3º As avaliações das bandas serão realizadas por uma comissão organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que considerará a qualidade musical, a relevância cultural e o estilo musical da banda em relação ao evento.

§1º A realização do cadastro não garante automaticamente a apresentação no evento, cabendo à comissão organizadora a seleção final dos inscritos, baseada na avaliação dos critérios estabelecidos, e por fim, o interesse da administração pública na convocação ou não das bandas selecionadas.

§2º A comissão definirá, conforme a logística e necessidade do evento, em qual dos 03 (três) polos de Carnaval a banda se apresentará – Barreta, Búzios e Alcaçuz –, cabendo a cada banda o direito a um máximo de 02 (duas) apresentações durante o evento.

Art. 4º Os valores destinados às bandas serão os seguintes:

- I - Banda com 1 integrante: R\$ 600,00;
- II - Banda com 2 integrantes: R\$ 1.000,00;
- III - Banda com 3 integrantes: R\$ 1.500,00;
- IV - Banda com 4 ou mais integrantes: R\$ 2.000,00.

SEÇÃO II - DOS BLOCOS DE CARNAVAL

Art. 5º Para os blocos interessados em participar do chamamento público, é necessário comprovar:

- I - Que são tradicionais e existem há mais de 03 (três) anos, mediante a apresentação de documentos escritos, fotos, vídeos, gravações em áudio e outros meios de comprovação;
- II - Apresentação da logomarca do município em todos os materiais gráficos relacionados ao bloco;

Art. 6º Os blocos selecionados, até o número máximo de 30 (trinta) blocos, mediante critério cronológico do pedido de inscrição, receberão uma ajuda de custo para apoiar suas atividades durante o Carnaval.

§1º O valor da ajuda de custo para os blocos será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições estarão abertas no dia 12 a 14 de fevereiro de 2025, das 7h30 às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, localizada em Rua Coronel José de Araújo, 135, Centro, Nísia Floresta/RN, ou por meio do E-mail institucional selctur@nisiafloresta.rn.gov.br.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º A seleção será realizada por uma comissão organizadora composta por 03 (três) agentes públicos designados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

§1º Não poderão figurar como integrante da comissão organizadora:

- a) cônjuges, parentes até o 3º grau, ou por adoção, dos inscritos;
- b) Pessoas que possuam pendências legais ou restrições junto aos órgãos públicos;
- c) Proponentes com impedimentos em processos de licitação pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município (FEMURN) até o dia 15 de fevereiro de 2025 (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 10º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 05 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta

CAMILA MACIEL FERREIRA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SELCTUR

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:09F65362

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Chefe de Gabinete, o senhor **WILKIE MARQUES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 044.219.034-42, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B178EE08

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos, o senhor, **WALTERLY ANDRADE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 778.418.754-87, lotado na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FC3253C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a Sra. **CAMILA MACIEL FERREIRA**, inscrita no CPF nº 062.488.834-75, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B79D0EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o Sr. **RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F2A97E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a senhora, **JADIANA COUTINHO DO NASCIMENTO DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 046.609.654-22, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A594F797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, o senhor, **LAERCIO JOSÉ BEZERRA**, inscrito no CPF nº 297.144.194-68, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BDF2F96A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, o Sr. **ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE**, inscrito no CPF nº 061.555.404-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AA4C9007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal De Tributação Indústria E Comércio, o senhor, **FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 026.851.264-73, lotado na Secretaria Municipal De Tributação Indústria E Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4E2D261C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Controlador, o senhor, **ARGENTINO DE ANDRADE CORTEZ**, inscrito no CPF nº 029.245.424-48, lotado na Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:573E79AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAIO FREDERICK DE FRANÇA BARROSCAMPOS PARA O CARGO DE PROCURADOR CHEFE (PGM) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Caio Frederick de França Barros Campos** – **CPF: 060.233.684-84**, para exercer o cargo de Secretário de Governo (SEGOV) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:166FBB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WILKIE MARQUES FERREIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO (SEGOV) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Wilkie Marques Ferreira** - **CPF: 044.219.034-42** para exercer o cargo de Secretário de Governo (SEGOV) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7191102F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WALTERLY ANDRADE DA SILVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS E LIMPEZA URBANA (SEMOL) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WALTERLY ANDRADE DA SILVA** – **CPF: 778.418.754-87** para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E LIMPEZA URBANA (SEMOL) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2BD18F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS (SEMPI) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES** - **CPF: 155.901.354-00** para exercer o cargo de Secretário de Parceria e Investimentos (SEMPI) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4811E5A4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ARGENTINO DE ANDRADE CORTEZ PARA O CARGO DE CONTROLADOR CHEFE (CGM) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Argentino Andrade Cortez** – CPF: **029.245.424-48** para exercer o cargo de Controlador Chefe (CGM) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C4F22432**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JADIANA COUTINHO DO NASCIMENTO DA SILVA SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JADIANA COUTINHO DO NASCIMENTO DA SILVA SANTOS** – CPF: **046.609.654-22** para exercer o cargo de Secretário de Assistência Social (SEMAS) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:49A6711B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IVENS PEREIRA DOS SANTOS SÁTIRO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE

INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMIDE) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **IVENS PEREIRA DOS SANTOS SÁTIRO** – CPF: **075.289.744-63** para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMIDE) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:417CF102**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº188/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LAERCIO JOSÉ BEZERRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTA (SEMTEF) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LAERCIO JOSÉ BEZERRA** – CPF: **297.144.194-68** para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTA (SEMTEF) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C12FC680**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao:

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA: 7391**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal.**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.**OBJETIVO:** Deslocar-se as cidades de Brasília e São Paulo, no período de 11 a 13 e de 14 a 16, respectivamente,**DESTINO:** Natal/Brasília – Brasília/São Paulo**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 11 a 13 de fevereiro – Brasília e 14 a 16 – São Paulo.**JUSTIFICATIVA:** Participar do Encontro Nacional de Prefeitos e Prefeitas é um evento que reúne os gestores municipais eleitos para o mandato 2025 – 2028, promovido pelo governo federal e objetiva aproximar ministérios e órgãos governamentais dos municípios para facilitar o acesso a informações essenciais, recursos e ferramentas voltados aos novos gestores.

Tendo em vista que a cidade de São Paulo é o destino escolhido para receber a Convenção de Vendas CVC 2025. O evento acontecerá na capital paulista, no Centro de Convenções Anhembi, e deve reunir mais de 1800 participantes de todo o Brasil. É um dos principais eventos do calendário turístico, por apresentar as principais tendências e novidades do setor e oferecer capacitações para os profissionais.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:71DC583C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) a:

SERVIDOR: Camila Maciel Ferreira**MATRÍCULA:** 24392**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de São Paulo, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2025,**DESTINO:** Natal/São Paulo**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 14 a 16 de fevereiro de 2025.**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista que o município de São Paulo é o destino escolhido para receber a Convenção de Vendas CVC 2025, e que o evento deve reunir mais de 1800 participantes de todo o Brasil, e considerando um dos principais eventos do calendário turístico, por apresentar as principais tendências e novidades do setor e oferecer capacitações para os profissionais.**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:97BE18F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025****PROCESSO DE ORIGEM:** 001.001.2024.01.063.003**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 003/2024**CONTRATO Nº:** 006/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ouro Branco**CONTRATADA:** -FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA – ME. (CNPJ – 06.254.655/0001-72**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação para possível aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal,**VALOR TOTAL:** R\$ 86.253,48 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos.).**DOTAÇÃO:** 2002, 2003, 2026. 2115-2086, 2087, 2090, 2018, 2015, 077, 2005, 2027. 339039 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 5000000, 15001001, 15001002, 15500000, 15530000, 15400000, 16600000, 16000000, 17040000.**VIGÊNCIA:** 10/01/2025 a 30/04/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:1AA945C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025****PROCESSO DE ORIGEM:** 001.001.2024.01.063.003**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 003/2024**CONTRATO Nº:** 007/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ouro Branco**CONTRATADA:** MERCADINHO MIX (LUIS SILVA DOS SANTOS) – ME. (CNPJ – 11.316.758/0001-50**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação para possível aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal,**VALOR TOTAL:** R\$ 57.593,52 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais, e cinquenta e dois centavos.)**DOTAÇÃO:** 2002, 2003, 2026, 2115, 2086, 2087, 2090, 2018, 2015, 077, 2005, 2027. 339039 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 5000000, 15001001, 15001002, 15500000, 15530000, 15400000, 16600000, 16000000, 17040000.**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:5F339E45**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** DL001/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 001/2025**OBJETO:** Contratação de Curso de Certificação para os Conselheiros do RPPS, em conformidade com a Portaria 1467/2022.**EMPRESA CONTRATADA:** LEMA TREINAMENTOS LTDA.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 499,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**RATIFICO** Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os

princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa LEMA Treinamentos LTDA.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 22 de Janeiro de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:8319DD55

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº INE001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica.

EMPRESA CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 23 de janeiro de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:069F3682

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº INE002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água.

EMPRESA CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN - CAERN.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN - CAERN

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 23 de janeiro de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:EA68DFDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2025. OBJETO: Assessoria em Marketing Digital a esta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 06/02/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:704588C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Assessoria em Marketing Digital a esta Câmara Municipal de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Francisco Luciano Soares Pereira - R\$ 31.200,00.

Paraná - RN, 06 de Fevereiro de 2025

VICENTE VALENTIM FILHO -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5F85C18D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 084/2025/PMP***

Parazinho/RN, de 07 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do

Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias, para a servidora **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, Prefeita Municipal, Mat. 041-2, CPF: 465.385.774-15, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para participar do Evento **Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas**, “Governo Federal Fortalecendo os Municípios”, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Palácio Domingos de Paulino Pereira, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVANDA ALVES DA COSTA

CPF: 813.998.804-97

Portaria: 008/GP/PMP/2025

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:0D6DFE96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº 7326/2024

Pregão nº 66/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURA DE TONER PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN**

TERMO DE REVOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, por sua autoridade competente, o Sr. Tiago de Medeiros Almeida, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a *“Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviço De Remanufatura De Toner Para As Impressoras Pertencentes As Secretarias E Fundos Municipais De Parelhas/Rn”*. Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 71, II, da Lei nº 14.133/21 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473, conforme adiante:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Após análise da execução do certame, constatou-se que os fornecedores vencedores estão sediados nas cidades de São Paulo e Goiânia, o que compromete a eficiência na entrega dos produtos,

gerando potenciais riscos à continuidade dos serviços públicos dependentes do fornecimento regular dos bens licitados.

Considerando que a licitação ainda não foi homologada, a Administração detém competência para revogar o procedimento licitatório, desde que justificado o interesse público, sem que isso gere direito adquirido aos licitantes, conforme previsto na nova legislação, uma vez que apesar de ser um pregão eletrônico, esta sob a forma de sistema de registro de preço.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (I...)”

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

Diante disso, propõe-se a realização de um novo certame, no qual deverá ser incluído critério objetivo para melhor atender às necessidades da Administração, como restrições geográficas para o fornecimento dos bens e melhores condições logísticas, de forma a otimizar a gestão dos recursos públicos e garantir maior eficiência na entrega dos materiais.

Por fim, com fulcro Art. 71, II, da Lei nº 14.133/21 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473, decido pela revogação da presente licitação.

Parelhas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:CC14017B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 008/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 008/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 63/2025 – SMS/PMP datado de 03/02/2025, apresentado pelo servidor (a), LIANIA WAGNER FERNANDES DE SOUZA, matrícula: 1007394, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) LIANIA WAGNER FERNANDES DE SOUZA, matrícula 1007394, o gozo de férias no período de 06/03/2025 a 04/04/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias, referente ao ano 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Fevereiro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:500A3D81

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 009/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 009/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº24/2025 datado de 10/02/2025, apresentado pelo servidor (a), JOSE SEGUNDO MARTINS, matrícula: 1004670, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e dos Serviços Públicos, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENCAO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE SEGUNDO MARTINS, matrícula 1004670, o gozo de férias no período de 17/02/2025 a 18/03/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias, referente ao ano 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Fevereiro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:40DCA152

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 010/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 010/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41545/2025 datado de 10/02/2025, apresentado pelo servidor (a), GEANY ISMENIA DA SILVA, matrícula: 1007181, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GEANY ISMENIA DA SILVA, matrícula 1007181, o gozo de férias no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, perfazendo um total de 10 (Dez) dias, referente ao ano 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Fevereiro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:44800419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS 099

PORTARIA Nº 099/2025 DE 07 (sete) DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Comissionado de matrícula nº 0501, Lianna Kelly Souza Aguiar, Secretária Municipal de Saúde, 3,5 (três e meia) diárias, para participar do evento “Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, Governo Federal fortalecendo os municípios,” de 10 (dez) à 14 (quatorze) de fevereiro do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Passagem/RN, 07 (sete) de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:C8749DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS 001

PORTARIA Nº 001/2025 DE 07 (sete) DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Administração de Passagem/RN**, nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Político de matrícula nº 2501, Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo, Prefeita do Município de Passagem/RN, 3,5 (três e meia) diárias, para participar do evento “Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, Governo Federal fortalecendo os municípios”, de 10 (dez) a 14 (quatorze) de fevereiro do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 07 (sete) de fevereiro de 2025.

FRANCISCA JANICLEIDE GOMES

Secretária Municipal de Administração de Passagem/

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:5152CC5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025-GP**

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO, para continuar exercendo suas funções perante a Secretaria Unificada da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, a servidora **CAMILLA ROCHA FERREIRA**, matrícula nº **900621**.

Artigo 2º - A servidora cedida fica à disposição do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 16/03/2025 e término em 15/03/2027, sem ônus para o Tribunal, nos termos do Convênio nº 12/2021, de 11/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:1CB046F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN

Contratada: AUTO POSTO SERRENO EIRELE - CNPJ nº 06.699.131/0001-95

Processo Administrativo nº 005/2025 - Dispensa nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para pretensa aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para atender as necessidades das secretarias do município de Patu/RN.

VALOR: R\$ 660.460,00 (Seiscentos e sessenta mil, Quatrocentos e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.010 Secretaria Municipal do Gabinete Civil

04 122 2002 **2002 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000030 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 **2066 Manutenção das Atividades da Guarda Civil**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000914 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 **2014 Manutenção do FUNDEB 30% - Outras Despesas**

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

000205 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1002 **2015 Manutenção do Transporte Escolar**

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

000219 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

000220 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.060 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 **2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000327 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.070 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 **2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000365 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1001 **2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000385 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1001 **2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária**

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

000431 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1001 **2034 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada**

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

000457 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15 122 2002 **2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000508 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.090 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

20 122 2002 **2040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000559 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08 244 1003 **2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000584 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 245 1003 **2048 Bloco da Proteção Social Básica**

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

000626 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

VIGENCIA: De 05/02/2025 à 04/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE
 AUTO POSTO SERRENO EIRELE - CNPJ nº 06.699.131/0001-95 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:FE9E46F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de assessoria para execução das estratégias de comunicação e marketing para o município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSORIA PARA EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, em favor da empresa: **SD PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.280.588/0001-45**, estabelecida a rua Francisco Otaviano Filho, nº 28, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
 CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:819BD835

**CPL
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, que atenda as demandas do programa e benefícios eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal De Assistência Social, dentre outras atribuições, é responsável por adquirir urnas mortuárias e prestar serviço fúnebre que serão destinadas ao atendimento de famílias carentes deste município, as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, em favor da empresa: **FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.336.229/0001-60**, estabelecida a rua João Pessoa, nº 133, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 58.825,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RENATA CÂMARA BARRETOSecretária Municipal de Assistência Social
CPF:101.420.564-64**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:106413DC**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 440 DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre o modelo de gestão, a estrutura organizacional e a reestruturação administrativa da Administração Municipal de Pedra Preta, estabelecendo diretrizes para a organização, competências e funcionamento dos órgãos municipais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO**

Art. 1º. O Município de Pedra Preta é pessoa jurídica de direito público interno, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, integrante do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. O Município de Pedra Preta é organizado por meio de Lei Orgânica própria e demais leis que adotar, observados os princípios da Constituição Federal e do Estado.

Art. 3º. O Município de Pedra Preta tem os seguintes objetivos prioritários, além dos previstos na Lei Orgânica:

I - Promover o desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental, abrangendo a zona urbana, distritos, povoados e zona rural, priorizando o atendimento aos segmentos mais carentes da sociedade, a proteção do patrimônio histórico e cultural, a difusão do ensino e da cultura, bem como a melhoria contínua da qualidade de vida da população;

II - Estruturar e otimizar o funcionamento da Administração Municipal em consonância com as prioridades estratégicas do Governo, fortalecendo a articulação com o Poder Legislativo, os setores econômicos, acadêmicos e sociais, de modo a assegurar a definição, a operacionalização e o monitoramento dos objetivos da ação governamental;

III - Racionalizar e profissionalizar a organização administrativa, adequando-a ao modelo de gestão adotado, integrando políticas públicas ao planejamento participativo, ao desenvolvimento sustentável e à avaliação permanente de programas, projetos e ações, garantindo a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos;

IV - Valorizar e qualificar os recursos humanos da municipalidade, incentivando seu engajamento no planejamento, na gestão e no acompanhamento das políticas públicas, de forma a potencializar a capacidade institucional e o atendimento às demandas sociais;

V - Promover a cooperação interfederativa e regional, estabelecendo ações conjuntas com outros entes públicos, com vistas ao fortalecimento das relações institucionais, à promoção do desenvolvimento local e regional e ao incremento da eficiência na gestão dos interesses comuns.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS**

Art. 4º. A Administração Municipal reger-se-á por preceitos éticos que assegurem a probidade, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade administrativa, a eficiência, a transparência, a responsabilidade, a igualdade e o respeito aos direitos do cidadão, bem como o interesse público, devendo:

I - Garantir igualdade de tratamento a todos os cidadãos e usuários de serviços públicos, vedando práticas discriminatórias em razão de raça, gênero, sexualidade, idade, religião ou quaisquer outras condições;

II - Assegurar ampla transparência nos atos de gestão, disponibilizando informações sobre receitas, despesas, procedimentos e atividades administrativas, em tempo e modo adequados, resguardados o sigilo previsto em lei e o interesse público ou individual;

III - Promover a efetiva prestação de contas por parte de agentes públicos investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento, responsabilizando-os integralmente por dinheiros, bens e valores sob sua guarda, bem como por atos e omissões que resultem em perda, extravio ou prejuízo ao erário;

IV - Cumprir rigorosamente as normas reguladoras das atividades administrativas, fundamentando os atos administrativos no interesse público e assegurando o respeito aos direitos individuais e coletivos, bem como a motivação adequada de cada ato;

V - Orientar a ação do Poder Executivo de forma a servir à coletividade, em estrita observância à legislação e ao bem-estar social;

VI - Garantir o acesso à informação a interessados diretos, à comunidade e aos veículos de comunicação, quando não houver prejuízo ao interesse público ou individual, fortalecendo a participação social e o controle da Administração;

VII - Permitir, quando conveniente ao interesse público, a atribuição da prestação de serviços públicos à sociedade civil organizada, observando princípios de participação, controle, eficiência e responsabilidade.

Art. 5º. A ação do Poder Executivo se exercerá em conformidade com a Lei e com o objetivo de servir à coletividade.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO DE GOVERNANÇA DE PEDRA PRETA**

Art. 6º. Fica instituído o Conselho de Governança do Município de Pedra Preta (CGPP), órgão de instância consultiva e deliberativa responsável pela coordenação das políticas públicas no âmbito municipal e ainda responsável pela adoção de mecanismos de participação e controle democrático da Administração Municipal, promovendo a aproximação entre a gestão pública e a sociedade.

§1º. O CGPP será composto pelos seguintes membros obrigatórios:

O Prefeito Municipal;

O Procurador-Geral do Município;

O Secretário Municipal de Finanças;

O Contador do Município;

O Assessor de Planejamento e Finanças.

§2º. Terão assento em casos temáticos de suas pastas, como membros facultativos, os seguintes:

O Secretário Municipal de Educação e Cultura;

O Secretário Municipal de Saúde;

O Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social;

O Secretário Municipal de Tributos;

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

I - O CGPP terá a função de atuar na planejamento, gestão e finanças do município de forma integrada, garantindo:

Intersetorialidade – promovendo a articulação entre diferentes áreas da administração;

Transversalidade – assegurando que as políticas públicas sejam aplicadas de maneira abrangente e eficiente;

Integração – fortalecendo a cooperação entre os setores governamentais;

Efetividade – garantindo que as ações da administração municipal alcancem seus objetivos de forma concreta e eficaz.

§3º - O Município disponibilizará à população:

I - Sistemas de informação ao cidadão, que assegurem o acesso simples, direto e tempestivo a dados e documentos de interesse público, sob a guarda dos órgãos e unidades administrativas competentes;

II - Deliberações de conselhos municipais, constituídos na forma da legislação vigente, assegurando-se a participação da sociedade civil na formulação, execução e avaliação das políticas públicas.

III - Audiências públicas, com a presença do Prefeito, do Vice-Prefeito ou de Secretários Municipais, destinadas a ouvir as demandas, opiniões e sugestões dos cidadãos, orientando as ações governamentais para o interesse público e a salvaguarda de direitos;

Art. 7º. Poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - Reuniões de debate, compostas por membros do Poder Executivo e da comunidade, visando à discussão de temas de interesse coletivo e à construção conjunta de soluções;

II - Pesquisas de opinião pública, utilizadas como subsídio à tomada de decisão e ao aperfeiçoamento de políticas, programas e ações governamentais.

Art. 8º. Qualquer mecanismo instituído com o objetivo de fomentar a participação e o controle democrático da Administração Municipal deverá ser amplamente divulgado e difundido pelos órgãos da Administração, por meio de canais de comunicação oficiais e outros recursos disponíveis, garantindo-se o conhecimento e o acesso da sociedade a essas instâncias participativas.

Art. 9º. Fica criada, no âmbito do Município de Pedra Preta, a vantagem pecuniária denominada jeton indenizatório por participação em órgão coletivo a ser paga ao servidor público ou agente político que vier a ocupar função pública no CGPP, que será acrescida ao subsídio ou vencimento sob a rubrica JETON-CGPP $\frac{1}{3}$ ou JETON-CGPP $\frac{2}{3}$.

§1º. O JETON que trata o caput deste artigo é uma indenização com pagamento transitório, circunstancial e de natureza não salarial, não podendo incidir descontos previdenciários e impostos sobre a renda.

§2º. O JETON será calculado com base no vencimento ou subsídio do servidor e será pago até o limite de dois terços de sua vantagem pecuniária principal aos membros com assento obrigatório no CGPP e até o limite de um terço para os membros facultativos.

§3º. O JETON será fixado por ato do Prefeito Municipal, devendo ser fixado em um terço ou dois terços, na forma do parágrafo anterior, enquanto perdurar as funções do servidor ou agente político em órgão de deliberação coletiva.

TÍTULO II

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO IV

DAS FONTES NORMATIVAS DE ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A organização, a estrutura e os procedimentos da Administração Municipal observarão o disposto nas seguintes fontes, respeitada a hierarquia e a competência de cada uma:

I - Constituição da República e Constituição do Estado;

II - Lei Orgânica do Município;

III - Legislação federal e estadual aplicável;

IV - Legislação municipal;

V - Políticas, diretrizes, planos e programas dos governos da União, do Estado e do Município, observadas as respectivas competências legais;

VI - Atos normativos do Chefe do Poder Executivo, tais como decretos, portarias e instruções normativas;

VII - Normas internas expedidas por Secretários Municipais, Controlador Geral e/ou Procurador Geral no âmbito de suas atribuições;

VIII - Instruções, ofícios, memorandos e demais comunicações internas, emanadas das unidades administrativas competentes.

Parágrafo único. Os atos indicados nos incisos VI a VIII devem harmonizar-se com as disposições legais e normativas superiores, bem como com o interesse público, a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Art. 11. Os órgãos integrantes desta estrutura administrativa obedecerão ao seguinte escalonamento hierárquico:

Procuradoria-Geral do Município;

Controladoria-Geral do Município;

Secretarias Municipais;

Secretarias Adjuntas;

Assessorias Técnicas;

Diretores e Vice-Diretores;

Coordenadorias;

Chefe de Setor;

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 12. Integram a estrutura administrativa do Município de Pedra Preta os seguintes órgãos:

I - Procuradoria Geral do Município - PGM;

II - Controladoria Geral do Município - CGM;

III - Secretaria-Chefe do Gabinete Civil - SGC;

IV - Secretaria Municipal de Administração - SMA;

V - Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN;

VI - Secretaria Municipal de Tributos - SEMUT;

VII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

IX - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Habitação - SEMTHAS;

X - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB;

XI - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAB;

XII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEMTUDE;

XIII - Secretaria Municipal do Serviço da Junta Militar - SMJM.

Parágrafo único. Todos os órgãos e cargos da administração encontram-se diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, sem prejuízo da subordinação dos órgãos auxiliares aos seus Secretários e terão seus vencimentos e quantitativos definidos no anexo desta Lei.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DE CADA ÓRGÃO

SEÇÃO I

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Art. 13. A Procuradoria-Geral do Município – PGM, órgão integrante da estrutura administrativa superior do Município vinculada direta e exclusivamente ao Prefeito Municipal é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Direta Municipal, responsável por sua representação judicial e consultoria jurídica, sendo necessariamente orientada pelos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da unidade e da eficiência.

Art. 14. À Procuradoria Geral do Município compete:

I – representar judicial e extrajudicialmente o Município;

II – exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica da Administração direta;

III – realizar estudos para orientar a atuação jurídica da Administração Municipal, visando fixar a interpretação das leis a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal direta, inclusive mediante a edição de súmulas administrativas, nos termos desta Lei;

IV – assessorar a Fazenda Municipal perante os tribunais de contas;

V – prestar assessoramento técnico-legislativo, cooperando na elaboração legislativa;

VI – efetuar a cobrança judicial da dívida ativa;

VII – manifestar-se nos processos administrativos que tenham por objeto atos constitutivos ou translativos de direitos reais em que figure o Município como parte;

VIII – manifestar-se nos processos que versem sobre permissão, concessão administrativa de uso, desafetação, alienação, doações e autorização de uso de bens imóveis municipais;

IX – elaborar pareceres opinativos em procedimentos licitatórios, de contratação direta e quaisquer outros previstos pela legislação vigente;

X – manifestar-se previamente à celebração de termos de ajustamento de conduta - TAC, termos de compromisso, termos de parceria, contratos de gestão e congêneres e quaisquer outras formas de atuação conjunta com o terceiro setor;

XI – exercer outras funções que lhe forem conferidas por lei.

Parágrafo único - A Procuradoria-Geral do Município terá em sua estrutura orgânica os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - Procurador-Geral do Município;

II - Assessor Jurídico - Área Atendimento Público;

SEÇÃO II

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 15. A Controladoria-Geral do Município tem como objetivo fornecer orientação aos dirigentes e administradores de bens e

recursos públicos quanto à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, fiscalização e auditoria pública, ouvidoria, bem como a preservação e aplicação correta dos recursos disponíveis, do acesso à informação, da formulação de ações preventivas e parceria com os órgãos e entidades que atuam no campo do combate à corrupção e à improbidade administrativa, em obediência aos princípios que regem a administração pública.

Art. 16. À Controladoria-Geral do Município compete:

I - Orientar os órgãos da administração municipal e gestores no que couber quanto a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos de cada pasta;

II - Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria no âmbito deste município;

III - Participar na elaboração orçamentária, bem como na elaboração do Balanço Geral do município e da prestação de contas anual do Prefeito;

IV - Manter com os Tribunais de Contas e demais órgãos de controle externo, colaboração técnica e profissional consoante a troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária objetivando maior integração dos controles interno e externo;

V - Acompanhar a exata execução contábil da aplicação dos recursos empenhados;

VI - Executar outras tarefas de ordem contábil, orçamentária e financeira, determinadas pelo Prefeito.

IV - Investigar denúncias de irregularidades e atos de improbidade administrativa.

Parágrafo único - A Controladoria-Geral do Município terá em sua estrutura orgânica os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - Controlador-Geral do Município;

II - Coordenador de Controle Interno;

III - Coordenador Administrativo.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL - SGC

Art. 17. A Secretaria-Chefe do Gabinete Civil tem a finalidade de atender às demandas ligadas ao Gabinete do Prefeito, buscando soluções de seus problemas, elaborando e controlando a agenda de atividades, se responsabilizando pelos programas oficiais e solenidades do Prefeito, sugerindo medidas tendentes à melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral.

Art. 18. À Secretaria-Chefe do Gabinete Civil compete:

I - organizar e manter arquivo de documentos e papéis que sejam endereçados ao prefeito;

II - analisar a documentação gerada pelas atividades fazendária e financeira, para escrituração, comparando com o controle dos atos e fatos de natureza orçamentária;

III - verificar sintética e analiticamente a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do município, de acordo com a legislação vigente;

IV - inspecionar, na época própria, o balancete da receita e despesa, bem como o balanço geral e anexos, exigidos por Lei, e as prestações de contas às entidades federais, estaduais e municipais;

V - manter o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;

VI - ter sempre atualizado o controle dos fatos ligados à administração dos bens patrimoniais do município;

VII - exigir dos demais órgãos da administração os fatos relativos às aquisições, alienações ou concessão de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizado por quem de direito;

VIII - acompanhar a elaboração anual do orçamento programa em todas as suas fases mediante controle prévio das despesas e receitas, como também o controle dos saldos das dotações orçamentárias;

IX - realizar o controle dos créditos especiais e suplementares e da transferência de dotações, mediante o acompanhamento das Leis e Decretos;

X - instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos de dotações e demais assuntos pertinentes à Secretaria;

XI - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo de fiscalização financeira e orçamentária e regularidade da realização da receita e da despesa;

Parágrafo único - A Secretaria-Chefe do Gabinete Civil terá em sua estrutura orgânica os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito;

II - Assessor Técnico de Planejamento e Finanças;

III - Assessor Técnico de Relações Institucionais;

IV - Assessor Técnico Administrativo;

V - Assessor Especial do Gabinete;

SEÇÃO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio, transporte, arquivo e apoio ao sistema de fiscalização e arrecadação.

Art. 20. À Secretaria Municipal de Administração compete:

I - determinar a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito, promovendo a sua numeração e publicação;

II - despachar com o Prefeito os atos oficiais a serem assinados;

III - mandar preparar e expedir circulares, avisos, comunicados, instruções e quaisquer outras matérias de interesse da administração, emanadas do Prefeito;

IV - providenciar a publicação das leis, decretos e demais atos sujeitos a esta formalidade, assim como o seu registro;

V - fazer coleccionar os autógrafos das leis, decretos e dos demais atos emanados do Prefeito;

VI - propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos servidores nos diferentes órgãos da Prefeitura, ouvidas as respectivas chefias;

VII - estudar e discutir com os órgãos interessados, e especialmente com a Secretaria de Finanças, a proposta orçamentária do Município, nas partes relativas a pessoal e material;

VIII - promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal da Prefeitura;

IX - propor ao Prefeito, a nomeação, promoção, exoneração, acesso, demissão, reintegração ou readmissão dos servidores, em conformidade com as diretrizes da legislação de pessoal do Município;

X - aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes a pessoal da Prefeitura e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal;

XI - conceder, desde que autorizado pelo Prefeito nos termos da legislação em vigor, licenças, férias e demais benefícios aos servidores da Prefeitura, ouvidas, quando for o caso, as chefias onde estejam lotados;

XII - abrir, quando autorizado pelo Prefeito, concurso público para provimento de cargos ou empregos, expedindo as necessárias instruções;

XIII - executar medidas administrativas iniciais necessárias à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, com o devido procedimento licitatório, quando o caso;

XIV - imputar penas, advertências e demais penalidades aos servidores faltosos com as normas de trabalho, dentro do que dispõe a legislação vigente;

XV - fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio do Município;

XVI - promover permanentemente treinamento, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores;

XVII - determinar a abertura de Licitações, e ainda submeter ao exame do Prefeito, para homologação e adjudicação, os resultados das licitações;

XVIII - imputar penas, advertências e demais penalidades às empresas que descumpram cláusulas contratuais;

XIX - fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio do Município;

XX - proceder com o registro do patrimônio municipal;

XXI - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração terá em sua estrutura orgânica os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - Secretário Municipal de Administração;

II - Assessor Técnico em Recursos Humanos e Pessoal;

- III - Assessor Técnico de Convênios e Prestação de Contas;
- IV - Assessor Técnico Administrativo;
- V - Diretor de Recursos Humanos e Despesas com Pessoal;
- VI - Chefe do Setor de Almoxarifado;
- VII - Chefe do Setor de Patrimônio e Arquivo Público;
- VIII - Agente de Contratação Pública.

SEÇÃO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN

Art. 21. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão responsável de exercer a política de planejamento e finanças do Município, bem como das atividades referentes à movimentação de valores, pagamentos e sistemas financeiros e contábeis.

Art. 22. À Secretaria Municipal de Finanças compete:

- I - controlar as finanças do município, efetuar pagamentos, controlar saldos bancários, contas correntes e talonários de cheques;
 - II - propor, implantar e manter rotinas para abertura de contas bancárias, aplicações financeiras, depósito e guarda de valores, comprovação de receitas e despesas, pagamento de fornecedores e despesas administrativas, controle dos saldos financeiros, inclusive dos convênios, programas, ajustes e contratos de repasse;
 - III - Propiciar o correto arquivamento dos processos de pagamentos, por credor e por fonte de recursos;
 - IV - Analisar a documentação gerada pelas atividades fazendária e financeira, para escrituração, comparando com o controle dos atos e fatos de natureza orçamentária;
 - V - Verificar sintética e analiticamente a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do município, de acordo com a legislação vigente;
 - VI - Inspeccionar, na época própria, o balancete da receita e despesa, bem como o balanço geral e anexos, exigidos por Lei e as prestações de contas às entidades federais, estaduais e municipais;
 - VII - Manter o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;
 - VIII - Ter sempre atualizado o controle dos fatos ligados à administração dos bens patrimoniais do município;
 - IX - Exigir dos demais órgãos da administração os fatos relativos às aquisições, alienações ou concessão de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizado por quem de direito;
 - X - Acompanhar a elaboração anual do orçamento programa em todas as suas fases mediante controle prévio das despesas e receitas, como também o controle dos saldos das dotações orçamentárias;
 - XI - Realizar o controle dos créditos especiais e suplementares e da transferência de dotações, mediante o acompanhamento das Leis e Decretos;
 - XII - Instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos de dotações e demais assuntos pertinentes à Secretaria;
 - XIII - Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo de fiscalização financeira e orçamentária e regularidade da realização da receita e da despesa;
 - XIV - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.
- Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças terá em sua estrutura orgânica os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:
- I - Secretário Municipal de Finanças;
 - II - Chefe do Setor de Contabilidade;
 - III - Chefe do Setor de Prestação de Contas;
 - IV - Assessor Técnico Administrativo.

SEÇÃO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SEMUT

Art. 23. A Secretaria Municipal de Tributação é o órgão responsável gerir e acompanhar as atividades administrativas tributárias, fiscalizar e julgar reclamações sobre o lançamento de tributos, além de organizar e manter atualizados os cadastros de contribuintes.

Art. 24. À Secretaria Municipal de Tributos compete:

- I - dirigir e executar a política tributária do Município;
- II - realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
- III - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

- IV - aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;
- V - orientar contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- VI - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

VII - inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua execução;

VIII - instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades no serviço público;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Tributos terá em sua estrutura orgânica os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

- I - Secretário Municipal de Tributos;
- II - Secretário Adjunto de Tributos;
- III - Chefe do Setor de Tributos Municipais;
- IV - Chefe do Setor de Fiscalização;
- V - Assessor Técnico Administrativo.

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMEC

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e controle de programas, projetos e atividades voltados para a educação e cultura do Município.

Art. 26. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte compete:

- I - planejar, coordenar e executar as atividades de educação, cultura e esporte no âmbito do Município de Pedra Preta;
 - II - cooperar na supervisão técnica, pedagógica e administrativa da rede municipal de ensino;
 - III - executar programas que visem o desenvolvimento do sistema escolar;
 - IV - colaborar na realização de estudos e pesquisas pedagógicas;
 - V - estabelecer condições favoráveis para a integração da escola à comunidade;
 - VI - assistir aos trabalhadores da educação na organização, reorganização e funcionamento de suas atividades, objetivando a melhoria das condições do aprendizado;
 - VII - programar atividades de treinamento e aperfeiçoamento;
 - VIII - coordenar, controlar e avaliar as atividades referentes ao funcionamento do sistema de ensino no âmbito municipal;
 - IX - articular-se com as demais Secretarias da Prefeitura, sempre que necessário, visando melhorar o desempenho das atividades educacionais do Município;
 - X - coordenar o funcionamento do sistema municipal de educação básica;
 - XI - está representada em Conselhos e comissões conforme a legislação destes e indicação do Poder Executivo;
 - XII - articular realizações com setores e segmentos sociais em prol de uma educação de qualidade para todos no âmbito do município;
 - XIII - representar, quando se fizer necessário, o Poder Executivo em eventos na área de educação, cultura e esporte;
 - XIV - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo prefeito.
- §1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte terá em sua estrutura orgânica os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:
- I - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
 - II - Secretário Adjunto de Cultura;
 - III - Secretário Adjunto de Esporte;
 - IV - Coordenador de Suporte Pedagógico;
 - V - Coordenador da Alimentação Escolar;
 - VI - Coordenador de Transporte Escolar;
 - VII - Diretor de Unidade Escolar;
 - VIII - Vice-Diretor de Unidade Escolar;
 - IX - Assessor Técnico em Educação;
 - X - Assessor Técnico Administrativo.
- §2º - O vencimento do cargo de Diretor de Unidade Escolar será o equivalente ao vencimento pago ao Professor da Educação Básica -

Nível Graduação, Classe “A” - tabela 40 horas - do Plano de Cargos e Carreira do Magistério instituído pela Lei Municipal nº 262/2014 e atualizado anualmente por leis posteriores.

§3º - O vencimento do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar será o equivalente a dois terços do vencimento pago ao Professor da Educação Básica - Nível Graduação, Classe “A” - tabela 40 horas - do Plano de Cargos e Carreira do Magistério instituído pela Lei Municipal nº 262/2014 e atualizado anualmente por leis posteriores.

§4º - O vencimento do cargo de Coordenador de Suporte Pedagógico será o equivalente ao vencimento pago ao Professor da Educação Básica - Nível Graduação, Classe “A” - tabela 30 horas - do Plano de Cargos e Carreira do Magistério instituído pela Lei Municipal nº 262/2014 e atualizado anualmente por leis posteriores.

§5º - O servidor efetivo que vier a ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar ou Coordenador de Suporte Pedagógico poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo ou do cargo em comissão; se optar pelo vencimento do cargo efetivo fará jus ao acréscimo de 20% sobre o seu vencimento básico.

SEÇÃO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos programas e projetos e atividades voltados para a implantação das políticas de saúde do Município.

Art. 28. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - estabelecer a política de saúde do município, incluindo, atividades complementares de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica, além de serviços de meios ao diagnóstico e ao apoio psicossocial;

II - estabelecer e implementar os programas, planos e convênios na área da saúde em conformidade com as Leis Federais e Estaduais que regulamenta o setor, inclusive, no âmbito Hospitalar;

III - garantir a integralidade das ações de saúde prestada de forma interdisciplinar, por meio da abordagem integral e contínua do indivíduo no contexto familiar, social e do trabalho, englobando as atividades de promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos, ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento das urgências;

IV - promover e equidade na atenção à saúde, considerando as diferenças individuais e de grupos populacionais, por meio da adequação a oferta às necessidades como princípio de justiça social e ampliação do acesso de populações de situação de desigualdade, respeitando as diversidades;

V - assumir integralmente a Gerência de toda a Rede Pública de Serviço de atenção básica, englobando as unidades próprias e as transferidas pelo Estado ou pela União;

VI - planejar e executar os planos municipais de saneamento básico;

VII - realizar o serviço de fiscalização sanitária de acordo com a legislação vigente;

VIII - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde terá em sua estrutura orgânica os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - Secretário Municipal de Saúde;

II - Coordenador Administrativo;

III - Coordenador de Atenção Básica;

IV - Coordenador de Vigilância Sanitária;

V - Coordenadoria de Estratégia em Saúde na Família;

VI - Coordenador de Farmácia;

VII - Coordenador de Endemias;

VIII - Assessor Técnico de Saúde Pública.

SEÇÃO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMTHAS

Art. 29. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social é o órgão responsável pelas atividades de assistência social aos habitantes do município, bem como pela promoção do bem estar e da melhoria das condições de vida da sociedade, com ênfase na habitação e na geração de emprego e renda.

Art. 30. À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

I - elaborar o Plano de Ação Municipal das Políticas da Assistência Social, do Trabalho, da Segurança Alimentar e da Defesa da Mulher com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;

II - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

III - coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;

IV - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;

V - atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;

VI - articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;

VII - celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio assistenciais;

VIII - gerenciar o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

IX - propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;

X - convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;

XI - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social terá em sua estrutura orgânica os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social;

II - Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente;

III - Coordenadoria do Centro de Convivência de Idosos;

IV - Coordenador de Trabalho e Geração de Renda;

V - Coordenador do CRAS;

VI - Coordenador do Programa Bolsa Família;

VII - Coordenador de Habitação;

VIII - Assessor Técnico Administrativo

IX - Assessor Técnico - Área Assistência Social;

X - Assessor Técnico - Área Psicologia.

SEÇÃO X SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB

Art. 31. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é o órgão responsável pelas atividades do sistema de construção em geral, que compreende as atividades de ornamentação e o planejamento de ruas, calçamento, analisando o material de obras e serviços, limpeza da cidade, coleta e destino do lixo.

Art. 32. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços compete:

I - promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município em todas as áreas, notadamente os que se referem ao recolhimento, aproveitamento e reciclagem do lixo urbano;

II - examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referente ao serviço de utilidade pública concedido ou permitida;

III - aplicar e fazer aplicar as posturas de ordem pública;

IV - manutenção da limpeza pública;

V - emitir parecer nos projetos de loteamentos e subdivisão de terrenos, submetendo-os à aprovação do Prefeito;

VI - projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;

VII - planejar a realização de obras públicas, dentro do esquema geral do órgão e das diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais;

IX - estimar e compor o custo das obras públicas municipais, executadas por administração direta ou por empreitada, para exame e deliberação do prefeito municipal;

X - promover a execução de projetos, plantas, mapas, desenhos, gráficos e

memoriais descritivos necessários ao desenvolvimento e execução dos serviços dos órgãos que integram a Secretaria;

XI - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos terá em sua estrutura orgânica os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II - Coordenadoria de Transportes;

III - Coordenador de Obras;

IV - Coordenador de Limpeza Urbana;

V - Coordenador do Almoarifado Central;

VI - Coordenadora de Manutenção de Vias Públicas;

VII - Assessor Técnico - Área Engenharia;

VIII - Assessor Técnico - Área Arquitetura;

IX - Assessor Técnico - Área Engenharia;

X - Assessor Técnico Administrativo.

SEÇÃO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAB

Art. 33. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão responsável em elaborar e executar projetos vinculados a tecnologias apropriadas ao desenvolvimento da agricultura em perfeita harmonia com o meio ambiente.

Art. 34. À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente incumbe:

I - definir os objetivos e os programas gerais das atividades da Administração Municipal relacionada com o fomento à agricultura, à pecuária, à comercialização, ao desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município e à pesca;

II - coordenar a atuação do município em colaboração com órgãos de instâncias superiores relativamente à flora e da fauna;

III - elaborar e executar estudos e projetos que digam respeito ao desenvolvimento da agricultura e do meio ambiente;

IV - planejar, coordenar e promover feiras, exposições de produtos do Município;

V - organizar e manter atualizado o cadastro municipal de pessoas físicas e jurídicas;

VI - elaborar estudos específicos para determinação de novos mercados para produtos tradicionais, contribuindo para ampliar as suas áreas de comercialização;

VII - manter perfeita integração com a política nacional e regional de promoção das atividades agropecuárias, de pesca e de comercialização de produtos e insumos agropecuários, bem como os órgãos e entidades responsáveis pela sua execução;

VIII - coordenar e articular medidas que estejam destinadas a facilitar a provisão de insumos básicos para a agricultura, para a pesca e proporcionar melhoria de vida no meio rural, especialmente através de organizações locais e de serviços de extensão rural e pesca;

IX - articular-se com os demais órgãos de assistência técnica e extensão rural de outras esferas do governo, a fim de intensificar a sua atuação no Município;

X - promover a participação de feiras e exposições dos produtos locais;

XI - exercer outras atividades correlatas determinadas pela Lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá em sua estrutura orgânica os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Coordenador de Extensão Rural;

III - Coordenador de Agricultura;

IV - Coordenador de Meio Ambiente;

V - Assessor Técnico Administrativo;

SEÇÃO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

Art. 35. A Secretaria Municipal de Serviço da Junta Militar é órgão municipal de auxílio às Forças Armadas do Brasil executando suas atividades delegadas, em especial com vistas à recrutação de brasileiros do sexo masculino no alistamento obrigatório.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Serviço da Junta Militar compete:

I - Cooperar no preparo e execução dos trabalhos auxiliares ao Exército, relativos a convocação, alistamento, incorporação e dispensa de incorporação no serviço militar, de acordo com as normas baixadas pela Circunscrição de Serviço Militar;

II - Promover, no Município, a divulgação e orientação das obrigações militares;

III - Promover os levantamentos estatísticos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de alistamento militar e daqueles indicados pela Circunscrição de Serviço Militar para controle e informação;

IV - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos respectivos trabalhos, encaminhando-os à Circunscrição de Serviço Militar, de acordo com as normas estabelecidas, e o Prefeito, para análise e informação;

V - Prover a regularização de situação militar dos munícipes, pelo processo de alistamento, pela prestação de informações ou pelo encaminhamento aos órgãos competentes.

VI - Participar à circunscrição de Serviço Militar, através da Delegacia de Serviço Militar, as infrações graves à Lei de Serviço Militar e seu regulamento;

VII - Providenciar a organização e manutenção atualizada de Cadastro de Alistamento e outros indicados pela circunscrição de Serviço Militar, necessários à implementação dos trabalhos;

VIII - Executar outras atribuições afins.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Serviço da Junta Militar terá em sua estrutura orgânica apenas o cargo de Secretário Municipal de Serviço da Junta Militar, cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

SEÇÃO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMTUDE

Art. 37. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico é o órgão responsável pela promoção do turismo e pela política de geração de atividades econômicas com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento do município.

Art. 38. À Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico compete:

I - Preparar e apresentar relatórios das atividades vinculadas aos programas e projetos desenvolvidos;

II - Divulgar os pontos turísticos do Município, bem como incentivar aos jovens munícipes da importância de preservar suas belezas naturais;

III - Celebrar convênio e contratos com outras entidades a fim de promover o fluxo turístico no Município;

IV - Desenvolver programas e projetos vinculados ao turismo local;

V - Divulgar as potencialidades turísticas do município face às condições naturais apresentadas;

VI - Potencializar os festejos regionais frente à população do estado e do nordeste.

VII - Desenvolver atividades voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

VIII - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico terá em sua estrutura orgânica os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

II - Coordenador de Turismo;

III - Coordenador de Desenvolvimento Econômico;

IV - Assessor Técnico Administrativo.

TÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

CAPÍTULO I DA TRANSPARÊNCIA

Art. 39. O Município de Pedra Preta garantirá a transparência na gestão pública, por meio da divulgação de informações sobre a execução orçamentária, financeira e administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 40. Fica instituído o Portal da Transparência do Município de Pedra Preta, onde serão disponibilizadas, em tempo real, informações sobre receitas, despesas, licitações, contratos, convênios e demais atos da administração pública.

CAPÍTULO II DO CONTROLE SOCIAL

Art. 41. O controle social será exercido por meio de conselhos municipais, com participação da sociedade civil, que terão como atribuição acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Ficam criadas e incorporadas ao Quadro de Pessoal do Município de Pedra Preta, as seguintes funções gratificadas conforme tabela em anexo:

- Funções Gratificadas de nível I - para cargos de nível fundamental, até o limite de dez concessões;
- Funções Gratificadas de nível II - para cargos de nível médio, até o limite de dez concessões;
- Funções Gratificadas de nível III - para cargos de nível superior, até o limite de dez concessões;
- Funções Gratificadas de nível IV - para cargos de assessoramento técnico, até o limite de dez concessões.

Art. 43. As gratificações definidas no art. 42 serão concedidas pelo Chefe do Poder Executivo, observando-se o critério de conveniência e oportunidade.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:32FC1441

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N. 441 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do Piso Nacional do Magistério, a ser pago aos Professores da Educação Básica do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustada a Tabela de Vencimentos dos Professores da Educação Básica do Município de Pedra Preta em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A tabela salarial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2025.

Em Pedra Preta, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:441324A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2025-GP

Pedra Preta, 10 de FEVEREIRO de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a servidora Fernanda Souza Medeiros, portadora do CPF nº 048.***.***.40, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGOGICA na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:A3BD8177

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2025-GP

Pedra Preta, 10 de FEVEREIRO de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a servidora Vitoria Regia Fernandes, portadora do CPF nº 106.***.***.34, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA DO CAMPO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:557F15BB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N. 442 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe autorização de empréstimos consignados aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta, RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a consignação em folha de pagamento da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

servidor: o ocupante de cargo efetivo ou comissionado, em atividade, o aposentado, o pensionista e o empregado público;

agentes políticos: prefeito, vice-prefeito e secretários;

consignação: depósito de valores para serem aplicados ao pagamento de despesas obrigatórias;

consignação em folha: desconto de determinada quantia, feita em folha de pagamento de servidores, podendo ser classificadas em compulsórias ou facultativas;

consignações compulsórias: são os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou decisão judicial;

consignações facultativas: são os descontos efetuados por acordo entre o servidor (consignante) e o terceiro (consignatário);

consignante: servidor que consigna quantia para certa despesa ou extinção de dívida;

consignatária: credor, em favor do qual se consigna rendimento;

credor: a que ou a quem se deve dinheiro;

remuneração: é o total percebido pelo servidor ou empregado público correspondente ao somatório do vencimento básico, adicionais, vantagens e benefícios concedidos ao servidor pelo exercício do cargo público ou provento percebido por aposentados e pensionistas;

refinanciamento: produto de empréstimo em dinheiro ainda não liquidado, onde se renovam o valor da parcela e/ou o prazo de seu empréstimo, podendo existir um saldo credor para esta operação;

Pro-rata-temporis: proporcional ao tempo decorrido, ou seja, calculado em função do tempo decorrido;

Custo Efetivo Total (CET): é a taxa percentual que inclui todos os custos pagos por pessoa física na contratação de empréstimos ou financiamentos.

Art. 3º Fica estabelecida como consignação compulsória em folha de pagamento, os itens abaixo:

I - quantias devidas em contribuição fixada, em favor da Fazenda Pública Municipal e Federal;

II - contribuição previdenciária;

III - pensão alimentícia e outras quantias em cumprimento de decisão judicial;

IV - dívidas ao erário municipal

Art. 4º É facultativa a consignação em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor para:

mensalidade e outros descontos de associação assistencial e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público municipal;

empréstimos em dinheiro de instituição bancária e financeira ou de associação de servidores públicos legalmente reconhecida;

Art. 5º O limite para as consignações de empréstimo não poderá exceder 40% (quarenta por cento) do provento ou vencimento básico percebido pelo servidor, acrescido das gratificações mensais, horas extraordinárias e adicionais por tempo de serviço, deduzidas as consignações compulsórias.

Art. 6º Em caso de se extrapolar os limites dos artigos 5º desta Lei, inicialmente serão suspensas as consignações.

Art. 7º O limite para as consignações é variável e proporcional aos valores da remuneração e descontos mensais percebidos pelo consignante.

Parágrafo Único - O cálculo da margem consignável é automático de acordo com a fórmula definida, não havendo possibilidade de alteração da mesma.

Art. 8º Poderão ser consignatários:

instituição bancária e financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

autarquia, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço de utilidade pública ou incorporada ao patrimônio público;

associação e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público;

Art. 9º A consignação facultativa de empréstimo em dinheiro será permitida para instituição bancária ou associação, mediante:

Parágrafo 1º Fica reservada à Secretaria Municipal de Administração a avaliação e deferimento do produto ofertado pela consignatária, para criação de código de desconto em folha de pagamento.

Art. 10 A Câmara Municipal de Pedra Preta RN não responderá pelas obrigações contraídas referente à consignação facultativa dos seus servidores.

Art. 11 É restrita ao servidor titular consignante a contratação e operação de qualquer etapa da consignação.

Art. 12 O consignante exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto ao consignatário, do pagamento integral da consignação contraída.

Art. 13 O empréstimo em dinheiro consignado em folha serão concedidos no prazo restante para findar o mandato do vereador contratante, de maneira que a última parcela coincida com o último mês do mandato.

Art. 14 A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir: as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento, inclusive para as consignações já contratadas.

Art. 15 O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta-corrente de titularidade do consignante.

Parágrafo Único - Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.

Art. 16 É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

Art. 17 A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá às disposições a seguir:

o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 3 (três) dias úteis após solicitação de liquidação;

não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;

para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".

Art. 18 É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro, devendo ser observados os seguintes critérios:

I - prazo máximo do refinanciamento no prazo citado no art. 13º;

II - quantidade mínima de uma parcela quitada do empréstimo.

Parágrafo Único - O refinanciamento de que trata o caput deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas neste decreto.

Art. 19 Será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira que não seja consignatária da mesma.

Art. 20 O cancelamento da consignação facultativa poderá ocorrer:

I - independentemente de comunicação, quando houver liquidação do débito;

II - a pedido do consignante, mediante requerimento junto a consignatária;

III - a pedido do consignatário;

IV - por força de lei;

V - por ordem judicial.

Parágrafo Único - O pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento de folha de pagamento.

Art. 21 O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou da Câmara transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o código a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará, a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:

I - perda da faculdade de consignar pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses;

II - cancelamento definitivo do código de consignação.

Art. 22 A consignação ficará condicionada à existência de margem positiva suficiente para englobar a parcela do empréstimo contratado, tal informação pode ser informada através de portal eletrônico contratado para tal finalidade.

Art. 23 A consignação de empréstimo em dinheiro ocorrerá exclusivamente através das Instituições financeiras que firmarem convênio com o Município nos termos desta Lei.

Art. 24 É vedado ao consignatário condicionar o fornecimento de um produto ou serviço a qualquer tipo de obrigatoriedade de contratação de outro produto ou serviço.

Art. 25 A fiscalização no contido desta Lei caberá à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 26 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Em Pedra Preta, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:204B221D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2025

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO.

Pelo presente termo autorizando a adesão à ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Umarizal/RN e a anuência da empresa **K N DE MEDEIROS LTDA**, CNPJ. 70.030.327/0001-60, no valor de R\$ 454.342,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), e diante da necessidade em contratar o serviço de locação de estrutura para eventos ora mencionado, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão à ata do Pregão Eletrônico nº 09/2024, onde havendo a concordância do Município de Umarizal/RN e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO à Ata de Registro de Preços-ARP n. 09/2024, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico da Lei n. 14.133/2021 ao qual foi atuado e submetido.

Pedro Avelino/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D0ECB096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
Processo Administrativo Nº 101/2025
Adesão Nº 03/2025

A Sra. Prefeita do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO Nº 03/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, objetivando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e das demais Secretarias Municipais do Município de Pedro Avelino/RN, tendo como detentora a empresa E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.297.729/0001-53 com sede na Rua Dona Izabel de Brito Lima, nº 1049, Igapó, Natal/RN – CEP: 59.104-220, no valor de R\$ 1.624.320,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais).

Pedro Avelino/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E25CF37E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2025

EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2023** junto ao **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 45/2023**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

EMPRESA CONTRATADA: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.297.729/0001-53

Processo nº 101/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal nº 392/2025.

VIGENCIA DA ATA: 09/11/2024 A 07/11/2025

VALOR ADERIDO: R\$ 1.624.320,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais)

Pedro Avelino-RN, em 10 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5B9C4941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2025

EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024** junto ao **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

EMPRESA CONTRATADA: K N DE MEDEIROS LTDA, CNPJ. 70.030.327/0001-60

Processo nº 72/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal nº 392/2025.

VIGENCIA DA ATA: 08/07/2024 A 07/07/2025

VALOR ADERIDO: R\$ 454.342,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Pedro Avelino-RN, em 07 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:505E9327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2025 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 117/2025 – GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, ALINESANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO, do Cargo Comissionado – **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, lotada no Gabinete do Prefeito (a), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2F9EA4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2025 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 116/2025 – GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, JULIANA ANTAS MUNIZ, do Cargo Comissionado – **CONTROLADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:666D6EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2025 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 118/2025 – GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, ALINESANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO, no Cargo Comissionado – **CONTROLADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO**, lotada na Controladoria Geral, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0B07FD4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20250204001**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILÕES, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- VANIA MARIA NUNES - EPP
- CNPJ nº 05.617.516/0001-01
- Rua José Gomes de Sousa, 10, Bairro João Ferreira de Lima, Cep. 59960-000 Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 57.270,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais).

VIÊNCIA

- 30 (trinta) dias, a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 564 – 2 . 2012 . 26 . 122 .23 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20250204001, processada nos termos do Art. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Pilões/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:FC0A63DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 098, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para as suas necessidades;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico SEMSAB;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMSAB, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Maria Nailde de Carvalho Rufino, matrícula nº 628- Presidente

Carla Danielle dos Santos Leite, matrícula nº 236- Membro

Fabia Maria Dantas Franco, matrícula nº 156 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, na SEMSAB é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 323/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:02397E5E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 004/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 004/2024.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**, com endereço em Portalegre RN, Cpf sob o nº 930.XXX.XXX-49, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **TERMO ADITIVO Contrato nº 004/2024**, DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 004/2024**, celebrado entre as partes, referente à contratação temporária para o exercício da função de **Enfermeira**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, para atuação no **Programa Saúde na Hora**, conforme a **Portaria GM/MS nº 397, de 16 de março de 2020**. **VIGÊNCIA:** Prorrogação do contrato pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 004/2024**.

Signatários: **JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**.

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E08357C1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
015/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
015/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA
AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 050.XXX.XXX-83 com endereço na Rua Antônio Ribeiro de Bessa, nº 127, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº **015/2024**. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da remuneração mensal para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Lei Municipal nº 586/2025 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em

09/02/2025 e encerrando-se em 08/02/2026. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 015/2024.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E WALMOR FERNANDES DE PAIVA.

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:93895869

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, PARA ATENDER PROGRAMA CELEBRADO COM GOVERNO FEDERAL – COMPONDO A EQUIPE EMULTI AMPLIADA, AMPARADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **LORENA JULIA QUEIROZ LOPES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 070.XXX.XXX-23, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2024, DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 005/2024**, celebrado entre as partes, referente à contratação temporária para o exercício da função de **Enfermeira**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, para atuação no **Programa e MULTI AMPLIADA**, conforme as **Portarias GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023e a PORTARIA GM/MS Nº 817, DE 3 DE JULHO DE 2023. VIGÊNCIA:** Prorrogação do contrato pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 005/2024**.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO.

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AF2DB624

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
016/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ANTONIO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 297.XXX.XXX-04, com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 284, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº **016/2024**. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da remuneração mensal para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Lei Municipal nº 586/2025 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2025 e encerrando-se em 08/02/2026. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E ANTONIO SOBRINHO.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:932C7499

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
017/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.xxx.xxx-11, com endereço no Sítio Mata, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº **017/2024**. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da remuneração mensal para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Lei Municipal nº 586/2025 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2025 e encerrando-se em 08/02/2026. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:561D552E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
018/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA

**AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **RANIELLY BARBOSA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 010.XXX.XXX-78, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº **018/2024**. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da remuneração mensal para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Lei Municipal nº 586/2025 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2025 e encerrando-se em 08/02/2026. **RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **RANIELLY BARBOSA DE LUCENA**.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6DE69C94**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
019/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO CLEUDES CARDOSO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 053.XXX.XXX-79, com endereço na Rua Professor José Nobre, S/N, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº **019/2024**. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da remuneração mensal para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Lei Municipal nº 586/2025 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2025 e encerrando-se em 08/02/2026. **RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **FRANCISCO CLEUDES BARDOSO**.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C59A72FD**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
020/2024,**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.XXX.XXX-85, com endereço na Rua Lindalva de Freitas Fialho, nº S/N, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº **020/2024**. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da remuneração mensal para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Lei Municipal nº 586/2025 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2025 e encerrando-se em 08/02/2026. **RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:64EAF7E1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
021/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **VALDERIR FREITAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 053.XXX.XXX-00, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº **021/2024**. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da remuneração mensal para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Lei Municipal nº 586/2025 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2025 e encerrando-se em 08/02/2026. **RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **VALDERIR FREITAS DA SILVA**.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:44D750CC**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO LIMA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 465.XXX.XXX-72, com endereço na Rua Manoel Jacinto Nunes, nº 26, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº 022/2024. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da remuneração mensal para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Lei Municipal nº 586/2025 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2025 e encerrando-se em 08/02/2026. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E FRANCISCO LIMA BARBOSA.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3067521D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **VALDERIR FREITAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 053.XXX.XXX-00, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº 021/2024. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da remuneração mensal para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Lei Municipal nº 586/2025 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2025 e encerrando-se em 08/02/2026. **RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E VALDERIR FREITAS DA SILVA.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6DA8065F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO**, inscrito no CPF nº 102.XXX.XXX-12, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro material no arquivo publicado em 10/02/2025 na FEMURN, edição 3473

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:05EB2339**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 092/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 092/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE ARTICULADOR – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 071.XXX.XXX-79, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2025. DA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro material no arquivo publicado em 10/02/2025 na FEMURN, edição 3473

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7AB19925

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 094/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 094/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **TAMIREZ RAULINA SILVA CAMARA**, com em Apodi/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro material no arquivo publicado em 10/02/2025 na FEMURN, edição 3473

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:011B28B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 096/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 096/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.XXX.XXX-62, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2025. DA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro material no arquivo publicado em 10/02/2025 na FEMURN, edição 3473

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:13290732

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 096/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 096/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.XXX.XXX-62, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro material no arquivo publicado em 10/02/2025 na FEMURN, edição 3473

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2CC07170

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
Nº 097/2024**

EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 097/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FERNANDA KALLENY DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 086.XXX.XXX-13, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE

ENCERRAMTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro material no arquivo publicado em 10/02/2025 na FEMURN, edição 3473

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0D93D053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 105/202

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 105/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 112.XXX.XXX-78, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2025, em 01 de janeiro de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro material no arquivo publicado em 10/02/2025 na FEMURN, edição 3473

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3C40BCFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM NÍVEL SUPERIOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **Sr. ALICKSON FERNANDES BESSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-14, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO

DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 100/2023, em 07 de fevereiro de 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as disposições contratuais e com a Cláusula sétima do Contrato nº 100/2023 e fundamentado no artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 403/2018.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:186FB47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025-GP

Pureza/RN, 07 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Assessor Especial” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JORGE PINHEIRO DE LIMA**, portador do CPF/MF: 044.645.144-46.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BE57CC8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025-GP

Pureza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora Municipal de Tributos” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **THAMARA OLIVEIRA TOSCANO**, portador do CPF/MF: 087.541.204-11.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EC26FF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025-GP

Pureza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Diretora da Escola Municipal Jarbas Passarinho, neste município de Pureza, a Senhora **EVANIA MARIA BARBOZA**, portadora do CPF/MF: 030.355.644-77.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1A0D5035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025-GP

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Vice-Diretora da Escola Municipal Jarbas Passarinho, neste município de Pureza”, a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 503.512.494-00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F1EBA837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025-GP

Pureza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Diretora da Escola Municipal Jarbas Passarinho, neste município de Pureza, a Senhora **ADRIANA GALDINO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 023.468.544-17.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5A842475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025-GP

Pureza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Vice-Diretor da Escola Municipal Jarbas Passarinho, neste município de Pureza”, o Senhor **JEAN MARQUES CAETANO JÚNIOR**, portadora do CPF/MF: 073.600.044-54.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A1BF0515

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº
11/2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que he são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 57.840.989 IVANA FERREIRA LIMA., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.840.989/0001-69, para os Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e administração de recursos humanos especificamente para projeto, manutenção e acompanhamento do e-social., ancorado no caput do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7630A5C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATO Nº 12/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: AZEVEDO AUTO PECAS SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 10.808.409/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Pureza/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico, cotação a mercado ou concessionária..

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 124.000,00
(Cento e vinte e quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 05 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2018 – MANUT.DAS AÇÕES DO PROG.NAC.DE APOIO AO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE
 EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE
 EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO
 SUPERIOR
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE
 EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
 PROGRAMA ESCOLA
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e
 Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB -
 Complementação da União - VAAF
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB -
 Complementação da União - VAAT
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB -
 Complementação da União - VAAR
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE
 EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às
 participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao
 FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE
 EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2030 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO
 A CRECHE
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE
 EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2032 – Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE
 EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2035 – Manutenção do Ensino Especial
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE
 EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE
 EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
 SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2042 – Manutenção do Setor de Esportes e Lazer
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002- FUNDO DE MANUTENÇÃO
 E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2044 – FUNDO
 MANUT.DESENV.ENS.FUND.VAL.MAG.FEB- 30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e
 Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB -
 Complementação da União - VAAR
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002- FUNDO DE MANUTENÇÃO
 E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -
 FEB-30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e
 Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB -
 Complementação da União - VAAF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA EJA - FEB-30%

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2051 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA

SUB-FUNÇÃO: 752 – ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2054 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2101 – Atenção especializada e hospitalar

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2071 – Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemi
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2072 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOS O
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2078 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSI
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNC

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FNAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2089 – Manutenção do Programa ACESSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 11 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 12 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
 SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 13 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA
 FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
 SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC.MUN.ASSUNT.FUND.E APOIO A R
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I.

Data Assinatura: 31 de Janeiro de 2025

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1743BC8E

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 15/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.500.540/0001-95, para à Contratação o de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo compactador, com motorista, para atender as necessidades do município de Pureza/RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5CDF73F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03020001/2025

CONTRATO Nº 03020001/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.077/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
 CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 04.500.540/0001-95

OBJETO: Contratação o de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo compactador, com motorista, para atender as necessidades do município de Pureza/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos 2050 - Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2025 a 04 de Maio de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

Data Assinatura: 03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E8D852F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00010/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV000010/2025, que objetiva: aquisição de kits escolares para alunos matriculados na rede pública de ensino deste município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F L D BATISTA LTDA. CNPJ: 47.950.070/0001-74, com valor total de R\$. 43.200,00.

Rafael Fernandes - RN, 10 de fevereiro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:CC805312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2025. Objeto aquisição de kits escolares para alunos matriculados na rede pública de ensino deste município de Rafael Fernandes–RN., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 10/02/2025.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B1544619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados na área da educação, compreendendo demandas solicitadas da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 11/02/2025 as 08:00 horas.

Até 14/02/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 10/01/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:96AD74F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 090 - 2025 - EXONERAÇÃO - ALUIZIO FERNANDES DA SILVA E DAMIANA FABLÍCIA BENTO DE PAIVA - BANCO DO BRASIL)

**PORTARIA Nº 090/2025 – GABINETE DA PREFEITA
Rafael Godeiro/RN, 06 de fevereiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS PODERES DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO TESOUREIRO E DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os poderes anteriormente concedidos ao Tesoureiro deste Município, **Aluízio Fernandes da Silva**, e à Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, **Fablícia Bento de Paiva**, para a movimentação de todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ 18.290.713/0001-00, mantidas na Agência de Patu/RN, nº 1365-X, do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único. A revogação inclui os seguintes poderes de movimentação financeira:

009. Emitir cheques
010. Abrir contas de depósito
011. Autorizar cobrança
020. Receber, passar recibo e dar quitação
026. Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027. Requisitar talonários de cheques
031. Autorizar débito em conta relativo a operações
036. Retirar cheques devolvidos
038. Endossar cheques
047. Requisitar cartão eletrônico
048. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
094. Sustar ou contraordenar cheques
095. Cancelar cheques
096. Baixar cheques
098. Efetuar resgates e aplicações financeiras
099. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
104. Efetuar pagamentos via BB Digital PJ/AASP
105. Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
118. Consultar contas e aplicações de programas de repasses de recursos federais (RPG)
119. Liberar arquivos de pagamentos via BB Digital PJ/AASP
123. Solicitar saldos e extratos, excetos investimentos
124. Solicitar saldos e extratos de investimentos
126. Emitir comprovantes
128. Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital/AASP
133. Encerrar contas de depósito
137. Consultar obrigações DDA via BB Digital/AASP
149. Assinar instruções de convênio e contrato de prestação de serviços
170. Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6CE20455

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 091 - 2025 - NOMEAÇÃO - CLEVILÂNIDA
SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO - (SECRETÁRIA
CHEFE DE GABINETE DA PREFEIRA)

PORTARIA Nº. 091/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLEVILÂNIDA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLEVILÂNIDA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Chefe do Gabinete Civil da Prefeita do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7965888F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 093 - 2025 - NOMEAÇÃO - ANTONIO CARLOS
DANTAS (PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO
MUNICÍPIO)

PORTARIA Nº. 093/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANTONIO CARLOS DANTAS PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANTONIO CARLOS DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D774FA31

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 094 - 2025 - NOMEAÇÃO - EZEQUIAS ARCANJO
DA SILVA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO)

PORTARIA Nº. 094/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5CC24CC3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 095 - 2025 - NOMEAÇÃO - FLÁVIA KARINE DE
PAIVA BATISTA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO)

PORTARIA Nº. 095/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EF64E2BB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 096 - 2025 - DESIGNAÇÃO - JOSÉ ROBERTO VIEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS)

PORTARIA Nº. 096/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ ROBERTO VIEIRA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal, JOSÉ ROBERTO VIEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:729A50D7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 097 - 2025 - NOMEAÇÃO - JOSÉ TAVARES NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO)

PORTARIA Nº. 097/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSÉ TAVARES NETO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ TAVARES NETO, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5969356C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 098 - 2025 - NOMEAÇÃO - JACIEL PAIVA MARIANO (SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO)

PORTARIA Nº. 098/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JACIEL PAIVA MARIANO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JACIEL PAIVA MARIANO, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F1B341D5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 099 - 2025 - NOMEAÇÃO - EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA - (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E RECURSOS HÍDRICOS)

PORTARIA Nº. 099/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DE EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E RECURSOS HÍDRICOS** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:ED887B79

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 100 - 2025 - DESIGNAÇÃO - MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 0100/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ**, para assumir o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0A721803

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 101 - 2025 - NOMEAÇÃO - KERVIN HOLANDA BELARMINO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO)

PORTARIA Nº. 101/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KERVIN HOLANDA BELARMINO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, KERVIN HOLANDA BELARMINO, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AFE27789

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 102 - 2025 - NOMEAÇÃO - IRAM GONÇALVES NUNES (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES)

PORTARIA Nº. 102/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IRAM GONÇALVES NUNES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, IRAM GONÇALVES NUNES, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F988D86B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 103 - 2025 - NOMEAÇÃO - CARMILENA EVARISTO JALES (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

PORTARIA Nº. 103/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARMILENA EVARISTO JALES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CARMILENA EVARTISTO JALES, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9F41F902

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 104 - 2025 - NOMEAÇÃO - ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

PORTARIA Nº. 104/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7710DA6D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 105 - 2025 - NOMEAÇÃO - ANA SANTANA BATISTA (SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

PORTARIA Nº. 105/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA SANTANA BATISTA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA SANTANA BATISTA, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1AA4C4D0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 106 - 2025 - NOMEAÇÃO - WYCLÉFF WANDEGLÊ DE VASCONCELOS NOGUEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES)

PORTARIA Nº. 106/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WYCLÉFF WANDEGLÊ DE VASCONCELOS NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WYCLÉFF WANDEGLÊ DE VASCONCELOS NOGUEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D921D562

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 107 - 2025 - NOMEAÇÃO - RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ (CONTROLADOR GERAL)

PORTARIA Nº. 107/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ PARA EXERCER O CARGO

COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, para exercer o Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: B2F75A4B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 108 - 2025 - DESIGNAÇÃO - ERISMAR FRANÇA CORTEZ (SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR)

PORTARIA Nº. 108/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ERISMAR FRANÇA CORTEZ PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal, ERISMAR FRANÇA CORTEZ, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: 5A06205C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 109 - 2025 - NOMEAÇÃO - FERNANDO ANTONIO BURLAMAQUI ROSADO JUNIOR (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS)

PORTARIA Nº. 109/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDO ANTÔNIO BURLAMAQUI ROSADO JUNIOR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FERNANDO ANTÔNIO BURLAMAQUI ROSADO JUNIOR, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: 6031C4A1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 110 - 2025 - NOMEAÇÃO - ALUIZIO FERNANDES DA SILVA E ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO - BANCO DO BRASIL

PORTARIA Nº 110/2025 – GABINETE DA PREFEITA Rafael Godeiro/RN, 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PODERES AO TESOUREIRO E À GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos poderes ao Tesoureiro deste Município, **Aluízio Fernandes da Silva**, e à Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, **Adriana de Oliveira Brasilino**, para a movimentação de todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ 18.290.713/0001-00, mantidas na Agência de Patu/RN, nº 1365-X, do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único. Os poderes concedidos abrangem as seguintes operações financeiras:

009. Emitir cheques
010. Abrir contas de depósito
011. Autorizar cobrança
020. Receber, passar recibo e dar quitação
026. Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027. Requisitar talonários de cheques
031. Autorizar débito em conta relativo a operações
036. Retirar cheques devolvidos
038. Endossar cheques
047. Requisitar cartão eletrônico
048. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
094. Sustar ou contraordenar cheques
095. Cancelar cheques

096. Baixar cheques
 098. Efetuar resgates e aplicações financeiras
 099. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
 104. Efetuar pagamentos via BB Digital PJ/AASP
 105. Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
 106. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
 107. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
 118. Consultar contas e aplicações de programas de repasses de recursos federais (RPG)
 119. Liberar arquivos de pagamentos via BB Digital PJ/AASP
 123. Solicitar saldos e extratos, excetos investimentos
 124. Solicitar saldos e extratos de investimentos
 126. Emitir comprovantes
 128. Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital/AASP
 133. Encerrar contas de depósito
 137. Consultar obrigações DDA via BB Digital/AASP
 149. Assinar instruções de convênio e contrato de prestação de serviços
 170. Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:330DC8F7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 111 - 2025 - NOMEAÇÃO - JOÃO PEDRO
OLIVEIRA FRANÇA (SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO
DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR)

PORTARIA Nº. 111/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO PEDRO OLIVEIRA FRANÇA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOÃO PEDRO OLIVEIRA FRANÇA, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A859A3F9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 112 - 2025 - NOMEAÇÃO - JOSÉ GETÚLIO DA
SILVA (SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E
RECURSOS HÍDRICOS)

PORTARIA Nº. 112/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSÉ GETÚLIO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ GETÚLIO DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E RECURSOS HÍDRICOS** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:36FAB4C3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 113 - 2025 - NOMEAÇÃO - COORDENADORIA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

PORTARIA Nº. 113/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 6º da Lei Municipal Nº 321** de 08 de março de 2013, que habilita o Chefe do Executivo Municipal designar/demitir os membros da **COMPDEC**, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Manoel Firmino da Silva Filho - Coordenador Executivo;
Edjane Maria de Oliveira Silva Pereira - Secretária Administrativa;

Jaedson de Medeiros Silva - Diretor do Setor Operacional;
Achiley Cristina Cândido Pereira - Diretora do Setor Técnico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:67639D95

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 114 - 2025 - EXONERAÇÃO - JURANDIR LEITE VIEIRA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)

PORTARIA Nº. 114/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JURANDIR LEITE VIEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JURANDIR LEITE VIEIRA, do Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:F8917AC5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 115 - 2025 - EXONERAÇÃO - KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA (COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO)

PORTARIA Nº. 115/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:AEE256E5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 116 - 2025 - DESIGNAÇÃO - KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)

PORTARIA Nº. 116/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA PARA ASSUMIR O CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA, para assumir o Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:292C56DD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 117 - 2025 - EXONERAÇÃO - SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS (COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO)

PORTARIA Nº. 117/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS, do Cargo Comissionado de **Coordenador do Serviço de Controle Interno** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:F0E76453**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****PORTARIA 118 - 2025 - NOMEAÇÃO - SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS (COORDENADOR TÉCNICO DA PROCURADORIA)****PORTARIA Nº. 118/2025 - GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR TÉCNICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR, SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DA PROCURADORIA** do Município de Rafael Godeiro-RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:46D9CBF2**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****PORTARIA 119 - 2025 - NOMEAÇÃO - SHIRLEY CRYSTINE OLIVEIRA LEITE (CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO)****PORTARIA Nº. 119/2025 - GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SHIRLEY CRYSTINE OLIVEIRA LEITE PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR, SHIRLEY CRYSTINE OLIVEIRA LEITE**, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO** do Município de Rafael Godeiro-RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:5BD055B9**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****PORTARIA 120 - 2025 - NOMEAÇÃO - WASHINGTON LUIZ MAIA (SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS)****PORTARIA Nº. 120/2025 - GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WASHINGTON LUIZ MAIA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR, WASHINGTON LUIZ MAIA**, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** do Município de Rafael Godeiro-RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:F842BB5D**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****PORTARIA 121 - 2025 - NOMEAÇÃO - RAFAEL DE PAIVA AMORIM (CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA)****PORTARIA Nº. 121/2025 - GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAFAEL DE PAIVA AMORIM PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAFAEL DE PAIVA AMORIM, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:84FF2FF6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 122 - 2025 - REVOGAÇÃO - PORTARIA 056.2025 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 122/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 056/2025 – GP - PMRG, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, Prefeita Constitucional do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de reestruturação administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA A PORTARIA Nº 056/2025 – GP - PMRG**, de 09 de janeiro de 2025, que instituiu a **Comissão de Contratação** no âmbito da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º - Ficam sem efeito todas as designações e nomeações previstas na referida portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:77B28BA6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 123 - 2025 - NOMEAÇÃO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 123/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO – RN, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, Prefeita Constitucional do Município de *Rafael Godeiro/RN*, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 0160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º- Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Kelle Patrícia Felipe de Oliveira
PREGOEIRO	Kelle Patrícia Felipe de Oliveira
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Marcos Antônio Ozório de Araújo
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Jaciel Paiva Mariano
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Washington Luiz Maia

Art. 3º- Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 0160/2021.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:88A0675C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO 001/2025 CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz/RN, em reunião ordinária no dia 28 de janeiro de 2025, após apreciação da apresentação dos extratos de saldo por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Resolve:

Art. 1º. A presente resolução aprova a reprogramação dos saldos das contas referentes a 31/12/2024 conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, bem como o Relatório de Gestão.

O Conselho decide deliberar **APROVAÇÃO INTEGRAL** no disposto referido do Relatório de Reprogramação dos Saldos e Relatório de Gestão 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/ RN, 31 de janeiro de 2025.

BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:E297C486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**, CPF: **053.xxx.xxx -97**, secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 02 (duas) diárias e meia, para que possa se deslocar até Brasília/DF, nos dias 09 a 11 de fevereiro de 2025, para representar o Município de Riacho da Cruz/RN na Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:91DABB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **ANTÔNIO JUDEILSON VIEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 120.691-9, Motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, meia diária, para que possa se deslocar até Natal/RN, no dia 09 de fevereiro de 2025, transportando o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude até o aeroporto internacional Governador Aluísio Alves para representar o Município de Riacho da Cruz/RN na Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização, evento realizado em Brasília/DF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:90B093F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Veronica Maria de Melo Sá – CPF Nº 328.xxx.xxx-00**, professora do município de Riacho da Cruz/RN, 02 (duas) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, para participar do 3º Seminário Estadual Pro-Alfa RN: Caminhos da Alfabetização no Território Potiguar.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:EE9D6ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: Realização de seminário de fechamento de balanços públicos e metodológicos para o PPA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/02/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EE396AC6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: Realização de seminário de fechamento de balanços públicos e metodológicos para o PPA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESA - R\$ 967,00.

Riacho de Santana - RN, 05 de Fevereiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B878AE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
FEVEREIRO DE 2025.

Decreto Nº. 007/2025

Riacho de Santana/RN, 08 de fevereiro de 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO CAJÉ DA SILVA, EX-VICE PREFEITO MUNICIPAL.

Exposição de Motivos

Considerando, o falecimento do ex-vice-prefeito deste município, o senhor Antônio Cajé da Silva, ocorrido nesta data, nascido em 24 de maio de 1928, com inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;

Considerando, o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, pela perda deste ilustre cidadão;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho contribuíram para o bem-estar da coletividade,

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Riacho de Santana, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Antônio Cajé da Silva**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadão e no exercício do cargo de Vice-prefeito Municipal de 1997 à 2004.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EDA55110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 049/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 049/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 8 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:34630433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 050/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 050/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 9 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:605DE884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 051/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 051/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:55067716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 052/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 052/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:480D979A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 053/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 053/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F3AF95AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 021/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SH4 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.760.169/0001-66, com sede na Rua da Bronzita, 1917, Sala 07, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59.076-500, que consistirá na: **Contratação de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais da Procuradoria Geral do Município de Riachuelo/RN**, no valor global de R\$ 13.225,60 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação do Sistema.	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	Licença de uso do Sistema.	Mês	12	R\$ 893,80	R\$ 10.725,60

Riachuelo/RN, em 10 de fevereiro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:21271C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/2025 – GPMRF

Tornar sem efeitos Portaria nº168/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeitos a Portaria nº168/2025 de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:83591812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **J R V BARBOSA**- CNPJ: 08.902.334/0001-62 – **JOÃO RODOLFO VICELLI BARBOSA** - CPF sob nº 051.724184-66.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 61.753,00 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada **J R V BARBOSA**- CNPJ: 08.902.334/0001-62 – **JOÃO RODOLFO VICELLI BARBOSA** - CPF sob nº 051.724184-66

Rio do Fogo- RN, 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C1B1E3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **J R V BARBOSA**- CNPJ: 08.902.334/0001-62 – **JOÃO RODOLFO VICELLI BARBOSA** - CPF sob nº 051.724184-66.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 61.753,00 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS);

Vigência: 10/02 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: J R V BARBOSA - CNPJ: 08.902.334/0001-62 –
JOÃO RODOLFO VICELLI BARBOSA - CPF sob nº 051.724184-66

Rio do Fogo- RN, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C20ABBFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91001/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2025

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 91001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91001/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar e homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Participante: G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 70.156.112/0003-83, Item 01 – desconto ofertado 6,49%; POSTO PINTO PETROLEO LTDA CNPJ Nº 04.905.677/0001-20, Item 02 – desconto 12%, Item 03 – desconto 7%. Rodolfo Fernandes - RN, 23 de Janeiro de 2025 as 15 horas e 24 minutos, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes, Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes. Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:FFC4A10F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2025

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Manoel Nobre nº 49, Bairro Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Ana Claudia Almeida Cavalcante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 07010001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir: A Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel BS500, Óleo Diesel S10), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Fornecedor a empresa G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 70.156.112/0003-83, Item 01 – Diesel Comum, desconto ofertado 6,49%; POSTO PINTO PETROLEO LTDA CNPJ Nº 04.905.677/0001-20, Item 02 – Gasolina Comum, desconto 12%, Item 03 – Diesel S10 desconto 7%. Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes. Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E5FAE482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e
LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA, - CPF nº XXX.032.494-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.976,80 (mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA – Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8E0431EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e
AYLA PAULA SOARES FREITAS, - CPF nº XXX.757.964-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a

prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.976,80 (mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

AYLA PAULA SOARES FREITAS – Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:58ADA5FF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 931/2025

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 623/2017 para dispor sobre casos omissos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O art. 1º da lei nº 623/2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

Parágrafo único: O cargo referido no caput do art. 1º, será livremente nomeado e exonerado pelo Chefe do Poder Executivo, quando não for preenchido na forma do art. 77, da Lei 384/2010 e do Decreto 003/2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:91990656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 02.178/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSÉ ERDEN BATISTA DE SOUTO**, CPF nº 064.XXX.XXX-73, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Subcoordenador de Comunicação do Gabinete, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos

Código Identificador:A7833260

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 02.179/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA ELOÍZE DOS SANTOS VASCONCELOS JUSTINO**, CPF nº 077.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Assessora de Gabinete, vinculada ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:26A21B1D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.180/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DANIELLE SOUZA BEZERRIL**, CPF nº 092.XXX.XXX-67, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4781BB08

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.181/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JULIANA MATIAS DE SOUZA**, CPF nº 088.XXX.XXX-74, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BFDBD12C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.182/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, Motorista, Matrícula: 005129-2**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de fevereiro de 2025 a 01 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:EC9E3DA1

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
02.174/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Comissionada apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **GINA THAMIRIS DE MEDEIROS ROCHA**, CPF nº 094.XXX.XXX-90, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Gizalda Barbosa Lins, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:35F1B959

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.183/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1/2 (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** à Coordenadora de Administração e Desenvolvimento Econômico, **ANA LIGIA DA SILVA**, Matrícula: 1530283, vinculada à Secretaria Municipal de turismo e desenvolvimento econômico, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar 20 artesãs para uma visita

técnica na Vila TEM, que ocorrerá no período de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0ED05C5A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.184/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** a Coordenadora do programa leite potiguar deste município, **CARLA SIMONE GOMES DE OLIVEIRA PONTES**, Matrícula: 1530135, vinculada à Secretaria Municipal Assistência social, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação no centro administrativo das SETHAS, para o desenvolver do sistema APP do leite, a viagem ocorrerá no período de 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E5E95CB2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.185/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Coordenador de Desenvolvimento Econômico, **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, Matrícula: 1518143, vinculado à Secretaria Municipal de turismo e desenvolvimento econômico, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar 20 artesãs para uma visita técnica na Vila TEM, que ocorrerá no período de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:260D658D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.186/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *03 (três diárias)*, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** ao secretário municipal de cultura, **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, Matrícula: 1540100, vinculado à Secretaria Municipal de cultura, onde participará do **Encontro dos Novos Gestores Municipais de Cultura**, no contexto do Encontro dos Novos Prefeitos e Prefeitas, na cidade de Brasília/DF, a viagem ocorrerá nos dias 11 a 13 de fevereiro do ano 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AEFE2396

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.187/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao motorista, **JOSENILDO SANTOS AZEVEDO**, Matrícula: 1523333, vinculado à Secretaria Municipal de turismo e desenvolvimento econômico deste município, para custear despesas em virtude de viagem a ser feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir 20 artesãs para uma visita técnica na **Vila TEM**, que ocorrerá no período de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DFCF34B7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.188/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** Secretária de Assistência Social, **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, Matrícula: 1530372, vinculada à Secretaria Municipal Assistência social, para custear suas

despesas em virtude da viagem a ser feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação no centro administrativo das SETHAS, para o desenvolver do sistema APP do leite, a viagem ocorrerá no período de 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4C583FDB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.189/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao motorista, **JEFERSON DE MEDEIROS CARDOSO**, Matrícula: 1530666, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas em virtude de viagem a ser feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir a secretária de assistência social e a coordenadora do programa do leite para participarem de capacitação no centro administrativo das SETHAS, para o desenvolver do sistema APP do leite, a viagem ocorrerá no período de 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D6A95CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 8/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 9/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 9/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de material de aviamentos para decoração das festividades do carnaval, atendendo as demandas da Secretaria de Cultura do município de Santa Cruz/RN

Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA – CNPJ nº 44.191.353/0001-91

Valor: R\$ 9.218,00 (nove mil, duzentos e dezoito reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:7C1E0BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: MARIO PEREIRA DA SILVA - ME – CPF/CNPJ sob nº: 08.811.078/0001-00.

Processo nº: 101/2022 - Dispensa nº 013/2022 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Valor total: R\$ 99.951,99 (Noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2022.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. I, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 09 de fevereiro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ sob nº: 08.811.078/0001-00
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D7C84365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: B G DE ANDRADE LTDA – CPF/CNPJ sob nº:
50.072.895/0001-48.

Processo nº: 2021/2023 - **Dispensa nº:** 038/2023 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETALHAMENTO E MANUTENÇÕES EM COBERTURA METÁLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Valor Global: R\$ 83.023,50 (oitenta e três mil vinte e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

B G DE ANDRADE LTDA
CNPJ sob nº: 50.072.895/0001-48
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5E8FD56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATAR** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM EMISSÃO DE PARECERES EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE PROCESSOS JUDICIAIS ESTRATÉGICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE, CONFORME SOLICITADOS PELO GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que se trata da contratação da empresa: **FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ: 49.482.783/0001-86, com valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 237/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Santa Maria/RN, 06 de janeiro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:CBF419E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**. A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 26 de fevereiro de 2025**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 10 de fevereiro de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:1DF43213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 30012/2024 – DISPENSA 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO (A R C M LTDA) – CNPJ: 36.308.772/0001-32;

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIGENCIA: A vigência do presente termo aditivo será de doze (12) meses a partir da data da subscrição;
Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:E37D6F3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 113/2025**

Portaria nº 113/2025

Resolve com base na Lei 973/2023, inciso III do artigo 52, que dispõe sobre a convocação do suplente em casos de vacância, convocar membro suplente para recompor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTMS

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal;

R E S O L V E:

Art 1º - Convocar MARIA DA GUIA DA SILVEIRA, 1º. Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para substituição do conselheiro Paulo Roberto Damasceno, que pediu exoneração do cargo.

Art. 2º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTSM, passa a ser constituído com a seguinte formação:

PRESIDENTE: WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO

VICE-PRESIDENTE: ALIETE LIMA DE ARAÚJO

1º SECRETARIO (A): ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO (A): EVANIA MARIA DE OLIVEIRA

3º SECRETARIO (A): MARIA DA GUIA DA SILVEIRA

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:541F18BE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07021/2025
DISPENSA Nº 001/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
124/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89

CONTRATADO: JSR MERCANTIL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.627.112/0001-45

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa em caráter emergencial para aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e aros, sendo os produtos novos (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 482.282,00(quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000 – Transferência do Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.662.0000 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1.543.0000 – Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.553.0000 – Transferências de recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional

1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

JSR Mercantil LTDA
JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5847CCBF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Com base na lei nº 753/2013, designar o Sr. DAMASIO CAETANO NETO, servidor Público Municipal, Matrícula nº 201, com a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), para exercer a função gratificada de Secretário Administrativo - (FGM - 11), com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:94EF9271

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER o Sr. **JOSÉ FERREIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**, CPF nº XXX. 395.914-XX, ocupante do cargo de DIGITADOR, da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:287E137E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO**, CPF nº XXX.230.794-XX, ocupante do cargo de DIGITADOR, lotada no Gabinete do Prefeito, para desenvolver suas funções junto Sec. Mun. de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:FA721072

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. **PAULA KAROLINE DE MEDEIROS DA SILVA**, CPF nº XXX.006.014-XX, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, lotada na Sec. de Planejamento, Administração e Finanças, para desenvolver suas funções junto Sec. Mun. de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5AD10051

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Cessão ao Servidor Municipal **JOSÉ IRAILSON DE ALMEIDA CÂMARA**, matrícula nº 335, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, deste município, ocupante do cargo efetivo de Digitador, para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este município, sendo de responsabilidade da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7D9C7555

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. **ANAINA WILKALY ENOQUE DE ARAUJO**, CPF nº XXX.489.024-XX, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, lotada na Sec. de Planejamento, Administração e Finanças, para desenvolver suas funções junto Sec. Mun. de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:FFC1D582

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. MARIA EDILSA DE SOUSA, CPF nº XXX.857.824-XX, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, lotada na Sec. de Planejamento, Administração e Finanças, para desenvolver suas funções junto a Sec. Mun. de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0CFB5BDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. MARIA LUCIVANIA CARLOTA DE SOUZA, CPF nº XXX.157.984-XX, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, lotada na Sec. de Planejamento, Administração e Finanças, para desenvolver suas funções junto a Sec. Mun. de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E5789C42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Cessão ao Servidor Municipal MIBSAN PATRIZEZ OLIVEIRA ALBANO, matrícula nº 2194, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deste município, ocupante do cargo efetivo de Professor, para a Prefeitura Municipal de Assú-RN.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este município, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Assú-RN e terá início em 10 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F9C208DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0124/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0124/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo, **JOVAN GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 130097-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 07 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DF79C790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0125/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JOVAN GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 130097-0, ocupante do cargo de Auxiliar

Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 13/02/2025 à 04/03/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 07 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:04AAD2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0126/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE, do cargo Comissionado de COORDENADORA DE SAÚDE - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 10 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:03FB63D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0127/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0127/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE PLANEJAMENTO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 10 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:E8167A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de protetor solar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11/02/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14/02/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	14/02/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>), cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 10 de fevereiro de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:3570CA89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 08/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 08/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros não perecíveis, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 21/02/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11/02/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 10 de fevereiro de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:9622E806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal, o **Sr. JOSÉ FRANCISCO FIGUEREDO**, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 10 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F8C923EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr. PAULO ADRIANO GOMES FILHO**, inscrito no CPF nº ***.565.674-** e portador do RG *.***.252-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B9396D93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025-GP**

Dispõe sobre a designação de integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o **Sr. PAULO ADRIANO GOMES FILHO**, inscrito no CPF nº ***.565.674-** e portador do RG *.***.252-ITEP/RN, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Apoio às Ações Sociais, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Santo Antônio/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F5917257

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANDREA BARBALHO DE SOUZA, inscrita no CPF nº ***.921.484-** e portadora do RG ***.***.258-Itep/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:DF0BF217

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIS CARLOS ALVES FERREIRA, inscrito no CPF nº ***.251.154-** e portador do RG ***.***.976-Itep/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7F5427DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.089.004-** e portador do RG ***.***.492-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIPAL** de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E26F37BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2025.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: ER COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos fisioterapêuticos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 11.307,00 (ONZE MIL TREZENTOS E SETE REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

São Bento do Norte/RN, 28 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:1AC3F591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025.**

PROCESSO Nº 02/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: ER COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos fisioterapêuticos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 11.307,00 (ONZE MIL TREZENTOS E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade Orçamentária:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Sub-Função:** 1044– GESTÃO, MANUTENÇÃO E

SERVIÇO AO MUNICÍPIO; **Projeto Atividade:** 2021–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA – CPF: 323.753.524-91

Sócio Representante
Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9C8B6283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
22021/2019**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ:40.998.734/0001-26

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de junho de 2025 o contrato 22021/2019, referente a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 30/06/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:98FBEF43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 070201/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:EBARA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:04.471.402/0001-25

Objeto do aditivo: Fica aditado até 30 de junho de 2025 o contrato 070201/2024, referente a contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria, informatização e implantação do prontuário eletrônico com fornecimento de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do Município, com disponibilidade de softwares/serviços que permitam a gestão da saúde.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 30/06/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:271D4348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2025.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: KJB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 48.578.948/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça peças para os equipamentos da área de informática, tais como: computadores, impressoras e notebooks, no intuito de mantê-los, sempre em bom estado, para o uso diário, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 57.840,00 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

São Bento do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0188EE09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº. 001/2025 - TORNA PÚBLICO A JUSTIFICATIVAS
AS RAZÕES RECURSAIS DA SEGUNDA ETAPA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 020/2025, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipais 617 de 10 de janeiro de 2024 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que **TORNA PÚBLICO A JUSTIFICATIVAS AS RAZÕES RECURSAIS DA SEGUNDA ETAPA** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

JUSTIFICATIVAS AS RAZÕES RECURSAIS

Havendo 15 (quinze) Recorrentes que abordam semelhantes interesses, onde questionam quanto suas notas em relação a entrevista, contudo sua experiência, razão pela qual passamos a expor:

A priori, cumpre mencionar que em razão da individualidade pela qual a etapa requer, esta banca não poderá/deverá citar nomes dos Recorrentes, faz saber que estes deverão por si levar em consideração seus Recursos.

Ainda nesta dimensão, frisamos que a presente análise é pessoal. Levando em consideração os argumentos trazidos pelo Recorrentes, faz saber que embora experiência mencionadas para tal, esta especificações é comprovada nos documentos acostados na 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado, qual seja, entrega de documentação que comprove a experiência, no entanto, em relação as entrevistas, alguns candidatos mostraram deslizes na entrevista que restou prejudicadas a firmeza quanto a contribuição para o cargo através de suas condutas, conforme relacionados abaixo:

- Deslizes emotivos;
- Agitação;
- Ansiedade excessiva;
- Paralisação por nervosismo;
- Falta de segurança nas respostas;
- Insegurança com o pleito;
- Avaliar ser pessoas perfeitas e não reconhecendo seus erros;

Resta saber que tais pontuação foram aplicadas conforme desenvoltura apresentadas, aproveitado todos os tópicos possíveis, onde os Recorrentes pontuaram mais da metade exigida na totalidade, não havendo possibilidade de mudança pelas razões expostas acima.

Ainda que faz saber em relação ao atendimento ter dado por psicólogas em “sala de ensino fundamental”, tal conduta NÃO impacta em relação ao avaliação da desenvoltura, do conhecimento, e contribuição para os cargos, tendo em vista que o edital prevê a entrevista ser conduzida por psicóloga, ou profissional de Recursos Humanos, qual seja competentes para atender quaisquer nível, tendo as mesma portarem do mesmo treinamento, conhecimento, bem como a ficha de avaliação ser a mesma, onde a identificação das salas se deram para ÚNICAMENTE E EXCLUSIVAMENTE afim de facilitar o chamamento e a identificação dos candidatos.

Em relação a disponibilização da ficha de avaliação solicitada, por ser tratar de documentos pessoais, não deverá essa banca expor em diário oficial, afim de proteger a integridade dos candidatos.

Por fim os Recorrentes não obtiveram êxito na revisão permanecendo inalterada a respectiva pontuação.

São Bento do Norte, 10 de fevereiro de 2025

LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO Presidente da Comissão	JOSE IGO DA COSTA GUEDES Membro da Comissão
ALINE MUNIZ MAIA Membro da Comissão	JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA Membro da Comissão
MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO Membro da Comissão	RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9C90741B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070301/2025

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, em favor das empresas **PETROPOSTOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.035.082/0001-84**, no valor de **R\$ 200.495,80** (duzentos mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) e **AUTO POSTO PARAISO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **02.795.690/0001-48**, no valor de **R\$ 121.800,00** (cento e vinte e um mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:FC955EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2025.

PORTARIA Nº 116/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – MARIO FILHO PEREIRA DANTAS, portador do CPF: 123.XXX.XXX-60, para o cargo em comissão de Coordenador da Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9BAC7958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de fornecimento de combustíveis Nº. 0070301/2025, firmado em 05 de fevereiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** AUTO POSTO PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 02.795.690/0001-48; **Objeto:** Contratação da Empresa AUTO POSTO PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 02.795.690/0001-48, objetivando a AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **Valor:** R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e

planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. - 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde - 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. - 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social - 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ Material de Consumo 3.3.90.30.; **Vigência:** 05 de agosto de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Bento de Lima Vasco, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:48352B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de fornecimento de combustíveis Nº. 0070301/2025, firmado em 05 de fevereiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** PETROPOSTOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.035.082/0001-84; **Objeto:** Contratação da Empresa PETROPOSTOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.035.082/0001-84, objetivando a AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **Valor:** R\$ 200.495,80 (duzentos mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. - 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde - 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. - 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social - 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ Material de Consumo 3.3.90.30.; **Vigência:** 05 de agosto de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Maria Eduarda Silva de Medeiros, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:84DF3459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos de passeio Nº. 0071301/2025, firmado em 20 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 021/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.612.431/0001-59; **Objeto:** Contratação da Empresa KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.612.431/0001-59, objetivando a Contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos de passeio, com o objetivo de suprir às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ \$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais); **Adequação Orçamentária:** Gabinete do Prefeito - 02.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Atividades do

Gabinete - 2003/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde - 2066/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social - 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 15001002/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Edniris Costa de Aquino Araújo, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3EF4E9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250601/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

Objeto: contratação da prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.

Favorecido: SISAEDUC SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28.

Valor Global R\$: 9.764,91 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Com Fundamento no Art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D188C4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2025 - GP - PORTARIA TORNANDO SEM EFEITO

Portaria nº 115/2025 - GP - PORTARIA TORNANDO SEM EFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **ARTUR GENILSON FERREIRA DA COSTA**, Agente Comunitario de Saúde, 1 (uma) diária sem pernoite fora do estado com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Cuité/PB, para participar de uma Capacitação, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, acontecerá em Cuité/PB.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:E269ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260601/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

Objeto: Palestra Motivacional para atender os professores e funcionários da rede municipal de ensino no âmbito do município de São Bento do Trairi/RN, durante a Jornada Pedagógica 2025.

Favorecido: CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 37.805.725/0001-67.

Valor Global R\$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Com Fundamento no Art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:E3A244F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, do município de São Bento do Trairi**, em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, no uso das competências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)	
REPRESENTANTES	
HELLIDA DACIELE DOS SANTOS COSTA	TITULAR (PRESIDENTE)
GILDENE DOS SANTOS COSTA	SUPLENTE (VICE-PRESIDENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
REPRESENTANTES	
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	TITULAR
RITA DE CASSIA DE SOUZA O LIVEIRA PALHARES	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
REPRESENTANTES	
ANA PAULA GUEDES DE OLIVEIRA	TITULAR
ADENILDA ALVES DE ARAUJO SILVA	SUPLENTE
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	
REPRESENTANTES	
GUSTAVO FERNANDES DA SILVA NETO	TITULAR
COSME FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO	
REPRESENTANTES	
ADNA KARISE DE FRANÇA DANTAS	TITULAR
MARIA APARECIDA DE FRANÇA	SUPLENTE
IGREJA EVANGÉLICA ADVENTISTA	
REPRESENTANTES	
RANAILSON MARCOS DE OLIVEIRA	TITULAR
FRANCINEIDE SILVA DAMASCENO DE SOUZA	SUPLENTE
IGREJA CATÓLICA	
REPRESENTANTES	
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA	TITULAR
LAYANE KELLY CONFESSOR	SUPLENTE

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:A6745144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2025 - GP - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 108/2025 - GP - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **DEBORA COSTA DOS SANTOS**, Professora, 3 (três) diárias, sendo 2 (duas) diárias com pernoite com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e 1 (uma) diária sem pernoite com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos) reais, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do 3º Seminário Estadual Pró-Alfa, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro do corrente ano, a partir das 08:00h, acontecerá no Praiaamar Natal e Hotel & Convention, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:DA759D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2025.**

PORTARIA Nº 118/2025.

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES
Cargo: Secretário de Finanças Matrícula: 2062
CPF nº: Ex: 084.XXX.XXX-57

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia de sua assinatura com efeito retroativo do dia 02 de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3406F56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2025.**

PORTARIA Nº 117/2025.

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA
Cargo: Secretário Municipal de Administração Matrícula: 990
CPF nº: 017.XXX.XXX-41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia de sua assinatura com efeito retroativo do dia 02 de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:94995FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2025**

Dispensa de Licitação nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011901/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de mão de obra na manutenção e reativação dos equipamentos de segurança de vídeo - monitoramento, reconfiguração e reprogramação das câmeras, atualização de software, configuração do servidor, incluindo instruções de operação e suporte técnico ao usuário, nos prédios públicos e monitoramento da cidade de São Bento do Trairi/RN, em favor de **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.542.255/0001-44**, no valor global de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 28 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0E0DE4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2025**

Dispensa de Licitação nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012901/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de Serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, a fim de liberação da certidão federal junto ao órgão; negociação de dívida federal (parcelamentos receita federal, procuradoria geral da união), gerar DARF/GPS mensais para acompanhamento na conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios FPM e atendimento ao município com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer porte da receita federal e assessoria ao setor de recursos humanos e direcionamento com recadastramento municipal junto às secretarias e autarquias, assessoria ao RH para organização física e digitalmente das documentações no setor interno e conferência para cadastros no e-social, consultoria nas etapas do e-social, em favor da empresa **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.767.296/0001-64**, no valor global de **R\$ 60.500,00** (sessenta mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:69440D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013101/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição emergencial de peças automotivas para manutenção e reparo da frota de veículos do Município de São Bento do Trairi/RN., em favor das empresas **MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.347.587/0001-00**, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:0E72D2FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0156 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ARION FERNANDES, CPF n.º 444.147.494-68, para o cargo de Coordenador de Governanças, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais. Código CC-2.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0CD64115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO, CNPJ Nº 20.374.920/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR OS SERVIÇOS SOB MEDIDA, PARA CONsertos DE MÓVEIS ESCOLARES TIPO (TAMPOS DE MESAS ESCOLARES (45X60), DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

PROCESSO ADM: 2025.01.0015.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 54.285,00.

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021.

SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA- PELO CONTRATANTE E WIRLLEY MEDEIROS DE ARAÚJO- PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 28/01/2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

***repblicado por incorração*

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:929EF70E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: 46462228 WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO, CNPJ Nº 46.462.228/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE COBERTURA E PREENCHIMENTO COM ESPUMA INJETADA EM ASSENTOS NAS BANCADAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES: VOLARE V8, PLACA: OJX6138 E DO VOLARE V8, PLACA: NNP3683, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.370,00

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

PROCESSO ADM: 2025.01.0018.

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021.

SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA- PELO CONTRATANTE E WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO- PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 06/02/2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**repblicado por incorreção

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CE99346E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 051/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A3A3268D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 052/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C9C583CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 053/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:57F5197E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Prefeitura de São José de Mipibu, 08.365.850/0001-03, torna público que está requerendo a SEMURB – Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano a Licença Simplificada para Construção da Creche Pré Escola Tipo 2, 775,85 m², localizada na Rua Projetada s/n, Quebra Fuzil, São José de Mipibu/RN.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito de São José de Mipibu

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4BC0FF8C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025, ART 74, III,
ALÍNEA “C” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DOMUS – CENTRO DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO E FORMAÇÃO NEUROCOGNITIVA CNPJ: 02.543.804/0001-62	CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL NERY ADAMY ATRAVÉS DA EMPRESA DOMUS – CENTRO DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO E FORMAÇÃO NEUROCOGNITIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA NO EVENTO “JORNADA PEDAGÓGICA” NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	RS2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

***Repblicado por incorreção**

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
 São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:5D9B2EA8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –CONVITE10/2021

CONTRATADO	OBJETO
M do Socorro M de Oliveira - ME (Socorro Moura Assessoria em Recursos Humanos), inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 13 (treze) meses do prazo de vigência conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 29 de janeiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:099F315F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Eribaldo Lima, Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Fornecimento de energia elétrica ao Município de São José do Campestre/RN. Contratado(a): COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 08.324.196/0001-81. Valor total anual estimado de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2025. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal..

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:3A19BB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA JOILMA CILENE DANTAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **JOILMA CILENE DANTAS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.###.###3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.###.###-13, domiciliada no Sítio Seridó, 79, Zona Rural, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação **12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** -. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03)

anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Contratante

JOILMA CILENE DANTAS
 Contratado (a)

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CDB56280

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA KATIA MILENIA DA SILVA CHIANCA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **KATIA MILENIA DA SILVA CHIANCA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.3###3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 129.###.###-84, domiciliada no Sítio São Paulo 4, SN, Zona rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora de Ciências a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO

executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.619,18 (três mil seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a

legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

KATIA MILENIA DA SILVA CHIANCA.

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2975B270

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA DEUZIRANA ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade n.º 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade n.º 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado e a Senhora **DEUZIRANA ARAUJO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade n.º 1.1####3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 022####-80, domiciliada na Rua Francisco Justino Dantas, 208, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora de História a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituir obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.619,18 (três mil seiscentos e dezanove reais e dezoito centavos) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos

da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- 12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Contratante

DEUZIRANA ARAUJO
 Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BE162588

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade n.º 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 013.###.###-59, conforme autorização do

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade n.º 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade n.º 011.###.###-46 SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o n.º 011.###.###-46, domiciliada na Rua Manoel Sabino, 79, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar Administrativo a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
- 3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- 3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha**RG.:**

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:625C36BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 3.0####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016###.###-67, domiciliada na Rua Joao Quirino de Medeiros, 284, Joao Garcia de Araújo, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor Auxiliar a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em

02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B2B76EBF

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA MARIA EDUARDA DANTAS LIMA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **MARIA EDUARDA DANTAS LIMA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 4.1####7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 164.###.###-58, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 574, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de professor auxiliar a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalho, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

MARIA EDUARDA DANTAS LIMA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5FCA5280

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA JERLANE DE OLIVEIRA ANDRADE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **JERLANE DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 3.2####6 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 706.###.###-70, domiciliada na João Raimundo pereira, 148, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de professor auxiliar a ser*

desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

JERLANE DE OLIVEIRA ANDRADE.

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:COCA7F00

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR LUCAS SOUSA SANTIAGO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA**

ANDREA DANTAS, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, o Senhor **LUCAS SOUSA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3.8#####3- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 136.###.###-71, domiciliado na Rua Alberoni Araújo Dantas, 02, Liberdade, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de professor auxiliar a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionalizada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

LUCAS SOUSA SANTIAGO

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E0881DD3

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA LAYLA KAWANY ARAUJO GONÇALO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **LAYLA KAWANY ARAUJO GONÇALO**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 121.###.###-24, domiciliada na João Raimundo Pereira, 299, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de professor auxiliar a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da

execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03)

anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elege o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Contratante

LAYLA KAWANY ARAUJO GONÇALO
 Contratado (a)

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6918A4B7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA IZAMARA DA SILVA MEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5#.#8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **IZAMARA DA SILVA MEIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 121.###.###-24, domiciliada na Rua Abdias Bezerra, 123, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de professor auxiliar a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO

executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
 - 3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
 - 3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
 - 3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 - 3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
 - 3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
- Parágrafo único** - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a

legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

IZAMARA DA SILVA MEIRA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:84DE2913

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA FRANCILENE AZEVEDO DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade n.º 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade n.º 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **FRANCILENE AZEVEDO DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 3.0###7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 102.###.###-40, domiciliada no Sítio Seridó, 72, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Merendeira, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituir obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos

da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação **12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** -. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Contratante

FRANCILENE AZEVEDO DA COSTA
 Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D75C571F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 046/2025, DE 07 DE FEVEREIRO
DE 2025. PORTARIA CONJUNTA Nº 046/2025, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de fevereiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de fevereiro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F197843D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 047/2025, DE 10 DE FEVEREIRO
DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de fevereiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2C648A89

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ISABEL ARYALLAYNE SILVA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:9E0D9C03

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FABIOLA MARIA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2025.

* Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:4915198F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 008/2025)**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quinze minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de tendas no modelo piramidal**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 9h do dia 10 de fevereiro de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que quatro empresas enviaram propostas: **AIALA SERVICE LTDA**, **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, **CANAA TENDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e **LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo as empresas apresentado os seguintes valores: **AIALA SERVICE LTDA** apresentou em sua proposta o valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA** apresentou em sua proposta o valor global de R\$ 61.990,00 (Sessenta e mil, novecentos e noventa reais), **CANAA TENDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** apresentou em sua proposta o valor global de R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais), **LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA** apresentou em sua proposta o valor mensal de R\$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e seiscientos reais). Em seguida, a agente de contratação conferiu os demais documentos enviados pela empresa **LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA** e foi constatado que a mesma apresentou toda a documentação solicitada no termo de referência, tornando-se assim **HABILITADA** e vencedora do processo. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjucação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F3B88B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 100/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 –
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE

DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CLAUBERTO PINHEIRO BARBOSA**, portador do CPF nº 041.221.414-86, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:1960AB8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir de **11 de fevereiro de 2025, às 08h:00min** e promoverá em **14 de fevereiro de 2025, às 08h:00min**, no Portal de Compras Públicas; www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, visando o Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de itens de padaria para atender as necessidades dos Programas Sociais e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:DD70702C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194/2025

Art. 1º DESIGNAR os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para comporem o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de São Paulo do Potengi/RN, no biênio 2025-2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania:

Alexandra Belizário Fernandes de Azevedo (TITULAR)

Camila da Silva Batista de Azevedo (SUPLENTE)

Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos:

José Leandro de Oliveira Augusto (TITULAR)

Amanda Louise de Macedo (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Educação:

Luiza Renata da Cruz Basflío (TITULAR)

Alberto Carlos Lopes da Silva (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Saúde:

Murcya Sayara Inácio Bezerra (TITULAR)

Carla Priscila Lopes Segundo (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Potengiense de Deficientes Físicos

Donivaldo Vieira da Silva (TITULAR)

Maria José Martins (SUPLENTE)

Pastoral da Criança

Eva Lúcia de Oliveira Silva (TITULAR)

Maria Edinalva de Oliveira Silva (SUPLENTE)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores de São Paulo do Potengi – STRAF

João Marques de Farias (TITULAR)

Carla Priscila Lopes Segundo (SUPLENTE)

Paróquia de São Paulo Apóstolo – Segue-me

Adayanne Vitoriano Cabral (TITULAR)

Anne Caroline da Silva Pereira de Araújo (SUPLENTE)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:4FE91870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PORTARIA Nº 195/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma avaliação sistemática e eficiente dos termos de parceria firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membro da Comissão de Avaliação, representante do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Portaria nº 003/2024, publicada no dia 02/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Parcerias nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, para acompanhamento e avaliação do cumprimento do Termo de Parceria nº 028/2024 - SME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do poder Executivo:

- a) ATAÍZE MOTA DA SILVA - CPF 089.***.***-89;
b) THAYANA INGRID CABRAL DA SILVA – CPF 090.***.***-79;

II - Representante da OSCIP:

- a) WILLIAM DA CUNHA SILVA – CPF 612.***.***-00.

III - Representante do Conselho Escolar:

- a) FABIANA MARIA DA SILVA – CPF 302.***.***-05.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação terá as seguintes competências:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - Proceder com a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSCIP na prestação de contas, quando não for comprovado alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Parceria;

III - Recomendar a readequação das metas pactuadas, quando for o caso, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

IV - Requisitar formalmente, se necessário, documentos, certidões, informações à OSCIP e Secretaria Municipal de Educação;

V - Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião, se for o caso;

VI - Elaborar o relatório de monitoramento e avaliação referente ao termo firmado entre a administração Pública e a OSCIP;

VII - Encaminhar o relatório da avaliação conclusiva do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, dentro do prazo estabelecido;

VIII - Emitir recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação, será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo Único. Compete ao coordenador convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, lavrar as atas das reuniões, e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 5º. A composição da Comissão é compatível com a vigência do TERMO DE PARCERIA nº 028/2024 - SME, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi, 10 de fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS DE REZENDE
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 100/2024

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:6FCDF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS**
PORTARIA Nº 196/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma avaliação sistemática e eficiente dos termos de parceria firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membro da Comissão de Avaliação, representante do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Portaria nº 146/2024, republicada no dia 11/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Parcerias nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, para acompanhamento e avaliação do cumprimento do Termo de Parceria nº 078/2023 - SME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) ATAÍZE MOTA DA SILVA - CPF 089.***.***-89;
b) RICARDO BATISTA DE ARAÚJO – CPF 276.***.***-80.

II - Representante da OSCIP:

- a) WILLIAM DA CUNHA SILVA – CPF 612.***.***-00.

III - Representante do Conselho Escolar:

- a) MARIA DO SOCORRO FONSECA DA ROCHA – CPF 671.***.***-49.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação terá as seguintes competências:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - Proceder com a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSCIP na prestação de contas, quando não for comprovado alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Parceria;

III - Recomendar a readequação das metas pactuadas, quando for o caso, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

IV - Requisitar formalmente, se necessário, documentos, certidões, informações à OSCIP e Secretaria Municipal de Educação;

V - Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião, se for o caso;

VI - Elaborar o relatório de monitoramento e avaliação referente ao termo firmado entre a administração Pública e a OSCIP;

VII - Encaminhar o relatório da avaliação conclusiva do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, dentro do prazo estabelecido;

VIII - Emitir recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação, será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo Único. Compete ao coordenador convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, lavrar as atas das reuniões, se for o caso, e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 5º. A composição da Comissão é compatível com a vigência do TERMO DE PARCERIA nº 078/2023 - SME, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE REZENDE

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 100/2024

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:FBA05D5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025****PORTARIA Nº. 063/2025- GP****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal Lindbergh Fernandes de Araújo de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à servidora JOSEFA ROZALIA DOS SANTOS DE LIMA, matrícula nº. 47, a LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 3 (três) meses, no período de 11 de Fevereiro de 2025 a 11 de Maio de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 10 de Fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:493E6E3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, O LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS, PARA VIABILIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSO NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ATENDER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS** de São Tomé/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 09.116.120/0001-23, legalmente representado pela Srª. **MARIA CACILDA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 21XX15 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. XXX.560.794-XX, residente e domiciliada à Fazenda Alto do Céu, S/N – zona rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamado de entidade, tendo

em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo viabilizar recursos na forma de subvenção social ao Lar São Camilo de Léllis para atender a política de assistência à pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos servidores do Lar São Camilo de Léllis que, por sua vez, destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que essa entidade preconiza.

Subcláusula Única: Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente termo, o Presidente ou seu substituto deverá comunicar imediatamente à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste termo serão necessariamente prestados por profissionais qualificados em nível de escolaridade compatível com sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Assistência Social; Subvenção ao LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS; Categoria econômica: Subvenções Sociais; Código 08 02. 08 2440008 2.078.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 101.043-3, Agência 0984-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado o Lar São Camilo de Léllis, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

MARIA CACILDA DA SILVA PEREIRA

Presidente do LAR

TESTEMUNHAS:**Jorge César Silva Ribeiro**

CPF: XXX.377.844-XX

Luiz Erivan Dantas

CPF: XXX.268.564-XX

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:840E95D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A APROMEP – ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DE MEL DO POTENGI, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SÓCIO-PRODUTIVO, CULTURAL, ASSOCIATIVO E EDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **APROMEP – ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DE MEL DO POTENGI** de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.377.394/0001-06, legalmente representada pela Srª. **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 001.XXX.748 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. XXX.717.944-XX, residente e domiciliada à Rua Cremildo Crinário de Araújo, 20 – Bairro Potengi, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a oferta gratuita de trabalho sócio-produtivo, educacional, cultural e associativo para as crianças, adolescentes, adultos e idosos do município de São Tomé.

Subcláusula Única: O trabalho de que trata o caput é gratuito, só podendo ter fins lucrativos a comercialização dos produtos produzidos pelas artesãs com o objetivo de gerar renda para estas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO DE DESPESAS DIVERSAS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da APROMEP, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza, bem como poderá realizar o pagamento de despesas diversas que sejam

comprovadamente necessárias ao funcionamento da associação.

Subcláusula Única: Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente termo, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por profissionais qualificados ou com experiência em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da APROMEP – no Banco Cora SCD – 403, Agência 0001, Conta Corrente nº 3039976-3.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a APROMEP, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única: O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
 Presidente da APROMEP

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
 CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
 CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:46E7FF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AÇÃO E CIDADANIA, PARA RECOMPOSIÇÃO DAS ESTRUTURAS PRODUTIVAS DA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO A OFERTA GRATUITA DE TRABALHO SOCIAL NA ÁREA CULTURAL AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.184-XX, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN e a **AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA** de São Tomé-RN, inscrita no CNPJ nº 07.224.517/0001-03, legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ ALCIVAN DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.XXX.449 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. XXX.149.744-XX, residente e domiciliado à Rua Áurea Galvão, 14 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a recomposição das estruturas produtivas da AJAC, bem como a oferta gratuita de trabalho social na área cultural, com ênfase na educação musical, às crianças e aos adolescentes do município de São Tomé.

Subcláusula Única: A ênfase de que trata o caput não é causa de impedimento para que a associação trabalhe outras expressões/manifestações culturais com o público alvo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO DE DESPESAS DIVERSAS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da AJAC, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza, bem como poderá realizar o pagamento de despesas diversas que sejam comprovadamente necessárias ao funcionamento da associação.

Subcláusula Única: Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente termo, o Presidente ou seu substituto deverá comunicar à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por profissionais qualificados em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Código 13 3 92 00 4 4 2 .075 Subvenção a AJAC - Associação de Jovens, Ação e Cidadania; Categoria econômica: Subvenções Sociais e Material de Consumo; Fonte de recurso: 010010000 / 11110000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da AJAC – Associação de Jovens Ação e Cidadania, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 15.600-0, Agência 0984-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a AJAC - Associação de Jovens, Ação e Cidadania, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

JOSÉ ALCIVAN DA SILVA

Presidente da AJAC

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro

CPF: XXX.377.844-XX

Luiz Erivan Dantas

CPF: XXX.268.564-XX

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:29F2C949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº
20240430**

ADESÃO Nº 010/2024

CONTRATO Nº 20240430

APOSTILAMENTO Nº 002

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R H COMERCIAL LTDA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

R H COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.281.300/0001-82, sediado(a) na R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando 126/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

PASSARÁ DE:

13.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

PARA:

13.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das ativ. E serv. De Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 05 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F828B086**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT’S DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Contratado: 54.208.925 ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA (CNPJ: 54.208.925/0001-51); Valor da Contratação R\$ 53.277,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 10 de fevereiro de 2025.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5FE139AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 008/2025 - SEMEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA**

REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS-MUSICAL, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS 2025.

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 29 de janeiro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DD3449FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20240436**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

CONTRATO Nº 20240436

APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, já qualificada nos autos.

CONTRATADA:

MANOEL IVANILDO DE ARAUJO ALVES, CPF 038.358.224-54, residente e domiciliado no SÍTIO EXU Nº575, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no Memorando nº 008/2025-SMOSU, e com fulcro no Inciso IV do Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa, referente ao exercício financeiro de 2025, de modo que:

PASSARÁ DE:

13.2. Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 23.400,00aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

PARA:

13.2. Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Fonte: 150000000.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 10 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B589B69B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20240311**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

CONTRATO Nº 20240311

APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, já qualificada nos autos.

CONTRATADA:

CN ASSESSORIA E PROJETO LTDA - ME, CNPJ/CPF CNPJ 39.973.704/0001-86, com sede na RUA BERNADETE XAVIER, 161, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, representada pelo Sr. MARCOS AURELIO BEZERRA DANTAS, já qualificado nos autos.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do Município de São Vicente/RN.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no Memorando nº 011/2025-SMOSU, e com fulcro no Inciso IV do Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa, referente ao exercício financeiro de 2025, de modo que:

PASSARÁ DE:

13.2. Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

PARA:

13.2. Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento de despesa 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Fonte: 150000000.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 10 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:01AF3B0D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20240319**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATO Nº 20240319

APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, já qualificada nos autos.

CONTRATADA:

JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME, CNPJ/CPF CNPJ 24.586.265/0001-81, com sede na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 43, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, já qualificado nos autos.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS EM GERAL.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no Memorando nº 009/2025-SMOSU, e com fulcro no Inciso IV do Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima quarta do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa, referente ao exercício financeiro de 2025, de modo que:

PASSARÁ DE:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

PARA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte: 150000000.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 10 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5FFDD908

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa 54.208.925 ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA (CNPJ: 54.208.925/0001-51), nos lotes 01, 02, 03 e 04, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 53.277,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2ED6A0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025 – GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250096.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250096 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA, CNPJ: 54.208.925/0001-51 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49A53764

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2025 - ADM/RH

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, CPF Nº 405.675.244-34, nomeada através da portaria nº 039/2021 - ADM/RH, em 04 de janeiro de 2021, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 039/2021 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DC13353

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2025 - ADM/RH

Suspende adicional de insalubridade em grau Máximo (40%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 345/2024 –GP, que autorizou cessão com ônus ao Município de Cruzeta;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), da Servidora Efetiva, Sra. PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO, Mat. nº 000798, exercente do cargo de fiscal de vigilância sanitária, que encontra-se em CEDIDA para a Prefeitura Municipal de Cruzeta, conforme PORTARIA Nº 345/2024 – GP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:73C03BB2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2025 – ADM/RH**

Concede Licença para desempenho de Mandato eletivo ao Servidor Municipal ANTONIO DOMINGOS SOARES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o, Art. 122 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido uma Licença para desempenho de mandato eletivo ao Servidor Municipal **ANTÔNIO DOMINGOS SOARES**, funcionário público municipal, residente e domiciliado no Sítio Buraco de Lagoa – Zona Rural – Lagoa Nova –RN, ocupante das funções de **PODADOR**, Matrícula nº 00308, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, para exercer o mandato de Vereador na cidade de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:78D8BF65

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2025 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Janeiro/2025, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002		0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	24h
003		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	24h
004		0000258	José Carlos Dantas	Motorista	40h
005		0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006		0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
007		0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	24h
008		0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	32h
009		0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010		0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	56h
011		0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012		0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	56h
013		0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A0B25E9F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2025 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de janeiro/2025:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001		0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	56h
002		0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003		0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	08h
004		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
005		0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	56h
006		0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	48h
007		0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9300A072

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2025 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de janeiro/2025, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	128h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E299F871

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2025 - ADM/RH**

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, a Sra. **MARILIA LARISSA ARAÚJO NASCIMENTO**, Mat. nº 000762, ocupante do cargo efetivo de merendeira, lotada na Escola Municipal Dionízia B. da Silva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor à partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:80F1DD99

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2025 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 41 (quarenta e um) dias, a servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 15 de janeiro de 2025 à 25 de fevereiro de 2025 em razão de atestado médico de 41 (quarenta e um) dias à Sra. **ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO**, ocupante de cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Mat. Nº 0000841, lotada no Creas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2ABF0080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025**

Processo nº 0032/2025 – Carona nº 003/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **15.052.431/0001-79**

Objeto: Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 10/02/2025 à 10/02/2026

Valor: R\$ 3.326.005,70 (Três milhões, trezentos e vinte e seis mil, cinco reais e setenta centavos)

Senador Elói de Souza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:DE6F8CD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*)TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com grade aradora e grade niveladora, incluindo trator agrícola, operador capacitado, combustível e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.”

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2025, nos itens abaixo, as empresas:

Itens: 01:

AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 20.157.406/0001-90 com um valor total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Itens: 02:

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA– CNPJ: 05.831.917/0001-51 com um valor total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:09B824B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(*)TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com grade aradora e grade niveladora, incluindo trator agrícola, operador capacitado, combustível e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.”

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 com início em 14 de janeiro de 2025, realizado em 05 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 029/2025.

Itens: 01:

AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 20.157.406/0001-90 com um valor total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Itens: 02:

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA– CNPJ: 05.831.917/0001-51 com um valor total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C351164D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*)TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2025, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01, 02 e 03:**A M HONORATO SOBRINHO – CNPJ: 14.757.204/0001-86**

Desconto de 1,0% (uma vírgula zero por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$ 4.502.520,00 (quatro milhões, quinhentos e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:A329B5F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*)TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 com início em 14 de janeiro de 2025, realizado em 04 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 029/2025.

Itens: 01, 02 e 03:**A M HONORATO SOBRINHO – CNPJ: 14.757.204/0001-86**

Desconto de 1,0% (uma vírgula zero por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$ 4.502.520,00 (quatro milhões, quinhentos e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:14EE56DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2025

Processo nº 048/2025 – Dispensa de Licitação nº 027/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **JUSINFO LTDA;**
CNPJ: **18.791.607/0001-00;**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de computadores desktops e impressoras multifuncionais laser monocromática, para atender às necessidades da Prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 10/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:CDD8A59D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2025

Processo nº 043/2025 – Dispensa de Licitação nº 022/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **JACKSON ARAUJO DUARTE;**
CNPJ: **40.033.480/0001-01;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de administração de rede com controle/gerenciamento de domínio nas dependências da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 06/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:5264CF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2025

Processo nº 046/2025 – Dispensa de Licitação nº 025/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS;**
CNPJ: **45.299.125/0001-00;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das

cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 06/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 07 de fevereiro de 2024.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:25EE5A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. SILVIA ROBERTA FERREIRA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 942.311.844-53, para o cargo de Coordenadora de Planejamento, CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3262214F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. VALERIA DE VASCONCELOS FIRMINO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 081.423.094-67 para o cargo de Coordenadora Administrativa, CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8AC966B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra TEREZA RAFAELLA COSTA DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº 049.325.204-50, para o cargo de Secretária Adjunto de Saúde, ADJ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9D425635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ADRIANO GUSTAVO GOMES inscrita no CPF sob o nº 051.878.244-14, para o cargo de Coordenador Geral, CG, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:312C2717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. WENDEL FLAMALION CASADODA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 011.152.714-74, para o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Projetos Especiais, ADJ, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:85A504A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. LIDIANE RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 124.946.624-51, para o cargo de Coordenadora de Eventos, CC-2, lotada na secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer..

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AF2040E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. VALDIR PATRICIO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 701.648.434-34, para o cargo de Coordenador Geral, CG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:F81AC0FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. LUAN SAMUEL NASCIMENTO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 102.904.914-95, para o cargo de Coordenador Administrativo, CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:8EA2A0BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CARLOS ANDRE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 032.752.824-92, para o cargo de Coordenador Geral, CG, lotado na Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:A086F64C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CAIO HERCULES DA SILVA REGIS, inscrita no CPF sob o nº 124.183.054-14, para o cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão em Saúde, CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:E480F781

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. VANDEILMA FIRMINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 116.467.594-00, para o cargo de Subcoordenadora de Estoque, CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:D4DE5C5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. PAULO PATRICIO BEZERRA NETO, inscrito no CPF sob o nº 047.161.894-22, para o cargo de Assessor Técnico, AT.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4CE90381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. JOSINEIDE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 090.808.064-63, para o cargo de Subcoordenadora de Distribuição, CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DCE6765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220010

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.830.095/0001-10, com sede na RUA JOSÉ FREIRE DE SOUZA 13, LAGOA NOVA, Natal-RN, representada por RITA AZENATT DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Fevereiro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025/2026 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria

Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA

CNPJ 07.830.095/0001-10
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:06227430

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230009

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA, inscrita no CNPJ 45.339.220/0001-82, com sede na R SAO JOSE, 233, CONJ.N.HORIZONT, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 181.303,92 (cento e oitenta e um mil, trezentos e três reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINOCNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA**CNPJ 45.339.220/0001-82
Contratado(a)**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8DAD9C9E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 014-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR, referente à Gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e atualizações de banners institucionais para internet. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9A912D9C**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 015-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) JANILSON ALVES PESSOA, referente à Fornecimento de água potável para consumo humano com distribuição aos agricultores para combate a seca que assola no município, conforme o Decreto Municipal nº 151/2024 de 20/12/2024 reconhecido pelo Governo Federal através da Portaria Ministerial nº 81, de 14/01/2025.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 27 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:99FB2269**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
016-2025**

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOCINALDO PEQUENO DOS ANJOS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Fevereiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8F76B3CC**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 016-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) VALBERTO SALUSTO DOS SANTOS, referente à Contratação de assessoria para produção e transmissão on-line dos eventos institucional desta municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 17 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3EB044EB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025**

Nomeia Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Serra de SãoBento/RN.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U) e outras avaliações.

Art. 2º - A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

Manoel Batista de Oliveira - Presidente;
Welton Rodrigues de Santana - Membro; e
Erinilson Silva da Cunha - Membro.

Art. 3º - A mencionada Comissão terá validade pelo período de 02 (dois) ano e deve ter a participação ativa de no mínimo 02 (dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de fevereiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/02/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B7B6F4C1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

- * ERINILSON SILVA DA CUNHA - COORDENADOR
- * MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO
- * JOSÉ EVANUEL DE ARAÚJO - SETOR TÉCNICO
- * SEBASTIÃO CASSIANO DOS SANTOS - SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Serra de São Bento/RN, em 03 de fevereiro de 2025

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de fevereiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/02/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:13E40E97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Coordenador Municipal da Defesa Civil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ERINILSON SILVA DA CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº 1.XXX.039 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 037.XXX.734-XX, para exercer cargo de Coordenador Municipal da Defesa Civil do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 03 de fevereiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de fevereiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/02/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:096ED8EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-
02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 02/2025**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 34/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 12/02/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 24/02/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 24/02/2025**, para o registro de preço visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para assistência farmacêutica básica e especializada, em atendimento á demanda para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel-RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **24 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:E0C24CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JONAS DE OLIVEIRA
SILVA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JONAS DE OLIVEIRA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA sob a matrícula de nº570-1, lotado na Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 03 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 06 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3D926C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA DA
CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURA,**

**TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FÉRIAS
RECONHECIDO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURA**, servidora pública municipal, aprovada em

Concurso Público para o cargo de agente COPEIRA, sob a matrícula de nº0123-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº30352/2025, tendo o servidor e o Secretário da posta reconhecido o gozo de período de férias, conforme documentos constante no autos, **restou concedido o pagamento do terço de férias**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 06 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E7609428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ANTONIA ROSANIA MELO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANTONIA ROSANIA MELO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA sob a matrícula de nº398-1, lotada na Secretária de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 02 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 06 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D8BC7D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL279/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, em favor dos Secretários Municipais de Educação e Cultura e de Articulação com as Vilas do Município de Serra do Mel/RN, com destino a Brasília/DF, objetivando viabilizar a participação na "Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização", bem como reuniões agendadas nestas datas..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL279/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BRASIL MATOS VIAGENS E TURISMOS** - CNPJ: 00.623.949/0001-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56449, 59857; totalizando o valor de **R\$ 18.817,80 (dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de Fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:025B5F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 204

Processo Administrativo nº DL 204/2025

Dispensa de Licitação nº 204/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de exame Ressonância Magnética de Abdômen total para o paciente Milton Agostinho de França, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 204/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:23BDFC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 236

Processo Administrativo nº DL 236/2025

Dispensa de Licitação nº 236/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio ultrassonografia com preparo intestinal para pesquisa de endometriose de instigação id infertilidade sonohisterosalpingografia com mapeamento para endometriose para a paciente Antonia Maciele da Silva Pereira, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 236/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INTERVIE SERVICOS DE DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.013.125/0001-80 no valor de R\$ 1.639,00 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:BA645537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: A BEATRIZ C DE ARAUJO, CNPJ: 39.975.716/0001-40 com sede na Rua José Tibúrcio da Costa, nº 19, centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 19.863,10 (Dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 07 de fevereiro de 2025 a 31 de Agosto 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:2B0DEA0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.267.047/0001-00 com sede na Praça Augusto Severo, nº 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 21.072,15 (vinte e um mil setenta e dois reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 07 de fevereiro de 2025 a 31 de Agosto 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

JUSCELINO CÂMARA DE LIMA

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:1EC129A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 037/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, CNPJ: 10.526.193/0001-72 com sede na Rua Manoel Teodoro, nº 78, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 10.540,45 (dez mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 07 de fevereiro de 2025 a 31 de Agosto 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:BB5E57C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 038/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: FR CONEXÕES LTDA, CNPJ: 46.945..369/0001-78 com sede na Rua amendoins, nº 139, Uberada, Curitiba/PR, CEP: 81.550-040.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 6.102,70 (seis mil cento e dois reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 07 de fevereiro de 2025 a 31 de Agosto 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:8C234851**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28 com sede na Av. Duas Unas, nº 777, santo aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.120-560.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 68.670,00 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 07 de fevereiro de 2025 a 31 de Agosto 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:CD3302B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA, CNPJ: 70.321.765/0001-09 com sede na Rua Nelson Faria, nº 440, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 110.194,52 (cento e dez mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 07 de fevereiro de 2025 a 31 de Agosto 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável,

com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

MARIA DO Ó DOS SANTOS

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:9C91FEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA, CNPJ: 28.988.412/0001-09 com sede na Rua Rio Beberibe, nº 528, Emaús, Parnamirim/RN.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 37.501,20 (trinta e sete mil quinhentos e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 07 de fevereiro de 2025 a 31 de agosto 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

REMO DOS REIS SOARES.

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C307F5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: RENOR ANTONIO DA SILVA, CNPJ: 12.743.424/0001-25 com sede na Rua Otávio Lamartine, nº 152, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 38.448,61 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 07 de fevereiro de 2025 a 31 de agosto 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

RENOR ANTÔNIO DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:2224BEEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO Librix Consultoria e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ: 53.145.107/0001-94, sediada na Avenida Xavier da Silveira, 377 – Tirol, Natal/RN.

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL R\$ 36.432,00 (Cinquenta e quatro mil reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.005 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; AÇÃO:2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ano, com início em 20.JANEIRO.2025 a 19 de JANEIRO 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF Nº 626.***.***-20

KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA

CPF nº 058.***.***-24

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:79EB962F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025 DISPENSA Nº
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO NEUREMBERG FERREIRA DOS SANTOS CNPJ: 29.725.589/0001-77, com sede na Rua Coronel Clementino

Monteiro de Faria, nº 604, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000.

OBJETO: contratar o fornecimento de água potável (fracionada), para atender as necessidades dos órgãos que fazem parte da administração pública de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.002 – Gabinete do Prefeito;AÇÃO:2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.003 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO;AÇÃO:2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.004 – PROCURADORIA JURIDICA;AÇÃO:2005 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO;AÇÃO:2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO;AÇÃO:2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;AÇÃO:2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA; AÇÃO:2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA;AÇÃO:2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:150010001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA; AÇÃO:2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE; NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS:150010001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER;AÇÃO:2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;AÇÃO:2063 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE;AÇÃO:2068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO;AÇÃO:2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE;AÇÃO:2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS;AÇÃO:2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL;AÇÃO:2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ;NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDEAÇÃO:2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSOS:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 23.JANEIRO.2025 a 31 de DEZEMBRO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20 - Prefeito Municipal.

Representante Legal:

NEUREMBERG FERREIRA DOS SANTOS,

CPF nº 055. ***. ***-23

Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E6D30A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de sua Prefeita, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na

Administração Pública Ltda, CNPJ: 10.498.974/0002-81, no valor de *R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo objeto é a participação de *07 (sete) servidores 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que será realizado nos dias 17 a 20 de Março de 2025.

Serrinha/RN, 09 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:2570D401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Extrato Aditivo de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contrato nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Cooperativa de Trabalho dos profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 311.739,13 (trezentos e onze mil e setecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Vigência: O presente aditivo contratual terá sua vigência inicial em até 31/12/2025.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

309039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Processo Administrativo nº 117001/2022

Serrinha/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU
 CNPJ: 35.537.126/0001-84
 Alexandre Soares Gomes
 Representante Legal
 CPF: 008.106.354-70
 Pela Contratada

Publicado por:
 Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:EDDA1618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 12/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 12/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa G M LIMA TECNOLOGIA E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº. 57.842.793/0001-03, que consistirá na contratação de serviços especializados na emissão de certificado digital pessoa física e jurídica., no importe global de R\$ 11.256,00 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 10 de fevereiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:3894461A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0601001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0601001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **06/01/2025 até 06/01/2026**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de Licitação de nº 0001/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 04010001/2022**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020300	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: | 1500000 | Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 03 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:
BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F48932CB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 25 de fevereiro de 2025, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI'S, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com. Serrinha dos Pintos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:46FF3715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 070201/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 11/02/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 14/02/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 070201/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para serviços de instalação de gesso para a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cpkseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 10 de fevereiro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:FD758505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 070202/2025

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 11/02/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 14/02/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 070202/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cpseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 10 de fevereiro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9A228EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS
CONTRATUAIS – Nº 002**

**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS
CONTRATUAIS – nº 002**

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 14.231.159/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO SALES REGIS BESSA.

NOTIFICADO: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF 11.505.498/0001-60, com sede na R ALGAROBAS, 236, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN.

TERMO DE CONTRATO Nº 060603/2024 – Descumprimento de Cláusulas Contratuais

Prezados Senhores,

Com base no contrato nº **060603/2024**, celebrado em 6 de junho de 2024, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 14.231.159/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO SALES REGIS BESSA e PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF 11.505.498/0001-60, com sede na R ALGAROBAS, 236, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, vimos, por meio desta, notificar, PELA SEGUNDA VEZ, formalmente a empresa sobre o descumprimento REITERADO, das seguintes cláusulas contratuais:

1. Na cláusula 11ª do contrato nº 060603/2024, que faz menção ao TERMO DE REFERÊNCIA publicado em 23 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município, no qual prevê que a CONTRATADA deverá garantir os meios de execução do contrato de forma legal e pontual. Porém, na prática, é possível observar que a contratada NÃO VEM CUMPRINDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS ACORDADAS CONTRATUALMENTE, QUAIS SEJAM:

- 1.1. Atraso do pagamento dos profissionais contratados para prestação dos serviços descritos no Termo de referência;
- 1.2. Não pagamento dos valores referentes à previdência social de todos os profissionais (previsto na cláusula 3.2. do CONTRATO 060603/2024)
- 1.3. Não assinatura de contratos com alguns profissionais que já se encontram prestando os serviços;
- 1.4. Falha na comunicação com o Órgão Municipal;

Destacamos que o descumprimento REITERADO dessas obrigações contratuais configura infração às normas previstas no contrato e na legislação aplicável, em especial o artigo Art. 137, da Lei nº 14.133/2021. Podendo responder administrativa e civilmente pelo descumprimento ao contrato, com base no artigo Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria promova a regularização de todas as pendências apontadas no prazo de 3 dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação.

Caso a situação não seja regularizada no prazo estipulado ou não sejam apresentadas justificativas válidas, serão adotadas as medidas cabíveis, que incluem a possibilidade de:

- Aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável;
- Rescisão unilateral do contrato;
- Cobrança de eventuais prejuízos causados à Administração.

Reforçamos a necessidade de que a empresa respeite os termos acordados no contrato, garantindo o cumprimento pleno de suas obrigações.

Aguardamos retorno dentro do prazo estipulado. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, entre em contato pelo e-mail comprassevmelo@gmail.com (Setor de Licitação) ou hudsonproducoes25@gmail.com (Setor de Administração) ou telefones (84) 99608-3231 – JOSÉ HUDSON (Secretário de Administração) ou (84) 99616-9939 - FRANCISCO SALES (Secretário de Saúde).

Atenciosamente,

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário de Administração

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DAC467CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2025.**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2025.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/TJRN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominado **CEDENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 46, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo – RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Excelentíssima Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP/RN, com endereço residencial na RUA Ferreira chico nº 39, CEP: 59.440.000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo/RN, e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/TJRN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-00, sediado na Avenida Gerônimo Câmara, nº 2000, CEP: 59.060.300, bairro Nossa Senhora de Nazaré na cidade Natal-RN, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO do servidor público municipal **EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 151, inscrito no CPF/MF sob o nº

449.***.084-1**, portador da Cédula de Identidade nº 754.113/SSP/RN mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do Servidor Público Municipal **EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 151, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.***.084-**, portador da Cédula de Identidade nº 754.113/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Mico, com funções compatíveis com a função de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir do dia 07 (sete) de março de 2025 à 06 (seis) de março de 2027, com ônus para o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 26/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início em 07 de março de 2025 e término em 06 de março de 2027, podendo ser renovado por igual período para o mesmo servidor, considerando que o servidor já se encontra em cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – O **CESSIONÁRIO** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

4.2 - O **CESSIONÁRIO** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - O **CESSIONÁRIO** informará, mensalmente, ao **CEDENTE** a frequência do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
Cedente

DESEMBARGADOR IBANÊZ MONTEIRO

Presidente - TJRN
Cessionário

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:E0581E99

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 062/2025-GC/PMSN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 062/2025-GC/PMSN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR a Servidora **JANIERE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 152, inscrita no CPF/MF sob o 025.***.164-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, para exercer a função designada de FISCAL DE CONTRATOS da Mencionada Secretaria.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:78D25D6C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 063/2025-GC/PMSN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 063/2025-GC/PMSN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Obras do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO**, Matrícula nº 5665, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.***.884-** e no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia sob o nº 2117888704-CREA-RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente/SEINFRA, para exercer a função designada de FISCAL DOS CONTRATOS cujo os objetos forem obras e serviços do Município de Sítio Novo/RN, bem como os demais contratos firmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio

Ambiente/SEINFRA e pelas as demais Secretarias da Estrutura Administrativa deste Município de sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:32FC271E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 064/2025-GC/PMSN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 064/2025-GC/PMSN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** o Servidor **AILTON MAURÍCIO DE ASSIS**, Matrícula nº 640, inscrito no CPF/MF sob o 297.***.404-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB, para exercer a função designada de FISCAL DE CONTRATOS da mencionada Secretaria.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:3B4572E3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 065/2025-GC/PMSN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 065/2025-GC/PMSN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o

poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** a Servidora **CLEIDE MARIA DA CONCEICAO ROCHA**, Matrícula nº 098, inscrita no CPF/MF sob o 966.***.024-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento-SEMGEPE, para exercer a função designada de FISCAL DE CONTRATOS das Secretarias a seguir relacionadas: Secretaria Municipal de Governança e Planejamento/SEMGEPE, Secretaria Municipal de Turismo e Eventos/SETUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação/SEMDES e Secretaria Municipal do Distrito Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural-SEMUST.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:F61E6607

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 061/2025-GC/PMSN DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 061/2025-GC/PMSN DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre designação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º-DESIGNAR o servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrita CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação – SEMDES, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município**.

Artigo 2º- A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Artigo 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

§ 1º - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

§ 2º -Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

§ 3º - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

§ 4º -Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

§ 5º - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

§ 6º -Manter registro organizado de todas as suas atividades;

§ 7º - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

§ 8º - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9D88378E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30

Contratado: 49.552.696 ASSUERO BARBALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.552.696/0001-58

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda Forró do Japa.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Base Legal: Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/03/2025.

Taipu/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior - Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:89378E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Cessão da servidora efetiva do Município de Taipu/RN para o Município de Pureza/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pureza/RN e da Secretária Municipal de Educação de Pureza/RN, através do Ofício nº 12/2025;**

CONSIDERANDO que a cessão da servidora abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para a Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Servidora efetiva do Município de Taipu/RN, abaixo identificado:

-LURDIANE CLEMENTINO DA FONSECA, inscrita do CPF nº **024.606.394-73**, Matrícula nº 00270, para ficar à disposição do Município de Pureza/RN, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

Art. 2º - A presente cessão será SEM ÔNUS para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Taipu, 10 de fevereiro de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4081717B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIANGELA GOMES DE A. SILVA	073.844.204-66	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA	570-3	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 E 12/02/2025	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DO 3º SEMINÁRIO ESTADUAL DO PRÓ-ALFA RN, NO PRAIAMAR NATAL HOTEL & CONVENTION.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D9095D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA – PAI – LEI N.º 472/2023**

Sr. Servidor, **JOSE VALMIR COSTA SOUZA**, Matrícula n.º 207/1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, informamos que Vossa Senhoria atende aos critérios de participação no Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme **TERMO DE ADESÃO**.

Sendo assim, informamos que seu último dia de trabalho dar-se-á em 10/01/2025, data está considerada para fins de desligamento do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O servidor tem ciência do caráter irrevogável e irretroatável desta concessão, e o início do pagamento terá como condição fundamental o disposto na Lei Municipal n.º 472/2023.

O valor indenizatório apurado corresponde a R\$ 1.673,36 (um mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), a ser pago de forma parcelada nos termos do artigo 5º da Lei Municipal "n.º 472/2023.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSE VALMIR COSTA SOUZA

Matrícula n.º 207/1

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DC5FD700

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 023/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **DAMIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob matrícula de nº145, atualmente lotado no Gabinete Civil, que será usufruída no período de 19 de fevereiro de 2025 a 20 de março de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:BF9B648D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2025– SEMAIRH**

“Nomeia os membros da Comissão de Análise Técnica no tocante a Prova de Conceito.”

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Administração Pública ao realizar seus processos licitatórios, pode solicitar a apresentação de Sistema quando busca contratar ferramenta com cessão de uso.

CONSIDERANDO o disposto no item 6 do Termo de Referência anexo ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, no qual solicita a Prova de Conceito do objeto ofertado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise Técnica no tocante a Prova de Conceito a ser realizada pela empresa vencedora da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

- **Mauricio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário – SMPFTCO;**
- **Flavio da Silva Revoredo - Coordenador de Planejamento e Finanças;**
- **Larissa da Silva Santos - Coordenador de Arrecadação e Cadastro de Contribuintes.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 fevereiro de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Portaria nº 02/2025

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:454E82AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13001/2025 DISPENSA Nº
1/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): HMS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF nº00.715.065/0001-13

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL E AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS – LIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$8.899,99 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VALOR CONTRATADO: R\$8.000,00 (oito mil reais)

ECONOMIA: R\$899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

RATIFICAÇÃO EM: 10 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:62DD4244

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025- DISPENSA Nº 5/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP)13KG E VASILHAME 13KG COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: NERY E CIA LTDA (Caicó), CNPJ: 08.385.213/0001-90 representada por AILA AYRES NERY.

Valor Total: R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e AILA AYRES NERY.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 10 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:B960F498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117001/2025 DISPENSA Nº
5/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):NERY E CIA LTDA (CAICÓ), CNPJ/CPF nº08.385.213/0001-90

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP)13KG E VASILHAME 13KG COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$38.775,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais)

VALOR CONTRATADO:R\$37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

RATIFICAÇÃO EM:10 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 10 de fevereiro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:B7DF5750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 01/2025**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2025, a empresa: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução do programa Terra Produtiva (CORTE DE TERRA) no Município de Touros, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 05/2021, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.512.339/0001-93, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 210,00, e 02 - R\$ 210,00.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A4A78F41

GABINETE CIVIL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 01/2025.**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução do programa Terra Produtiva (CORTE DE TERRA) no Município de Touros, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 05/2021, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.512.339/0001-93, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 210,00, e 02 - R\$ 210,00.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:0A46EC54

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 153/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº153/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO VIANA, Matrícula 978-1, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. O período de gozo desta licença (processo nº 9072/2024), de acordo com o despacho nº 001/2025, da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, datado de 22 de janeiro de 2025, foi de 23 de outubro de 2024 a 21 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 02/11/2011 a 02/10/2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:1A731C4B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 156/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Atividades Econômicas, o Sr. GERSON ROSA GOMES JUNIOR.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. GERSON ROSA GOMES JUNIOR, CPF/MF nº XXX.093.XXX-55, ao cargo em comissão de Coordenador de Atividades Econômicas, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:733970FB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 157/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Mapeamento Territorial, o Sr. JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.003.XXX-03, ao cargo em comissão de Coordenador de Mapeamento Territorial, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:51866910

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 02/2025.**

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de pessoa jurídica para execução de dragagem e limpeza das calhas do rio Tatu, Localizado no distrito de Santa Luzia, município de Touros/RN
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **MSK CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ: 24.415.659/0001-77, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 325,00.
Touros/RN, 10 de fevereiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D892B13E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 158/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador Administrativo, o Sr. VITOR FELIPE COSTA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. VITOR FELIPE COSTA NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.956.XXX-57, ao cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotado no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:C3D2ED65

**GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 02/2025**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2025, a empresa: **MSK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para futura Contratação de pessoa jurídica para execução de dragagem e limpeza das calhas do rio Tatu, Localizado no distrito de Santa Luzia, município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

MSK CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 24.415.659/0001-77, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 325,00.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:09734C9B

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,250, 02 - R\$ 0,750, 03 - R\$ 8,520, 04 - R\$ 0,170, 05 - R\$ 1,390, 06 - R\$ 0,150, 07 - R\$ 0,300, 08 - R\$ 0,160, 09 - R\$ 0,240, 10 - R\$ 1,500, 11 - R\$ 10,620, 12 - R\$ 6,200, 13 - R\$ 0,410, 14 - R\$ 0,570, 15 - R\$ 0,330, 16 - R\$ 83,700, 17 - R\$ 0,160, 18 - R\$ 0,120, 19 - R\$ 0,090, 20 - R\$ 6,980, 21 - R\$ 0,500, 22 - R\$ 0,390, 23 - R\$ 3,000, 24 - R\$ 0,140, 25 - R\$ 0,120, 26 - R\$ 0,990, 27 - R\$ 0,970, 28 - R\$ 2,050, 29 - R\$ 0,220, 30 - R\$ 0,840, 31 - R\$ 0,270, 32 - R\$ 1,880, 33 - R\$ 0,150, 34 - R\$ 2,000, 35 - R\$ 6,280, 36 - R\$ 4,760, 37 - R\$ 3,000, 38 - R\$ 8,230, 39 - R\$ 0,170, 40 - R\$ 0,230, 41 - R\$ 7,200, 42 - R\$ 0,230, 43 - R\$ 11,500, 44 - R\$ 0,730, 45 - R\$ 0,500, 46 - R\$ 10,250, 47 - R\$ 3,000, 48 - R\$ 4,350, 49 - R\$ 4,150, 50 - R\$ 3,500, 51 - R\$ 1,550, 52 - R\$ 0,600, 53 - R\$ 5,570, 54 - R\$ 3,900, 55 - R\$ 8,650, 56 - R\$ 1,500, 57 - R\$ 1,100, 58 - R\$ 2,150, 59 - R\$ 0,860, 60 - R\$ 0,350, 61 - R\$ 9,000, 62 - R\$ 18,000, 63 - R\$ 0,990, 64 - R\$ 1,030, 65 - R\$ 0,350, 66 - R\$ 1,000, 67 - R\$ 15,000, 68 - R\$ 0,230, 69 - R\$ 1,690, 70 - R\$ 0,800, 71 - R\$ 0,230, 72 - R\$ 0,280, 73 - R\$ 0,320, 74 - R\$ 16,510, 75 - R\$ 0,660, 76 - R\$ 0,260, 77 - R\$ 1,020, 78 - R\$ 3,060, 79 - R\$ 2,010, 80 - R\$ 0,200, 81 - R\$ 1,720, 82 - R\$ 1,620, 129 - R\$ 0,060, 126 - R\$ 0,140, 127 - R\$ 0,140, 128 - R\$ 3,360, 129 - R\$ 1,920, 130 - R\$ 4,500, 131 - R\$ 0,170, 132 - R\$ 0,290, 133 - R\$ 0,550, 134 - R\$ 0,090, 135 - R\$ 0,060, 136 - R\$ 0,080, 137 - R\$ 0,140, 138 - R\$ 0,270, 139 - R\$ 2,610, 140 - R\$ 0,050, 141 - R\$ 0,110, 142 - R\$ 0,180, 143 - R\$ 0,230, 144 - R\$ 0,160, 145 - R\$ 0,140, 146 - R\$ 0,420, 147 - R\$ 1,530, 148 - R\$ 0,580, 149 - R\$ 0,240, 150 - R\$ 0,240, 151 - R\$ 0,340, 152 - R\$ 0,470, 153 - R\$ 0,820, 154 - R\$ 0,090, 155 - R\$ 0,130, 156 - R\$ 0,100, 157 - R\$ 0,240, 158 - R\$ 0,150, 159 - R\$ 0,130, 160 - R\$ 0,100, 161 - R\$ 0,060, 162 - R\$ 0,940, 163 - R\$ 0,350, 164 - R\$ 0,860, 165 - R\$ 0,760, 166 - R\$ 0,110, 167 - R\$ 0,060, 168 - R\$ 0,250, 169 - R\$ 0,040, 170 - R\$ 0,320, 171 - R\$ 0,310, 172 - R\$ 0,290, 173 - R\$ 0,220, 174 - R\$ 0,240, 175 - R\$ 0,230, 176 - R\$ 1,050, 177 - R\$ 1,870, 178 - R\$ 0,080, 179 - R\$ 0,650, 180 - R\$ 0,070, 181 - R\$ 0,200, 182 - R\$ 0,160, 183 - R\$ 0,500, 184 - R\$ 1,130, 185 - R\$ 1,660, 186 - R\$ 0,640, 187 - R\$ 0,980, 188 - R\$ 0,420, 189 - R\$ 0,380, 190 - R\$ 0,280, 191 - R\$ 0,120, 192 - R\$ 0,080, 193 - R\$ 0,250, 194 - R\$ 0,460, 195 - R\$ 0,130, 196 - R\$ 0,260, 197 - R\$ 0,270, 198 - R\$ 0,350, 199 - R\$ 0,220, 200 - R\$ 0,190, 201 - R\$ 0,140, 202 - R\$ 1,470, 203 - R\$ 0,100, 204 - R\$ 0,170, 205 - R\$

0,040, 206 - R\$ 0,500, 207 - R\$ 0,480, 208 - R\$ 0,180, 209 - R\$ 0,270, 210 - R\$ 0,050, 333 - R\$ 27,750, 334 - R\$ 4,130, 335 - R\$ 23,200, 336 - R\$ 23,200, 337 - R\$ 19,200, 338 - R\$ 33,200, 339 - R\$ 33,200, 340 - R\$ 27,200, 341 - R\$ 19,200, 342 - R\$ 29,100, 343 - R\$ 46,800, 344 - R\$ 60,500, 345 - R\$ 55,500, 346 - R\$ 62,000, 347 - R\$ 63,000, 348 - R\$ 12,200, 349 - R\$ 2,200.

L P COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.125.079/0001-24, saiu vencedora nos itens: 83 - R\$ 0,490, 84 - R\$ 7,100, 85 - R\$ 25,000, 86 - R\$ 10,500, 87 - R\$ 0,400, 88 - R\$ 5,150, 89 - R\$ 4,190, 90 - R\$ 4,190, 91 - R\$ 15,800, 92 - R\$ 14,000, 93 - R\$ 1,700, 94 - R\$ 24,100, 95 - R\$ 9,250, 96 - R\$ 9,500, 97 - R\$ 18,050, 98 - R\$ 1,240, 99 - R\$ 5,290, 100 - R\$ 6,250, 101 - R\$ 12,080, 102 - R\$ 18,450, 103 - R\$ 26,950, 104 - R\$ 36,900, 105 - R\$ 0,650, 106 - R\$ 4,700, 107 - R\$ 18,600, 108 - R\$ 2,850, 109 - R\$ 2,900, 110 - R\$ 1,850, 111 - R\$ 28,230, 112 - R\$ 4,000, 113 - R\$ 15,800, 114 - R\$ 0,330, 115 - R\$ 5,730, 116 - R\$ 9,250, 117 - R\$ 0,580, 118 - R\$ 4,880, 119 - R\$ 9,920, 120 - R\$ 1,860, 121 - R\$ 9,800, 122 - R\$ 4,100, 123 - R\$ 5,550, 124 - R\$ 6,390, 211 - R\$ 8,600, 212 - R\$ 17,390, 213 - R\$ 18,300, 214 - R\$ 1,060, 215 - R\$ 4,960, 216 - R\$ 5,870, 217 - R\$ 3,000, 218 - R\$ 0,860, 219 - R\$ 1,520, 220 - R\$ 9,300, 221 - R\$ 2,200, 222 - R\$ 2,100, 223 - R\$ 2,090, 224 - R\$ 1,780, 225 - R\$ 1,340, 226 - R\$ 1,990, 227 - R\$ 1,230, 228 - R\$ 0,870, 229 - R\$ 1,720, 230 - R\$ 1,390, 231 - R\$ 6,390, 232 - R\$ 7,750, 233 - R\$ 10,050, 234 - R\$ 21,480, 235 - R\$ 28,570, 236 - R\$ 30,560, 237 - R\$ 1,290, 238 - R\$ 1,970, 239 - R\$ 2,920, 240 - R\$ 1,070, 241 - R\$ 3,750, 242 - R\$ 3,750, 243 - R\$ 1,490, 244 - R\$ 5,830, 245 - R\$ 4,340, 246 - R\$ 5,280, 247 - R\$ 395,000, 248 - R\$ 9,740, 249 - R\$ 5,670, 250 - R\$ 2,090, 251 - R\$ 2,280, 252 - R\$ 0,670, 253 - R\$ 3,900, 254 - R\$ 6,250, 255 - R\$ 2,210, 256 - R\$ 3,120, 257 - R\$ 3,430, 258 - R\$ 23,050, 259 - R\$ 25,730, 260 - R\$ 7,580, 261 - R\$ 11,910, 262 - R\$ 2,900, 263 - R\$ 1,120, 264 - R\$ 3,040, 265 - R\$ 11,810, 266 - R\$ 9,290, 267 - R\$ 6,120, 268 - R\$ 11,040, 269 - R\$ 1,320, 270 - R\$ 1,320, 271 - R\$ 3,930, 272 - R\$ 3,960, 273 - R\$ 7,240, 274 - R\$ 5,800, 275 - R\$ 4,410, 276 - R\$ 2,350, 277 - R\$ 2,850, 278 - R\$ 2,440, 279 - R\$ 1,390, 280 - R\$ 6,510, 281 - R\$ 6,350, 282 - R\$ 20,550, 283 - R\$ 9,220, 284 - R\$ 2,950, 285 - R\$ 3,400, 286 - R\$ 5,020, 287 - R\$ 7,580, 288 - R\$ 6,760, 289 - R\$ 6,990, 290 - R\$ 2,400, 291 - R\$ 4,290, 292 - R\$ 5,240, 293 - R\$ 7,480, 294 - R\$ 9,060, 295 - R\$ 5,050, 296 - R\$ 2,990, 297 - R\$ 4,220, 298 - R\$ 5,790, 299 - R\$ 1,080, 300 - R\$ 19,400, 301 - R\$ 2,030, 302 - R\$ 1,600, 303 - R\$ 14,520, 304 - R\$ 3,640, 305 - R\$ 0,480, 306 - R\$ 6,600, 307 - R\$ 4,230, 308 - R\$ 4,800, 309 - R\$ 1,290, 310 - R\$ 1,410, 311 - R\$ 0,470, 312 - R\$ 0,620, 313 - R\$ 0,490, 314 - R\$ 0,550, 315 - R\$ 0,580, 316 - R\$ 5,780, 317 - R\$ 8,450, 318 - R\$ 0,490, 319 - R\$ 0,740, 320 - R\$ 1,800, 321 - R\$ 9,900, 322 - R\$ 6,920, 323 - R\$ 6,490, 324 - R\$ 1,080, 325 - R\$ 5,800, 326 - R\$ 4,250, 327 - R\$ 5,050, 328 - R\$ 4,850, 329 - R\$ 3,680, 330 - R\$ 4,290, 331 - R\$ 1,070, 332 - R\$ 5,800.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:F53EEC88

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 26/2024, a empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, L P COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de

Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,250, 02 - R\$ 0,750, 03 - R\$ 8,520, 04 - R\$ 0,170, 05 - R\$ 1,390, 06 - R\$ 0,150, 07 - R\$ 0,300, 08 - R\$ 0,160, 09 - R\$ 0,240, 10 - R\$ 1,500, 11 - R\$ 10,620, 12 - R\$ 6,200, 13 - R\$ 0,410, 14 - R\$ 0,570, 15 - R\$ 0,330, 16 - R\$ 83,700, 17 - R\$ 0,160, 18 - R\$ 0,120, 19 - R\$ 0,090, 20 - R\$ 6,980, 21 - R\$ 0,500, 22 - R\$ 0,390, 23 - R\$ 3,000, 24 - R\$ 0,140, 25 - R\$ 0,120, 26 - R\$ 0,990, 27 - R\$ 0,970, 28 - R\$ 2,050, 29 - R\$ 0,220, 30 - R\$ 0,840, 31 - R\$ 0,270, 32 - R\$ 1,880, 33 - R\$ 0,150, 34 - R\$ 2,000, 35 - R\$ 6,280, 36 - R\$ 4,760, 37 - R\$ 3,000, 38 - R\$ 8,230, 39 - R\$ 0,170, 40 - R\$ 0,230, 41 - R\$ 7,200, 42 - R\$ 0,230, 43 - R\$ 11,500, 44 - R\$ 0,730, 45 - R\$ 0,500, 46 - R\$ 10,250, 47 - R\$ 3,000, 48 - R\$ 4,350, 49 - R\$ 4,150, 50 - R\$ 3,500, 51 - R\$ 1,550, 52 - R\$ 0,600, 53 - R\$ 5,570, 54 - R\$ 3,900, 55 - R\$ 8,650, 56 - R\$ 1,500, 57 - R\$ 1,100, 58 - R\$ 2,150, 59 - R\$ 0,860, 60 - R\$ 0,350, 61 - R\$ 9,000, 62 - R\$ 18,000, 63 - R\$ 0,990, 64 - R\$ 1,030, 65 - R\$ 0,350, 66 - R\$ 1,000, 67 - R\$ 15,000, 68 - R\$ 0,230, 69 - R\$ 1,690, 70 - R\$ 0,800, 71 - R\$ 0,230, 72 - R\$ 0,280, 73 - R\$ 0,320, 74 - R\$ 16,510, 75 - R\$ 0,660, 76 - R\$ 0,260, 77 - R\$ 1,020, 78 - R\$ 3,060, 79 - R\$ 2,010, 80 - R\$ 0,200, 81 - R\$ 1,720, 82 - R\$ 1,620, 125 - R\$ 0,060, 126 - R\$ 0,140, 127 - R\$ 0,140, 128 - R\$ 3,360, 129 - R\$ 1,920, 130 - R\$ 4,500, 131 - R\$ 0,170, 132 - R\$ 0,290, 133 - R\$ 0,550, 134 - R\$ 0,090, 135 - R\$ 0,060, 136 - R\$ 0,080, 137 - R\$ 0,140, 138 - R\$ 0,270, 139 - R\$ 2,610, 140 - R\$ 0,050, 141 - R\$ 0,110, 142 - R\$ 0,180, 143 - R\$ 0,230, 144 - R\$ 0,160, 145 - R\$ 0,140, 146 - R\$ 0,420, 147 - R\$ 1,530, 148 - R\$ 0,580, 149 - R\$ 0,240, 150 - R\$ 0,240, 151 - R\$ 0,340, 152 - R\$ 0,470, 153 - R\$ 0,820, 154 - R\$ 0,090, 155 - R\$ 0,130, 156 - R\$ 0,100, 157 - R\$ 0,240, 158 - R\$ 0,150, 159 - R\$ 0,130, 160 - R\$ 0,100, 161 - R\$ 0,060, 162 - R\$ 0,940, 163 - R\$ 0,350, 164 - R\$ 0,860, 165 - R\$ 0,760, 166 - R\$ 0,110, 167 - R\$ 0,060, 168 - R\$ 0,250, 169 - R\$ 0,040, 170 - R\$ 0,320, 171 - R\$ 0,310, 172 - R\$ 0,290, 173 - R\$ 0,220, 174 - R\$ 0,240, 175 - R\$ 0,230, 176 - R\$ 1,050, 177 - R\$ 1,870, 178 - R\$ 0,080, 179 - R\$ 0,650, 180 - R\$ 0,070, 181 - R\$ 0,200, 182 - R\$ 0,160, 183 - R\$ 0,500, 184 - R\$ 1,130, 185 - R\$ 1,660, 186 - R\$ 0,640, 187 - R\$ 0,980, 188 - R\$ 0,420, 189 - R\$ 0,380, 190 - R\$ 0,280, 191 - R\$ 0,120, 192 - R\$ 0,080, 193 - R\$ 0,250, 194 - R\$ 0,460, 195 - R\$ 0,130, 196 - R\$ 0,260, 197 - R\$ 0,270, 198 - R\$ 0,350, 199 - R\$ 0,220, 200 - R\$ 0,190, 201 - R\$ 0,140, 202 - R\$ 1,470, 203 - R\$ 0,100, 204 - R\$ 0,170, 205 - R\$ 0,040, 206 - R\$ 0,500, 207 - R\$ 0,480, 208 - R\$ 0,180, 209 - R\$ 0,270, 210 - R\$ 0,050, 333 - R\$ 27,750, 334 - R\$ 4,130, 335 - R\$ 23,200, 336 - R\$ 23,200, 337 - R\$ 19,200, 338 - R\$ 33,200, 339 - R\$ 33,200, 340 - R\$ 27,200, 341 - R\$ 19,200, 342 - R\$ 29,100, 343 - R\$ 46,800, 344 - R\$ 60,500, 345 - R\$ 55,500, 346 - R\$ 62,000, 347 - R\$ 63,000, 348 - R\$ 12,200, 349 - R\$ 2,200.

L P COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.125.079/0001-24, saiu vencedora nos itens: 83 - R\$ 0,490, 84 - R\$ 7,100, 85 - R\$ 25,000, 86 - R\$ 10,500, 87 - R\$ 0,400, 88 - R\$ 5,150, 89 - R\$ 4,190, 90 - R\$ 4,190, 91 - R\$ 15,800, 92 - R\$ 14,000, 93 - R\$ 1,700, 94 - R\$ 24,100, 95 - R\$ 9,250, 96 - R\$ 9,500, 97 - R\$ 18,050, 98 - R\$ 1,240, 99 - R\$ 5,290, 100 - R\$ 6,250, 101 - R\$ 12,080, 102 - R\$ 18,450, 103 - R\$ 26,950, 104 - R\$ 36,900, 105 - R\$ 0,650, 106 - R\$ 4,700, 107 - R\$ 18,600, 108 - R\$ 2,850, 109 - R\$ 2,900, 110 - R\$ 1,850, 111 - R\$ 28,230, 112 - R\$ 4,000, 113 - R\$ 15,800, 114 - R\$ 0,330, 115 - R\$ 5,730, 116 - R\$ 9,250, 117 - R\$ 0,580, 118 - R\$ 4,880, 119 - R\$ 9,920, 120 - R\$ 1,860, 121 - R\$ 9,800, 122 - R\$ 4,100, 123 - R\$ 5,550, 124 - R\$ 6,390, 211 - R\$ 8,600, 212 - R\$ 17,390, 213 - R\$ 18,300, 214 - R\$ 1,060, 215 - R\$ 4,960, 216 - R\$ 5,870, 217 - R\$ 3,000, 218 - R\$ 0,860, 219 - R\$ 1,520, 220 - R\$ 9,300, 221 - R\$ 2,200, 222 - R\$ 2,100, 223 - R\$ 2,090, 224 - R\$ 1,780, 225 - R\$ 1,340, 226 - R\$ 1,990, 227 - R\$ 1,230, 228 - R\$ 0,870, 229 - R\$ 1,720, 230 - R\$ 1,390, 231 - R\$ 6,390, 232 - R\$ 7,750, 233 - R\$ 10,050, 234 - R\$ 21,480, 235 - R\$ 28,570, 236 - R\$ 30,560, 237 - R\$ 1,290, 238 - R\$ 1,970, 239 - R\$ 2,920, 240 - R\$ 1,070, 241 - R\$ 3,750, 242 - R\$ 3,750, 243 - R\$ 1,490, 244 - R\$ 5,830, 245 - R\$

4,340, 246 - R\$ 5,280, 247 - R\$ 395,000, 248 - R\$ 9,740, 249 - R\$ 5,670, 250 - R\$ 2,090, 251 - R\$ 2,280, 252 - R\$ 0,670, 253 - R\$ 3,900, 254 - R\$ 6,250, 255 - R\$ 2,210, 256 - R\$ 3,120, 257 - R\$ 3,430, 258 - R\$ 23,050, 259 - R\$ 25,730, 260 - R\$ 7,580, 261 - R\$ 11,910, 262 - R\$ 2,900, 263 - R\$ 1,120, 264 - R\$ 3,040, 265 - R\$ 11,810, 266 - R\$ 9,290, 267 - R\$ 6,120, 268 - R\$ 11,040, 269 - R\$ 1,320, 270 - R\$ 1,320, 271 - R\$ 3,930, 272 - R\$ 3,960, 273 - R\$ 7,240, 274 - R\$ 5,800, 275 - R\$ 4,410, 276 - R\$ 2,350, 277 - R\$ 2,850, 278 - R\$ 2,440, 279 - R\$ 1,390, 280 - R\$ 6,510, 281 - R\$ 6,350, 282 - R\$ 20,550, 283 - R\$ 9,220, 284 - R\$ 2,950, 285 - R\$ 3,400, 286 - R\$ 5,020, 287 - R\$ 7,580, 288 - R\$ 6,760, 289 - R\$ 6,990, 290 - R\$ 2,400, 291 - R\$ 4,290, 292 - R\$ 5,240, 293 - R\$ 7,480, 294 - R\$ 9,060, 295 - R\$ 5,050, 296 - R\$ 2,990, 297 - R\$ 4,220, 298 - R\$ 5,790, 299 - R\$ 1,080, 300 - R\$ 19,400, 301 - R\$ 2,030, 302 - R\$ 1,600, 303 - R\$ 14,520, 304 - R\$ 3,640, 305 - R\$ 0,480, 306 - R\$ 6,600, 307 - R\$ 4,230, 308 - R\$ 4,800, 309 - R\$ 1,290, 310 - R\$ 1,410, 311 - R\$ 0,470, 312 - R\$ 0,620, 313 - R\$ 0,490, 314 - R\$ 0,550, 315 - R\$ 0,580, 316 - R\$ 5,780, 317 - R\$ 8,450, 318 - R\$ 2,400, 319 - R\$ 4,290, 320 - R\$ 5,240, 321 - R\$ 9,900, 322 - R\$ 6,920, 323 - R\$ 6,490, 324 - R\$ 1,080, 325 - R\$ 5,800, 326 - R\$ 4,250, 327 - R\$ 5,050, 328 - R\$ 4,850, 329 - R\$ 3,680, 330 - R\$ 4,290, 331 - R\$ 1,070, 332 - R\$ 5,800.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:CCF1277E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 155/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 155/2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor CARLOS PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de motorista, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 a 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/03/2025 a 31/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:665D085B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 154/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 154/2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, que serão gozadas a partir de 01/03/2025 a 31/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:AAF03AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 27, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.241**

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO ALBINO

Exercício: 2024

01612376/0001-10

DECRETO Nº 27, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.241

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		500.000,00
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
829	URBANISMO	300.000,00
15.451.0058.2058.0000		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 3110
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
826	CULTURA	200.000,00
13.392.0048.2064.0000		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		500.000,00
Fontes de Recurso		
700	3110	300.000,00
706	3110	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 13 de DEZEMBRO de 2024

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:06A3CBFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 – PE Nº 019/2024**

NUMERO CONTRATO: 025/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros, para pessoas de baixa renda do município de Umarizal.

VALOR TOTAL de R\$ 769.200,00 (setecentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – Unidade: 07002 - Fundo Municipal de Saúde - Atividade 10.301.0008.2223 - Manut do Fundo Mun de Saúde, Atividade 10.301.0007.2234 – Manutenção de. Inc. Temp. Atenção Básica - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:ADCB00C4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 040/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício 025/2025-GP/GCP, de 07 de fevereiro de 2025, expedido pelo gabinete da Prefeita de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **MARIA ZUILA CAVALCANTE ALMEIDA ARAÚJO**, matrícula nº 010301-2 a Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – Caberá ao município de destino o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo prazo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:ACC51CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº001/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 5 da Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, quatro diárias no valor unitário de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital federal, BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar de diversas reuniões com Ministros de Estado, Deputados Federais e Senadores.

Local de destino:Congresso Nacional e Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF.

Período do Afastamento:04 (quatro) dias em 10 a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 10 de fevereiro de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário
Portaria - 005/2025

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9542562C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0110, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0110, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 29/01/2025, de autoria do servidor LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 00000127;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 00000127, de 01/02/2025 a 03/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:67FD6460

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2024 PROCESSO N.º 3434/2024**

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 027/2024, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN”, em favor do licitante abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 com o valor de R\$ 166,50, perfazendo o Valor Total de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

Upanema/RN, 06 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3EAA14D5

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº22/2025 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3.434/2024.**

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.771/0001-30, sediado na Rua Joao Francisco, 90, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob onº. **24.114.994/0001-35**, com sede à AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, NATAL/RN CEP:59133090, nestes termos representada pelo(a)Sr(a). **MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**, portador(a) do CPF nº. **013.458.714-65** doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 3.434/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **aquisição gradativa de cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035900 - CESTA BÁSICA: Contendo 3 Açúcar Cristal de 1kg; 3 Arroz Longo Fino Tipo 1 de 1kg; 1 Biscoito Cream Cracker de 350g; 2 Biscoitos Tipo Maisena de 350g; 1 Café Torrado Moído de 250g; 1 Extrato de Tomate de 300g; 2 Farinha de Mandioca Branca de 1kg; 1 Farinha de Trigo Tipo 1 sem Fermento de 1kg; 2 Feijões Carioca de 1kg; 2 Feijões Preto de 1kg; 4 Flocos de Milho de 500g; 1 Goiabada de 500g; 3 Massa de Sêmola Tipo Espaguete de 500g; 1 Óleo de Soja de 900ml; 6 Refrescos em pó de 25g; 1 Sal Refinado de 1kg; 2 Sardinhas em Conserva de 225g; 1 Tempero Completo de 500ml; 2 Carnes Bovinas Processada em Conserva de 320g. 1 Leite em pó de 200g.	Und.	600,00	166,500	99.900,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço/fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços/fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2137 - FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Upanema/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Riograndense Comercio E Representações EIRELI ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES Prefeito do Município de Upanema/RN (Contratante)	MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:21AB998A

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0116/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA, portadora do CPF nº 052.731.084-03. De acordo com o que preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CONTRATO Nº 022/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** Processo nº 3.434/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN.**
VALOR: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)

Upanema, 10 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FBE62D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07
Processo nº 523/2022 – Chamada Pública nº 001/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Objeto do Aditivo: Acréscimo dos serviços contratados, exclusivamente quanto ao item “029447 – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA”, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto no contrato.
VALOR: O valor total do item passará de R\$ 115.650,00 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 144.562,50 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O valor do contrato como um todo, aumentará em R\$ 28.912,50 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16050000 – assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Vigência: 10/02/2025 a 02/04/2025

Fundamentação Legal: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6CB02F1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA Nº 001/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 001/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Supervisora Educacional, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário de Lançamento do Material Complementar e da Primeira Etapa de Formação Presencial do Módulo III do Pro Alfa

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 11 e 12 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8E0871E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA Nº 002/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 002/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora **ROSEMARY SOBRAL DANTAS COSTA**, ocupante do cargo de Supervisora Educacional, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário de Lançamento do Material Complementar e da Primeira Etapa de Formação Presencial do Módulo III do Pro Alfa

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 11 e 12 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E20396B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA Nº 003/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 003/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora **MARIA GORETH GOMES CAMPINA** ocupante do cargo de Professor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário de Lançamento do Material Complementar e da Primeira Etapa de Formação Presencial do Módulo III do Pro Alfa

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 11 e 12 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D1AC1B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº. 026/2025**

Processo Licitatório nº. 036/2025.

Dispensa de licitação nº. 026/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS E OFICINAS, PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO NO ANO DE 2025, PARA TRABALHAR O TEMA: AVALIAÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA GARANTIR A EQUIDADE NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Empresa a ser contratada: JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 58.962.083/0001-80.

Valor Global: R\$ R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: até 30 de março de 2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:48823702

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº. 027/2025**

Processo Licitatório nº. 037/2025.

Dispensa de licitação nº. 027/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PERSONALIZADOS COMPOSTOS, POR BOLSAS, CAMISAS, AGENDAS, CANETAS E LÁPIS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA ANO 2025, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Empresa a ser contratada: STEFHANY GABRIELY MARCELINO DA COSTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 50.184.253/0001-30.

Valor Global: R\$ R\$ 8.920,00 (Oito mil novecentos e vinte reais).

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: até 30 de março de 2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:FA2D0C30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02/2025****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 02/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.193.747/0001-68**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 03/2025**OBJETO:** Viabilizar condições para prestação de serviços de Roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 37.931,79 (trinta e sete mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).**DOTAÇÃO:** 250 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 06/02/2025 à 06/02/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:FC3F850A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 02/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2256860/2025****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2256860/2025**

O Município de Venha-Ver-RN, torna-se público que a **Sec. Mun. Educação, cultura e desporto** realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes. A etapa de lances ocorrerá neste dia 18/02/2025 das 08h00min às 14h00min, local de realização: <https://www.bbmnnetlicitacoes.com.br>

Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico para a Biblioteca Pública Municipal Deputado Raimundo Fernandes, no Município de Venha-Ver/RN.

Venha-Ver/RN, 10 de fevereiro de 2025

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:6CC30708**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/02/2025 à 13/02/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para os serviços monitoramento eletrônico 24 horas, com utilização de câmeras, alarmes, circuito fechado de vídeo (CFVT), incluindo instalações e manutenção, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:4EF674BD**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 10 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -
VERA CRUZ-RN****DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Boa Saúde;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

D E C R E T A:**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos da administração

municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 3º Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2025.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2024 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2025, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Orçamentária Anual nº 718/2024 (LOA 2025).

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria de Administração e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, de acordo com o que determina o art. 3º, Lei Municipal nº 718 de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025), devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2025 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela Secretaria de Finanças, Tributação e Patrimônio.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto produz seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Vera Cruz/RN, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:86E084A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 232/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessora de Gabinete, símbolo CC3h, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora Cenária Maia de Arruda, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete- lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 10 de fevereiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:9D68CFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 179/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessora de Gabinete, símbolo CC3h, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora Silvania Turbido da Silva Monteiro, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete- lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 04 de fevereiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:1FBB304F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PE/SRP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 27010001/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro e,

Considerando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 003/2025 - PE/SRP, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para a Aquisição de fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde "Silvestre Gomes Pinto", junto ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o pedido de impugnação ao edital da licitação em epígrafe interposto pela empresa VITTAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.285.618/0001-76, no dia 28 de fevereiro de 2024;

Considerando que o julgamento do pedido de impugnação devidamente publicado na plataforma do pregão eletrônico, disponível em:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-vicoso-1067/rpe-003-2025-2025-361073>;

fica prorrogada a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **13/02/2025, às 08:00**, no Site Oficial do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital alterado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.vicoso.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:AD33E40E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (TATY GIRL) para o evento FESTA DA PADROEIRA, cuja apresentação realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2025, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN pagará à contratada a quantia de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contrata-se, portanto, a (TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA), com sede na RUA RICARDO CASTRO MACEDO, 1529, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA/CE, CEP 60.813-680, fornecedor do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2025 à conta das Dotações Orçamentárias: Órgão: 20 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; Gestão/Unidade:08.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Projeto/Atividade: 2.048 - Promoções e Eventos Culturais; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Vila Flor/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CE582312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONTRATO Nº.....: 007/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (TATY GIRL) para o evento FESTA DA PADROEIRA, cuja apresentação realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2025

VALOR TOTAL.....R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

VIGÊNCIA.....: 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:38D9931F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 12/2024**

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, CEP 59335-000, neste ato representado pelo Prefeito **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**.

CONTRATADA: Gás São Francisco EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.315.161/0001-49, com sede na Rua Severino José de Souza, nº 98, Bairro Bugi, Florânia/RN, CEP 59335-000, representada por **José Marcelo Azevedo de Oliveira**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 12/2024** e o **restabelecimento do saldo** para aquisição dos itens registrados, conforme condições estabelecidas na ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preço nº 12/2024** por **mais 12 (doze) meses**, a partir de sua data final original, com término em **30/01/2026**, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DO SALDO

Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento dos produtos registrados, fica restabelecido o saldo remanescente da ata, respeitando as quantidades e valores previstos no documento original:

DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Água mineral natural, sem gás, botijão de 20 litros, embalagem plástica, com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor	Gotas de Cristal	7.500	10,00	75.000,00
Garraão vazio, capacidade 20 litros, uso exclusivo para água mineral, material polipropileno, transparente, retornável, validade mínima 03 (três) anos	Gotas de Cristal	30	22,95	688,50
Gás liquefeito em botijão de 13 kg, derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável, gás utilizado na cozinha.	Ultragaz / Brasil Gás	600	110,40	66.240,00
Total Geral				141.928,50

Os valores unitários e totais permanecem inalterados, conforme registrado na ata original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço nº 12/2024**, obrigando-se as partes ao seu fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Florânia/RN
CNPJ nº 08.181.562/0001-90
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Gás São Francisco EIRELI
CNPJ nº 09.315.161/0001-49
JOSE MARCELO AZEVEDO DE OLIVEIRA
CPF nº ***.208.***-91

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:33715601

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000047/2025

DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.937.258/0003-43.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GARANTIA TÉCNICA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 DE PLACA RQA 7F37 DE 40.000 KM**

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.411,87 (dois mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.1025.12.361 – AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV-A, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 10 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:066E3F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 035/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **VINÍCIUS MULLER SANTOS**, Enfermeiro, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1057, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/01/2025** com término em **31/03/2025**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 10 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:A1B65B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 036/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão entre a Prefeitura Municipal de Florânia e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando permuta de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. FORMALIZAR, a cessão da servidora pública **MUNICIPAL LUCINETE VIEIRA DE MEDEIROS ARAÚJO**, ocupante da função de Auxiliar de Consultório Dentário, inscrita no cadastro funcional sob nº 453, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro funcional sob nº 397, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de São Vicente/RN.

Art. 2º. A Presente cessão fica firmada pelo período de 03 de fevereiro de 2025 com término em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios.

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 10 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:AA74EB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 024/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **JEOVANA FRANCISCA DA SILVA**, Coordenadora Geral, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **12/02/2025** com término em **21/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 10 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:46A0BDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 002/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos) reais perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais a Davidson Jenner Pereira de Medeiros, ocupante da função de Diretor de Comunicações do Gabinete, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para Brasília, com o objetivo de defender os interesses do Município de Florânia, no período que compreende os dias 10 a 13 de fevereiro de 2025.

Embarque de ida no aeroporto internacional de SGA as 15:55h, desembarque no aeroporto internacional de Brasília as 18:40h do dia 10/02.

Embarque de retorno no aeroporto internacional de Brasília as 21:10, desembarque de retorno no aeroporto internacional de SGA as 23:55h do dia 13/02.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 10 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:51D43A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil) reais perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para Brasília, com o objetivo de defender os interesses do Município de Florânia, no período que compreende os dias 10 a 13 de fevereiro de 2025.

Embarque de ida no aeroporto internacional de SGA as 15:55h, desembarque no aeroporto internacional de Brasília as 18:40h do dia 10/02.

Embarque de retorno no aeroporto internacional de Brasília as 21:10, desembarque de retorno no aeroporto internacional de SGA as 23:55h do dia 13/02.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 10 de fevereiro de 2025.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9AA09322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2025 – SEMECD.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) para Supervisora, Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros matrícula 487, que participará do Seminário Estadual: Apropriação dos Resultados da Fluência nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025. A mesma se encontra como Articuladora

Municipal do Pró-Alfa RN, que integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 10 fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:77A1B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 07 a 08/02/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 07 a 08/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:213A12A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 08/02/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:274FE658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 08 a 09/02/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 08 a 09/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AA1F915B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20 Exercício:2024

DECRETO Nº 45, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 02 de DEZEMBRO de 2024

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 1268 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	55.595,20
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 03 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Ficha: 1275 04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	8.399,99
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 04 00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 71 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	50.078,38
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 04 00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 73 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	634,05
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 79 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	2.280,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha: 116 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	6.568,60
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 132 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	141,20
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 135 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	271,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 136 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	4.899,80
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 139 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 175 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	5,96
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 191 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	39.339,78
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 225 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	136.502,27
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 292 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	0,08
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 322 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	14.120,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1236 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	19.299,02
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1284 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	2.898,89
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 342 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	15.367,91
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	

Ficha: 345 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	27.905,44
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 448 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.986,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 454 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.260,00
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha: 455 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	6.794,24
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 457 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 468 12.361.0013.2042.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	381.534,38
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 474 12.361.0013.2042.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.352,50
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 507 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	5.997,22
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 524 12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	282,51
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 535 12.361.0015.2126.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 559 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	12.435,73
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 577 12.365.0015.2127.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 613 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	4.800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1230 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	2.617,23
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1278 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	3.750,00
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	
Ficha: 1279 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	66.250,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha: 742 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	1.181,46
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 829 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DE2.F1I8C8I,E6N0CIAS	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 832 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DE4.F1I5C4I,E9N0CIAS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 834 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEF5I7C7I,E2N4CIAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 840 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	1.328,12
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 845 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	9.023,36
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 846 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	14.273,43
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 850 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	4.235,99
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 868 08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	9,80
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 900 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	74,77
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 922 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	2.574,83
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1005 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	685,70
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1281 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	5.020,44
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1046 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	20.299,50
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1257 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	2.859,79
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 15 00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 15 00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
Ficha: 1143 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	2.712,04
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1162 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	7.583,14
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1164 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	19.574,89
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 1166 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	115,84
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		

02 18 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
Ficha: 1276 04.121.0005.2156.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	7.199,99
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.049.041,22

REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 21 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 22 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-2.280,21
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 25 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-1.792,48
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 30 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-1.522,51
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 03 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Ficha: 42 04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-6.355,99
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 43 04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-2.044,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 04 00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 72 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-33.016,89
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 76 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-2.280,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 83 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-17.695,54
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha: 117 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-3.927,59
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 120 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-2.512,05
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 124 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-128,96
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 134 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-141,20
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 140 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-5.770,80
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 176 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5,96
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 197 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-39.339,78
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 223 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.733,34
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 224 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-68.858,74
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 290 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-0,08
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 321 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-33.419,02
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1234 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-38.270,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1235 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-26.640,19
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1283 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.898,89
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 343 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-7.089,32
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 346 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.180,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 347 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.966,12
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 349 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-28.810,87
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 350 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-2.400,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 351 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.500,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 353 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-326,54
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 449 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-5.754,33
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 452 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	

Ficha: 453 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-247,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 458 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-6.438,42
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 609 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-74.800,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 469 12.361.0013.2042.0000	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-120.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 470 12.361.0013.2042.0000	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-3.431,04
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 471 12.361.0013.2042.0000	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-164.801,11
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 472 12.361.0013.2042.0000	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-75.380,11
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 473 12.361.0013.2042.0000	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-61.274,62
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 503 12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-3.359,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 510 12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.638,22
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 527 12.361.0015.2053.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-282,51
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 533 12.361.0015.2126.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-20.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 560 12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.786,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 561 12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 562 12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-4.864,69
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 563 12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 564 12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 571 12.365.0015.2127.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-4.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1245 12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-285,04
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 641 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	-2.617,23
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha: 745 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-1.181,46
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 847 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-10.415,85
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 852 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.099,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 853 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.626,60
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 857 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 858 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-10.246,61
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 859 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-3.274,51
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 861 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-270,21
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 866 08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-9,80
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 875 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-225,92
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 876 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.871,41
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 891 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-74,77
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 921 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.026,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 924 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-675,08
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 929 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-873,75
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1229 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-2.923,11
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 828 08.243.0021.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM-2D.1E8F8I,C60IENCIAS	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 830 08.243.0021.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM D-5E0F0I,C00IENCIAS	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 831 08.243.0021.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM-4D.2E3F2I,C14IENCIAS	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 839 08.243.0023.2087.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO	-1.328,12

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1001 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	-685,70
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1040 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-271,60
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1042 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-2.865,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1045 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-641,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 1050 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-3.300,57
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1051 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-16.081,12
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 15 00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
Ficha: 1144 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-2.712,04
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1160 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-2.377,73
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1165 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-917,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 1167 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-621,34
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1168 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-8.982,89
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1169 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-7.841,51
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1170 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-323,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1171 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-4.209,48
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1172 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-1.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 1174 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-1.000,17
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
Ficha: 1208 04.121.0005.2156.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-5.404,81
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1209 04.121.0005.2156.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-1.795,18
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		
		-1.049.041,22

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:93A77916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20
Exercício: 2024
DECRETO Nº 46 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.154.695,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.154.695,20
Anulação		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
22 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	2.032,96
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
26 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	5.532,86
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
30 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	1.119,79
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1268 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	66.587,58
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
88 04.122.0004.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	11.017,29
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 05 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
116 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	4.189,06
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 05 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
117 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	1.407,07
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	7.023,80
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
131 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	53.188,30
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
134 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	22.659,97
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
135 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	3.030,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
136 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	2.406,46
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
140 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	7.731,19
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
143 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	6.500,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1244 10.122.0006.2164.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	60,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação aopagamento dos pisos salariais	
100 000	GERAL TOTAL	
190 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	39.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
225 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	44.914,56
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunit	
100 000	GERAL TOTAL	
283 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	2.139,03
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	do Governo Federal –
100 000	GERAL TOTAL	
291 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	19.126,95
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
292 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	6.480,79
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	do Governo Federal –
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
448 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	48.778,58
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
451 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	11.444,36
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

455 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	623,80
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
589 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	38.929,23
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
590 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	15.611,99
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
542 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSIC	1.154,90
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
543 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSIC	97.428,92
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
544 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSIC	46.054,06
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
581 12.366.0014.2055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	359,19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
482 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	148.969,98
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
504 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	30.965,89
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
556 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	16.015,50
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1285 12.361.0015.1129.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	165.750,50
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
729 22.661.0025.1053.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	50.793,69
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
846 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	7.835,99
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
847 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	2.235,48
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
858 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	483,61
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
866 08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	129,79
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1280 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPA	18.842,27
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1041 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	38.644,11
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1274 20.606.0027.2139.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	400,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 15 00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
1146 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	11.655,54
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1161 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	56.695,44
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1164 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	26.644,72
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1166 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	11.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
34 04.122.0002.2003.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-151,95
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 03 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
41 04.122.0003.1004.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-125,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
42 04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-3.259,52
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
53 04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.439,85
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
54 04.122.0004.1005.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
70 04.122.0004.1009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
72 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-16.613,97
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
74 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-2.118,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
75 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-552,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
78 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-79,49
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 04 00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
90 04.122.0004.2011.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-10.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
106 28.846.0004.0001.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.910,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
107 28.846.0004.0001.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-275.909,78
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 05 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
108 04.121.0005.2015.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-1.040,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
182 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-6.753,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
196 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.418,90

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
197 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-109.730,46
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
100 000	GERAL TOTAL	
251 10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.195,35
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
100 000	GERAL TOTAL	
256 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-285,44
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
100 000	MGERAL TOTAL	

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
258 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
100 000	GERAL TOTAL	
321 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-18.043,47
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
326 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-164,68
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
100 000	GERAL TOTAL	
1261 10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	-14.988,77
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
342 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-413,48
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
347 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-11.000,54
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
349 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-13.277,31
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
357 15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-24.934,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
458 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-671,43
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
463 12.361.0012.2041.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-442,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
464 12.361.0012.2041.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.376,25
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
466 12.361.0012.2041.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-255,23
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
472 12.361.0013.2042.0000	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -4.619,89	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5411070
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
100 000	GERAL TOTAL	
473 12.361.0013.2042.0000	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -67.733,35	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5421070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
500 12.361.0015.2047.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ -12.893,80	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5520000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
100 000	GERAL TOTAL	
510 12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ -1.196,13	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
540 12.365.0012.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-264,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
541 12.365.0012.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5420000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
547 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -76.616,74	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5421070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
553 12.365.0015.1057.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ -125.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5420000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
554 12.365.0015.1057.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ -4.637,88	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5700000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
100 000	GERAL TOTAL	
596 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.824,86
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
600 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-3.365,38
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
601 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-5.750,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
627 13.392.0014.2158.0000	EDUCAÇAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-11.400,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
637 13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-1.589,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
641 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-105.505,24
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
642 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.396,32
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
647 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-652,60
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
654 27.812.0017.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-480,30
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
660 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-800,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
664 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-327,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
665 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-244,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
666 27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-5.725,73
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
669 27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.083,96
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
681 27.812.0018.1106.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA -1.292,44	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1226 27.812.0017.2153.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-3.588,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
744 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL -232,04	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
745 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL -3.036,13	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
764 23.691.0025.2092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-15.156,36
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00 DE	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
839 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC -2.235,48	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
840 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC -4.656,48	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
842 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC -2.842,53	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
844 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC -1.148,99	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
861 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA -129,79	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
875 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA -440,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
879 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA -5.875,35	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
907 08.244.0020.2076.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA -19.126,95	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
930 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA -4.318,92	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1229 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA -43,61	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1050 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-2.299,43
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1051 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-54.024,99
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1162 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-11.655,54
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 17 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	

02 17 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
1200 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-24.611,23
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1201 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-4.384,17
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1202 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-752,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1205 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-835,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
1206 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1256 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-945,40
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 18 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
1207 04.121.0005.2156.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-2.250,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1209 04.121.0005.2156.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-957,32
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação (-)		-1.154.695,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C3998CC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$333.397,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		333.397,36
Superávit Financeiro		
02 07 00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
1223 15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	128.276,57
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 700 3120
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
1214 22.661.0025.1053.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E GERACAO DE RENDA	205.120,79
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 333.397,36		
	Fontes de Recurso	
700	0000	205.120,79
700	3120	128.276,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7325580A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

R. NapoLeão Antão

08097008/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 47 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.481.943,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.481.943,19
Excesso		
02 02 00 GA	BINETE DO PREFEITO	
26 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	938,78
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1268 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	6.284,99
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 03 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
43 04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	730,53
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
52 04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	462.309,26
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
79 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	143.457,48
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
83 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	17.695,54
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Excesso		
02 05 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
119 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	30.460,59
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00 DE	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
132 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	26.415,69
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
136 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	8.506,41
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
137 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	13.278,99
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
139 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
140 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	46.865,38
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1244 10.122.0006.2164.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	58.758,18
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação aopagamento dos pisos salariais	
100 000	o GERAL TOTAL	
190 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	21.073,16
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Excesso		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
199 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	2.282,95
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
201 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	3.569,05
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
210 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	17.879,10
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - GERAL TOTAL	
100 000	GERAL TOTAL	
215 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	81.781,76
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

225 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	34.266,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
100 000	GERAL TOTAL	
239 10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	23.993,92
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de ç GERAL	
100 000	TOTAL	
281 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	4.444,65
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de ç GERAL	
100 000	TOTAL	
287 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	4.825,04
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
288 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	1.244,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de ç GERAL	
100 000	TOTAL	

Excesso		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
291 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	76.897,87
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1219 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	16.463,48
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação aopagamento dos pisos salariais o GERAL	
100 000	TOTAL	
1283 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	2.898,89
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de ç GERAL	
100 000	TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
359 15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	43.938,99
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
455 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.694,50
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
458 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	9.531,33
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
482 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	54.712,04
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
485 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	83.080,69
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Excesso		
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
524 12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	3.530,70
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
1277 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	33.557,40
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
1270 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	7.199,99
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
853 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	1.576,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
856 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1258 08.244.0021.1126.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	2.470,39
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 1 665 0000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1166 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	70.854,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Excesso		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1168 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	22.974,22
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1196 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	38.301,25
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 751 0000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.481.943,19
Fontes de Recurso		
500	0000	809.020,37
500	1001	11.225,83
500	1002	280.244,30
540	0000	83.080,69
542	0000	54.712,04
543	0000	33.557,40
550	0000	3.530,70
600	0000	56.312,56
604	0000	34.266,00
605	0000	75.221,66
665	0000	2.470,39
751	0000	38.301,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FBD2B6CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI	
R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício:2024
DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024	

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 02 de DEZEMBRO de 2024

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 127712.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRA	83.080,69
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		83.080,69
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 485 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAE	-83.080,69
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-83.080,69

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:311C11A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, o **resultado final** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Educação, para os cargos de Professor PN-I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo, sendo todos de nível superior, conforme segue abaixo:

PROFESSOR PN-I				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	xxx.949.004-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	MONTEÍCA ISIS SANTOS DA SILVA	xxx.509.824-xx	10,0	CLASSIFICADA
03	BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.675.174-xx	10,0	CLASSIFICADA
04	ANDRESSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	xxx.813.374-xx	10,0	CLASSIFICADA
05	FRANCIENE DANTAS DA SILVA	xxx.117.754-xx	10,0	CLASSIFICADA
06	ANTÔNIO BATISTA DE FREITAS JUNIOR	xxx.590.864-xx	10,0	CLASSIFICADO
07	MICAELY HONÓRIO DA COSTA	xxx.465.554-xx	10,0	CLASSIFICADA
08	ALCIONE PEREIRA TRINDADE	xxx.766.644-xx	10,0	CLASSIFICADA
09	JOSÉ KLEDSON FERNANDES DO N. BARBOSA	xxx.183.474-xx	10,0	CLASSIFICADO
10	LIDIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS	xxx.704.474-xx	10,0	CLASSIFICADA
11	PATRICIA LUIZA DA SILVA	xxx.794.874-xx	10,0	CLASSIFICADA
12	MARENICE COSTA DE LUCENA	xxx.074.468-xx	10,0	CLASSIFICADA
13	AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	xxx.174.934-xx	9,5	CLASSIFICADA
14	JOYCE KAROLINE LEOPOLDO EVANGELISTA	xxx.323.194-xx	9,5	CLASSIFICADA
15	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	xxx.294.724-xx	9,0	CLASSIFICADA
16	ALYNE CRYSTINA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS	xxx.284.434-xx	9,0	CLASSIFICADA
17	FELÍCIA AZEVEDO DA COSTA	xxx.390.904-xx	9,0	CLASSIFICADA
18	PATRICIA ILANA DA SILVA DANTAS	xxx.740.374-xx	9,0	CLASSIFICADA
19	FRANCISCA MOREIRA FERREIRA	xxx.069.244-xx	9,0	CLASSIFICADA
20	ANA CLARA DE S. L. MEDEIROS	xxx.637.614-xx	8,5	CLASSIFICADA
21	ANNA TEREZA DANTAS DE MEDEIROS	xxx.909.004-xx	8,5	CLASSIFICADA
22	JAKLYNE DE FÁTIMA DA SILVA	xxx.730.664-xx	8,5	CLASSIFICADA
23	JÚLIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	xxx.809.894-xx	8,5	CLASSIFICADA
24	LENICCE DOS SANTOS OLIVEIRA	xxx.538.564-xx	8,5	CLASSIFICADA
25	IVÂNIA VITÓRIA DE MEDEIROS ROQUE	xxx.523.464-xx	8,0	CLASSIFICADA
26	VANESSA MARISSA DE ARAÚJO	xxx.284.474-xx	8,0	CLASSIFICADA
27	MARIA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	xxx.810.394-xx	8,0	CLASSIFICADA
28	ANA PAULA DA SILVA	xxx.013.494-xx	8,0	CLASSIFICADA
29	GRACIELMA DE LIMA AZEVEDO	xxx.978.024-xx	8,0	CLASSIFICADA
30	ERICKSSON DEÂNGELLYS ALVES DE ARAÚJO	xxx.379.054-xx	8,0	CLASSIFICADA
31	THEREZA RAQUEL DANTAS V. DE ARAÚJO	xxx.924.004-xx	8,0	CLASSIFICADA
32	MARISE DOS SANTOS	xxx.005.574-xx	8,0	CLASSIFICADA
33	ANDRIELY BEZERRA DANTAS	xxx.-788.944-xx	7,5	CLASSIFICADA
34	ANA KÉSIA DANTAS BEZERRA	xxx. 628.784-xx	7,5	CLASSIFICADA
35	MOZÂNGELA CRISTINA SILVA DOS S. NASCIMENTO	xxx.700.654-xx	7,5	CLASSIFICADA
36	CARLINDA ÉLIDA FELIX DE OLIVEIRA	xxx.041.934-xx	7,0	CLASSIFICADA
37	VIVIANE OLIVEIRA DE SOUSA	xxx.016.674-xx	7,0	CLASSIFICADA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.675.174-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	LINDAYANE PEREIRA DE ARAÚJO	xxx.650.164-xx	9,5	CLASSIFICADA
03	MARLEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	xxx.099.214-xx	8,5	CLASSIFICADA
04	GLAUBER FERNANDES DE CARVALHO	xxx.533.934-xx	8,5	CLASSIFICADO
05	SAYONARA PATRICIA AZEVEDO COSTA	xxx.193.714-xx	8,0	CLASSIFICADA
06	VITÓRIA MARIA GALVÃO	xxx.404.254-xx	8,0	CLASSIFICADA
07	MAIARA LOUISE OLIVEIRA BORGES	xxx.035.764-xx	7,0	CLASSIFICADA
08	GILDÁZIA GILIÁRIA FERREIRA FERNANDES	xxx.800.964-xx	7,0	CLASSIFICADO
09	MARIA WILIANA FERREIRA SEVERIANO	xxx.193.284-xx	6,0	CLASSIFICADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARCIA MARIA JERÔNIMO DA SILVA	xxx.289.884-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	JACKSON JAEDYSON DA SILVA	xxx.434.754-xx	9,0	CLASSIFICADO
03	ARTUR ANTUNES COIMBRA FELIX DE ARAUJO	xxx.488.744-xx	8,5	CLASSIFICADA
04	EVANDRO DE SOUZA SANTOS	xxx.767.654-xx	8,0	CLASSIFICADO
05	JARLENE DE OLIVEIRA LIMA	xxx.269.214-xx	7,5	CLASSIFICADA
06	RENE SANTOS DAS CHAGAS JUNIOR	xxx.946.354-xx	7,0	CLASSIFICADO
07	TATIANA MARIA DE OLIVEIRA	xxx.093.364-xx	6,0	CLASSIFICADA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JOELSON CÉSAR DE MEDEIROS D. DA SILVA	xxx.794.254-xx	10,0	CLASSIFICADO
02	ALESSANDRO FORTUNATO DA SILVA	xxx.508.713-xx	9,5	CLASSIFICADO
03	LUCIANO MARCOLINO	xxx.774.764-xx	9,0	CLASSIFICADO
04	LEANDRA ALVES DA SILVA	xxx.654.034-xx	9,0	CLASSIFICADA
05	REGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS	xxx.207.244-xx	9,0	CLASSIFICADO
06	BRUNO MATEUS GUSTAVO DA SILVA	xxx.156.734-xx	8,0	CLASSIFICADO
07	EUGENIO SANTOS DE ARAÚJO	xxx.546.894-xx	6,5	CLASSIFICADA
08	ANTÔNIO HELEONARDE DANTAS DE MEDEIROS	xxx.387.183-xx	6,5	CLASSIFICADO
09	ELISABETE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	xxx.369.074-xx	6,5	CLASSIFICADA

PSICÓLOGO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado

01	THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE	xxx.497.284-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS	xxx.583.114-xx	9,1	CLASSIFICADA
03	ANTÔNIA TATIANE MARIA GURGEL SOUZA	xxx.747.454-xx	9,0	CLASSIFICADA
04	ANA ELISA DE SENA ASSIS	xxx.771.564-xx	8,5	CLASSIFICADA
05	LOUIZE SWENIA AZEVEDO SANTOS	xxx.966.574-xx	8,0	CLASSIFICADA
06	FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA	xxx.097.613-xx	8,0	CLASSIFICADO
07	ÊNIO NÉRCIO DE LIMA SILVA	xxx.576.244-xx	7,0	CLASSIFICADO

PSICOPEDAGOGO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	RAFAELA GERMANA NASCIMENTO D. DE OLIVEIRA	xxx.997.654-xx	9,0	CLASSIFICADA
02	ANDREZA ALDALIANA DA SILVA	xxx.581.814-xx	9,0	CLASSIFICADA
03	CARLOS DIEGO DOS SANTOS DANTAS	xxx.401.624-xx	8,0	CLASSIFICADA
04	GERLANDIA MENDES DA SILVA AZEVEDO	xxx.151.824-xx	7,0	CLASSIFICADA

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:723DB829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Aos **10(dez)** dias do mês de **02(fevereiro)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede do Setor de Contratação do **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS, A BASE DE TROCA, JUNTO O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

VENCEDOR: G K VIEIRA GONCALO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídico – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua R Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

E-mail: gkvieiramagazine@gmail.com
Telefone: (849) 9851-2550

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS	DO CÉU	UND	10.000	5,99	59.900,00
TOTAL						59.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- G K VIEIRA GONCALO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua R Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Vencedor(a) do(s) item(ns): 1.

Valor de R\$ 59.900,00(cinquenta e nove mil e novecentos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Município De Alexandria
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 CPF nº 627.095.504-15
 Prefeito Constitucional
 Pelo Contratado

G K Vieira Goncalo LTDA
 CNPJ nº 26.291.343/0001-46
GIOVANNA KATLYN VIERIA GONÇALO
 CPF nº 096.632.944-93
 Pelo Contratante

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A9246F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Aos **10(dez)** dias do mês de **02(fevereiro)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede do Setor de Contratação do **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG, A BASE DE TROCA, JUNTO O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.**

VENCEDOR: DEPOSITO DE GÁS 2 IRMÃOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.866.751/0001-62, com sede a Rua Augusta Pinheiro, 273 – Térreo – Núcleo Manoel Vieira – São Miguel/RN – CEP 59920-000.						
E-MAIL: pedrolucasfn9100@gmail.com						
TEL.: - (849) 9101-6093						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BOTTIÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. VASILHAME NÃO INCLUSO.	COPAGAZ	UND	250	93,90	20.975,00
TOTAL						20.975,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DEPOSITO DE GÁS 2 IRMÃOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.866.751/0001-62, com sede a Rua Augusta Pinheiro, 273 – Térreo – Núcleo Manoel Vieira – São Miguel/RN – CEP 59920-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1. Valor de R\$ 20.975,00(vinte mil novecentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Alexandria
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 627.095.504-15

Prefeito Constitucional

Pelo Contratado

Deposito de Gás 2 Irmãos LTDA

CNPJ nº 15.866.751/0001-62

LEONARDO NOGUEIRA DE CARVALHO

CPF Nº 779.553.154-72

Pelo Contratante

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:256535CB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, com vistas à contratação de pessoas constantes no item 1.5, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Alexandria - Secretaria Municipal de Educação, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.309, de 07 de fevereiro de 2025.

1. DO PROCESSO

O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo prazo de 06 (seis) meses, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão, podendo ser prorrogado por igual período;

Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das duas etapas relativas ao presente Processo Seletivo (análise de currículo e entrevista), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 171/2025;

As vagas estabelecidas neste Edital, destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de Alexandria-RN, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	12	10	1.518,00	Ens. Fundamental anos iniciais
CUIDADOR	40	12	05	1.518,00	Ens. Fundamental
DIGITADOR	40	02	02	1.518,00	Ensino Médio + curso específico
PORTEIRO	40	04	05	1.518,00	Ens. Fundamental
SECRETARIO ESCOLAR	40	05	03	1.518,00	Ens. Fundamental
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR "D"	40	09	05	1.518,00	Ens. Fundamental + curso de condutores de veículo de transporte escolar
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	34	10	1.518,00	Ensino Superior Completo
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	30	22	10	1.518,00	Ensino Superior Completo
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	30	01	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA	30	01	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: MATEMÁTICA	30	0	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: CIÊNCIAS	30	01	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: HISTÓRIA	30	01	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: GEOGRAFIA	30	01	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	30	01	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – 4º E 5º PERÍODOS	30	03	03	1.518,00	Ensino Superior Completo

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Estar em gozo de direitos políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura nos cargos exigidos neste Edital;

Apresentar Certidão Federal (impresso na internet);

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento as determinações deste Edital.

O candidato classificado para o cargo de Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo com foto, acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais, não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;

3.1.1 O candidato classificado para o cargo de Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe;

A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, que deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Tributação, informando o cargo pretendido;

A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações divulgadas no site oficial do município (www.alexandria.rn.gov.br) e imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

A entrega dos currículos, deverá ser, em envelope, de forma presencial pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Professor José Osias, nº 408, – Centro – Alexandria/RN, devidamente identificados, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 12 e 13/02/2025;

Horário: 07h às 13h. (Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Professor José Osias, nº 408– Centro – Alexandria/RN).

No ato da inscrição, o candidato deverá:

Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo D);

Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre;

Efetuar o pagamento referente à inscrição;

Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo.

O candidato poderá optar apenas por 01 vaga de um único cargo;

Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;

Serão cancelados, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;

Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;

Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04,

É assegurado o direito de inscrição em processos seletivos públicos, reservados 5% (cinco por cento), desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento;

O candidato que declarar ser portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do ato de contratação;

O candidato portador de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, no campo próprio, a necessidade de condições especiais;

4.9.3 O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 4.8.1 não será contratado;

4.9.4 A relação dos candidatos que declararam ser portadores de deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes deste capítulo, será publicada em separado da relação geral dos candidatos no resultado no Processo Seletivo Público;

4.9.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato, a qualquer tempo, será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

4.9.6 A análise de currículo do candidato portador de deficiência será feita da mesma forma que os demais candidatos;

4.9.7 O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação da Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, que decidirá, de forma terminativa, com base nas normas do Processo Seletivo Simplificado Público e com base nas normas gerais de direito aplicáveis ao caso, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão;

4.9.8 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;

4.9.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.9.10 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador (CID);

4.9.11 O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado Público e não será devolvido;

4.9.12 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

5.1.1 Para todos os cargos

A) 1ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular;**

B) 2ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **entrevista com candidato - ocorrerá exclusivamente por ordem de chegada, que será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Prof. José Osias, 408 – Centro – Alexandria/RN**

O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”

A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

O processo de análise curricular e entrevista pela comissão:

Quando da análise dos currículos e entrevista, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO – NÍVEL SUPERIOR	VALOR	VALOR TOTAL
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	1,0	1,0
Especialização	0,5	3,0
Mestrado	1,0	
Doutorado	1,5	
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	3,0
Entrevista	3,0	3,0

CRITÉRIO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO	VALOR	VALOR TOTAL
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	1,0	1,0
Cursos específicos na área pretendida	3,0	3,0
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	3,0
Entrevista	3,0	3,0

Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço; Será eliminado do Processo de Seleção Simplificada o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0(cinco).

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O resultado final do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2025;

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

o candidato mais idoso;

persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

Será admitido recurso em relação ao processo;

O prazo para interposição de recurso será até às 12h (doze) horas do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado;

Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato;

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à evento diverso do questionado;

Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou Facebook, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, não serão avaliados;

Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo.

8. DO PROVIMENTO

A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, após convocação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico: www.alexandria.rn.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet, no site www.alexandria.rn.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN;

Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Portal Oficial do Município e divulgados no site: www.alexandria.rn.gov.br;

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, ao Prefeito Constitucional, para posterior homologação;

Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ao Ministério Público e Poder Judiciário;

Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Portal Oficial do Município;

A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito à contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;

A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, através do seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios, por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato;

A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, ouvido o Assessor Jurídico do Município.

Alexandria-RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**PSS Nº 001/ 2025 - EDITAL 001/2025**

NOME	
ENDEREÇO	
RG	CPF
TELEFONE	
CARGO	
DEFICIÊNCIA	SIM () NÃO () - CID:
VALOR	R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)
Reconheço e concordo com as normas dispostas no Edital nº 001/2025	
ASSINATURA/DATA:	

ANEXO II**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**

Presidente da Comissão

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Membro da Comissão

FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

CARMEM SILVA DE LIMA

Membro da Comissão

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Membro da Comissão

ANEXO III**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____, de ___ de _____ de 20____, realizado pela comissão instituída pela Portaria _____.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para concorrer à vaga de _____, código _____, conforme Edital nº _____, de ___ de _____ de 20____, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão instituída pela Portaria _____, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV**CALENDÁRIO**

12 e 13/02/2025 – ENTREGA DE CURRÍCULOS
 17/02/2025 – RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA
 18/02/2025 – RECURSOS
 19/02/2025 – RESULTADO DOS RECURSOS
 20 e 21/02/2025 – ENTREVISTAS
 24/02/2025 - RESULTADO DOS APROVADOS
 25/02/2025 - RECURSOS
 26/02//2025 RESULTADO FINAL

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7F771599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0471/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2025, PARA PROFISSIONAIS ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL.

A Prefeitura Municipal de Apodi, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 002/2025, que trata da seleção de profissionais para atuarem nos serviços de saúde básica e especial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025, conforme relação nominal dos candidatos aprovados, classificados e suplentes, disponível no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 3º A homologação do resultado final será realizada após análise dos recursos e publicação oficial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

INSCRIÇÕES - SAÚDE					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
21 ENF	MARIA LUISA GAMA NETA	ENFERMEIRO	9,00	10,00	9,80
9 ENF	HOSANA DE FREITAS GALVÃO	ENFERMEIRO	6,00	10,00	9,20
18 ENF	MARIA APARECIDA DUARTE MARINHO	ENFERMEIRO	6,00	10,00	9,20
6 ENF	ELKE DA COSTA AIRES	ENFERMEIRO	4,00	10,00	8,80
22 ENF	MARINA NORONHA MOURA	ENFERMEIRO	6,00	8,00	7,60
13 ENF	KATIUCE DUARTE DA SILVA NUNES	ENFERMEIRO	6,00	8,00	7,60
28 ENF	SUZANNE JANNINE GURGEL DA COSTA	ENFERMEIRO	6,00	8,00	7,60
2 ENF	CAMYLA SYBELLE MOREIRA PINTO LOPES	ENFERMEIRO	5,00	8,00	7,40
31 ENF	WIGNA ELBA FERREIRA ARAUJO GOIS	ENFERMEIRO	5,00	8,00	7,40
5 ENF	DEBORAH BEATRIZ SILVA COSTA	ENFERMEIRO	5,00	8,00	7,40
7 ENF	GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO	5,00	8,00	7,40
3 ENF	CINTHIA MENDES VIEIRA	ENFERMEIRO	4,00	8,00	7,20
23 ENF	MONA WENBIA ALBUQUERQUE FERREIRA DE SALES REGO	ENFERMEIRO	6,00	7,00	6,80
14 ENF	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO	5,00	7,00	6,60
29 ENF	THAISE CIBELLY FARIAS LIMA	ENFERMEIRO	5,00	7,00	6,60
19 ENF	MARIA EDUDARDA DE SOUSA FREITAS	ENFERMEIRO	1,00	8,00	6,60
26 ENF	NOABIA RAFAELA DE LIMA SILVA	ENFERMEIRO	1,00	8,00	6,60
27 ENF	RUTHLEIA GURGEL DE FREITAS	ENFERMEIRO	5,00	7,00	6,60
16 ENF	LUARA MARIA BILRO DE SOUZA	ENFERMEIRO	0,00	8,00	6,40
15 ENF	LEILA KALINA DE MORAIS	ENFERMEIRO	7,00	6,00	6,20
11 ENF	ISABELA NAARA MACHADO ALVES	ENFERMEIRO	0,00	7,70	6,16
1 ENF	ANA CLAUDIA DA COSTA E SILVA	ENFERMEIRO	6,00	6,00	6,00
8 ENF	HELIA NAHANE SOARES MACHADO	ENFERMEIRO	6,00	6,00	6,00
12 ENF	JOSE DUEGITON TORRES DE MORAIS	ENFERMEIRO	5,00	6,30	6,04
20 ENF	MARIA GORETTI DE CARVALHO	ENFERMEIRO	3,00	6,70	5,96
30 ENF	VANESSA BEATRIZ PAIVA GOMES	ENFERMEIRO	3,00	6,00	5,40
24 ENF	NERILSON DE LIMA LIBANIO DA SILVA	ENFERMEIRO	1,00	6,00	5,00
4 ENF	DANILSON DE OLIVEIRA FERNANDES	ENFERMEIRO	0,00	6,00	4,80
17 ENF	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR	ENFERMEIRO	7,00	4,00	4,60
10 ENF	IANCA REGO DE LIMA	ENFERMEIRO	5,00	0,00	1,00
25 ENF	NIEDJA MARIA DE ANDRADE PAIVA	ENFERMEIRO	2,00	0,00	0,40

INSCRIÇÕES - SAÚDE					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
61 TECENF	SIMONE DE MORAIS TARGINO ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	10,00	8,80
55 TECENF	MICHELLE MARCHESINI DE LIMA FREITAS ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	5,00	9,00	8,20
3 TECENF	ADRIELLY KELLY MELO BRILHANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	9,00	8,00
28 TECENF	IDERLANDIA CABRAL RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	9,00	8,00
35 TECENF	LIDINEIDE DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	9,00	8,00
5 TECENF	ALEGNA KELIA ALVES DE CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	3,00	9,00	7,80
1 TECENF	ADELVINA MARIA SILVEIRA DE SOUZA MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	8,00	7,20
8 TECENF	ANTONIA CELSA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	8,00	7,00	7,20
9 TECENF	ARIKLEIA PASCALLY BARROS MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	8,00	7,20
14 TECENF	DENIA FERNANDA PAIVA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	8,00	7,20
19 TECENF	FRANCISCA FERREIRA PINTO NETA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	8,00	7,20
45 TECENF	MARIA DE FATIMA DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	8,00	7,00	7,20
40 TECENF	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO PINTO PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	8,00	6,00	6,40
6 TECENF	AMANDA NATALIA DE LIMA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	7,00	6,40
7 TECENF	ANA CRISTINA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	7,00	6,40
27 TECENF	HELOISA ELLEN DA SILVA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	7,00	6,40
32 TECENF	JAKSON KLEITON PEREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	7,00	6,40
42 TECENF	MARIA DA SAÚDE DE OLIVEIRA COSTA PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	7,00	6,40
52 TECENF	MARIA WIARA DE OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	7,00	6,40
60 TECENF	RITA DE CASSIA DE ALMEIDA PINTO CAMARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	7,00	6,40
66 TECENF	VANALDA LEITE DE FRANÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	7,00	6,40
10 TECENF	CARLA ADRIANA ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3,00	7,00	6,20
65 TECENF	VALCENIR MATIAS DA SILVA DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	2,00	7,00	6,00
15 TECENF	EDINEIDE BENVINO DE SOUSA GURGEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	1,00	7,00	5,80
18 TECENF	FLAVIA MARINHO DE MORAIS ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	1,00	7,00	5,80
49 TECENF	MARIA HELENA DE QUEIROZ NETA	TECNICO DE ENFERMAGEM	1,00	7,00	5,80
20 TECENF	FRANCISCA GEOVANIA GAMA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	1,00	7,00	5,80

12 TECENF	CRISLAINE CRISTINA VIEIRA MATOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	6,00	5,60
21 TECENF	FRANCISCA LIDUÍNA GAMA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	6,00	5,60
31 TECENF	JAEDNA KALINE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	6,00	5,60
46 TECENF	MARIA DE JESUS MAIA MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	6,00	5,60
50 TECENF	MARIA RITA DA COSTA MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	6,00	5,60
58 TECENF	PAULA HORTENCIA MOTA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	7,00	5,60
11 TECENF	CLEOMARA ALVES FILGUEIRA GURGEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	6,00	5,60
26 TECENF	GILBERLANDIA MARIA LEITE DOS SANTOS FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	6,00	5,60
47 TECENF	MARIA GENUZIA DE SOUZA MONTEIRO MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	6,00	5,60
48 TECENF	MARIA HELENA DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	6,00	5,60
43 TECENF	MARIA DAS DORES PINTO SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	7,00	5,60
39 TECENF	MARIA BENEDITA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	6,90	5,52
59 TECENF	RENATA RAIANNY DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	6,80	5,44
67 TECENF	ZAMAGNA BETANIA DA SILVA PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	6,70	5,36
38 TECENF	MARIA ANNE KELYS DE SALES	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	6,60	5,28
34 TECENF	JIRLIEL FERREIRA CARLOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	2,00	5,90	5,12
57 TECENF	OLIVANDA GURGEL FERNANDES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	6,00	4,60	4,88
30 TECENF	ISA LORENA PINTO DANTAS BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	6,00	4,80
22 TECENF	FRANCISCA WERIKA DA COSTA FRANÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	5,80	4,64
33 TECENF	JESSIARA KELLY DE OLIVEIRA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	5,70	4,56
24 TECENF	FRANCISCO ELIANDRO GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	5,00	4,00
56 TECENF	NATALIA CLAUDIA BEZERRA DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	4,00	4,00	4,00
41 TECENF	MARIA DA CONCEIÇÃO REGIS DO REGO SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	1,00	4,00	3,40
13 TECENF	DARA FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	1,00	4,00	3,40
4 TECENF	AISLLA JACY ANNE PEREIRA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	4,00	3,20
16 TECENF	ELIS VITORIA DE OLIVEIRA PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	4,00	3,20
17 TECENF	EMILE MAYARA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	4,00	3,20
29 TECENF	IOLANDA SOARES CORIOLANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	4,00	3,20
51 TECENF	MARIA RITA DE CARVALHO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	6,00	2,00	2,80
2 TECENF	ADRIANA EULALIA DE OLIVEIRA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	1,00	3,00	2,60
44 TECENF	MARIA DE FATIMA COSTA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	3,00	2,40
54 TECENF	MARIANA VICTORIA DE LIMA MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	3,00	2,40
62 TECENF	STAERLY BRUNA MAIA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	1,00	2,00	1,80
64 TECENF	UBIRAJARA SILVA PRAXEDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	1,00	2,00	1,80
25 TECENF	FRANCISCO LAECIO DOS SANTOS BELARMINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	1,00	0,80
53 TECENF	MARIA WIDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	1,00	0,80
36 TECENF	MARA SONELY VIEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00
37 TECENF	MARIA ALZILEIDE DE MORAIS FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00
63 TECENF	TATIANE DEFILNA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÕES - SAÚDE					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
2CND	FRANCISCO THYBERYO DE OLIVEIRA LIMA	CONDUTOR SOCORRISTA	3,00	8,00	7,00
1CND	FRANCISCO SILDO MOREIRA TORRES	CONDUTOR SOCORRISTA	6,00	7,00	6,80
5CND	SEBASTIÃO ROCHA NETO	CONDUTOR SOCORRISTA	0,00	8,00	6,40
4CND	RAIMUNDO HELIO TORRES CAMARA	CONDUTOR SOCORRISTA	1,00	7,00	5,80
3CND	JOAO VICTOR FERNANDES SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA	0,00	7,00	5,60

INSCRIÇÕES - SAÚDE					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
3 TECSAMU	FRANCISCO ELIATAN LEITE DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM SAMU	4,00	8,00	7,20
4 TECSAMU	FRANCISCO FAGNER DE MIRANDA OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM SAMU	4,00	7,00	6,40
5 TECSAMU	JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES	TEC. ENFERMAGEM SAMU	4,00	7,00	6,40
1 TECSAMU	ARIELLY MEDEIROS DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM SAMU	4,00	5,00	4,80
2 TECSAMU	FRANCISCA REGIA DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM SAMU	2,00	4,00	3,60

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1E0A1CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0472/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025, PARA PROFISSIONAIS ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Apodi, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 001/2025, que trata da seleção de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025, conforme relação nominal dos candidatos aprovados, classificados e suplentes, disponível no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 3º A homologação do resultado final será realizada após análise dos recursos e publicação oficial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
2 EF	FRANCISCO FABIO CARVALHO GURGEL	FACILITADOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1,00	8,00	6,60
1 EF	BEATRIZ GILVANDA DA SILVEIRA E SILVA	FACILITADOE EDUCAÇÃO FÍSICA	4,00	6,00	5,60

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
2 VCF	ANA PATRICIA MAIA MOREIRA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	1,00	9,00	7,40
11 VCF	UDEMYLLE RISLAYNNE ALVES DA SILVA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	1,00	9,00	7,40
6 VCF	MARIA ROSANA COSTA DA SILVA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	4,00	8,00	7,20
12 VCF	WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	4,00	8,00	7,20
1 VCF	AMANDA SUIANE OLIVEIRA SANTIAGO	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	2,00	7,00	6,00
9 VCF	PATRICIA REJANE MOREIRA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	0,00	6,80	5,44
10 VCF	PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	5,00	5,00	5,00
3 VCF	ELEN VITÓRIA FERNANDES DA COSTA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	0,00	6,00	4,80
4 VCF	EMANUELLY DAYANE DE OLIVEIRA VALERIO	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	2,00	5,00	4,40
5 VCF	JESSICA RAYANE DA COSTA SILVA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	1,00	5,20	4,36
7 VCF	NAIARA CAMILLA DE OLIVEIRA NUNES	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	3,00	4,50	4,20
8 VCF	NARA DAIANE GAMA PINHEIRO	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	1,00	4,50	3,80

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
2 SCF-PED	JOELMA REGINA DE MORAIS COSTA	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ - PEDAGOGO	0,00	8,50	6,8
1 SCF-PED	ALANA INGRID DA SILVA VELOSO	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ - PEDAGOGO	4,00	7,00	6,4

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
5 FAC	ELLEN KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA LOPES	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	4,00	10,00	8,80
9 FAC	MARCELO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	6,00	9,00	8,40
1 FAC	ANTONIO YAN DA SILVA GOMES	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	4,00	8,00	7,20
3 FAC	DAYMON MOREIRA BARBOSA	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	1,00	8,00	6,60
6 FAC	JESSICA MIRELLY DE OLIVEIRA ALVES	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	1,00	8,00	6,60
8 FAC	KALLIANE GAMA DA SILVA	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	1,00	8,00	6,60
7 FAC	JOÃO VITOR DE ALMEIDA LIMA	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	0,00	8,00	6,40
2 FAC	BERNARDO OLIVEIRA ALVES	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	0,00	7,00	5,60
10 FAC	MAX WELLINGTON DE SOUSA SALES	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	1,00	6,00	5,00
4 FAC	EDJACSON ROBSON OLIVEIRA LIMA	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	1,00	4,00	3,40

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
2 FOC	MARIA LUIZA SILVA BORGES DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINAS DE COPOEIRA	1,00	10,00	8,20
1 FOC	FRANCISCO JUNIOR SILVA MENEZES	FACILITADOR DE OFICINAS DE COPOEIRA	5,00	8,00	7,40

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1 EN-DG	ACIMONIA BEZERRA DE MEDEIROS	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	5,00	9,00	8,20
3 EN-DG	ALECIA JULIANA BEZERRA DO NASCIMENTO	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	4,00	9,00	8,00
7 EN-DG	IGOR MATHEUS DE MORAIS	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	8,50	6,80
13 EN-DG	MARLON BRANDO GOMES CAVALCANTE	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	8,30	6,64
15 EN-DG	MICHELLY MIAMIM MAIA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	4,00	7,00	6,40
17 EN-DG	PAULA PALOMA DA SILVA SOUSA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	7,50	6,00
22 EN-DG	YURE PEREIRA DE LIMA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	7,00	5,60
16 EN-DG	MIRELLE ISABELLE ALMEIDA DA SILVA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	2,00	6,00	5,20
10 EN-DG	LUCAS DIAS DE PAIVA FERNANDES	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	6,20	4,96
14 EN-DG	MAYARA ISRAELY SANTOS OLIVEIRA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	5,60	4,48
2 EN-DG	ADRIAN CALLEB MORAIS LIMA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	5,40	4,32
11 EN-DG	MAGNA KESIA MORAES DE LIMA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	5,30	4,24
12 EN-DG	MARIA IDALINA DE ACETO MOTA BISNETA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	5,20	4,16
18 EN-DG	PAULA THAISA DANTAS PINTO GOMES	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	4,00	4,10	4,08
9 EN-DG	JEFFERSON LUAN CAETANO JORGE DE MOURA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	5,10	4,08
21 EN-DG	SANDRA DE MORAIS GAMA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	1,00	4,80	4,04
19 EN-DG	PAULO AFONSO ROCHA DE LIMA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	5,00	4,00
4 EN-DG	ANA REBECA BEZERRA LIMA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	5,00	4,00
5 EN-DG	ANANDA TAMARA NUNES PINHEIRO	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	5,00	4,00
6 EN-DG	GESSIANY VICTÓRIA GURGEL DO CARMO	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	5,00	4,00
8 EN-DG	INARA BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	0,00	5,00	4,00
20 EN-DG	PEDRO NILDO COSTA LIMA DA SILVA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	4,00	4,00	4,00

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1 AS-CREAS	ADRIENNE KAREN DE SOUZA MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	1,00	9,00	7,40
4 AS-CREAS	FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	5,00	7,80	7,24
3 AS-CREAS	FERNANDA BLENIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	2,00	8,50	7,20
5 AS-CREAS	MARIA NEIDE TOME FERREIRA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	4,00	7,00	6,40
2 AS-CREAS	DEBORA RUTE DE PAIVA MOTA	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	3,00	6,00	5,40

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
3 AS-FA	NAYANE DE PAIVA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA	8,00	9,00	8,80
1 AS-FA	ANA PAULA SOUZA GAMA	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA	1,00	10,00	8,20
5 AS-FA	RAKEL FONSECA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA	5,00	8,90	8,12

6 AS -FA	TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA	5,00	8,00	7,40
2 AS -FA	MARIA JANAINA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA	3,00	8,00	7,00
4 AS -FA	PAULA CLEOPTRA ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA	5,00	6,00	5,80

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
4 COR-CREAS	MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GÓIS	COORDENADOR - CREAS	4,00	9,00	8,00

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
2 AS-BF	ITALO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA	6,00	8,00	7,60
1 AS-BF	FRANCISCA TAYANE FERREIRA FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA	5,00	8,00	7,40
3 AS-BF	JAMILY ADRIELLY DE MORAIS GURGEL	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA	5,00	8,00	7,40
4 AS-BF	JULIANO DE OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA	2,00	8,00	6,80
5 AS-BF	SIMONE BRASIL DE MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA	2,00	8,00	6,80
6 AS-BF	THAYNE MIRELLY DE MORAIS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA	1,00	8,00	6,60

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
2 AS-CRAS	ANTONIA LUCIA FLAVIA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	15,00	9,00	10,20
5 AS-CRAS	FABRICIA KAREN CAMARA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	9,00	10,00	9,80
6 AS-CRAS	FRANCISCA IRENE LOPES GALDINO	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	5,00	9,00	8,20
7 AS-CRAS	GEORGEANA ALVES NERI DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	1,50	9,80	8,14
10 AS-CRAS	PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	2,00	9,00	7,60
8 AS-CRAS	LUZILANDIA BERNARDINA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	4,00	8,50	7,60
11 AS-CRAS	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	5,00	8,00	7,40
4 AS-CRAS	DANIEL DE OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	3,00	7,00	6,20
9 AS-CRAS	MARIA DA SAUDE PAIVA DE GOIS	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	5,00	6,00	5,80
3 AS-CRAS	ANTONIA LUCIANA SILVA DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	0,00	7,00	5,60
1 AS-CRAS	ALISON CARLOS JACINTO DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	4,00	5,50	5,20

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1 PS-FA	AMANDA MICHELLE MORAIS BERNARDINO	PSICÓLOGO - FAMÍLIA ACOLHEDORA	2,00	9,90	8,32
2 PS-FA	ISABELLY CRISTINA SORES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - FAMÍLIA ACOLHEDORA	5,00	7,80	7,24
3 PS-FA	LARA RAQUEL RODRIGUES E SOUZA	PSICÓLOGO - FAMÍLIA ACOLHEDORA	0,00	6,00	4,80

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1 PS-CREAS	CYNTIA VANESSA PINHEIRO DE SOUZA TARGINO	PSICÓLOGO - CREAS	6	10	9,2
2 PS-CREAS	FLAVIA ALVES DA SILVA	PSICÓLOGO - CREAS	6	9,5	8,8

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1 PS-CRAS	ANA GÉSSICA COSTA BATISTA	PSICÓLOGO - CRAS	10,00	10,00	10,00
2 PS-CRAS	ERICA INGRID OLIVEIRA DE MORAIS	PSICÓLOGO - CRAS	0,00	10,00	8,00
4 PS-CRAS	LORENA KALINE DE OLIVEIRA ALVES	PSICÓLOGO - CRAS	3,00	8,00	7,00
6 PS-CRAS	SOLANGE DE SALES RÉGO	PSICÓLOGO - CRAS	1,00	8,00	6,60
5 PS-CRAS	MARINA FELÍCIA DE OLIVEIRA MARINHO	PSICÓLOGO - CRAS	0,00	8,00	6,40
7 PS-CRAS	VITÓRIA TAINÁ FREIRE DA SILVA	PSICÓLOGO - CRAS	1,00	7,00	5,80
3 PS-CRAS	HYRLLA STEPHANY FEITOSA LEITE	PSICÓLOGO - CRAS	0,00	7,00	5,60

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
4 PED-CRAS	EDIVANIA FERNANDES ALVES	PEDAGOGO - CRAS	4,00	9,00	8,00
13 PED-CRAS	RAFAELLA MARIA DE SOUSA MACHADO ALVES	PEDAGOGO - CRAS	7,00	8,00	7,80
12 PED-CRAS	PRISCILA RAYANE DE OLIVEIRA PINHEIRO	PEDAGOGO - CRAS	3,00	9,00	7,80
3 PED-CRAS	CARLOS GALANTE DA COSTA NEVES	PEDAGOGO - CRAS	9,00	7,40	7,72
1 PED-CRAS	ANA PAULA GURGEL COSTA	PEDAGOGO - CRAS	2,00	9,00	7,60
2 PED-CRAS	APARECIDA DA COSTA FERNANDES	PEDAGOGO - CRAS	0,00	9,50	7,60
8 PED-CRAS	MARIA SAMARA DE MORAIS	PEDAGOGO - CRAS	2,00	9,00	7,60
7 PED-CRAS	MARIA GILIANE DE MORAIS PAULINO	PEDAGOGO - CRAS	3,00	6,00	7,50
11 PED-CRAS	PAULA HORTÊNCIA MAIA ALVES	PEDAGOGO - CRAS	1,00	9,00	7,40
10 PED-CRAS	MARIELLY JOAMA CAMARA TORRES	PEDAGOGO - CRAS	6,00	7,50	7,20
5 PED-CRAS	FRANCISCA WANNY DA COSTA FRANÇA	PEDAGOGO - CRAS	7,00	7,00	7,00
9 PED-CRAS	MARIA TERESA CORREIA DE LIMA	PEDAGOGO - CRAS	5,00	5,00	5,00
6 PED-CRAS	LAI S LILIA SANTOS DA COSTA	PEDAGOGO - CRAS	0,00	6,00	4,80
14 PED-CRAS	VALNICE DE FREITAS CARLOS	PEDAGOGO - CRAS	2,00	5,00	4,40

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
3 PED-CREAS	JULIANNE STEFANNY SOUSA ALVES	PEDAGOGO - CREAS	5,00	9,00	8,2
2 PED-CREAS	GABRIELLA MAIA DA SILVA	PEDAGOGO - CREAS	2,00	8,5	7,2
1 PED-CREAS	AMANDA LUANA DE OLIVEIRA FREIRE	PEDAGOGO - CREAS	4,00	7,00	6,4

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1 COR-CRAS	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	COORDENADOR - CRAS	4,00	8,50	7,60
2 COR-CRAS	CARLA REGINA GOMES MOREIRA	COORDENADOR - CRAS	0,00	9,00	7,20
3 COR-CRAS	JULIANA MIRELLA DE CARVALHO	COORDENADOR - CRAS	6,00	7,50	7,20

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1 FOM	AGNALDO LOPES	FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA	0,00	8,00	6,40

3 FOM	KELYSON HENRIQUE FREIRE DE SOUZA	FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA	4,00	6,00	5,60
2 FOM	EDNA TORRES DE LIMA	FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA	0,00	6,00	4,80
4 FOM	LUIS JAIRO DE MORAIS CARVALHO DIAS	FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA	0,00	6,00	4,80

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F5F0C205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA O QUADRO TÉCNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA O QUADRO TÉCNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN

O Município Boa Saúde/RN, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN , torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos técnicos da Assistência Social , conforme a Lei Municipal Nº 376, de 20 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

DECLARA aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 11 (onze) vagas para o quadro técnico da Assistência Social, sendo 01 - vaga para PCD, 02 (duas) – vagas para cota racial e 8 (oito) - vagas para ampla concorrência, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, conforme o Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado, a quem se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação dos técnicos da Assistência Social, na forma definida nos termos da Lei nº 376, de 20 de agosto de 2021 de Boa Saúde/RN.

O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 02 (duas) etapas, a saber:

Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pont

Segunda etapa, de caráter eliminatório, que consiste em entrevista individual com o (a)s candidato(a)s. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

Visão sistêmica

Senso ético;

Liderança;

Flexibilidade;

Comunicação;

Comprometimento;

Conhecimento técnico.

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme consta no art. 4º da Lei Municipal Nº 376, de 20 de agosto de 2021.

A Secretaria de Assistência Social não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo ser destituído do cargo, no caso de avaliação negativa.

Havendo empate , serão considerados os seguintes critérios de desempate:

Possuir maior pontuação na Prova Escrita;

Possuir maior idade.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 11 a 14 de fevereiro, das 8h às 13h** na Secretaria de Assistência Social de Boa Saúde/RN.

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

No ato da inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado com identificação do candidato, o formulário de inscrição (anexo VI), declaração (anexo VII) e documentação necessária (conforme anexo IV).

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função (apresentar atestado de aptidão física e mental no ato da inscrição);

Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;

Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos, como também não ter sofrido sanção administrativa e ainda atender aos demais requisitos previstos neste Edital;

Anexar cópia do documento de Identidade com foto, CPF, Título de Eleitor + comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência atualizado, reservista (se do sexo masculino);

Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais, a fim de cumprir 8 (oito) horas diárias;

4. DA SELEÇÃO

O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente;

Para ingressar no local da prova, o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação com foto;

Não poderá ingressar no local de aplicação da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões;

O candidato que sair da sala do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas, que possam ser atendidos na Unidade de Saúde mais próxima;

Durante a realização das provas, não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente;

Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta, pelo candidato, implica na exclusão deste no certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha e entrevista.

A pontuação da prova escrita composta por questões objetivas e subjetivas, será composta da seguinte forma:

Questões	Pontos por questão	Total de Pontos	Total da prova escrita
20 questões objetivas	2,5 pontos	50,00	100 pontos
02 questões subjetivas	25 pontos	50,00	

A entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (Prova Escrita) e 2ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = (1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase})$$

2

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA

A prova escrita será realizada no dia **22 de fevereiro de 2025, das 14:00h às 17:00h**, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 13:00h e fechamento às 14:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Jessé Pinto Freire, localizada na Rua **Dr. Mário câmara, 507 - Centro - Boa Saúde**.

A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta e 02 (duas) questões subjetivas que equivalem a 50 pontos.

A prova escrita versará sobre:

DISCIPLINA	QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos específicos – Prova escrita objetiva	20 questões objetivas	50,00
Conhecimentos específicos – Prova escrita	02 questões subjetivas	50,00

7. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consiste em entrevista individual como (a)s candidato(a)s, dos quais serão observados os seguintes componentes:

Visão sistêmica;

Senso ético;

Liderança;

Flexibilidade;

Comunicação;
Comprometimento;
Conhecimento técnico.

A entrevista dos candidatos ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2025, **das 09h00 às 17h00**, na Secretaria de Assistência Social, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza , 434 – Centro, Boa Saúde/RN. O horário de abertura dos portões será às 08:00h e fechamento às 09:00h, não podendo o candidato ingressar no local após esse horário. A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas e de situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito da Assistência Social. O candidato deverá comparecer no local da entrevista, munido de documento oficial de identificação com foto.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova.

O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar, a qual for designado pela Secretaria de Assistência Social.

No caso de não aceitação por parte do candidato em ocupar os cargos técnicos designados pela Secretaria de Assistência Social, o candidato será dispensado da função por ato do prefeito.

11. DO RESULTADO FINAL

A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (Prova Escrita) e 2ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

M = (1ª Fase) + (2ª Fase)

2

12. DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado, conforme a Lei Municipal Nº 376, de 20 de agosto de 2021.

13. DA RESERVA DE VAGAS

Vagas destinadas para pessoas com deficiência:

Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos

for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer;
trabalho.

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

O laudo médico terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Das vagas destinadas aos negros:

Às pessoas Negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste seletivo, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Até o final do período de inscrição do seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

O candidato inscrito como negro participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta e que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Usar, durante a aplicação da prova, boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, o que deverá ser comprovado com atestado médico.

15. DA REMUNERAÇÃO

Os profissionais efetivos no exercício das atividades técnicas da Assistência Social receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso.

O servidor comissionado, designado para as funções, receberá a remuneração de acordo com a legislação municipal vigente;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;

A Banca Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;

Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões;

A prova terá duração de três horas, com horário de início às 14h00 e término às 17h00;

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

O candidato, ao deixar a sala, deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de prova e a folha de resposta.

A classificação final dos candidatos obedecerá aos critérios definidos neste Edital e somente serão considerados APROVADOS o número de candidatos igual ao número de vagas estabelecidas neste instrumento editalício.

O candidato eliminado na entrevista e/ou avaliação psicológica, não terá classificação alguma no resultado final do certame.

O candidato que obtiver uma pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na média final deste edital, será considerado reprovado no resultado final do processo.

Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Interno para Quadro Técnico da Assistência Social. Sendo considerados APROVADOS para os cargos, os candidatos habilitados e com o melhor rendimento na Prova Escrita e na Entrevista.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo. O prazo para interposição de recursos será de 24h00 (vinte e quatro horas), após a divulgação oficial no site da prefeitura, de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado; Publicação do deferimento das inscrições; Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.

Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser enviados para o e-mail: selecaoassistenciaboasaude@gmail.com

Todas as informações, referentes ao processo Seletivo Interno para gestores escolares, serão disponibilizadas no site da prefeitura.

A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada pela Secretaria de Assistência Social de Boa Saúde/RN.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Qtd. DE VAGAS	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	1.518,00	30 horas	03	Formação em nível superior em Serviço Social.
SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ	1.518,00	40 horas	01	Formação em nível superior em Pedagogia e Serviço Social.
COORDENADOR DO CRAS	1.518,00	40 horas	01	Formação em nível superior em Pedagogia e Serviço Social.
COORDENADOR DO CREAS	1.518,00	40 horas	01	Formação em nível superior em Pedagogia e Serviço Social.
PSICÓLOGO	1.518,00	40 horas	01	Formação em nível superior em Psicologia
VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	1.518,00	40 horas	03	Ensino Médio Completo
ORIENTADOR SOCIAL	1.518,00	40 horas	01 + CR*	Ensino Médio Completo

CR: CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar escuta qualificada para identificar demandas sociais e vulnerabilidades.

Oferecer orientação e apoio a indivíduos, famílias e grupos em situação de risco.

Planejar e executar estratégias para superação de dificuldades sociais.

Produção de relatórios e pareceres técnicos: Registrar atendimentos, elaborar diagnósticos socioeconômicos e emitir documentos técnicos para subsidiar decisões e encaminhamentos.

Elaborar pareceres para encaminhamentos, concessão de benefícios e medidas socioassistenciais.

Acompanhar processos administrativos e judiciais que envolvem direitos sociais.

Participar da formulação e gestão de políticas de assistência social, saúde, habitação, educação e trabalho.

Atuar na elaboração e monitoramento de projetos sociais e comunitários.

Desenvolver estratégias de inclusão e promoção da cidadania.

Encaminhar usuários para serviços de saúde, educação, habitação, justiça e assistência social.

Trabalhar em conjunto com CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública e outros órgãos.

Monitorar o acesso da população a programas sociais e políticas públicas.

atuar no acompanhamento de vítimas de violência doméstica, exploração, abuso e negligência.

Auxiliar no acesso a medidas de proteção para crianças, adolescentes, idosos e mulheres em situação de risco.

Trabalhar com população em situação de rua, migrantes e refugiados.

Intervir em conflitos familiares, comunitários e institucionais.

O assistente social atuará na orientação e encaminhamento dos usuários para a avaliação e possível concessão de benefícios como o BPC. No Programa Bolsa Família, será responsável pelo acompanhamento das condicionalidades, averiguação cadastral, busca ativa de famílias vulneráveis, atendimento socioassistencial e articulação intersetorial com saúde e educação. Além disso, desenvolverá ações preventivas para fortalecer a proteção social e a autonomia dos beneficiários.

Fiscalizar a correta aplicação de benefícios e políticas públicas.

Promover ações de enfrentamento à discriminação, racismo, violência e desigualdade social.

Trabalhar na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, idosos e grupos vulneráveis.

Desenvolver ações educativas sobre direitos sociais, cidadania e acesso a serviços públicos.

Planejar e executar palestras, oficinas e campanhas sociais.

SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ

Atribuições do Supervisor:

Realizar caracterização e diagnóstico do território.

Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares, definindo metas, objetivos e estratégias alinhadas às diretrizes do programa.

Elaborar cronogramas para a execução das visitas.

Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário.

Avaliar a qualidade das visitas e propor melhorias, oferecendo suporte técnico para que os visitantes realizem um trabalho eficaz.

Orientar sobre abordagens e metodologias adequadas para cada família, auxiliando os visitantes no enfrentamento de desafios encontrados nas visitas.

Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, quando houver.

Trabalhar em conjunto com o CRAS, CREAS, unidades de saúde e escolas para encaminhamento de casos e identificar famílias que necessitam de apoio adicional, realizando os devidos encaminhamentos.

Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor, garantindo a integração do Criança Feliz com outros programas sociais.

Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes.

Manter-se atualizado sobre novas diretrizes do Criança Feliz, participando de encontros e treinamentos organizados pelo governo e parceiros, e replicar os conhecimentos adquiridos para a equipe de visitantes.

Registrar visitas e extrair relatórios do Programa E-PCF, acompanhando e consolidando os dados das visitas domiciliares.

Produzir relatórios periódicos sobre os avanços do programa, monitorando indicadores de desenvolvimento infantil das crianças atendidas e avaliando se as famílias estão recebendo o suporte adequado.

Propor ajustes e melhorias nas ações do programa conforme a necessidade das famílias, garantindo que os critérios de atendimento do programa sejam respeitados.

COORDENADOR DO CRAS

Supervisionar a execução dos serviços, programas e projetos do CRAS.

Gerenciar os recursos materiais e financeiros da unidade.

Zelar pelo funcionamento adequado da infraestrutura do CRAS.

Elaborar e acompanhar o Plano de Ação do CRAS.

Monitorar indicadores e avaliar os impactos das atividades realizadas.

Propor melhorias e novas estratégias para ampliar a efetividade dos serviços.

Distribuir funções e acompanhar o desempenho da equipe técnica e administrativa.

Promover reuniões periódicas para alinhamento das ações e capacitação da equipe.

Fomentar a formação continuada dos profissionais que atuam no CRAS.

Estabelecer parcerias com outras políticas públicas (saúde, educação, habitação, etc.).

Trabalhar em conjunto com organizações da sociedade civil e demais instituições de assistência social.

Encaminhar famílias e indivíduos para outros serviços conforme a necessidade identificada.

Acompanhar e apoiar a equipe na execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Garantir que as famílias tenham acesso aos benefícios socioassistenciais, como o Bolsa Família (atual Auxílio Brasil).

Promover ações comunitárias para fortalecer os vínculos familiares e sociais.

Acompanhar e validar os registros dos atendimentos realizados.

Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas no CRAS

Apresentar os resultados das atividades para os órgãos responsáveis pela Assistência Social.

Participar de reuniões e fóruns relacionados à política de assistência social.

Representar o CRAS perante órgãos públicos e a sociedade civil.

COORDENADOR DO CREAS

Supervisionar a execução dos serviços, programas e projetos do CREAS.

Coordenar e orientar a equipe técnica e administrativa.

Gerenciar os recursos materiais e financeiros da unidade.

Garantir o funcionamento adequado da infraestrutura do CREAS.

Elaborar e acompanhar o Plano de Ação do CREAS.

Monitorar e avaliar os serviços ofertados, garantindo que atendam às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Definir estratégias para ampliar a efetividade dos atendimentos e ações do CREAS.

Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas e os impactos dos atendimentos.

Distribuir funções e supervisionar o desempenho dos profissionais (assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, entre outros).

Promover reuniões periódicas para alinhamento das atividades e capacitação da equipe.

Fomentar a formação continuada dos profissionais do CREAS.

Acompanhar e garantir a qualidade do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Assegurar que as vítimas de violação de direitos recebam o suporte necessário.

Garantir um atendimento humanizado e sigiloso às pessoas em situação de violência, negligência ou abandono.

Estabelecer parcerias com o Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, escolas, unidades de saúde e outros órgãos.

Encaminhar os usuários para serviços especializados conforme a necessidade.

Trabalhar em conjunto com outros equipamentos socioassistenciais, como CRAS, para garantir a continuidade dos atendimentos.

Acompanhar e validar os registros dos atendimentos e intervenções realizados.

Garantir o cumprimento das normativas e diretrizes do SUAS.

Fiscalizar e garantir o sigilo e a ética profissional nos atendimentos.

Participar de reuniões, fóruns e conferências sobre assistência social e direitos humanos.

Representar o CREAS perante órgãos públicos, sociedade civil e instâncias de controle social.

PSICÓLOGO

Realizar acolhimento e escuta qualificada de indivíduos e famílias em vulnerabilidade social.

Identificar demandas relacionadas a violência doméstica, abuso, negligência, violação de direitos, drogadição, entre outros.

Prestar atendimento psicológico breve, quando necessário, garantindo suporte emocional.

Trabalhar com atendimentos individuais e em grupo para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Elaborar estratégias para superação das situações de risco social.

Construir planos de acompanhamento familiar em conjunto com assistentes sociais e outros profissionais da equipe técnica.

Propor ações preventivas para evitar situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

Conduzir grupos de apoio e reflexão com diferentes públicos, como: Famílias em situação de vulnerabilidade, crianças e adolescentes vítimas de violência, mulheres em situação de violência doméstica, pessoas em cumprimento de medidas socioeducativas ou de proteção.

Desenvolver oficinas sobre autoestima, autonomia, relações familiares e enfrentamento de adversidades.

Atuar junto a Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública, unidades de saúde e escolas para garantir a proteção dos assistidos.

Realizar encaminhamentos para serviços especializados, como atendimento psiquiátrico ou jurídico.
 Trabalhar em conjunto com órgãos da rede socioassistencial para fortalecer a rede de apoio às famílias.
 Participar da concessão e acompanhamento do Bolsa Família (atual Auxílio Brasil), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros programas sociais.
 Atuar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no CRAS e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no CREAS.
 Apoiar famílias acolhidas em serviços de abrigo ou em situação de rua.
 Produzir relatórios técnicos e pareceres psicológicos para subsidiar decisões da equipe técnica e de órgãos da justiça.
 Registrar a evolução dos casos acompanhados.
 Prestar informações para a gestão da assistência social sobre os atendimentos realizados.
 Oferecer suporte psicológico em casos de desastres, despejos, crises familiares ou emergências sociais.
 Atuar em ações de acolhimento emergencial e acompanhamento de vítimas.

VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ

Realizar visitas periódicas às famílias cadastradas no programa.
 Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
 Aplicar metodologias para estimular o desenvolvimento infantil.
 Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
 Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
 Participar de reuniões semanais com supervisor;
 Acompanhar e registrar resultados alcançados;
 Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
 Identificar vulnerabilidades e dificuldades enfrentadas pelas famílias.
 Ensinar práticas de cuidado e estímulo para o desenvolvimento da criança.

ORIENTADOR SOCIAL

Planejar e executar oficinas, dinâmicas e atividades recreativas para crianças, adolescentes, idosos e famílias.
 Trabalhar temas como cidadania, direitos humanos, respeito, inclusão, convivência e autoestima.
 Estimular a participação ativa dos usuários nos serviços socioassistenciais.
 Atuar na prevenção de situações de risco social, como violência, negligência e exclusão social.
 Incentivar a socialização entre os participantes e o desenvolvimento de relações saudáveis.
 Mediar conflitos e orientar as famílias para promover um ambiente familiar mais acolhedor.
 Identificar demandas e necessidades dos indivíduos e famílias atendidas.
 Apoiar o acesso a benefícios sociais, como o Bolsa Família (Auxílio Brasil), Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.
 Realizar escuta qualificada e fornecer orientações sobre direitos e serviços públicos disponíveis.
 Manter registros das atividades realizadas e da participação dos usuários.
 Elaborar relatórios sobre o impacto das ações desenvolvidas.
 Fornecer informações para subsidiar decisões da equipe técnica.
 Desenvolver ações voltadas para proteção infantil e adolescência, prevenindo situações de risco como exploração infantil, evasão escolar e trabalho infantil.
 Atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo a inclusão social de idosos e pessoas com deficiência.
 Estimular atividades intergeracionais para fortalecer laços comunitários.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
10 de fevereiro de 2025	Publicação do presente edital
11 a 14 de fevereiro de 2025	Inscrição
17 de fevereiro de 2025	Publicação do deferimento das inscrições
18 de fevereiro de 2025	Prazo para recurso do deferimento das inscrições
20 de fevereiro de 2025	Resultado dos Recursos
22 de fevereiro de 2025	Prova escrita e publicação do gabarito oficial
23 de fevereiro de 2025	Entrevista
26 de fevereiro de 2025	Resultado Preliminar
27 de fevereiro de 2025	Prazo para Recurso do Resultado Preliminar
01 de março de 2025	Resultado Final

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópias dos certificados ou das experiências apresentadas, conforme modelo (**anexo VIII**), disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Interno para quadro técnico da Assistência Social;
 01 (uma) Foto 3x4;
 Atestado de aptidão física e mental no ato da inscrição;
 Cópia de documento de identificação oficial com foto;
 Cópia do CPF;
 Cópia do Título de Eleitor + comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
 Cópia de reservista, para os homens;
 Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo técnico da Assistência Social município de Boa Saúde/RN;
 Cópia de comprovante de residência atualizado;
 Declaração de vínculo empregatício;
 Declaração que não ocupa cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral;
 Declaração de comprovação de experiência em gestão escolar;

Declaração padrão (**anexo VII**) devidamente preenchida e assinada;
Formulário de inscrição (**anexo IX**) devidamente preenchido e assinado.

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ASSISTENTE SOCIAL

I - Fundamentos e Legislação do Serviço Social

História e Fundamentos do Serviço Social

Surgimento e desenvolvimento da profissão no Brasil e no mundo.
Perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social.
Dimensão ética e política do Serviço Social.

Normas e Regulamentação Profissional

Lei nº 8.662/1993 – Regulamentação da profissão de Assistente Social.
Código de Ética do Assistente Social – Princípios, direitos e deveres da profissão.

II - Políticas Públicas e Legislação Social

Política Nacional de Assistência Social (PNAS) – Resolução CNAS nº 145/2004

Princípios e diretrizes da Assistência Social.
Proteção social básica e especial.

Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012)

Estrutura, organização e financiamento do SUAS.
Serviços socioassistenciais: PAIF, PAEFI, acolhimento institucional, entre outros.

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993

Benefícios socioassistenciais: BPC/LOAS.
Gestão da Assistência Social no Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990

Direitos fundamentais e medidas socioeducativas.
Rede de proteção à infância e à adolescência.

Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003

Direitos sociais e garantias fundamentais da pessoa idosa.

Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/2006

Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Política Nacional para a População em Situação de Rua – Decreto nº 7.053/2009

Diretrizes para atendimento da população em situação de rua.

Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210/1984

Acompanhamento sociojurídico de pessoas privadas de liberdade.

Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016

Políticas intersetoriais voltadas à infância.

III - Instrumentalidade e Métodos do Serviço Social

Elaboração de relatórios, pareceres e estudos sociais.
Técnicas de entrevista e atendimento socioassistencial.
Planejamento, monitoramento e avaliação de políticas e programas sociais.
Trabalho em rede e articulação intersetorial.

IV - Questões Sociais Contemporâneas e Direitos Humanos

Pobreza, desigualdade social e vulnerabilidade.
Políticas de enfrentamento ao racismo e à discriminação social.
Direitos da população LGBTQIA+.
Tráfico de pessoas e exploração sexual.
Impactos da pandemia na assistência social.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

I - Fundamentos e Diretrizes do Programa Criança Feliz (PCF)

Conceito e Objetivos do Programa

Desenvolvimento integral na primeira infância.
Visitas domiciliares e fortalecimento dos vínculos familiares.
Articulação com a Rede de Proteção Social.

Base Legal e Regulamentação

Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) – Princípios e diretrizes.
Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) – Normas operacionais do PCF.
Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012) – Estrutura e funcionamento do SUAS.
Diretrizes Técnicas para a Implementação do Programa
Público-alvo e critérios de elegibilidade.
Função do supervisor e do visitador no PCF.
Metodologia de acompanhamento familiar.

II - Primeira Infância e Desenvolvimento Infantil

Teorias do Desenvolvimento Infantil

Desenvolvimento cognitivo, social e emocional na primeira infância.
Estimulação precoce e neurociência do desenvolvimento.

III - Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993

Princípios e diretrizes da assistência social.

Benefícios socioassistenciais: BPC/LOAS.

Política Nacional de Assistência Social (PNAS) – Resolução CNAS nº 145/2004

Proteção Social Básica e Especial.

Articulação do PCF com os serviços da assistência social.

Serviços da Proteção Social Básica e Especial no SUAS

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Atribuições do Supervisor no PCF

Formação e acompanhamento dos visitadores.

Monitoramento e avaliação das visitas domiciliares.

Registro e sistematização das informações no Prontuário SUAS.

IV - Gestão e Monitoramento do Programa Criança Feliz através dos manuais do PCF.**Indicadores e Avaliação do Programa**

Ferramentas de monitoramento e avaliação de impacto.

Metas e estratégias de acompanhamento.

Trabalho em Rede e Intersetorialidade

Articulação com CRAS, Saúde e Educação.

Estratégias de gestão integrada das políticas públicas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA COORDENADORES DE CRAS E CREAS

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990.

Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003.

Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/2006 (combate à violência doméstica).

Política Nacional para a População em Situação de Rua – Decreto nº 7.053/2009.

Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016.

Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU 1989 (ratificada pelo Brasil em 1990).

Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU 1948.

Regulamentação do Cadastro Único para Programas Sociais: critérios para cadastramento e elegibilidade dos beneficiários.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: orientação para a oferta de serviços no SUAS.

PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS NO SUAS

- Coordenador de CRAS e CREAS

Gestão de equipe e articulação da rede de proteção social.

Planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais.

Relacionamento intersetorial com saúde, educação, segurança e justiça.

Vigilância socioassistencial e análise de vulnerabilidades.

Aplicação da Matriz de Vigilância Socioassistencial para acompanhamento de serviços.

Uso do Caderno de Orientação do CRAS e CREAS.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PSICÓLOGO**1. Constituição Federal de 1988** – Artigos 203 e 204: Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado.**Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993:** princípios, diretrizes, objetivos e estrutura do SUAS.**Política Nacional de Assistência Social (PNAS) – Resolução CNAS nº 145/2004:** organização dos serviços socioassistenciais e proteção social.**Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Estrutura, gestão, níveis de proteção (básica e especial) e organização dos serviços.****Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS 2012):** funcionamento dos serviços e papel dos profissionais da assistência social.**Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):** definição dos serviços ofertados no CRAS e CREAS.**2. PAPEL DO PSICÓLOGO NO SUAS****Interface entre Psicologia e Assistência Social:** interdisciplinaridade no trabalho social.**Atuação do psicólogo nos serviços socioassistenciais:** contribuições da psicologia no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.**Trabalho em equipe multiprofissional no CRAS e CREAS:** articulação com assistentes sociais, educadores sociais e demais profissionais.**Acompanhamento psicossocial de indivíduos e famílias:** abordagem integral das vulnerabilidades.**Princípios éticos da Psicologia no SUAS:** sigilo profissional, escuta qualificada e direitos dos usuários.**3. ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)****Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):** conceito, funcionamento e articulação com a rede de proteção.**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):** acompanhamento psicossocial e fortalecimento dos vínculos familiares.**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):** mediação de grupos e atividades socioeducativas.**Prevenção e promoção do desenvolvimento humano:** estratégias de intervenção psicológica na assistência social.**Técnicas de escuta qualificada e acolhimento:** abordagem psicossocial e construção do vínculo com os usuários.**4. ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO CREAS (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)****Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):** conceito, funcionamento e articulação com a rede socioassistencial.**Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI):** acompanhamento de famílias em situação de risco e violação de direitos.**Atendimento a vítimas de violência:** apoio psicossocial a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.**Mediação de conflitos e fortalecimento de vínculos familiares.**

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: atendimento a adolescentes em Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ORIENTADOR SOCIAL E VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)

1. Fundamentos da Assistência Social e SUAS

Constituição Federal de 1988 (Artigos 203 e 204) – Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado.

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993: princípios, diretrizes e organização da Assistência Social no Brasil.

Política Nacional de Assistência Social (PNAS) – Resolução CNAS nº 145/2004: objetivos, proteção social e descentralização.

Sistema Único de Assistência Social (SUAS): conceito, estrutura e níveis de proteção social.

Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012): funcionamento e gestão dos serviços socioassistenciais.

2. Serviços e Programas Socioassistenciais

Proteção Social Básica

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): funções e serviços ofertados.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): papel do orientador social na execução das atividades.

Cadastro Único e Benefícios Socioassistenciais (BPC/LOAS, Auxílio Brasil e Tarifa Social de Energia).

Proteção Social Especial

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade – ECA).

3. Programa Criança Feliz (PCF)

Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

Diretrizes do Programa Criança Feliz – Metodologia e objetivos.

Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) sobre o PCF.

Atribuições do Visitador do PCF:

Realização de visitas domiciliares.

Estímulo ao desenvolvimento infantil por meio da interação familiar.

Identificação de vulnerabilidades e encaminhamentos para a rede socioassistencial.

Registro e sistematização das informações.

4. Desenvolvimento Infantil e Primeira Infância

Teorias do Desenvolvimento Infantil

Importância do Vínculo Familiar e Cuidados Responsivos.

Neurociência do Desenvolvimento Infantil.

Estimulação precoce e práticas de cuidado com a criança.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025.

Candidato(a): _____

(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: Nº do CPF: _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Técnica da Assistência Social, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

() Homologação da Inscrição;

() Resultado Preliminar;

Fundamentação:

RECEBIDO EM: ____/____/____

NOME DO RECEBEDOR:

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

Boa Saúde/RN, ____/____/2025

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, _____, matrícula funcional nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Técnica da Assistência Social, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **“A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de**

habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.

Declaro estar ciente que após o resultado final, uma vez aprovado (a) posso ser designado (a) para qualquer uma das unidades da Secretaria de Assistência Social, sob pena prevista na Lei Nº 376, de 20 de agosto de 2021.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 01/2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Quadro Técnico da Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN. Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Boa Saúde/RN, ____/____/2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO TÉCNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer à Funções gratificadas do quadro técnico da Assistência Social.

Leia atentamente todas as questões do formulário;

Todas as perguntas são obrigatórias;

Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;

Certifique-se se seu e-mail está de fato ativo e que você tenha acesso, caso contrário sugerimos que crie um e-mail novo e de preferência do GMAIL, para realizar sua inscrição com mais segurança.

DADOS DO(A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÃO*		
DATA DE NASCIMENTO*		
INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.000.00-00*		
INFORME O NÚMERO DO SEU RG*		
TELEFONE COM WHATSAPP*		
INFORME SEU E-MAIL*		
MATRÍCULA FUNCIONAL (VER NO CONTRACHEQUE, SE TIVER) *		
OPÇÃO DAS VAGAS*		<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> PESSOA COM EFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> COTA RACIAL (NEGROS)
QUAL SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN? *		<input type="checkbox"/> CONCURSADO <input type="checkbox"/> CARGO COMISSONADO
QUAL UNIDADE EM QUE TRABALHA ATUALMENTE? *		
HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN? *		<input type="checkbox"/> MENOS DE UM ANO <input type="checkbox"/> ENTRE UM A CINCO ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE CINCO A DEZ ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE DEZ A QUINZE ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE QUINZE A VINTE ANOS <input type="checkbox"/> MAIS DE VINTE ANOS

ÁREA OU SEGMENTO EM QUE ATUA*	<input type="checkbox"/> ASSISTENTE SOCIAL <input type="checkbox"/> SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ <input type="checkbox"/> COORDENADOR DO CRAS <input type="checkbox"/> COORDENADOR DO CREAS <input type="checkbox"/> PSICÓLOGO <input type="checkbox"/> VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ <input type="checkbox"/> ORIENTADOR SOCIAL
EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	<input type="checkbox"/> NUNCA ATUEI NA FUNÇÃO TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL <input type="checkbox"/> ATUEI POR UM ANO NA FUNÇÃO TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL <input type="checkbox"/> ATUEI POR DOIS ANOS NA FUNÇÃO TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL <input type="checkbox"/> ATUEI POR TRÊS ANOS NA FUNÇÃO TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL <input type="checkbox"/> ATUEI POR MAIS DE QUATRO ANOS NA FUNÇÃO TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO).*	
EM POUCAS PALAVRAS, DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA NA FUNÇÃO TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL *	SUA RESPOSTA:

RECEBIDO EM: ____/____/____

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

BOA SAÚDE/RN, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E8D95A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE 07 DE JANEIRO 2025

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao servidor público municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial **0800473-94.2022.8.20.5127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 07 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
MANOEL FERREIRA NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	N-I	N-IV	01/10/2007	23/05/2023	15

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8E368D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa térmica de 500 litros. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprasrn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa térmica de 500 litros para o transporte de leite, para atender o programa do leite, do Município de Caiçara do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA TERMICA DE POLIETILENO COM PACACIDADE MINIMA DE 500 LITROS.	UNIDADE	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:37D8BF19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.820,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.820,80 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.820,80
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.820,80
	2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL				1.745,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	1.745,30
	2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE				2.718,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	2.718,20
	2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA				1.357,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	1.357,30

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:4F810C95

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.065.470,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.065.470,00 (um milhão, sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.065.470,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					16.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				11.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.800,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					40.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				40.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					7.000,00

	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				529.905,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			28.871,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	28.871,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME			174.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	130.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE			2.034,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.034,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			325.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	325.000,00
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				7.100,00
	2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER			7.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.100,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT				48.100,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			48.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				390.355,00
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS			9.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	9.100,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS			260.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	170.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	87.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB			20.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS			18.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.000,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB			12.320,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.320,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA			10.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.600,00
	2034 MANUTENÇÃO DO BLMAC			13.702,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.902,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL			29.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.000,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			5.633,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.633,00
	2299 MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS			11.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				25.710,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ACOES DO SCFV			11.510,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	510,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS			4.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.100,00
	2192 ÍNDICE DE GESTÃO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
Anexo II (Redução)				1.065.470,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO				16.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			9.674,90
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.474,90
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			2.054,60
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	54,60
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2229 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			1.070,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.070,50
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO				68.700,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			67.700,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.700,00
	2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL			1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				7.000,00
	2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				529.905,00
	1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FME			2.034,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.034,00
	1024 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00

	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			115.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	30.000,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
	2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS			6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			338.871,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	28.871,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	80.000,00
	02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			143.350,00
	2023 SANEAMENTO BASICO			18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS			63.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			22.350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	22.350,00
	02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			87.100,00
	1039 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			39.480,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39.480,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER			4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO			23.620,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.620,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT			8.100,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			8.100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.325,81
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.774,19
	02.110 CONTROLADORIA GERAL			85.050,00
	2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			85.050,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50,00
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			93.755,00
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE			15.280,91
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.280,91
	2004 INCREMENTO PAB			11.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.800,00
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS			16.498,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.998,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS			10.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC			2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL			2.954,09
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	952,09
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.002,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
	2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO			1.902,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	902,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR			15.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.500,00
	1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			1.820,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	1.820,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS			3.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			25.710,00
	1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS			16.554,96
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.554,96
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV			510,28
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	510,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,28

	2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO			1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA			2.600,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	2.600,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			1.013,76
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.013,76
	2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO			3.231,00
	3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	15000000	0001	3.231,00
	2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			100,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador: 1DC36AFA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 802.413,19 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e treze reais e dezenove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					802.413,19
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					6.025,68
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				6.025,68
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	4.364,48
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	1.661,20
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					117.548,02
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				37.913,02
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	12.724,02
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	2.480,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	12.768,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	9.858,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17200000	0001	83,00
	2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS				3.167,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	3.167,00
	2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS				76.468,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	76.468,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					1.825,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				1.825,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.825,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					241.154,87
	1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				5.451,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15703110	0001	5.451,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				12.632,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15430000	0001	12.632,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				66.315,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	26.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	40.165,00
	2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				1.961,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	1.961,00
	2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA				800,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	800,50
	2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - AEE				2.021,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	2.021,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				151.974,37
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	125.127,62
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	13.427,75
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	12.170,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	1.249,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					38.441,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				38.389,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.416,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.973,00
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES			52,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	52,00
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				11.306,79
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER			11.306,79
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.109,79
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.197,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT				98.556,86
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			98.556,86
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.002,86
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.194,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	4.800,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				243.628,95
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS			9.515,33
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	9.515,33
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS			137.131,62
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.551,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.412,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.582,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	68.420,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.166,62
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA			34.830,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.830,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC			62.152,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.152,00
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				43.926,02
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV			3.689,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.286,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	403,00
	2037 BENEFICIOS EVENTUAIS			9.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS			4.430,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.430,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			26.189,02
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.189,02
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS			618,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	618,00
Anexo II (Redução)				802.413,19
02.010 GABINETE DO PREFEITO				6.025,68
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			97,42
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	97,42
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			5.928,26
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,02
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.453,24
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT				105.380,02
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			63.380,02
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,64
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.028,36
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3,34
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	22.300,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.669,06
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.351,62
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	15.493,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.480,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.571,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	83,00
	2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS			30.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
	2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL			12.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				11.825,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			11.825,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.825,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				262.157,73
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL			111.962,36
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	111.962,36
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME			81.909,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	74.123,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	140,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	2.195,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.451,00
	2055 MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL			19.166,26
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.166,26
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	8.000,00
	2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS			1.257,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.257,00
	2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			13.427,75
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.427,75
	2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			800,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	800,50
	2300 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			33.634,86
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	33.634,86

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				45.741,00
2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				38.389,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	35.416,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.973,00
2198 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTICOS				7.352,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.552,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				45.586,79
2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				10.953,47
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.850,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,44
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.098,79
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,24
2120 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL				23.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.600,00
2123 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO				11.033,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.033,32
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				3.124,00
2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE				87,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	87,00
2202 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				2.107,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.107,00
2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS				930,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	930,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				181.627,95
2004 INCREMENTO PAB				82.555,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	67.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.755,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	4.000,00
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS				9.515,33
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.515,33
2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				32.170,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.370,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				4.443,62
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.063,62
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.380,00
2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE				10.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				1.612,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	412,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	202,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	998,00
2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				7.103,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.103,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				19.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.800,00
2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				2.620,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.620,00
2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				1.009,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.000,00
2299 MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				7.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				140.945,02
2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS				2.618,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	618,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL				350,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS				46,38
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	46,38
2036 MANUTENÇÃO DAS ACOES DO SCFV				85.190,62
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	70.430,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.468,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	403,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	889,62
2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO				6.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				199,02
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	199,02
2095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR				25.990,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.990,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS			20.551,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.551,00

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:FCBDF57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024(90012/2024) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamento da atenção básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedores os seguintes licitantes:

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml c/1 ampola	UNIAO QUIMICA	Ampola	2.000	R\$ 8,82	R\$ 17.640,00
3	Acetilcisteína xarope 20mg/ml c/120ml	LAPON	Frasco	3.000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
4	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	LAPON	Frasco	3.000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
5	Aciclovir 200mg comp.	CIMED	Unidade	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
6	Ácido acetilsalicílico 100mg comp.	IMEC	Unidade	400.000	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
9	Albendazol 400mg comp.	PRATI DONADUZZI	Unidade	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
10	Albendazol 40mg/ml suspensão c/10ml	GEOLAB	Frasco	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
22	Atorvastatina 20mg comp.	E M S	Unidade	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
25	Azitromicina 500mg comp.	CIMED	Frasco	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
29	Brometo de itratrópico 0,25mg/ml gotas c/20ml	HIPOLABOR	Frasco	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
30	Bromoprida 10mg/ml c/2ml injetável	FRESENIUS	Ampola	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
32	Butilbrometo escopolamina + dipirona injetável c/5ml	FARMACE	Ampola	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
33	Butilbrometo escopolamina 20mg/ml injetável	HYPOFARMA	Ampola	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
40	Caverdilat 25mg comp.	CIMED	Unidade	75.000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
45	Cetoconazol 20mg/g creme c/20g	CIMED	Unidade	4.000	R\$ 3,03	R\$ 12.120,00
48	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01g/g c/30g pomada	CRISTALIA	Unidade	2.000	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
49	Colagenase 0,6U/g c/30g pomada	CRISTALIA	Unidade	400	R\$ 14,42	R\$ 5.768,00
51	Dexametasona 1mg/g creme c/10g	PRATI DONADUZZI	Unidade	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
53	Dexametasona 4mg/ml injetável c/2,5ml	HYPOFARMA	Ampola	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
55	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml injetável c/3ml	HYPOFARMA	Ampola	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
59	Dipirona sódica 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	Unidade	90.000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
60	Dipirona sódica 500mg/ml injetável c/2ml	HIPOLABOR	Ampola	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
62	Enalapril 20mg comp.	CIMED	Unidade	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
64	Estriol 1mg/g creme vaginal c/50g	HIPOLABOR	Unidade	2.000	R\$ 11,31	R\$ 22.620,00
65	Fluconazol 150mg comp.	BELFAR	Unidade	7.000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
67	Furosemida 10mg/ml solução injetável c/2ml	HYPOFARMA	Ampola	4.000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
70	Hidroclorotiazida 25mg comp.	CIMED	Unidade	500.000	R\$ 0,02	R\$ 10.000,00
86	Loratadina 10mg comp.	CIMED	Unidade	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
88	Metformina 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	Unidade	400.000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
89	Metformina 850mg comp.	PRATI DONADUZZI	Unidade	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
92	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	AIRELA	Unidade	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
96	Miconazol 20mg/g creme vaginal c/80g	PRATI DONADUZZI	Unidade	2.300	R\$ 7,99	R\$ 18.377,00
100	Nimesulida 10mg comp.	CIMED	Unidade	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
101	Nistatina 100.000UI/ml c/50ml	PRATI DONADUZZI	Unidade	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
103	Noretisterona 0,35mg comp.	BIOLAB SANUS	Unidade	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
104	Óleo Mineral c/100ml	IMEC	Unidade	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
105	Omeprazol 20mg caps	CIFARMA	Unidade	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
106	Paracetamol 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	Unidade	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
107	Paracetamol 750mg comp.	BELFAR	Unidade	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
117	Propranolol 40mg comp.	HIPOLABOR	Unidade	120.000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
121	Sinvastatina 20mg comp.	CIMED	Unidade	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
126	Sulfadiazina de prata 10mg/g dermatológico c/30g	UNIAO QUIMICA	Unidade	1.000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 384.539,00

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ: 32.127.100/0001-70

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Acido fólico 5mg comp.	UNIDADE	Unidade	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
17	Amoxicilina 500mg capsula	UNICHEM	Unidade	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
20	Atenolol 50mg comp.	PRATI	Unidade	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
26	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI injetável	TEUTO	Ampola	3.000	R\$ 6,34	R\$ 19.020,00
27	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI injetável	TEUTO	Ampola	1.000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
28	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão c/120ml	E M S	Frasco	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
31	Bromoprida 4mg/ml c/20 ml gotas	HIPOLABOR	Frasco	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
38	Caverdilol 6,25mg comp.	E M S	Unidade	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
39	Caverdilol 12,5mg comp.	E M S	Unidade	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
50	Dexametasona 0,1mg/ml elixir c/120ml	FARMACE	Frasco	5.000	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
52	Dexametasona 4mg c/10 comp.	TEUTO	Unidade	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
69	Glibenclâmida 5mg comp.	MEDQUIMICA	Unidade	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
71	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral c/100ml	NATULAB	Frasco	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
72	Ibuprofeno 300mg comp.	VITAMEDIC	Unidade	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
82	Levofloxacino 500mg comp.	E M S	Unidade	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
84	Lidocaina 10mg/5g geleia 2% via uretal c/30g	PHARLAB	Unidade	700	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
90	Metildopa 250mg comp.	E M S	Unidade	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
102	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal c/60g	PRATI	Unidade	5.000	R\$ 6,25	R\$ 31.250,00
113	Polivitamínico do complexo B líquido c/100ml	ARTE NATIVA	Frasco	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
115	Prednisona 5mg comp.	HIPOLABOR	Unidade	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
VALOR TOTAL						R\$ 153.001,00

c) DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acetato de betametasona + fosfato de betametasona injetável 3mg/ml + 3mg/ml	EUROFARMA	Ampola	450	R\$ 5,05	R\$ 2.272,05
37	Caverdilol 3,125mg comp.	BIOLAB	Unidade	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
54	Dexclorfeniramina 2mg/5ml líquido c/120ml	HIPOLABOR	Frasco	5.000	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
58	Dipirona sódica 500mg/ml gotas c/10ml	FARMACE	Frasco	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
87	Losartana potássia 50mg comp.	EUROFARMA	Unidade	800.000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
93	Metoclopramida 10mg/2ml solução injetável c/2ml	HIPOLABOR	Ampola	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
98	Nifedipino 10mg comp.	NEOQUÍMICA	Unidade	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
108	Paracetamol 200mg/ml gotas c/15ml	NATULAB	Unidade	3.000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
116	Prednisona 20mg comp.	HIPOLABOR	Unidade	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
118	Sais para reidratação oral em pó (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5mg + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g) sabor natural, envelope c/27,9g	BELFAR	Unidade	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
120	Secnidazol 1.000mg comp.	GLOBO	Unidade	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
124	Succionato de metoprolol 50mg comp.	BIOLAB	Unidade	10.500	R\$ 0,46	R\$ 4.830,00
128	Sulfametoxazol trimetoprima 400mg+80mg comp.	BELFAR	Unidade	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
129	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas c/30ml	AIRELA	Unidade	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
130	Sulfato ferroso 40mg comp.	BELFAR	Unidade	70.000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 84.681,50

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	Azitromicina 200mg/5ml suspensão c/15ml	PRATI DONADUZZI & CI	Frasco	4.000	R\$ 6,59	R\$ 26.360,00
43	Ceftriaxona 1g injetável intravenoso	BLAU FARMACEUTICA S.	Ampola	2.000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
46	Ciprofloxacino 500mg comp.	PRATI DONADUZZI & CI	Unidade	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
47	Clopidogrel 75mg comp.	BIOLAB	Unidade	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
68	Furosemida 40mg comp.	PRATI DONADUZZI & CI	Unidade	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 57.040,00

e) PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Amoxicilina 250ml/ml suspensão c/150ml	CIMED	Frasco	6.000	R\$ 5,69	R\$ 34.140,00
36	Captopril 50mg comp.	PRATI	Unidade	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
56	Digoxina 0,25mg comp.	TEUTO	Unidade	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
127	Sulfametoxazol trimetoprima 200mg+40mg/ml suspensão oral c/100ml	EMS	Frasco	1.000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.610,00

f) NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	Cefalexina 250mg/5ml suspensão c/100ml	TEUTO	Frasco	3.000	R\$ 9,09	R\$ 27.270,00
42	Cefalexina 500mg capsula	TEUTO	Unidade	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
79	Insulina Lipros 100UI/ml caneta de 3ml	ELI LILLY	Frasco	1.200	R\$ 57,12	R\$ 68.544,00
VALOR TOTAL						R\$ 116.514,00

g) ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.707.920/0001-66

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
77	Insulina Glargina 100U/ml c/refil de 3ml	BIOMM S/A	Frasco	2.000	R\$ 59,69	R\$ 119.380,00
78	Insulina Glargina 100U/ml caneta de 3ml	BIOMM S/A	Frasco	2.200	R\$ 54,54	R\$ 119.988,00
131	Varfarina sódica 5mg comp.	FARMOQUIMICA	Unidade	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
VALOR TOTAL						R\$ 239.648,00

h) PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Atorvastatina 40mg comp.	EMS	Unidade	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
99	Nifedipino 20mg comp.	NEOQUIMICA	Unidade	8.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.880,00

i) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM PREGÃO	DO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
81		Ivermectina 6mg comp.	GENÉRICO/VITAMEDIC	Unidade	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
111		Polivitamínico do complexo B comp.	BMIX/IDEATON	Unidade	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.440,00

j) NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53

ITEM PREGÃO	DO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
75		Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300ug/2.0ml injetável c/2ml	GAMA ANTI-D GRIFOLS	Ampola	200	R\$ 290,70	R\$ 58.140,00
VALOR TOTAL							R\$ 58.140,00

l) F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85

ITEM PREGÃO	DO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
83		Levonogestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03 comp.	BIOLAB	Unidade	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.500,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4053626E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 16,
DE 10 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.810,00 (cento e seis mil, oitocentos e dez reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 106.810,00 (cento e seis mil, oitocentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					106.810,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					106.810,00

	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS								30.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001						30.600,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional								76.210,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001						76.210,00
Anexo II (Redução)									106.810,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde									106.810,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária								12.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001						12.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde								94.810,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001						10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001						84.810,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:865AFBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106008/2024**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ: 27.822.137/0001-88**, sediada na Rod RN 117, S/N, Zona Urbana, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo **Sr. MAXIMILIANO GODEIRO DE HOLANDA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1611075 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 007.823.294-54 doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1106008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s-10 e diesel s-500), visando o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN (CIDADE MAIS PRÓXIMA DE CARAÚBAS/RN EM QUE HÁ PREÇOS LEVANTADOS PELA ANP).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO APLICADO	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum.	ALLE	Litro	348.960,00	R\$ 6,19	3,22%	R\$ 5,99	R\$ 2.090.270,40
2	Óleo Diesel S10.	ALLE	Litro	480.000,00	R\$ 5,90	0,51%	R\$ 5,87	R\$ 2.817.600,00
3	Óleo Diesel S-500	ALLE	Litro	54.000,00	R\$ 6,07	0,50%	R\$ 6,03	R\$ 325.620,00
							VALOR TOTAL	R\$ 5.233.490,40

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$5.233.490,40 (cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo semanal disponível para a região de Mossoró/RN ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora.

O preço máximo semanal dos combustíveis da região de Mossoró/RN ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo semanal dos combustíveis em Mossoró/RN, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

O desconto de valor, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço máximo registrado no último levantamento realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP com base na cidade de Mossoró/RN e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

Na sua ausência do levantamento na cidade de Mossoró/RN, o desconto de valor deverá ser realizado com base no preço máximo registrado no Estado do Rio Grande do Norte.

Quando da variação contratual face ao reajuste de preços, este será realizado conforme índices de aumento proposto pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, lastreados nos percentuais de desconto e acréscimo acordados entre a contratante e contratada, em conformidade com a legislação pertinente, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A solicitação de reajuste de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte de Recurso: 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte de Recurso: 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 Ação: 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 Fonte de Recurso: 25690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Cathamax LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MAXIMILIANO GODEIRO DE HOLANDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE

Diretora do Setor de Transporte e Almoxarifado

Portaria Seg nº 131/2025-GP

Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 131/2025-GP

Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES

Portaria Seg nº 131/2025-GP

Subsecretário

Fiscal De Contrato

LAYANE STÉFFANE DA SILVA

Agente Administrativa

Portaria Seg nº 131/2025-GP

Fiscal De Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe de Departamento de Material Escolar

Portaria Seg nº 131/2025-GP

FISCAL DE CONTRATO

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES

Coordenador de Meio Ambiente

Portaria Seg nº 131/2025-GP

Fiscal De Contrato

FRANCISCO DUCIÂNGELO NOGUEIRA DE SOUZA

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 131/2025-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Isadora Carlos Morais de Almeida
Código Identificador:690FB550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **DISMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34, sediada na R Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, CEP: 59.607-640, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.703.775- SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1015011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Acetato de betametasona + fosfato de betametasona injetável 3mg/ml + 3mg/ml	EUROFARMA	AMPOLA	450	R\$ 5,05	R\$ 2.272,05
37	Caverdilol 3,125mg comp	BIOLAB	UND	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
54	Dexclorfeniramina 2mg/5ml líquido c/120ml	HIPOLABOR	FRASCO	5.000	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
58	Dipirona sódica 500mg/ml gotas c/10ml	FARMACE	FRASCO	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
87	Losartana potássia 50mg comp.	EUROFARMA	UND	800.000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
93	Metoclopramida 10mg/2ml solução injetável c/2ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
98	Nifedipino 10mg comp.	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
108	Paracetamol 200mg/ml gotas c/15ml	NATULAB	NATULAB	3.000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
116	Prednisona 20mg comp.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
118	Sais para reidratação oral em pó (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5mg+ citrato de sódio 2,9g + glicose 20g) sabor natural, envelope c/27,9g	BELFAR	BELFAR	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
120	Secnidazol 1.000mg comp	GLOBO	GLOBO	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
124	Succinato de metoprolol 50mg comp.	BIOLAB	BIOLAB	10.500	R\$ 0,46	R\$ 4.830,00
128	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comp.	BELFAR	BELFAR	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
129	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas c/30ml	AIRELA	AIRELA	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
130	Sulfato ferroso 40mg comp	BELFAR	BELFAR	70.000	R\$0,04	R\$ 2.800,00
					VALOR TOTAL	R\$ 84.681,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$84.681,50 (oitenta e quatro mil, seiscientos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
 FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
 FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
 FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
 FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ACÇÃO 5159: ACÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
 FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
 FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ACÇÃO 5160: ACÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
 FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
 FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Dismed- Distribuidora De Medicamentos LTDA OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA Representante Legal (Contratada)
---	---

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 130/2025-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Isadora Carlos Morais de Almeida
Código Identificador:5053B1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco

Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **28.093.678/0001-85**, sediada na R Pedro Soares, 299 TERREO, Vila Isabel, CEP: 85.504-317, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ CRISTIANO GRUBER**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.529.787-9 e inscrito no CPF sob nº 007.733.719-07, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1015011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
83	Levonogestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03 comp.	BIOLAB	UND	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
					VALOR TOTAL	R\$ 4.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F & F Distribuidora De Medicamentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ANDRÉ CRISTIANO GRUBER
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 130/2025-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Isadora Carlos Morais de Almeida
Código Identificador:D01FC265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 34.707.920/0001-66, sediada na R do Luxemburgo, S/N GALPAO 02, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-130, Salvador/BA, neste ato representada pela Sra. **MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 66.659.366-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 563.843.351-15, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1015011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
77	Insulina Glargina 100U/ml c/ refil de 3ml	BIOMM S/A	FRASCO	2.000	R\$ 59,69	R\$ 119.380,00
78	Insulina Glargina 100U/ml caneta de 3ml	BIOM S/A	FRASCO	2.200	R\$ 54,54	R\$ 119.988,00
131	Varfarina sódica 5mg comp	FARMOQUIMICA	UND	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
					VALOR TOTAL	R\$ 239.648,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 239.648,00 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Onmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS Representante Legal (Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 130/2025-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Isadora Carlos Morais de Almeida
Código Identificador:4BC7688B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 44	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.92.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Suplementado:		40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 308	02.011.15.451.0010.1028.4.4.90.51.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Reduzido:		40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0BF58DF6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 407/2025			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	7/2025	Data de abertura:	23/01/2025
Data adjudicação:	03/02/2025	Data homologação:	03/02/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não
Registro de preço:			Não
Objeto da licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico		
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA	57.335.177/0001-66	0 %	
FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	260.837.014-49	0 %	
VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476	48.253.855/0001-50	0 %	
HILDON HUGO DANTAS DE MACEDO	085.485.544-01	0 %	
57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA			

Tabela de preço: ATRAÇÕES MUSICAIS								
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)	
32649	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade solo (01 artista), com sistema de sonorização todo incluso.		Svc	%	13,0000	R\$ 450,0000	R\$ 5.850,00	
32650	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade dupla (02 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.		Svc	%	0,0000	R\$ 450,0000	R\$ 0,00	
32651	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela		Svc	%	0,0000	R\$ 550,0000	R\$ 0,00	

Página: 1 de 4

Data da emissão: 10/02/2025 15:15:14

AGILBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	secretaria. Modalidade trio (03 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.							
32652	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade grupo (04 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.		Svc	%	4,0000	R\$ 800,0000	R\$ 3.200,00	
32653	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. As bandas que tenham mais de 04 (quatro) componentes receberão um adicional de R\$ 400 por integrante (06 no máximo). Modalidade EXTRA.		Svc	%	12,0000	R\$ 1.000,0000	R\$ 12.000,00	

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS

Tabela de preço: ATRAÇÕES MUSICAIS								
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)	
32649	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade solo (01 artista), com sistema de sonorização todo incluso.		Svc	%	13,0000	R\$ 450,0000	R\$ 5.850,00	
32650	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade dupla (02 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.		Svc	%	0,0000	R\$ 450,0000	R\$ 0,00	
32651	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade trio (03 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.		Svc	%	0,0000	R\$ 550,0000	R\$ 0,00	
32652	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade grupo (04 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.		Svc	%	0,0000	R\$ 800,0000	R\$ 0,00	
32653	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. As bandas que tenham mais de 04 (quatro) componentes receberão um adicional de R\$ 400 por integrante (06 no máximo). Modalidade EXTRA.		Svc	%	0,0000	R\$ 1.000,0000	R\$ 0,00	

VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476

Página: 2 de 4

Data da emissão: 10/02/2025 15:15:14

AGILBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

Tabela de preço: ATRAÇÕES MUSICAIS								
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)	
32649	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade solo (01 artista), com sistema de sonorização todo incluso.		Svc	%	13,0000	R\$ 450,0000	R\$ 5.850,00	
32650	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade dupla (02 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.		Svc	%	2,0000	R\$ 450,0000	R\$ 900,00	
32651	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade trio (03 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.		Svc	%	12,0000	R\$ 550,0000	R\$ 6.600,00	
32652	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com		Svc	%	4,0000	R\$ 800,0000	R\$ 3.200,00	

	duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade grupo (04 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.							
32653	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. As bandas que tenham mais de 04 (quatro) componentes receberão um adicional de R\$ 400 por integrante (06 no máximo). Modalidade EXTRA.	Svç	%	0,0000	RS 1.000,0000	RS 0,00		

HILDON HUGO DANTAS DE MACEDO

Tabela de preço: ATRAÇÕES MUSICAIS

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
32649	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade solo (01 artista), com sistema de sonorização todo incluso.		Svç	%	13,0000	RS 450,0000	RS 5.850,00
32650	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade dupla (02 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.		Svç	%	0,0000	RS 450,0000	RS 0,00
32651	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos		Svç	%	0,0000	RS 550,0000	RS 0,00

Página: 3 de 4

Data da emissão: 10/02/2025 15:15:14

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15
 Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
 Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

	próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade trio (03 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.						
32652	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade grupo (04 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	%	0,0000	RS 800,0000	RS 0,00	
32653	Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. As bandas que tenham mais de 04 (quatro) componentes receberão um adicional de R\$ 400 por integrante (06 no máximo). Modalidade EXTRA.	Svç	%	0,0000	RS 1.000,0000	RS 0,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 3 de fevereiro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 CPF: 091.640.884-13
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:125140C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 15/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.050.403/0001-21, estabelecida a Rua: Joao Celso Filho, 1075, São João, Assú - Rio Grande Do Norte-Rn
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total:

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
IMPLANTAÇÃO ALMOXARIFADO	1	Svç	RS 300,00	RS 300,00
IMPLANTAÇÃO BUSINESS INTELLIGENCE	1	Svç	RS 425,00	RS 425,00
IMPLANTAÇÃO FORNECIMENTO DE DATA CENTER	1	Svç	RS 250,00	RS 250,00
IMPLANTAÇÃO PORTAL DO FORNECEDOR	1	Svç	RS 300,00	RS 300,00
IMPLANTAÇÃO PROTOCOLO / PROCESSO DIGITAL	1	Svç	RS 1.530,00	RS 1.530,00
IMPLANTAÇÃO REDESIM	1	Svç	RS 40,00	RS 40,00
LICENCIAMENTO ALMOXARIFADO	12	mes	RS 350,00	RS 4.200,00
LICENCIAMENTO BUSINESS INTELLIGENCE	12	mes	RS 650,00	RS 7.800,00
LICENCIAMENTO FORNECIMENTO DE DATA CENTER	12	mes	RS 800,00	RS 9.600,00
LICENCIAMENTO PORTAL DO FORNECEDOR	12	mes	RS 105,00	RS 1.260,00

LICENCIAMENTO PROTOCOLO / PROCESSO DIGITAL	12	mes	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
LICENCIAMENTO REDESIM	12	mes	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Valor Total:				R\$ 51.265,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 07/02/2025 a 07/02/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) P/ Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0D303859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022)

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019799

UF Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICIPIO DECERRO-CORA

CNPJ Ente Recebedor: 08.173.502/0001-26

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 98.567,43

Masked Input 98 567.43

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome MARIA CLAUDIANA GUEDES

Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Telefone (84)99992-9963

E-mail claudbia@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura - Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A participação social foi um aspecto fundamental para a construção do PAAR, garantindo que as demandas e necessidades da comunidade cultural fossem devidamente consideradas. Esse processo ocorreu por meio da realização de uma audiência pública presencial, realizada no dia 15 de agosto de 2024, das 9h às 10h30, no Centro Social Santa Zita, localizado no Centro de Cerro Corá/RN. A audiência contou com a presença de 21 artistas locais, representantes de diversas áreas culturais.

A audiência pública teve uma apresentação inicial com os conceitos e definições da PNAB e do Plano de Trabalho aprovado pelo Minc. Em seguida, foi aberta a discussão para que os fazedores de cultura que estavam presentes definissem acerca da distribuição dos recursos. Dessa forma, a distribuição dos recursos foi definida por unanimidade dos presentes que seria destinado a 23 projetos contemplados através de um Edital.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/A99AE23A/3398d87384be7e2ad8960f25b97fb3ad3398d87384be7e2ad8960f25b97fb3ad>

https://drive.google.com/drive/folders/1Cagbe7mbdBSCzXW5WavEY_cvAJ4AzRuE

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de Fomento a Projetos Culturais	88938,08	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	23	sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Cadastro Cultural de artistas e entidades culturais para mapeamento; reuniões técnicas com os artistas e grupos culturais, relatório das reuniões técnicas, editais e convocações, oficina de elaboração de projetos, oficina de prestação de contas, orientações para nomeação de pareceristas, relatório final de prestação de contas do município ao Ministério da Cultura.	4680,95	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Quantidade fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os editais de fomento terá no mínimo de 20% do recursos destinados a áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

O edital de fomento terá as seguintes ações afirmativas:

- Políticas de cotas ou reservas de vaga;
- Política de acessibilidade;
- Procedimentos simplificados de inscrição, bem como suporte técnico e formação para elaboração de propostas;
- Realização de ações formativas e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR YYDOXUSQ

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9D0115E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 796/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeiro 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FDE4BC4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0255, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.550/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	15 (Fevereiro)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	- (-)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:16644447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 2.054/2025			
SERVIDOR: Lidiane Gislaíne da Silva		MATRÍCULA: 30201	
CARGO: Coordenadora Geral		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/01/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para atendimento aos internos do CASE-Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:845BCFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 2.055/2025			
SERVIDOR: Paula Graciely Silva		MATRÍCULA: 33726	
CARGO: Assessor de Controle de Atividades		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/01/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para atendimento aos internos do CASE-Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A995BE78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0148, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.601/2025			
SERVIDOR: José Vicente de Araújo Neto		MATRÍCULA: 32980	
CARGO: Coordenador Geral		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Remigio/PB e Campina Grande/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/01/2025	HORA: 05h02min	PREVISÃO DE RETORNO: 16/01/2025	HORA: 19h58min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R\$162,50 (Cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Remigio/PB e Campina Grande/PB, para visita de Intercâmbio dos Agricultores e Agricultoras do Projeto Agrosertão do RN, onde ocorreu no Município de Remigio/PB, para conhecer a experiência da Rede Borborema de Agroecologia (Assentamento Queimadas), além do comparecimento na sede da EMBRAPA em Campina Grande/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D6E1AD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0253, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.546/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	05 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0BE360A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0254, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.547/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	18 (Dezoito)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ADBA34E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0252, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.545/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	04 (Quatro)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.040,00 (Um mil e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EAFE02D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0261, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.548/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	RS80,00 (Oitenta reais)	04 (Quatro)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	RS 60,00 (Sessenta reais)	RS1.040,00 (Um mil e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EDDBE991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0223, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.319/2025			
SERVIDOR: Carlos Alberto de Araújo Júnior		MATRÍCULA: 31097	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/01/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Lucas Galvão Cruz para participar de reunião na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, para tratar de assuntos de interesse desse município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F452C9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0222, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.317/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090-3	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/01/2024	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/01/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar de reunião para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade, na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:822A4DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0257, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Chefe do Departamento de Transportes, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.556/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	11 (Onze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 660,00 (Setecentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E5603F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0262, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.555/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2024	-	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	17 (Dezessete)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.020,00 (Um mil e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4D037860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0260, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.553/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 1E3362CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0259, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.552/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	RS80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	RS 60,00 (Sessenta reais)	RS920,00 (novecentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 16D500D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0256, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.551/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	-	-	-	18 (Dezoito)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	RS 60,00 (Sessenta reais)	RS 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9F5B1726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0258, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.554/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C4336F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0150, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.654/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090-3	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/01/2024	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/01/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar de reunião para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade no SINE- Sistema Nacional de Emprego.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F9E29CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 794/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeiro 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	RS80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	RS1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1BFDA919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO 01/2025 – SECULT/PMCN**

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A BLOCOS CARNAVALESCOS

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando a concessão de apoio financeiro a projetos de blocos carnavalescos para apresentação no Carnaval de Currais Novos 2025, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

OBJETO

Chamada Pública para seleção de propostas para a apresentação de Blocos Carnavalescos no Carnaval de Currais Novos 2025 para fins de apoio cultural, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 3.670, de 09 de agosto de 2021).

Este Edital será orientado pelo seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do Edital	11/02/25
02	Inscrição da proposta	12/02/25 a 13/02/25
03	Análise dos documentos de inscrição	14/02/25 a 16/02/25
04	Resultado preliminar da análise	17/02/25
05	Interposição de recursos ao resultado	18/02/25
06	Resultado final das inscrições	20/02/25
07	Assinatura de termo de apoio cultural	21/02
08	Pagamento	24/02

RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 5 prêmios de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em caso de número insuficiente de inscrições, o valor residual será distribuído entre os proponentes com proposta aprovadas. Os valores serão pagos sob a natureza de premiação diretamente na conta bancária indicada na inscrição após assinatura do Termo de Apoio Cultural.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da chamada pública blocos carnavalescos que irão desfilar no Carnaval de Currais Novos 2025, devidamente cadastrados no mapeamento cultural do município, com no mínimo 10 integrantes;
O bloco carnavalesco deve apresentar portfólio comprovando experiência prévia no movimento carnavalesco de Currais Novos de, pelo menos, 2 anos;
A inscrição do bloco carnavalesco pode ser representada por um dos seus integrantes, mediante apresentação da Declaração de Representação de Coletivo (ANEXO 02), devidamente assinada por, no mínimo, 10 integrantes do bloco;
O representante responsável pela inscrição deve ser maior de 18 anos, residente e domiciliado em Currais Novos, possuir toda a documentação solicitada no item 5, e não pertencer ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Currais Novos.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.3
O proponente deve encaminhar a documentação física em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Serra Negra, s/n, bairro JK. CEP 59.380-000 Currais Novos/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.
Poderão se inscrever coletivos informais ou pessoas jurídicas

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Deverão ser entregues, de forma impressa em envelope lacrado, os seguintes documentos:
Anexo 01 (Ficha de Inscrição)
Anexo 02 (Declaração de Representação de Coletivo assinada por, no mínimo, 10 integrantes do bloco)
Portfólio do Bloco, contendo comprovações da atuação (fotos, vídeos, matérias de jornal, prints de redes sociais, declarações, etc)
RG e CPF do representante do coletivo;
Dados bancários do representante ou PJ;
Comprovante de residência (dos últimos 3 meses) do representante do coletivo
Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, entregar o Anexo 03 (Declaração de Residência) juntamente com o comprovante de residência)
Certidão negativa de débitos municipais
Certidão negativa conjunta de débitos estaduais
Certidão negativa conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União
Certidão CEIS/CNEP
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)

JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 O julgamento das propostas será realizado pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Cultura: Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos; José Carlos de Souza Medeiros; e Maria do Socorro Xavier de Góis.
6.2. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:
Tempo de atuação do Bloco
Utilização de instrumentos musicais
Envolvimento com práticas e/ou conhecimentos tradicionais com grupos da comunidade
Reconhecimento de trajetória artística e cultural, consistência, singularidade, criatividade e reconhecimento público.

CONTRAPARTIDA

Os blocos carnavalescos contemplados com o apoio cultural deverão cumprir a seguinte contrapartida:

Participar, por pelo menos 2 (dois) dias, do cortejo do Arrastão do Boi;
Participar do desfile de blocos na terça-feira de carnaval.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará da seguinte forma:
Relatório de Execução, contendo o relato das ações, além de fotos, vídeos, prints de redes sociais, matérias de jornal, etc, comprovando a execução da proposta;
Notas fiscais e recibos comprovando o uso do recurso;

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município;
O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.curraisenovos.rn.gov.br
Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura
Compõem este Edital os seguintes anexos

Anexo 01 – Ficha de Inscrição
 Anexo 02 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
 Anexo 03 – Declaração de Residência
 Anexo 04 – Detalhamento Visual da Proposta

Currais Novos-RN, 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
 Secretário Municipal De Cultura

ANEXO 01
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO

NOME DO BLOCO: _____

TEMPO DE ATUAÇÃO DO BLOCO: _____

QUANTIDADE DE INTEGRANTES: _____

COMO SE DÁ A UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NO BLOCO? _____

RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO BLOCO CARNAVALESCO

DADOS DO REPRESENTANTE DE COLETIVO:

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural:

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s _____

Currais Novos, ___/___/ 2025.

Assinatura do Representante do Coletivo _____

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO BLOCO CARNAVALESCO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO BLOCO CARNAVALESCO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do bloco carnavalesco _____ elegem _____ (Nome do representante) como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Apoio Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	Nome do Integrante	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			

10

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2025.

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão expedidor _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone celular (DDD e nº) _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há ____ anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante

ANEXO 04
DETALHAMENTO VISUAL DA PROPOSTA

Apresente, no quadro abaixo, um detalhamento da proposta de bloco carnavalesco. Esse detalhamento pode ser feito através das seguintes opções:

- () Esboço do cortejo que será realizado no Carnaval
 () Esboço da organização da batucada
 () Croquis dos figurinos
 () Outra opção (explique): _____

Currais Novos/RN, ____/____/2025

Nome completo e assinatura do representante

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:43D129A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502100001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502100001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA, localizado na R Quintino Bocaiuva, 356, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 70.153.762/0001-03, representado(a) pelo Senhor WELHINGTON MOURA DA SILVA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção para atender as necessidades das secretarias do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 428.329,99 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	UND	16.0	350,00	5.600,00
	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)					
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	UND	2.0	499,01	998,02
	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)					
3	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	SOPRANO	UND	60.0	8,00	480,00
	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP					
4	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	SOPRANO	UND	60.0	8,00	480,00
	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP					
5	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	SOPRANO	UND	60.0	9,00	540,00
	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP					
6	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	SOPRANO	UND	30.0	9,00	270,00
	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP					
7	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	SOPRANO	UND	20.0	50,00	1.000,00
	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP					
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	UND	50.0	9,00	450,00
	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)					
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	UND	120.0	12,00	1.440,00
	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)					
10	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	UND	30.0	20,00	600,00
	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)					
11	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	TIGRE	UND	30.0	35,00	1.050,00
	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)					
12	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	UND	500.0	15,00	7.500,00
	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)					
13	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	UND	200.0	42,00	8.400,00
	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)					
14	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UND	65.0	0,56	36,40
	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM					
15	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UND	65.0	0,69	44,85
	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM					
16	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	UND	30.0	14,75	442,50
	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM					
17	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UND	150.0	0,54	81,00
	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM					
18	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UND	65.0	1,67	108,55
	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM					
19	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UND	65.0	4,44	288,60
	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM					
20	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	KRONA	UND	58.0	4,52	262,16
	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM					
21	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	KRONA	UND	58.0	30,62	1.775,96
	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM					
22	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	KRONA	UND	65.0	0,86	55,90
	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4					
23	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	KRONA	UND	50.0	5,16	258,00
	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2					
24	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	KRONA	UND	50.0	21,02	1.051,00
	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2					
25	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	KRONA	UND	50.0	1,26	63,00
	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2					
26	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	KRONA	UND	100.0	26,42	2.642,00
	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)					
27	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	UND	79.0	70,34	5.556,86
	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)					
28	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	UND	101.0	66,01	6.667,01
	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)					
29	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	50.0	1,19	59,50
	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM					
30	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	KRONA	UND	50.0	3,19	159,50
	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM					
31	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	KRONA	UND	50.0	6,43	321,50
	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM					
32	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM	KRONA	UND	44.0	2,49	109,56
	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM					
33	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	KRONA	UND	44.0	10,14	446,16
	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM					
34	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	KRONA	UND	44.0	269,07	11.839,08
	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM					
35	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	KRONA	UND	44.0	19,82	872,08
	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50					
36	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	KRONA	UND	44.0	17,82	784,08
	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM					
37	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	KRONA	UND	44.0	41,91	1.844,04
	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM					
38	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	POLYFITA	UND	87.0	5,21	453,27
	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT					
39	7201 - VÁLVULA PVC PIA	KRONA	UND	35.0	3,94	137,90
	7201 - VÁLVULA PVC PIA					
40	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	KRONA	UND	20.0	3,16	63,20
	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2					
41	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	KRONA	UND	44.0	6,06	266,64
	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2					
42	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	KRONA	UND	43.0	9,96	428,28
	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1					
43	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	KRONA	UND	43.0	16,73	719,39
	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4					
44	7215 - ADESIVO 17 GR	POLYTUBES	UND	50.0	1,70	85,00
	7215 - ADESIVO 17 GR					

45	7219 - ENGATE PVC 30 CM	KRONA	UND	50,0	3,70	185,00
	7219 - ENGATE PVC 30 CM					
46	7221 - ENGATE PVC 50 CM	KRONA	UND	50,0	5,61	280,50
	7221 - ENGATE PVC 50 CM					
47	7223 - TORNEIRA PIA 1158	METAIS LEÃO	UND	30,0	58,55	1.756,50
	7223 - TORNEIRA PIA 1158					
48	4443 - ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	UND	10,0	19,80	198,00
	4443 - ARCO DE SERRA					
49	7226 - SERRA 30 CM	STARRET	UND	50,0	10,27	513,50
	7226 - SERRA 30 CM					
50	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	BOSCH	UND	50,0	4,69	234,50
	7228 - BROCA MADEIRA 11/64					
51	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	BOSCH	UND	20,0	10,95	219,00
	7230 - BROCA MADEIRA 19/64					
52	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	BOSCH	UND	20,0	17,00	340,00
	7232 - BROCA MADEIRA 3/8					
53	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	BOSCH	UND	20,0	11,10	222,00
	7233 - BROCA MADEIRA 5/16					
54	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	BOSCH	UND	20,0	4,60	92,00
	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM					
55	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	BOSCH	UND	20,0	7,15	143,00
	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM					
56	7240 - CADEADO 25 MM	PADO	UND	15,0	15,50	232,50
	7240 - CADEADO 25 MM					
57	7241 - CADEADO 30 MM	PADO	UND	15,0	16,70	250,50
	7241 - CADEADO 30 MM					
58	7243 - CADEADO 40 MM	PADO	UND	15,0	24,60	369,00
	7243 - CADEADO 40 MM					
59	7246 - CADEADO 60 MM	PADO	UND	15,0	58,00	870,00
	7246 - CADEADO 60 MM					
60	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10"	ATLAS	UND	5,0	20,90	104,50
	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10"					
61	7248 - ENXADA 2,5'	TRAMONTINA	UND	35,0	68,00	2.380,00
	7248 - ENXADA 2,5'					
62	7249 - ALAVANCA	SÃO ROMÃO	UND	35,0	126,00	4.410,00
	7249 - ALAVANCA					
63	7250 - PICARETA	TRAMONTINA	UND	35,0	101,00	3.535,00
	7250 - PICARETA					
64	7253 - CABO PARA ENXADA	MALINSK	UND	20,0	19,00	380,00
	7253 - CABO PARA ENXADA					
65	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	KALIPSO	PAR	43,0	16,00	688,00
	7255 - LUVA DE RASPA SOLA					
66	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	SOPRANO	UND	60,0	31,00	1.860,00
	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA					
67	7260 - VASSOURÃO COM CABO	CRISTAL	UND	100,0	28,00	2.800,00
	7260 - VASSOURÃO COM CABO					
68	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	LEVORINI	UND	20,0	57,00	1.140,00
	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO					
69	7263 - PREGO 3 X 8	GERDAU	KG	29,0	15,80	458,20
	7263 - PREGO 3 X 8					
70	7264 - PREGO 2,5 X 10	GERDAU	KG	29,0	17,30	501,70
	7264 - PREGO 2,5 X 10					
71	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	D'MARK	RL	30,0	36,00	1.080,00
	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO					
72	7280 - TRINCHA 1,5'	TIGRE	UND	50,0	4,80	240,00
	7280 - TRINCHA 1,5'					
73	7282 - TRINCHA 3'	TIGRE	UND	50,0	9,15	457,50
	7282 - TRINCHA 3'					
74	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	HIDROTINTAS	LAO	50,0	90,00	4.500,00
	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS					
75	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	TIGRE	UND	50,0	9,41	470,50
	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM					
76	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	HIDROTINTAS	GLO	200,0	53,00	10.600,00
	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA					
77	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	HIDROTINTAS	GLO	200,0	33,00	6.600,00
	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA					
78	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	ATLAS	UND	50,0	8,24	412,00
	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03					
79	7302 - LIXA FERRO 80	3M	UND	100,0	4,22	422,00
	7302 - LIXA FERRO 80					
80	7304 - LIXA FERRO 100	3M	UND	100,0	4,00	400,00
	7304 - LIXA FERRO 100					
81	7305 - LIXA FERRO 120	3M	UND	100,0	4,50	450,00
	7305 - LIXA FERRO 120					
82	7306 - LIXA FERRO 150	3M	UND	100,0	4,50	450,00
	7306 - LIXA FERRO 150					
83	7308 - VEDACIT 3,6 KG	VEDACIT	GLO	20,0	55,00	1.100,00
	7308 - VEDACIT 3,6 KG					
84	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	AVANT	UND	200,0	9,00	1.800,00
	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W					
85	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	AVANT	UND	100,0	16,17	1.617,00
	7333 - LÂMPADA LED DE 30W					
86	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	UND	40,0	139,17	5.566,80
	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)					
87	7342 - TOMADA 20 AMP	TRAMONTINA	UND	43,0	7,61	327,23
	7342 - TOMADA 20 AMP					
88	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	TRAMONTINA	UND	100,0	9,96	996,00
	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS					
89	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	KRONA	UND	101,0	2,12	214,12

	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2						
90	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	PLASTMAN	UND	100,0	2,20	220,00	
	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)						
91	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	IPLAN	UND	76,0	1,05	79,80	
	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM						
92	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	IPLAN	UND	101,0	3,50	353,50	
	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM						
93	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	UND	75,0	20,88	1.566,00	
	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)						
94	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	UND	108,0	75,00	8.100,00	
	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)						
95	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	UND	75,0	140,00	10.500,00	
	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)						
96	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UND	65,0	0,71	46,15	
	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM						
97	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	KRONA	UND	45,0	2,74	123,30	
	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM						
98	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	KRONA	UND	45,0	3,32	149,40	
	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM						
99	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	KRONA	UND	50,0	12,72	636,00	
	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM						
100	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	KRONA	UND	45,0	56,14	2.526,30	
	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM						
101	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	KRONA	UND	35,0	3,60	126,00	
	7164 - LUVA DE 25 X 3/4						
102	7166 - PLUG DE 1/2	KRONA	UND	35,0	1,37	47,95	
	7166 - PLUG DE 1/2						
103	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	KRONA	UND	40,0	2,80	112,00	
	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2						
104	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	UND	70,0	62,00	4.340,00	
	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)						
105	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	UND	70,0	214,01	14.980,70	
	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)						
106	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	KRONA	UND	65,0	185,42	12.052,30	
	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM						
107	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM	KRONA	UND	45,0	10,21	459,45	
	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM						
108	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM	KRONA	UND	44,0	62,35	2.743,40	
	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM						
109	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	KRONA	UND	35,0	50,37	1.762,95	
	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100						
110	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	KRONA	UND	35,0	26,67	933,45	
	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50						
111	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	KRONA	UND	60,0	10,81	648,60	
	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50						
112	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	KRONA	UND	44,0	10,81	475,64	
	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50						
113	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	KRONA	UND	44,0	12,38	544,72	
	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM						
114	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	KRONA	UND	40,0	60,33	2.413,20	
	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM						
115	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	KRONA	UND	87,0	5,78	502,86	
	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO						
116	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	DURIN	UND	30,0	42,88	1.286,40	
	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO						
117	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	KRONA	UND	65,0	8,03	521,95	
	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4						
118	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	KRONA	UND	40,0	26,08	1.043,20	
	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2						
119	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	TIGRE	UND	50,0	50,97	2.548,50	
	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES						
120	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	KRONA	UND	35,0	45,57	1.594,95	
	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75						
121	7218 - ADESIVO 850 GR	KRONA	UND	40,0	17,22	688,80	
	7218 - ADESIVO 850 GR						
122	7220 - ENGATE PVC 40 CM	KRONA	UND	50,0	6,16	308,00	
	7220 - ENGATE PVC 40 CM						
123	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	LUCONI	UND	25,0	7,29	182,25	
	7222 - CHUVEIRO PVC 4"						
124	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	METAIS LEÃO	UND	44,0	69,81	3.071,64	
	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193						
125	7225 - TORNEIRA PVC PIA	KRONA	UND	30,0	5,99	179,70	
	7225 - TORNEIRA PVC PIA						
126	7227 - BROCA 1/2	BOSCH	UND	50,0	32,00	1.600,00	
	7227 - BROCA 1/2						
127	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	BOSCH	UND	35,0	12,15	425,25	
	7229 - BROCA MADEIRA 15/64						
128	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	BOSCH	UND	35,0	16,95	593,25	
	7231 - BROCA MADEIRA 25/64						
129	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	BOSCH	UND	35,0	6,96	243,60	
	7234 - BROCA MADEIRA 5/64						
130	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	BOSCH	UND	35,0	12,92	452,20	
	7235 - BROCA MADEIRA 9/32						
131	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	BOSCH	UND	30,0	6,02	180,60	
	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM						
132	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	BOSCH	UND	60,0	14,17	850,20	
	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM						
133	1106 - CADEADO 20 MM	PADO	UND	35,0	15,42	539,70	
	1106 - CADEADO 20 MM						

134	7242 - CADEADO 35 MM	PADO	UND	29,0	26,33	763,57
	7242 - CADEADO 35 MM					
135	7244 - CADEADO 45 MM	PADO	UND	29,0	36,33	1.053,57
	7244 - CADEADO 45 MM					
136	7245 - CADEADO 50 MM	PADO	UND	36,0	40,50	1.458,00
	7245 - CADEADO 50 MM					
137	4281 - CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	UND	30,0	286,67	8.600,10
	4281 - CARRO DE MÃO					
138	7251 - CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	15,0	125,16	1.877,40
	7251 - CHIBANCA					
139	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	30,0	27,82	834,60
	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA					
140	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	CAMPRO	PAR	33,0	20,51	676,83
	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA					
141	7256 - MARTELO 25 MM	TRAMONTINA	UND	20,0	39,00	780,00
	7256 - MARTELO 25 MM					
142	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	SOPRANO	UND	50,0	48,00	2.400,00
	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA					
143	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	UND	35,0	45,87	1.605,45
	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO					
144	7262 - PREGO 1.1/2 X /13	GERDAU	KG	21,0	17,97	377,37
	7262 - PREGO 1.1/2 X /13					
145	7267 - PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UND	30,0	43,54	1.306,20
	7267 - PÁ QUADRADA					
146	7274 - ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	70,0	20,00	1.400,00
	7274 - ARAME RECOZIDO					
147	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	10,0	26,76	267,60
	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO					
148	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	CONDOR	UND	10,0	11,80	118,00
	4351 - BANDEJA PARA PINTURA					
149	7281 - TRINCHA 2´	TIGRE	UND	50,0	6,17	308,50
	7281 - TRINCHA 2´					
150	7284 - SOLVENTE	X9	L	130,0	13,48	1.752,40
	7284 - SOLVENTE					
151	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	DIALINE	GLO	200,0	109,00	21.800,00
	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS					
152	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	HIDROTINTAS	LAO	200,0	189,00	37.800,00
	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA					
153	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	HIDROTINTAS	LAO	200,0	77,00	15.400,00
	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA					
154	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	HIDROTINTAS	LAO	200,0	82,00	16.400,00
	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS					
155	7290 - MASSA PVA 18 LTS	HIDROTINTAS	LAO	200,0	42,00	8.400,00
	7290 - MASSA PVA 18 LTS					
156	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	HIDROTINTAS	GLO	150,0	70,00	10.500,00
	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS					
157	7294 - TINTA PÓ 2 KG	HIDRACOR	PCT	30,0	4,78	143,40
	7294 - TINTA PÓ 2 KG					
158	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	TIGRE	UND	40,0	3,67	146,80
	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM					
159	7299 - LIXA MASSA 80	3M	UND	87,0	1,21	105,27
	7299 - LIXA MASSA 80					
160	4372 - LIXA MASSA 100	3M	UND	150,0	0,93	139,50
	4372 - LIXA MASSA 100					
161	7300 - LIXA MASSA 120	3M	UND	150,0	0,90	135,00
	7300 - LIXA MASSA 120					
162	7301 - LIXA MASSA 180	3M	UND	150,0	0,90	135,00
	7301 - LIXA MASSA 180					
163	7307 - VEDACIT 18 LT	VEDACIT	LAO	10,0	144,39	1.443,90
	7307 - VEDACIT 18 LT					
164	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	TAF	UND	20,0	122,70	2.454,00
	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA					
165	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	UND	35,0	27,36	957,60
	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2					
166	7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2	KRONA	UND	35,0	6,19	216,65
	7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2					
167	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	UND	35,0	3,03	106,05
	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2					
168	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	SOPRANO	UND	20,0	40,47	809,40
	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP					
169	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	PLASNETAL	UND	35,0	18,35	642,25
	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA					
170	7314 - RODANA PORCELANA	GERMER	UND	44,0	5,83	256,52
	7314 - RODANA PORCELANA					
171	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	OLIVO	PÇ	30,0	33,88	1.016,40
	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS					
172	7316 - CONECTOR PARA HASTE	OLIVO	UND	35,0	3,68	128,80
	7316 - CONECTOR PARA HASTE					
173	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	TAF	UND	20,0	41,01	820,20
	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA					
174	7318 - TUBO ELETRODUTO 1´	KRONA	UND	35,0	13,85	484,75
	7318 - TUBO ELETRODUTO 1´					
175	7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1´	KRONA	UND	35,0	4,37	152,95
	7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1´					
176	7321 - LUVA ELETRODUTO 1´	KRONA	UND	35,0	3,23	113,05
	7321 - LUVA ELETRODUTO 1´					
177	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	SOPRANO	UND	100,0	8,18	818,00
	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP					
178	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	UND	40,0	184,78	7.391,20

	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)					
179	7341 - TOMADA 10 AMP	TRAMONTINA	UND	150,0	5,47	820,50
	7341 - TOMADA 10 AMP					
180	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	TRAMONTINA	UND	50,0	12,63	631,50
	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA					
181	7345 - TOMADA RJ 45	TRAMONTINA	UND	50,0	15,69	784,50
	7345 - TOMADA RJ 45					
182	7353 - PLAFON BRANCO	TASCHIBRA	UND	35,0	5,09	178,15
	7353 - PLAFON BRANCO					
183	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	KRONA	UND	80,0	155,20	12.416,00
	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)					
184	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	IPLAN	UND	101,0	1,93	194,93
	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM					
185	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	TIGRE	UND	75,0	14,90	1.117,50
	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM					
186	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	275,0	58,75	16.156,25
	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM					
187	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	KRONA	UND	44,0	6,33	278,52
	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2					
188	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	KRONA	M	35,0	8,34	291,90
	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2					
189	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	AVANT	UND	130,0	10,95	1.423,50
	11221 - LÂMPADA LED DE 20W					
190	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C, tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	3M	UND	300,0	37,82	11.346,00
	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C, tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.					
191	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro.	3M	UND	30,0	35,77	1.073,10
	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro.					
192	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	UND	36,0	122,30	4.402,80
	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)					
193	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	UND	36,0	117,17	4.218,12
	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)					
194	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	UND	36,0	194,14	6.989,04
	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)					
195	Bucha plástica 6 mm tijolos e concreto	FIX	UND	500,0	0,07	35,00
	Bucha plástica 6 mm tijolos e concreto					
196	Bucha plástica 8 mm tijolos e concreto	FIX	UND	500,0	0,11	55,00
	Bucha plástica 8 mm tijolos e concreto					
197	Bucha plástica 10 mm tijolos e concreto	FIX	UND	500,0	0,14	70,00
	Bucha plástica 10 mm tijolos e concreto					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 10 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do órgão Gerenciador

Galeria da Construção Ltda
CNPJ/MF Nº 70.153.762/0001-03
WELINGTON MOURA DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:5DEE1C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025 E Nº: RP 00002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMAS SOCIAIS, CRECHE, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UMIII E DEMAIS PROGRAMAS E SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 07.738.468/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Carne bovina de 2ª, acém, peça inteira, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, embalagem dos pacotes a vácuo e atóxico. Embalada ainda em caixas de papelão lacrada e com rótulo contendo	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3500	28,49	99.715,00

	peso, data de manipulação, prazo de validade e data da entrega e ainda deve conter no rótulo a legislação vigente de forma clara com nome e endereço do frigorífico, constando obrigatoriamente o registro no S.I.F. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.					
3	Carne de frango (filé de peito de frango desossado e sem pele) congelada. Deve apresentar consistência firme e sem manchas, com o aspecto, cor e odor característicos de ave sadia. A cor deve ser de um amarelo rosado. Não deve apresentar sujidade e nem restos de carcaça e ou ossos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer substância nociva e também penas, penugem, coágulos e perfurações e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, com rotulagem constando dados como: identificação do produto, marca do fabricante, nº do serviço de inspeção sanitário do estabelecimento produtor, nº do lote, data de validade e peso líquido. A embalagem secundária deve ser de papelão lacrada e devidamente rotulada com o peso total do produto. O produto deve obedecer ao limite de porcentagem de água estabelecido pelo ministério da agricultura. Possui registro nos órgãos de inspeção competentes. O transporte deve ser refrigerado. A embalagem primária deve conter no máximo 2 Kg. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	REAL / GRANJA BRASILIA	KG	6000	19,49	116.940,00
4	Carne do coxão mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isento de cartilagem e no máximo com 3% de aponevrose (membrana consistente e fibrosa – sebo, ou conhecido como pelanca) e ainda durante o procedimento de limpeza a eliminação dos excessos de gordura e aponevrose devem ser retirados e as porcentagens por lei respeitados. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma contaminação. Deverá obrigatoriamente estar com a cor avermelhada, brilhante firme, macia e odor característico. Suas características físicas, química e organolépticas próprias que garantam a integridade do produto. Deverá estar congelada e transportada em carros que mantenham esta temperatura. Embalada a vácuo e atóxica e em pacotes de 5 kg. Embalada em caixas de papelão lacrada e com rótulo contendo peso, data de manipulação, prazo de validade e data da entrega e ainda deve conter no rótulo a legislação vigente de forma clara com nome e endereço do frigorífico, constando obrigatoriamente o registro no S.I.F. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1000	37,90	37.900,00
5	Carne do patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isento de cartilagem e no máximo com 3% de aponevrose (membrana consistente e fibrosa – sebo, ou conhecido como pelanca) e ainda durante o procedimento de limpeza a eliminação dos excessos de gordura e aponevrose devem ser retirados e as porcentagens por lei respeitados. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma contaminação. Deverá obrigatoriamente estar com a cor avermelhada, brilhante firme, macia e odor característico. Suas características físicas, química e organolépticas próprias que garantam a integridade do produto. Deverá estar congelada e transportada em carros que mantenham esta temperatura. Embalada a vácuo e atóxica e em pacotes de 5 kg. Embalada em caixas de papelão lacrada e com rótulo contendo peso, data de manipulação, prazo de validade e data da entrega e ainda deve conter no rótulo a legislação vigente de forma clara com nome e endereço do frigorífico, constando obrigatoriamente o registro no S.I.F. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1000	38,40	38.400,00
6	Carne moída bovina, resfriada, sendo 100% de 1ª qualidade com no máximo 0,5% de gordura, sem nervos, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem vísceras ou miúdos. Acondicionada em embalagem plástica contendo até 2 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3000	17,50	52.500,00
7	Carne de frango (coxa e sobrecoxa com osso) congelada. Deve apresentar consistência firme e sem manchas, com o aspecto, cor e odor característicos de ave sadia. A cor deve ser de um amarelo rosado. Não deve apresentar sujidade e nem restos de carcaça e ou ossos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer substância nociva e também penas, penugem, coágulos e perfurações e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, com rotulagem constando dados como: identificação do produto, marca do fabricante, nº do serviço de inspeção sanitário do estabelecimento produtor, nº do lote, data de validade e peso líquido. A embalagem secundária deve ser de papelão lacrada e devidamente rotulada com o peso total do produto. O produto deve obedecer ao limite de porcentagem de água estabelecido pelo ministério da agricultura. Possui registro nos órgãos de inspeção competentes. O transporte deve ser refrigerado. A embalagem primária deve conter no máximo 2 Kg. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	REAL / GRANJA BRASILIA	KG	1500	11,48	17.220,00
9	Filé de merluza de corte único longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, de peixes da espécie <i>Oreochromis niloticus</i> , íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene e sob inspeção veterinária. Os filés deverão receber rigorosa toalete, para se apresentarem livres de espinhas, escamas, pele ou resíduos de vísceras. Deverão ser submetidos a processo de congelamento rápido e armazenados em temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus cengrados negativos). Não será permitida a adição de ingredientes opcionais, como temperos e outros. Será permitida a realização de glaciamento do peixe congelado, até o limite máximo de 12% (doze por cento). A rotulagem deve conter no mínimo, peso líquido, nome do produto nome e cnpj do beneficiador numero do lote e data ou prazo de validade. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses contados a partir da sua data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas e legislação vigente da ANVISA inclusive apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes.	PESCADOS DA CRUZ	KG	300	29,90	8.970,00
10	Frango inteiro sem miúdos in natura congelada. Deve apresentar consistência firme e sem manchas, com o aspecto, cor e odor característicos de ave sadia. A cor deve ser de um amarelo rosado. Não deve apresentar sujidade e nem restos de carcaça e ou ossos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer substância nociva e também penas, penugem, coágulos e perfurações e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, com rotulagem constando dados como: identificação do produto, marca do fabricante, nº do serviço de inspeção sanitário do estabelecimento produtor, nº do lote, data de validade e peso líquido. A embalagem secundária deve ser de papelão lacrada e devidamente rotulada com o peso total do produto. O produto deve obedecer ao limite de porcentagem de água estabelecido pelo ministério da agricultura. Possui registro nos órgãos de inspeção competentes. O transporte deve ser refrigerado. A embalagem primária deve conter no máximo 2 Kg. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	BOM TODO	KG	1000	9,90	9.900,00
11	Linguiça tipo calabreza – produto cárneo industrializado, adicionado de tecido adiposo, temperos, embutido em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado, de carne suína. Linguiça tipo calabreza – produto cárneo industrializado, adicionado de tecido adiposo, temperos, embutido em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado, de carne suína que são submetidas ao processo de cozimento e/ou defumação. Ter selo de inspeção S.I.F. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega. Embalada em pacote de 2,5 a 5 kg. a que são submetidas ao processo de cozimento e/ou defumação. Ter selo de inspeção	EXCELENCIA	KG	100	17,50	1.750,00
14	Queijo tipo mussarela (semiduro com adição de sal e com teor de gordura, de gordo (40%) até menos gordo com (25%), em peças resfriadas, contendo cada peça 2,5 Kgs a 5Kgs, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, registrado junto ao SIF, embalados em plástico atóxico, contendo em seu rótulo espécie do produto, validade, peso. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	RETIRO	KG	100	37,80	3.780,00
15	Salsicha de carne mista, refrigerada com aspecto característico, sem viscosidade, cor própria e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios. Com adição de água ou gelo de no máximo 10% com registro no S.I.F. em embalagem de 3kg a 5 kg íntegra, sem aberturas, amassadas e estufamentos, contendo no rotulo informações nutricionais, data de fabricação e validade. A validade mínima aceita será de 80% do prazo de fabricação.	RARA	KG	200	7,90	1.580,00
TOTAL						388.655,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI.

07.738.468/0001-27

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15.

Valor: R\$ 388.655,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMAS SOCIAIS, CRECHE, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UMIIE E DEMAIS PROGRAMAS E SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 19.463.977/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Apresentado Cozido Magro, fatiado e resfriado; Presunto; Sem Capa de Gordura (magro) ; Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°C ; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos ; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Plástica Transparente a vácuo, Atóxica ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97 ; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Dias Na Data Da Entrega;	CONFIAN??A	KG	200	19,99	3.998,00
8	Fígado resfriado bovino (cor vermelho intenso, brilhante e com a consistência própria, sem odor e cortado em bifês de no máximo 1,5 cm), embalados em embalagem plástica transparente atóxica a vácuo, pesando até 2,5 Kgs cada, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data de validade e peso, com registro no S.I.F. ou órgão competente nos termos da legislação vigente. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	FRIBOI	KG	800	10,25	8.200,00
TOTAL						12.198,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

19.463.977/0001-73

Item(s): 1 - 8.

Valor: R\$ 12.198,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5E76EF72

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2025; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA						
CNPJ: 03.352.303/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ITEM 1) – 02 ARROZ PARBOLIZADO 1 kg – tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa – Validade: mínima faltando 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.; ITEM 2) – 02 MACARRÃO ESPAGUETE – Pct c/ 500 gramas – sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade: mínima faltando 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.; ITEM 3) – 02 FLOCOS DE MILHO 500g – tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, com validade: mínima faltando 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.; ITEM 4) – 02 FEIJÃO CARIOQUINHA 1kg – grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos íntegros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com validade: mínima faltando 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.; ITEM 5) – 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO – PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; com validade: mínima faltando 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.; ITEM 6) – 01 AÇÚCAR CRISTAL 1kg – origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; acondicionado em plástico atóxico, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente com validade: mínima faltando 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.; ITEM 7) – 01 SAL REFINADO 1kg – iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, embalagem íntegra e isenta de avarias, com validade: mínima faltando 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.; ITEM 8) – 01 LEITE EM PÓ 200g – integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, com validade: mínima faltando 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.; ITEM 9) – 01 BOLACHA CREAM CRAK 400g – c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente com validade: mínima faltando 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.; ITEM 10) – 01 MARGARIANA 500g cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (laçre). No seu rótulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricional com validade: mínima faltando 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.; meses; ITEM 11) – 01 BISCOITO MARIA ou MAIZENA, embalagem com 400 g. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte. Fermentos químicos bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante: Lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e caramelo com validade: mínima faltando 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.;	Aliança e outras; (Descrição detalhada)	Cesta	1000	64,59	64.590,00
TOTAL						64.590,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA.

03.352.303/0001-61

Item(s): 1.

Valor: R\$ 64.590,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:0C2CE034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
ITEM: 01 - 01 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS ACURCIO DA SILVA	***.169.***-67	73	100	86,5	1ª
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	***.785.***-63	78	91	84,5	2ª
LEILA WENIA LOPES TAVARES	***.383.***-51	59	98	78,5	3ª
MARIA DAS DORES SIMOES DE OLIVEIRA	***.108.***-14	68	88	78	4ª
SAMARA TAMARA DA SILVA NASCIMENTO	***.972.***-27	78	78	78	5ª
BRENA THAIS MONTENEGRO BEZERRA	***.074.***-64	60	92	76	6ª
ELIANE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA MENDES	***.405.***-97	59	90	74,5	7ª
PATRICIA CRISTIANE PALHARES LESSA	***.565.***-05	78	55	66,5	8ª
RAYANA FARIAS DE SOUZA	***.456.***-51	15	92	53,5	9ª
MYRTHS SMYTH SILVA SOUZA	***.605.***-66	0	96	48	10ª
ILLANA KARLA COSME SOARES	***.557.***-44	0	92	46	11ª
DALLIEVANY CHRISTINY DE MOURA FONSECA	***.569.***-78	0	80	40	12ª
TAIONARA JESSICA ARANTES LOPES FERREIRA LIMA	***.940.***-94	0	75	37,5	13ª
BRIZA BARBOSA BRAGA	***.232.***-00	1,5	70	35,5	14ª

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA					
ITEM: 02 - 01 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	***.844.***-68	60	90	75	1ª
JOSE LUCAS DO AMARAL MELO	***.515.***-11	30	100	65	2ª
TAYNNAH ALVES DE OLIVEIRA	***.783.***-47	49	80	64,5	3ª
DEBORA MARIA SANTIAGO DE MEDEIROS	***.866.***-46	40	85	62,5	4ª
TATIANA ILANA PINHEIRO BARBOSA	***.421.***-50	40	80	60	5ª
ALEXANDRE PIRES DA SILVA	***.082.***-45	24	90	57	6ª
MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	***.267.***-43	20	92	56	7ª
ANA BEATRIZ RODRIGUES JERONIMO	***.823.***-99	15	95	55	8ª
SUANY LARA SOARES ARAUJO	***.126.***-30	10	92	51	9ª
FRANCISCO BRAUNE DE OLIVEIRA SILVA	***.033.***-66	0	99	49,5	10ª

CARGO: EDUCADOR FISICO					
ITEM: 03 - 01 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA	***.089.***-03	63	100	81,5	1ª
JAKELINE OLEGARIO DE MELO	***.974.***-01	78	82	80	2ª
WALTER LUIZ CÂMARA TEODORO	***.270.***-00	58	90	74	3ª
ALANE DA SILVA BERTOLO	***.954.***-32	34	96	65	4ª
FRANCIANO SOARES DE SOUZA	***.150.***-97	43	77	60	5ª
RUDEMBERGUE RODRIGUES DA SILVA	***.420.***-71	18	60	39	6ª

CARGO: ENFERMEIRO					
ITEM: 04 - 01 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA SILVA DA FONSECA	***.103.***-08	69	98	83,5	1ª
CARLOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA	***.748.***-82	78	88	83	2ª
MAYARA PRISCILLA FERREIRA DA SILVA	***.012.***-25	58	100	79	3ª
GEOVANKA CRISTINA ALVES DE SOUZA	***.799.***-35	54	99	76,5	4ª
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	***.710.***-04	33	92	62,5	5ª
INGRID SOFIA VALE DE MIRANDA	***.946.***-28	30	92	61	6ª
WERIKA WANNA DA SILVA OLIVEIRA	***.350.***-98	20	100	60	7ª
RIVANIA RUTH TIBURCIO DA SILVA	***.843.***-24	24	94	59	8ª
JULIENNE KAREN PACHECO DA SILVA	***.283.***-09	20	98	59	9ª
AUREA MARIANA XAVIER DO COUTO	***.372.***-21	15	100	57,5	10ª
GILMARA CARNEIRO DE SOUZA ANTUNES	***.706.***-85	20	92	56	11ª

CARGO: FISIOTERAPEUTA					
ITEM: 05 - 01 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSEANE GENILDA DA CUNHA	***.741.***-37	64	90	77	1ª
JAIRAN DOS SANTOS BARBOSA	***.770.***-01	55	95	75	2ª
JESSICA MARIA ANDRE RIBEIRO DA SILVA	***.267.***-82	68	80	74	3ª
RICHARD RAMON DE MEDEIROS	***.659.***-89	68	80	74	4ª
ELIZANA ARAUJO DOS SANTOS	***.222.***-48	44	100	72	5ª
RUTH BASTO DE MELO	***.676.***-77	44	98	71	6ª
RAYANNE DANTAS DE ARAUJO CUNHA	***.482.***-28	39	100	69,5	7ª
RUTINARIA DA SILVA COSTA	***.815.***-14	39	99	69	8ª
JANHSEN VICTOR DO NASCIMENTO LIMA	***.179.***-00	55	80	67,5	9ª
SANKENYA LARA DE MIRANDA MOURA	***.363.***-35	34	96	65	10ª
MILENA DA SILVA SANTOS	***.227.***-37	44	80	62	11ª
RICHEL HALISON DA SILVA CAMARA	***.668.***-57	39	83	61	12ª
AMANDA RAQUEL SOARES AZEVEDO NUNES	***.381.***-00	20	92	56	13ª
LUISA HELENA LIMA SALES	***.372.***-03	20	92	56	14ª
MAYARA KELLY DANTAS FERNANDES	***.572.***-74	5	97	51	15ª
ARGEMIRO BATISTA BESERRA TORRES	***.205.***-55	10	85	47,5	16ª
ROSECLEA ALZIRA DE LIMA	***.502.***-04	44	50	47	17ª

CARGO: FONOAUDIOLOGO					
ITEM: 06 - 01 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ELLY DANNY DE SIQUEIRA RUFINO NAVARRO	***.209.***-04	59	100	79,5	1ª
LARISSA FERREIRA LUZ	***.446.***-67	60	95	77,5	2ª
KEULLY SUELEN DA SILVA SOARES OLIVEIRA	***.689.***-05	68	85	76,5	3ª
AMARILIS FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	***.217.***-33	29	93	61	4ª

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL					
ITEM: 07 - 01 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
INGRID JULIANA DE QUEIROZ E SILVA	***.473.***-21	30	100	65	1ª
THUANY PEREIRA SANTOS	***.548.***-40	25	100	62,5	2ª
RIDLEY GLEIDSTAN DOS SANTOS IMPERIANO	***.104.***-62	40	80	60	3ª
ELOIZE CABRAL DE LIMA	***.922.***-50	30	85	57,5	4ª
GABRIEL PEREIRA FIDELIS	***.418.***-14	33	80	56,5	5ª
JULIO CESAR AMORIM FERNANDES	***.711.***-91	20	87	53,5	6ª
ESTÁCIO RUBINSTEIN DE MEDEIROS COSTA	***.469.***-20	5	100	52,5	7ª
FILIFE BARBOSA DA COSTA	***.677.***-10	34	64	49	8ª

CARGO: NUTRICIONISTA					
ITEM: 08 - 01 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	***.282.***-23	78	100	89	1ª
HERICA THAIZA ANDRE DA SILVA	***.267.***-02	78	90	84	2ª
MARIA ALBANITA PAIVA DE ANDRADE	***.271.***-91	64	99	81	3ª
BRENDA KAYANARA LOPES DA SILVA	***.645.***-20	50	100	75	4ª
GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.955.***-71	69	80	74,5	5ª
RAYANE RAISSE FERNANDES DA SILVA	***.203.***-36	54	85	69,5	6ª
ISA LILIANE MORAIS GOMES	***.509.***-38	40	96	68	7ª
MARIA CAROLINA DOS SANTOS APODI MIRANDA	***.616.***-07	30	100	65	8ª
NORMA DAS GRAÇAS DA SILVA BRAGA	***.099.***-53	29	98	63,5	9ª
ROSANALIA DOURADO DA SILVA	***.315.***-53	29	98	63,5	10ª
BRUNA THATIANE DA SILVA BENTO	***.517.***-57	24	100	62	11ª
GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE	***.030.***-50	29	89	59	12ª
ANA KARLA SILVA DE LIMA	***.897.***-25	14	100	57	13ª
LAISE MARA SALVIANO DE OLIVEIRA	***.500.***-17	14	98	56	14ª
MAYARA KAROLINE CARDOSO DA SILVA	***.137.***-26	0	100	50	15ª
ERIKA LARISSA DE MELO	***.857.***-70	0	85	42,5	16ª

CARGO: PSICÓLOGO					
ITEM: 09 - 01 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	***.085.***-51	69	98	83,5	1ª
RICARDO SILVA PEREIRA	***.649.***-15	45	100	72,5	2ª
ANA LUIZ ALVES FERNANDES	***.033.***-09	53	90	71,5	3ª
CRISLAYNE CRISSIAN DE OLIVEIRA	***.644.***-07	35	94	64,5	4ª
CAROLINA ARAÚJO DA COSTA	***.113.***-64	25	100	62,5	5ª
BARBARA FERNANDES DOS SANTOS	***.177.***-75	34	90	62	6ª
MARCOS SANKLER SANTOS CARVALHO	***.253.***-08	24	100	62	7ª
JUNEY PAULO DE LIMA	***.322.***-68	20	100	60	8ª
MARIA SALETE TRAJANO DE ASSIS	***.434.***-40	20	99	59,5	9ª
LILIANA DANTAS DA SILVA	***.607.***-76	18	100	59	10ª
ANA MILENA MEDEIROS SOARES	***.806.***-91	19	90	54,5	11ª
BARBARA RAFAELA SOUZA CRUZ	***.527.***-30	0	92	46	12ª

CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS					
ITEM: 10 - 02 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSE NARCISIO NETO	***.626.***-43	50	88	69	1ª
ROBSON FAUSTINO DA SILVA	***.112.***-13	5	97	51	2ª
JANIEL GUILHERME DOS RAMOS FRANÇA	***.918.***-39	5	97	51	3ª
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVEIRA	***.403.***-35	20	80	50	4ª
JOSIRLAN JOAQUIM DO NASCIMENTO DA SILVA	***.949.***-63	15	84	49,5	5ª
VICTOR RAYLO DE ANDRADE	***.605.***-40	0	93	46,5	6ª
WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	***.796.***-99	0	91	45,5	7ª
ABDDYANS FAUSTINO DE SOUZA	***.039.***-97	0	76	38	8ª
JOAO MARIA SABINO DA SILVA	***.011.***-44	0	73	36,5	9ª

CARGO: FISCAL DA VIGILANCIA SANITÁRIA					
ITEM: 11 - 02 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO	***.123.***-42	30	92	61	1ª
EVERTON TEIXEIRA DA SILVA	***.923.***-01	20	86	53	2ª
RODRIGO LUIZ MORAES AMARAL	***.233.***-96	0	89	44,5	3ª
LUIZ MANOEL DA SILVA VIEIRA	***.473.***-33	0	84	42	4ª
MARILIA GABRIELA VIANA GOMES	***.196.***-46	0	83	41,5	6ª
RAXSUWELL DA SILVA XAVIER	***.866.***-85	10	0	5	7ª

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
ITEM: 12 - 02 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCILUCIA SIQUEIRA MARTINS FONSECA	***.284.***-14	45	100	72,5	1ª
MARIA LUIZA DE MELO SILVA	***.593.***-00	45	95	70	2ª
MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	***.776.***-60	55	85	70	3ª
JOANA DARC OLIVEIRA DE SOUZA	***.626.***-82	55	79	67	4ª
MARIA HELENA MACIEL BEZERRA	***.857.***-90	25	100	62,5	5ª
VERONICA CRUZ DE SOUZA SILVA	***.150.***-67	20	100	60	6ª
LIVIA MIKAELLY RODRIGUES DA SILVA	***.076.***-30	35	80	57,5	7ª
CHEILA VITORIANO DA SILVA FONSECA	***.592.***-24	30	80	55	8ª
RIVALDO SANTOS DE LIMA	***.262.***-01	15	92	53,5	9ª
JOCENIA PONTES DA SILVA	***.744.***-87	55	48	51,5	10ª
DIJANE FREIRE DA SILVA	***.752.***-40	15	87	51	11ª
ELEKSANDRA CRUZ DE SOUZA	***.143.***-20	100	0	50	12ª
CLAÚDIA MENDES TEIXEIRA	***.266.***-78	0	99	49,5	13ª

WERLYKA MARIO NOGUEIRA LEMOS	***.630.***-21	25	73	49	14ª
EDUARDA KAROLYNE DE MIRANDA PEREIRA	***.093.***-16	10	88	49	15ª
AGTONIO ANGELO DA CUNHA	***.504.***-04	10	86	48	16ª
NAYDE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.514.***-63	0	96	48	17ª
RAIMUNDA DA SILVA ARAUJO ANDRADE	***.906.***-44	0	86	43	18ª
IVANETE VITORIANO DA SILVA	***.073.***-87	15	68	41,5	19ª
CLEANE MAURICIO MENDES	***.786.***-49	0	83	41,5	20ª
MARIA JOSE SANTOS BRITO	***.879.***-20	0	80	40	21ª
MARIA EDUARDA MELO DE OLIVEIRA	***.538.***-02	10	68	39	22ª

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL					
ITEM: 13 – 01 + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TALYA ALVES DOS SANTOS	***.633.***-18	40	100	70	1ª
MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	***.792.***-92	35	95	65	2ª
FABIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	***.086.***-42	10	90	50	3ª
MARIA CLARA COSTA LOPES	***.124.***-69	0	85	42,5	4ª
IVANA VITORIANO DA SILVA	***.704.***-57	40	40	40	5ª

INABILITADOS					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	
FLAVIANA SOARES FERNANDES DE LIMA	***.142.***-96	0	0	0	
DAVID HALLYSON ALCANTARA DE OLIVEIRA	***.316.***-57	0	0	0	
WALESCA HELENA CAMARA DA SILVA	***.402.***-95	0	0	0	
RICARDINA VITOR DE MEDEIROS	***.361.***-40	29	0	14,5	DESCLASSIFICADO
ZARA RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	***.662.***-55	20	0	10	DESCLASSIFICADO
WAGNER FELIPE NUNES DA SILVA	***.956.***-28	23	0	11,5	DESCLASSIFICADO
WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA	***.772.***-08	54	0	27	DESCLASSIFICADO
MARIA BEATRIZ ATALIBA MARINHO	***.765.***-86	20	0	10	DESCLASSIFICADO
ANA PATRICIA COELHO COSTA	***.189.***-46	25	0	12,5	DESCLASSIFICADO
SULAMITA DA SILVA LISBOA GUIMARAES	***.333.***-03	48	0	24	DESCLASSIFICADO
ALUSIO VIANA DE SOUSA	***.631.***-00	10	0	5	DESCLASSIFICADO
MARIA HORTÊNCIA ZEFERINO FIRMINO	***.600.***-77	0	58	29	DESCLASSIFICADO
FRANCISCA CAMILA DE MOURA SOUZA	***.843.***-75	20	0	10	DESCLASSIFICADO
MARIANA FRANÇA DO NASCIMENTO	***.249.***-60	5	0	2,5	DESCLASSIFICADO

Os candidatos que tiraram nota final 0 estão inabilitados em decorrência de não terem atendido integralmente os requisitos previstos no item 9 do Edital Simplificado no 001/2025.

Galinhos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NATALIA FERREIRA GOMES

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:07D994A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M S A DO REGO MORAIS, CNPJ: 08.852.640/0001-31.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M S A DO REGO MORAIS, CNPJ: 08.852.640/0001-31**, sediada na Rua Manoel Salviano, 543, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ERICO CRUZ DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.356.519-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 673.046.804-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na aquisição de material de construção e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM PREGÃO	DO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	QTD ADITIVADA (25%)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR ADITIVADO (25%)	TOTAL
3		Arame farpado 500mt	NELORE	ROLO	4	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00	
7		Areia lavada m³	GERAL	METRO CUBICO	370	92	R\$ 130,00	R\$ 11.960,00	
8		Argamassa acii 15kg	BKMIL	PACOTE	45	11	R\$ 14,99	R\$ 164,89	
10		Arisco m³	GERAL	METRO CUBICO	390	97	R\$ 110,00	R\$ 10.670,00	
11		Arremate em pvc tipo colonial	PERFILPLAST	METRO	90	22	R\$ 19,50	R\$ 429,00	
17		Barrote em madeira massaranduba 6x6	M. CAMP	METRO	150	37	R\$ 13,00	R\$ 481,00	
18		Boia para caixa d'água 3/4	FORTLEV	UND	5	1	R\$ 14,20	R\$ 14,20	
19		Bomba de encher pneu de pe com manômetro	MILLA	UND	6	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	
22		Bota cano médio s/f branca n37 par	GRENDENE	UND	6	1	R\$ 38,99	R\$ 38,99	
23		Bota cano médio s/f branca n40 par	GRENDENE	UND	8	2	R\$ 34,99	R\$ 69,98	
24		Bota cano médio s/f branca n41 par	GRENDENE	UND	4	1	R\$ 32,99	R\$ 32,99	
25		Bota cano médio s/f branca n42 par	GRENDENE	UND	4	1	R\$ 38,99	R\$ 38,99	
26		Bota cano médio s/f branca n43 par	GRENDENE	UND	7	1	R\$ 35,50	R\$ 35,50	
27		Bota médio s/f branca n38 par	GRENDENE	UND	9	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	
28		Bota médio s/f branca n39 par	GRENDENE	UND	5	1	R\$ 34,50	R\$ 34,50	
29		Brita cascalhinho tipo rocha	MINERAÇÃO CARAUBAS	METRO CUBICO	24	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00	
30		Brita tipo rocha 19mm	MINERAÇÃO CARAUBAS	METRO CUBICO	29	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00	
31		Bucha de nylon 10mm	NACIONAL	UND	300	75	R\$ 0,30	R\$ 22,50	
36		Cadeado lt-50mm	PADO	UND	5	1	R\$ 38,50	R\$ 38,50	
37		Caibro em madeira massaranduba 5x3,5	M. CAMP	METRO	75	18	R\$ 7,00	R\$ 126,00	
38		Caixa acoplada p/bacia	LUZART	UND	4	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
39		Caixa d'água 1.000lt azul polietileno	BAKOF	UND	4	1	R\$ 455,00	R\$ 455,00	
42		Caixa d'água 5.000lt azul polietileno	BAKOF	UND	5	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	
43		Caixa de descarga externa	METAL SUL	UND	19	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	
44		Calha para bica galvanizado 60cm larg.	GERAL	METRO	60	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50	
45		Calha para bica galvanizado 80cm larg.	GERAL	METRO	50	12	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00	
49		Carro de mão	MAESTRO	UND	26	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00	
50		Cerâmica pi 04	POINTER	METRO QU	299	74	R\$ 30,00	R\$ 2.220,00	
52		Cimento saco com 50kg	MIZU	SACO	550	137	R\$ 36,20	R\$ 4.959,40	
55		Colher para pedreiro 10 pacetta cabo redondo	PACETA	UND	5	1	R\$ 22,50	R\$ 22,50	
56		Colher para pedreiro 8 pacetta cabo redondo	PACETA	UND	5	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
57		Colher para pedreiro 9 pacetta cabo redondo	PACETA	UND	5	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
60		Cuba embutir de aço inox 30 cm diâmetro	DECA	UND	8	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00	
62		Desempenadeira preta lisa 14x27cm	LUMAR	UND	5	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	
64		Disco de corte 7	HAMER	UND	9	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	
65		Disco de desbaste 4.1/2	CARBOFORCE	UND	10	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	
66		Disco de desbaste 7	STILEX	UND	25	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94	
69		Eletrodo 7018 3.25	JORMARCA	QUILOGRA	20	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	
70		Eletrodo 7018 4.00	JORMARCA	QUILOGRA	60	15	R\$ 29,99	R\$ 449,85	
71		Emenda em pvc tipo h (forro pvc)	PERFILPLAST	UND	30	7	R\$ 31,00	R\$ 217,00	
72		Enxada	MAX	UND	5	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	
78		Fechadura de porta externa	MGM	UND	153	38	R\$ 63,00	R\$ 2.394,00	
79		Fechadura ext	SOPRANO	UND	85	21	R\$ 74,30	R\$ 1.560,30	
80		Ferro vergalhão 1/2	GERDAU	METRO	880	220	R\$ 65,00	R\$ 14.300,00	
81		Ferro vergalhão 1/2 (cota resevada).	GERDAU	METRO	45	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00	
82		Ferro vergalhão 3/8	GERDAU	METRO	815	203	R\$ 42,50	R\$ 8.627,50	
83		Ferro vergalhão 3/8 (cota reservada).	GERDAU	METRO	5	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50	
84		Ferro vergalhão 5.0	GERDAU	METRO	921	230	R\$ 12,50	R\$ 2.875,00	
85		Ferro vergalhão 5/16	GERDAU	METRO	1026	256	R\$ 27,90	R\$ 7.142,40	
86		Fita crepe 19x50mt	ATLAS	UND	160	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00	
87		Fita isolante 19x20	FAME	UND	245	61	R\$ 4,89	R\$ 298,29	
88		Flange p/ caixa d'água 1/2	KRONA	UND	30	7	R\$ 13,00	R\$ 91,00	
89		Flange p/ caixa d'água 3/4	KRONA	UND	10	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00	
90		Flange p/ caixa d'água 32	FORTLEV	UND	35	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00	
91		Flange p/ caixa d'água 40	KRONA	UND	10	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00	
93		Folha de porta laminada bra 210x0,60cm	GERAL	UND	16	4	R\$ 52,60	R\$ 210,40	
94		Folha de porta laminada bra 210x0,80cm	GERAL	UND	39	9	R\$ 179,00	R\$ 1.611,00	
95		Folha de porta laminada bra 210x0,90cm	GERAL	UND	39	9	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	
96		Forro em pvc	PERFILPLAST	METRO QU	640	160	R\$ 25,50	R\$ 4.080,00	
97		Forro gesso placa	GERAL	METRO QU	600	150	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00	
98		Furadeira de impacto gsb re 450w 220v	BOSCH	UND	4	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
100		Haste de aterramento 1,20mt	DISTAC	UND	62	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00	
101		Haste de aterramento 1mt c/ conector	MS ARTEFATOS	UND	75	18	R\$ 24,90	R\$ 448,20	
103		Janela em madeira	GERAL	UND	12	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00	
104		Joelho azul 1/r 20mm	TIGRE	UND	140	35	R\$ 4,89	R\$ 171,15	
105		Joelho azul 1/r 25mm	TIGRE	UND	120	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00	
106		Joelho esgoto 100mm	PLASTUBOS	UND	5	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00	
108		Joelho esgoto 40mm	KRONA	UND	25	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00	
109		Joelho esgoto 50mm	KRONA	UND	85	21	R\$ 3,50	R\$ 73,50	
110		Joelho esgoto 75mm	FORTLEV	UND	55	13	R\$ 6,90	R\$ 89,70	
113		Joelho PVC soldável 32mm	KRONA	UND	5	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20	
114		Joelho PVC soldável 50mm	TIGRE	UND	5	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40	
115		Joelho PVC soldável 60mm	FORTLEV	UND	25	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00	
116		Joelho PVC soldável 85mm	AMANCO	UND	15	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00	

117	Junta plástica de dilatação de 20mm	GERAL	UND	120	30	RS 2,99	RS 89,70
118	Linha madeira massaranduba 5x10cm	M. CAMP	METRO	100	25	RS 39,90	RS 997,50
119	Linha madeira massaranduba 5x12cm	M. CAMP	METRO	290	72	RS 57,00	RS 4.104,00
120	Lixa de ferro 100	3M	UND	70	17	RS 2,50	RS 42,50
121	Lona preta	LONAX	METRO	200	50	RS 14,00	RS 700,00
122	Luminária externa tipo tartaruga	ILUMINI	UND	10	2	RS 35,00	RS 70,00
123	Luvras de raspa de couro	GABI LUVAS	PAR	60	15	RS 19,00	RS 285,00
124	Luvras proteção poliéster preta	IMBAT	PAR	110	27	RS 7,50	RS 202,50
125	Madeirite 10 mm laminado	GERAL	UND	17	4	RS 80,00	RS 320,00
126	Madeirite 12 mm laminado	GERAL	UND	12	3	RS 101,50	RS 304,50
127	Madeirite 14mm laminado	GERAL	UND	50	12	RS 105,00	RS 1.260,00
128	Massa acrílica latão 18lt	HIDROTINTAS	LATA	60	15	RS 99,00	RS 1.485,00
129	Massa corrida latão 18lt	HIDROTINTAS	LATA	50	12	RS 90,00	RS 1.080,00
132	Nível de alumínio 12-jvm	LOTUS	UND	25	6	RS 40,00	RS 240,00
133	Nível de alumínio 3 bolhas 30cm	LOTUS	UND	7	1	RS 55,00	RS 55,00
135	Pá quadrada	TRAMOTINA	UND	5	1	RS 43,50	RS 43,50
136	Parafuso sextavado p/ bucha nylon 10mm	WURTH	UND	100	25	RS 1,10	RS 27,50
137	Pedra marroada	GERAL	METRO CÚ	73	18	RS 115,00	RS 2.070,00
138	Pincel 1	ATLAS	UND	10	2	RS 4,40	RS 8,80
139	Pincel 1.1/2	ATLAS	UND	15	3	RS 5,90	RS 17,70
141	Pincel 2.1/2	ATLAS	UND	40	10	RS 7,70	RS 77,00
142	Pincel 3	ATLAS	UND	15	3	RS 9,50	RS 28,50
143	Pincel 3.1/2	ATLAS	UND	50	12	RS 6,50	RS 78,00
144	Pincel 3/4	ATLAS	UND	10	2	RS 3,90	RS 7,80
147	Plafon	PLASLUMI	UND	220	55	RS 5,50	RS 302,50
149	Porta externa madeira completa 210x0,60cm	GERAL	UND	11	2	RS 595,00	RS 1.190,00
150	Porta externa madeira completa 210x0,80cm	GERAL	UND	15	3	RS 725,00	RS 2.175,00
151	Porta externa madeira completa 210x0,90cm	GERAL	UND	14	3	RS 850,00	RS 2.550,00
152	Prego com cabeça 2.1/2x13	ARCELOMIRTAL	QUILOGRA	30	7	RS 28,00	RS 196,00
154	Registro esfera soldável 20mm	DUDA	UND	140	35	RS 8,89	RS 311,15
155	Registro esfera soldável 25mm	DUDA	UND	130	32	RS 9,00	RS 288,00
156	Registro esfera soldável 32mm	DUDA	UND	150	37	RS 19,00	RS 703,00
157	Registro esfera soldável 50mm	KRONA	UND	65	16	RS 25,00	RS 400,00
158	Registro esfera soldável 60mm	KRONA	UND	80	20	RS 63,00	RS 1.260,00
159	Registro esfera soldável 85mm	VIQUA	UND	26	6	RS 300,00	RS 1.800,00
160	Régua pedreiro 3mt	TAMBASA	UND	10	2	RS 67,00	RS 134,00
161	Régua pedreiro alumínio 2,00mt	TAMBASA	UND	6	1	RS 7,50	RS 7,50
162	Rejunte tipo II	BKMIL	QUILOGRA	270	67	RS 6,19	RS 414,73
164	Ripão em madeira maçaranduba 5x1	M. CAMP	METRO	1999	499	RS 4,60	RS 2.295,40
165	Ripão em madeira maçaranduba 5x1,5	M. CAMP	METRO	1399	349	RS 5,20	RS 1.814,80
166	Rolo de pintura completo 23cm	ATLAS	UND	15	3	RS 5,89	RS 17,67
167	Selador de parede latão 18lt	HIDROTINTAS	LATA	175	43	RS 110,00	RS 4.730,00
170	Serrote diamante 18	RAMADA	UND	8	2	RS 41,50	RS 83,00
171	Solvente thinner	STARLUX	LATA	200	50	RS 23,50	RS 1.175,00
172	Tabua 2.5x30cm mista	M. CAMP	UND	50	12	RS 14,50	RS 174,00
173	Tee esgoto 100 mm	FORTLEV	UND	30	7	RS 13,50	RS 94,50
174	Tee esgoto 150mm	FORTLEV	UND	37	9	RS 41,50	RS 373,50
176	Tee esgoto 50mm	FORTLEV	UND	55	13	RS 10,00	RS 130,00
177	Tee esgoto 75 mm	KRONA	UND	30	7	RS 13,00	RS 91,00
178	Tee PVC soldável 20mm	FORTLEV	UND	195	48	RS 1,25	RS 60,00
179	Tee PVC soldável 25mm	FORTLEV	UND	200	50	RS 1,75	RS 87,50
180	Tee PVC soldável 32mm	KRONA	UND	150	37	RS 4,00	RS 148,00
181	Tee PVC soldável 50mm	KRONA	UND	65	16	RS 11,50	RS 184,00
182	Tee PVC soldável 60mm	AMANCO	UND	10	2	RS 30,00	RS 60,00
183	Tee PVC soldável 85mm	AMANCO	UND	7	1	RS 105,00	RS 105,00
184	Tela coluna 10mm 7x17	GERDAU	METRO	253	63	RS 200,00	RS 12.600,00
185	Tela coluna 8mm 7x17	GERDAU	METRO	263	65	RS 163,00	RS 10.595,00
186	Telha cerâmica	ASSU	MILHAR	43	10	RS 580,00	RS 5.800,00
187	Telha de fibra cimento 2,44x1,10	ETERNIT	UND	90	22	RS 69,50	RS 1.529,00
189	Tinta acrílica para piso	SUPERTINTA	GALÃO	87	21	RS 250,00	RS 5.250,00
190	Tinta esmalte galão	IQUINE	GALÃO	280	70	RS 68,50	RS 4.795,00
191	Tinta látex externa galão	HIDROTINTAS	GALÃO	290	72	RS 49,00	RS 4.968,00
192	Tinta látex interna galão	HIDROTINTAS	GALÃO	195	48	RS 67,00	RS 3.216,00
193	Tinta látex interna latão 18 lts	HIDRACOR	LATA	290	72	RS 129,00	RS 9.288,00
194	Torneira de metal de bancada	METAIS LEO	UND	10	2	RS 47,00	RS 94,00
195	Torneira de metal de canto	ICO METIAS	UND	15	3	RS 73,90	RS 221,70
196	Torneira de metal de parede longa	TALITA METAIS	UND	10	2	RS 49,00	RS 98,00
197	Torneira plástica curta para pia de louça	RIP REBOUÇAS	UND	28	7	RS 8,50	RS 59,50
198	Trena 10mt	TRAMONTINA	UND	12	3	RS 42,00	RS 126,00
199	Tubo de esgoto 100mm	FORTLEV	METRO	16	4	RS 29,50	RS 118,00
200	Tubo de esgoto 150mm	KRONA	METRO	46	11	RS 39,50	RS 434,50
201	Tubo de esgoto 40mm	KRONA	METRO	40	10	RS 12,00	RS 120,00
202	Tubo de esgoto 50mm	KRONA	METRO	104	26	RS 19,50	RS 507,00
203	Tubo de esgoto 75mm	KRONA	METRO	176	44	RS 69,00	RS 3.036,00
204	Tubo galvanizado chapa 14 - 1.1/2 6mt	GERDAU	PEÇA	18	4	RS 199,00	RS 796,00
205	Tubo galvanizado chapa 14 - 2 6mt	GERDAU	PEÇA	23	5	RS 470,00	RS 2.350,00
206	Tubo PVC soldável 20mm	FORTLEV	METRO	332	83	RS 26,00	RS 2.158,00
207	Tubo PVC soldável 25mm	FORTLEV	METRO	374	93	RS 29,00	RS 2.697,00
208	Tubo PVC soldável 32mm	FORTLEV	METRO	282	70	RS 60,00	RS 4.200,00
209	Tubo PVC soldável 50mm	FORTLEV	METRO	7	1	RS 34,00	RS 34,00
210	Tubo PVC soldável 60mm	PLASTILIT	METRO	194	48	RS 44,00	RS 2.112,00
211	Tubo PVC soldável 85mm	TIGRE	METRO	85	21	RS 470,00	RS 9.870,00
212	União soldável 1/2	FORTLEV	UND	38	9	RS 9,00	RS 81,00
213	União soldável 3/4	FORTLEV	UND	57	14	RS 11,50	RS 161,00
215	Válvula para cuba de inox	PANINOX	UND	5	1	RS 22,00	RS 22,00
216	Válvula plástica para pia	KRONA	UND	49	12	RS 8,90	RS 106,80

217	Vassoura	ATLAS	UND	25	6	R\$ 11,50	R\$ 69,00
218	Vassourão gari at 9005a c/ cabo metálico	ATLAS	UND	40	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
219	Verniz marítimo brilhante 3,3l	HIDRACOR	UND	15	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
VALOR TOTAL							R\$ 222.862,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato de saldo ao Pregão Presencial nº 036/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M S A Do Rego Moraes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ERICO CRUZ DE ARAUJO Representante Legal
Prefeito Municipal	(Contratada)
(Contratante)	

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:1BDD42A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ROGERINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.833.188/0001-08.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ROGERINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.833.188/0001-08**, localizada na Rua Ary Barroso, 70, sala 212 – Torre 01. Papicu, CEP: 60.175-705, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO LUZ MACAMBIRA**, brasileiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 04983552431/DETRAN-CE e inscrito no CPF sob nº 000.193.113-03, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista Rogerinho, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da do artista ROGERINHO. Com duração de 1h30m – Iniciando às 20h às 21h30m do dia 03 de Março de 2025.	SERV		01	1h 30m	160.000,00	160.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17040000 – Transferência da União Referente aos Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Governador Dix-sept Rosado/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Rogerinho Produções E Eventos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN (Contratante)	LEANDRO LUZ MACAMBIRA Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:33149DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

PROCESSOnº1204003/2025

Pregão EletrônicoSRPnº 31/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de Kits Escolares na Rede Municipal de Ensino da Cidade de Grossos.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA						
CNPJ: 40.652.742/0001-16		Telefone: (84) 8182-8145		Email: E-CONT@OUTLOOK.COM.BR		
Endereço: AV CORONEL SOLON, 300 ANEXO I, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000						
Representante: MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO - CPF: 007.999.004-51						
ÚNICO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0042632 - Caderno Material: Papel Reciclado, Material Capa: Papelão Duro, Comprimento: 275Mm, Largura: 200Mm, Quantidade Folhas: 96Fl, Características Adicionais: Espiral Plastica Branca,1 Materia	FORONI	Unidades	420,00	6,000	2.520,00
2	0042633 - Caderno De Desenho Grande Capa Dura Espiral Com 96 Folhas. Tamanho 275Mm X 200Mm	FORONI	Unidades	420,00	6,000	2.520,00
3	0042634 - Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 2B, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Apontado, Borracha No Topo, Material Carga: Grafite	LEO&LEO	Unidades	992,00	0,700	694,40
4	0042635 - Massinha De Modelar Escolar 12 Cores 180Gr	SOFT	Unidades	420,00	1,500	630,00
5	0042636 - Lápis De Cor Material: Madeira, Diâmetro Carga: 2Mm, Cor: Diversas, Formato: Cilíndrico, Comprimento Total: 170Mm, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores	SOFT	Unidades	1307,00	3,200	4.182,40
6	0042637 - Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Espessura: Grossa, Tamanho: Pequeno, CAIXA COM12 UND	SOFT	Unidades	420,00	3,500	1.470,00
7	0042638 - Tinta Guache - Tinta Guache Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 MI Cada	SOFT	Unidades	420,00	3,700	1.554,00
8	0042639 - Tesoura - Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13Cm, Características Adicionais: Sem Ponta	TILIBRA	Unidades	1307,00	3,200	4.182,40
9	0042640 - COLA BRANCA 90G	BIC	Unidades	1307,00	2,500	3.267,50
10	0042641 - Pincel Para Pintar Em Papel Ou Tecido Material Cabo Madeira Tipo Ponta Chato Material Cerda Náilon Nº2	LEO&LEO	Unidades	992,00	3,200	3.174,40
11	0042642 - Bolsinha Porta Lapis Com Reparticao Medindo Aproximadamente 9X21x4cm	DIV	Unidades	1307,00	3,540	4.626,78
12	0042643 - Caderno Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco, Material Capa: Papelão Revestido Papel Couchê, 115 G/M2, Comprimento: 275MM, Largura: 200MM, Quantidade Folhas: 200FL, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plastificad	FORONI	Unidades	572,00	15,000	8.580,00
13	0042644 - Apontador Lápis Material: Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Sem Depósito	FABER	Unidades	992,00	0,450	446,40
14	0042645 - Régua Escritório Material: Acrílico, Comprimento: 30 Cm, Cor: Cristal, Características Adicionais: Transparente/Largura De 3,5 Cm, Graduação: Centímetro/Milímetro	WALEU	Unidades	992,00	0,700	694,40
15	0042646 - Corretivo Líquido Material: Base D'água - Secagem Rápida, Características Adicionais: Atóxico, Lavável, Inodoro 18ML	BIC	Unidades	992,00	1,250	1.240,00
16	0042647 - Lápis Hidrocor Com 12 Cores	SOFT	Unidades	992,00	4,200	4.166,40
17	0042648 - Caderno 12 Materias De Capa Dura Em Espiral Com 240 Folhas. Especificação: Caderno 12 Materias De Capa Dura Em Espiral Com 240 Folhas	FORONI	Unidades	315,00	21,000	6.615,00
18	0042649 - MARCA TEXTO;	BIC	Unidades	315,00	1,810	570,15
19	0042650 - Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1Un, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul	BIC	Unidades	887,00	0,650	576,55

VALOR GLOBAL ÚNICO 1

51.710,78

Grossos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA
 CNPJ Nº 40.652.742/0001-16

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:310A6277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 022/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.138,00 (dois mil e cento e trinta e oito reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.138,00 (dois mil e cento e trinta e oito reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16050000	R\$ 2.138,00
Total da Ação:					R\$ 2.138,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.138,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.138,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.138,00 (dois mil e cento e trinta e oito reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			668 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 2.138,00
Total da Ação:					R\$ 2.138,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.138,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.138,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/02/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:442C8818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.096, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59343-000, Telefone:(84) 3472.3900, Fax (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO N.º 2.096, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e autárquica, na forma que indica

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 da Lei n.º 4.320, de 1964, e no artigo 74 §3º do Decreto-Lei n.º 200, de 1967;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021, e alterações posteriores, às atuais necessidades da Administração Pública Municipal e à Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a recente Resolução nº 19.669, de 10 de outubro de 2024, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que serviu como parâmetro para elaboração deste regulamento;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e autárquica do Município de Jardim do Seridó/RN.

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO

Art. 2º. Fica autorizada a realização de despesa por intermédio de suprimento de fundos concedido a servidor(a) do Município de Jardim do Seridó/RN, no efetivo exercício de suas funções, em caráter excepcional e sempre precedida de empenho na dotação própria, para acorrer a dispêndios que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

I - para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas não rotineiras ou normais, cujo valor, em cada caso, não ultrapassar o limite estabelecido neste Decreto;

III - para atender a compras e serviços extraordinários e urgentes.

§1º. Nas hipóteses dos incisos II e III, a concessão do suprimento de fundos fica condicionada à manifestação prévia do setor de compras ou equivalente quanto à inexistência do material em estoque.

§2º. As despesas previstas no inciso III devem ser acompanhadas das justificativas do solicitante.

Art. 3º O ato de concessão de suprimento de fundos fica limitado:

I - para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, ao dobro do valor estabelecido no § 2º, do art. 95, da Lei n.º 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da referida Lei;

II - para outros serviços e compras em geral, ao valor estabelecido no § 2º, do art. 95, da Lei n.º 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da referida Lei.

Art. 4º Ficam estabelecidos, como limite máximo de despesa de pequeno vulto, assim como aos seus respectivos comprovantes, os seguintes percentuais:

I - para execução de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores: 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso I, do art. 3º, deste Decreto;

II - para outros serviços e compras em geral: 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso II, do art. 3º, deste Decreto.

Parágrafo único. O documento comprobatório da despesa poderá conter mais de uma despesa de pequeno vulto, obedecidos os limites estabelecidos neste artigo e no anterior.

Art. 5º. Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para a aquisição de bens e serviços de mesma natureza, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º. Consideram-se objetos de mesma natureza aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º. Para contabilização do mesmo item de despesa será feita a individualização dos objetos a serem adquiridos pela Administração, considerando cada item de material ou de serviço, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

Art. 6º. A concessão do suprimento deverá ser solicitada, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I**, por servidor ou pelo titular do setor responsável pela aplicação, por meio de Ofício a ser gerado pela Secretaria demandante e encaminhado ao Gabinete do Prefeito, devendo informar:

I - nome, matrícula e cargo ou função do servidor a quem deve ser entregue o suprimento;

II - natureza e finalidade da despesa;

III - indicação, em algarismos e por extenso, da importância a ser entregue; e

IV - o período de aplicação do suprimento.

Parágrafo único. Quando a solicitação for feita por servidor subordinado do setor demandante, o encaminhamento do Ofício ficará sujeito à autorização do titular do setor.

Art. 7º A Portaria de concessão de suprimento de fundos deverá conter:

I - identificação do exercício financeiro;

II - nome, matrícula e cargo ou função do servidor a quem deve ser entregue o suprimento;

III - indicação, em algarismos e por extenso, da importância a ser entregue;

IV - o período de aplicação do suprimento;

V - o prazo para prestação de contas;

VI - classificação completa da despesa.

Art. 8º Fica vedado conceder suprimento de fundos a servidor:

I - declarado em alcance;

II - responsável por dois suprimentos;

III - que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo;

IV - em férias, licença ou afastado, ou cujo período de férias, licença ou afastamento se inicie antes do término do prazo para prestação de contas;

V - que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir;

§ 1º. Entende-se como servidor em alcance aquele que não tenha prestado contas do suprimento, no prazo regulamentar, ou cujas contas não tenham sido aprovadas.

§2º. As atribuições conferidas ao servidor suprido são intransferíveis e indelegáveis.

Art. 9º. O suprimento de fundos será concedido exclusivamente por meio de transferência bancária, realizada na conta corrente de titularidade do servidor suprido.

Art. 10. É vedada a inclusão de quaisquer valores adicionais na despesa em decorrência de tarifas, taxas bancárias ou encargos vinculados ao uso de cartões ou demais meios de pagamento.

CAPÍTULO II DA APLICAÇÃO

Art. 11. A despesa executada por meio de suprimento de fundos deverá observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade, além de garantir a aquisição mais vantajosa para a administração pública.

Art. 12. O suprimento de fundos será aplicado rigorosamente em despesas compatíveis com a portaria de concessão e com a classificação orçamentária indicada e somente no exercício financeiro em que for concedido.

Parágrafo único. As aplicações em desacordo com as normas legais relativas ao tema serão submetidas a glosa, levadas a débito do suprido, que reporá o valor, independente da aplicação das sanções previstas neste Decreto.

Art. 13. O período de aplicação do suprimento de fundos será fixado pela autoridade competente, observado o princípio da razoabilidade, quando da concessão, e não deverá exceder o prazo máximo de 90 (noventa) dias, nem ultrapassar o término do exercício financeiro estipulado pelo poder Executivo anualmente.

Parágrafo único. O prazo para aplicação será contado a partir da transferência bancária ao suprido, sendo vedada em qualquer hipótese a antecipação de pagamento.

Art. 14. O total das despesas pagas com recursos de suprimento de fundos não deverá exceder o valor fixado na Portaria de concessão para cada elemento de despesa, não cabendo ao suprido solicitar o ressarcimento do valor excedido.

Art. 15. É vedada a utilização dos recursos para a realização das seguintes despesas:

- I - aquisição de bens ou serviços para os quais existam contratos de fornecimento;
- II - aquisição de bens ou materiais com objetivo de formar estoque, ou seja, que superem as necessidades de consumo imediato;
- III - pagamento parcelado de bens, materiais ou serviços;
- IV - pagamento de diárias, indenizações ou outros valores de caráter pessoal.

Art. 16. O valor do suprimento de fundos inclui as obrigações tributárias e de contribuições eventualmente incidentes, devendo o(a) suprido(a) providenciar a comprovação de recolhimento quando cabível, observando-se as retenções legais.

CAPÍTULO III PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. A prestação de contas do suprimento de fundos deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do período de aplicação fixado na Portaria, observando-se os prazos de encerramento do exercício.

§ 1º. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, sem justificativa plausível, acarretará ao(à) suprido(a) a aplicação de multa de 10% do valor concedido, sem prejuízos de outras sanções administrativas previstas neste Decreto.

§ 2º. A autoridade competente poderá, por motivo justificado, prorrogar o prazo de prestação de contas, desde que o novo prazo não ultrapasse o exercício financeiro.

Art. 18. A prestação de contas consistirá na comprovação das despesas realizadas, com os documentos correspondentes, ordenados cronologicamente e por elemento de despesa, devendo conter:

- I - publicação da Portaria de concessão;
- II - nota de empenho;
- III - ordem bancária ou extrato de crédito em nome do(a) suprido(a);
- IV - demonstrativo dos pagamentos realizados, de acordo com o modelo constante do ANEXO II;
- V - relação das compras efetuadas e liquidadas, de acordo com o modelo constante do ANEXO III;
- VI - demonstrativo da receita e da despesa, de acordo com o modelo constante do ANEXO IV;
- VII - originais da documentação comprobatória das despesas efetivamente realizadas, emitidas dentro do período fixado para aplicação do suprimento e de acordo com as formalidades legais, a saber:
 - a) documento fiscal que comprove a venda de mercadoria ou a prestação de serviços por pessoa jurídica;
 - b) no caso de a prestação de serviços ter sido realizada por pessoa física, recibo contendo nome, CPF, endereço e assinatura da prestadora de serviços;
 - c) relatório com bilhetes de passagens rodoviária, ferroviária e/ou hidroviária provenientes de deslocamentos não urbanos, bem como comprovantes de pagamento de despesas de serviços de taxistas, aplicativos de transporte remunerado ou similares, se for o caso.
- VIII - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso;
- IX - comprovante de recolhimento de impostos ou contribuições devidas, caso aplicável.

§ 1º. Entende-se por documento fiscal o documento de emissão obrigatória que comprova a venda de mercadoria ou a prestação de serviços, por meio do qual o Fisco apura seus créditos tributários.

§ 2º. O documento fiscal que, excepcionalmente, não possuir a discriminação do material e/ou indicação do favorecido a Administração Direta ou autárquica do Município de Jardim do Seridó, poderá ser substituído por recibo que contenha o CNPJ da pessoa jurídica emitente, devidamente assinado por funcionário responsável.

§ 3º. Todos os documentos deverão ter a data de emissão igual ou posterior a da entrega do valor concedido a título de suprimento de fundos, e deverão estar compreendidos dentro do período fixado para aplicação dos recursos.

Art. 19. Os comprovantes de despesas, devidamente atestados, não conterão rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material em favor da Administração Direta ou autárquica do Município de Jardim do Seridó, não sendo admitido apresentar segundas vias, cópias, ou qualquer outra espécie de reprodução.

Parágrafo único. Nos comprovantes, deverá constar a discriminação do material adquirido ou do serviço prestado, não se admitindo generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento da despesa realizada.

Art. 20. O saldo de suprimento de fundos não aplicado, parcial ou totalmente, será recolhido à conta do Município de Jardim do Seridó, Banco do Brasil, Agência 2201-1, nº 10062-5.

§ 1º. O saldo a que se refere o caput deste artigo deverá ser recolhido até o prazo final estabelecido para a apresentação da prestação de contas e antes do encerramento do exercício de sua concessão, em contrapartida com a anulação da despesa orçamentária, sob pena da imposição de multa de 10% incidente sobre o saldo a depositar.

§ 2º. Quando o recolhimento dos saldos financeiros ocorrer fora do exercício de sua concessão, a entrada dos recursos dar-se-á como receita de restituição.

Art. 21. A prestação de contas deverá ser apresentada no mesmo Ofício de solicitação do suprimento de fundos e encaminhada à Controladoria Geral do Município, a fim de constatar o cumprimento do prazo estabelecido na Portaria de concessão.

Art. 22. A prestação de contas deverá ser encaminhada para análise e emissão de relatório e/ou parecer pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Durante a fase de análise pelos setores competentes, fica o suprido obrigado a apresentar todo esclarecimento ou justificativas porventura solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Art. 23. Demonstrada a regularidade das contas com base no relatório e/ou parecer dos setores competentes, a autoridade administrativa deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, encaminhar a prestação de contas para a devida baixa e arquivamento.

Art. 24. Na existência de apontamentos, a autoridade administrativa encaminhará as recomendações ao suprido para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentação das justificativas ou correção das falhas e deficiências verificadas no exame das contas.

§ 1º. Acatadas as justificativas ou sendo corrigidas as falhas, as contas serão consideradas regulares, dando-se ciência ao suprido e encaminhando-se o Ofício para registro da baixa e arquivamento.

§ 2º. Caso as falhas sejam consideradas insanáveis ou as justificativas apresentadas sejam insuficientes, será instaurado processo administrativo disciplinar em face do servidor suprido, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Decreto ou de outras providências judiciais cabíveis.

Art. 25. A Aplicação dos recursos financeiros, através de Suprimento de Fundos deve observar os seguintes tipos de despesas:

I - Material de Consumo (339030);

II - Passagens e Despesas de Locomoção (339033);

III - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (339036);

IV - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (339039);

V - Equipamentos e Materiais permanentes (449052)

Parágrafo único. Caso ocorra limitação no sistema que impeça o registro de despesas em um dos elementos previstos neste artigo, deverá ser utilizado, em caráter excepcional, o elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, sem prejuízo de posterior regularização, após sanada a limitação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O suprimento de fundos será contabilizado e incluído nas contas do ordenador como despesa realizada; as restituições, por falta de aplicação, parcial ou total, ou aplicação indevida, constituirão anulação de despesa, ou receita de restituição se recolhidas após o encerramento do exercício.

Art. 27. Caberá à Secretaria de Administração a divulgação desta Resolução, assim como a confecção de manual para orientar a sua aplicação.

Art. 28. Competirá à Controladoria Geral do Município o acompanhamento do cumprimento ao disposto nesta Resolução.

Art. 29. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Ofício nº XX/20XX Jardim do Seridó-RN, ___ de ___ de 20__

DE: Requiritante

PARA: Ordenador de Despesa

ASSUNTO: Solicitação de Suprimento de Fundos

Venho por meio deste, solicitar a V. Ex.a (justificativas fáticas e jurídicas), (especificação do objetivo da solicitação).

Fundamentação Legal:

Classificação da Despesa:

Valor do Suprimento de Fundos: R\$

Prazo para Aplicação: ____/____/____ a ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
Nome do Responsável	Cargo/Função	Matrícula	
CPF	Conta Corrente	Banco	Agência

DECLARAÇÃO DO SUPRIDO	
Eu, (nome do suprido), (cargo/função), (matrícula), estou de acordo com a concessão do valor do adiantamento (suprimento de fundos) a mim concedido, conforme especificações constantes neste documento.	____ Nome e Assinatura do suprido
DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO* (em caso de requerimento de servidor subordinado)	
Eu, (nome do secretário), (cargo), (matrícula), estou de acordo com a concessão do valor do adiantamento (suprimento de fundos) ao servidor solicitante, conforme especificações constantes neste documento.	____ Nome e Assinatura do Secretário

Nome do Requiritante

Cargo

Mat.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS

Natureza da Despesa: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO	NOME DO FAVORECIDO	NÚMERO DO DOCUMENTO DA TRANSFERÊNCIA OU DO CHEQUE	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO
TOTAL				

Jardim do Seridó, ___ de _____ de 20__.

Nome e Matrícula

ANEXO III**RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS E LIQUIDADAS**

Natureza da Despesa: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO	NOME DO CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOAL

Jardim do Seridó, ___ de _____ de 20__.

Nome e Matrícula

ANEXO IV**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA**

- BALANCETE FINANCEIRO -

Natureza da Despesa: _____

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO		DÉBITO	
		SALDO (Valor Recolhido)	
TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	

Jardim do Seridó, ___ de _____ de 20__.

Nome e Matrícula

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B38F61C3

GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS - INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVAS DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**.

E-mail para envio das propostas: semosu21.js@gmail.com**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVAS DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.**TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 01 (UM) DIA ÚTIL**PESQUISADO:****CNPJ:** -.-/.-**ENDEREÇO:** CONTATOS: ()-.-. E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1"	UND	210		
2	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 2 ½"	UND	210		
3	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 2"	UND	210		
4	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 3"	UND	210		
5	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 4"	UND	210		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 20X1/2	UND	200		
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 25X3/4	UND	150		
8	ADESIVO PLÁSTICO (BISNAGA) 75G	UND	205		
9	ADESIVO PVA 1 KG HIDRO (COLA BRANCA)	UND	33		
10	ALAVANCA REDONDA DE 1 POLEGADA 1,5M	UND	20		
11	ALICATE BICO	UND	23		
12	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UND	8		
13	ALICATE CORTE	UND	23		
14	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	6		
15	ALICATE UNIVERSAL Nº 08	UND	23		
16	ANTI FERRUGEM	UND	30		
17	ANTI-CORROSIVO	UND	30		
18	ARAME FARPADO 100 M	RL	13		
19	ARAME FARPADO 250M FIO-1	RL	110		
20	ARAME FARPADO 400 M	RL	33		
21	ARAME FARPADO COM 500 M	RL	33		
22	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	42		
23	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	52		
24	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	100		
25	AREIA FINA	M³	1240		
26	AREIA GROSSA	M³	1240		
27	ARRUELA DE PRESSÃO ¼	UND	105		

28	ARRUELA DE PRESSÃO ½	UND	105		
29	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UND	105		
30	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	UND	105		
31	ARRUELA LISA ¼	UND	205		
32	ARRUELA LISA ½	UND	205		
33	ARRUELA LISA 3/16	UND	105		
34	ARRUELA LISA 3/8	UND	155		
35	ARRUELA LISA 5/16	UND	205		
36	ARRUELA LISA 5/8	UND	105		
37	ARRUELA LISA 7/16	UND	105		
38	ARRUELA LISA 7/8	UND	205		
39	ARRUELA LISA¾	UND	105		
40	ASSENTO SANITÁRIO REDONDO COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO (CORES DIVERSAS)	UND	210		
41	ATORQUES DE 10	UND	8		
42	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	140		
43	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	210		
44	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	110		
45	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA 2,7 LTS	UND	50		
46	BARRA DE FERRO LISA ½	UND	122		
47	BARRA DE FERRO ROSCADA ¾	UND	42		
48	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UND	42		
49	BARRILHA LEVE ELEVADOR DE PH PAC. C/ 1 KG	PAC	100		
50	BARROTE 3X2	M	30		
51	BARROTE 3X2 ½	M	30		
52	BARROTE 3X3	M	30		
53	BISNAGA PARA PINTURA CORES VARIADAS	UND	160		
54	BOEIRA 1 MT	UND	50		
55	BOEIRA 60 CM	UND	50		
56	BÓIA P/ CX D'ÁGUA 1/2	UND	80		
57	BÓIA P/ CX D'ÁGUA DE 3/4	UND	80		
58	BRITA	M³	2950		
59	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	UND	17		
60	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	17		
61	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	UND	17		
62	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	17		
63	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UND	17		
64	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	UND	17		
65	BROCA P/ CONCRETO 3/16X5,0 MM	UND	17		
66	BROCA P/ CONCRETO 8 MM	UND	17		
67	BROCA PARA CONCRETO ½	UND	17		
68	BROCA PARA CONCRETO 3/8	UND	19		
69	BROCA PARA CONCRETO 3/8 = 10 MM LONGA	UND	17		
70	BROCA PARA CONCRETO 5/16	UND	17		
71	BROCHA PARA CAIAÇÃO 800/2	UND	42		
72	BUCHA DE PARAFUSO Nº 10	UND	350		
73	BUCHA DE PARAFUSO Nº 8	UND	325		
74	BUCHA DE PARAFUSO Nº12	UND	340		
75	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UND	75		
76	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UND	90		
77	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UND	75		
78	BUCHA FIXDURA Nº 08	UND	150		
79	BUCHA FIXDURA Nº 10	UND	250		
80	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 07	UND	350		
81	CABO DE AÇO 1 POLEGADA POLIDO	M	50		
82	CABO DE AÇO 3/8 POLIDO	M	50		
83	CABO DE AÇO 5/8 POLIDO	M	50		
84	CABO DE CHIBANCA (TAMANHOS NO ATO DA COMPRA)	UND	50		
85	CABO DE ENXADA DE QUIXABERA	UND	20		
86	CABO DE ENXADA, TAMANHO 1,50 M	UND	50		
87	CADEADO 20 MM	UND	50		
88	CADEADO 25 MM	UND	37		
89	CADEADO 30 MM	UND	30		
90	CADEADO 35 MM	UND	47		
91	CADEADO 40 MM	UND	27		
92	CADEADO 45 MM	UND	27		
93	CAIBRO ANGELIN VERMELHO	M	4300		
94	CAIBRO GUAJARÁ	M	1400		
95	CAL TRAÇADO	LT	400		
96	CAL VIRGEM	LT	390		
97	CANAleta PVC	CX	20		
98	CANO GALVANIZADO 1" X 2,25 MM	M	150		
99	CANO P/ CX DESCARGA Nº19	M	180		
100	CANO PATENTE 1" X 2,0 MM	M	225		
101	CANO PATENTE 2" X 2,0 MM	M	225		
102	CANO PATENTE 3" X 2,0 MM	M	125		
103	CANTONEIRA ½ X 1/8	KG	202		
104	CANTONEIRA 1 1/2 X3/16	KG	202		
105	CANTONEIRA 1 X 1/8	KG	152		
106	CANTONEIRA 1,1/2 X ¼	KG	152		
107	CANTONEIRA 1/ 4X1	KG	152		
108	CANTONEIRA 1X1 /4	KG	152		
109	CANTONEIRA 2X3/16	KG	152		
110	CANTONEIRA EM U 2X1 . 1/2 X 1/8	KG	102		
111	CAP DE ESGOTO 100MM	UND	100		
112	CAP DE ESGOTO 150MM	UND	45		

113	CAP DE ESGOTO DE 75 MM	UND	140		
114	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	80		
115	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	80		
116	CAP SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	100		
117	CAP SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	100		
118	CAP SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	80		
119	CAP SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	80		
120	CAP SOLDÁVEL DE 75 MM	UND	80		
121	CARRO DE MÃO C/ CAÇAMBA EXTRA FORTE C/ ROLAMENTO	UND	20		
122	CARRO DE MÃO DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	10		
123	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UND	22		
124	CERÂMICA (PISO) 45 X 45 PI 05	M²	750		
125	CERÂMICA PISO 45 X 45 PI 04	M²	750		
126	CERÂMICA PISO 46 X 46 PI 04	M²	2000		
127	CHAPA DE FERRO 1/8 C/ 6 METROS	UND	10		
128	CHAPA DE FERRO Nº 14 C/ 6 METROS	UND	10		
129	CHAPA DE FERRO Nº 16	UND	10		
130	CHAPA DE FERRO Nº 18 2X1	UND	10		
131	CHAVE DE BOCA 18/19	UND	10		
132	CHAVE DE BOCA 20/22	UND	10		
133	CHAVE DE BOCA 24/26	UND	10		
134	CHAVE DE BOCA MEIA 9/16	UND	10		
135	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	10		
136	CHAVE DE FENDA 1/4X6 ESTRELA	UND	10		
137	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	10		
138	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UND	10		
139	CHAVE DE FENDA 3/16X4 ESTRELA	UND	10		
140	CHAVE DE FRESADA 1/2X9/19	UND	10		
141	CHAVE DE FRESADA 14X15	UND	10		
142	CHAVE DE FRESADA 16X17	UND	10		
143	CHAVE DE FRESADA 18X19	UND	10		
144	CHAVE DE FRESADA 25X28	UND	10		
145	CHAVE DE FRESADA 9X16	UND	10		
146	CHAVE DE REGULAR 10 POLEGADAS	UND	5		
147	CHAVE DE REGULAR 8 POLEGADAS	UND	5		
148	CHIBANCA CABO DE MADEIRA, PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO DO CABO: 90 CM DIMENSÕES GERAIS: - (COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM	UND	20		
149	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	80		
150	CIMENTO COLA 15 KG	UND	435		
151	CIMENTO SACO C/50 KG	UND	3000		
152	CLARIFICANTE FLOCULANTE EMB 1 LITRO	LTS	100		
153	CLORO EM PO KG	KG	20		
154	COBOGÓ 40 X 40 DE CIMENTO	UND	30		
155	COBOGÓ 50 X 50 DE CIMENTO	UND	40		
156	COLA DE CANO PVC 200G	UND	105		

157	COLA DUREPOX X 100GR	UND	25		
158	COLA SUPER BONDER 3 GR	UND	45		
159	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	15		
160	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	15		
161	COMPENSADO LAMINADO ML 10MM 2.20X1.60	UND	45		
162	COMPENSADO LAMINADO ML 15MM 2.20X1.60	UND	55		
163	COMPENSADO LAMINADO ML 4MM 2.20X1.60	UND	25		
164	CONE LARANJA E BRANCO C/ 50 CM (DESVIO)	UND	50		
165	CORDA DE SEDA Nº 10	KG	29		
166	CORDA DE SEDA Nº 8	KG	19		
167	CORDA DE SEDA Nº12	KG	38		
168	CORDA TRANÇADA DE SEDA 2,5 MM	KG	33		
169	CORRENTE GALVANIZADA 1/2	KG	105		
170	CURVA DE 90º CURTA ESGOTO C/ 100MM	UND	130		
171	CURVA DE 90º CURTA ESGOTO C/ 50MM	UND	130		
172	CURVA DE 90º CURTA ESGOTO C/ 75 MM	UND	130		
173	CX D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	55		
174	CX D'ÁGUA POLIETILENO DE 2000 LT	UND	30		
175	CX D'ÁGUA POLIETILENO DE 310 LT	UND	25		
176	CX D'ÁGUA POLIETILENO DE 5000 LT	UND	10		
177	CX DESCARGA BRANCA S/ ENGATE	UND	305		
178	CX SINFONADA 100X100X40 MM	UND	170		
179	DESEMPENADEIRA MADEIRA TAMANHOS DIFERENTES	UND	20		
180	DESEMPENADEIRA PVC 12X25 COM CORRUGADA	UND	20		
181	DILUENTE (THINNER) 3 LTS	UND	40		
182	DISCO DIAMANTADO 4 TUBOS PRO SECO	UND	80		
183	DOBRADIÇA CHUMBAR 780/4	UND	25		
184	DOBRADIÇA DE PORTEIRA COMUM	UND	30		
185	DOBRADIÇA ENCARTELADA 3.1/2" ROCHA FG1201-3	UND	30		
186	DUCHA HIGIÊNICA	UND	30		
187	ENFORCA GATO 2,5 MM	UND	760		
188	ENFORCA GATO 4 MM	UND	760		
189	ENGATE PLÁSTICO 40CM	UND	70		
190	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UND	60		
191	ENXADA BRUTA 3"	UND	50		
192	ESCADA COGUMELOS EXTENSIVA 4 METROS	UND	13		
193	ESCADA COGUMELOS EXTENSIVA 6 METROS	UND	11		
194	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA PROFISSIONAL COM 7 DEGRAUS E 2 POSIÇÕES	UND	25		
195	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7.2 METROS	UND	5		

196	ESCALADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 8,50 METROS - 30 DEGRAUS	UND	15		
197	ESPÁTULA 08 CM	UND	50		
198	ESPÁTULA 10 CM	UND	50		
199	ESPONJA PEDREIRO	UND	100		
200	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	UND	110		
201	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 1 POLEGADA	UND	20		
202	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	25		
203	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 5/8	UND	20		
204	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURAS 3 M	UND	10		
205	FAÇAÓ - LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO, ACABAMENTO LIXADO, COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ, QUE LHE CONFERE UMA MAIOR RESISTÊNCIA, CABO DE POLIPROPILENO COM MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 380 MMX46MMX21MM	UND	30		
206	FECHADURA 02 VOLTAS TIPO CAIXÃO	UND	20		
207	FECHADURAS EXTERNAS ALAVANCA	UND	150		
208	FECHADURAS INTERNA ALAVANCA	UND	220		
209	FERRO BARRA CHATA ¾ X 1/8 C/ 6 METROS	UND	20		
210	FERRO BARRA CHATA 1.1/2X1/4MT = 1.90 C/ 6 METROS	UND	20		
211	FERRO BARRA CHATA 1.1/2X5/16MT = 2.38 C/ 6 METROS	UND	20		
212	FERRO BARRA CHATA 1/2 X 3/16 C/ 6 METROS	UND	20		
213	FERRO BARRA CHATA 1X1/8 C/ 6 METROS	UND	15		
214	FERRO BARRA CHATA 2 X 1/4 C/ 6 METROS	UND	15		
215	FERRO BARRA CHATA 2X 5/16 MT = 3.17 C/ 6 METROS	UND	15		
216	FERRO BARRA CHATA 2X1/8 C/ 6 METROS	UND	17		
217	FERRO BARRA CHATA 1 X 1/4 C/ 6 METROS	UND	20		
218	FERRO BARRA QUADRADA ½ C/ 6 METROS	UND	20		
219	FERRO BARRA QUADRADA 3/8 C/ 6 METROS	UND	15		
220	FERRO BARRA QUADRADA 5/16 C/ 6 METROS	UND	20		
221	FERRO BARRA QUADRADA 5/8	UND	100		
222	FERRO C.A 25½ C/ 6 METROS	UND	20		
223	FERRO C.A 60 4.2 C/ 12 METROS	VARÃO	80		
224	FERRO CA 25 1/2 LISO C/ 12 METROS	VARÃO	150		
225	FERRO CA 25 1/4 LISO C/ 12 METROS	VARÃO	150		
226	FERRO CA 25 3/8 LISO C/ 12 METROS	VARÃO	150		
227	FERRO CA 50 1/4 VERGALHÃO C/ 3KG	UND	100		
228	FERRO CA 50 3/8 VERGALHÃO C/ 7,5 KG	UND	150		
229	FERRO CA 50 5/16	UND	100		
230	FERRO CA 50 5/8 VERGALHÃO	UND	80		
231	FERRO CA 50½ VERGALHAO C/ 12 KG	UND	80		
232	FERROLHO CADEADO 700X4	UND	30		
233	FERROLHO PARA CADEADO 600 X4	UND	30		
234	FERROLHO PARA CADEADO 600 X5	UND	30		
235	FITA ISOLANTE 10 M	RL	100		
236	FITA ISOLANTE 20 M	RL	112		
237	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	RL	30		
238	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 M	UND	310		

239	FOICE - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UND	40		
240	FORMICA	M²	30		
241	FORRA DE PORTA TAM 0,60 X 2,10	UND	50		
242	FORRA DE PORTA TAM 0,70 X 2,10	UND	100		
243	FORRA DE PORTA TAM 0,80 X 2,10	UND	120		
244	FORRA DE PORTA TAM 0,90 X 2,10	UND	40		
245	FURADEIRA IMPACTO 3/8 2 VELOCIDADES	UND	10		
246	FURADEIRA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, ROTAÇÃO MÍNIMA ENTRE 645 – 1.400 R.P.M., IMPACTO POR MINUTO 10.320-22.900, MÁX PERFURAÇÃO EM CONCRETO 30/20MM, MÁX. PERFURAÇÃO EM MADEIRA 50/30MM, PERFURAÇÃO EM AÇO 16/10 MM.	UND	10		
247	GAXETA GRAFITADA ½	M	30		
248	GAXETA GRAFITADA 3/8	M	30		
249	GAXETA GRAFITADA 5/16	M	30		
250	GESSO EM PÓ SACO COM 50 KG	UND	200		
251	GONZO CROMADO	PAR	60		
252	GRAMPO PARA MURO	KG	100		
253	GRELHA GIRATÓRIA QUADRADA BRANCA 150 MM	UND	40		
254	JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10	UND	90		
255	JANELÃO COM 3 FOLHAS VENEZIANA 150 X 80	UND	70		
256	JANELÃO COM 4 FOLHAS DE VENEZIANA 150 X 1 MT	UND	30		
257	JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 120 80	UND	30		
258	JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 2 X 1 MT	UND	10		
259	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 100 MM	UND	215		
260	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 150	UND	115		
261	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 40	UND	115		
262	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 50	UND	115		
263	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 75	UND	115		
264	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	230		
265	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	230		
266	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20 MM	UND	230		
267	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	230		
268	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	130		
269	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UND	130		
270	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 MM	UND	130		
271	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75 MM	UND	130		
272	LAJOTA PARA FORRO 19 X 27	M	950		
273	LAVANDERIA DE MARMORE 1.00 M	UND	65		

274	LAVARATÓRIO 41 X 29. 5CM SUSPENSO BRANCO	UND	70		
275	LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA SANITÁRIA	UND	70		
276	LIMA	UND	30		
277	LINHA 3/3 ANGELIN	M	220		
278	LINHA 3/3 MISTA	M	220		
279	LINHA 3/4 MISTA	M	170		
280	LINHA 3/5 ANGELIN	M	20		
281	LINHA 3/5 ANGRILIN	M	270		
282	LINHA 3/5 MISTA	M	270		
283	LINHA 3/6 ANGELIN	M	140		
284	LINHA 3X2 MISTA	M	220		
285	LINHA 3/4 ANGELIN	M	120		
286	LIQUIDO P/ BRILHO HIDRO 1 LT	UND	100		
287	LIXA DA ÁGUA Nº 180	UND	100		
288	LIXA DA ÁGUA Nº 360	UND	100		
289	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UND	100		
290	LIXA DE MADEIRA Nº 120	UND	100		
291	LIXA DE MADEIRA Nº 60	UND	100		
292	LIXA DE MADEIRA Nº 80	UND	100		
293	LIXADEIRA	UND	8		
294	LONA PLASTICA AZUL 5X3	UND	20		
295	LONA PLÁSTICO 3 X 4 M	UND	20		
296	LONA PLÁSTICO 4 X 4 M	UND	10		
297	LONA PLÁSTICO 6 x 4 M	UND	20		
298	LORO ESTROVADO	UND	6		
299	LUVA DE COBERTURA	UND	5		
300	LUVA DE CORRER Nº 20 MM	UND	50		
301	LUVA DE CORRER Nº 25 MM	UND	50		
302	LUVA DE CORRER Nº 32 MM	UND	50		
303	LUVA DE CORRER Nº 40 MM	UND	50		
304	LUVA DE CORRER Nº 50 MM	UND	50		
305	LUVA DE CORRER Nº 60 MM	UND	50		
306	LUVA DE COURO CURTO	PAR	400		
307	LUVA DE COURO LONGO	PAR	400		
308	LUVA LR DE 20 X ½	UND	80		
309	LUVA LR DE 25 X ¾	UND	75		
310	LUVA LR DE 50 X 1.1/2	UND	70		
311	LUVA NITRILI-KA 10	PAR	200		
312	LUVA P.V.C C/ FORRA 35 CM	PAR	100		
313	LUVA P.V.C.	PAR	100		
314	LUVA P/ ESGOTO 100 MM	UND	200		
315	LUVA PANO PIGMENTADA	PAR	800		
316	LUVA PLÁSTICA PEDREIRO	PAR	200		
317	LUVA PRETA ROSCAV 1"	UND	50		
318	LUVA SOLDÁVEL 20	UND	200		
319	LUVA SOLDÁVEL 25	UND	150		
320	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	150		
321	LUVA SOLDÁVEL 40	UND	100		
322	LUVA SOLDÁVEL 50	UND	100		
323	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	100		
324	LUVA SOLDÁVEL 75	UND	100		
325	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2	UND	150		
326	MADERITE 10MM 2.20X1.10	UND	30		
327	MANGOTE DE SUCÇÃO 1"	M	200		
328	MANGOTE DE SUCÇÃO 2 ½"	M	200		
329	MANGOTE DE SUCÇÃO 2"	M	205		
330	MANGOTE DE SUCÇÃO 3"	M	203		
331	MANGOTE DE SUCÇÃO 4"	M	206		
332	MANGUEIRA 2 FIO 13 MM (CLARA/VERMELHO)	M	300		
333	MANGUEIRA A GRANEL ½	M	500		
334	MANGUEIRA TRAÇADA ½	M	200		
335	MANGUEIRA TRANÇADA ¾	M	200		
336	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 X 50 MM AMARELA	M	150		
337	MAQUINA DE SOLDA 220v/250 AMPERES	UND	2		
338	MAQUITA DE CORTAR CERÂMICA	UND	10		
339	MAQUITA PROFISSIONAL COM POTENCIA DE 900 W	UND	2		
340	MARRETA DE 2 KG	UND	20		
341	MARTELO 21 MM	UND	20		
342	MASCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA	UND	300		
343	MASSA CORRIDA GALÃO C/ 18 LTS	UND	225		
344	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA	UND	30		
345	METALON 20X20 CHAPA 20	M	400		
346	METALON 50X30 CHAPA 20	M	400		
347	NERVURA P/ LAJE 1,5 M	UND	140		
348	NERVURA P/ LAJE 3,5 M	UND	190		
349	NIPEL FERRO 1/2"	UND	5		
350	NIPEL P/ MANGOTE FF 4 "	UND	10		
351	NÍVEL ALUMINIO 12	UND	6		
352	PÁ DE BICO COM CABO	UND	50		
353	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	50		
354	PARAFUSO DE FENDA 2,8 X 30	UND	100		
355	PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 12 MM	UND	100		
356	PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 14 MM	UND	100		
357	PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 20	UND	100		
358	PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 25	UND	100		
359	PARAFUSO DE FENDA 3,8 X 50 7X2	UND	100		

360	PARAFUSO DE FENDA 3,2 X 16 5X5/8	UND	100		
361	PARAFUSO DE FENDA 4,5 X 25	UND	100		
362	PARAFUSO DE FENDA 4,5 X 30 9X1. ¼	UND	100		
363	PARAFUSO DE FENDA 4,5 X 55 9X2. 1/4	UND	100		
364	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 50	UND	100		
365	PARAFUSO DE FENDA 5,0 X 50 MM	UND	100		
366	PARAFUSO DE FENDA 5,5 X 30	UND	100		
367	PARAFUSO DE FENDA 5,5 X 75	UND	100		

368	PARAFUSO DE FENDA 6,10 X 40	UND	100		
369	PARAFUSO DE FIXAÇÃO P/ SANITÁRIO 10	PAR	140		
370	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITÁRIO BUCHA 10	PAR	140		
371	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 2¼ COM PORCA	UND	100		
372	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 4¼ COM PORCA	UND	150		
373	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 1½ COM PORCA	UND	150		
374	PARAFUSO FRANCÊS ½ X 2 COM PORCA	UND	160		
375	PARAFUSO FRANCÊS ½ X 3 COM PORCA	UND	150		
376	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1½ COM PORCA	UND	180		
377	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2½ COM PORCA	UND	150		
378	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1½ COM PORCA	UND	150		
379	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5 COM PORCA	UND	170		
380	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6½ COM PORCA	UND	200		
381	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 7 COM PORCA	UND	150		
382	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3½ COM PORCA	UND	150		
383	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2 COM PORCA	UND	160		
384	PARAFUSO MÁQUINA ¼ X 1 ½	UND	150		
385	PARAFUSO MÁQUINA ¼ X 2 COM PORCA	UND	150		
386	PARAFUSO MÁQUINA 3/16 X 1 C/ PORCA	UND	150		
387	PARAFUSO PARA ARADO ½ X 2	UND	150		
388	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X ¾	UND	150		
389	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 2 COM PORCA	UND	150		
390	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 1. ½ COM PORCA	UND	150		
391	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 2 COM PORCA	UND	150		
392	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 3. ½ COM PORCA	UND	150		
393	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 4	UND	150		
394	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 11/2	UND	160		
395	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2. ½ COM PORCA	UND	150		
396	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3. ½ COM PORCA	UND	150		
397	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 5. ½ COM PORCA	UND	150		
398	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 75	UND	100		
399	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2	UND	100		
400	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4. ½ COM PORCA	UND	100		
401	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2	UND	120		
402	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 1.1/2	UND	130		
403	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 2	UND	120		
404	PARAFUSO SEXTAVADO C/P ¼ X 1	UND	100		
405	PARAFUSO SEXTAVADO R/S ¼ X 65 COM PORCA	UND	100		
406	PARAFUSO SEXTAVADO R/S 1/4 X 60	UND	100		
407	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 1,20 MT	UND	20		
408	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 1,50 MT	UND	20		
409	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,00 MT	UND	20		
410	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,50 MT	UND	20		
411	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,00 MT	UND	20		
412	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,50 MT	UND	20		

413	PEDRA DE PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA	MIL	50		
414	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,20	UND	30		
415	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,40	UND	20		
416	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,50	UND	30		
417	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,60	UND	20		
418	PICARETA - LÂMINA COM TAMANHO 5	UND	40		
419	PLÁNEA ELÉTRICA	UND	4		
420	PLUG ROSCÁVEL ½	UND	150		
421	PÓ DE PEDRA	M	50		
422	PORCA SEXTAVADO 5/16	UND	100		
423	PORTA ALMOFADADA 0,70 X 2,10	UND	60		
424	PORTA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	UND	60		
425	PORTA CADEADO 300 X 2,½	UND	20		
426	PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10	UND	80		
427	PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10	UND	90		
428	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10	UND	130		
429	PORTA LAMINADA 0,90 X 2,10	UND	30		
430	PREGO ¾ X 17	KG	25		
431	PREGO 2X10	KG	25		
432	PREGO 3X8	KG	25		
433	PREGO DE 1.¼ X 14	KG	25		
434	PREGO DE 1X15	KG	25		
435	PREGO DE 2.1/2 X 10	KG	25		
436	PREGO DE 2.1/2 X 12	KG	25		
437	PREGO DE 3.1/2 X 8	KG	25		
438	PREGO 1¼ X 15	KG	25		
439	REBITADOR	UND	10		
440	REBITES 1/8 X 1"	UND	200		
441	REBITES ALUMÍNIO 4.0X25MM	UND	200		
442	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 50	UND	500		
443	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 75	UND	100		
444	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 150 X 100	UND	100		
445	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 50 X 40	UND	100		

446	REJUNTE PARA CERÂMICA COM 1 KG	KG	215		
447	REPARO PARA CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	50		
448	RIPA ANGELIN VERMELHO	M	4100		
449	RIPA GUAJARÁ	M	2000		
450	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UND	70		
451	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UND	60		
452	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	50		
453	ROLO DE LÃ COM CABO Nº 15	UND	60		
454	ROLO DE LÃ Nº 23	UND	50		
455	ROLO DE LÃ Nº 9	UND	65		
456	SELADOR ACRÍLICO P/ ALVENARIA 18 LTS	LATA	65		
457	SERROTE 20"	UND	10		

458	SIFÃO SANFONADA UNIVERSAL	UND	220		
459	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	140		
460	SOLVENTE AGUARÁS	LTS	80		
461	SULFATO DE ALUMÍNIO PAC C/ 2 KG	PAC	100		
462	SUPER CAL	KG	300		
463	T DE 20 MM SOLDÁVEL LL	UND	65		
464	T DE 25 MM SOLDÁVEL LL (LISO)	UND	65		
465	T DE 40 MM SOLDÁVEL LL	UND	65		
466	T DE 60 PARA ÁGUA	UND	75		
467	T DE ESGOTO 200	UND	65		
468	T DE ESGOTO DE 100 ML	UND	65		
469	T DE ESGOTO DE 150 ML	UND	65		
470	T DE ESGOTO DE 300 ML	UND	65		
471	T DE ESGOTO DE 40 ML	UND	70		
472	T DE ESGOTO DE 50 ML	UND	70		
473	T DE ESGOTO DE 75 ML	UND	70		
474	TÁBUA DE PINUS 2,5 CM	M³	10		
475	TÁBUA DE PINUS 3 CM	M³	10		
476	TÁBUA SUMAÚMA 2,50 CM	M³	10		
477	TÁBUA SUMAÚMA 3 CM	M³	10		
478	TAMBOR PLÁSTICO AZUL DE 100 LITROS	UND	400		
479	TAMBOR PLÁSTICO AZUL DE 200 LITROS	UND	600		
480	TARJETA 63 MM NIQUELADA 2.1/2	UND	135		
481	TE LR DE 20 MM	UND	85		
482	TE LR DE 25 MM	UND	85		
483	TELA MOSQUETEIRA AJUSTÁVEL PARA JANELA	MT	100		
484	TELA P/ AREIA MALHO Nº 10	M	10		
485	TELA PARA AREIA Nº 12	M	10		
486	TELA PLÁSTICA PRETA PARA VIVEIROS	M	500		
487	TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,20	M	500		
488	TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,50	M	500		
489	TELHA CERÂMICA DE 1ª	MIL	60		
490	TELHA FIBRA CIMENTO 1,83 X 1,10	UND	400		
491	TELHA FIBRA CIMENTO 2,44 X 0,50	UND	75		
492	TELHA PARA CAPOTE FIBRA CIMENTO	UND	180		
493	TIJOLO 8 FUIROS 19X19X9	MIL	115		
494	TIJOLO COMUM	MIL	40		
495	TINTA ACRÍLICA 3,6 LTS	UND	80		
496	TINTA EM PÓ EM CORES VARIADAS SACO C/ 5 KG	UND	100		
497	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO	185		
498	TINTA LÁTEX 3,6LTS	UND	50		
499	TINTA LAVÁVEL ACRÍLICA 18 L	LATAO	340		
500	TINTA LAVÁVEL LÁTEX 18L	LATAO	280		
501	TINTA SPRAY	UND	200		
502	TORNEIRA 11/28 MEIA E 3/4	UND	40		

503	TORNEIRA 1126 AMARELA ½	UND	40		
504	TORNEIRA 1158 C 23 P/ PIA	UND	65		
505	TORNEIRA 1158 C 38 ½	UND	30		
506	TORNEIRA 1158 C-31 VED. P/ COZINHA	UND	30		
507	TORNEIRA 1164 P/ PIA 23 CM LUXO	UND	40		
508	TORNEIRA 1193 C-38 P/ LAVATÓRIO	UND	80		
509	TORNEIRA 1193 C-40 P/ LAVATÓRIO	UND	40		
510	TORNEIRA 1193C23 1/2	UND	40		
511	TORNEIRA ESFERA METAL ½	UND	40		
512	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO ½ 1195	UND	60		
513	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM ½ PRETA	UND	130		
514	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ ALAVANCA	UND	75		
515	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ CHUVEIRO 1159	UND	40		
516	TORNEIRA PLÁSTICA P/ TANQUE	UND	50		
517	TRENA 30 M	UND	5		
518	TRENA 5 M	UND	50		
519	TRINCHA 2 ½"	UND	50		
520	TRINCHA ½"	UND	50		
521	TRINCHA ¾"	UND	50		
522	TRINCHA 1"	UND	50		
523	TRINCHA 2"	UND	100		
524	TRINCHA 3"	UND	120		
525	TUBO D'ÁGUA 20MM	MT	2060		
526	TUBO D'ÁGUA DE 25 MM	MT	2010		
527	TUBO D'ÁGUA DE 40 MM	MT	260		
528	TUBO D'ÁGUA DE 50 MM	MT	205		
529	TUBO D'ÁGUA DE 60 MM	MT	205		
530	TUBO DE ÁGUA DE 32 MM	MT	250		
531	TUBO ESGOTO 100 MM	MT	2010		

532	TUBO ESGOTO 150 MM	MT	1510		
533	TUBO ESGOTO 200 MM	MT	205		
534	TUBO ESGOTO 40 MM	MT	1005		
535	TUBO ESGOTO 50 MM	MT	1010		
536	TUBO ESGOTO 75 MM	MT	1010		
537	TUBO SOLDÁVEL 32 MM PN 60	MT	1000		
538	TUBO SOLDÁVEL 50 MM PN 60	MT	1000		
539	TUBO SOLDÁVEL 75 MM PN 80	MT	1500		
540	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO GRANDE V-8	UND	110		
541	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX C/ PORCA METAL	UND	70		
542	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	UND	150		
543	VASSOURÃO DE LIMPEZA URBANA	UND	100		
544	VASSOURÃO PET 40 CM C/ CABO	UND	110		
545	VERNIZ 1 LT	UND	40		
546	Y DE 100 MM	UND	10		
547	Y DE 150 MM	UND	10		

548	Y DE 200 MM	UND	10		
549	ZARCÃO 3,6 LTS	GALÃO	20		
550	ZARCÃO 5KG	UND	10		
551	ZINCO 0,50CM 1,85KG Nº 26	KG	150		
552	ZINCO 1,00MT	KG	150		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F1651D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22040001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEXTO ao Contrato 22040001/2021 - Dispensa nº 22040001/2021.

Credor: **JOSE LAERCIO SALDANHA JUNIOR**, CPF 014.291.193-30, com sede na Rua Francisco Fernandes Bessa, 8, Centro, José da Penha/RN.

Objeto: Locação de casa de apoio para a Secretaria Municipal de Administração do município de José da Penha/RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 30/12/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Presidente.

55 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.12 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

45 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	10931 - LOCAÇÃO CASA DE APOIO	UND	12	-	800,00	9.600,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DEC49D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, neste ato representado pela **Sra. GILVANA CORTEZ DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 001.449.217 – SSP/RN e do CPF nº 008.727.054-47, residente e domiciliada à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.952/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 024/2024**, homologado em 04/02/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetável, psicotrópicos e soros), para atender as necessidades da farmácia básica Municipal de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 02.800.122/0001-98	TELEFONE: (84)99984-1237
ENDEREÇO: Rua São José, 1523, Natal/RN, CEP: 59.031-630	
E-MAIL: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO	
RG Nº: 81.474 - ITEP/RN	CPF/MF Nº: 019.888.674-87

LOTE 01 FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMP	4000	0,24	960,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	PRATI DONADUZZI	BSNG	200	3,38	676,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	BRASTERAPICA	COMP	34000	0,18	6.120,00
4	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	COMP	20000	0,53	10.600,00
5	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIG.	PRATI DONADUZZI	COMP	2000	2,26	4.520,00
6	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB	FRSC	1200	2,75	3.300,00
7	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	EMS	FRSC	1000	12,43	12.430,00
8	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	22000	1,72	37.840,00
9	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	GEOLAB	COMP	8000	0,22	1.760,00
10	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	COMP	15000	0,41	6.150,00
11	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	28000	0,48	13.440,00
12	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 M	GLOBO	COMP	8000	1,46	11.680,00
13	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	35000	0,13	4.550,00
14	CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	NEOQUÍMICA	FRSC	450	17,88	8.046,00
15	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	ABL	COMP	19000	1,34	25.460,00
16	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	GLOBO	COMP	15000	0,54	8.100,00
17	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	CRISTÁLIA	BSNG	300	13,20	3.960,00
18	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR 100ML	FARMACE	FRSC	850	4,49	3.816,50
19	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10G	PRATI DONADUZZI	BSNG	1200	2,12	2.544,00
20	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML	NATULAB	FRSC	1000	6,34	6.340,00
21	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	COMP	7000	0,17	1.190,00
22	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	NATULAB	FRSC	6000	1,57	9.420,00
23	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	ALTEFAR	COMP	12000	0,13	1.560,00
24	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	ALTEFAR	COMP	12000	0,17	2.040,00
25	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	HIPOLABOR	BSNG	500	9,13	4.565,00
26	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	BELFAR	CÁPSULA	4000	0,73	2.920,00
27	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	GEOLAB	COMP	12000	0,18	2.160,00
28	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	COMP	30000	0,11	3.300,00
29	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	NEOQUÍMICA	COMP	38000	0,08	3.040,00
30	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, 100ML	AIRELA	FRSC	450	3,35	1.507,50
31	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	VITAMEDIC	COMP	3000	0,33	990,00
32	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	VITAMEDIC	COMP	14000	0,41	5.740,00
33	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	VITAMEDIC	COMP	2000	1,03	2.060,00
34	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G	PHARLAB	BSNG	500	3,60	1.800,00
35	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	55000	0,12	6.600,00
36	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL- 30ML	NATULAB	FRSC	150	1,49	223,50
37	METFORMINA CLORIDRATO CONCENTRAD 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	14000	0,17	2.380,00
38	METFORMINA CLORIDRATO CONCENTRAD 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	34000	1,35	45.900,00
39	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BELFAR	BSNG	700	10,39	7.273,00
40	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	BELFAR	FRSC	1200	9,54	11.448,00
41	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BSNG	400	10,71	4.284,00
42	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 30ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	350	7,70	2.695,00
43	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BELFAR	COMP	25000	0,19	4.750,00
44	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	BELFAR	COMP	14000	0,12	1.680,00
45	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 15ML	NATULAB	FRSC	750	1,81	1.357,50
46	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	FARMAX	COMP	1200	0,31	372,00
47	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRSC	300	7,89	2.367,00
48	PREDNISOLONA, DOSAGEM 5 MG	CRISTÁLIA	COMP	1500	0,13	195,00
49	PREDNISOLONA, DOSAGEM:20 MG	GLOBO	COMP	5000	0,44	2.200,00
50	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	GLOBO	COMP	12000	0,06	720,00
51	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CTRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	AIRELA	ENVELOPE	3000	1,83	5.490,00
52	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES	TEUTO	FRSC	500	18,34	9.170,00
53	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	COMP	1500	3,52	5.280,00
54	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	GLOBO	COMP	18000	0,13	2.340,00
55	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	GLOBO	COMP	8500	0,21	1.785,00
56	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50G	NATIVITA	BSNG	700	10,89	7.623,00
57	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	VITAMEDIC	COMP	16000	0,50	8.000,00
58	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	AIRELA	FRSC	250	2,19	547,50
59	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	BIOTECH	COMP	36000	0,10	3.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 352.865,50	

LOTE 02 ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	----------	----------

1	ACIDO ASCORBICO 500MG	AIRELA	COMP	4000	0,25	1.000,00
2	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	AIRELA	FRSC	1000	4,54	4.540,00
3	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	AIRELA	FRSC	850	3,28	2.788,00
4	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMP	28500	0,09	2.565,00
5	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 15ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	1000	9,78	9.780,00
6	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	HIPOLABOR	FRSC	350	1,66	581,00
7	CAPTAPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1000	0,18	180,00
8	CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	COMP	1000	0,30	300,00
9	CETOCONAZOL CREME 30G	HIPOLABOR	BSNG	600	2,84	1.704,00
10	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMP	6000	0,15	900,00
11	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	GEOLAB	COMP	5000	0,14	700,00
12	DIPIRONA SODICA 500MG	VITAMEDIC	COMP	34000	0,43	14.620,00
13	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG, CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	UNIÃO QUÍMICA	CARTELA	500	0,89	445,00
14	METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR	COMP	4000	0,65	2.600,00
15	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	ALTEFAR	FRSC	650	4,05	2.632,50
16	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL 50G	BELFAR	BSNG	300	17,26	5.178,00
17	NEOMICINA+BACITRACINA (5MG + 250UI/G - POMADA DERMATOLOGICA 10G	BELFAR	BSNG	700	4,08	2.856,00
18	NIFEDIPINO 20MG	NEOQUÍMICA	COMP	4000	0,29	1.160,00
19	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	COMP	18000	0,14	2.520,00
20	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	GREEN PAHRMA	BSNG	1000	12,37	12.370,00
21	ÓLEO MINERAL 1ML/ML PETROLATO LÍQUIDO	NATIVITA	FRSC	300	4,75	1.425,00
22	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	COMP	7000	0,18	1.260,00
23	PROMETAZINA	PRATI DONADUZZI	COMP	7000	0,26	1.820,00
24	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	NATULAB	FRSC	300	2,72	816,00
25	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 10ML	ALTEFAR	FRSC	1000	2,02	2.020,00
26	VITAMINA C GOTAS 20ML	AIRELA	FRSC	1500	2,45	3.675,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 80.435,50	

LOTE 03 INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABD - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ml	ISOFARMA	AMPL	8.000,00	0,94	7.520,00
2	ABD - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 20 ml	ISOFARMA	AMPL	1.200,00	4,26	5.112,00
3	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	SANTISA	AMPL	2.000,00	2,84	5.680,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMPL	800,00	6,00	4.800,00
5	ADRENALINA 1MG	HIPOLABOR	AMPL	400,00	1,54	616,00
6	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	AMPL	1.500,00	8,36	12.540,00
7	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	AMPL	500,00	10,99	5.495,00
8	CEFTRIAXONA 1 G	BLAU FARMACÊUTICA	FRASCO	1.200,00	6,22	7.464,00
9	CIMETIDINA 300 MG, 2 ML	HIPOLABOR	AMPL	300,00	1,01	303,00
10	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	FARMACE	AMPL	2.500,00	1,57	3.925,00
11	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	AMPL	5.500,00	5,91	32.505,00
12	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPL	1.500,00	6,01	9.015,00
13	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	1.600,00	2,01	3.216,00
14	DIPIRONA SÓDICA 500MG 2ML	SANTISA	AMPL	6.000,00	1,60	9.600,00
15	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	2.000,00	1,44	2.880,00
16	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	1.000,00	1,94	1.940,00
17	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMPL	600,00	3,26	1.956,00
18	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	AMPL	2.000,00	3,26	6.520,00
19	HIDROCORTISONA 100MG	BLAU FARMACÊUTICA	AMPL	800,00	5,13	4.104,00
20	HIDROCORTISONA 500MG	BLAU FARMACÊUTICA	AMPL	700,00	6,88	4.816,00
21	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	LILLY	AMPL	150,00	155,29	23.293,50
22	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	LILLY	FRSC	20,00	69,90	1.398,00
23	INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REFIL 3 ML	SANOFI	TUBETE	170,00	139,10	23.647,00
24	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL S/VASOCONSTRITOR 20 ML	HIPOLABOR	FRSC	500,00	3,20	1.600,00
25	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMPL	900,00	1,15	1.035,00
26	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	BLAU FARMACÊUTICA	AMPL	450,00	11,80	5.310,00
27	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	900,00	2,40	2.160,00
28	TENOXICAN 20MG	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	1.000,00	4,48	4.480,00
29	TENOXICAN 40MG	CRISTÁLIA	AMPL	1.700,00	11,20	19.040,00
30	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP.	HYPOFARMA	AMPL	900,00	6,47	5.823,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 217.793,50	

LOTE 05 PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CAPS	1000	0,43	430,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	2500	0,88	2.200,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVA QUÍMICA	COMP	4000	0,18	720,00
4	ALPRAZOLAM 1MG	NOVA QUÍMICA	COMP	3500	0,21	735,00
5	ALPRAZOLAM 2MG	NOVA QUÍMICA	COMP	9000	0,39	3.510,00
6	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CRISTÁLIA	COMP	26000	0,21	5.460,00
7	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CRISTÁLIA	COMP	11000	0,46	5.060,00

8	BROMAZEPAM 3MG	EMS	COMP	3500	0,34	1.190,00
9	BROMAZEPAM 6MG	EMS	COMP	3500	0,41	1.435,00
10	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL P 100ML	HIPOLABOR	FRSC	300	7,61	2.283,00
11	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	CRISTÁLIA	COMP	15500	0,68	10.540,00
12	CARBONATO DE LÍTRIO, DOSAGEM:300 MG	HIPOLABOR	COMP	6000	0,51	3.060,00
13	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	16000	0,36	5.760,00
14	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	GEOLAB	COMP	9000	0,63	5.670,00
15	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	COMP	22000	0,17	3.740,00
16	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20ML	GEOLAB	FRSC	500	7,23	3.615,00
17	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMP	3500	0,43	1.505,00
18	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	CRISTÁLIA	COMP	9500	0,63	5.985,00
19	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	13000	0,21	2.730,00
20	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	4000	0,15	600,00
21	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	300	4,44	1.332,00
22	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	CRISTÁLIA	COMP	4000	0,21	840,00
23	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	CRISTÁLIA	COMP	13000	0,95	12.350,00
24	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	CRISTÁLIA	FRSC	100	3,53	353,00
25	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	CPSL	26000	0,23	5.980,00
26	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	COMP	11000	0,27	2.970,00
27	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	CRISTÁLIA	COMP	4000	0,51	2.040,00
28	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	COMP	5500	2,61	14.355,00
29	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMP	6000	0,93	5.580,00
30	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20ML	CRISTÁLIA	FRSC	350	24,46	8.561,00
31	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RAMBAXY	COMP	9000	1,10	9.900,00
32	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	GEOLAB	COMP	5000	0,84	4.200,00
33	RISPERIDONA 1MG	CRISTÁLIA	COMP	8500	0,66	5.610,00
34	RISPERIDONA 2MG	CRISTÁLIA	COMP	12000	0,70	8.400,00
35	TRAMADOL 50 MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	350	5,60	1.960,00
36	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	200	7,23	1.446,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 152.105,00

2.2 Perfazendo valor global registrado de R\$ 803.199,50 (oitocentos e três mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 05 de fevereiro de 2025.

GILVANA CORTEZ DA SILVA SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:210B4386

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, neste ato representado pela Sra. **GILVANA CORTEZ DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 001.449.217 – SSP/RN e do CPF nº 008.727.054-47, residente e domiciliada à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.952/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 024/2024**, homologado em 04/02/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetável, psicotrópicos e soros), para atender as necessidades da farmácia básica Municipal de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 27.029.083/0001-06	TELEFONE:
ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690	
E-MAIL: odontomastern@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MILENA PINHEIRO FERREIRA	
RG Nº: 1.804.151	CPF/MF Nº: 090.462.344-01

LOTE 04 SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ TAMPÃO	FRSC	2500	3,94	9.850,00
2	SORO FISIOLÓGICO 09 % SIST. FECHADO DE 100ML	FRSC	2500	4,11	10.275,00
3	SORO FISIOLÓGICO 100ML	BOLSA	3500	4,11	14.385,00
4	SORO FISIOLÓGICO 250ML 0,9% SIST. FECHADO	FRSC	1800	5,32	9.576,00
5	SORO FISIOLÓGICO 500ML	BOLSA	4200	6,10	25.620,00
6	SORO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 500ML	AMPL	1500	7,30	10.950,00
7	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	AMPL	2500	4,79	11.975,00
8	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	FRSC	1500	6,05	9.075,00
9	SORO RINGER LACTADO 500ML	BOLSA	1400	7,11	9.954,00
10	SORO RINGER SIMPLES 500ML	BOLSA	2000	7,11	14.220,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 125.880,00	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 05 de fevereiro de 2025.

GILVANA CORTEZ DA SILVA SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6A6D686D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO Nº 06_2025_ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMESP

DECRETO Nº 06/2025.

Montanhas/RN, de 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, para criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMESP na estrutura orçamentária do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 553, de 31 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Lei nº 551/2024, de 28 de novembro de 2024 – LOA-2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 305.542,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal de Montanhas

DECRETO N.º 06/2025 - TABELAS

Tabela I

ÓRGÃO	1G.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMESP		
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário		
PROJETO	11G5 – Construção de uma Arena de Futevôlei		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.376,00
SUBTOTAL		R\$	2.583,00

PROJETO	11G6 – Construção de Arenas Poliesportivas		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.376,00
SUBTOTAL		R\$	2.583,00

PROJETO	11G7 – Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	1.033,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	310,00
ELEMENTO	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.550,00
SUBTOTAL		R\$	3.617,00

PROJETO	11G8 – Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.033,00
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	4.132,00
SUBTOTAL		R\$	6.1GG,00

FONTE	17060000 – Transferência Especial da União		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	95.25300
SUBTOTAL		R\$	G5.253,00

FONTE	17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	517,00
SUBTOTAL		R\$	517,00

FONTE	17490000 – Outras vinculações de transferências		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	52,00
SUBTOTAL		R\$	52,00

PROJETO	11GG – Implantação de Academias ao Ar Livre		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.033,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.066,00
SUBTOTAL		R\$	3.306,00

PROJETO	1200 – Construção de Equipamentos Esportivos		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	3.099,00
SUBTOTAL		R\$	4.133,00

PROJETO	220G – Promoção de Eventos Esportivos		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.066,00
ELEMENTO	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	12.000,00
ELEMENTO	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.066,00
ELEMENTO	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	36.159,00

SUBTOTAL		R\$	53.842,00
PROJETO	2210 – Contribuição à Liga Montanhense de Futebol		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	1.033,00
ELEMENTO	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	517,00
SUBTOTAL		R\$	3.618,00
PROJETO	2211 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	85.000,00
ELEMENTO	3.1.90.13 – Obrigações Sociais	R\$	11.000,00
ELEMENTO	3.3.90.14 – Diárias	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	1.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
SUBTOTAL		R\$	102.000,00
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO	813 – Lazer		
PROJETO	1201 – Reforma e Ampliação do Campo		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.550,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	3.099,00
SUBTOTAL		R\$	5.166,00
FONTE	17060000 – Transferência Especial da União		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	22.673,00
SUBTOTAL		R\$	22.673,00
TOTAL GERAL		R\$	305.542,00

Tabela II

ÓRGÃO	10.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		
FUNÇÃO	13 – Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural		
PROJETO	2125 – Realização dos Festejos Juninos		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	102.000,00
SUBTOTAL		R\$	102.000,00
ÓRGÃO	1G.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário		
PROJETO	1043 – Construção de uma Arena de Futebol		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.376,00
SUBTOTAL		R\$	2.583,00
PROJETO	1044 – Construção de Arenas Poliesportivas		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.376,00
SUBTOTAL		R\$	2.583,00
PROJETO	1045 – Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	1.033,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	310,00
ELEMENTO	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.550,00
SUBTOTAL		R\$	3.617,00
PROJETO	1046 – Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.033,00
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	4.132,00
SUBTOTAL		R\$	6.1GG,00
FONTE	17060000 – Transferência Especial da União		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	95.253,00
SUBTOTAL		R\$	G5.253,00
FONTE	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		

ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	517,00
SUBTOTAL		R\$	517,00
FONTE	17490000 – Outras vinculações de transferências		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	52,00
SUBTOTAL		R\$	52,00
PROJETO	1052 – Implantação de Academias ao Ar Livre		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.033,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.066,00
SUBTOTAL		R\$	3.306,00
PROJETO	1071 – Construção de Equipamentos Esportivos		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	3.099,00
SUBTOTAL		R\$	4.133,00
PROJETO	2087 – Promoção de Eventos Esportivos		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.066,00
ELEMENTO	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	12.000,00
ELEMENTO	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.066,00
ELEMENTO	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	36.159,00
SUBTOTAL		R\$	53.842,00
PROJETO	2128 – Contribuição à Liga Montanhense de Futebol		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	1.033,00
ELEMENTO	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	517,00
SUBTOTAL		R\$	3.618,00
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO	813 – Lazer		
PROJETO	1176 – Reforma e Ampliação do Campo		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.550,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	3.099,00
FONTE	17060000 – Transferência Especial da União		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	22.673,00
SUBTOTAL		R\$	22.673,00
TOTAL GERAL		R\$	305.542,00

Montanhas/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:9E3A9E12

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO Nº 07_2025_ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER – SEMUPOM

DECRETO Nº 07/2025. Montanhas/RN, de 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, para criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER – SEMUPOM, na estrutura orçamentária do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 554, de 31 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Lei nº 551/2024, de 28 de novembro de 2024 – LOA-2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, conforme Especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as Disposições em contrário.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal de Montanhas

DECRETO N.º 07-2025 - TABELAS			
Tabela I			
ÓRGÃO	20.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER - SEMUPOM		
FUNÇÃO	14 –Diretos da Cidadania		
SUB-FUNÇÃO	422 –Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
PROJETO	2212 –Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para As Mulheres		
FONTE	15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.1.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	85.000,00
ELEMENTO	3.1.90.13 –Obrigações Patronais	R\$	11.000,00
ELEMENTO	3.3.90.14 –Diárias	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30 –Material de Consumo	R\$	2.000,00
ELEMENTO	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
ELEMENTO	3.3.90.33 –Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	500,00
ELEMENTO	3.3.90.36 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$	500,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	5.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52 –Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$	112.000,00
TOTAL GERAL		R\$	112.000,00
Tabela II			
ÓRGÃO	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
FUNÇÃO	15 –Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 –Infraestrutura Urbana		
PROJETO	2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
FONTE	15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.1.90.04 –Contratação Por Tempo Determinado	R\$	52.000,00
ELEMENTO	3.1.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas –PC	R\$	60.000,00
TOTAL		R\$	112.000,00
TOTAL GERAL		R\$	112.000,00

Montanhas/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador: 795AC732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO: 5.981/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5.981/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.**

Data da Assinatura: 15/01/2025.

Vigência: 15/01/2025 até 14/01/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA**

CNPJ: nº 04.050.869/0001-00

Representante: **Isabella Bezerra de Araújo Lacerda Lima**

CPF: 074.***.***-90.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------------------	-------	-------------	-------------

2	0007720 - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 6 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata com 800 g.	LATA	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
3	0007721 - Fórmula infantil de seguimento à base de soja, para crianças a partir de 6 meses de idade. Indicado para crianças com intolerância à lactose ou aquelas que não podem consumir o leite de vaca. Lata com 800 g.	LATA	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
6	0025044 - Alimento para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, polimérico, líquida, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenoides. Contém mistura de lipídios fornecendo ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA, enriquecido com exclusivo MF6, com 80% de fibras solúveis e 20% de fibras insolúveis. Indicada p/ paciente c/ necessidades calóricas aumentadas ou c/ restrição de volume associado a necessidade de fibras. Isenta de lactose, sacarose. Não contém glúten. Frasco de 1 Litro.	FRASCO	300	R\$ 40,18	R\$ 12.054,00
10	0007723 - Fórmula infantil e de seguimento para lactentes à base de soja. Com DHA e ARA. Isento de leite. Sem GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. Lata com 800 g	LATA	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
12	0025047 - Alimento nutricionalmente completo, líquido, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% de proteína isolada de soja, adicionado de fibras. Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. Opção para paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Frasco 1 Litro.	FRASCO	400	R\$ 28,30	R\$ 11.320,00
19	0007715 - Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, hipercalórica, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças com baixo peso, desaceleração do crescimento, doença crônica (ex: fibrose cística, cardiopatia, doenças celíacas, cancer etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pre ou pos operatorio. ISENTO de LACTOSE. Não contém GLÚTEN. Sem sabor. Lata 400 g. similar a FORTINI.	LATA	1.500	R\$ 65,16	R\$ 97.740,00
21	0025054 - Fórmula infantil para alimentação oral e enteral, em pó, nutricionalmente completa, adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-carotenos e prebióticos (GOS/FOS). Indicada para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Destinada também para crianças com cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estrutural ou desaceleração do crescimento, pré e pós-operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume. Sem sabor. Lata 400 g. Similar ao INFATRINI	LATA	800	R\$ 118,20	R\$ 94.560,00
22	0007722 - Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, espessada com goma jataí. Especialmente indicado lactentes e crianças com regurgitação e/ou refluxo frequente, desde o nascimento até aos 36 meses de vida como substituto ou complemento do leite materno, quando este não for possível. Com DHA e ARA. Lata 800 g.	LATA	100	R\$ 54,40	R\$ 5.440,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 239.984,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
 Código Identificador:E463CABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**CONTABILIDADE
 DECRETO SUPLEMENTAR Nº 159-2024 DE 02 DE DEZEMBRO 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 159/RN Passagem/RN de 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 793.170,97, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 793.170,97 (setecentos e noventa e três mil, cento e setenta reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

Passagem/RN, 02 de dezembro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					793.170,97
02.001 Gabinete do Prefeito					50.370,97
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.400,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				12.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.100,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	12.000,00

		CIVIL				
	2005 Manutenção da Controladoria do Município					13.870,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		13.870,97
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente					4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		4.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento						91.600,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração					63.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		34.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		17.500,00
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.					1.550,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		1.550,00
	2014 Contribuição para Formação do PASEP					19.350,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		19.350,00
	2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada					7.200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		7.200,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças						10.650,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças					10.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		10.650,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura						56.300,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura					45.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		18.300,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação						77.050,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental					42.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		27.450,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE					3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		3.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR					17.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		12.400,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE					14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		9.300,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica						14.200,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...					14.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		14.200,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde						309.550,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada					45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		45.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...					10.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		3.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		7.450,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...					246.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001		83.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001		117.500,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica					8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		8.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social						3.000,00
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social					3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		3.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social						35.200,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					35.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		20.200,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura						37.500,00

	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				37.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.500,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					71.150,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				26.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.800,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				44.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	44.550,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					1.900,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	2169 Manutenção do Raterio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP				1.400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.400,00
15 .001 Secretaria Municipal de Tributação					14.800,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				14.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.800,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					2.500,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					600,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					16.800,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				16.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.800,00
Anexo II (Redução)					793.170,97
02 .001 Gabinete do Prefeito					46.370,97
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				9.370,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.370,97
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					42.800,00
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	12.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				13.700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.700,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.400,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvolv.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social				600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					10.650,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				10.650,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.650,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					33.800,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				19.590,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	5.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	3.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	4.950,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				13.410,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.350,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.250,00
	2056	Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas			350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
06.001		Secretaria Municipal de Educação			33.800,00
	1030	Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino			18.445,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	45,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	18.400,00
	1031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas			45,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	45,00
	1032	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas			45,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	45,00
	1034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).			45,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	45,00
	1074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45,00
	2021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental			920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	470,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	450,00
	2022	Manutenção do Ensino Fundamental			185,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	185,00
	2023	Formação de Profissionais do Magistério			240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	195,00
	2030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE			4.885,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45,00
	2031	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			2.685,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	45,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	45,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	250,00
	2086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE			1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.350,00
	2098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRÉ-ESCOLA			800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
	2100	Programa Tempo de Aprender			135,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	45,00
	2101	Manutenção do Ensino Especial			315,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	45,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	45,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	45,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45,00
	2114	Aquisição de Fardamento Escolar			220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45,00
	2136	Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA			3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.000,00
	2141	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)			440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45,00
06.002		Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica			14.200,00
	2083	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%			14.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	14.200,00
07.002		Fundo Municipal de Saúde			309.550,00
	1051	Aquisição de Veículo/Ambulância			12.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	8.050,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				34.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	4.990,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				2.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013110	0001	2.990,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				18.450,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	990,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.500,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				17.040,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	4.050,00
	2047 Programa Saúde na Escola - PSE				6.670,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	490,00
	2048 Contribuição a Consórcios de Saúde				1.890,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	1.400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	490,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				20.090,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	3.100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	1.990,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				51.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	16.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003120	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	1.990,00
	2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica				68.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	49.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	9.990,00
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previnhe Brasil				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				10.510,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.640,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				58.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	4.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	15.950,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.990,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.500,00
08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					3.000,00
	1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					93.250,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV				15.965,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130,00
	2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009				75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	75,00

		JURÍDICA			
	2066 Manutenção da Sala Lilás				45,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				6.355,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	495,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				21.925,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.990,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica-PBF(CRAS/PAIF)				7.415,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.990,00
	2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS				7.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.800,00
	2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ				1.980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	990,00
	2119 Programa Passagem Cidadã LEI Nº 264/2017				30.715,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.270,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2153 Programa Família Acolhedora				180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	45,00
	2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial				135,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
	2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS				90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar				90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45,00
	2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar				90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
	2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis				430,00

	Solares)				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	340,00
09 .001	Secretaria Municipal de Agricultura				4.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
10 .001	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos				104.650,00
	1071 Construção da Casa da Cultura				14.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	9.500,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				30.840,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	4.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	45,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2110 Contribuição a Banda Filarmônica				490,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	490,00
	2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				1.515,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança				11.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2174 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura				28.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	19.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	8.520,00
	2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022- Audiovisual				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	2.800,00
	2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022- Demais Setor da Cultura				14.055,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	14.055,00
11 .001	Secretaria Municipal Meio Ambiente				15.900,00
	1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.000,00
	2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				6.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
15 .001	Secretaria Municipal de Tributação				14.800,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				14.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.800,00
16 .001	Secretaria Municipal de Transporte				7.440,00
	1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				4.940,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	4.940,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
17 .001	Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer				42.160,00
	1045 Reforma da Área de Lazer				4.290,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.290,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00

	2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				35.270,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	19.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
99.099 Reserva de Contingência					16.800,00
	2999 Reserva de Contingência				16.800,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	16.800,00

Passagem/RN, 02 de dezembro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:954D2266

CONTABILIDADE
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 161 DE 12 DE DEZEMBRO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 161/2024

Passagem/RN, 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício Crédito Suplementar de Excesso de arrecadação no valor de R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Excesso de arrecadação de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					171.100,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					71.100,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	31.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				11.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.600,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				8.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.500,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00

Passagem/RN, 02 de dezembro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:1B55DAB5

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 162/RN Passagem/RN de 13 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

Passagem/RN de 13 de dezembro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					250.000,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
08.001 Sec.Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					61.000,00
	1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural				34.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	9.950,00
	1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana				26.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	1.400,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					55.800,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				29.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.950,00
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				10.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	1.000,00
	1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				14.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.950,00
99.099 Reserva de Contingência					133.200,00
	2999 Reserva de Contingência				133.200,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	133.200,00

PASSAGEM/RN, 13 de dezembro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Mercia de Brito Ferreira

Código Identificador: 11237EB7

CONTABILIDADE
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 163 DE 12 DE DEZEMBRO 2024

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN -

CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 163/2024.

PASSAGEM/RN, 13 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Excesso de Arrecadação de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					215.000,00

07.002 Fundo Municipal de Saúde					215.000,00
	2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	85.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	115.000,00

PASSAGEM/RN, 13 de dezembro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:F507F5E1

CONTABILIDADE
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 12-2024

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000 CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 12/2024.

Passagem/RN de 02 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. RESOLVE Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

Passagem/RN de 02 de dezembro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN					
Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000					
CNPJ: 08.145.153/0001-39					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.550,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					14.300,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				14.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.300,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					2.200,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.200,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					200,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					10.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					5.000,00
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					2.850,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				2.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.850,00
Anexo II (Redução)					34.550,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					14.300,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				14.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.350,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					2.200,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.200,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					200,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	200,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					10.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência					5.000,00

Social						
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social					5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00	
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos						2.850,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos					2.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.400,00	
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00	
Passagem/RN de 02 de dezembro de 2024						
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:8B12E786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 440 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. ANEXO ÚNICO**

• **Quadro Geral de Símbolos e Vencimentos.**

Escalonamento de níveis	Símbolo	Vencimento
Procurador	CC-1.0	R\$6.000,00
Secretários e Controlador	CC-1.1	R\$ 3.500,00
Agente de Contratação	CC-2.0	R\$ 3.200,00
Assessoria – Áreas Técnicas	CC-2.1	R\$ 2.500,00
Assessorias – Áreas Isoladas	CC-2.2	R\$ 2.200,00
Secretarias Adjuntas	CC-2.3	R\$ 2.000,00
Coordenadorias	CC-3.0	R\$ 1.700,00
Chefias de Setor	CC-4.0	Salário Mínimo

• **Procuradoria-Geral do Município - PGM.**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Procurador-Geral do Município	CC-1.0	1	Graduação em Direito com inscrição na OAB/RN.	D.E.	R\$6.000,00	CGPP
Assessor Jurídico – Área atendimento ao público	CC-2.2	2	Graduação em Direito com inscrição na OAB/RN.	D.E.	R\$ 2.200,00	-

• **Controladoria-Geral do Município - CGM.**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Controlador-Geral do Município	CC-1.1	1	Graduação em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	D.E.	R\$3.500,00	CGPP
Coordenador de Controle Interno	CC-3.1	1	Ensino Médio	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador Administrativo	CC-3.1	1	Ensino Médio	D.E.	R\$ 1.700,00	-

Secretaria-Chefe do Gabinete Civil - SGC.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Secretário-Chefe do Gabinete Civil	CC-1.1	1	Livre	D.E.	R\$3.500,00	CGPP
Assessor Técnico de Planejamento e Finanças	CC-2.1	1	Nível superior ou experiência comprovada na área de planejamento e/ou finanças.	D.E.	R\$ 2.500,00	CGPP
Assessor Técnico de Relações Institucionais	CC-2.1	1	Nível Superior	D.E.	R\$ 2.500,00	-
Assessor Técnico Administrativo	CC-3.0	3	Ensino Médio	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Assessor Especial do Gabinete - Motorista	CC-2.1	4	Livre	D.E.	R\$ 2.500,00	-

Secretaria Municipal de Administração - SMA.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Administração	CC-1.1	1	Livre	D.E.	R\$3.500,00	-
Assessor Técnico em Recursos Humanos e Pessoal	CC-2.1	1	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Economia ou Gestão de Recursos Humanos.	D.E.	R\$ 2.500,00	-
Assessor Técnico de Convênios e Prestação de Contas	CC-2.1	2	Nível Superior	D.E.	R\$ 2.500,00	-
Diretor de Recursos Humanos e Despesas com Pessoal	CC-2.1	1	Ensino Médio	D.E.	R\$ 2.500,00	-
Assessor Técnico Administrativo	CC-3.0	2	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Chefe do Setor de Almoarifado	CC-4.0	1	Livre	D.E.	Salário Mínimo	-
Chefe do Setor de Patrimônio e Arquivo Público	CC-4.0	1	Livre	D.E.	Salário Mínimo	-
Agente de Contratação Pública	CC-2.0	2	Livre	D.E.	R\$ 3.200,00	-

Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Finanças	CC-1.1	1	Livre	D.E.	R\$3.500,00	CGPP
Chefe do Setor de Contabilidade	CC-4.0	1	Livre	D.E.	Salário Mínimo	-

Chefe do Setor de Prestação de Contas	CC-4.0	1	Livre	D.E.	Salário Mínimo	-
Assessor Técnico Administrativo	CC-3.0	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-

Secretaria Municipal de Tributos - SEMUT.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Tributos	CC-1.1	1	Livre	D.E.	R\$3.500,00	CGPP
Secretário Adjunto de Tributos	CC-2.3	1	Livre	D.E.	R\$ 2.000,00	-
Chefe do Setor de Tributos Municipais	CC-4.0	1	Livre	D.E.	Salário Mínimo	-
Chefe do Setor de Fiscalização	CC-4.0	1	Livre	D.E.	Salário Mínimo	-
Assessor Técnico Administrativo	CC-3.0	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	CC-1.1	1	Livre	D.E.	R\$3.500,00	CGPP
Secretário Adjunto de Cultura	CC-2.3	1	Livre	D.E.	R\$ 2.000,00	-
Secretário Adjunto de Esporte	CC-2.3	1	Livre	D.E.	R\$ 2.000,00	-
Coordenador de Suporte Pedagógico	CC-3.1	5	Livre	D.E.	-	-
Coordenador de Transporte Escolar	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador da Alimentação Escolar	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Diretor de Unidade Escolar	CD-1.0	3	Graduação em qualquer curso na área de educação.	D.E.	-	-
Vice-Diretor de Unidade Escolar	CD-1.2	3	Graduação em qualquer curso na área de educação.	D.E.	-	-
Assessor Técnico em Educação	CC-2.1	1	Graduação em qualquer curso na área de educação.	D.E.	R\$ 2.500,00	-
Assessor Técnico Administrativo	CC-3.0	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-

Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde	CC-1.1	1	Livre	D.E.	R\$3.500,00	CGPP
Coordenador Administrativo	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador de Atenção Básica	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenadoria de Estratégia em Saúde na Família	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador de Farmácia	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador de Endemias	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Assessor Técnico de Saúde Pública	CC-2.1	1	Graduação em qualquer curso da área de saúde.	D.E.	R\$ 2.500,00	-

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC-1.1	1	Livre	D.E.	R\$3.500,00	CGPP
Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenadoria do Centro de Convivência de Idosos	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador de Trabalho e Geração de Renda	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador do CRAS	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador do Programa Bolsa Família	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador de Habitação	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Assessor Técnico Administrativo	CC-3.0	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Assessor Técnico - Área Assistência Social	CC-2.1	1	Graduação em Serviço Social com inscrição no Conselho de Classe	D.E.	R\$ 2.500,00	-
Assessor Técnico - Área Psicologia	CC-2.1	1	Graduação em Psicologia com inscrição no Conselho de Classe	D.E.	R\$ 2.500,00	-

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CC-1.1	1	Livre	D.E.	R\$3.500,00	-
Coordenadoria de Transportes	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador de Obras	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador de Limpeza Urbana	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador do Almoarifado Central	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenadora de Manutenção de Vias Públicas	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Assessor Técnico - Área Engenharia	CC-2.2	2	Graduação em Engenharia Civil com inscrição no Conselho de classe.	D.E.	R\$ 2.200,00	-
Assessor Técnico - Área Arquitetura	CC-2.2	1	Graduação em Engenharia Civil com inscrição no Conselho de classe.	D.E.	R\$ 2.200,00	-
Assessor Técnico Administrativo	CC-3.0	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAB.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC-1.1	1	Livre	D.E.	R\$3.500,00	-
Coordenador de Extensão Rural	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador de Agricultura	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador de Meio Ambiente	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Assessor Técnico Administrativo	CC-3.0	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-

Secretaria Municipal de Serviço da Junta Militar - SMSJ.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Serviço da Junta Militar	CC-1.1	1	Livre	D.E.	R\$3.500,00	-

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEMTUDE.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	CC-1.1	1	Livre	D.E.	R\$3.500,00	CGPP
Coordenador de Turismo	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Coordenador de Desenvolvimento Econômico	CC-3.1	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-
Assessor Técnico Administrativo	CC-3.0	1	Livre	D.E.	R\$ 1.700,00	-

Tabela de Níveis de Gratificação.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Função Gratificada – N1	FG-N1	10	Livre	D.E.	-	R\$ 300,00
Função Gratificada – N2	FG-N2	10	Livre	D.E.	-	R\$ 400,00
Função Gratificada – N3	FG-N3	10	Livre	D.E.	-	R\$ 600,00
Função Gratificada – N4	FG-N4	10	Livre	D.E.	-	R\$ 800,00

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ewerton de Lima Junior
 Código Identificador:19B01B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	47/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 11/02/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 14/02/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobranco1@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 14/02/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 – Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancopl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº. 47/2025

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Serv	11	5.058,67	55.645,37
Valor Total					55.645,37

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **11 (ONZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que a prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde são essenciais para a manutenção da gestão documental dos processos administrativos e operacionais da Secretaria, garantindo a continuidade e eficiência, a presente contratação pode ser enquadrada como serviço continuado, conforme a necessidade permanente da administração pública e em conformidade com a legislação vigente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.645,37 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 11 (onze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda. A presente contratação faz-se necessária a fim de aprimorar a gestão de processos administrativos e operacionais, bem como otimizar a execução dos serviços de saúde oferecidos à população. A consultoria especializada é fundamental para identificar pontos de melhoria, implementar práticas inovadoras e garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a assessoria contribuirá para o desenvolvimento de estratégias eficazes para enfrentar os desafios e demandas crescentes na área da saúde.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 11 (meses), com início no prazo a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Nobrega Machado, Centro Clínico sn, Centro, Poço Branco/R

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1 Expediente Ordinário das 8:00 às 14:00 de segunda a sexta.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **(MENOR PREÇO POR ITEM)**.

8.3. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.5. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;
- 11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.
- 11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;
- 12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 3(três), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;
- 12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e
- 12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 27 de janeiro de 2025.

ANA KARLA NASCIMENTO DE SOUZA

Presidente da Equipe de Planejamento das Contratações

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:7B43CB26

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de assessoria e consultoria administrativa voltada para o planejamento estratégico de gestão.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	48/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 11/02/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 14/02/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancoapl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 14/02/2024, às 17:00h
O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso de Licitação Nº 007/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	
ANEXO DESTE AVISO	
ANEXO I – Termo de Referência.	

Poço Branco/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de assessoria e consultoria administrativa voltada para o planejamento estratégico de gestão

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3. a 8.5. do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.3. a 8.5. do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.3. a 8.5. do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº. 48/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de assessoria e consultoria administrativa voltada para o planejamento estratégico de gestão.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de assessoria e consultoria administrativa voltada para o planejamento estratégico de gestão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Empresa Especializada para prestação de Serviço de assessoria e consultoria administrativa voltada para o planejamento estratégico de gestão	Serv	11	5.016,67	55.183,37
Valor Total					55.183,37

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **11 (ONZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa voltada para o planejamento estratégico de gestão é essencial para a manutenção da gestão com foco no planejamento estratégico, garantindo a continuidade e eficiência dos processos administrativos, bem como para auxiliar na definição de estratégias que promovam o crescimento e a sustentabilidade da organização. A presente contratação pode ser enquadrada como serviço continuado, conforme a necessidade permanente da administração pública e em conformidade com a legislação vigente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ **55.183,37** (Cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 11 (onze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço especializado de assessoria técnica voltada para o planejamento estratégico de gestão, e é essencial para a manutenção da gestão com foco no planejamento estratégico, garantindo a continuidade e eficiência dos processos administrativos, bem como para auxiliar na definição de estratégias que promovam o crescimento e a sustentabilidade da organização.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 11 (meses), com início no prazo a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Poço Branco, Av. Nóbrega Machado 999, centro

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1 Expediente Ordinário das 8:00 às 14:00 de segunda a sexta.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **(MENOR PREÇO POR ITEM)**.

8.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.5. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:	03.001	SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO
Ação:	2007	MANUT. DAS AÇÕES DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 3(três), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 27 de janeiro de 2025.

ANA KARLA NASCIMENTO DE SOUZA

Presidente da Equipe de Planejamento das Contratações

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:66021194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ E NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – CRAS, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulado com a Lei Municipal nº. 589 de 29 de janeiro de 2025 e o Decreto Municipal nº 912 de 07 de fevereiro de 2025.

Considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social; TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre/RN.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Assistência Social, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 08:00 às 12:00hs, EXCLUSIVAMENTE com o servidor ANA PAULA DE LUCENA.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio **não-obrigatório ou extracurricular**, remunerado e sem vínculo empregatício, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, totalizando dois anos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 cumulado com a Lei Municipal nº. 589 de 29 de janeiro de 2025 e o Decreto Municipal nº 912 de 07 de fevereiro de 2025.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.5. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> e no sítio <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio de nível superior será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.07. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.08 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.09. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da **Portaria nº 064/2025** da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 06 de fevereiro de 2025.

1.10. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

1.11 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.12 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Plano de Atividades resumido;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV - Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V - Calendário do processo seletivo simplificado

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 02 (duas) vagas para atuar junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no programa

Criança Feliz, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Tabela de Vagas

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
101	A partir do 2º período – Licenciatura em Serviço Social, Psicologia, pedagogia, letras, geografia educação física outras licenciaturas e bacharelados – para atuar na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto ao programa Criança Feliz. Obs.: Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	01 + Cadastro Reserva sendo DIURNO
CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
202	A partir do 2º período – Licenciatura em Serviço Social, Psicologia, pedagogia, letras, geografia educação física outras licenciaturas e bacharelados – para atuar na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS - SCFV. Obs.: Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	01 + Cadastro Reserva sendo DIURNO

2.1.2 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reserva, conforme a necessidade da secretaria.

2.1.3. Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal através de contato telefônico, para serem encaminhados aos locais do estágio.

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 **A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.**

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.6 A bolsa-estágio para os estagiários de curso em nível superior é composta de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mais auxílio transporte de R\$ 80,00, totalizando **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).**

2.7. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.8. O estágio será supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.9. **OBSERVAÇÃO:** Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que porventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos candidatos, no horário das 08:00 às 12:00hs, **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora ANA PAULA DE LUCENA responsável pelo processo seletivo e inscrições na Secretaria e no site www.1mio.com.br, conforme calendário do processo seletivo no **anexo V**.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.4 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.5 Poderão se inscrever todos(as) os(as) candidatos(as) regularmente matriculados(as) em Instituições de Ensino Superior, a partir do 3º período.

3.6. Não será cobrado taxa de inscrição.

3.7. São requisitos para inscrição:

- Ser brasileiro;

- Estar Matriculado no ano letivo corrente;

- Ser estudante de nível superior, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, no horário das 08:00 às 12:00hs, **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora ANA PAULA DE LUCENA responsável pelo processo seletivo e inscrições na Secretaria e no site www.1mio.com.br, conforme calendário do processo seletivo no **ANEXO V**. Devendo o candidato portar da ficha de inscrição **ANEXO II** com toda a documentação descrita no item **4.2** do presente edital.

I- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora ANA PAULA DE LUCENA.

II - Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 08:00 (oito) horas até as 12:00 (doze), na data prevista no Calendário do Processo Seletivo, ANEXO V.

III- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Os(as) candidatos(as) às vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**

b) Cópia de Documento de Identificação;

c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de Histórico Escolar atualizado constando o IRA;

e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

4.2.1 *O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.2 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior, dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de 2025.

4.2.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

4.4. – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá na data prevista no **anexo V**.

4.5. – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas, será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, na data e hora prevista no anexo V, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação sendo a análise e divulgação destes recursos, por parte da Comissão.

4.5.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.6. Encerrado o prazo fixado pelo **item 4.1.II**, a Prefeitura Municipal publicará em seu site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, a lista dos candidatos, na aba Publicações – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, na data prevista no **anexo V** deste edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

5.0. DAS AVALIAÇÕES

5.1. O processo seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.2. O processo classificará os candidatos pela maior nota do IRA (Índice de Rendimento Acadêmico).

5.3 O Índice de Rendimento Acadêmico, (IRA) constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.

b) maior carga horária cursada.

c) maior idade.

d) maior número de filhos.

7.0 DO RECURSO

7.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, conforme prazo descrito no Anexo V, deste edital.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Curso ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final na data prevista no Anexo V deste edital.

7.4. Serão preliminarmente indeferidos:

a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) recursos sem a devida fundamentação;

d) ou recursos intempestivos.

7.5 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.0 DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Prefeito Municipal para homologação, conforme previsão do calendário disposto no **anexo V**.

8.2. O resultado final será homologado, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Contrato de Estágio serão realizados logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

10.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o resultado final;

10.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A convocação é de competência da Secretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

10.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado a entrega da documentação relacionada no EDITAL DE CONVOCAÇÃO que determinará dia, hora e local para apresentação da documentação.

10.4. A convocação do candidato classificado será realizada através da publicação no site do município e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

10.5. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Secretaria de Recursos Humanos de Portalegre RN.

10.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

10.7. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.8. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no e-mail: rhpmportalegre@gmail.com.

10.9. Caberá à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor.

10.10. O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que;

a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;

b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

11.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

11.9. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

11.11 Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas.

Portalegre (RN), 07 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓD VAGA	DA	Nº DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
101	E	01 vaga + Cadastro de Reserva	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Criança Feliz e CRAS	A partir do 2º período – Licenciatura em Serviço Social, Psicologia ou ainda Pedagogia, Letras, geografia Educação Física e outras licenciaturas	<p>CRANÇA FELIZ</p> <p>Auxiliar nas visitas das famílias do programa</p> <p>CRAS -SCFV</p> <p>Auxiliar no desenvolvimento das atividades relacionadas à execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos</p> <p>ATRIBUIÇÕES PARA OS ESTÁGIOS</p> <p>Auxiliar na identificação das famílias para cadastro;</p> <p>Auxiliar no acompanhamento das famílias por meio de visitas domiciliares e reuniões de famílias;</p> <p>Participar do planejamento das atividades relacionadas ao programa;</p> <p>Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais e socioeducativas;</p> <p>Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;</p> <p>Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e na comunidade.</p> <p>As atribuições ora elencadas estão em consonância com o Decreto Federal nº 8.869 de 05/10/2016; CADERNOS DE ORIENTAÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, Resolução nº 17, 20/06/2011 e Resolução 9, de 15/04/2014.</p>
201		DIURNO		Obs.: Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	

ANEXO II- A - FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 002/2025 NÚMERO DA INSCRIÇÃO ENSINO SUPERIOR

Nome:	
Curso:	Período atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	

Data de ingresso: ____/____/____	Turno que está se candidatando: () Matutino () Vespertino
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando: () 101 CRIANÇA FELIZ () CRAS	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	() SIM () NÃO
Cópia de CPF	() SIM () NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado constando o IRA (Índice de rendimento Acadêmico)	() SIM () NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	() SIM () NÃO
Declaração de veracidade das informações prestadas	
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 002/2025, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.	
Portalegre-RN, ____/____/____.	
Assinatura do Candidato	

Comprovante de Inscrição NÚMERO ____ / 2025	
Nome:	
Turno que está se candidatando:	() Matutino () Vespertino
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____, brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF : _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre **Edital nº 002/2025**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV - DO RECURSO PSS 002/2025 - ESTAGIÁRIOS

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome do Recorrente:	
Assinatura do Recorrente:	
CPF:	Identidade:
Código da vaga:	Vaga:
Nome do Servidor do Protocolo:	
Assinatura do Servidor:	
Data da Entrega	Hora:
Recebimento pela Comissão:	
Data da Entrega	Hora:

Questionamento:

Embasamento:

ANEXO V

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 002/2025 – ESTAGIÁRIOS CRIANÇA FELIZ E CRAS

DATA	ATIVIDADE
07/02/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
10/02/2025 a 14/02/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO - exclusivamente PRESENCIAL com a servidora ANA PAULA LUCENA responsável pelas inscrições na SEMTHAS e no SITE www.1mio.com.br – Das 09h às 12h. Cento administrativo
14/02/2025	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
17/02/2025	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
17/02/2025	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
17/02/2025	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
18/02/2025 Até as 12h	RECURSO, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
19/02/2025	Análise dos recursos das notas.
19/02/2025	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
21/02/2025	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no

Diário Oficial – FEMURN.

Obs.: O início das convocações poderá variar de acordo com a necessidade da secretaria demandante, a data disposta é uma proposta da Administração.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FD403B81**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
Nº. 001/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS EM ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 589 de 29 de janeiro de 2025 e o Decreto Municipal nº 912 de 07 de fevereiro de 2025.

Considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, do Esporte e do Lazer; TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre/RN.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, do Esporte e do Lazer, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 08:00 às 12:00hs.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários de nível superior, para estágio **não-obrigatório ou extracurricular**, remunerado e sem vínculo empregatício, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, totalizando dois anos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 cumulada com a Lei Municipal nº. 589 de 29 de janeiro de 2025 e o Decreto Municipal nº 912 de 07 de fevereiro de 2025.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.5. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> e no sítio <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio de nível superior será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.07. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.08 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.09. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da **Portaria nº 097/2025** da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 07 de fevereiro de 2025.

1.10. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

1.11 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.12 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Plano de Atividades resumido;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V - Calendário do processo seletivo simplificado

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 22 (vinte e duas) vagas para atuar junto à SEMECCEL, conforme quadro abaixo.

2.1.1. O processo seletivo da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN para estágio de nível superior oferece um total de 22 vagas, das quais **2 (duas) são reservadas para pessoas com deficiência (PCD)**, em cumprimento ao disposto no **Art. 17, §5º** da Lei 11.788/2008 e art 3º §2º Lei Municipal nº 589/2025 e demais normativas aplicáveis à inclusão e acessibilidade. Essa reserva visa garantir igualdade de oportunidades, assegurando que candidatos com deficiência possam participar do programa de estágio em condições justas, com direito a adaptações razoáveis no ambiente de trabalho para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

2.1.2 Tabela de Vagas

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
100	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia, Letras ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	15 Vagas + Cadastro Reserva TURNOS MATUTINO
CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
200	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia, Letras ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	05 Vagas + Cadastro Reserva TURNOS VESPERTINO
300	Reservadas para pessoas com deficiência (PCD) Conforme artigo 17, §5º da Lei 11.788/2008 e art 3º §2º Lei Municipal nº 589/2025 A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia, Letras ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Municipal de Educação, da Cultura, do	02 Vagas 1 TURNOS MATUTINO E 1 TURNOS VESPERTINO

Esporte e do Lazer. Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.

2.1.3 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reserva, conforme a necessidade das secretarias municipais.

2.1.4. Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal através de contato telefônico, para serem encaminhados aos locais do estágio.

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.6 A bolsa-estágio para os estagiários de curso em nível superior é composta de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mais auxílio transporte de R\$ 80,00, totalizando **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**.

2.7. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.8. O estágio será supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.9. **OBSERVAÇÃO:** Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que porventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos candidatos, exclusivamente presencial, no setor Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Prefeitura Municipal de Portalegre, a partir das 09h até as 12h, EXCLUSIVAMENTE com a Servidora **Antonia Jaiane Borges**, conforme calendário do processo seletivo no **anexo V**.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.4 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.5 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior, a partir do 2º período para SEMECCEL, a partir do 1º período, que só serão chamados em caso de falta nas vagas ofertadas.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7. São requisitos para inscrição:

- Ser brasileiro;

- Estar Matriculado no ano letivo corrente;

- Ser estudante de nível superior, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, conforme calendário do anexo V, devendo o candidato portar da ficha de inscrição com toda a documentação descrita no item **4.2** do presente edital.

I- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas EXCLUSIVAMENTE com a Servidora JAIANE BORGES no Departamento Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro Administrativo – Portalegre RN

II - Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas até as 12:00 (doze), na data prevista no item 4.1 e Calendário do Processo Seletivo, ANEXO V.

III- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Os(as) candidatos(as) às vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**

b) Cópia de Documento de Identificação;

c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de Histórico Escolar atualizado constando o IRA;

e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

4.2.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.2 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior, dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de 2025.

4.2.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

4.4. – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá na data prevista no **anexo V**.

4.5. – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas, será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, na data e hora prevista no anexo V, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação sendo a análise e divulgação destes recursos, por parte da Comissão.

4.5.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.6. Encerrado o prazo fixado pelo **item 4.1.II**, a Prefeitura Municipal publicará em seu site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, a lista dos candidatos, na aba Publicações – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, na data prevista no **anexo V** deste edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

5.0. DAS AVALIAÇÕES

5.1. O processo seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.2. O processo classificará os candidatos pela maior nota do IRA (índice de Rendimento Acadêmico).

5.3 O Índice de Rendimento Acadêmico, (IRA) constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não apresentar o Índice de

Rendimento Acadêmico;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.
- b) maior carga horária cursada.
- c) maior idade.
- d) maior número de filhos.

7.0 DO RECURSO

7.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, conforme prazo descrito no Anexo V, deste edital.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final na data prevista no Anexo V deste edital.

7.4. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

7.5 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.0 DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Prefeito Municipal para homologação, conforme previsão do calendário disposto no **anexo V**.

8.2. O resultado final será homologado, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Contrato de Estágio serão realizados logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

10.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o resultado final;

10.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A convocação é de competência da Secretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

10.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado a entrega da documentação relacionada no EDITAL DE CONVOCAÇÃO que determinará dia, hora e local para apresentação da documentação.

10.4. A convocação do candidato classificado será realizada através da publicação no site do município e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

10.5. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Secretaria de Recursos Humanos de Portalegre RN.

10.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

10.7. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.8. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no e-mail: rhpmportalegre@gmail.com.

10.9. Caberá à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor.

10.10 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que;

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexacta;
- b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

11.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

11.9. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

11.11 Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas.

Portalegre (RN), 07 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓD DA VAGA	Nº DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
100 E	22 + Cadastro de Reserva	Secretaria Municipal de Educação de Cultura, do Esporte e do Lazer.	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar o trabalho docente nas salas de aulas da Educação Infantil (somente para pedagogos). • Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental. • Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais. • Auxiliar nos processos de arquivamento e informatização de documentos dos serviços internos da secretaria. • Digitação, revisão e formatação de textos para elaboração de relatórios técnicos em programa de computador Microsoft Word, ou similar; • Desenvolver outras atividades afins determinadas pelo superior imediato.
200 E			Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação será pelo número de inscrição, do menor para o maior.	
300				

ANEXO II- A - FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 001/2025

NÚMERO DA INSCRIÇÃO ENSINO SUPERIOR

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: ____/____/____	Data prevista para Conclusão: ____/____/____
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando: () 100 MATUTINO () 200 VESPERTINO () 300 PCD	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	() SIM () NÃO
Cópia de CPF	() SIM () NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado constando o IRA (Índice de rendimento Acadêmico)	() SIM () NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	() SIM () NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas	
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital N.º. 001/2025, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários da Educação junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas. Portalegre-RN, ____/____/____.	
Assinatura do Candidato _____	

Comprovante de Inscrição NÚMERO _____ / 2025	
Nome:	
Código da vaga que se candidatou:	
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição _____

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG n.º _____, CPF: _____, residente na rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____, brasileiro(a), portador do RG. n.º _____, CPF : _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital n.º 001/2025”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Outorgante _____

ANEXO IV - DO RECURSO PSS 001/2025- ESTAGIÁRIOS

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome do Recorrente:	
Assinatura do Recorrente:	
CPF:	Identidade:
Código da vaga:	Vaga:
Nome do Servidor do Protocolo:	
Assinatura do Servidor:	
Data da Entrega	Hora:
Recebimento pela Comissão:	
Data da Entrega	Hora:

Questionamento:

Embasamento:

ANEXO V
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
PSS Nº 001/2025 – ESTAGIÁRIOS EDUCAÇÃO

DATA	ATIVIDADE
07/02/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
10/02/2025 a 14/02/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO, exclusivamente PRESENCIAL, com a servidora JAIANE BORGES responsável pelas inscrições na SEMECCEL das 09h até 12h, Centro Administrativo
14/02/2025	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
17/02/2025	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
17/02/2025	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
17/02/2025	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
18/02/2025 Até as 12h	RECURSO, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
21/02/2025	Análise dos recursos das notas.
22/02/2025	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
06/03/2025	Data prevista para início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Obs.: O início das convocações poderá variar de acordo com a necessidade da secretaria demandante, a data disposta é uma proposta da Administração. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5DF4093D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATO N 002/2025

Ofício nº 002-2025 - Fiscal de Contratos/PMP
Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Prezada Senhora **RAFAELA DE FREITAS CARVALHO**
Representante legal perante o Pregão Eletrônico Nº 64/2023
Empresa: **R DE F COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **45.141.021/0001-65**
Endereço: Lot. Povoado Melancias, 55 - Melancias, Apodi - RN, CEP: 59700-000,

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)

Senhor(a) Representante(a),

Solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14030006/2024	Vigência do contrato: até 14/03/2025
Contratado: RAFAELA DE FREITAS CARVALHO	
Contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.	
Resumo dos Fatos: Encaminhamos a Ordem de Compra nº 60/25 em 14/01/2025, tendo como limite para data de entrega até 21/01/2025 , referente a aquisição de café para suprir as necessidades da Secretária Municipal da Educação, da Cultura do esporte e do Lazer, desta prefeitura, e até a presente data não recebemos a mercadoria . Dessa forma solicitamos que entreguem a mercadoria no prazo de 24 horas, tendo em vista que estamos precisando desses itens, sob pena de medidas legais cabíveis em caso de não excursão do serviço, conforme previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n 64/2023.	
Das Obrigações: Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 064/2023 15.21. fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;	Sanções correspondentes: Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 064/2023 17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Informo que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editalícios poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei nº 8.666/93 bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:

- (a) **fase preliminar**: Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;
- (b) **fase da defesa prévia**: Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;
- (c) **fase de aplicação da sanção**: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;
- (d) **fase recursal**: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso 8.666/93.

Atenciosamente,

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 079/2023-GP/PMP

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATO N 002/2025

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL			
Procedimento	002/2025	Processo nº	26120003/2023
ARP nº	14030006/2024	REGISTRO DE PREÇOS nº	64/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.		

Ordem de Serviço/Compra	nº 00060/25	Data da OS/OC	14/01/2025
Prazo para entrega	21/01/2024	Data da entrega	Até a presente data não recebemos os produtos
Nota Fiscal nº		Valor da NF	

Fornecedor			
Contratado	RAFAELA DE FREITAS CARVALHO		
Preposto	R DE F COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ	45.141.021/0001-65
Telefone	(84) 9667-0265	E-mail	rdfpedidos@hotmail.com

Gestor do Contrato			
Nome	Rhayssa Narcia Rocha		
Cargo/função	Gestora de Contratos		
Matrícula	864	E-mail	contratosportalegre@gmail.com

Fiscal do Contrato			
Nome	Carla Danielle Santos Leite		
Cargo/função	Fiscal de Contratos		
Matrícula	349	E-mail	rhpmportalegre@gmail.com

IRREGULARIDADES			
Irregularidade 01			
Descrição	Referência	Providência a ser realizada	
Ensejar o retardamento da execução do objeto;	Ordem de Compra nº 00060/25 (aquisição de café) para a Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do esporte e do Lazer.	Entregar os produtos solicitados.	
Prazo	24 horas		
Sanção associada	Sanções correspondentes: Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 064/2023 17.2.1. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;		

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e na Lei nº 8.666/93 a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas.

Caso discorde, o(a) Contratado(a) poderá apresentar Justificativa.

Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de rescisão contratual.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2025

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 079/2023-GP/PMP

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2D90745C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050201/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050201/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120043/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024, publicada no dia 04/01/2025 processo administrativo n.º 30120043/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de suprimentos de informática, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas de Riacho da Cruz/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 043/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		13.251.683/0001-00 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA					
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-			Total:	1.016,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
9	Cabo Audio P2/P2 Macho, 1,5 metros	Md9	UND	12,00	18,00	216,00	
21	Conversor HDMIxVGA	GOLD	UND	32,00	25,00	800,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/02/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA

13.251.683/0001-00

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:01B9990A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050202/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050202/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120043/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024, publicada no dia 04/01/2025 processo administrativo n.º 30120043/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de suprimentos de informática, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas de Riacho da Cruz/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 043/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	95.437.877/0001-50 - CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	2.800,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
22	/PENITE DE MEMÓRIA 8GB	RAM/GHT	UND	40,00	70,00	2.800,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/02/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho DA CRUZ

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA
95.437.877/0001-50
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9ACEA4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050205/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050205/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120043/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 043/2024, publicada no dia 04/01/2025 processo administrativo n.º 30120043/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de suprimentos de informática, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas de Riacho da Cruz/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 043/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		34.770.156/0001-73 - LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP				
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	10.939,20	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	DISCO RÍGIDO INTERNO..	WESTERN DIGITAL	UND	40,00	273,48	10.939,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/02/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
34.770.156/0001-73
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2DDAAFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050206/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050206/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30120043/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024, publicada no dia 04/01/2025 processo administrativo nº 30120043/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de suprimentos de informática, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas de Riacho da Cruz/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 043/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		24.112.017/0001-07 - R&A ELETROELETRONICO LTDA				
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%):	-	Total:	5.851,36	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	Cabo de Força tripolar, 10 Amperes, 1.5 Metros	ATOMO	UND	32,00	8,99	287,68
6	Adaptador USB WI-FI N 300Mbps ...	ATOMO	UND	40,00	19,90	796,00
8	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO...	CHIP SCE	UND	60,00	53,00	3.180,00
28	Cabo HDMI 1.4, 3m	STORM	UND	32,00	13,99	447,68
32	PEN DRIVE USB 32 GB..	MASTER DRIVE	UND	40,00	28,50	1.140,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/02/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

R&A ELETROELETRÔNICO LTDA
24.112.017/0001-07
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E98E4BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 182-2025 - GPMRF**

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO - GP

Lei Complementar nº 182/2025 – GPMRF

“Dispõe sobre autorização para contratação de servidores na Assistência Social (SEMAS) e Saúde (SMS), por tempo determinado em face da execução dos programas públicos decorrentes de políticas continuadas consideradas essenciais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a presente lei com fundamento no inciso IV do Art. 7º c/c o inciso II do Art. 30 e §3º do Art. 39 da Constituição da República, dispositivos do Art.28 da Constituição Estadual, inciso II do Art. 66 da L.O.M.

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público no atendimento das políticas públicas continuadas e em conformidade com os programas públicos executados de forma descentralizada, no âmbito da assistência social (SEMAS) e da saúde (SMS).

Art. 2º - Os contratos dos servidores públicos municipais autorizados pela presente lei serão de um ano e renovado por mais um ano, mediante contrato solene e formal, com habilitação previsto no exercício da profissão e com experiência no campo de atuação.

Art. 3º - No âmbito da Assistência Social (SEMAS) serão os contratados vinculados ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e no Posto de Atendimento do Cadastro Único, atendendo os programas de:

- I** - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- III** – Criança Feliz – PCF;
- IV** – Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 4º - Os contratos poderão ser finalizados no caso que a União falte com os recursos ou encerre os programas previstos na presente lei.

Art. 5º - Os profissionais para o exercício das atividades na sua maioria serão pagos com a fonte pagadora de recursos provenientes da União.

Parágrafo Único – O Anexo I contendo a quantidade de cargos, a nomenclatura dos cargos, a carga horária, a remuneração e a fonte/pagadora é parte integrante da presente lei.

Art. 6º - Os profissionais que serão vinculados à Saúde (SMS) para o trabalho a ser desenvolvido no âmbito das Unidades Básicas de Saúde, na sede da Secretária, e no Hospital Municipal, considerados serviços essenciais de atendimento ao público.

Parágrafo Único – O Anexo II é parte integrante da presente lei contendo a quantidade de cargos, a nomenclatura, fonte pagadora, carga horária semanal e remuneração.

Art. 7º - Os vínculos dos servidores públicos a serem contratados autorizados pela presente lei, em face do excepcional interesse público é de natureza estatutária, em conformidade com o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

Art. 8º - Autoriza-se o Executivo Municipal remanejar verbas orçamentárias ou abrir créditos orçamentários através de Decreto com a finalidade de garantir a execução da presente lei.

Art. 9º - O impacto orçamentário e financeiro em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da presente lei.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2025.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, em Rio do Fogo/RN em, 29 de janeiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

ANEXO I

CONTRATAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
QUANT	CARGO	LOCAL/FONTE PAGADORA	CH/SEMANTAL	SALÁRIO
14	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades Básicas de Saúde	40	Salário- Mínimo
07	Recepcionista	Unidades Básicas de Saúde	40	Salário- Mínimo
07	Digitador	Unidades Básicas de Saúde	40	Salário- Mínimo
05	Motorista CAT B	Unidades Básicas de Saúde	40	Salário- Mínimo
07	Vigia	Unidades Básicas de Saúde	40	Salário- Mínimo
04	Auxiliar de Serviços Gerais	SEDE da SMS e Anexo	40	Salário- Mínimo
04	Recepcionista	SEDE da SMS e Anexo	40	Salário- Mínimo
02	Vigia	SEDE da SMS e Anexo	40	Salário- Mínimo
01	Motorista CAT B	SEDE da SMS e Anexo	40	Salário- Mínimo
02	Recepcionista	SEDE da SMS e Anexo	40	Salário- Mínimo
02	Digitador	SEDE da SMS e Anexo	40	Salário- Mínimo
06	Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital Municipal	40	Salário- Mínimo
12	ASG/Copeira	Hospital Municipal	40	Salário- Mínimo
08	Vigia	Hospital Municipal	40	Salário- Mínimo
10	Digitador	Hospital Municipal	40	Salário- Mínimo
05	Manutenção Hospitalar	Hospital Municipal	40	2.000,00
15	Condutor de Ambulância	Hospital Municipal	40	2.100,00
05	Regulador Sistema de saúde	SEDE da SMS e Anexo	40	2.000,00

ANEXO II

Unidade: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS				
Nome do Serviço: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF				
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO	FONTE PAGADORA
02	Assistente Social	30h	2.500,00	Recurso Federal
01	Psicólogo	30h	2.500,00	Recurso Federal
01	Recepcionista	40h	1.518,00	Recurso Próprio
01	ASG	40h	1.518,00	Recurso Próprio
01	Merendeira	40h	1.518,00	Recurso Próprio
01	Motorista	40h	1.518,00	Recurso Próprio
Unidade: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCEFV				
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO	FONTE PAGADORA
03	Merendeira	40h	1.518,00	Recurso Próprio
03	ASG	40h	1.518,00	Recurso Próprio
06	Orientadores Sociais	40h	1.518,00	Recurso Federal
02	Vigilante	40h	1.518,00	Recurso Próprio
Unidade: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS				
Programa: Criança Feliz/PCF				
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO	FONTE PAGADORA
04	Visitadoras	40h	1.518,00	Recurso Federal
01	Supervisora do PCF	20h	1.518,00	Recurso Federal
Unidade: Posto de Cadastro				
Nome do Programa: Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal				
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO	FONTE PAGADORA
03	Entrevistadores	40h	1.518,00	Recurso Próprio/Recurso Federal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F1417C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

RELAÇÃO DAS BANDAS BAILE, ORQUESTRA DE FREVO E GRUPOS MUSICAIS HABILITADOS E INABILITADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – DE FOMENTO A BANDAS BAILE, ORQUESTRA DE FREVO E GRUPOS MUSICAIS DE SANTACRUZ/RN, COM VISTAS A ABRILHANTAR O CARNAVAL 2025, QUE INTEGRA O CALENDÁRIO CULTURAL DESTA MUNICIPALIDADE.

BANDAS BAILE			
ORDEM	PROPONENTE	ARTISTA REPRESENTADO	
01	RANIEL KENNEDY ALVES DA SILVA	ERICLEIDSON LIMA E BANDA DITRÊS	HABILITADO

02	GERLIANE PATRÍCIA DE S. SILVA - ME	GERLIANE E BANDA	HABILITADO
----	------------------------------------	------------------	------------

ORQUESTRA DE FREVO			
ORDEM	PROPONENTE	ARTISTA REPRESENTADO	
01	YASMIM NAYARA DOS SANTOS	ORQUESTRA FREVIAÇÃO	HABILITADO

GRUPOS MUSICAIS			
ORDEM	PROPONENTE	ARTISTA REPRESENTADO	
01	JADSON DE OLIVEIRA DANTAS	JADSON DT	HABILITADO
02	LEANDRO ALMEIDA DE LIMA	LEANDRO E BANDA	HABILITADO
03	CAILA DA SILVA PONTES	MASSILON REIS	HABILITADO
04	DAVID FELIPE COSTA DOS SANTOS	SWYNGA MULLEK	HABILITADO
05	JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA	JOÃO SAFADÃO	INABILITADO Ausência de documentação constante nas alíneas I, V, VI, VII e VIII, do Edital.

Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO INTERSETORIAL

JOSÉ ERIBERTO DA SILVA BEZERRA

CARLOS MULLER DA SILVA BEZERRA

MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO

DAVI SILVA RODRIGUES

ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D4BEC9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1062, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 1062, DE 7 de fevereiro de 2025

Regulamenta o acesso à subvenção e o procedimento de prestação de contas por parte de associações de agricultores para participação no Corte de Terra, nos termos da Lei Municipal nº 993/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 993/2023, **DECRETA**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o acesso às subvenções sociais previstas na Lei Municipal nº 993/2023 e, em razão da grande extensão de zona rural no Município e da importância da agropecuária na economia regional, as subvenções sociais ora regulamentadas são aquelas destinadas às associações locais de agricultores para a realização do Corte de Terra.

Art. 2º As subvenções sociais terão como objetivo financiar despesas relacionadas ao Corte de Terra, incluindo:

- I – Combustível;
- II – Manutenção da máquina;
- III – Operador da máquina.

Art. 3º A concessão da subvenção social será formalizada por meio de termo de colaboração entre o Município e a entidade beneficiada, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 993/2023.

Parágrafo único. A ausência de termo de colaboração acarretará em nulidade da avença.

Art. 4º O termo de colaboração é o instrumento em que são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas entidades beneficiárias, por meio de metas e ações que aforcem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Considerando que as atividades desenvolvidas são voltadas à assistência social e executadas por organizações da sociedade civil credenciadas perante este Município, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, os termos de colaboração serão celebrados sem chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas, discriminando as localidades rurais abrangidas e uma estimativa da quantidade de hectares a serem impactados pela atividade e uma estimativa de quantos quilômetros as máquinas percorrerão, inclusive no traslado de um local ao outro;
- II – Descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
- III – Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria;
- IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

§ 2º O plano de trabalho deverá conter as metas e parâmetros e, sempre que possível, ser dimensionados por critérios objetivos.

§ 3º O termo de colaboração estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 3 (três) meses, considerando a sazonalidade da atividade a ser desenvolvida.

Art. 5º As entidades beneficiárias deverão criar contas bancárias específicas em instituições financeiras públicas para o recebimento das subvenções, as quais serão utilizadas exclusivamente para os fins previstos neste Decreto, a fim de impossibilitar qualquer tipo de confusão patrimonial entre verbas públicas e privadas.

§ 1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 3º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 6º O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA O ACESSO À SUBVENÇÃO

Art. 7º As entidades interessadas em receber as subvenções deverão apresentar ao Poder Público Municipal, no momento da solicitação, os seguintes documentos:

I – Orçamento detalhado dos custos da operação, contendo:

- a) estimativa de gastos com combustível;
- b) estimativa de gastos com manutenção da máquina;
- c) estimativa de gastos com operador da máquina.

Parágrafo único. O valor apresentado no orçamento deverá ser completo, ou seja, uma estimativa de quanto será gasto no total ao final do Corte de Terra.

II – Comprovação do preenchimento dos requisitos dos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 993/2023, incluindo:

- a) personalidade jurídica;
- b) finalidade filantrópica;
- c) funcionamento regular há, pelo menos, dois anos;
- d) corpo diretivo idôneo;
- e) patrimônio ou rendas regulares;
- f) regularidade fiscal e cadastral perante o Município.

§ 1º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da entidade parceira deverá ser feita pela própria Secretaria Municipal nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, salvo se esses documentos não estiverem disponíveis eletronicamente.

Art. 8º Fica vedado o acesso a qualquer tipo de subvenção às entidades que se enquadrem no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com:

I – Organização da sociedade civil que tiver, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;

II – Organização da sociedade civil que estiver inscrita no Cadastro de Inadimplentes Municipal.

Art. 9º A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet ou rede social, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Art. 10 As entidades beneficiárias darão prioridade absoluta ao atendimento dos produtores que comprovem a condição de integrantes da agricultura familiar, de acordo com o conceito legal previsto no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 As entidades beneficiárias deverão apresentar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do termo de colaboração, contendo:

I – Relação dos beneficiários do Corte de Terra, como discrimina a Ficha de Identificação do Beneficiário presente no Anexo I, parte integrante deste Decreto, com:

- a) identificação completa (nome, CPF, endereço);
- b) comprovação da condição de produtor rural (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou documento equivalente);
- c) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- d) tamanho da área cortada, discriminada em hectares.

II – Notas fiscais de todos os gastos realizados, incluindo:

- a) combustível;
- b) manutenção da máquina;
- c) pagamento ao operador da máquina.

III – relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade beneficiária, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

IV – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, deve-se exibir relatório de execução físico-financeiro, conforme anexo III, assinado pelo representante legal da entidade, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

V – Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancário, conforme anexo VI;

VI – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica e sua destinação à Administração Pública Municipal, quando houver.

VII - Declaração de cumprimento do objeto, conforme anexo II.

VIII – Demonstrativo da receita e despesa, conforme anexo IV.

IX – Relação contendo todos os fornecedores e prestadores de serviços, conforme anexo V.

Art. 12 As verbas não utilizadas pelas entidades beneficiárias serão devolvidas integralmente à Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de 20 (vinte) dias após a conclusão do termo de colaboração, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

§ 1º Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

§ 2º Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Art. 13 Durante a vigência do termo de colaboração, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou ente municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A entidade beneficiária poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários, além daqueles elencados no inciso I do art. 7º deste Decreto, desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 14 As contratações de bens e serviços realizadas pelas associações beneficiárias com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 15 A prestação de contas será analisada pela unidade técnica responsável do Município, que emitirá parecer sobre a regularidade técnica e financeira dos gastos realizados.

Art. 16 As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pela Controladoria Geral do Município, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 17 Em caso de irregularidades na prestação de contas, o Poder Executivo adotará as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 10, §§ 3º a 8º, da Lei Municipal nº 993/2023.

§ 1º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – Quando não for executado o objeto da parceria;

II – Quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 2º No caso do § 1º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 3º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 4º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 5º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 6º Os eventuais valores apurados nos termos do § 4º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os extratos dos termos de colaboração deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizados na internet.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

1. Nome completo: _____
2. RG/CPF: _____
3. Endereço: _____
4. Comprovação de produtor rural (número do CAF, DAP ou documento similar): _____
5. Tamanho da área cortada: _____ hectares.
6. Anexar fotografia comprovando o trabalho realizado.

Santana do Matos/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do beneficiário

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Em obediência à _____, de ____/____/____, atesto que os valores de R\$ _____ (_____) - transferido pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, foram utilizados

exclusivamente para o corte de terra, em total conformidade com as especificações técnicas constantes do Plano de Trabalho anexo ao termo de colaboração, e que o objeto foi cumprido integralmente.

_____/RN, ____ de ____ de 2025.

Presidente da Associação

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Executor	Termo de colaboração nº
	Período de

MMeta	Etapa	Descrição	Físico				
			Unid.	No período		Até o período	
	Fase			Prog.	Exec.	Prog.	Exec.
Total							

Financeiro (R\$ 1,00)									
Meta	Etapa	Realizado no Período				Realizado até o Período			
		Concedente	Executor	Out	Total	Concedente	Executor	Out	Total
Total									
Executor						Responsável pela Execução			

RESERVADO À UNIDADE CONCEDENTE

Parecer Técnico	Parecer Financeiro
Aprovação do Ordenador da Despesa Local e Data ____/____/____	Assinatura

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

Executor	Termo de colaboração nº
Receita	Despesa
Valores Recebidos inclusive os rendimentos (discriminar)	Despesas Realizadas conforme relação de Pagamentos
Total R\$	Total R\$
Executor	Responsável pela execução
Assinatura	Assinatura

ANEXO V RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RECURSOS		Unidade Executora						Termo de colaboração nº
Concedente	Executor							
Rec.	Item	Credor	CNPJ/CPF	CH/OB	Data	Tít. Crédito	Data	Valor
Total								
Unidade Executora – Assinatura				Responsável pela execução – Assinatura				

ANEXO VI MODELO CONCILIAÇÃO BANCÁRIO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO					
01 – Nome da Associação	02 – Nº do CNPJ	03 – Município	04 – UF - RN	05 – Exercício	
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA E SALDO					
08 – Banco	09 – Cód. da Agência	10 – Nº da Conta Corrente	11 – Saldo do Extrato Bancário		
			Data:	Valor (R\$)	
BLOCO 3 – DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL / FINANCEIRA					
12 – Créditos não Demonstrados no Extrato		13 – Débitos não Demonstrados no Extrato		14 – Restos a Pagar Processados	15 – Saldo Contábil
Histórico	Valor (R\$)	Histórico	Valor (R\$)	Histórico	Valor (R\$)
					(11+12) – (13+14)
16 – Total					0,00
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO					
Local e Data		Nome		Assinatura do Dirigente ou do Representante	
		Legível do Dirigente ou do Representante Legal			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para contratação de empresa conforme objeto descrito abaixo. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Manoel Américo de Cavarvalho, 56 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de gestão da Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Estado do Rio Grande do Norte e cedida de forma gratuita ao município de Santana do Matos/RN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação, treinamento, Suporte Técnico e Hospedagem do SIGEduc, para atender a 14 (quatorze) Unidades Escolares.	Mês	12		

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍLIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Limite: 14/02/2025 até as 08:00h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução

patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de gestão de Compras

Publicado por:

Gláucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:6A1B6D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa, conforme discriminado na tabela abaixo. **Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal**, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, incluindo materiais elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados a atender às demandas das diversas secretarias do Município.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DILUENTE AGUARRAS	L	20
2	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO DE 15KG	UND	50
3	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	50
4	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UND	50
5	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UND	100
6	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	20
7	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	50
8	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	2
9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	100
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	400
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	400
12	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	50

13	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	6
14	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	20
15	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO DE EMBUTIR, COM ESPELHO ACIONADOR EM PLASTICO, CAPACIDADE 6 A 10 LITROS, (COMPLETA - ACESSORIOS INCLUSOS)	UND	25
16	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 SACO COM 50 KG	UND	300
17	COLA BRANCA BASE PVA	KG	15
18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 25A	UND	25
19	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UND	60
20	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UND	10
21	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CX	30
22	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CILINDRO DE APROX 20 MM	UND	10
23	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UND	10
24	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UND	5
25	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO 12 M	VERGALAO	5
26	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHAO 12M	VERGALAO	5
27	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	30
28	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UN	15
29	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	20
30	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	50
31	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	60
32	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	100
33	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10
34	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS 25KG	LATAO	5
35	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS 25 KG	LATAO	10
36	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM MADEIRA MACICA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), QUALQUER DESENHO (VERTICAL/DIAGONAL/HORIZ.), E = *3,5* CM, DIMENSOES 2,10 X 0,80 (SOMENTE FOLHA DE PORTA, ACABAMENTO NATURAL)	UNIDADE	6
37	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	10
38	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE 220V	UN	150
39	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	5
40	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	5
41	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	40
42	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	2
43	BLOCO CERAMICO / TIPOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	1000
44	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD 15 LITROS	UN	30
45	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA 15 LITROS	UN	30
46	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 3,6 LITROS	UN	10
47	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10
48	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10
49	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	20
50	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	5
51	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	20
52	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3" (75 MM)	UN	10
53	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120
54	CANALETA PLASTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	M	40
55	LAMINA DE SERRA PARA PVC	UN	10
56	FERRAMENTA - VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE GARI	UN	15
57	LAMPADA LED 50W DE POTENCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UN	150
58	LAMPADA TUBULAR LED 18W T8 120CM 1L BRANCO FRIO INMETRO	UN	40
59	LIMA CHATA 12"	UN	5
60	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y - 71 CM	UN	10
61	FORRO N. FORMA FRISADO 200X8X6000 PLACA 1,20M	M²	200
62	RODA FORRO STANDARD TIPO "F"	PEÇA	20
63	PERFIL RGL T030 0,40X6000MM	PEÇA	130
64	TROMBETA P. AGULHA FO 3,5X25MM	UND	1000
65	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM X 1,5M X 1,10M	UND	30
66	CABO PP 2X2,5MM	METRO	600
67	CABO PP 2X4MM	METRO	100
68	REFLETOR LED 200W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE AGUA	UND	20
69	REFLETOR LED 400W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE AGUA	UND	20
70	PARAFUSO PARA POSTE C/ PORCA E ARRUELA - 20CM	UND	30
71	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	METRO	200
72	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 10-95- 1,5-10mm Cdp70	UND	50
73	TUBO 1" 3M ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL ANTICHAMA PRETO	UND	100
74	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 30CM X 10M	UND	10
75	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM	METRO	120
TOTAL			R\$ 119.444,83

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Limite: 14/02/2025 até as 08:00h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as 08:00hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

- 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
- 4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Incitado, o licitante disponibilizará, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dentre outros documentos no mínimo 1 (um), tais como nota fiscal, empenho e/ou cópia do contrato que deram suporte a contratação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Publicado por:

GlauCIA Maria da Silva Cunha

Código Identificador:0E0C2BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para contratação de empresa. **Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal**, localizada a Rua Manoel Américo de Cavvalho, 56 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica para serviço de mão de obra, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Item	Secretaria	Descrição	CBO	Quant de diárias	Unidade	Valor Unitário sem BDI	Valor unitário com BDI	Valor Total
1	Sec. de Obras	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	210	Diária	164,72	198,80	41.748,00
2	Sec. de Educação	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	210	Diária	164,72	198,80	41.748,00
3	Sec. de transporte	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	210	Diária	164,72	198,80	41.748,00
4	Sec. de Administração	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	210	Diária	164,72	198,80	41.748,00
5	Sec. de Assistência Social	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	210	Diária	164,72	198,80	41.748,00
6	Sec de Agricultura	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	210	Diária	164,72	198,80	41.748,00
7	Sec de Saúde	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	210	Diária	164,72	198,80	41.748,00
Total								292.236,00

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Nota : Será utilizado BDI de 20,69% conforme Nota Técnica N° 1/2007 – SCI do Supremo Tribunal Federal Conforme Formula Abaixo

BDI = - 1 = 20,69%

Item	%
Despesas administrativas	5,00%
Lucro Bruto	5,00%
Tributos s/ Faturamento	8,65%
Iss	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%

Cálculo de valor da diária

Foi extraído do banco de dados da SINAPI – 11/2024 o valor do auxiliar de serviços gerais código 88252 que é de 20,59 (valor onerado) multiplicado por 8 horas diárias trabalhadas

Valor da diária = 20,59*8=164,72

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de pessoa jurídica para serviço de mão de obra, para atender as necessidades de todas as secretarias Município (compreendendo os serviços de manutenção, reforma, ampliação, construção, limpeza em geral)

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Limite: 14/02/2025 até as 08:00h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

Apresentar certidão simplificada ou específica, junto à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN em nome da Licitante.

Apresentar Declaração de Adimplência, fornecida pela Secretaria de Administração, a qual deverá ser solicitada para emissão com antecedência até a data final de recebimento das propostas.

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, comprovando a habilitação para executar as atividades e serviços pertinentes ao objeto. No caso da empresa ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CRA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos dos órgãos regionais respectivos;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para o recebimento das propostas de preços, juntamente com a certidão da Corregedoria de Justiça do Estado sede da empresa, informando os cartórios competentes para emissão das certidões negativas de que trata esse item;

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial do estado, devendo juntar conforme o caso os termos de abertura e encerramento do livro diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC = Ativo Circulante

(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral – ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Para fins de cálculo dos índices referidos acima utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Certidão Negativa de processos administrativos – Emitida pela DRT- Delegacia Regional do trabalho.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

Declaração expressa, de pleno conhecimento e aceitação as condições editalícias e do Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo V;

Declaração de Capacidade de execução do objeto do certame, conforme modelo do Anexo VI;

Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN no quadro de pessoal da licitante, conforme modelo do Anexo VII;

Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, junto aos documentos de habilitação, declaração fornecida pela Corregedoria Geral do Estado da Sede do Licitante, informando os cartórios competentes para fornecimento das certidões de que trata o subitem 6.1.3, alínea “a”, deste aviso.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Publicado por:
Gláucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:83EB6B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Diversos	2	Mês	R\$ -	R\$ -
2	Digitador/Entrevistador do CadÚnico	2	Mês	R\$ -	R\$ -
3	Facilitador de Oficinas	6	Mês	R\$ -	R\$ -
4	Merendeira	2	Mês	R\$ -	R\$ -
5	Orientador/Visitador Social	4	Mês	R\$ -	R\$ -
6	Recepcionista	2	Mês	R\$ -	R\$ -
7	Supervisor de Programa	1	Mês	R\$ -	R\$ -
8	Técnico de Informática	1	Mês	R\$ -	R\$ -
9	Terapeuta Ocupacional	1	Mês	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitória Regia de Lima
Código Identificador:E09F9913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL.UNT
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO TIPO ABDÔMEN SUPERIOR	50	UNIDADE	
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO TIPO ABDÔMEN TOTAL	200	UNIDADE	
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO TIPO PRÓSTATA	200	UNIDADE	
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO TIPO RINS E VIAS URINÁRIAS	100	UNIDADE	
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO TIPO MAMÁRIA	150	UNIDADE	
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO TIPO OBSTÉTRICA	150	UNIDADE	
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO TIPO PÉLVICA	50	UNIDADE	
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO TIPO TIREÓIDE	50	UNIDADE	
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO TIPO TRANSVAGINAL	150	UNIDADE	
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO TIPO MORFOLÓGICA	50	UNIDADE	
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO TIPO PAREDE ABDOMINAL	50	UNIDADE	

Santana do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitória Regia de Lima
Código Identificador:581B0E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº. 001/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA ETAPA

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 020/2025, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipais 617 de 10 de janeiro de 2025 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal

temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA)** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

NIVEL SUPERIOR**ASSISTENTE SOCIAL**

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	BRENA THAIS MONTENEGRO BEZERRA	93
*	JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA	95
*	KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAUJO	89
*	LUCAS ACURCIO DA SILVA	98
*	MARILIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA	85
*	MARILIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO	78
*	SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA	80
*	SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS	79
*	AMANDA GOMES MORAIS	Desclassificado
*	ANA PAULA PAULINO	Desclassificado
*	ANDREA ALVES DE CARVALHO	Desclassificado
*	MARIA DE FATIMA DA SILVA AVELINO	Desclassificado
*	MIRELY JESANE INACIO DA SILVA	Desclassificado
*	WILKELINE SEVERIANO CAMPOS CÂMARA	Desclassificado

OPERADOR DE SISTEMA DE SAÚDE

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
1	SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	78

PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ALANA OLIVEIRA DE ARAUJO	30
*	AMADIA SAMARA OLIVEIRA DA COSTA SANTOS	41,8
*	ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO	16,9
*	CILENI FERREIRA ANDRADE	21,9
*	CLAUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	70
*	DAYANE VIEIRA APRIGIO DA SILVA	72
*	EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	69
*	ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE VITORIANO	29
*	ELIENE GALDINO DA SILVA	57
*	ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	28
*	FABIANA MARTINS SANTOS	40
*	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA DE MENEZES	51,8
*	FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	49
*	FRANCINELE IRIS DA SILVA ALVES	43
*	FRANCIRILDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO SILVA	21
*	FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA	18
*	FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	48
*	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO MONTENEGRO	41
*	FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	36
*	FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA	100
*	FRANCISCO TARCISIO DE SENA DE LIMA	0
*	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	19,8
*	GIRLENE SOUZA DA SILVA	82
*	GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	21
*	GLEYKA REYANE LIMA ANDRADE VITAL	11
*	GYULLIA TAMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	59
*	JOANA DARC DE QUEIROZ	21
*	JOANA DARC DE SOUZA E SILVA	44
*	JOSEANE DE SOUZA MACIEL	20
*	KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA	19
*	LEANE DOS SANTOS BARROS	18
*	MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA	27
*	MARIA APARECIDA SILVA DE ARAUJO	32
*	MARIA DALVA RIBEIRO NUNES	24
*	MARIA DE FATIMA VITORIANO DA SILVA	44
*	MARIA EUDA GOMES TENÓRIO	37
*	MARIA ISABEL DE ARAUJO MONTENEGRO	63
*	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	27
*	MARIA JOSILENE DE SANTA ROSA DA SILVA	0
*	MICAELA RIBEIRO DA CAMARA	42
*	NATALIA PEREIRA DA SILVA	80
*	PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	55
*	RAFAELLA SAMANTHA CONCEIÇÃO DA SILVA	20
*	RAILSON JOELITON SOUZA SANTOS	12
*	ROSA AMELIA AUGUSTO DA SILVA	45
*	ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	40
*	ROSINEIDE DA CRUZ DA SILVA	23
*	SIMONY AUGUSTO DA SILVA LIMA	20,3
*	SONALI RAQUEL DE MISQUITA BEVENUTO COSTA	19,9
*	VANDA MARIA DA SILVA PEREIRA	23
*	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	Desclassificado
*	ELIONE PEDRO DE LIMA	Desclassificado
*	EVILAZIA MIRANDA SILVA DIAS	Desclassificado
*	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS DE BRITO OLIVEIRA	Desclassificado
*	FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE ASSIS	Desclassificado
*	GILMARA ROSA DA SILVA	Desclassificado
*	GILVANETE BARBOSA DA SILVA	Desclassificado

•	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	Desclassificado
•	JOAO CARLOS DE AMORIM JUNIOR	Desclassificado
•	LARISSA FREIRE DOS SANTOS	Desclassificado
•	MALICLEIDE DE MELO FARIAS	Desclassificado
•	MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA	Desclassificado
•	MARIA DE FATIMA DA SILVA E SOUZA	Desclassificado
•	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	Desclassificado
•	MARIA MARGRITE FERREIRA DA SILVA	Desclassificado
•	MARIA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	Desclassificado
•	MARIA SANDRA DA SILVA	Desclassificado
•	MICARLA DE CARVALHO ALVES	Desclassificado
•	RAYNA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	Desclassificado
•	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	Desclassificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	JANAILDO SILVA DE LIMA	80
•	JOHNATHAN HERBERT FREIRE DA SILVA	85
•	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES	75
•	MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	98
•	AMANDA STEFANIE SÉRGIO DA SILVA	Desclassificado
•	JARIAN DE SOUZA E SILVA	Desclassificado
•	JOSÉ VALMIR SOUSA DE OLIVEIRA	Desclassificado
•	JOYCE NASCIMENTO DA SILVA	Desclassificado
•	VAGNER LACERDA VASQUEZ	Desclassificado

PROFESSOR DE INGLÊS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	XX	XX

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	DALVANI OLEGÁRIO SANTOS ARRUDA	60
•	FLAVIO MARTINS DA SILVA	96
•	ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ	90
•	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	Desclassificado
•	EDMILSON PONTES DE OLIVEIRA	Desclassificado
•	JOSÉ AUSGUSTO ROCHA DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	MARINÊS BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	EDIVÂNIA VENANCIO DA SILVA	75
•	FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA	99

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	98
•	WELLINGTON NOBRE DO NASCIMENTO	100
•	DAVID GOMES DE FRANÇA	Desclassificado
•	IRENE DE LIMA DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS LEANDRO	Desclassificado
•	RAFAEL DA SILVA MARINHO	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	CLENILDA LOPES BARBOSA	85
•	EMERSON DE CARVALHO LIMA	80
•	LAZARO OTAVIO TEIXEIRA DA SILVA	98
•	PATRÍCIA DE MORAIS PEIXOTO	0
•	RENATA BATISTA DA SILVA	85
•	GEANA GABRIELLA DE SOUZA CLEMETINO	Desclassificado
•	MARIA JANAINA DE OLIVEIRA LOPES	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALEXANDRE SILVESTRE DE LIMA	90
•	BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE	75
•	HUGO WILLIAN CACHO RAMOS	98

PSICÓLOGO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	FABRIZIA DA SILVA PEREIRA	90
•	FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	85
•	GESNA RAIANNE REZENDE SOARES	0
•	JOSE PAULINO DA COSTA	80
•	MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO	97
•	MARIANA ARAÚJO DA SILVA	80
•	THAIS DA CRUZ DOS SANTOS	0
•	VIRLANIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	99

ENGENHEIRO CIVIL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA	90
•	FRANCISCO FELIPE DA COSTA NETO	0
•	FRANCISCO MOURA FAUSTO DE MEDEIROS	80
•	GESTERLIANE FELIX DE MORAIS	85
•	PEDRO HENRIQUE DE LIMA FÉLIX	99

ARQUITETO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ANA BEATRIZ DE PAIVA SÁTIRO	0
•	IZABEL ANGELITA E SILVA	0
•	IZABELLE TAYANE GONDIM GARCIA	95
•	JEFERSON MONTENEGRO DE MEDEIROS	85
•	TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA	80
•	THAIS LINHARES LEITE	0

NUTRICIONISTA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ANDREZZA RANGEL PEREIRA	100
•	GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE	95
•	GABRIELLY VITÓRIA DA SILVA LIMA	60
•	JOEL FAUSTINO DA SILVA	70
•	JULIANE MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	68
•	KARINE SUZIELE SILVA DOS SANTOS	0

FONOAUDIÓLOGO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	AMARILIS FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	87
•	KEULLY SUELLEN DA SILVA SOARES OLIVEIRA	98

FISIOTERAPEUTA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	BRUNA RAQUEL ARAUJO HONÓRIO	97
•	ELIZAMA ARAUJO DOS SANTOS	50
•	FRANCICLEIDE DA SILVA PEREIRA	90
•	FRANCILUCIA DOS SANTOS FERREIRA	95
•	JENHSEN VICTOR DO NASCIMENTO LIMA	50
•	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	81

PEDAGOGA SOCIAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	DANIELLY FERREIRA DA C. MARTINS	60
•	VANIA CRISTINA CABRAL DE ARAUJO	96
•	VERONICA MOUDIANE CAMARA DO NASCIMENTO	90

EDUCADOR FÍSICO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	RAISSA JAKLINNE ALVES CALDAS	98
•	MARIA GRAZIELLA SOUZA DA SILVA	90

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ADNA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	90
•	ELLEN BEATRIZ FERREIRA ALVES DA SILVA	88
•	JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	99

ENFERMEIRO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	AMANDA MORAIS DA SILVA	63
•	CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA	50
•	ELIENE BARBOSA DA SILVA	79
•	GILIANE TORRES DE SOUZA	93
•	JOYCE VITORIA DA SILVA CACHO	99
•	MARIA IONARA SILVA DE MENEZES	71
•	MARIA SUELY VALENTIM	53
•	MARTA DE ANDRADE SILVA HONORIO	48
•	NATHALIA CRISTINA DE ANDRADE AUGUSTO	92
•	RIVAILDA DE OLIVEIRA MELO	71
•	TATIANY SAMARA DE SOUZA CACHO	84
•	VICTORIA KATLER PEREIRA GOIS	57
•	YUGARISH RAYLLA DIAS GOMES	51
•	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	Desclassificado

•	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Desclassificado
•	SAMARA TEIXEIRA DE SOUZA	Desclassificado

ADMINISTRADOR

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	LIDIANE OLIVEIRA CALIXTO	85
•	MIRELE MEDEIROS DA SILVA FAUSTINO	70

NIVEL MÉDIO**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	JOSIANE DA SILVA SANTA ROSA	94,1
•	JULIANA SILVA DE MOURA	10
•	MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	29,9
•	MARIA AUXILIADORA JUSTO MARCOS	88,2
•	MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO	98
•	MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA MEDEIROS	20
•	MARIA EDUARDA DA SILVA	10
•	MARIA LILIANE BORGES DA SILVA ANDRADE	32
•	MICHELE VITORIANO JUSTO	96
•	NELIA VIANA DE OLIVEIRA	33
•	TACYANA DE SOUZA MARCELINO	100
•	ELIZAMA DA COSTA SOARES	Desclassificado
•	FRANCIMARIA DA COSTA TAVARES	Desclassificado
•	MATHEUS VICTOR TENÓRIO DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	NOADIA KELLY DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	WLADEMIR DE ARAÚJO SILVA	Desclassificado

AGENTE DE ENDEMIAS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	LEONARDO WILLIAM RIBEIRO DA FONSECA	95
•	VALERIO TOMAS	91
•	ERIEDSON FREITAS DA SILVA	Desclassificado

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	EMERESON MATHEUS FREITAS DE LIMA	Desclassificado

VISITADOR SOCIAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ANGÉLICA DE SOUZA LEME SILVA	42
•	GILDSON RYAN PEREIRA DE BARROS	50

•	JAYNE DOS SANTOS MORAIS	42
•	LINDEVANIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	60
•	MIRIAM AVELINO DE FREITAS	35
•	NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES	70
•	ROSA MIRTHIS DE SOUZA	62
•	ELINEIDE BARBOSA DA SILVA	Desclassificado
•	MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA CAMARA	Desclassificado
•	VITÓRIA ERLANIA SILVA BARBOSA	Desclassificado

FACILITADOR DE OFICINA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	DARA GABRIELLI VIEIRA APRÍGIO	80
•	EMYLLE KELLY FREITAS DA SILVA	60
•	FRANCISCA MARIA MONTEIRO DE SOUZA	55
•	GOERGE FLÁVIO AIRES TEIXEIRA FILHO	20
•	MARIA LETICIA TENÓRIO DA SILVA COSTA	58
•	MILA TORRES DA SILVA	60
•	ALICE DE FREITAS PEREIRA	Desclassificado
•	VALDELICE DA SILVA	Desclassificado

DIGITADOR

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	DAYANA IRIS BARBOSA DA SILVA	73
•	DOUGLAS ANTONIO TORRES SOARES	97
•	GUILHERME DA SILVA ASSUNÇÃO	52
•	JOAO PEDRO MAXIMO BORGES DA SILVA	96
•	PÂMELA TWANNY LEITE PEREIRA	90
•	YASMIM VITÓRIA BEZERRA DA SILVA	50

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ANA PAULA LIRA DO NASCIMENTO	80
•	ANASTÁCIA FERREIRA DOS SANTOS	17
•	BARBARA EVELYN SILVA DO NASCIMENTO	42
•	CAUÃ VICTOR FIDELES ALVES - (ESPECIAL)	89,1
•	CHRISTIANE DE OLIVEIRA CALIXTO ZORZANELLO	0
•	ELIZABETE DA SILVA SANTANA	35
•	EVELY TEIXEIRA DA SILVA	69
•	FERNANDA TAVARES ALVES	83,4

•	JANAINA JOVENTINO CARDOSO DA SILVA	0
•	JANIELE ARAUJO DOS SANTOS DANTAS	12
•	JOAQUIM DA SILVA NUNES	63
•	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	94
•	JULIA KELLEANE BRANDÃO DO NASCIMENTO	13
•	JULIANE SILVA DE SOUZA	89,2
•	JUSSARA PRICILLA DA FONSECA BATISTA	27
•	KELLY DA CUNHA EUZÉBIO OLIVEIRA DA SILVA	31
•	LUIZ GUILERME DOS SANTOS ANDRADE	0
•	MARIA GABRIELLE DA SILVA BEZERRA	0
•	PÂMELA RYLARY NOBRE DA SILVA GALVAO	87,12
•	RAFAEL MENEZES DOS SANTOS	95
•	RAYANE GOMES GUARDIANO	89,30
•	ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	61
•	TATIANA FERNANDA SOARES DA SILVA	71,2
•	VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA	60,1
•	ANA JÚLIA AUGUSTO SEVERIANO	Desclassificado
•	FRANCIELMA CASSIMIRO AZEVÊDO	Desclassificado
•	HELLEN CARDINAILA BEZERRA DE OLIVEIRA	Desclassificado
•	JEFERSON CRUZ DA SILVA	Desclassificado
•	JEYSE DA SILVA FERREIRA	Desclassificado
•	KASSANDRA RÉGIA SOARES DA SILVA	Desclassificado
•	PATRÍCIA TENÓRIO CASTELO	Desclassificado
•	TATIANE DA CRUZ MACHADO	Desclassificado

AUXILIAR PEDAGÓGICO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	AMANDA TAVARES ALVES	50
•	CHEILA MAGNA BATISTA TORRES	98
•	CLARICE PEREIRA DO NASCIMENTO	40
•	DANIEL DE MACENA SILVA	70
•	GILDENE BARBOSA DE FRANCA	95
•	GILMARA BARBOSA DE FRANCA	98
•	JAMILLY DA SILVA CANÁRIO	70
•	JANIELE DA SILVA COSTA	100
•	JOSEFA JOCASTRA PEREIRA DO NASCIMENTO	5

•	MARIA CLARISSE ANDRADE DE SOUZA	42
•	MARIA EDUARDA VITORIANO DE ANDRADE	80
•	MARIA LEONICE BORGES DA SILVA GOMES	98
•	MARIANA TENÓRIO BEZERRA	84
•	ROSANA FERREIRA DA SILVA	60
•	SUEDNA DE FREITAS PEREIRA	75
•	VANESSA DA SILVA TORRES GOMES	40
•	ALINE BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificado
•	AZENATE HENRIQUE DA SILVA SOUZA	Desclassificado
•	DÉBORA MARIA BRITO	Desclassificado
•	ELÓISA MARIA FREITAS DA SILVA	Desclassificado
•	GEOVÂNIA TAYNÁ BARBOSA DA SILVA	Desclassificado
•	GERLANIA SILVA BARBOSA	Desclassificado
•	JEFERSON MATEUS DO NASCIMENTO MONTEIRO	Desclassificado
•	JOYCEANA DA SILVA CANARIA	Desclassificado
•	JULIANE CAMILE DOS SANTOS	Desclassificado
•	JULIETE GABRIEL SOARES	Desclassificado
•	KARLIANA CAVALCANTE DA SILVA BARBOSA	Desclassificado
•	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS COUTINHO	Desclassificado
•	MARIA ELIZANGELA DA SILVA	Desclassificado
•	MARIA JÚLIA SOARES PEREIRA	Desclassificado
•	MYLENA KALLYNE SILVA DO NASCIMENTO	Desclassificado

AUXILIAR BUCAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	DANIELLE AVELINO VIEIRA	42
•	FÁBIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	0
•	ILÂMITA MAYRA GOMES FERNANDES	90
•	KAROLINE DIAS SEVERIANO	63
•	MARIA LIDIANE BORGES DA SILVA	80
•	MAURICÉLIA GOMES	Desclassificado
•	RAISSA GUARDIANO DE BRITO	Desclassificado

ORIENTADOR SOCIAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALYNE KAMYLLE SEVERIANO BEZERRA DA SILVA	81
•	DÁCIA PRISCILA PEREIRA DE LIMA	97

•	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS FILHO	100
•	GEYSON RENAN MENEZES DE SOUZA	72
•	LANA KELLY SILVESTRE SANTOS	90
•	MIGUEL CARDOSO DE PAZ	69
•	NARGILA BARBOSA DE MOURA SILVA	77
•	PAULO RICARDO MATIAS DA SILVA	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ADRIANA RIBEIRO DANTAS DA COSTA	85
•	ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO DE LIMA	55
•	ANA MARIA BARBOSA GUARDIANO SIQUEIRA	90
•	ANDRESSA RAYSSA BARBOSA DA SILVA	70
•	ANNE THAISE CORREIA DA SILVA	71
•	BRENA KELLY RODRIGUES MACEDO	82
•	CELIA MARIA SOARES DA SILVA	89
•	DEIZIANE BARBOSA DA SILVA ALVES BRITO	45
•	EDILSON PEREIRA TAVARES JUNIOR	100
•	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE	100
•	FRANCISCA DINOLIA VITORINO DA SILVA	100
•	ISABELLE CRISTINA FAUSTINO DE ARAÚJO	90
•	JAICE BEZERRA DOS SANTOS	100
•	JAMILA ARIANE RODRIGUES DA SILVA	83
•	JANE KELLE BARBOSA VIEIRA	43
•	JANIERE DE ALMEIDA SILVA	56
•	JAQUELINE GOMES CARDOSO	99
•	JEFFERSON PAIVA DA SILVA	49
•	JÉSSICA LUIZA DA SILVA	26
•	JOADNA MARILHA SANTOS DE CASTRO CARDOSO	83
•	JOELMA MACIEL DA SILVA	42,9
•	JOSEANE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	93
•	LEILIANE SEVERIANO DA SILVA PAULINO	70
•	LOHRAINE LIMA DA SILVA	75
•	LURAM EVANGIEL DE OLIVEIRA	80
•	MADELENE BARBOSA DA SILVA ARAÚJO	57
•	MAGNA DA SILVA BARBOSA	93

•	MARCIONEIDE CACHO BARBOSA SANTOS	67
•	MARIA DALIANE VITORIANO DA SILVA LIMA	73
•	MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA	60
•	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	97,8
•	MARIA DO SOCORRO CORREIA FELICIANO	90
•	MARIA GABRIELA DA SILVA DE ALMEIDA	50
•	MARIA LIZIANE BORGES DA SILVA LIMA	90
•	MARIA LUCIVANIA DA SILVA BARBOSA	83
•	MARIA OZENI SOARES DE LIMA	99
•	MARIANA DA SILVA ARAÚJO	85
•	MARÍLIA CAMPOS DE BRITO	67
•	MICHERLÂNDIA PEDRO DA SILVA	45
•	ONETE SOUZA DE LIMA	79
•	RAFAELA DANTAS XAVIER	100
•	SAMYLLA BEATRIZ LOPES BARBOSA	93
•	SARA SILVESTRE DA SILVA	78
•	TAINA RODRIGUES DE MACEDO	100
•	ANA LUCIA MATIAS DA SILVA	Desclassificado
•	ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA	Desclassificado
•	ANDREZA SANTIAGO DA SILVA	Desclassificado
•	DAIANA CRISTINA DA SILVA DANTAS	Desclassificado
•	DARLESSON DE OLIVEIRA NERI DA SILVA	Desclassificado
•	ELIANE GOMES CLEMENTE	Desclassificado
•	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	Desclassificado
•	IVANILDO FRANCISCO PEREIRA	Desclassificado
•	JAYANI FÉLIX DA SILVA	Desclassificado
•	JENICLEIDE BATISTA DA SILVA LIMA	Desclassificado
•	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	Desclassificado
•	KETTE CAROLINA LIMA DE MEDEIROS	Desclassificado
•	KLEDSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	Desclassificado
•	LEILSON FELICIANO PEREIRA	Desclassificado
•	LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA	Desclassificado
•	MARIANA FRANÇA DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	MILENE DE SOUZA SENA	Desclassificado

•	RAIANE CAROLINE MOURA PAULINO	Desclassificado
•	RENATA SILVA DE BARROS	Desclassificado
•	SARA DE ANDRADE AURELIANO	Desclassificado
•	TAWA FERREIRA DE FREITAS	Desclassificado

NIVEL FUNDAMENTAL**COVEIRO**

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ADRIANO DO NASCIMENTO PEREIRA	Desclassificado

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	AILSON CAVALCANTE DA SILVA	79
•	ALEX SANTANA DA ROCHA	100
•	ANTONIO CHARLES PEREIRA NUNES	70
•	CLAUDIO MARCELO ALVES BATISTAS	100
•	DAVI GOMES DE MENEZES	76
•	ERITON ALEX LIMA DA SILVA	97
•	FRANCINALDO FLORENTINO DA FONSECA	83
•	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA	32
•	FRANCISCO EZIO DA SILVA PAZ	61
•	FRANCISCO LINDON JOHNSON CUNHA JÚNIOR	57
•	GLEYKSON ELVEYS DA SILVA ARAÚJO	100
•	GUSTAVO MACEDO DE MELO	33
•	HELENILTON TENORIO DE OLIVEIRA	43
•	JOANILSON AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	89
•	JORGE LUIZ FELICIO DE MOURA	70
•	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO DE LIMA	73
•	JOSE ELENILSON DA SILVA	80
•	RAFAEL VICTOR DE ARAUJO SOUZA	74
•	WENER RODRIGUES NUNES	74
•	ANDERSON JEFERSON CORREIA DA SILVA	Desclassificado
•	FELIPE AUGUSTO DA SILVA	Desclassificado
•	JOÃO MARIA LIBÓRIO DA SILVA	Desclassificado
•	RONALDO DEODORO TINDOU	Desclassificado

MOTORISTA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALBERTO BARBOSA FERREIRA FERREIRA	48

•	ANTÔNIO MARCOS DE MELO PEREIRA	90,2
•	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	85
•	CÍCERO CID BARBOSA DA SILVA	33
•	ELISSON RENAN FERREIRA DA SILVA	85
•	FERDINANDO DE SOUZA PEREIRA	22
•	HELITON BANDEIRA DOS SANTOS	91
•	JODEILSON BARBOSA DA SILVA	20
•	RIVELINO BARBOSA FERREIRA	87
•	TALLES ALVES DA SILVA	86
•	WHBERT DE MORAIS FERREIRA	42
•	ANDERSON JEFERSON CORREIA DA SILVA	Desclassificado
•	DANIEL PAULINO DA COSTA ANDRADE	Desclassificado
•	EMERSON IAGO SILVA DE MENEZES	Desclassificado
•	FABIANO VITAL DOS SANTOS	Desclassificado
•	GUTEMBERG AUGUSTO PAIVA DA SILVA	Desclassificado
•	IRAPUA BEZERRA DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	IVO REINALDO AURELIANO DA SILVA	Desclassificado
•	RICHARDSSON BRENO SILVESTRE DE BRITO	Desclassificado
•	RONDINELI LIMA DE VASCONSELOS	Desclassificado
•	SEZIMAR SOARES FILHO	Desclassificado

RECEPCIONISTA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALEXANDRA MAYARA FERREIRA TORRES	92
•	ALLAN JOSÉ DE SOUZA	94
•	ANA CLÁUDIA DA SILVA	84
•	ANA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	56
•	BENEDITO PAULINO DO NASCIMENTO NETO	0
•	DAMIANA ANTUNES DA FONSECA	25
•	IASMIM SOARES LEANDRO	60
•	IDARLAN RODRIGUES DOS SANTOS	83
•	JADILMA ALVES TAVEIRA	60
•	JÉSSICA LIMA DA CRUZ	63
•	JOSÉ KILDERE SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	92
•	LINDEBERGUI SILVESTRE VELOSO JÚNIOR	99
•	MARIA CLARA DA SILVA	40

•		
•	MARIA CLARA DA SILVA DE SOUZA	62
•	MARLYANE AUGUSTO DA SILVA TAVARES	90
•	ROSICLEIDE MARTINS DE LIMA BEZERRA	40
•	SAMANTHA DO NASCIMENTO BARBOSA	62
•	SOLANGE NERES BEZERRA	23
•	THALITA THAYNATENÓRIO DA SILVA	15
•	VLADNA TAVARES CRUZ BRITO	25
•	BEATRIZ SILVA DOS ANTOS	Desclassificado
•	CAMILA ANDRADE DE LIMA	Desclassificado
•	MARIA VANESSA LIMA DA CRUZ	Desclassificado
•	MIRELE BIATRIZ DE LIMA BARBOSA	Desclassificado
•	PATRÍCIA MARIANA ALVES DA SILVA	Desclassificado
•	SABRYNA RAQUEL DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	WELLEN VITURINO DA SILVA	Desclassificado

São Bento do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2025.

<i>LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO</i> Presidente da Comissão	<i>JOSE IGO DA COSTA GUEDES</i> Membro da Comissão
<i>ALINE MUNIZ MAIA</i> Membro da Comissão	<i>JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA</i> Membro da Comissão
<i>MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO</i> Membro da Comissão	<i>RAQUEL LLANA NOBRE DA SILVA GALVÃO</i> Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DB5B7C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 757/2025**

DECRETO Nº 757/2025

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.6 - Contribuição ao PASEP			
881 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 17200000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.6 - Contribuição ao PASEP				
		293 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 17200000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:				R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.000,00

. **Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2265E406

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 756/2025 *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 756/2025

***Republicação por incorreção.**

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 36,00 (trinta e seis reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.6 - Contribuição ao PASEP				
		882 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 17490000	R\$ 36,00
Total da Ação:				R\$ 36,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 36,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 7 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0756/2025	
FONTE:17490000 - Outras vinculações de transferências	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro 2025	294,78
3) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	294,78
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro 2025	294,78
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	294,78
(-) Valor deste utilizado	
(-) Valor deste decreto	36,70
d) Saldo de excesso disponível em 07/02/2025	258,08

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CEFDB479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250074

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250074**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000130/23****CONTRATO Nº.....: 20250074****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO****CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002501	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Marca.: Boa vida	CAIXA	20,00	6,800	136,00
	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Peso: litro. Ingredientes: Leite, açúcar, soro de leite, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante, caramelo, espessante celulose micro cristalina, carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.				
002502	ACHOCOLATADO: apresentação pó - Marca.: NUTRIWAY	PACOTE	200,00	5,600	1.120,00
	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj.				
002503	AÇUCAR - Marca.: ALEGRE	QUILO	500,00	3,600	1.800,00
	Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002505	ALHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	100,00	22,500	2.250,00
	Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.				
002509	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: QUAKER	CAIXA	100,00	2,800	280,00
	caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.				
002511	AZEITONA VERDE - Marca.: LA VIOLETERA	FRASCO	50,00	5,000	250,00
	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g				
002513	BEBIDA LÁCTEA - Marca.: Natural da vaca	PACOTE	1.000,00	5,440	5.440,00
	fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.				
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: ESTRELA	PACOTE	1.000,00	4,200	4.200,00
	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002515	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Marca.: EST	PACOTE	10,00	4,900	49,00
	RELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: MARILAN	PACOTE	500,00	2,000	1.000,00
	apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g				
002521	CAFÉ SOLÚVEL - Marca.: NESCAFE	FRASCO	20,00	6,290	125,80
	CAFÉ SOLÚVEL, embalagem de vidro - 100gramas. Ingredientes: café solúvel granulado				
002530	COLORIFICO - Marca.: VITAMILHO	PACOTE	100,00	0,760	76,00
	COLORIFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002541	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: BREJINHO M	QUILO	100,00	4,800	480,00
	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg				
002543	FARINHA LÁCTEA - Marca.: MARATA	PACOTE	50,00	6,000	300,00
	FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.				
002549	FLOCOS DE MILHO - Marca.: BOMILHO	PACOTE	1.000,00	1,000	1.000,00
	FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kj, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002555	LEITE DE COCO - Marca.: SOCOCO	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002557	LEITE PASTEURIZADO - Marca.: BETANIA	PACOTE	50,00	5,960	298,00
	LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizado. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.				
002560	MAIONESE - Marca.: DU SUL	CAIXA	20,00	9,800	196,00
	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002561	MANTEIGA DA TERRA - Marca.: MANTEIGA DO SERTÃO	FRASCO	100,00	13,000	1.300,00
	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml				
002563	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Marca.: REI DO OURO	PACOTE	100,00	2,600	260,00
	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002566	MOLHO DE PIMENTA - Marca.: OLÉ	FRASCO	10,00	3,450	34,50
	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM COM 150 ML				
002567	MOLHO DE TOMATE - Marca.: QUERO	CAIXA	20,00	2,000	40,00
	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjeriçao, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002571	OLEO VEGETAL - Marca.: CONCORDIA	FRASCO	300,00	3,400	1.020,00
	OLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.				
002578	PEITO DE FRANGO - Marca.: BOM TODO	QUILO	200,00	11,500	2.300,00
	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
002586	PRESUNTO FATIADO - Marca.: REZENDE	QUILO	20,00	25,000	500,00
	PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.				
002592	REFRIGERANTE - Marca.: SCHIN	GARRAFA	200,00	3,800	760,00
	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002597	TEMPERO COMPLETO - Marca.: FOLHA VERDE	FRASCO	10,00	1,400	14,00
	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros				

	condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002600	VINAGRE - Marca.: MARATA	FRASCO	200,00	1,800	360,00
	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.				
005478	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - Marca.: MARATA	PACOTE	20,00	2,800	56,00
	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.				
005479	CHÁ SABOR - CAMOMILA - Marca.: MARATA	PACOTE	20,00	2,800	56,00
	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.				
005480	CHÁ SABOR - BOLDO - Marca.: MARATA	PACOTE	20,00	2,800	56,00
	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.				
005481	CHÁ SABOR - CANELA - Marca.: MARATA	PACOTE	20,00	3,070	61,40
	CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.				
007562	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE	POTE	10,00	10,010	100,10
	AÇUCARES - Marca.: ITALAC Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e anti-umectante, dióxido de silício. Contém Fenilalanina. Não Contém Glúten. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) quantidade por porção % VD (*): Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,5g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g ** Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 17% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17% * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kj. Seus valores diários podem ser maiores dependendo de suas necessidades energéticas ** % VD não estabelecidos Embalagem 210 g.				
007563	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Marca.: LIANE	PACOTE	20,00	2,000	40,00
	Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: Não deve conter lactose. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.				
007564	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM - Marca.: CLUB SOCI 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar .8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	PACOTE	15,00	8,000	120,00
007567	ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g. - Marca.: KITAN	PACOTE	200,00	1,860	372,00
	ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g.				
008217	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE - Marca.: 3 CORAÇÕES	LATA	20,00	12,290	245,80
	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g				
008218	ARROZ INTEGRAL - Marca.: CAMIL	QUILO	20,00	8,280	165,60
	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.				
008220	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g. - Marc a.: KIMINO MANJERICAO: seco, desidratado, pacote de 10g.	PACOTE	200,00	3,000	600,00
008222	PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g - Marca.: K	PACOTE	100,00	2,800	280,00
	ITANO PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g				
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. - Marca.: CURICACA POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	PACOTE	200,00	7,000	1.400,00
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg. - Marca.: CURICACA POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	PACOTE	200,00	6,800	1.360,00
008227	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. - Marca.: CURICACA	PACOTE	200,00	9,900	1.980,00
	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.				
008228	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g. - Marca.: K ODILAR	PACOTE	200,00	3,600	720,00
	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.				
029800	BISCOITO DOCE - Marca.: ESTRELA	PACOTE	300,00	5,000	1.500,00
	BISCOITO: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.				
029803	FARINHA DE ARROZ - Marca.: URBANO	QUILO	10,00	6,000	60,00
	BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG.				
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: CURICACA	PACOTE	200,00	6,800	1.360,00
	CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG				
029808	POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: CURICACA	PACOTE	100,00	6,800	680,00
	CONGELADA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.				
029809	POLPA DE MANGA (1 KG) - Marca.: CURICACA	PACOTE	200,00	6,800	1.360,00
	CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.				
029811	POLPA DE MARACUJÁ 1 KG - Marca.: CURICACA	PACOTE	100,00	12,000	1.200,00
	CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG				
029812	POLPA DE CAJÁ (1 KG) - Marca.: CURICACA	PACOTE	100,00	8,800	880,00
	CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.				
029818	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: MARILAN	PACOTE	30,00	4,800	144,00
	composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.				
029819	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN - Marca.: JASMINE	PACOTE	20,00	5,000	100,00
	composição: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade				
029820	COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA - Marca.: JASMIN	PACOTE	10,00	7,500	75,00
	composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.				
029821	LEITE DE ARROZ - Marca.: NESFIT	FRASCO	10,00	12,700	127,00
	composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.				
029822	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO - Marca.: RENATA	PACOTE	30,00	5,710	171,30
	composição: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade				
040738	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML - Marca.: LINEA	FRASCO	10,00	5,000	50,00
	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml.				
040742	QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: IOGA	QUILO	700,00	39,690	27.783,00

	QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.				
040754	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - Marca.: TAMBÁU	FRASCO	20,00	2,300	46,00
	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionados em frasco com no mínimo 200g				
040756	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg - Marca.: SARANDI	QUILO	100,00	4,300	430,00
	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes:				
	Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN				
040757	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg - Marca.: SARANDI	QUILO	100,00	4,500	450,00
	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes:				
	Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN.				
040760	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, e com identificação do produto - Marca.: KERO MAIS	QUILO	300,00	6,000	1.800,00
	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.				
040763	FILÉ DE DE PEIXE IN NATURA (tilapia) - Marca.: PESC ADOS DA CRUZ	QUILO	50,00	32,000	1.600,00
	FILÉ DE DE PEIXE IN NATURA (tilapia).				
040768	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar , leite em pó integral e lac - Marca.: DAMARE	CAIXA	20,00	4,400	88,00
	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
040769	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - Marca.: C	LATA	20,00	9,400	188,00
	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.				
040775	MILHO DE PIPOCA, 500g - Marca.: VITA FORTE	PACOTE	100,00	4,000	400,00
	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g				
040776	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML - Marca.: TAMBÁU	FRASCO	20,00	4,000	80,00
	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.				
040790	SAL IODADO, pacote com 1 KG - Marca.: NEVADO	PACOTE	100,00	1,000	100,00
	SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.				
040791	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg - Marca.: FRIATO	QUILO	300,00	14,000	4.200,00
	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040792	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G - Marca.: 88	LATA	500,00	4,000	2.000,00
	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.				
040803	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G - Marca.: TAMBÁU	PACOTE	20,00	3,800	76,00
	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g				
051944	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, 500G - Marca.: KIMIMO AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	CAIXA	400,00	7,840	3.136,00
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg - Marca.: CAMIL	QUILO	800,00	6,200	4.960,00
	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
051953	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, 500ml - Marca.: COCINERO	FRASCO	10,00	24,900	249,00
	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.				
051955	FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g - Marca.: SOYMILKE	PACOTE	20,00	10,000	200,00
	FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN.				
051957	FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado - Marca.: PESCADOS DA CRUZ	QUILO	100,00	39,900	3.990,00
	FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
051958	FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado - Marca.: PESCADOS DA CRUZ	QUILO	100,00	34,500	3.450,00
	FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G - Marca.: BÉTANIA	PACOTE	1.000,00	7,000	7.000,00
	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo, similar a Itambé				
074643	ADOCANTE DIETÉTICO: 75 ml - Marca.: LINEA	FRASCO	10,00	5,000	50,00
	ADOCANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco				
074644	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 - Marca.: K	QUILO	1.000,00	6,100	6.100,00
	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
074645	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA - Marca.: YOKI	PACOTE	50,00	7,500	375,00
	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.				
074649	TEMPERO: apresentação em pó, pacote com 12 - Marca.: KITANO	PACOTE	20,00	5,360	107,20
	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.				
074650	Água Mineral sem gás em garrafa 500ml - Marca.: STER BOM	UNIDADE	1.000,00	0,690	690,00
	Água Mineral sem gás em garrafa 500ml				
074651	Água Mineral Sem gás Copo 200ml - Marca.: STER BOM	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
	Água Mineral Sem gás Copo 200ml				
074652	Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g - Marca.: KIT	PACOTE	200,00	3,880	776,00
	Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g				
074653	AÇAFRÃO: tempero seco - Marca.: KITANO	PACOTE	200,00	4,690	938,00
	AÇAFRÃO: tempero seco, puro, de matéria prima boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 (seis) a 1(um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.				
086195	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: FUGINI	UNIDADE	300,00	1,800	540,00
	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
VALOR GLOBAL				R\$ 113.711,70	

VALOR TOTAL.....: R\$ 113.711,70 (cento e treze mil, setecentos e onze reais e setenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 79.375,12, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 22.202,05, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.779,05, Exercício 2025 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.458,24, Exercício 2025 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.226,19, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.671,05

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031. XXX.XXX -06

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.XXX.XXX-08

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63B989AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250075

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250075

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000130/23

CONTRATO Nº.....: 20250075

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002532	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Marca.: BOMFRIGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg	QUILO	50,00	7,400	370,00
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: GOSTOSO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	500,00	2,300	1.150,00
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: VITARELA MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	200,00	3,100	620,00
002562	MARGARINA - Marca.: DELICTA MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	100,00	4,400	440,00
002572	OVOS OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BANDEJA	700,00	7,400	5.180,00
029802	COSTELA DE CARNE BOVINA - Marca.: BOMFRIGO COSTELA DE CARNE BOVINA: TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILOME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	QUILO	100,00	14,900	1.490,00
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: BOMFRIGO músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem deveser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	QUILO	100,00	19,900	1.990,00
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	100,00	20,900	2.090,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	100,00	17,900	1.790,00
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: MAXIMO FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	QUILO	500,00	5,900	2.950,00
040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: MAXIMO FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	300,00	5,900	1.770,00
040761	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade - Marca.: BOMFRIGO FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura -SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deveser estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	QUILO	100,00	7,400	740,00
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: BOMFRIGO FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	200,00	13,900	2.780,00
040804	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada - M arca.: BOMFRIGO CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	140,00	22,900	3.206,00
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar	QUILO	400,00	15,900	6.360,00

acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.					
VALOR GLOBAL					RS 32.926,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 32.926,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.436,50, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.466,50, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.784,50, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.911,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 829,50, Exercício 2025 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 498,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 7B32D400

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2025 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o Memorando nº 058/2025 de 16 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família - ESF, Estratégia de Saúde Bucal - ESB, Equipe Multiprofissional - EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **DEZEMBRO** do exercício de 2024.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004	0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
TOTAL R\$				2.520,00

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	233,33
002	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGA	116,68
TOTAL				350,01

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	381,82
002	0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	381,82
003	0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	381,82
004	0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	381,82
005	0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	381,82
006	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	381,82
TOTAL R\$				2.290,92

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,30
TOTAL R\$				964,30

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	466,67
002	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	466,67
003	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	466,67
004	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	466,67
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	ACS	466,67
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	ACS	466,67
TOTAL R\$				2.800,02

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,30
TOTAL R\$				964,30

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7FDBB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0032/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 002/2024, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2024, – Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, destinado ao Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE...**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 15.052.431/0001-79

ENDEREÇO: Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, 3025, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.133-090

OBJETO

“AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

LOTE 1 - CEREAIS / MASSAS / TEMPEROS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO.	UND	100	R\$6,40	R\$640,00
2	açúcar mascavo granulado, acondicionado em pacote plástico íntegro resistente, vedado hermeticamente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1quilo.	KG	400	R\$15,30	R\$6.120,00
3	açúcar refinado, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento	KG	6.500	R\$6,20	R\$40.300,00

	DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.				
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, INSETO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	UND	4.500	R\$7,80	R\$35.100,00
5	AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNMPA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G.	UND	3.000	R\$13,00	R\$39.000,00
6	ARROZ AGULHINHA, ARROZ, AGULHINHA LONGO FINO, EMBALAGEM, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 QUILO. POLIDO TIPO 1, CONTENDO O NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZIMENTO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, PACOTE 1QUILO	KG	500	R\$8,50	R\$4.250,00
7	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1QUILO E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMO SOLDADO, ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM UNITÁRIA DEVE SER FARDO TERMO SOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LIQUIDO DE 30QUILO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA. ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA.	KG	5.000	R\$8,30	R\$41.500,00
8	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1QUILO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	5.000	R\$8,30	R\$41.500,00
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	UND	700	R\$8,02	R\$5.614,00
10	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	UND	500	R\$7,17	R\$3.585,00
11	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	100	R\$8,54	R\$854,00
12	AZEITE DE OLIVIA, EXTRA VIRGEM PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM COM 500 ML	UND	100	R\$60,99	R\$6.099,00
13	AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G	UND	100	R\$14,99	R\$1.499,00
14	AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE COM 200G	UND	100	R\$15,33	R\$1.533,00
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM UNITÁRIA SECUNIDADEÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICO ANORMAIS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	1.000	R\$8,20	R\$8.200,00
16	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA:	UND	1.000	R\$8,00	R\$8.000,00

	FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE				
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	10.000	RS7,60	RS76.000,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	7.000	RS7,60	RS53.200,00
19	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	UND	10.000	RS8,00	RS80.000,00
20	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO PCT COM 400G	UND	100	RS8,98	RS898,00
21	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS LEITES PASTEURIZADOS, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT	UND	2.000	RS7,64	RS15.280,00
22	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRAO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 250G	UND	7.000	RS15,00	RS105.000,00
23	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	UND	400	RS19,98	RS7.992,00
24	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	UND	400,00	RS22,67	RS9.068,00
25	COLORAU, SEM SAL, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100G	UND	3.000	RS2,00	RS6.000,00
26	CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPAS E SECAS, INFORMA DE PÓ FINO	UND	200	RS7,58	RS1.516,00
27	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	UND	1.000	RS5,58	RS5.580,00
28	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	100	RS7,70	RS770,00
29	COCO ROLADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G.	UND	100	RS6,63	RS663,00
30	CHÁ DIVERSOS SABORES CAIXA C 10 UNIDADE, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGENS). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	400	RS7,97	RS3.180,00
31	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, ÍNTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	UND	1.000	RS6,50	RS6.500,00
32	BATATA TIPO PALHA - INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL. DEVE ESTAR CROCANTE, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM M. EMBALAGENS PESANDO 500G.	UND	150,00	RS19,68	RS2.952,00
33	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G	UND	1.500	RS7,90	RS11.850,00
34	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1 QUILO	UND	1.000	RS7,83	RS7.830,00
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1QUILO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	KG	1.500	RS7,96	RS11.940,00
36	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1QUILO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	1.500	RS7,96	RS11.940,00

	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS, COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.				
37	FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA.	UND	500	RS15,15	RS7.575,00
38	FEIJÃO BRANCO, TIPO MACASSAR DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 QUILO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	1.000	RS12,83	RS12.830,00
39	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	KG	4.000	RS12,00	RS48.000,00
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 QUILO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	2.500	RS14,00	RS35.000,00
41	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G.	UND	15.000	RS2,95	RS44.250,00
42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE QUILO.	UND	500	RS9,96	RS4.980,00
43	LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO MESES	UND	250	RS5,85	RS1.462,50
44	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	UND	300	RS7,50	RS2.250,00
45	LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	UND	25.000	RS9,50	RS237.500,00
46	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1 LITRO	UND	800	RS10,75	RS8.600,00
47	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	500	RS14,96	RS7.480,00
48	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187 MG 19%, (*) % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS (**)% VD NÃO ESTABELECIDO	UND	300	RS8,03	RS2.409,00
49	LEITE DE SOJA EM PÓ; EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES; REGISTRO NO MAPA, INSPECIONADO PELO SIF.	UND	50	RS43,01	RS2.150,50
50	LEITE FORMULA INFANTIL, USADO EM CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE, TIPO NAM 1 FASE, LATA COM 800G.	UND	100	RS65,25	RS6.525,00
51	LEITE FORMULA INFANTIL, USADO EM CRIANÇAS DE 6 MESES A 1 ANO DE IDADE, TIPO NAM 2 FASE, LATA COM 800G.	UND	60	RS68,82	RS4.129,20
52	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	200	RS9,55	RS1.910,00
53	MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	400	RS8,31	RS3.324,00
54	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	10.000	RS3,80	RS38.000,00
55	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	500	RS8,33	RS4.165,00
56	MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO. 80% DE LÍPIDEOS.	UND	2.000	RS9,65	RS19.300,00
57	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UND	500	RS7,86	RS3.930,00
58	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	UND	500	RS7,89	RS3.945,00
59	MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES	UND	500	RS8,28	RS4.140,00
60	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO	UND	500	RS8,02	RS4.010,00

	COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.				
61	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTEM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MÉDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LÍPÍDEOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOUR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO, EMBALAGEM SECUNDA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE ACORDO VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	2.000	RS8,33	RS16.660,00
62	ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	UND	3.500	RS13,27	RS46.445,00
63	OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÁS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DE DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G.	UND	100	RS8,73	RS873,00
64	PAO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS	UND	1.000	RS13,10	RS13.100,00
65	PAO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	3.000	RS14,00	RS42.000,00
66	PÓ PARA CANJIQUINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	UND	700	RS8,27	RS5.789,00
67	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1 QUILO SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO.	UND	10.000	RS8,00	RS80.000,00
68	BISCOITOS SEM GLÚTEN/ SEM LACTOSE- ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, ELABORADO COM ARROZ, MILHO SOJA, CONTENDO CEREAIS INTEGRAIS RICOS EM FIBRA, SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 150G	UND	450	RS12,00	RS5.400,00
69	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	1.000	RS8,86	RS8.860,00
70	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA. COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR DE ACORDO COM A RDC Nº 273/2005, EMBALAGEM 500ML.	UND	600	RS4,49	RS2.694,00
71	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML	UND	600	RS3,20	RS1.920,00
72	SAL, IODADA EMBALAGEM CONTENTO 1 QUILO PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	1.000	RS1,71	RS1.710,00
73	CATCHUP, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO COM 400G.	UND	180	RS8,52	RS1.533,60
74	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978, EMB. DE 400G A 1 QUILO, E NORMAS DE CODEX ALIMENTARES PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES, FAO/OMS.	PACOTE	3.000	RS12,00	RS36.000,00
75	CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO - ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978, EMB. DE 400G A 1 QUILO, E NORMAS DE CODEX ALIMENTARES PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES, FAO/OMS.	PACOTE	3.000	RS13,00	RS39.000,00
76	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU EMBALAGEM 400G - CHOCOLATE EM PÓ COM O MÍNIMO DE 50% DE CACAU EMBALAGEM CONTENTO 1 QUILO	UND	300	RS17,23	RS5.169,00
77	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO FERMENTAÇÃO QUÍMICA DE BOLOS, DOCES, SALGADOS E SIMILARES. POTE COM 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	180	RS6,80	RS1.224,00
78	GRÃO DE BICO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 1 QUILO ACONDICIONADOS EM FARDOS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	60	RS14,34	RS860,40
79	REQUEIJÃO CREMOSO - INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES DIFOSFATO DISSÓDICO, POLI FOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRIS SÓDICO E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA. EMBALAGEM DE 200G.	UND	150	RS9,15	RS1.372,50
80	PAO FRANCÊS - TAMANHO MÉDIO ALONGADO MACIO COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 25G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	3.600	RS12,50	RS45.000,00
81	MUCILON - MUCILON MULTICEREAIS, TIPO MUCILON LÁCTEO DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS,	UND	300	RS10,99	RS3.297,00

	EMBALAGENS EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 230G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA.				
82	MOLHO DE TOMATE - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPAS À VÁCUO. A EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 340G DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.000	R\$5,87	RS11.740,00
83	MANTEIGA DE LEITE COM SAL - DE 1º, EM EMBALAGENS DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200G.	UND	100	R\$8,07	RS807,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.541.272,70

LOTE 2 - GULOSEIMAS E REFRIGERANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	BALA DOCE, DURA SORTIDA PACOTE COM 700G	PACOTE	100	R\$14,80	RS1.480,00
85	DOCE DE GOIABA 600G, DOCE TIPO GOIABADA EMBALAGEM COM 600G.	UND	400	R\$9,11	RS3.644,00
86	GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 12G DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	100	R\$5,62	RS562,00
87	GELATINA EM PÓ SEM SABOR, SACHÊ DE 24G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	100	R\$0,53	RS53,00
88	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA BALAS DE GOMA GOMETS SABOR FRUTAS SORTIDAS, BALAS DE GOMA DE AMIGO SABORES LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA E MORANGO.	CX	200	R\$15,00	RS3.000,00
89	PIPOCA PEQUENA SALGADA, PACOTE COM 20 UNIDADES	UND	500	R\$15,50	RS7.750,00
90	PIRULITO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADE	UND	200	R\$18,00	RS3.600,00
91	RAPADURA, NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 400G	UND	500	R\$9,20	RS4.600,00
92	REFRIGERANTE, 2 LITROS TIPO: LIMÃO, UVA, GUARANÁ E LARANJA EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UND	1500	R\$7,88	RS11.820,00
93	REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UND	800	R\$9,50	RS7.600,00
94	SUCO PRONTO, 1 LITRO DIVERSOS SABORES	UND	100	R\$11,74	RS1.174,00

VALOR TOTAL: R\$45.283,00

LOTE 3 - FRUTAS / VERDURAS / RAÍZES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM	KG	400	R\$19,31	RS7.724,00
96	ALFACE, LISA OU CRESPA, PÉS COM FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE PRESENTAÇÃO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ISENTOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	200	R\$3,52	RS704,00
97	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. COTAÇÃO POR QUILO	KG	2.000	R\$3,73	RS7.460,00
98	ABOBORA, MADURA TIPO MORANGA, DO TAMANHOS GRANDES UNIFORMES ÍNTEGROS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, QUILO	KG	500	R\$1,10	RS550,00
99	BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA POR QUILO.	KG	1.000	R\$2,87	RS2.870,00
100	BANANA /PRATA, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA, POR QUILO.	KG	1.000	R\$4,54	RS4.540,00
101	BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME ÍNTEGRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA QUILO	KG	4.000	R\$5,10	RS20.400,00
102	BATATA DOCE, FIRMES ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR QUILO	KG	500	R\$3,91	RS1.955,00
103	BETERRABA, SEM FOLHAS, ESPECIAL TIPO, FRESCA COMPACTA E FIRME ISENTA DE ENFERMIDADE OU SUJIDADE, TAMANHO E COLAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, QUILO	KG	200	R\$5,02	RS1.004,00
104	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL, APRESENTANDO GRAU MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	KG	5.000	R\$4,29	RS21.450,00
105	CENOURA, FIRMES E ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE	KG	3.000	R\$4,21	RS12.630,00

	FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR QUILO.				
106	CHUCHU: DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78	KG	1.500	RS3,83	RS5.745,00
107	COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE.	UNIDADE	1.000	RS2,58	RS2.580,00
108	COUVE VERDE, MAÇO COM NO MÍNIMO DE 10 FOLHAS, INTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	100	RS4,50	RS450,00
109	COCO SECO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORME UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPSA. FORNECIMENTO POR UNIDADE	UND	1.000	RS8,42	RS8.420,00
110	GOLABA, COR VERMELHA, TIPO MESA, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTAGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COTAÇÃO POR QUILO	KG	2.000	RS4,40	RS8.800,00
111	INHAME, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS COMO RACHADURAS E CORTES, POLPA BRANCA OU AMARELA E DE ASPECTO FRESCO.	KG	600	RS4,13	RS2.478,00
112	LIMÃO COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR QUILO.	KG	300	RS3,49	RS1.047,00
113	LARANJA COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR QUILO.	KG	1.500	RS3,58	RS5.370,00
114	MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR QUILO.	KG	1.800	RS4,05	RS7.290,00
115	MARACUJÁ, FRUTA DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. COTAÇÃO POR QUILO.	KG	1.500	RS7,42	RS11.130,00
116	MELÂNCIA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADA PARA CONSUMO. REDONDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR QUILO.	KG	1.000	RS3,87	RS3.870,00
117	MANGA, IN NATURA TIPO ESPADA, MADURA NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DE BOA QUALIDADE. QUILO	KG	500	RS4,49	RS2.245,00
118	MAÇA, IN NATURA GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	KG	500	RS7,98	RS3.990,00
119	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR QUILO.	KG	2.000	RS3,90	RS7.800,00
120	MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR QUILO.	KG	2.000	RS4,22	RS8.440,00
121	PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR QUILO.	KG	1.000	RS6,96	RS6.960,00
122	PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA EM PÓ FINO, PACOTE CONTENDO 15G PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UND	100	RS4,40	RS440,00
123	REPOLHO BRANCO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	KG	300	RS4,19	RS1.257,00
124	TOMATE, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO. COTAÇÃO POR QUILO.	KG	3.000	RS3,91	RS11.730,00
125	UVA, ITALIA NACIONAL IN NATURA DE PRIMEIRA, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA IN NATURA.	KG	1.000	RS7,19	RS7.190,00
126	REPOLHO ROXO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO. QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	KG	300	RS4,15	RS1.245,00

127	ABACATE: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICAS OU BIOLÓGICA.	KG	500	RS\$5,41	RS\$2.705,00
128	ACEROLA: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO -SE MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	150	RS\$8,95	RS\$1.342,50
129	CAJU: FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO -SE MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	175	RS\$10,27	RS\$1.797,25
130	CEBOLINHA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA	UND	450	RS\$2,51	RS\$1.129,50
131	COUVE FLOR - COM FOLHAS FIRMES, MOLHO EM TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE	UND	100	RS\$7,73	RS\$773,00
132	MANJERICÃO, DESIDRATADO EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÁS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA. DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 10G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UND	175	RS\$7,48	RS\$1.309,00
133	SALSA DESIDRATADA FOLHA SECA, OBTIDA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÁS. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 10G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UND	175	RS\$6,17	RS\$1.079,75

VALOR TOTAL: R\$199.900,00

LOTE 4 - CARNES E FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	KG	3.000	RS\$53,00	RS\$159.000,00
135	CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	KG	5.000	RS\$43,00	RS\$215.000,00
136	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPECE, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3.000	RS\$38,93	RS\$116.790,00
137	CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	2.000	RS\$48,65	RS\$93.300,00
138	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	KG	2.000	RS\$55,57	RS\$111.400,00
139	CARNE BOVINA MÚSCULO, MAGRA RESFRIADA LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPECE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA SUA ENTREGA.	KG	4.000	RS\$42,00	RS\$168.000,00
140	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA	KG	3.000	RS\$52,00	RS\$156.000,00

	EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA SUA ENTREGA.				
141	FILE DE MERLUZA, 1ª QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHOS FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA CONGELADOS ACOMODAS EM CAIXA DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS.	KG	400	R\$51,30	RS20.520,00
142	FILÉ DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	1.500	R\$32,16	RS48.240,00
143	FIGADO BOVINO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADO EM BIFES DE 200G SEM PELE.	KG	1000,00	R\$27,33	RS27.330,00
144	FRANGO ABATIDO, INTEIRO, SEM VÍSCERAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMEIRA DE PLÁSTICO.	KG	2.500	R\$18,79	RS46.975,00
145	LINGUIÇA DE FRANGO, DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO- SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS. = A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	600	R\$30,55	RS18.330,00
146	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO- SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS. A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	500	R\$35,30	RS17.650,00
147	MORTADELA, MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	KG	500	R\$20,14	RS10.070,00
148	OVOS DE GALINHA, INTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G CONTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNIDADE	UNIDADE	2.000	R\$22,00	RS44.000,00
149	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	300	R\$42,07	RS12.621,00
150	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1 QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	6.000	R\$19,70	RS118.200,00
151	PEIXE EM POSTA, 1 QUALIDADE SEM CABEÇA E SEM VÍSCERAS, (MECA OU DOURADO) CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM INDICAÇÃO DE PESO E PRAZO DE VALIDADE	KG	500	R\$47,20	RS23.600,00
152	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UND	2.000	R\$8,00	RS16.000,00
153	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	KG	300	R\$28,30	RS8.490,00
154	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	UND	100	R\$8,00	RS800,00
155	QUEIJO COALHO, PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADA ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUILO.	KG	100	R\$46,24	RS4.624,00
156	SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	KG	1.000	R\$19,85	RS19.850,00
157	COXA C/ SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE CONTENDO PRAZO DE VALIDADE	KG	6.000	R\$13,17	RS79.020,00

VALOR TOTAL: R\$1.539.550,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$3.326.005,70

Senador Elói de Souza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Contratante

GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA

CPF nº 627.121.794-04

Representante da Empresa: J B F Queiroz Oliveira LTDA

CNPJ: 15.052.431/0001-79

Contratada

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:EBC71B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

032

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 032/2025

Dispensa de Licitação n.º 032

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 14/02/2025.**Horário da Sessão Pública: 09h00min****Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim Não**Margem de Preferência Local/Regional:** Sim Não**Horário de Referência:**

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza, utensílios e descartáveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Serra do Mel/RN.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	ÁCIDO MURIÁTICO - Embalagem de 1 litro.		UND	300	8,00	2.400,00
	ACIDULANTE - Tipo pó, função neutralizador resíduo alcalino e alvejante químico, aplicação lavanderia hospitalar, embalagem 5 litros.		Galão	30	84,00	2.520,00
	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - 2,5 teor ativo, tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente - com certificado da ANVISA. Galão de 5 litros.		Galão	300	14,00	4.200,00
	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT- Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro. Caixa com 12 unidades.		Caixa	50	34,00	1.700,00
	ALCOOL LÍQUIDO 70% INPM 1 LITRO- é destinado à limpeza de superfícies. Considerado desinfetante de nível intermediário, também utilizado como desinfetante hospitalar pois tem poder germicida e bactericida. Seguindo as exigências do Ministério da Saúde para desinfecção de superfícies hospitalares como pisos, paredes, salas de cirurgia e banheiros, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca com orifício na tampa interna para melhor fluidez do líquido, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro e embalados em caixa com 12 unidades. Com registro do responsável químico, registro no INMETRO.		Caixa	10	150,00	1.500,00
	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70%GL) APRESENTAÇÃO GEL PASTOSO aparência cristalina, incolor, densidade 0,88+/- 0,015, ph 7,5+/- 0,5, antisséptico, bactericida, para assepsia das mãos, frasco com válvula pump de aproximadamente 1.000ml; no rótulo informações do produto fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Caixa com 12 unidades de 500 ML.		Caixa	20	150,00	3.000,00
	ALCOOL LÍQUIDO 92,8° - Hidratado 92,8° INPM, embalagem de 1 litro.		UND	100	20,00	2.000,00
	AMACIANTE DE ROUPA - Aspecto físico líquido, fragrância agradável (sortidas), com certificado da ANVISA, galão de 5 litros.		Galão	20	30,00	600,00
	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSSOL - Fragrâncias variáveis, embalagem 360 ml. Variação 5%.		UND	30	17,00	510,00
	AVENTAL DE COZINHA - em pvc, cor branca, uso em cozinha industrial.		UND	50	16,00	800,00
	CERA LÍQUIDA - Incolor com máximo brilho, renovável, boa resistência ao tráfego, fragrância agradável. Com certificado da ANVISA. Galão de 5 litros.		Galão	60	51,00	3.060,00
	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Fabricada em poliestireno, conforme resolução 105/99 da ANVISA. Pacote com 50 unidades.		Pacote	100	6,80	680,00
	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Fabricados em Poliestireno, que atende a norma ABNT NBR 14.865. Temperatura máxima para uso é de até 100°C, capacidade 50 ml. Pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes.		Caixa	10	180,00	1.800,00
	COPO DESCARTÁVEL 150 ML -Fabricados em Poliestireno, que atende a norma ABNT NBR 14.865. Temperatura máxima para uso é de até 100°C, capacidade 150 ml. Pacote com 100 UND, CAIXA COM 25 PACOTES.		Caixa	10	155,00	1.550,00
	Creme dental infantil em gel, sabor Tutti Frutti, sem flúor, acondicionado tubos plásticos com no mínimo 100g		UND	20	11,00	220,00
	DESINFETANTE 5 LITROS - Desinfetante e desodorizante líquido desenvolvido para limpar, desinfetar e desodorizar ambientes diversos, alto poder bactericida, baixa espumação		Galão	100	19,00	1.900,00

	(pouca espuma) e perfume prolongado, aroma agradável. Fragrância variadas, galão de 5 litros.					
	DETERGENTE LAVA LOUÇA - Detergente concentrado, fragrância variável, contém tensoativo biodegradável, indicado para lavar e desengordurar utensílios, equipamentos e superfícies fixas em ambientes diversos. Galão de 5 litros.		Galão	100	20,00	2.000,00
	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes. Embalado individualmente contendo todas essas descrições gravado na embalagem.		UND	50	5,80	290,00
	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE- Cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova, totalmente de plástico.		UND	50	12,20	610,00
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação em utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42 gramas. Fardo com 14 pacotes de 8 unidades. Similar à Bombril. Uso para limpeza em geral.		Fardo	10	40,50	405,00
	ESPONJA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA - de uso doméstico, com composição de espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm a unidade		UND	100	1,18	118,00
	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% algodão declarada em etiqueta de tecido, etiqueta adesiva ou rótulo. Medindo 280 x 480 mm (largura x comprimento). Percentual de dimensões variando de 20 mm nas medidas para mais ou para menos. Na cor laranja ou vermelha.		UND	200	5,80	1.160,00
	FÓSFORO - Palito tradicional com 4cm, tratados com agentes inibidores de brasa, Premium especial, produzido com madeira reflorestada de álamo, fórmula ecológica, sem enxofre, acendimento macio e eficiente, mais resistente. Caixa com 40 palitos		MAÇO	20	5,75	115,00
	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G - Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho G.		UND	10	40,49	404,90
	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG - Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 UNDes em cada pacote no tamanho XG		UND	10	40,49	404,90
	INSETICIDA MULTI INSETOS - Inseticida com fórmula à base de água mata a maioria dos insetos comuns, sem deixar cheiro. Frasco 300ml, variação 5%.		UND	20	15,00	300,00
	LAVA LOUCAS - Sabao em pasta tensoativo, biodegradavel, apropriado para lavagem de talheres, pratos, panelas e diversos. Embalagem de 200 gramas.		UND	30	7,75	232,50
	LIMPA CERAMICA, AZULEJOS E REJUNTES - Especialmente elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), com seu alto poder desincrustante que facilita a remoção da sujeira mais pesada. Encontrado nas versões: CITRUS e LAVANDA. Produto biodegradável. Característica similar a marca Azulim/Start. 1 litro.		UND	50	20,95	1.047,00
	LIMPA VIDRO - Limpa vidro e acrílico com bioalcol, composto por Lauril éter sulfato de sódio, hidróxido de amônia, solventes, conservante, sequestrante, desnaturante, fragrância, corante e água. O produto deve conter como desnaturante benzoato de denatônio. Frasco de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Similar ao Qualidade Squeeze.		UND	100	6,80	680,00
	LUSTRA MÓVEIS - Apresentação aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso). Composto de Cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Embalagem de 200ml. Similar a Poliflor.		UND	100	5,70	570,00
	LUVA LÁTEX P - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho P. Embalagem com 1 par de luvas.		UND	100	7,68	768,00
	LUVA LÁTEX M - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho M. Embalagem com 1 par de luvas.		UND	100	7,68	768,00
	LUVA LÁTEX G - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho G. Embalagem com 1 par de luvas.		UND	50	7,68	384,00
	MARMITA ISOPOR 750 ML - marmite redonda de isopor, kit tampa, Poliestireno Expandido (isopor). Biodegradável. (Com certificação para contato com alimentos) na cor branca, ideal para uso em cozinha, PACOTE COM 100 unidades.		Pacote	5	59,50	297,50
	MULTIUSO LÍQUIDO 500 ML - Ideal para superfícies azulejos, esmaltados, fôrnic, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. Podendo remover sujeiras de: fuligem, gordura da cozinha, óleo, poeira, batom, base facial, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, calda de sorvete, marca de sapato, marca de dedos e gordura corporal. Ingredientes ativo: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Beneficiando a limpeza do dia a dia. Fragrância: Original. Frasco 500ml. Similar a marca Veja.		UND	200	5,30	1.060,00
	NAFTALINA - Sólida em bolas, embalagem com 50 gramas.		UND	100	4,00	400,00
	PÁ DE LIXO - Em aço, cabo em madeira com 60cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm.		UND	20	22,00	440,00
	PALITO DE DENTE - Super-resistentes, madeira reflorestada, indispensável na cozinha, embalagem pequena, CAIXINHA com 100 unidades.		Caixa	50	1,70	85,00
	PALITO DE PICOLÉ - em madeira reflorestada, PACOTE		Pacote	30	10,00	300,00

	COM 100 unidades.					
	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO BRANCO - Algodão cru alvejado, medidas 40x60cm, com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g, com bordas em overloque, na cor branco.		UND	50	4,35	217,50
	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO AZULADO- Material 100% Algodão alvejado. Comprimento aproximado: 70 cm. Largura aproximada: 50cm. Pano de chão tipo saco azulado.		UND	50	4,35	217,50
	PANO DE PRATO - Atoalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45x48cm.		UND	20	4,35	87,00
	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - Material 100% fibras vegetais, comprimento 30 metros, largura 10 cm, tipo picotado, folha simples, cor branca, macio e sem perfume. Fardo com 64 rolos.		Fardo	10	95,60	956,00
	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA- Material 100% fibras vegetais, comprimento 30 metros, largura 10 cm, tipo picotado, com folha dupla, cor branca, características adicionais: tipo extra macio e sem perfume. De acordo com a ABNT NBR 15464-2. PACOTE COM 12 ROLOS		Pacote	30	34,95	1.048,50
	PAPEL TOALHA - Interfolhado, 2 dobras, folha simples, luxo branco, 100% celulose virgem, tam. 21x23cm, pacote com 900 folhas.		Pacote	30	20,10	603,00
	PASTA DE PINHO - Pasta pinho é um sabão alcalino pastoso, biodegradável de fácil diluição com odor pinho, excelente para eliminação de odores desagradáveis. Utilizada para uso geral, galão de 5 litros.		Galão	30	58,00	1.740,00
	PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA - Odorizante, desinfetante, higienizador sanitário, contendo: rede plástica, gancho e pedra. Fragrâncias: lavanda, pinho, cloro, citrus, mariné e flores da primavera. Caixa com 1 UNDde, 50 gramas, variação 5%.		UND	50	4,00	200,00
	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Líquido, específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustada. Frasco 500 ml.		UND	100	3,00	300,00
	QUEROSENE - Derivado de petróleo, totalmente puro, límpido, qualidade incomparável, usado para diluição de produtos químicos, desde que permitido pela bula da embalagem e utilizado também como combustível iluminante, combustível para motores, caldeiras, etc. Embalagem plástica de 500 ML.		UND	20	18,00	360,00
	RODO 40 CM - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo 40 cm, cabo de madeira revestida com plástico, medindo no mínimo 1,20m.		UND	20	15,00	300,00
	RODO 60 CM - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo 60 cm, cabo de madeira revestida com plástico, medindo no mínimo 1,20m.		UND	10	24,00	240,00
	RODO PARA PIA - Manual de polipropileno, máster e borracha EVA, com cabo e alça para transporte. Dimensões aproximadas de 2 x 16 x 15cm. Similar ao modelo Rodo para Pia Manual Santa Maria.		UND	20	5,00	100,00
	SABÃO EM BARRA - Neutro, glicerinado, para limpeza em geral, biodegradável. Com data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Pacote de 5 UNDDes, 90 gramas cada.		Pacote	10	15,00	150,00
	SABÃO EM PÓ - Aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, característica adicional biodegradável, 500g (FARDO COM 24 UNIDADES)		Fardo	20	50,00	1.000,00
	SABONETE COMUM - Aspecto físico sólido, perfumado, fragrância diversas.		UND	50	3,30	165,00
	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - PH neutro, fragrância agradável e suave, dermatologicamente testado e aprovado para uso humano, com certificado da ANVISA. Embalagem de 5 litros.		Galão	30	35,00	1.050,00
	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA G – Sacola reciclada 50x70 tamanho G resistente, fardo com 5kg		Fardo	20	35,00	700,00
	SACO DE LIXO 30 LTS REFORÇADO - Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 30 litros, com capacidade mínima para 6 kg, classe I, tipo B, tipo utilizado em condomínios, de acordo com as normas técnicas NBR 9191, NBR 14474, NBR 13056. PACOTE com 100 unidades.		Pacote	30	15,50	465,00
	SACO DE LIXO 50 LTS REFORÇADO – Saco Plástico para lixo reforçado, com micra 0,05, capacidade para 50 litros. PACOTE com 100 unidades.		Pacote	30	25,00	750,00
	SACO DE LIXO 100 LTS REFORÇADO - Saco Plástico de lixo para uso com resíduo normal, como garrafas, folhas, plásticos e embalagens, papelão, entre outros. Adequado para lixeiras de 70 litros, com capacidade aproximada de até 20 kg, tamanho: 75cm x 85cm x 0,05 micras. PACOTE com 100 unidades.		Pacote	30	98,00	2.940,00
	SODA CAUSTICA - Solida, incolor e em escamas, desincrustaste alcalino. Utilizada para desentupimento de canos, pias, ralos, caixas de gordura, vasos sanitários, e limpeza de pisos. Pote de 950 gramas.		UND	70	25,00	1.750,00
	TOALHA DE PAPEL - Material papel alta alvura, tipo folha simples 20x20, 60 folhas, cor branca, características adicionais super-resistente, rápida absorção de líquidos. Fardo com 24 pacotes de 2 unidades.		Fardo	5	91,20	456,00
	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA- Que garante resistência à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, elevada inércia química, leveza, não estéril atóxica, antialérgica, não inflamável. Não absorve líquidos (água, corantes, sangue) e apresenta impermeabilidade de 80%. PACOTE COM 100 UNIDADES.		Pacote	30	20,00	600,00
	VASSOURA CERDAS PALHAS - Material cerdas palha, comprimento das cerdas 35 cm, características adicionais sem cabo, aplicação limpeza em geral.		UND	50	4,00	200,00
	VASSOURA DE NYLON - Cepa depolipropileno, aproximadamente (4 x 21,5 x 5) cm, fio de 12cm mínimo, com 66 tufo contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade.		UND	30	20,00	600,00
	VASSOURA DE PELO - Cepa depolipropileno medindo no		UND	50	15,00	750,00

	mínimo 26 cm de comprimento 5 cm de largura e cerdas sintéticas com 6 cm de altura, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. Acima 150 tufo.				
	VASSOURA DE PIAÇAVA - Cerdas duras cepo plástico. Dimensões aproximadas: 26x5x10, 50cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm.	UND	40	15,00	600,00

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, facultada-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega do material: em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra, ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

9.1.1– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Habilitação Jurídica

9.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

9.1.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-financeira

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida),

Serra do Mel/RN, 10 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 32/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza, utensílios e descartáveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Serra do Mel/RN.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	ACIDO MURIÁTICO - Embalagem de 1 litro.		UND	300	8,00	2.400,00
	ACIDULANTE - Tipo pó, função neutralizador resíduo alcalino e alvejante químico, aplicação lavanderia hospitalar, embalagem 5 litros.		Galão	30	84,00	2.520,00

ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - 2.5 teor ativo, tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente - com certificado da ANVISA. Galão de 5 litros.	Galão	300	14,00	4.200,00
ÁGUA SANITÁRIA 1 LT- Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	34,00	1.700,00
ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM 1 LITRO- é destinado à limpeza de superfícies. Considerado desinfetante de nível intermediário, também utilizado como desinfetante hospitalar pois tem poder germicida e bactericida. Seguindo as exigências do Ministério da Saúde para desinfecção de superfícies hospitalares como pisos, paredes, salas de cirurgia e banheiros, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca com orifício na tampa interna para melhor fluidez do líquido, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro e embalados em caixa com 12 unidades. Com registro do responsável químico, registro no INMETRO.	Caixa	10	150,00	1.500,00
ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL) APRESENTACAO GEL PASTOSO aparência cristalina, incolor, densidade 0,88+/- 0,015, ph 7,5+/- 0,5, antisséptico, bactericida, para assepsia das mãos, frasco com válvula pump de aproximadamente 1.000ml; no rotulo informações do produto fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Caixa com 12 unidades de 500 ML.	Caixa	20	150,00	3.000,00
ALCOOL LÍQUIDO 92,8° - Hidratado 92,8° INPM, embalagem de 1 litro.	UND	100	20,00	2.000,00
AMACIANTE DE ROUPA - Aspecto físico líquido, fragrância agradável (sortidas), com certificado da ANVISA, galão de 5 litros.	Galão	20	30,00	600,00
AROMATIZADOR DE AR EM AEROSSOL - Fragrâncias variáveis, embalagem 360 ml. Variação 5%.	UND	30	17,00	510,00
AVENTAL DE COZINHA - em pvc, cor branca, uso em cozinha industrial.	UND	50	16,00	800,00
CERA LÍQUIDA - Incolor com máximo brilho, renovável, boa resistência ao tráfego, fragrância agradável. Com certificado da ANVISA. Galão de 5 litros.	Galão	60	51,00	3.060,00
COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Fabricada em poliestireno, conforme resolução 105/99 da ANVISA. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100	6,80	680,00
COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Fabricados em Poliestireno, que atende a norma ABNT NBR 14.865. Temperatura máxima para uso é de até 100°C, capacidade 50 ml. Pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes.	Caixa	10	180,00	1.800,00
COPO DESCARTÁVEL 150 ML -Fabricados em Poliestireno, que atende a norma ABNT NBR 14.865. Temperatura máxima para uso é de até 100°C, capacidade 150 ml. Pacote com 100 UND, CAIXA COM 25 PACOTES.	Caixa	10	155,00	1.550,00
Creme dental infantil em gel, sabor Tutti Frutti, sem flúor, acondicionado tubos plásticos com no mínimo 100g	UND	20	11,00	220,00
DESINFETANTE 5 LITROS - Desinfetante e desodorizante líquido desenvolvido para limpar, desinfetar e desodorizar ambientes diversos, alto poder bactericida, baixa espumação (pouca espuma) e perfume prolongado, aroma agradável. Fragrância variadas, galão de 5 litros.	Galão	100	19,00	1.900,00
DETERGENTE LAVA LOUÇA - Detergente concentrado, fragrância variável, contém tensoativo biodegradável, indicado para lavar e desengordurar utensílios, equipamentos e superfícies fixas em ambientes diversos. Galão de 5 litros.	Galão	100	20,00	2.000,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes. Embalado individualmente contendo todas essas descrições gravado na embalagem.	UND	50	5,80	290,00
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE- Cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova, totalmente de plástico.	UND	50	12,20	610,00
ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação em utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42 gramas. Fardo com 14 pacotes de 8 unidades. Similar à Bombril. Uso para limpeza em geral.	Fardo	10	40,50	405,00
ESPONJA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA - de uso doméstico, com composição de espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm a unidade	UND	100	1,18	118,00
FLANELA PARA LIMPEZA - 100% algodão declarada em etiqueta de tecido, etiqueta adesiva ou rótulo. Medindo 280 x 480 mm (largura x comprimento). Percentual de dimensões variando de 20 mm nas medidas para mais ou para menos. Na cor laranja ou vermelha.	UND	200	5,80	1.160,00
FÓSFORO - Palito tradicional com 4cm, tratados com agentes inibidores de brasa, Premium especial, produzido com madeira reflorestada de álamo, fórmula ecológica, sem enxofre, acendimento macio e eficiente, mais resistente. Caixinha de madeira com 40 palitos	MAÇO	20	5,75	115,00
FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G - Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho G.	UND	10	40,49	404,90
FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG - Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 UNDDes em cada pacote no tamanho XG	UND	10	40,49	404,90
INSETICIDA MULTI INSETOS - Inseticida com fórmula à base de água mata a maioria dos insetos comuns, sem deixar cheiro. Frasco 300ml, variação 5%.	UND	20	15,00	300,00
LAVA LOUCAS - Sabão em pasta tensoativo, biodegradavel,	UND	30	7,75	232,50

	apropriado para lavagem de talheres, pratos, panelas e diversos. Embalagem de 200 gramas.					
	LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES - Especialmente elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), com seu alto poder desincrustante que facilita a remoção da sujeira mais pesada. Encontrado nas versões: CITRUS e LAVANDA. Produto biodegradável. Característica similar a marca Azulim/Start. 1 litro.	UND	50	20,95		1.047,00
	LIMPA VIDRO - Limpa vidro e acrílico com bioalcool, composto por Lauril éter sulfato de sódio, hidróxido de amônia, solventes, conservante, sequestrante, desnaturante, fragrância, corante e água. O produto deve conter como desnaturante obozoato de denatônio. Frasco de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Similar ao Qualidade, Squeeze.	UND	100	6,80		680,00
	LUSTRA MÓVEIS - Apresentação aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso). Composto de Cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Embalagem de 200ml. Similar a Poliflor.	UND	100	5,70		570,00
	LUVA LÁTEX P - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho P. Embalagem com 1 par de luvas.	UND	100	7,68		768,00
	LUVA LÁTEX M - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho M. Embalagem com 1 par de luvas.	UND	100	7,68		768,00
	LUVA LÁTEX G - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho G. Embalagem com 1 par de luvas.	UND	50	7,68		384,00
	MARMITA ISOPOR 750 ML - marmiteix redonda de isopor, kit tampa, Poliestireno Expandido (isopor). Biodegradável. (Com certificação para contato com alimentos) na cor branca, ideal para uso em cozinha, PACOTE COM 100 unidades.	Pacote	5	59,50		297,50
	MULTIUSO LÍQUIDO 500 ML - Ideal para superfícies azulejos, esmaltados, fôrmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. Podendo remover sujeiras de: fuligem, gordura da cozinha, óleo, poeira, batom, base facial, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, calda de sorvete, marca de sapato, marca de dedos e gordura corporal. Ingredientes ativo: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Beneficiando a limpeza do dia a dia. Fragrância: Original. Frasco 500ml. Similar a marca Veja.	UND	200	5,30		1.060,00
	NAFTALINA - Sólida em bolas, embalagem com 50 gramas.	UND	100	4,00		400,00
	PÁ DE LIXO - Em aço, cabo em madeira com 60cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm.	UND	20	22,00		440,00
	PALITO DE DENTE - Super-resistentes, madeira reflorestada, indispensável na cozinha, embalagem pequena, CAIXINHA com 100 unidades.	Caixa	50	1,70		85,00
	PALITO DE PICOLÉ - em madeira reflorestada, PACOTE COM 100 unidades.	Pacote	30	10,00		300,00
	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO BRANCO - Algodão cru alvejado, medidas 40x60cm, com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g, com bordas em overlock, na cor branco.	UND	50	4,35		217,50
	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO AZULADO- Material 100% Algodão alvejado. Comprimento aproximado: 70 cm. Largura aproximada: 50cm. Pano de chão tipo saco azulado.	UND	50	4,35		217,50
	PANO DE PRATO - Atoalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45x48cm.	UND	20	4,35		87,00
	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - Material 100% fibras vegetais, comprimento 30 metros, largura 10 cm, tipo picotado, folha simples, cor branca, macio e sem perfume. Fardo com 64 rolos.	Fardo	10	95,60		956,00
	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA- Material 100% fibras vegetais, comprimento 30 metros, largura 10 cm, tipo picotado, com folha dupla, cor branca, características adicionais: tipo extra macio e sem perfume. De acordo com a ABNT NBR 15464-2. PACOTE COM 12 ROLOS	Pacote	30	34,95		1.048,50
	PAPEL TOALHA - Interfolhado, 2 dobras, folha simples, luxo branco, 100% celulose virgem, tam. 21x23cm, pacote com 900 folhas.	Pacote	30	20,10		603,00
	PASTA DE PINHO - Pasta pinho é um sabão alcalino pastoso, biodegradável de fácil diluição com odor pinho, excelente para eliminação de odores desagradáveis. Utilizada para uso geral, galão de 5 litros.	Galão	30	58,00		1.740,00
	PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA - Odorizante, desinfetante, higienizador sanitário, contendo: rede plástica, gancho e pedra. Fragrâncias: lavanda, pinho, cloro, citrus, marine e flores da primavera. Caixa com 1 UNDde, 50 gramas, variação 5%.	UND	50	4,00		200,00
	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Líquido, específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustada. Frasco 500 ml.	UND	100	3,00		300,00
	QUEROSENE - Derivado de petróleo, totalmente puro, límpido, qualidade incomparável, usado para diluição de produtos químicos, desde que permitido pela bula da embalagem e utilizado também como combustível iluminante, combustível para motores, caldeiras, etc. Embalagem plástica de 500 ML.	UND	20	18,00		360,00
	RODO 40 CM - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo 40 cm, cabo de madeira revestida com plástico, medindo no mínimo 1,20m.	UND	20	15,00		300,00
	RODO 60 CM - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 60 cm, cabo de madeira revestida com plástico, medindo no mínimo 1,20m.	UND	10	24,00		240,00
	RODO PARA PIA - Manual de polipropileno, máster e	UND	20	5,00		100,00

	borracha EVA, com cabo e alça para transporte. Dimensões aproximadas de 2 x 16 x 15cm. Similar ao modelo Rodo para Pia Manual Santa Maria.					
	SABAO EM BARRA - Neutro, glicerinado, para limpeza em geral, biodegradável. Com data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Pacote de 5 UNDDes, 90 gramas cada.	Pacote	10	15,00		150,00
	SABAO EM PÓ - Aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, característica adicional biodegradável, 500g (FARDO COM 24 UNIDADES)	Fardo	20	50,00		1.000,00
	SABONETE COMUM - Aspecto físico sólido, perfumado, fragrância diversas.	UND	50	3,30		165,00
	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - PH neutro, fragrância agradável e suave, dermatologicamente testado e aprovado para uso humano, com certificado da ANVISA. Embalagem de 5 litros.	Galão	30	35,00		1.050,00
	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA G - Sacola reciclada 50x70 tamanho G resistente, fardo com 5kg	Fardo	20	35,00		700,00
	SACO DE LIXO 30 LTS REFORÇADO - Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 30 litros, com capacidade mínima para 6 kg, classe I, tipo B, tipo utilizado em condomínios, de acordo com as normas técnicas NBR 9191, NBR 14474, NBR 13056. PACOTE com 100 unidades.	Pacote	30	15,50		465,00
	SACO DE LIXO 50 LTS REFORÇADO - Saco Plástico para lixo reforçado, com micra 0,05, capacidade para 50 litros. PACOTE com 100 unidades.	Pacote	30	25,00		750,00
	SACO DE LIXO 100 LTS REFORÇADO - Saco Plástico de lixo para uso com resíduo normal, como garrafas, folhas, plásticos e embalagens, papelão, entre outros. Adequado para lixeiras de 70 litros, com capacidade aproximada de até 20 kg, tamanho: 75cm x 85cm x 0,05 micras. PACOTE com 100 unidades.	Pacote	30	98,00		2.940,00
	SODA CAUSTICA - Solida, incolor e em escamas, desincrustaste alcalino. Utilizada para desentupimento de canos, pias, ralos, caixas de gordura, vasos sanitários, e limpeza de pisos. Pote de 950 gramas.	UND	70	25,00		1.750,00
	TOALHA DE PAPEL - Material papel alta alvura, tipo folha simples 20x20, 60 folhas, cor branca, características adicionais super-resistente, rápida absorção de líquidos. Fardo com 24 pacotes de 2 unidades.	Fardo	5	91,20		456,00
	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA- Que garante resistência à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, elevada inércia química, leveza, não estéril atóxica, antialérgica, não inflamável. Não absorve líquidos (água, corantes, sangue) e apresenta impermeabilidade de 80%. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	30	20,00		600,00
	VASSOURA CERDAS PALHAS - Material cerdas palha, comprimento das cerdas 35 cm, características adicionais sem cabo, aplicação limpeza em geral.	UND	50	4,00		200,00
	VASSOURA DE NYLON - Cepa depolipropileno, aproximadamente (4 x 21,5 x 5) cm, fio de 12cm mínimo, com 66 tufo contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade.	UND	30	20,00		600,00
	VASSOURA DE PELO - Cepa depolipropileno medindo no mínimo 26 cm de comprimento 5 cm de largura e cerdas sintéticas com 6 cm de altura, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. Acima 150 tufo.	UND	50	15,00		750,00
	VASSOURA DE PIAÇAÇA - Cerdas duras cepo plástico. Dimensões aproximadas: 26x5x10, 50cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm.	UND	40	15,00		600,00

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 288/2023.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.5. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A compra de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis é de relevância inegável para a operacionalização adequada das várias secretarias do Município de Serra do Mel/RN, visto que estes materiais proporcionam a limpeza, organização e condições adequadas de trabalho em todos os espaços públicos, propiciando conforto e segurança para os servidores e cidadãos que utilizam os serviços e instalações.

2.2 A manutenção dos ambientes limpos é uma exigência básica de saúde pública, contribuindo com a prevenção de doenças e promoção do bem-estar de toda a coletividade e, mais, a utilização de produtos de limpeza apropriados é insubstituível para a preservação do patrimônio, incluindo bens móveis, equipamentos e prédios públicos que, se degradados precocemente, gerariam despesa adicional para a administração.

2.3 Os utensílios e descartáveis são igualmente necessários para o bom funcionamento das atividades diárias, facilitando tanto o atendimento ao público, quanto as atividades de realização de eventos e reuniões. O uso de produtos descartáveis, ainda, reforça as medidas de higienização, essencial em períodos de maior rigor no cuidado com a saúde pública, como em períodos pandêmicos.

2.4 Assim sendo, a contratação da empresa especializada e fornecedora desses materiais, por meio de Registro de Preços, além de garantir a compra de forma contínua e eficiente, tende a apresentar um maior controle financeiro e economia, pela eliminação da realização de várias licitações e pela possibilidade de comprar conforme a demanda das secretarias.

2.5 Desta forma, a aquisição dos materiais elencados é imprescindível para garantir a execução adequada das atividades administrativas e operacionais do Município, proporcionando qualidade no atendimento à população e o adequado funcionamento das secretarias municipais de Serra do Mel/RN.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Diante do contexto analisado, recomenda-se contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza, utensílios e descartáveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Serra do Mel/RN, com a adoção da contratação direta, vez que o enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da

administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público.

3.2. Da subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação.

3.3. Da exigência de garantia da execução da contratação:

3.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses ou até o fim do saldo; Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do Centro Administrativo da Prefeitura de Serra do Mel-RN, de segunda-sexta-feira das 08:00 as 14:00;

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ ou apresentação da Nota de Empenho.

A entrega do(s) bem(s) ou produto (s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato/ordem de compra decorrente do processo de contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela SECRETARIA RESPONSÁVEL. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ordem de compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ordem de compra.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter contato com o Município, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência dos fornecimentos que deverão ser confirmados necessariamente por e-mail ou documento assinado por pessoa credenciada;

Garantir que seus prepostos mantenham comportamento probo e cortês, respeitando o Código de Ética do Município.

Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução da contratação;

Reparar e corrigir, às suas expensas imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;

Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Serra do Mel-RN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Designar o Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Notificar o Contratado, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, o fornecimento inadequado dos produtos;

Aprovar, se condizente, o valor em nota fiscal conforme proposta estabelecido em edital;

Efetuar o pagamento do fornecimento dos produtos;

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

Apenas e excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para o fornecimento dos produtos;

A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

Notificar a contratada sempre que o fornecimento estiver em desconformidade com o edital.

Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

Número do contrato ou número do empenho;

Número do processo;

Número da licitação.

9.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.6. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

9.9. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

10.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

10.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

10.10. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regimento próprio editado por aquele ente.

11. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**13.1. Habilitação Jurídica**

- 13.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- 13.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 13.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-financeira

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida),

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 59.825,80 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e oitenta centavos) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Unidade Orçamentária	02003	Sec. Mun. Administração e Planejamento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município
Projeto/Atividade	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração
Elemento	3.3.90.30	Material de uso e consumo
Sub-elemento	17	Material para Limpeza e Higieneização
Fonte	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx cxxzddddddd.

XX

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:1975FFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 070201/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADA: GERVASIO LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 070201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: GERVASIO LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, auxílio na patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e atendimento de demandas judiciais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0001/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

2004	0203	020300	04	122	0003	33903900	15000000
------	------	--------	----	-----	------	----------	----------

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 07 de fevereiro de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - **PREFEITA MUNICIPAL**
GERVASIO LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS - **CONTRATADO**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2368FE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

EDITAL Nº 01/2025 - SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO PARA VAGAS REMANESCENTES

O **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 702/2013 e Lei Orgânica do Município de Touros/RN, torna público a realização do Processo Seletivo Público/2025 para contratação de estagiários para o preenchimento de vagas remanescentes (Edital nº 01/2025), cursando nível superior em pedagogia e áreas correlatas à educação, para o atendimento da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública Municipal de Touros/RN.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desse processo seletivo os alunos devidamente matriculados, com frequência regular em curso de educação superior em pedagogia e áreas correlatas à educação, nas instituições de ensino, em conformidade com os convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Touros/RN.

II. DAS VAGAS

Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro funcional da Administração Pública Municipal, consoante o ANEXO I, para contratação de estudante cursando nível superior e matriculados em pedagogia e áreas correlatas à educação para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Touros/RN.

III. DA INSCRIÇÃO

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a ficha de inscrição para Estágio, disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada Rua São José, nº 53 – Conjunto Calcanhar - Touros/RN, no período de 10/02/2025 e 12/02/2025 das 08h30min às 11h30min, e 14h às 17h, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período. Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência;
- Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano/semestre que o aluno está regularmente matriculado;
- Curriculum vitae* atualizado com as cópias legíveis dos certificados dos cursos realizados;
- Histórico escolar atualizado (original e cópia);
- Comprovante de votação da última eleição ou de quitação eleitoral.

1.1 os estudantes também poderão se inscrever via email: seletivoeducacao2025@gmail.com, anexando a ficha de inscrição e os documentos no item III, 1, alíneas do A ao G.

2. O pré-requisito para inscrição no processo seletivo é estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior ou Técnico de ensino médio conveniada com a Prefeitura Municipal de Touros/RN;

3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, whatsapp ou qualquer outra rede social, condicional ou extemporânea.

5. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Títulos Eleitorais (somente o modelo novo, que contém foto) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

6. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais (modelo antigo, que não contém foto); Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias,

ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Prefeito Municipal de Touros.

8. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, essa será cancelada.

9. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam exercer o direito previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar e comprovar esta condição, no ato da inscrição.

IV. DA SELEÇÃO

1. Este processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo 01 (uma) etapa eliminatória: análise documental e 01 (uma) etapa classificatória: avaliação de desempenho escolar (análise de histórico escolar e *Curriculum vitae*).

2. A etapa de análise documental verificará se a documentação apresentada pelo candidato atende ao disposto no item III, item 1 deste Edital. O candidato considerado classificado nessa etapa terá sua documentação analisada com base nos critérios de avaliação do desempenho escolar (análise de histórico escolar e *Curriculum vitae*), disposto no Anexo V.

3. Nas etapas da seleção serão atribuídas pontuações aos candidatos, com base nos critérios abaixo:

- a) Participação em cursos (de acordo com sua área de atuação) - 5 (cinco) pontos, e
- b) Avaliação de Desempenho Escolar - 5 (cinco) pontos.

V. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na análise documental e avaliação de desempenho escolar.

2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dia 12/02/2025.

3. O resultado do processo seletivo definitivo, dependendo do número de inscritos, será divulgado na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e FEMURN, a partir do dia 12/02/2025.

VI. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos Recursos em face da classificação no Processo Seletivo, indicada no resultado preliminar.

2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, devendo o recurso ser interposto, por escrito, perante a Comissão para avaliação do Processo Seletivo para contratação de Estagiários que atua na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Touros/RN.

3. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, nem recursos interpostos via postal, por e-mail, ou qualquer outro meio senão aquele previsto no item 2.

4. Cada candidato só poderá interpor um recurso abordando toda a matéria impugnada.

5. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste item serão indeferidos de plano.

VII. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Touros-RN e a Instituição de Ensino onde o estagiário está matriculado e sendo o período de estágio não superior a dois anos.

2. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

3. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar que está matriculado em curso de educação superior, em Instituição de Ensino conveniada com a Prefeitura Municipal de Touros, por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino,

VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os servidores da Prefeitura Municipal não poderão participar desse processo seletivo para integrar o Programa de Estágio.

2. Os estudantes que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada deverão optar por um dos estágios no ato da contratação.

3. A jornada diária do estágio será de 04 (quatro) horas.

4. O estagiário terá direito ao recebimento de bolsa de estágio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

5. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

6. Os candidatos aprovados neste processo seletivo ficarão habilitados para exercer suas funções na Educação Integral.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação do Processo Seletivo.

Touros/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito do Município de Touros/RN

ANEXO I

Relação de funções a serem preenchidas por meio de Contratos por Tempo Determinado.

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO/ LICENCIATURA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (RS)
Estagiário	Curso de pedagogia e áreas correlatas à educação	140	80	20 horas	800,00
Estagiário	Curso de Licenciatura em Informática, e ou Cursos Técnicos nas áreas de Informática por instituições credenciadas	10	5	20 horas	800,00
TOTAL		150	85		

ANEXO II**- FICHA DE INSCRIÇÃO.**

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia e áreas correlatas à educação, e Curso de Licenciatura em Informática, e ou Cursos Técnicos nas áreas de Informática por instituições credenciadas para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, conforme **EDITAL Nº 01/2025**.

Número de inscrição:		
Nome completo:		
Filiação:		
Data de Nascimento:	Sexo: ()F ()M	Estado civil:
CPF/MF nº		
RG nº:	Emissão:	Órgão Emissor:
Naturalidade:	Nacionalidade:	
PIS/PASEP:	CNH:	
Endereço:	Nº	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone: Residencial ()	Celular ()	
E-mail:		
Área de formação acadêmica:		
Instituição de Ensino Superior:		
Candidato(a) portador(a) de deficiência: () Sim () Não		

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Touros/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Protocolo - Processo Seletivo Público para Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia e áreas correlatas à educação, e Curso de Licenciatura em Informática, e ou Cursos Técnicos nas áreas de Informática por instituições credenciadas para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, conforme **EDITAL Nº 01/2025**.

Candidato(a): _____

Inscrição nº: _____

Função pretendida: _____

Touros/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Protocolo - Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia e áreas correlatas à educação para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, conforme **EDITAL Nº 01/2025**.

Candidato(a): _____

Inscrição nº: _____

Função pretendida: _____

Touros/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Servidor

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Inscrição nº: _____

A(o) Presidente da Comissão de Avaliação:

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia e áreas correlatas à educação para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, conforme **EDITAL N° 01/2025**, solicito a revisão de minha pontuação na etapa: , sob os seguintes argumentos:

Touros/RN, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____

Atenção:

Este formulário deverá ser preenchido após divulgação do Resultado Parcial, **SE NECESSÁRIO**.

Preencher o recurso com letra legível ou digitada.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolada.

ANEXO V

ANÁLISE DOCUMENTAL - ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Participação em cursos em sua área de atuação e avaliação de desempenho**	Participação em cursos (de acordo com sua área de atuação)	1,0 pontos por curso apresentado	5,0 Pontos*
	Avaliação de Desempenho Escolar	Pontuação: ótimo (5,0 - 4,1), bom (4,0 - 3,1), regular (3,0 - 2,1) e deficiente (abaixo de 2,0)	5,0 Pontos*
	Total:		10,0 Pontos

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

** Os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados mediante documentos, no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado da instituição de ensino.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO NÍVEL SUPERIOR PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOUROS/RN

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	10 a 12 de Fevereiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros-RN Touros/RN
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de Fevereiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros-RN Touros/RN
Recurso	14 a 17 de Fevereiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros-RN Touros/RN
Resultado dos Recursos	18 de Fevereiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros-RN Touros/RN
Resultado Definitivo do Processo Seletivo Público - EDITAL N° 01/2025	19 de Fevereiro de 2025	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros-RN Touros/RN; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)
Convocação para início das atividades - EDITAL N° 01/2025	21 de Fevereiro de 2025	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros-RN Touros/RN; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:00C9DDD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 9, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

R ANTONIO BALBINO	Exercício:2024
01612376/0001-10	

DECRETO N° 9, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei n° 241 de 13/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1°. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2°. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n°241, de 13 de DEZEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de DEZEMBRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 3 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	25.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 14 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	60,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 87 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	180,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		25.240,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 2 01.031.0001.1030.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-25.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 13 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-240,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-25.240,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:98B4CDEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.251

R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2024
01612376/0001-10
DECRETO Nº 25, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.251

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$722.865,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		722.865,65
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
364 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	15.726,98
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
413 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	15.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
416 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
418 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	12.050,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
552 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
827 10.301.0075.2076.0000	SAÚDE	19.758,56
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
828 10.302.0075.2076.0000	SAÚDE	39.195,11
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
738 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	400,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
514 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	70.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
549 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
550 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
552 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	100.000,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
558 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	16.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
635 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	48.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
636 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	14.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
641 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	11.535,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
652 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
653 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
803 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	5.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
831 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
832 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		605.735,00
Fontes de Recurso		
500	1002	4.000,00
600	0000	71.000,00
600	3110	275.535,00
600	3120	255.200,00
Anulação:		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
16 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-726,98
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
117 08.244.0080.2025.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
809 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
511 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-29.208,38
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
655 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	-34.745,29
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
713 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
716 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-950,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
717 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-4.036,67
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
718 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-2.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
720 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-100,01
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
726 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-13.208,41
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
727 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
728 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-2.909,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
729 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

730 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
732 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-575,30
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
739 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
741 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
742 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-4.280,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
751 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-290,61
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-117.130,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de DEZEMBRO de 2024

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:70E10331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024

R ANTONIO BALBINO	Exercício:2024
01612376/0001-10	

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 229 de 12/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade Social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº229, de 12 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de DEZEMBRO de 2024

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	8.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 87 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	6.830,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 97 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 471 04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	50,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 497 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	180,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 658 10.302.0075.2074.0000	SAÚDE	600,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 23 00	ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE	
Ficha: 754 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	360,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		41.020,14
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 362 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-5.775,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 595 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-25.180,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 597 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-600,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 710 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-2.815,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 751 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-6.650,14
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-41.020,14
JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0E151B12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10 Exercício:2024
DECRETO Nº 28, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 229 de 12/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº229, de 12 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 16 de DEZEMBRO de 2024

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 03 00	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ficha: 38 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 744.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	4.312,90
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 8704.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	16.665,12
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 8804.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	25.025,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 9504.122.0007.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO	12.554,34
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 9704.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	19.265,52
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00 SEC.	MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 14820.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.750,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 19823.695.0065.2045.0000	TURISMO	825,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 23012.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	22.843,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 23312.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	24.200,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 251 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	295.433,57
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 303 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.066,22
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 35315.451.0058.2058.0000	URBANISMO	32.598,71
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 36215.451.0058.2058.0000	URBANISMO	14.850,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 830 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	300.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 02		
02 18 00	PODER EXECUTIVO	
Ficha: 418 13.392.0048.2064.0000	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
3.3.90.39.00	CULTURA	7.950,00
Ficha: 458 27.812.0050.2066.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.48.00	DESPORTO DE LAZER	4.950,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 564 10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	120.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 571 10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	19.800,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 598 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	23.472,56
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 758 08.244.0080.2075.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.175,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		968.237,44
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 19 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-18.057,60
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 20 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-6.167,34
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
0204 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 5004.122.0007.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	-10.820,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
0205 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 5504.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-2.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
0209 00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 7204.122.0007.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO	-2.750,12
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 73 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-10.185,47
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 8004.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-7.581,17
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 11 00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 107 08.244.0080.2025.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 113 08.244.0080.2025.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.243,28
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 116 08.244.0080.2025.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
0212 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 137 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-16.248,93
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 138 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-7.770,20
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 143 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-842,51
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 145 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.640,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 146 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.127,02
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 173 04.695.0065.2042.0000	TURISMO	-658,33
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 189 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-5.241,67
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 282 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 284 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-114,77

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 217 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-23.236,84
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 225 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-6.823,86
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 236 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-3.300,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	12.361.0042.2048.0000	-2.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 237	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 248 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-3.327,18
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 249 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.336,61
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 262 12.361.0042.2051.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-5.911,43
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 265 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.149,75
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 267 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-6.824,93
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 278 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.612,20
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 819 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-72,99
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 302 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-9.548,28
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 312 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-9.392,96
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 352 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-4.289,45
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 358 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-134,34
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 361 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-3.174,12
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 369 15.451.0058.2059.0000	URBANISMO	-1.073,44
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 370 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-6.421,30
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 824 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-25.428,28
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 829 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO -300.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
0217 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 384 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-4.907,60
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-42.345,60
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 390 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-1.075,46
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 397 13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 406 13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-5.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 417 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-776,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 826 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-70.317,78
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 443 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-1.460,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 452 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-50,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 453 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-53,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
0219 00	SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	
Ficha: 460 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-4.633,33
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 471 04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	-14.250,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 486 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.649,33

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 489 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.331,47
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 804 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-6.700,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 507 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-4.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 511 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-9.372,62
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 512 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-24.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
0222 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 514 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-3.801,35
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 543 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-12.575,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 544 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 549 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-24.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 551 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 552 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-9.828,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 556 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-8.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 557 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-8.821,61
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 558 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-1.710,26
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 560 10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-2.881,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 563 10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	-3.950,27
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 568 10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	-2.834,76
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 569 10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	-700,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 570 10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	-568,38
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 577 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-637,56
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 578 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 579 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 587 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-7.917,28
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 591 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-15.443,33
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 592 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-3.020,67
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 593 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-6.147,74
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 595 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-12.992,50
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 709 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.929,56
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 721 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.325,96
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 722 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-24.027,30
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 734 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-4.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 735 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-4.411,67
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 746 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.419,46
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 747 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-3.583,17
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 755 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 756 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 757 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.166,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		

02 25 00	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha: 776 08.243.0079.2036.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-15.731,65
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 782 08.243.0079.2037.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-9.497,43
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 795 08.244.0080.2038.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.585,82
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-968.237,44

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:130C10BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.251

R ANTONIO BALBINO

Exercício: 2024

01612376/0001-10

DECRETO Nº 29 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.251

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$692.777,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		692.777,96
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
250 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	308.922,95
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
833 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	26.470,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	
834 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	30.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	
835 15.451.0058.1018.0000	URBANISMO	327.385,01
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		692.777,96
Fontes de Recurso		
500	1001	308.922,95
706	3110	383.855,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 16 de DEZEMBRO de 2024

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8836F54B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

R ANTONIO BALBINO

01612376/0001-10

Exercício:2024

DECRETO Nº 30 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 229 de 12/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº229, de 12 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 30 de DEZEMBRO de 2024

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 20 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	9.338,65
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 04 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 50 04.122.0007.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	7.200,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 05 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 55 04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	3.066,67
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 05 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Ficha: 68 04.122.0007.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.300,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 73 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	13.184,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 74 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	8.472,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 90 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	4.963,54
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 137 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	4.636,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 138 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	6.102,75
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 13 00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 189 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	2.300,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 217 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	12.528,28
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 236 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	1.700,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 249 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	22.800,12
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 302 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.900,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 303 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.124,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 352 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	9.540,16
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 353 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	14.217,82
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 384 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	5.205,40
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	3.800,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 443 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	2.824,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 444 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	6.277,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 19 00	SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	
Ficha: 460 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.300,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 471 04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	4.100,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 486 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	6.536,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 507 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	6.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 563 10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	55.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 564 10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	9.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 577 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	8.262,04
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 595 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	2.900,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 596 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	7.700,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 668 10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 709 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.581,04
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 710 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.642,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 721 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	4.591,97
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 722 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.474,04
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 746 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	18.678,28
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 747 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.712,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 754 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	360,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		288.317,76
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 251 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-143.514,41
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 324 15.451.0058.1018.0000	URBANISMO	-4.687,22
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 634 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	-119.645,33
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 635 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	-5.076,83
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 666 10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	-4.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 738 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-800,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 751 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-8.908,97
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 753 08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.335,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 758 08.244.0080.2075.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-350,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-288.317,76

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:CED4FE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo nº 3.397/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as demandas de diversas secretarias**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE AUGUSTO COSTA						
CNPJ: 18.073.045/0001-51						
ENDEREÇO: RUA DAMÍAO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÉGAS, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000						
REPRESENTANTE: JOSE AUGUSTO COSTA						
E-MAIL: Não Informado TEL.: (84) 99628-7788						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0035899 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 4x2, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE APRESENTAR SEUS PNEUS COM SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, EXCETO FINAIS DE SEMANA. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÁ POR CONTA DO CONTRATADO, E AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.		Km	24000,00	2,600	62.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSE AUGUSTO COSTA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3F743315

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.434/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, Processo Administrativo nº 3.434/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a aquisição gradativa de cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME					
CNPJ: 24.114.994/0001-35					
ENDEREÇO: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, NATAL/RN					
REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO CPF Nº 086.783.644-08					
E-MAIL: JEBBSON1@ICLOUD.COM TEL.: (84) 99895-7873					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035900 - CESTA BÁSICA: Contendo 3 Açúcar Cristal de 1kg; 3 Arroz Longo Fino Tipo 1 de 1kg; 1 Biscoito Cream Cracker de 350g; 2 Biscoitos Tipo Maisena de 350g; 1 Café Torrado Moído de 250g; 1 Extrato de Tomate de 300g; 2 Farinha de Mandioca Branca de 1kg; 1 Farinha de Trigo Tipo 1 sem Fermento de 1kg; 2 Feijões Carioca de 1kg; 2 Feijões Preto de 1kg; 4 Flocos de Milho de 500g; 1 Goiabada de 500g; 3 Massa de Sêmola Tipo Espaguete de 500g; 1 Óleo de Soja	Und.	600,00	166,500	99.900,00

de 900ml; 6 Refrescos em pó de 25g; 1 Sal Refinado de 1kg; 2 Sardinhas em Conserva de 225g; 1 Tempero Completo de 500ml; 2 Carnes Bovinas Processada em Conserva de 320g. 1 Leite em pó de 200g.				
--	--	--	--	--

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:318463C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo nº 3.397/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as demandas de diversas secretarias**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIEGO MEDEIROS SILVA MATOSO 06689954404

CNPJ: 33.024.318/0001-61

ENDEREÇO: R ANTONIO CARLOS DE CARVALHO,1, PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000

REPRESENTANTE: DIEGO MEDEIROS SILVA MATOSO

E-MAIL: não informado TEL.: (84) 3325-0009

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035886 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO OU UTILITÁRIO, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ÁLCOOL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO E SEMPRE QUE HAVER NECESSIDADE NO ABATEDOURO MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, E O REBOQUE DE TRAILLER DO ABATEDOURO PÚBLICO PARA O MERCADO PÚBLICO E/OU FRIGORÍFICOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL FICARÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.		Mês	12,00	2.200,000	26.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

DIEGO MEDEIROS SILVA MATOSO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DB7489DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025**CONTRATO Nº. 027/2025**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PERSONALIZADOS COMPOSTOS, POR BOLSAS, CAMISAS, AGENDAS, CANETAS E LÁPIS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA ANO 2025, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **STEFHANY GABRIELY MARCELINO DA COSTA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **50.184.253/0001-30**, com sede na **RUA JOSÉ BENTO, Nº. 18, CENTRO, VÁRZEA/RN** neste ato, representada pela **Sra. STEFHANY GABRIELY MARCELINO DA COSTA**, inscrita no CPF nº. **066.146.864-02**, Residente e domiciliado na **RUA JOSÉ BENTO, Nº. 18, CENTRO, VÁRZEA/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 027/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PERSONALIZADOS COMPOSTOS, POR BOLSAS, CAMISAS, AGENDAS, CANETAS E LÁPIS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA ANO 2025, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **10/02/2025 a 30/03/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 8.920,00 (Oito mil novecentos e vinte reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	<p>AQUISIÇÃO DE KIT PERSONALIZADO COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 BOLSA COM ALÇA E ZIPER, DOIS BOLSOS E LOGOMARCA EM SILK; • 2 CAMISA GOLA O, BÁSICA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA; • 3 AGENDA CAPA DURA PERSONALIZADA, COM 220 FOLHAS, TAMANHO A6; • 4 CANETAS ESFEROGRÁFICAS NAS CORES, AZUL, PRETA E VERMELHO; • 5 LÁPIS GRAFITE; <p>PARA MANUTENÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA/RN.</p>	Kit	80	111,50	8.920,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Dispensa nº. 027/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - (Material de Consumo).

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. O processo de dispensa nº. 027/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

STEFHANY GABRIELY MARCELINO DA COSTA

Representante Legal

Stefhany Gabriely Marcelino da Costa

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3C5D940C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 026/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS E OFICINAS, PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO NO ANO DE 2025, PARA TRABALHAR O TEMA: AVALIAÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA GARANTIR A EQUIDADE NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **58.962.083/0001-80**, com sede na **RUA PAULIRIO TEIXEIRA, 61, CENTRO, VÁRZEA/RN** neste ato, representada pela Sra. **JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF nº. **066.146.444-08**, Residente e domiciliado na **RUA PAULIRIO TEIXEIRA, 61, CENTRO, VÁRZEA/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 026/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS E OFICINAS, PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO NO ANO DE 2025, PARA TRABALHAR O TEMA: AVALIAÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA GARANTIR A EQUIDADE NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **10/02/2025 a 30/03/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR TOTAL
01	<p>• PALESTRA, OS INDICADORES DE QUALIDADE DO NOVO FUNDEB - DIA 12 DE FEVEREIRO DE 08H ÀS 12H.</p> <p>• PALESTRA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: CRUZANDO CAMINHOS E PRODUZINDO NOVOS OLHARES - DIA 12 DE FEVEREIRO DE 13H ÀS 16H.</p> <p>• OFICINA: "DESAFIOS ÉTNICO-RACIAL, INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO: CENÁRIO DA APRENDIZAGEM, DIA 13 DE FEVEREIRO HORÁRIO DE 10H ÀS 12H.</p> <p>• PALESTRA, RECOMPONDO APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PRODUÇÃO DE PLANO DE INDIVIDUALIZADO - DIA 13 DE FEVEREIRO HORÁRIO DE 13H30 ÀS 16H.</p>	SERV	01	6.000,00	6.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Dispensa nº. 026/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 026/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA

Representante Legal

Josilane Alexandre Marques Da Silva

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:53477B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08 - QDD 2025- VERA CRUZ-RN

DECRETO Nº 08/2025-GP

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº. 718/2024 - LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Vera Cruz/RN para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Vera Cruz/RN, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025	
Mês Referência: JANEIRO/2025			
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
01.001 - Câmara Municipal		3.248.141,00	3.248.141,00
01 LEGISLATIVA		3.248.141,00	3.248.141,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA		3.248.141,00	3.248.141,00
0001 Modernização e Melhoria Organizacional		3.115.891,00	3.115.891,00
1001 Reforma e Ampliação do Predio da Camara Municipal		132.250,00	132.250,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	132.250,00	132.250,00
2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal		2.983.641,00	2.983.641,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.452.450,00	1.452.450,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	305.498,00	305.498,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	39.675,00	39.675,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	39.675,00	39.675,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	39.675,00	39.675,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	66.125,00	66.125,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	132.250,00	132.250,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	66.125,00	66.125,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	132.250,00	132.250,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	158.700,00	158.700,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	264.500,00	264.500,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	66.125,00	66.125,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	66.125,00	66.125,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	66.125,00	66.125,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	88.343,00	88.343,00
0003 Modernização da Gestão Publica Municipal		132.250,00	132.250,00
1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.		132.250,00	132.250,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	132.250,00	132.250,00
02.001 - Gabinete do Prefeito		2.936.500,00	2.936.500,00
02 JUDICIARIA		110.500,00	110.500,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		110.500,00	110.500,00
0001 Modernização e Melhoria Organizacional		110.500,00	110.500,00
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		110.500,00	110.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	50.000,00	50.000,00
CIVIL			
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.500,00	10.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	20.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		1.607.000,00	1.607.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.212.000,00	1.212.000,00
0003 Modernização da Gestão Publica Municipal		1.212.000,00	1.212.000,00
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		1.212.000,00	1.212.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	120.000,00	120.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	700.000,00	700.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	20.000,00	20.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	10.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
02.001 - Gabinete do Prefeito		2.936.500,00	2.936.500,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	10.000,00	10.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	5.000,00	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00	30.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	20.000,00	20.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	40.000,00	40.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	200.000,00	200.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00	10.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	20.000,00	20.000,00
124 CONTROLE INTERNO		330.000,00	330.000,00
0001 Modernização e Melhoria Organizacional		330.000,00	330.000,00
1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		320.000,00	320.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	250.000,00	250.000,00

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	20.000,00	20.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		65.000,00	65.000,00
0003 Modernização da Gestão Pública Municipal		65.000,00	65.000,00
2005 Ouvidoria Municipal		65.000,00	65.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	20.000,00	20.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA		1.060.000,00	1.060.000,00
181 POLICIAMENTO		1.060.000,00	1.060.000,00
0004 Reestruturação Administrativa do Gabinete		1.060.000,00	1.060.000,00
2006 Manutenção das Ações da Guarda Municipal		1.060.000,00	1.060.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	5.000,00	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	700.000,00	700.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	150.000,00	150.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	10.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00	10.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	120.000,00	120.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
02.001 - Gabinete do Prefeito		2.936.500,00	2.936.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00	30.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		159.000,00	159.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		159.000,00	159.000,00
0013 Atend a Criança e ao Adolescente Situação de Risco Social		29.000,00	29.000,00
2007 Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente - CMDCA		29.000,00	29.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
0016 Fortalecimento da Gestão Assiste Promoção Cidadão		130.000,00	130.000,00
2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		130.000,00	130.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	50.000,00	50.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	10.000,00	10.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00	5.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00	15.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças		3.717.000,00	3.717.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		2.757.000,00	2.757.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.557.000,00	2.557.000,00
0001 Modernização e Melhoria Organizacional		312.000,00	312.000,00
1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
2009 Contribuição a AMLAP		160.000,00	160.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	160.000,00	160.000,00
2010 Contribuição a FEMURN		40.000,00	40.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	40.000,00	40.000,00
2011 Contribuição a CNM		22.000,00	22.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	22.000,00	22.000,00
2012 Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio.		65.000,00	65.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	30.000,00	30.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças		3.717.000,00	3.717.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
2013 Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Administrativo		15.000,00	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00	15.000,00
0005 Reestruturação e Modernização Administrativa		2.245.000,00	2.245.000,00
2014 Contribuição á Formação do PASEP		350.000,00	350.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	350.000,00	350.000,00
2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças		1.895.000,00	1.895.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	80.000,00	80.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	650.000,00	650.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	50.000,00	50.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	10.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	150.000,00	150.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00	10.000,00

319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	100.000,00	100.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	5.000,00	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	200.000,00	200.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	15.000,00	15.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00	5.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	15.000,00	15.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	30.000,00	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	450.000,00	450.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	50.000,00	50.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00	10.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	50.000,00	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		200.000,00	200.000,00
0005 Reestruturação e Modernização Administrativa		200.000,00	200.000,00
2016 Amortização da dívida Junto ao Banco do Brasil		200.000,00	200.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	100.000,00	100.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	100.000,00	100.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		960.000,00	960.000,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		960.000,00	960.000,00
0001 Modernização e Melhoria Organizacional		510.000,00	510.000,00
2017 Amortização da Dívida junto ao INSS		510.000,00	510.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	10.000,00	10.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	500.000,00	500.000,00
0005 Reestruturação e Modernização Administrativa		450.000,00	450.000,00
2018 Recolhimento Previdenciário ao VERAPREV.		325.000,00	325.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00	5.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	315.000,00	315.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	5.000,00	5.000,00
2019 Amortização da Dívida de Precatórios e RPVs.		125.000,00	125.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	5.000,00	5.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	120.000,00	120.000,00
04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos		35.807.788,00	35.807.788,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos		35.807.788,00	35.807.788,00
12 EDUCAÇÃO		35.405.788,00	35.405.788,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL		22.984.940,00	22.984.940,00
0005 Reestruturação e Modernização Administrativa		30.000,00	30.000,00
1005 Aquisição de Veículos		20.000,00	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	20.000,00	20.000,00
2020 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		10.000,00	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	10.000,00	10.000,00
0007 Valorização dos Profissionais de Educação		16.128.940,00	16.128.940,00
2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto		8.223.950,00	8.223.950,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	270.000,00	270.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	3.400.000,00	3.400.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	800.000,00	800.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	10.000,00	10.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15001001	5.000,00	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1.300.000,00	1.300.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	97.142,00	97.142,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	20.000,00	20.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.310.000,00	1.310.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	20.000,00	20.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	5.000,00	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	976.808,00	976.808,00
2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		2.625.000,00	2.625.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	50.000,00	50.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	500.000,00	500.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	150.000,00	150.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	5.000,00	5.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	5.000,00	5.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	50.000,00	50.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	1.100.000,00	1.100.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	50.000,00	50.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	600.000,00	600.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	5.000,00	5.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	5.000,00	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	100.000,00	100.000,00
2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		5.279.990,00	5.279.990,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	359.990,00	359.990,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	4.000.000,00	4.000.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	100.000,00	100.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	10.000,00	10.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	5.000,00	5.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	800.000,00	800.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	5.000,00	5.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos		35.807.788,00	35.807.788,00
0008 Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural		712.000,00	712.000,00
2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental		622.000,00	622.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	50.000,00	50.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	200.000,00	200.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	40.000,00	40.000,00

319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	5.000,00	5.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	5.000,00	5.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15001001	5.000,00	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	5.000,00	5.000,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	117.000,00	117.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	50.000,00	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	100.000,00	100.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	5.000,00	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	20.000,00	20.000,00
2047 Manutenção das Ações do Ensino em Tempo Integral - Fundamental		90.000,00	90.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	60.000,00	60.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	20.000,00	20.000,00
0009 Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona		6.114.000,00	6.114.000,00
1006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares		295.000,00	295.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	95.000,00	95.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	200.000,00	200.000,00
1007 Construção de Quadra Esportiva		70.000,00	70.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	20.000,00	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00	50.000,00
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	20.000,00	20.000,00
2025 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Fundamental		250.000,00	250.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	250.000,00	250.000,00
2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR		4.025.500,00	4.025.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	250,00	250,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	100,00	100,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	500.000,00	500.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	150.000,00	150.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	420.000,00	420.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	392.500,00	392.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	150.000,00	150.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15421070	1.000.000,00	1.000.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	792.500,00	792.500,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos		35.807.788,00	35.807.788,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	200.000,00	200.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15411070	150,00	150,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	420.000,00	420.000,00
2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação		1.127.000,00	1.127.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	373.000,00	373.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	150.000,00	150.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	300.000,00	300.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	2.000,00	2.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15500000	2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	300.000,00	300.000,00
2028 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.500,00	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	250,00	250,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	250,00	250,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	250,00	250,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	250,00	250,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15510000	250,00	250,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	250,00	250,00
2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT		304.000,00	304.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	294.000,00	294.000,00
2030 Apoio aos Conselhos Mun. da educação, FUNDEB e da Merenda Escolar		9.000,00	9.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	3.000,00	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	3.000,00	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	3.000,00	3.000,00
2031 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escolar - PSE		12.000,00	12.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	4.000,00	4.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	4.000,00	4.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	4.000,00	4.000,00
362 ENSINO MÉDIO		139.500,00	139.500,00
0009 Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona		139.500,00	139.500,00
2032 Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual - PETERN		70.000,00	70.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	50.000,00	50.000,00
2033 Manutenção das Ações do Ensino Médio		69.500,00	69.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	6.500,00	6.500,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	25.000,00	25.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	5.000,00	5.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	5.000,00	5.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos		35.807.788,00	35.807.788,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	2.000,00	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	3.000,00	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	10.000,00	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	2.000,00	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	5.000,00	5.000,00

339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	2.000,00	2.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	2.000,00	2.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		12.189.348,00	12.189.348,00
0008 Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural		760.000,00	760.000,00
2034 Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Municipal Educação - Ensino Infantil		760.000,00	760.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	400.000,00	400.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	80.000,00	80.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	2.000,00	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	100.000,00	100.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	117.000,00	117.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	20.000,00	20.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	2.000,00	2.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	10.000,00	10.000,00
0009 Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona		11.429.348,00	11.429.348,00
1009 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil		70.000,00	70.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	70.000,00	70.000,00
2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%		1.911.495,00	1.911.495,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	20.000,00	20.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	500.000,00	500.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	200.000,00	200.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	2.000,00	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	2.000,00	2.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	100.000,00	100.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	430.000,00	430.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	450.000,00	450.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	205.495,00	205.495,00
2036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%		5.330.353,00	5.330.353,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	323.353,00	323.353,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	4.000.000,00	4.000.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	200.000,00	200.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	5.000,00	5.000,00

Unidade Orçamentária	DOTAÇÃO	
	Inicial	Atualizada
04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos		35.807.788,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	800.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	2.000,00
2037 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Creche		121.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	121.000,00
2038 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAF/VAAF/VAAR		3.875.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	592.500,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	250,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	100,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	1.200.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15421070	1.000.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15411070	150,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	640.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	342.500,00
2039 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré escola		121.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	121.000,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		65.000,00
0009 Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona		65.000,00
2040 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - EJA		20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	20.000,00
2041 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA		45.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	20.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	5.000,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		27.000,00
0009 Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona		27.000,00
2042 Manutenção das Ações do Progrma de Alimentação Escolar - AEE		2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	2.000,00
2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		25.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	5.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	5.000,00
27 DESPORTO E LAZER		402.000,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		402.000,00
0008 Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural		120.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO
		Inicial
04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos		35.807.788,00
1010 Construção de Arena de Esportes de Pequeno Porte.		120.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00
0009 Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona		50.000,00

1011 Construção de Ginásio de Esportes			50.000,00	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000		50.000,00	50.000,00
0010 Incentivo ao Desporto e Lazer			232.000,00	232.000,00
2044 Manutenção das Ações do Setor de Esportes			192.000,00	192.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000		10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000		100.000,00	100.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000		15.000,00	15.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000		2.000,00	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000		2.000,00	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000		2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		10.000,00	10.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000		2.000,00	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000		2.000,00	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000		15.000,00	15.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		20.000,00	20.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000		2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000		10.000,00	10.000,00
2045 Promoção de Eventos Esportivos			40.000,00	40.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		10.000,00	10.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000		10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000		10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		10.000,00	10.000,00
05.001 - Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude			1.337.600,00	1.337.600,00
13 CULTURA			873.600,00	873.600,00
392 DIFUSÃO CULTURAL			873.600,00	873.600,00
0008 Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural			833.600,00	833.600,00
2046 Promoção de Eventos Culturais			220.000,00	220.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000		10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		200.000,00	200.000,00
2048 Manutenção das Ações da Cultura.			413.000,00	413.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000		20.000,00	20.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000		250.000,00	250.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000		40.000,00	40.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000		2.000,00	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000		2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		20.000,00	20.000,00
Unidade Orçamentária			DOTAÇÃO	
			Inicial	Atualizada
05.001 - Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude			1.337.600,00	1.337.600,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000		20.000,00	20.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000		5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000		5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		20.000,00	20.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000		10.000,00	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000		2.000,00	2.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000		2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000		15.000,00	15.000,00
2049 Incentivo a Cultura - Lei Aldir Blanc			100.000,00	100.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000		100.000,00	100.000,00
2050 Execução de Edital destinado a fomentar a Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo			50.100,00	50.100,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000		50.100,00	50.100,00
2051 Execução de edital para fomentar demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo			50.500,00	50.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000		25.000,00	25.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000		25.500,00	25.500,00
0009 Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona			40.000,00	40.000,00
2052 Modernização da Biblioteca Municipal			40.000,00	40.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000		10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		10.000,00	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000		10.000,00	10.000,00
14 DIREITO DA CIDADANIA			190.000,00	190.000,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			190.000,00	190.000,00
0016 Fortalecimento da Gestão Assiste Promoção Cidadão			190.000,00	190.000,00
2053 Manutenção das Ações do Setor da Juventude			165.000,00	165.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000		10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000		100.000,00	100.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000		20.000,00	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000		10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000		5.000,00	5.000,00
2054 Apoio ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes/NUCA			25.000,00	25.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000		5.000,00	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000		5.000,00	5.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000		5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		5.000,00	5.000,00
Unidade Orçamentária			DOTAÇÃO	
			Inicial	Atualizada
05.001 - Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude			1.337.600,00	1.337.600,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000		5.000,00	5.000,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS			274.000,00	274.000,00
695 TURISMO			274.000,00	274.000,00
0003 Modernização da Gestão Publica Municipal			274.000,00	274.000,00
1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000		10.000,00	10.000,00
2055 Manutenção das Ações do Setor de Turismo			169.000,00	169.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000		10.000,00	10.000,00

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00	100.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	20.000,00	20.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
2056 Logística Turística para Agentes Locais		15.000,00	15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
2057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
2058 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		70.000,00	70.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	20.000,00	20.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Saúde		1.033.000,00	1.033.000,00
10 SAÚDE		829.000,00	829.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		819.000,00	819.000,00
0023 Fortalecimento da Gestão de Saúde		819.000,00	819.000,00
2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		819.000,00	819.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	20.000,00	20.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	150.000,00	150.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	150.000,00	150.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	2.000,00	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	2.000,00	2.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	50.000,00	50.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	100.000,00	100.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
06.001 - Secretaria Municipal de Saúde		1.033.000,00	1.033.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	100.000,00	100.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	200.000,00	200.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	10.000,00	10.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	5.000,00	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	10.000,00	10.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA		10.000,00	10.000,00
0005 Reestruturação e Modernização Administrativa		10.000,00	10.000,00
2060 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde		10.000,00	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	10.000,00	10.000,00
17 SANEAMENTO		189.000,00	189.000,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		189.000,00	189.000,00
0011 Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio Ambiente		189.000,00	189.000,00
2061 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		79.000,00	79.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	20.000,00	20.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	4.000,00	4.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00	15.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
2062 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		60.000,00	60.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	30.000,00	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00	30.000,00
2063 Construção de Unidades Sanitárias		50.000,00	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00	50.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		15.000,00	15.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS		15.000,00	15.000,00
0011 Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio Ambiente		15.000,00	15.000,00
1013 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		15.000,00	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00	15.000,00
06.002 - Fundo Municipal de Saúde		15.144.863,00	15.144.863,00
10 SAÚDE		15.144.863,00	15.144.863,00
301 ATENÇÃO BÁSICA		13.844.463,00	13.844.463,00
0011 Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio Ambiente		11.685.863,00	11.685.863,00
1015 Construção e Manutenção de Unidades de Saúde.		600.000,00	600.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	50.000,00	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	550.000,00	550.000,00
1016 Aquisição de Veículo		100.000,00	100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	50.000,00	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	50.000,00	50.000,00
2064 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE		31.000,00	31.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
06.002 - Fundo Municipal de Saúde		15.144.863,00	15.144.863,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	5.000,00	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	5.000,00	5.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	2.000,00	2.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	2.000,00	2.000,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	2.000,00	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.000,00	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	5.000,00	5.000,00
2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		6.491.863,00	6.491.863,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	250.000,00	250.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	1.500.000,00	1.500.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	400.000,00	400.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	590.325,00	590.325,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	500.000,00	500.000,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	15001002	2.000,00	2.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15001002	2.000,00	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	800.000,00	800.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	50.000,00	50.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	83.769,00	83.769,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	50.000,00	50.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1.500.000,00	1.500.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	83.769,00	83.769,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	15.000,00	15.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	20.000,00	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	200.000,00	200.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	420.000,00	420.000,00
2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária		4.455.000,00	4.455.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	30.000,00	30.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	1.600.000,00	1.600.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	200.000,00	200.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	100.000,00	100.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1.400.000,00	1.400.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
06.002 - Fundo Municipal de Saúde		15.144.863,00	15.144.863,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	20.000,00	20.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	700.000,00	700.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	2.000,00	2.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	183.000,00	183.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	203.000,00	203.000,00
2067 Manutenção ao Conselho Municipal de Saúde.		8.000,00	8.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00	2.000,00
0012 Melhorias da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saúde		1.080.600,00	1.080.600,00
2068 Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho		152.000,00	152.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	130.000,00	130.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	15.000,00	15.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	5.000,00	5.000,00
2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS		928.600,00	928.600,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	708.600,00	708.600,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	150.000,00	150.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	50.000,00	50.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	5.000,00	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	5.000,00	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	5.000,00	5.000,00
0023 Fortalecimento da Gestão de Saúde		1.078.000,00	1.078.000,00
2070 Manutenção e Ampliação do Programa Pólo de Academia de Saúde		70.000,00	70.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	20.000,00	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	50.000,00	50.000,00
2071 Realização das Conferências Voltadas a Saúde.		8.000,00	8.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	2.000,00	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00	2.000,00
2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.		1.000.000,00	1.000.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	200.000,00	200.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	800.000,00	800.000,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		629.000,00	629.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
06.002 - Fundo Municipal de Saúde		15.144.863,00	15.144.863,00
0011 Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio Ambiente		459.000,00	459.000,00
2073 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada		459.000,00	459.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	20.000,00	20.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	263.000,00	263.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	15.000,00	15.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	30.000,00	30.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	100.000,00	100.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	20.000,00	20.000,00
0012 Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saúd		170.000,00	170.000,00
1017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		170.000,00	170.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	50.000,00	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16330000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	100.000,00	100.000,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO		62.000,00	62.000,00
0012 Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saúd		62.000,00	62.000,00
2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica		62.000,00	62.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	20.000,00	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	20.000,00	20.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	20.000,00	20.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		396.000,00	396.000,00
0011 Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente		396.000,00	396.000,00
2076 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		396.000,00	396.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	300.000,00	300.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	50.000,00	50.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	20.000,00	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	5.000,00	5.000,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		213.400,00	213.400,00
0011 Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente		213.400,00	213.400,00
2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças		213.400,00	213.400,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	12.600,00	12.600,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	151.200,00	151.200,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	12.600,00	12.600,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
06.002 - Fundo Municipal de Saúde		15.144.863,00	15.144.863,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	20.000,00	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	5.000,00	5.000,00
07.001 - Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		305.000,00	305.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		197.000,00	197.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		197.000,00	197.000,00
0016 Fortalecimento da Gestão Assiste Promoção Cidadão		197.000,00	197.000,00
2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social		197.000,00	197.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	15.000,00	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	80.000,00	80.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	40.000,00	40.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	15.000,00	15.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00	15.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
16 HABITAÇÃO		108.000,00	108.000,00
482 HABITAÇÃO URBANA		108.000,00	108.000,00
0017 Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial		72.000,00	72.000,00
1018 Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais		20.000,00	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	20.000,00	20.000,00
2079 Aquisição de Imóveis		40.000,00	40.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	40.000,00	40.000,00
2080 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular		12.000,00	12.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.000,00	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
0018 Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viária		36.000,00	36.000,00
2081 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda		30.000,00	30.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	15.000,00	15.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	15.000,00	15.000,00
2082 Manutenção do Conselho de Habitação e Interesse Social		6.000,00	6.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00

Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		2.262.580,00	2.262.580,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.262.580,00	2.262.580,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000,00	30.000,00
0017 Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial		30.000,00	30.000,00
1019 Aquisição de Veículos		30.000,00	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00	30.000,00

241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		18.000,00	18.000,00
0015 Atenção Assistencial ao Idoso		18.000,00	18.000,00
1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	10.000,00	10.000,00
2084 Manutenção das Ações do Conselho do Idoso		8.000,00	8.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		20.000,00	20.000,00
0014 Atenção a Pessoas Portadores de Deficiência		20.000,00	20.000,00
2085 Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência		20.000,00	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	4.000,00	4.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	4.000,00	4.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	4.000,00	4.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	4.000,00	4.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	4.000,00	4.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		460.000,00	460.000,00
0013 Atend a Criança e ao Adolescente Situação de Risco Social		441.000,00	441.000,00
2086 Manutenção as Ações ao Fundo da Infância e ao Adolescente - FIA		42.000,00	42.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	5.000,00	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
2087 Bloco da Proteção Social Basica		116.000,00	116.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	20.000,00	20.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	50.000,00	50.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	12.810,00	12.810,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	10.000,00	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	8.190,00	8.190,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	5.000,00	5.000,00
2088 Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator.		18.000,00	18.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	3.000,00	3.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
07.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social		2.262.580,00	2.262.580,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	3.000,00	3.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	3.000,00	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	3.000,00	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	3.000,00	3.000,00
2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		265.000,00	265.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	200.000,00	200.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	20.000,00	20.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00	15.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	5.000,00	5.000,00
0016 Fortalecimento da Gestão Assiste Promoção Cidadão		19.000,00	19.000,00
2090 Realização de Oficina de Segurança Alimentar e Nutricional		19.000,00	19.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.000,00	3.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.734.580,00	1.734.580,00
0013 Atend a Criança e ao Adolescente Situação de Risco Social		70.000,00	70.000,00
2091 Manutenção do Programa Sópão do Bem.		70.000,00	70.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	50.000,00	50.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
0016 Fortalecimento da Gestão Assiste Promoção Cidadão		1.501.000,00	1.501.000,00
2083 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		15.000,00	15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	5.000,00	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	5.000,00	5.000,00
2092 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)		72.000,00	72.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	25.000,00	25.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	10.000,00	10.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	2.000,00	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	6.000,00	6.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
07.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social		2.262.580,00	2.262.580,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	5.000,00	5.000,00
2093 Realização da Conferencia Municipal da Assistência Social		12.000,00	12.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	3.000,00	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.000,00	3.000,00

2094 Gestão de Benefícios Eventuais		120.000,00	120.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	100.000,00	100.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	20.000,00	20.000,00
2095 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	Social	11.000,00	11.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.000,00	3.000,00
2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		1.050.000,00	1.050.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	100.000,00	100.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	550.000,00	550.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	120.000,00	120.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	50.000,00	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	10.000,00	10.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	150.000,00	150.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00	2.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	50.000,00	50.000,00
2097 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)		102.000,00	102.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	15.000,00	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	50.000,00	50.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	5.000,00	5.000,00
2098 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		105.000,00	105.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	50.000,00	50.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	15.000,00	15.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		2.262.580,00	2.262.580,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	5.000,00	5.000,00
2099 PROCADSUAS.		14.000,00	14.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	2.000,00	2.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	2.000,00	2.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	2.000,00	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	2.000,00	2.000,00
0017 Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial		153.500,00	153.500,00
1021 Construção das sedes do CRAS e do CREAS		141.500,00	141.500,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	126.500,00	126.500,00
2100 Manutenção da Ações da Sala do Empreendedor.		12.000,00	12.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	4.000,00	4.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	4.000,00	4.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	4.000,00	4.000,00
0024 Imple Expdia Ação de Assiste Humana Saude da Mulher e cri		10.080,00	10.080,00
2101 Manutenção das Ações do Conselho da Mulher		10.080,00	10.080,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.520,00	2.520,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.520,00	2.520,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.520,00	2.520,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.520,00	2.520,00
08.001 - Sec.Munic. de Obras e Urbanismo		4.030.928,00	4.030.928,00
15 URBANISMO		3.196.400,00	3.196.400,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.097.400,00	3.097.400,00
0018 Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria		3.097.400,00	3.097.400,00
1022 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		220.000,00	220.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	190.000,00	190.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00	30.000,00
1023 Aquisição de Imóveis		50.000,00	50.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	50.000,00	50.000,00
1024 Aquisição de Veículos		40.000,00	40.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	30.000,00	30.000,00
1025 Pavimentação de Ruas e Avenidas		320.000,00	320.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	300.000,00	300.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00	20.000,00
1026 Conservação de Prédios Públicos.		30.000,00	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00	30.000,00
1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos		30.000,00	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00	15.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
08.001 - Sec.Munic. de Obras e Urbanismo		4.030.928,00	4.030.928,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	15.000,00	15.000,00
1029 Construção de Pórtico		81.900,00	81.900,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	81.900,00	81.900,00
1030 Construção e Revitalização de Açude		30.000,00	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	30.000,00	30.000,00

1031 Construção, Reforma e Ampliação de Praças.			140.000,00	140.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000		130.000,00	130.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000		10.000,00	10.000,00
1032 Construção de Calçada.			100.000,00	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000		100.000,00	100.000,00
2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo			2.055.500,00	2.055.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000		300.000,00	300.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000		1.000.000,00	1.000.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000		200.000,00	200.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000		2.000,00	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000		2.000,00	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000		2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		250.000,00	250.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17510000		20.000,00	20.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000		5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000		10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		100.000,00	100.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000		500,00	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000		100.000,00	100.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000		20.000,00	20.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000		10.000,00	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000		2.000,00	2.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000		2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000		30.000,00	30.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS			99.000,00	99.000,00
0018 Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viária			99.000,00	99.000,00
2103 Manutenção das Ações da Limpeza Pública			99.000,00	99.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000		15.000,00	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000		30.000,00	30.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000		5.000,00	5.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000		2.000,00	2.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000		5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		20.000,00	20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000		5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		10.000,00	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000		2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000		5.000,00	5.000,00
25 ENERGIA			834.528,00	834.528,00
Unidade Orçamentária			DOTAÇÃO	
			Inicial	Atualizada
08.001 - Sec.Munic. de Obras e Urbanismo			4.030.928,00	4.030.928,00
752 ENERGIA ELÉTRICA			834.528,00	834.528,00
0018 Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viária			834.528,00	834.528,00
2104 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia			834.528,00	834.528,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		316.528,00	316.528,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000		508.000,00	508.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000		10.000,00	10.000,00
09.001 - Sec.Munic.de Agricultura			899.600,00	899.600,00
20 AGRICULTURA			899.600,00	899.600,00
605 ABASTECIMENTO			879.600,00	879.600,00
0019 Fortalecimento da Infra Estrutura Rural			879.600,00	879.600,00
1033 Melhoria da Infraestrutura das Estradas Vicinais.			68.600,00	68.600,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000		68.600,00	68.600,00
2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura			716.000,00	716.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000		100.000,00	100.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000		150.000,00	150.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000		20.000,00	20.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000		2.000,00	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000		2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		200.000,00	200.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000		30.000,00	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		200.000,00	200.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000		2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000		10.000,00	10.000,00
2106 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores			95.000,00	95.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		40.000,00	40.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000		5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		50.000,00	50.000,00
JURÍDICA				
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			20.000,00	20.000,00
0019 Fortalecimento da Infra Estrutura Rural			20.000,00	20.000,00
2107 Recuperação de Açudes de Pequenos Agricultores			20.000,00	20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000		10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		10.000,00	10.000,00
10.001 - Fundo Previdenciário de Vera Cruz			8.000.000,00	8.000.000,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL			7.465.000,00	7.465.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			125.000,00	125.000,00
0001 Modernização e Melhoria Organizacional			125.000,00	125.000,00
1034 Execução de Obras e reestruturação do VERACRUZPREV			50.000,00	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	18020000		50.000,00	50.000,00
1035 Capacitação, Treinamento e Qualificação dos Agentes Públicos do VERACRUZPREV			75.000,00	75.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	18020000		15.000,00	15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	18020000		15.000,00	15.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000		15.000,00	15.000,00
Unidade Orçamentária			DOTAÇÃO	
			Inicial	Atualizada
10.001 - Fundo Previdenciário de Vera Cruz			8.000.000,00	8.000.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000		15.000,00	15.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000		15.000,00	15.000,00

272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		7.330.000,00	7.330.000,00
0001 Modernização e Melhoria Organizacional		7.265.000,00	7.265.000,00
2108 Gestão Administrativa do VERACRUZPREV.		1.000.000,00	1.000.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18020000	30.000,00	30.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	230.000,00	230.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	45.000,00	45.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	5.000,00	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	20.000,00	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	50.000,00	50.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	30.000,00	30.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	300.000,00	300.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	50.000,00	50.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	220.000,00	220.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	10.000,00	10.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18020000	5.000,00	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18020000	5.000,00	5.000,00
2109 Atividades Previdenciárias do VERACRUZPREV.		6.265.000,00	6.265.000,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	18010000	6.000.000,00	6.000.000,00
319003 PENSÕES	18010000	250.000,00	250.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18010000	5.000,00	5.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18010000	5.000,00	5.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18010000	5.000,00	5.000,00
0005 Reestruturação e Modernização Administrativa		65.000,00	65.000,00
1036 Aquisição de Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos para VERACRUZPREV		65.000,00	65.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	60.000,00	60.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18020000	5.000,00	5.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00	10.000,00
0005 Reestruturação e Modernização Administrativa		10.000,00	10.000,00
2110 Precatórios e Sentenças Judiciais do VERACRUZPREV.		10.000,00	10.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	18010000	5.000,00	5.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18010000	5.000,00	5.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		535.000,00	535.000,00
997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		535.000,00	535.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		535.000,00	535.000,00
1040 RESERVA DE CONTINGÊNCIA VERACRUZPREV		535.000,00	535.000,00
999999 A CLASSIFICAR	18010000	535.000,00	535.000,00
11.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		467.000,00	467.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		467.000,00	467.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		313.000,00	313.000,00
0011 Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio Ambiente		40.000,00	40.000,00
1037 Recuperação de APPs-Áreas de Preservação Permanente		40.000,00	40.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
11.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		467.000,00	467.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17020000	20.000,00	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
0019 Fortalecimento da Infra Estrutura Rural		273.000,00	273.000,00
2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		188.000,00	188.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	15.000,00	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00	100.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	20.000,00	20.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00	30.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
2112 Revitalização das Margens de Riachos e Rios		30.000,00	30.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00	15.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00	15.000,00
2113 Implantação de Parque Ecológico		35.000,00	35.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00	20.000,00
2114 Criação de Campanhas de Proteção de Áreas Verdes		20.000,00	20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
542 CONTROLE AMBIENTAL		104.000,00	104.000,00
0011 Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio Ambiente		104.000,00	104.000,00
2115 Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente		104.000,00	104.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	15.000,00	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	50.000,00	50.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	5.000,00	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS		50.000,00	50.000,00
0020 Apoio ao Homem do Campo		50.000,00	50.000,00
2116 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		20.000,00	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
2117 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		30.000,00	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Inicial	Atualizada
11.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		467.000,00	467.000,00

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
12.001 - Secretaria Municipal de Transporte		310.000,00	310.000,00
26 TRANSPORTE		310.000,00	310.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		310.000,00	310.000,00
0018 Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viária		290.000,00	290.000,00
1038 Construção de Abrigos Rodoviários		15.000,00	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	15.000,00	15.000,00
2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte		237.000,00	237.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	15.000,00	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	150.000,00	150.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	20.000,00	20.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00	15.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00	15.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
2120 Criação de Ações Voltadas à Conscientização no Trânsito		8.000,00	8.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
2121 Sinalização de Ruas e Avenidas		30.000,00	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00	15.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.000,00	15.000,00
0019 Fortalecimento da Infra Estrutura Rural		20.000,00	20.000,00
1039 Construção de Passagem Molhada		20.000,00	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	20.000,00	20.000,00
99.099 - Reserva de Contingência		500.000,00	500.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000,00	500.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000,00	500.000,00
0001 Modernização e Melhoria Organizacional		500.000,00	500.000,00
9001 Reserva de Contingência - Fiscal		350.000,00	350.000,00
999999 A CLASSIFICAR	15000000	350.000,00	350.000,00
9002 Reserva de Contingência - Seguridade		150.000,00	150.000,00
999999 A CLASSIFICAR	15000000	150.000,00	150.000,00
Total Geral		80.000.000,00	80.000.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C17DA0EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024**

(PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)

CONTRATANTE: Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, CEP 59335-000, neste ato representado pelo Prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros.

CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.973.416/0001-21, com sede na Avenida Doutor Rui Mariz, nº 1259, Anexo B, Alto da Boa Vista, Caicó/RN, neste ato representada por sua representante legal, Joelma Dantas de Medeiros.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 13/2024 e o restabelecimento do saldo contratual, visando à continuidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e serviços de reboque, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 36/2023, conforme itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	UND	VALOR ESTIMADO/ANO
10194	Serviço de mão de obra (M.O.)	Veículos linha leve	Serviço	65.175,00
10195	Peças e acessórios (V.P.)	Veículos linha leve	Serviço	276.500,00
10196	Serviços terceirizados (S.T.)	Veículos linha leve	Serviço	55.300,00
10197	Serviços de guincho (S.G.)	Veículos linha leve	Serviço	13.682,80
10198	Serviço de mão de obra (M.O.)	Veículos grande porte	Serviço	121.095,00
10199	Peças e acessórios (V.P.)	Veículos grande porte	Serviço	345.000,00
10200	Serviços terceirizados (S.T.)	Veículos grande porte	Serviço	69.000,00
10201	Serviços de guincho (S.G.)	Veículos grande porte	Serviço	24.150,00
Total				969.902,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação da ata de registro de preços, e no interesse da Administração em garantir a continuidade dos serviços essenciais à frota municipal.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço nº 13/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de encerramento da vigência original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente do Município de Florânia.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Florânia/RN, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Município de Florânia/RN

CNPJ nº 08.181.562/0001-90

Contratante

(Assinado Eletronicamente)

Joelma Dantas Auto Pecas E Servicos LTDA

CNPJ nº 39.973.416/0001-2

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS

CPF ***.762.***-04

Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:7F92FF55

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP 59335-000, Florânia/RN, neste ato representado por seu Prefeito Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros.

CONTRATADA: 2B Comércio, Distribuição e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.479.174/0001-80, com sede na Rua Joaquim Fagundes, nº 672, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por seu representante legal, Bruno Leonardo Paiva de Oliveira.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2024 por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e restabelecimento dos saldos contratuais, conforme quantitativos originais estabelecidos na referida Ata.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 10/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento original.

RELAÇÃO DOS ITENS:

DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UND	QDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
Conjunto Pagão com, no mínimo, 03 peças de roupa para bebê, contendo, no mínimo: 01 blusa com abertura na parte de trás; 01 capote/blusa de manga comprida; 01 calça. Cores: amarelo, verde, bege, branco, vermelho, off, nude.	BIJU	Kit	260	11,85	3.081,00
Fraldas descartáveis, tamanho P, contendo, no mínimo, 80 unidades.	MEGAFRAL	Pacote	260	39,20	10.192,00
Haste flexível de algodão, contendo 75 unidades.	Cotton Line	Caixa	260	1,99	517,40
Fraldas de tecido com, no mínimo, 05 unidades de 70x70cm.	Carícia	Unidade	120	16,00	1.920,00
Kit de berço com 3 peças, sendo: 01 lençol de cobrir; 01 lençol de elástico; e 01 fronha. Cores: amarelo, verde, bege, branco, vermelho, off, nude. Tamanho único.	BABY	Kit	120	24,60	2.952,00
Lenço umedecido para bebê, pacote/balde com, no mínimo, 100 unidades, livre de álcool, produto hipoalergênico.	Cotton Line	Unidade	240	11,85	2.844,00
Sabonete líquido infantil de, no mínimo, 100ml.	VENEZA KIDS	Unidade	240	9,00	2.160,00

Valor total da prorrogação e restabelecimento do saldo: R\$ 23.666,40.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata original.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito de Florânia

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA

Representante da 2B Comércio, Distribuição e Serviços LTDA

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:E2DC7121

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP 59335-000, Florânia/RN, neste ato representado por seu Prefeito Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros.

CONTRATADA: RCM Comércio Varejista Ramon Coelho LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.469/0001-90, com sede na Avenida Professor Clementino Câmara, nº 216, Sala J, Boa Esperança, Parnamirim/RN, neste ato representada por seu representante legal, Ramon Coelho Miranda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2024 por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e restabelecimento dos saldos contratuais, conforme quantitativos originais estabelecidos na referida Ata.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 11/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento original.

RELAÇÃO DOS ITENS:

DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UND	QDADE	V. UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
Banheira uso infantil, material plástico, modelo rígida, drenável, com saboneteira, cor neutra ou branca, com encosto para costas fixo, capacidade mínima de 22L.	CAJOVIL	Unidade	120	27,50	3.300,00	
Colônia infantil, fragrância suave, hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem álcool etílico, embalagem com, no mínimo, 200ml.	VEZEZA KIDS	Unidade	260	9,99	2.597,40	
Kit bolsa maternidade, contendo: 1 bolsa grande medindo 29cm de altura x 13cm de largura e 35cm de comprimento; 1 bolsa média medindo 22cm de altura, 12cm de largura e 27cm de comprimento. Cor: nude.	JOHN BABY	Kit	120	59,90	7.188,00	
Kit camiseta regata para bebê com, no mínimo, 3 peças tamanho P; cores: amarelo, verde, bege, branco, vermelho, off, nude.	LUANA BABY	Kit	240	9,90	2.376,00	
Kit com 1 escova e 1 pente para recém-nascido, em cores claras, cerdas macias.	CEFISA	Kit	120	7,90	948	
Pomada para assadura, Nistatina + Óxido de Zinco, com, no mínimo, 60g.	LUKINHA	Unidade	120	16,00	1.920,00	
Xampu infantil de, no mínimo, 100ml, desenvolvido especialmente para limpar delicadamente os cabelos do bebê, sem agredir as raízes e o couro cabeludo, fórmula hipoalergênica que não irrita os olhos, com pH balanceado.	VEZEZA KIDS	Unidade	260	7,99	2.077,40	

Valor total da prorrogação e restabelecimento do saldo: R\$ 20.406,80.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata original.

(Assinado Eletronicamente)

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

RAMON COELHO MIRANDA

Representante da RCM Comércio Varejista Ramon Coelho LTDA

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:94D5E197

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2025 - “DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR 2025”.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução 002/2025

“Dispõe sobre o Calendário Escolar 2025”

O Conselho Municipal de Educação – CME no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96, em seu Artº. 24, inciso I. Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Calendário Escolar 2025, conforme anexo I a ser adotado pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jandaíra/RN.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

NÚBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO

SUELY MATIAS DE MELO VITAL

FRANCISCA LEIDE SOARES TAVARES

RAIMUNDO PEDRO FERNANDES

FRANCISCA PEREIRA DA SILVA E SILVA

EDIVANIA MARIA RODRIGUES CARDOSO DE SOUSA

ORMINDA BEZERRA DA SILVA

NÚBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO

Vice Presidente do Conselho Municipal da Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO 15 Dias Letivos							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4							1							1	
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6 IB	7	8	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29	
01 a 30 - Férias dos Professores (30 dias)							01 a 09 - Recesso dos Professores (09 dias)							30							31
22 a 24 - Renovação de Matrículas														03 e 04 - Feriado: Carnaval							
27/01 a 05/02 - Matrículas de Alunos Novatos														05 - Feriado: Quarta-feira de Cinza							
														06 - Início do 1º Bimestre							
														19 - Feriado: São José							
														27 e 28 - Jornada Pedagógica							

ABRIL 19 Dias Letivos							MAIO 21 Dias Letivos							JUNHO 20 Dias Letivos										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
		1	2	3	4	5						1	2	3			1	2	3	4	5	6	7	
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14				
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21				
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21 TB	22 IB	23	24	22	23	24	25	26	27	28				
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30									
17 e 18 - Feriado: Semana Santa							01 - Feriado: Dia do Trabalhador							14 - Sábado Letivo										
21 - Feriado: Tiradentes							21: Término do 1º Bimestre 22 - Início do 2º Bimestre							19 - Feriado: Corpus Christi										
JULHO 19 Dias Letivos							AGOSTO 20 Dias Letivos							SETEMBRO 23 Dias Letivos										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
		1	2	3	4	5						1	2			1	2	3	4	5	6			
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8 TB	9	7	8	9	10	11	12	13				
13	14	15	16	17	18	19	10	11 IB	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20				
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27				
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30								
01 a 06 - Término do Recesso Escolar (06 dias)							31							07 - Feriado: Independência do Brasil										
26 - Sábado Letivo							07 - Feriado: Dia do Evangélico 08 - Término do 2º Bimestre 11 - Início do 3º Bimestre 30 - Sábado Letivo							20 - Sábado Letivo										

OUTUBRO 21 Dias Letivos							NOVEMBRO 20 Dias Letivos							DEZEMBRO 21 Dias Letivos							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5	6
18	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	
12	13	14	15	16	17	18 TB	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	
19	20 IB	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30 TB	31				
03 - Feriado: Mártires de Cunha e Uruçu							30							20 - Sábado Letivo							
12 - Feriado: Nossa Senhora Aparecida							02 - Feriado: Finado							24 - Véspera de Natal							
15: Não Letivo: Dia do Professor							15 - Feriado: Proclamação da República							25 - Feriado: Natal							
18 - Término do 3º Bimestre (Sábado Letivo)							20 - Feriado: Dia da Consciência Negra							30: Término do 4º Bimestre							
20: Início do 4º Bimestre							29 - Sábado Letivo							31 - Exame e Resultado Final							
28: Não Letivo: Dia do Funcionário Público (ser comemorado dia 27)																					

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR MÊS:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0	15	19	21	19	20	21	23	21	20	21	200

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR BIMESTRE:

	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	TOTAL DE DIAS LETIVOS
INÍCIO	06/03/2025	22/05/2025	11/08/2025	20/10/2025	
TÉRMINO	21/05/2024	08/08/2025	18/10/2025	30/12/2025	
DIAS LETIVOS	48	51	51	50	200

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0EEED6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL DE 30 HORAS
TABELA OFICIAL - CARGA 30h - PISO SALARIAL PROFESSORES

TABELA OFICIAL - CARGA 30h - PISO SALARIAL PROFESSORES											
	0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PISO INICIAL - MAGISTÉRIO	3.650,83	3.760,35	3.873,17	3.989,36	4.109,04	4.232,31	4.359,28	4.490,06	4.624,76	4.763,51	Mais 3%
Graduação - Mais 30%	4.746,08	4.888,46	5.035,12	5.186,17	5.341,75	5.502,01	5.667,07	5.837,08	6.012,19	6.192,56	Mais 3%
Especialização - Mais 20%	5.695,29	5.866,15	6.042,14	6.223,40	6.410,10	6.602,41	6.800,48	7.004,49	7.214,63	7.431,07	Mais 3%
Mestrado - Mais 30%	7.403,88	7.626,00	7.854,78	8.090,42	8.333,14	8.583,13	8.840,62	9.105,84	9.379,02	9.660,39	Mais 3%
Doutorado - Mais 30%	9.625,05	9.913,80	10.211,21	10.517,55	10.833,08	11.158,07	11.492,81	11.837,60	12.192,72	12.558,50	Mais 3%

TABELA OFICIAL - CARGA 40h - PISO SALARIAL PROFESSORES											
	0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PISO INICIAL - MAGISTÉRIO	4.867,77	5.013,80	5.164,22	5.319,14	5.478,72	5.643,08	5.812,37	5.986,74	6.166,35	6.351,34	Mais 3%
Graduação - Mais 30%	6.328,10	6.517,94	6.713,48	6.914,89	7.122,33	7.336,00	7.556,08	7.782,77	8.016,25	8.256,74	Mais 3%
Especialização - Mais 20%	7.593,72	7.821,53	8.056,18	8.297,86	8.546,80	8.803,20	9.067,30	9.339,32	9.619,50	9.908,08	Mais 3%
Mestrado - Mais 30%	9.871,84	10.167,99	10.473,03	10.787,22	11.110,84	11.444,17	11.787,49	12.141,12	12.505,35	12.880,51	Mais 3%
Doutorado - Mais 30%	12.833,39	13.218,39	13.614,94	14.023,39	14.444,09	14.877,41	15.323,74	15.783,45	16.256,95	16.744,66	Mais 3%

Em Pedra Preta, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador: 7B95229D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 1385/2024													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
													Exercício: 2025	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Recursos disponíveis	20.090.164,64	21.018.222,05	21.446.218,05	21.220.713,70	20.391.724,40	20.491.185,23	21.043.784,75	20.692.866,87	20.642.221,46	20.591.936,05	20.843.003,11	22.927.657,69	251.399.698,00	
Saldo anterior	0,00	24.000,00	25.080,00	25.590,00	25.320,00	24.330,00	24.450,00	25.110,00	24.690,00	24.630,00	24.570,00	24.870,00	272.640,00	
Receita Orçamentária	20.090.164,64	20.994.222,05	21.421.138,05	21.195.123,70	20.366.404,40	20.466.855,23	21.019.334,75	20.667.756,87	20.617.531,46	20.567.306,05	20.818.433,11	22.902.787,69	251.127.058,00	
Despesa	20.066.164,64	20.969.142,05	21.395.548,05	21.169.803,70	20.342.074,40	20.442.405,23	20.994.224,75	20.643.066,87	20.592.901,46	20.542.736,05	20.793.563,11	22.875.427,69	250.827.058,00	
Despesas Correntes	16.439.648,00	17.179.432,16	17.528.774,68	17.343.828,64	16.665.693,16	16.747.891,40	17.199.981,72	16.912.287,88	16.871.188,76	16.830.089,64	17.035.585,24	18.741.198,72	205.495.600,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.920.312,00	9.321.726,04	9.511.282,67	9.410.929,16	9.042.966,29	9.087.567,85	9.332.876,43	9.176.770,97	9.154.470,19	9.132.169,41	9.243.673,31	10.169.155,68	111.503.900,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.760,00	3.929,20	4.009,10	3.966,80	3.811,70	3.830,50	3.933,90	3.868,10	3.858,70	3.849,30	3.896,30	4.286,40	47.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.515.576,00	7.853.776,92	8.013.482,91	7.928.932,68	7.618.915,17	7.656.493,05	7.863.171,39	7.731.648,81	7.712.859,87	7.694.070,93	7.788.015,63	8.567.756,64	93.944.700,00	
Despesas de Capital	3.626.516,64	3.789.709,89	3.866.773,37	3.825.975,06	3.676.381,24	3.694.513,83	3.794.243,03	3.730.778,99	3.721.712,70	3.712.646,41	3.757.977,87	4.134.228,97	45.331.458,00	
INVESTIMENTO	3.398.996,64	3.551.951,49	3.624.180,17	3.585.941,46	3.445.732,84	3.462.727,83	3.556.200,23	3.496.717,79	3.488.220,30	3.479.722,81	3.522.210,27	3.874.856,17	42.487.458,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	8.360,00	8.530,00	8.440,00	8.110,00	8.150,00	8.370,00	8.230,00	8.210,00	8.190,00	8.290,00	9.120,00	100.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	219.520,00	229.398,40	234.063,20	231.593,60	222.538,40	223.636,00	229.672,80	225.831,20	225.282,40	224.733,60	227.477,60	250.252,80	2.744.000,00	
Saldo final	24.000,00	25.080,00	25.590,00	25.320,00	24.330,00	24.450,00	25.110,00	24.690,00	24.630,00	24.570,00	24.870,00	27.360,00	300.000,00	

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:BD77AB85

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Exercício:2025													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 1385/2024													
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.920.312,00	9.332.876,43	9.321.726,04	9.511.282,67	9.410.929,16	9.042.966,29	9.087.567,85	9.176.770,97	9.154.470,19	9.132.169,41	9.243.673,31	10.169.155,68	111.503.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.760,00	3.933,90	3.929,20	4.009,10	3.966,80	3.811,70	3.830,50	3.868,10	3.858,70	3.849,30	3.896,30	4.286,40	47.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.515.576,00	7.863.171,39	7.853.776,92	8.013.482,91	7.928.932,68	7.618.915,17	7.656.493,05	7.731.648,81	7.712.859,87	7.694.070,93	7.788.015,63	8.567.756,64	93.944.700,00
Total Despesas Correntes	16.439.648,00	17.199.981,72	17.179.432,16	17.528.774,68	17.343.828,64	16.665.693,16	16.747.891,40	16.912.287,88	16.871.188,76	16.830.089,64	17.035.585,24	18.741.198,72	205.495.600,00
INVESTIMENTO	3.398.996,64	3.556.200,23	3.551.951,49	3.624.180,17	3.585.941,46	3.445.732,84	3.462.727,83	3.496.717,79	3.488.220,30	3.479.722,81	3.522.210,27	3.874.856,17	42.487.458,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	8.370,00	8.360,00	8.530,00	8.440,00	8.110,00	8.150,00	8.230,00	8.210,00	8.190,00	8.290,00	9.120,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	219.520,00	229.672,80	229.398,40	234.063,20	231.593,60	222.538,40	223.636,00	225.831,20	225.282,40	224.733,60	227.477,60	250.252,80	2.744.000,00
Total Despesas de Capital	3.626.516,64	3.794.243,03	3.789.709,89	3.866.773,37	3.825.975,06	3.676.381,24	3.694.513,83	3.730.778,99	3.721.712,70	3.712.646,41	3.757.977,87	4.134.228,97	45.331.458,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.000,00	25.110,00	25.080,00	25.590,00	25.320,00	24.330,00	24.450,00	24.690,00	24.630,00	24.570,00	24.870,00	27.360,00	300.000,00
Total Reserva de Contingência	24.000,00	25.110,00	25.080,00	25.590,00	25.320,00	24.330,00	24.450,00	24.690,00	24.630,00	24.570,00	24.870,00	27.360,00	300.000,00
Total Despesa	20.090.164,64	21.019.334,75	20.994.222,05	21.421.138,05	21.195.123,70	20.366.404,40	20.466.855,23	20.667.756,87	20.617.531,46	20.567.306,05	20.818.433,11	22.902.787,69	251.127.058,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:D637520F

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE